SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 16 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3973

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO ADITIVO N° 496/2024 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 328/2020

Certifico que foi realizado no dia 13/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 496/2024. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 328/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR/RS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Contratada: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 09.397.355/0001-30, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA - Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Décima Sétima do Contrato n° 328/2020, aditado por este Termo Aditivo, pelo período de 12 meses, a contar da data de 17 de novembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – Excetuando-se a Cláusula aditada pelo presente instrumento, permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato anteriormente assinado.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Sananduva – RS 13 de dezembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:5FE677F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.934, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal ADRIANA MANICA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.624, datado de 09.12.2024 e Parecer Jurídico datado de 11.12.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedero 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal,ADRIANA MANICA, no Cargo de Assistente Social, Matrícula nº 981, Padrão 18, Classe C, a contar de 01/01/2025.

Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 07/12/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/12/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:0778C511

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.935, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal TAINARA CEREZOLI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;

CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.629, datado de 10.12.2024 e Parecer Jurídico datado de 11.12.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedero 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal, TAINARA CEREZOLI, no Cargo de Monitora de Educação Infantil, Matrícula nº 1.495, Padrão 06, Classe B, a contar de 01/01/2025.

Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 08/05/2020 a 10/12/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de dezembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/12/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C046338C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.936, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal VANDERLEI PAULA PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 24.634, datado de 11/12/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 02/01/2025,referente ao período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022, ao Servidor Municipal, VANDERLEI PAULA PEREIRA, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 197, Padrão 12, Classe F.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de Dezembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 12/12/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:5FB026AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.937, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede promoção de classe a Servidora Municipal JOSIANE GOTZ

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 11 ao 18, da Lei 1.758/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores;
CONSIDERANDO: e Parecer Jurídico datado de 11.12.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederpromoção de classe, da “E” para “F”, no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento da Servidora Municipal, JOSIANE GOTZ, no Cargo de Professora, Matrícula nº648, Nível 02, Classe E, a contar de 01/12/2024.

Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido de 05/04/2019 a 07/11/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de Dezembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 12/12/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:EC6720B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.938, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal JOSIANE GOTZ

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.607, datado de 04.12.2024 e Parecer Jurídico datado de 11.12.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedero 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal,JOSIANE GOTZ, no Cargo de Professora, Matrícula nº648, Nível 02, Classe F, a contar de 01/12/2024.

Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 20/04/2020 a 26/11/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 12/12/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:AF6E84DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.939, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal ANELISE FAGUNDES INCHOSTE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 24.631, datado de 11/12/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 06/01/2025,referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023, a Servidora Municipal ANELISE FAGUNDES INCHOSTE, no Cargo de Enfermeira – Emprego Público, Matrícula nº 438. Este é o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de Dezembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 12/12/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:65DB216D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.940, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Portaria 17.823/2024 de 12/11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Termo de Desistência datado de 03/12/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 17.823 de 12/11/2024, a qual nomeava, MILENA SAVARIS, aprovada em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de Março de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de Fisioterapeuta.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de Dezembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 12/12/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:58291B48

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal PAULO DE PAULA GARZIONI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de: 28/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde de 23 (vinte e três) dias, no período de 28/11/2024 a 20/12/2024, ao Servidor Municipal, PAULO DE PAULA GARZIONI, no Cargo de Motorista, Matrícula nº34, Padrão 12, Classe G
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de Dezembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 12/12/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:BD2315D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.888, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - REPUBLICADA

Cancela Portarias 17.542/2024 e 17.494/2024 que concediam horário suplementar a Servidora Municipal ELIZETE MIORANDO FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando Interno da Secretaria Municipal da Educação e Cultura nº 0127/2024, datado de 04.12.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar as Portarias 17.542/2024 e 17.494/2024 que concediam à Servidora Municipal ELIZETE MIORANDO FONTANA, Cargo de Professora, Matrícula 1.343, Nível 02, Classe C, horário suplementar de trabalho de 04 e 08 horas semanais, respectivamente, a contar de 20.12.2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de Dezembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 05/12/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6EB9AF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL nº 58/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas. Impugnação registrada pela empresa Crocoli Indústria Metalúrgica Ltda, sendo que a mesma restou indeferida. Decisão disponível nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 13 de dezembro de 2024.

CLAIR LISANDRA WILHELM
Pregoeira

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:7197248E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 63/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para ampliação de 148,20m2 na UBS Tia Laurinha, através de recursos do Estado do Rio Grande do Sul (Rede Bem Cuidar RS - Portaria SES Nº 328/2024, PROA 24/2000-0036588-6) e contrapartida com recursos próprios do Município. O projeto deverá ser executado de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do presente edital. **Dia: 27/01/2025**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 13 de dezembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:32F4AC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

EDITAL nº 58/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas. Foram registrados Esclarecimentos ao presente edital, disponíveis nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 13 de dezembro de 2024.

CLAIR LISANDRA WILHELM
Pregoeira

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:35FEEBF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 100/2021. LOCADOR: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM AGUDO. Objeto: Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia de 01 de dezembro de 2024, tendo vigência até o dia 30 de novembro de 2025, alterando o prazo original constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 100/2021; e através do presente termo, na melhor forma de direito, reajusta-se o valor locatício do imóvel, com aplicação do índice do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, de 4,7581%, conforme consta na Cláusula Quinta do Contrato nº 100/2021, alterando a Cláusula Terceira, do referido contrato, que passara a viger com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor locatício do imóvel é de R$ 404,83 (quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos) por mês." Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 13 de setembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:3E3D76A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1693/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Reduzir a carga horária da Servidora **MARIA ROSANGELA RIBEIRO ROUBUSTE**, cargo de Assistente Social, matrícula 1504, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a contar de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de dezembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:1D26D24A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO 002/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS.

OSC: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO XUCRO - CTG.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR NO PAGAMENTO DE INSTRUTOR PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA DE SALÃO, OFICINA DE INTERPRETAÇÃO E HARMONIA, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA AS COREOGRAFIAS DE ENTRADA.
VALOR: R$ 5.214,63
PRAZO: 12.12.2024 ATÉ 31.12.2024.
Ametista do Sul, 12 de dezembro de 2024

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:14BA0E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, zero km, original de fábrica, modelo 4x4, motora partir de 3.7, turbo, diesel, mínimo 155 cv, 4 cilindros em linha, direção hidráulica, chassi e carroceria integrados, com capacidade para 29 lugares, com lugar para auxiliar e motorista, na cor prata, ano fabricação 2024 e modelo 2025, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n° 100/2024.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **30 de dezembro de 2024**, às **8horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 13 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:9F5F3BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO E RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 958/2024PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2024
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

O PREFEITO DECANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo como disposto naLei Federaln° 14.133/2021,
Tendo em vista o que consta do presente processo e a necessidade de Contratação de Show Pirotécnico intenso e ininterrupto, com duração de aproximadamente 3 min, em 13 de Dezembro de 2024, durante a Festa de Natal 2024 na cidade de Canudos do Vale.
Reconheço ser dispensável na espécie, a licitação, alicerçado no parecer jurídico e com fundamento no inciso II, art. 75, da Lei no 14.133/2021, em favor da empresa: M. P. Zanon e Cia Ltda, CNPJ nº 07.520.542/0001-34, com sede à Rua João Batista de Mello, nº 214, sala 01, Centro – Lajeado – RS.
Valor da contratação: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);
Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.
Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Lei.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE

Em 13 de dezembro de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliari
Código Identificador:49A6D472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

Processo de Compra nº 154/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **07 de janeiro de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Câmara Fria Vertical para Conservação e Armazenamento de Vacinas destinadas às Unidades de Saúde**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 13 de dezembro de 2024.

PAULO RENATO LORENCON DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:A118744A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
Processo de Compra nº 149/2024
O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **08 de janeiro de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Tijolos**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.
Capão do Leão, 13 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS MOTTA SCHIMIDT
Sec. Mun. de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:CE4B7206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2024
EDITAL Nº 056/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de agendas escolares personalizadas para distribuição aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 27 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília. Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada/RS, 16 de dezembro de 2024

MOACIR ANTONIO GRETHE
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:20CCE578

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 13.008.509/0001-22, ao **MUNICIPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA:
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:461A5007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE 2 SISTEMAS DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 27/12/2024, às 09hs. Informações: (55) 3612-4246.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:B9095C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 82 2024 - DISPENSA 57 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 13 de dezembro de 2024, foi firmado contrato nº 82/2024, Modalidade Dispensa de Licitação nº 57/2024 - Procedimento Licitatório nº 105/2024.

OBJETO: Aquisição de peças e realização de serviços de mão de obra, visando o conserto do motor, feixes de mola e caixa do Caminhão VW 26.260, placas ARQ7H48, conforme demanda do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem de Engenho Velho/RS, conforme especificações do Anexo "I" – Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 34.448,63
EMPRESA: TIRIBINTO MECÂNICA DIESEL LTDA, CNPJ nº 44.754.872/0001-10

Engenho Velho – RS, 13 de dezembro de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:6B80732D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024 – PROCESSO 72/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **UNIMED MISSÕES/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.**
CNPJ Contratado: **87.701.249/0001-02**
Objeto: **ASSISTÊNCIA À SAÚDE AMBULATORIAL – HOSPITALAR – OBSTÉTRICO, PLANO COLETIVO EMPRESARIAL DE SAÚDE E ACOMODAÇÃO COLETIVA (SEMIPRIVATIVA), GRUPO DE MUNICÍPIOS PREÇO PREESTABELECIDO.**
Valor: **22,81%**
Verba: Recurso Próprio

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:3615A5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2024 A 170/2024

Objeto: Aquisição de Eletroeletrônicos, a fim de atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Estação/RS.
Vinculação: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 036/2024.
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
Ata de Registro de Preços 162/2024; Fornecedor: **AVSOL SOLUÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIVISUAIS LTDA**; Valor: R$36.540,00.
Ata de Registro de Preços 163/2024;Fornecedor: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**; Valor: R$389.610,00.
Ata de Registro de Preços 164/2024; Fornecedor: **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**; Valor: R$11.987,40.

Ata de Registro de Preços 165/2024;Fornecedor: **JS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; Valor: R$16.815,00.
Ata de Registro de Preços 166/2024;Fornecedor: **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**; Valor: R$7.200,00.
Ata de Registro de Preços 167/2024;Fornecedor: **MARUMBI TECNOLOGIA LTDA**; Valor: R$40.350,00.
Ata de Registro de Preços 168/2024;Fornecedor: **MEIRE RODRIGUES DA SILVA**; Valor: R$7.200,00.
Ata de Registro de Preços 169/2024;Fornecedor: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**; Valor: R$11.880,00.
Ata de Registro de Preços 170/2024;Fornecedor: **TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA**; Valor: R$43.200,00.

Estação, 13 de DEZEMBRO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Objeto: Aquisição de Eletroeletrônicos, a fim de atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Estação/RS.
Vinculação: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 036/2024.
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
Ata de Registro de Preços 162/2024; Fornecedor: **AVSOL SOLUÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIVISUAIS LTDA**; Valor: R$36.540,00.
Ata de Registro de Preços 163/2024;Fornecedor: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**; Valor: R$389.610,00.
Ata de Registro de Preços 164/2024; Fornecedor: **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**; Valor: R$11.987,40.
Ata de Registro de Preços 165/2024;Fornecedor: **JS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; Valor: R$16.815,00.
Ata de Registro de Preços 166/2024;Fornecedor: **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**; Valor: R$7.200,00.
Ata de Registro de Preços 167/2024;Fornecedor: **MARUMBI TECNOLOGIA LTDA**; Valor: R$40.350,00.
Ata de Registro de Preços 168/2024;Fornecedor: **MEIRE RODRIGUES DA SILVA**; Valor: R$7.200,00.
Ata de Registro de Preços 169/2024;Fornecedor: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**; Valor: R$11.880,00.
Ata de Registro de Preços 170/2024;Fornecedor: **TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA**; Valor: R$43.200,00.

Estação, 13 de DEZEMBRO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:3359D199

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 6497

EXTRATO DE PORTARIA Nº 6497/2024
O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a nomeação de Fiscal do contrato nº 121/2024 que tem como objetos a reconstrução de passagens molhadas, Processo MIDR nº 59053.016193/2024-23 conforme Portaria nº 6497/2024.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:549A312F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 6498

EXTRATO DE PORTARIA Nº 6498/2024
O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a nomeação de Fiscal do contrato nº 122/2024 que tem como objetos a reconstrução de pontes, Processo MIDR nº 59053.016193/2024-23 conforme Portaria nº 6498/2024.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:6168A222

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA: 18/2024: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. CONTRATADO: COSTA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 57.331.731/0001-37, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBISTUIÇÃO DE TELHADO NO POSTO DE SAÚDE DA LINHA SILVEIRA, VALOR: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais). DATA: 13 de dezembro de 2024

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:BFE76208

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 10/2024: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. CONTRATADO: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADMTEC – CNPJ Nº 35.328.913/0001-16 OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS COM PESSOAL O ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS. VALOR: CONFORME COMPENSAÇÃO. DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Daiane Dos Santos Pedroso
Código Identificador:0685E467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO N° 137/2024 DA LICITAÇÃO N° 139/2024 DISPENSA N° 079/2024

SÚMULA DO CONTRATO N° 137/2024 DA LICITAÇÃO N° 139/2024
DISPENSA N° 079/2024

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** 1DOC TECNOLOGIA S.A. **OBJETO:** Contratação de licenciamento de uso de software, plataforma SaaS (software as a servisse) integrada de gestão documental. **VALOR:** R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 12/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda: Locação de software – dotação: 317004.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:C4A3A6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 405, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A Corregedoria do Conselho Tutelar DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR o Sr. **TADEU MALESSA** e a Sra. **RITA DE CASSIA KUBISCZEWSKI**, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os servidores **DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH** e **MOISES RISTER,** representantes do Poder Executivo Municipal, e o Conselheiro Tutelar **EDO STODUTO**, representante do Conselho Tutelar, para compor a Corregedoria do Conselho Tutelar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 975, de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 12/12/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8F35BE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 406, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de elucidar os fatos e eventual aplicação de penalidade ao servidor VANESSA VIEIRA CAMBOIM, cargo de Professora, Matrícula 2157, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e designação dos servidores CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI, cargo de digitadora, matrícula nº 144, DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH, cargo de auxiliar Administrativo, matrícula nº 1227 e GILSON ARI KUBISCZEWSKI DA SILVA, Cargo de Agente Administrativo, matrícula n°. 918, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos n.º 11, § único e art. nº 12 da Lei Municipal nº. 914 de 19 de novembro de 2019 e 182 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008.

PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de 12.12.2024.

DATA: 12 de dezembro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 12.12.2024
Local: Diário oficial da FAMURS e mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C4078252

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA 032/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO:

Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos para sonorização e iluminação da Casa de Cultura Avelino Benin da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida RS;
Contratante: Município de Maximiliano de Almeida;
Data Limite para o Recebimento Propostas: 19/12/2024 as 13:00h;
Preço Estimado: R$ 43.820,00 (quarenta e três mil oitocentos e vinte reais);
Maiores informações e edital junto ao Site ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal;

Maximiliano de Almeida RS, 13 de dezembro de 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Buziki Caragnatto
Código Identificador:E98D8F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Eletrônico 22/2024. Objeto: aquisição equipamentos para patrulha agrícola. Convênio FPE 2.564/2024, conforme processo 24/1300-0001780-8. Abertura: 30 de dezembro de 2024, às 9:00 horas, na página http://pregaobanrisul.com.br. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página www.novacandelaria.rs.gov.br. Fone: (55)99952-3198.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:CA045878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Ata de Registro de Preços 23/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e detentores da ata: Ronébio Escavações e Terraplanagem Ltda, Mauro Fidencio Ramos da Silva Ltda e Kaiser e Azevedo Soluções em Terraplanagem Ltda. OBJETO: futura e eventual contratação de serviços de escavadeira hidráulica (rompedor e concha). VALOR ESTIMADO: R$554.800,00. Pregão Presencial 39/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 12/12/2024.

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1) Terceiro Termo Aditivo ao ConAsJur 124/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Construtora Zohler Ltda. OBJETO: alteração de metas conforme justificativa técnica. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 07/2023. VALOR SUPRESSÃO: R$23.186,03. VALOR ACRÉSCIMO: R$12.992,71. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 13/12/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:2DEFC006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 13/12/2024 A 13/12/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993 e/ou Art. 94 da Lei n°14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 09 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024:**

CONTRATOS

CONTRATO: Nº 219/2024 **CONTRATADO**: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA. INSCRITO NO **CNPJ N°** 11.405.384/0001-49 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$ 5.320,00 **PRAZO:** 31/01/2025 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 064/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 **DATA:** 09/12/2024 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

CONTRATO: Nº 220/2024 **CONTRATADO**: APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI. INSCRITO NO **CNPJ N°** 15.245.364/0001-09 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DA EMEI URSINHO CARINHOSO **VALOR:** R$ 74.999,95 **PRAZO:** 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ORDEM DE INÍCIO **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 068/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553/2024 **DATA:** 12/12/2024 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO: 001/2024 **CONTRATO Nº**: 180/2024 **CONTRATADO**: LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR **CNPJ N°**: 24.139.356/0001-79 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO SALÃO DE USO MÚLTIPLO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA **PRAZO**: 24/01/2025 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO N°**: 056/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 004/2024 **DATA**: 11/12/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001/2024 **CONTRATO Nº**: 215/2024 **CONTRATADO**: CARMEN PELLIN 44707428053 **CNPJ N°**: 44.505.955/0001-76 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, COMO MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA, ELETRODOMÉSTICOS, IMPRESSORAS E OUTROS **PRAZO**: 31/01/2025 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO N°**: 070/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 **DATA**: 11/12/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 002/2024 **CONTRATO Nº**: 100/2023 **CONTRATADO**: PORTAL LIFE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA **CNPJ N°**: 32.283.504/0001-52 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE EXAMES OCUPACIONAIS, DE ROTINA, LABORATORIAIS, PERÍCIAS MÉDICAS, ATUALIZAÇÃO DO PCMSO, PGR E LTCAT E TRANSMISSÕES DE DADOS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS AS FASES DO E-SOCIAL. **SUPRESSÃO**: R$ 15.930,30 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO N°**: 104/2023 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2023 **DATA**: 12/12/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001/2024 **CONTRATO Nº**: 077/2024 **CONTRATADO**: CTLORENS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ N°**: 47.537.297/0001-92 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO ESCOLAR DE 2024. **PRAZO**: 31/03/2025 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO N°**: 019/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 **DATA**: 12/12/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001/2024 **CONTRATO Nº**: 078/2024 **CONTRATADO**: HORTI ONLINE LTDA **CNPJ N°**: 44.911.827/0001-22 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO ESCOLAR DE 2024. **PRAZO**: 31/03/2025 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO N°**: 019/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 **DATA**: 12/12/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001/2024 **CONTRATO Nº**: 079/2024 **CONTRATADO**: JGL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ N°**: 46.628.221/0001-00 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO

FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO ESCOLAR DE 2024. **PRAZO**: 31/03/2025 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO N°**: 019/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 **DATA**: 12/12/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001/2024 **CONTRATO Nº**: 080/2024 **CONTRATADO**: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA **CNPJ N°**: 03.612.312/0003-06 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO ESCOLAR DE 2024. **PRAZO**: 31/03/2025 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO N°**: 019/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 **DATA**: 12/12/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001/2024 **CONTRATO Nº**: 081/2024 **CONTRATADO**: UNIMAR PESCADOS LTDA **CNPJ N°**: 45.679.400/0001-03 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO ESCOLAR DE 2024. **PRAZO**: 31/03/2025 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO N°**: 019/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 **DATA**: 12/12/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 002/2024 **CONTRATO Nº**: 145/2022 **CONTRATADO**: EP SALINI - SUPORTE TECNOLÓGICO LTDA **CNPJ N°**: 34.656.019/0001-02 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGE ASSESSORAMENTO NA ÁREA TÉCNICA PARA DEIXAR O SISTEMA ADEQUADO AO AMBIENTE DO GOVERNO PARA PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL, ABRANGENDO A 1°, 2° E 3° FASE DO E-SOCIAL CONFORME CRONOGRAMA DISPONIBILIZADO PELO GOVERNO FEDERAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FAZENDO DE ANÁLISE E LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO, CADASTRAMENTO DOS DADOS FALTANTES DAS DIVERSAS TABELAS USADAS PELO SISTEMA, CADASTRAMENTO DOS DADOS DA EMPRESA E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORAMENTO MENSAL DAS ROTINAS PERTINENTES AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL COMO RELATÓRIOS, REGRAS, ROTINAS MENSAIS ENVOLVENDO A FOLHA DE PAGAMENTO, ASSESSORAMENTO NA PARTE QUE TANGE A RELATÓRIOS LEGAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS CORRESPONDENTES. **PRAZO**: 22/12/2025 **MAJORAÇÃO:** R$ 12.383,76 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**: 123/2022 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENÇA DE LICITAÇÃO N° 037/2022 **DATA**: 13/12/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 003/2024 **CONTRATO Nº**: 013/2023 **CONTRATADO**: AURI DA ROCHA **CNPJ N°**: 32.604.533/0001-79 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA ÁREA DE PINTURA, OS SERVIÇOS DE PINTURA COMPREENDEM A PINTURA MANUAL COM PINCÉIS E ROLOS, PODENDO SER SOLICITADO SERVIÇOS COMO PINTURA DE MEIOS FIOS, PONTES DE MADEIRA E/OU CONCRETO; PINTURA DE POSTES E DEMAIS ESTRUTURAS; PINTURA DE MÓVEIS E IMÓVEIS EM GERAL, OBJETIVANDO A REFORMA DOS MESMOS; PINTURA DE PRAÇAS E OUTROS IMÓVEIS PÚBLICOS E OUTROS SERVIÇOS E MANUTENÇÕES QUE REQUEREM A UTILIZAÇÃO DE PINTORES. **PRAZO**: 31/12/2025 **SUPRESSÃO:** R$ 12.058,46 **MAJORAÇÃO**: R$ 16.491,54 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**: 007/2023 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023 **DATA**: 13/12/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 002/2024 **CONTRATO Nº**: 181/2024 **CONTRATADO**: ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA **CNPJ N°**: 51.879.848/001-73 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS PROJETOS DE RECONSTRUÇÃO DE ALAS E INSTALAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL EM PONTE SOBRE O ARROIO VEADO, SITUADO NA RUA OSWINO SCHNEIDER – LOTE 1 E RECONSTRUÇÃO DE ALAS E INSTALAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL EM TRAVESSIA SITUADA NA RUA THEOBALDO VOGEL – LOTE 2, NA LOCALIDADE DE PICADA SCHNEIDER, NESTE MUNICÍPIO. **PRAZO**: 14/01/2025 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO N°**: 059/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 005/2024 **DATA**: 13/12/2024 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ N°**: 94.707.494/0001-92.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A31D7142

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 448, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Programa AVANÇAR + INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, apresentado pela Secretaria do Esporte e Lazer - SEL;

RESOLVE

Art. lº – DESIGNAR, a partir desta data, o Senhor JAIME LEANDRO HEILMANN, matrícula nº 748, como fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria do Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 13 de dezembro de 2024

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:DF39F9F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°011/2024- CONTRATAÇÃO DO SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO DA EMPRESA MAXIPRINT EDITORA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais especificamente o disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na contratação da empresa MAXIPRINT EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 80.190.796/0001-21, para realizar a entrega de apostilas didáticas destinadas ao uso dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Protásio Alves/RS, durante o ano letivo de 2025.
Justifica-se tal aquisição pois objetiva-se o atendimento das turmas de Maternal II ao 5º ano do Ensino Fundamental com um material de qualidade com uma estrutura didática moderna, organizada e com metodologias atualizadas que estimulam o aprendizado ativo e criativo dos estudantes. Além disso, o uso do material busca garantir uma padronização na abordagem pedagógica, promovendo equidade no ensino em todas as escolas e turmas atendidas, além de serviços de assessoria e formações pedagógicas.
O valor total para o fornecimento dos objetos é de R$ 70.302,93 (setenta mil, trezentos e dois reais com noventa e três centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CB2CF395

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES EXTRATO DE 05 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 812/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 812/2021
Termo Aditivo nº. 05

Processo Administrativo nº. 16598/2021 – Termo Aditivo 05 ao Contrato 812/2021, assinado em 13/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal ANA PAULA CAMARGO DE LIMA (SMGAL). Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:69264B5F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES EXTRATO DE 03 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 236/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 236/2024
Termo Aditivo nº. 03

Processo Administrativo nº. 61023/2024 – Termo Aditivo 03 ao Contrato 236/2024, assinado em 13/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: NOVA RENASCER EIRELLI; inscrita no CNPJ sob nº 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogar prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:87B29F38

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº. 647/2024

Processo Administrativo nº. 44492/2024 Contrato nº 647/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Luís Henrique Abreu Drevnovicz – SMCEEC. Contratado: RM Cultural Ltda; CNPJ: 37.052.351/0001-56. Representante Legal, Sr. Rogério Stockler de Mello. Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão de projetos culturais para assessoria administrativa na execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc para o Município de Rio Grande (RS) – SMCEEC. Vigência: 12/12/2024 até 12/03/2025. Valor total: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 158/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:3340F41A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 164/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 164/2024
Termo Aditivo nº. 05

Processo Administrativo nº. 61464/2024 – Termo Aditivo 05 ao Contrato 164/2024, assinado em 13/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: VANIZ J G LÓ; inscrita no CNPJ sob nº 01.324.865/0001-76. Objeto do termo aditivo: Prorrogar prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:52C4BCD1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – Aquisição de Triciclo Propulsão Humana – SMCA, às 14h, de 02/01/2025. O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:E37FA30A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 191/2024 SMS – Contratação de empresa para Conserto em 03 (três) eletrocardiógrafos - eletrocardiógrafo SE-300(EDAN) - Nº SERIE: 360861-M20413150012 - PATRIMONIO Nº 93075 TROCA DE FUSIVEL E AJUSTE E REPARAÇÃO.Conserto em eletrocardiógrafo C30+ Nº

SERIE 190200204 - PATRIMONIO Nº 91436 - TROCA DE BATERIA E CABO PACIENTE TEB CONECT DB15 - AJUSTE E REPARAÇÃO.Conserto em eletrocardiógrafo C30+TEB Nº SERIE: 13201011 - PATRIMONIO Nº 79462 - TROCA DE BATERIA E AJUSTE E REPARAÇÃO Abertura: 19/12/2024 de 2024, às 10h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:FC3E5A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, através da Comissão de Finanças e Orçamento, torna público que realizará, no dia 20 de dezembro de 2024, com início às 10h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores Santa Cruz do Sul, reunião de **audiência pública** para apresentar e discutir o **Projeto de Lei do Executivo nº 206/2024,** que "Orça a receita e fixa a despesa do Município para *o exercício financeiro de 2025."* As entidades ou cidadãos que quiserem apresentar sugestões e se pronunciar sobre este Projeto de Lei deverão fazer prévia inscrição junto à Secretaria da Câmara até às 14h do dia 19 de dezembro de 2024. Comissão de Finanças e Orçamento. Santa Cruz do Sul, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fauze Cruz da Rosa
Código Identificador:09B41360

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/SEDES/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal no. 12.026, de 03 de Maio de 2024 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, tendo em vista o resultado obtido pela análise da documentação das propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público no. 008/SEDES/2023, adjudica, homologa e declara vencedora a proposta única apresentada pela Organização da Sociedade Civil: Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul Paróquia Ressurreição.

Santa Cruz do Sul, 12 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:9E0274C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (73º). Objeto: inclui-se o Parágrafo Septuagésimo Segundo, na Cláusula Terceira, do contrato original (Dos Repasses Excepcionais). Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 10/12/2024.

Contratada: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS (2º). Objeto: incluem-se as alíneas "a.5.1", "a.8" e "a.9", na Cláusula Quinta, do contrato original (Das Obrigações das Partes). Fundamento: Processo Administrativo Especial n.º 2024/376 e Despacho Final apresentado. Contrato n.º 183/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 074/COMPRAS/2023. Data: 10/12/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:EB23EEC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 37.151, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0617/SEMASS/2024-e, de 13 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como membro titular do Conselho Municipal de Gestão Socioambiental, a servidora Josiane Luiz Frantz, em substituição a Simone Beatriz Schneider.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 35.618, de 08 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B1A78ADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 37.152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto na Lei nº 7.285, de 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADA, como membro do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CMMASB, indicada a respectiva representação, em substituição parcial, a pessoa a seguir relacionada:
I – Josiane Luiza Frantz, como representante TITULAR das Entidades Públicas – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, em substituição a Simone Beatris Scheneider.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações constantes na Portaria nº 34.220, de 03 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:FBA31418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.110 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **GIOVANI DE CASTRO**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo **(FG3),** na Secretaria Municipal de Agricultura.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **SERGIO EICHSTAEDT**, pelo expediente do cargo de Chefe de Seção de Atendimento ao Cidadão **(FG3),** na Secretaria Municipal de Agricultura.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **PAULO CESAR RUTKOWSKI** pelo expediente do cargo de Coordenador de Departamento de Inspeção **(FG2),** na Secretaria Municipal de Agricultura.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **MOISES JOSIEL MORA**, pelo expediente do cargo de Coordenador de Departamento de Inspeção **(FG3),** na Secretaria Municipal de Agricultura.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:FE0B9031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.114 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **GUSTAVO LUIZ ORLANDI**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo **(FG3),** na Secretaria Municipal de Cultura.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:436BDA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.108 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **LEONARDO RODRIGUES** pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo **(FG3),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **MARINDIA SUZEL CASSEL TASSINARI**, pelo expediente do cargo de Chefe de Seção de Alvarás **(FG4),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **JUAREZ DE MELLO**, pelo expediente do cargo de Chefe de Seção Aeroportuário **(FG2),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **GERSON JACOB WEIGEL**, pelo expediente do cargo de Coordenador de Departamento de Incentivo e Análise de Projetos **(FG2),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ELICE HAUTH**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Análise de Projetos **(FG3),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **GUILHERME DELLA GIUSTINA RODRIGUES**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Inovação e Empreendedorismo **(FG3),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **PAULO VALDIR MANS**, pelo expediente do cargo de Coordenador de Departamento de Microcrédito – Banco do Povo **(FG3),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:5695B191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.107 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **JULIANA RAQUEL SCHUNKE BURIN**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo **(FG3),** na Secretaria Municipal Educação;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, pelo expediente do cargo de Assessor Especial I – Do Nerer – Núcleo De Ações E Formação Continuada Para As Relações Étnicos Raciais **(FG1),** na Secretaria Municipal Educação;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **MARCIELE PETERSEN**, pelo expediente do cargo de Assessor Especial III Administrativo e Financeiro **(FG3),** na Secretaria Municipal Educação;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ELISE INES PFAFFENSELLER TOILLIER** pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão Financeira **(FG3),** na Secretaria Municipal Educação;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **JORGE AUGUSTO KELLER** pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Suprimentos **(FG3),** na Secretaria Municipal Educação;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **MAURICE GUTERRES BRANDAO,** pelo expediente do cargo de chefe de Divisão de Núcleo Tecnológico Municipal – NTM **(FG3),** na Secretaria Municipal Educação;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **TIAGO DA COSTA SIPPEL,** pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar **(FG3),** na Secretaria Municipal Educação;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ANGELLE VARGAS DO NASCIMENTO,** pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Pedagógica de EMEF **(FG3),** na Secretaria Municipal Educação;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **NIQUELI STRECK MACHADO,** pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Pedagógica de EMEIs e Conveniadas **(FG3),** na Secretaria Municipal Educação.
Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:8F015743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.103 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ADRIANE CRISTINI HAAS**, pelo expediente do cargo de Chefe de Núcleo Administrativo **(FG3),** na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **ELIFA DA SILVA TORRES**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado Central **(FG3),** na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **INARA MARIA GELLER**, pelo expediente do cargo de Diretora da Central de Licitações **(FG1),** na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **FRANCIANE DE FIGUEIREDO RECH**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Contratações Diretas **(FG3)**, na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **TIAGO FIGUEIREDO PIRES**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Aquisições e Contratações **(FG3)**, na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **SILVIA DA ROSA**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Orçamento e Cadastramento **(FG3)**, na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **NATALIA MARTINS PANTA,** pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços **(FG3)**, na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **GREICE KELLING,** pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia **(FG3)**, na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **SILVANO FERNANDES,** pelo expediente do cargo de Coordenador de Departamento de Administração Tributária **(FG2)**, na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **MARTINA DIANE NYLAND**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Registro e Atualização de Cadastro Imobiliário **(FG3),** na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **SIMONE CRISTIANE LINCH**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Controle e Arrecadação de Receitas não Tributárias **(FG3),** na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **ELSTOR LEOPOLDO KLEIN**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão da Dívida Ativa **(FG3),** na Secretaria Municipal de Fazenda;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **ANDRE WEIGEL**, pelo expediente do cargo de Contador Geral do Município **(FG1),** na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **TIAGO TAURINO DE REZENDE**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade **(FG3),** na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **DANIEL BERNARDES PEREIRA,** pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Controle das Despesas Públicas **(FG3),** na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **ALEXANDRE LUNARDI FERNANDES**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria **(FG3),** na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **ANDRE LUIS SCHUH**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Empenhos **(FG3),** na Secretaria Municipal de Fazenda;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ROGELIA SCHMACHTENBERG**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Concedidos e Prestação de Conta **(FG3),** na Secretaria Municipal de Fazenda.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:CFD4C6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada **(FG3),** da servidora **MARISTELA MARION,** pelo expediente do cargo de Assessor Especial III, no Gabinete da Prefeita Municipal.
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada **(FG2),** do servidor **JORGE LUIZ GOULART**, pelo expediente do cargo de Assessor Especial II de Desenvolvimento de Projetos Especiais, no Gabinete da Prefeita Municipal.
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada **(FG3),** do servidor **CASSIO LEANDRO DE MELLO SEVERO**, Chefe de Divisão de Serviços Gerais, no Gabinete da Prefeita Municipal.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada **(FG3),** do servidor **GILSON ANDRE NICOLAY**, pelo expediente do cargo de Assessor Especial III, no Gabinete da Prefeita Municipal.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:A41AE612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.112 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **TATIANA FANCK**, pelo expediente do cargo Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo **(FG3),** na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **TAIS MACHADO FAGUNDES**, pelo expediente do cargo Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo **(FG3),** na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **SONIA MARIA WEBER**, pelo expediente do cargo Coordenador de Departamento – Execução do Programa de Atendimento Habitacional **(FG2),** na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **SERGIO ANTONIO DA SILVA**, pelo expediente do cargo Coordenador de Departamento de Projetos e Fiscalização **(FG2),** na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:4A3496F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.111 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **MAURÍCIO FELIPE DOPKE**, pelo expediente do cargo de Diretor de Gestão Ambiental e Sustentabilidade **(FG1),** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ANA CLEZIA COMPAGNONI**, pelo expediente do cargo Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo **(FG3),** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **ADALBERTO LUIS VOESE**, pelo expediente do cargo Chefe de Divisão de Infraestrutura de Redes Hídricas **(FG3),** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **JOSE LUIZ HABEKOST ZAMBARDA**, pelo expediente do cargo de Coordenador de Departamento de Controle Sustentável e Projetos Ambientais **(FG2),** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **JOSELAINE DA SILVA**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Sustentabilidade **(FG3),** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade;

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:BF0C44B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.078 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **EDUARDO RECH,** pelo expediente do cargo de Procurador-Geral do Municipio **(FG1)**, da Procuradoria-Geral do Município.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada**,** do servidor **CLAYSON MORIMOTO,** pelo expediente do cargo de Procurador-Geral Adjunto **(FG1)**, da Procuradoria-Geral do Município.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ELIANE EBERT MIELKE,** pelo expediente do cargo Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo **(FG3)**, da Procuradoria-Geral do Município.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada**,** do servidor **CLAITON BOLZAN MICHELOTTI**, pelo expediente do cargo de Chefe de Seção de Parcerias Voluntárias **(FG4),** da Procuradoria-Geral do Município.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **MARCELO PORTELA STULA**, pelo expediente do cargo Coordenador do PROCON **(FG2)**, da Procuradoria-Geral do Município.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **FABIANE SCHWEENGBER DUMMER**, do cargo de Chefe de Divisão de Protocolo e Atendimento **(FG3)**, na Procuradoria-Geral do Município.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **NARA TERESINHA PEREIRA FIGUEIRA**, pelo expediente do cargo Coordenadora de Departamento de Execução Fiscal **(FG2)**, da Procuradoria-Geral do Município.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ROSEMARA DAIANA DA SILVA FRANTZ**, pelo expediente do cargo de Assessor Especial III de Assuntos Administrativos **(FG3)**, da Procuradoria-Geral do Município.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ROSIMERI PITZER ACHTERBERG**, pelo expediente do cargo de Assessor Especial II de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos e Serviços **(FG2),** da Procuradoria-Geral do Município.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **VITORIA AYDOS RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA**, pelo expediente do cargo de Assessor Especial II de Departamento Civil e Penal **(FG2)**, da Procuradoria-Geral do Município.

Santa Cruz do Sul, 04 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:74660035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.086 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ADRIELE PEDROLLO MARASCHIN**, pelo expediente do cargo de Assessor Especial II de Elaboração, Programação e Controle Orçamentário **(FG2)**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **DIANI RIZZETTI SOPELSA,** pelo expediente Assessor Especial II de Planejamento Urbanistico-CDUR **(FG2)** na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **JEFERSON LUIS GERHARD**, pelo expediente do cargo de Diretor de Planejamento **(FG1)**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **KARIANNE TADIEL PACHECO**, pelo expediente do cargo de Diretora de Gestão de Projetos **(FG1)**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **RAMIRO STAEVIE NUNES,** pelo expediente do cargo de Coordenador de Departamento de Fiscalização de Obras **(FG2)**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **FABIANA PFAFFENSELLER**, pelo expediente do Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo **(FG3)**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ALINE VIEIRA**, pelo expediente do Assessor Especial III de Gestão Administrativa **(FG3)**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **DAIANA POZZER**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Registro do Cadastro Técnico Municipal **(FG3)**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **FABIANE BEATRIZ MOSMANN LIMBERGER**, pelo expediente do Assessor Especial III de Gestão Financeira **(FG3)**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ISABEL CRISTINA MICHELS,** pelo expediente de Coordenadora de Departamento de Elaboração e Análise de Projeto **(FG2)**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **LUCAS SIMÃO WEGNER**, pelo expediente do Chefe de Divisão de Planejamento Governamental **(FG3)**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **VIVIAN PARNOW,** pelo expediente de Chefe de Divisão de Análise de Projetos **(FG3)**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

Santa Cruz do Sul, 04 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:A710BB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.028, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ISABEL IRENE CORRALO**, do expediente do cargo de Coordenador de Departamento de Comunicação **(FG2)**, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte.
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **CRISTIAN SKOPINSKI**, do expediente do cargo de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo **(FG3),** na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **FRANCINE BEATRIZ DA SILVA**, do expediente do cargo de Chefe de Seção de Atendimento e Acolhimento a Inclusão **(FG4)**, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **JOICIMARA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, do expediente do cargo de Ouvidor e Transparência **(FG3)**, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte.
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **PATRICIA HERBERTS**, do expediente do cargo de Assessor Especial II **(FG2)**, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **PAULO RUDINEI DA COSTA ROCHA**, do cargo de Assessor Especial II Técnico de Esportes **(FG2)**, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:AB474C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.102 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **EDUARDO MORALES WISNIEWSKI**, pelo expediente do cargo de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo **(FG3),** na Secretaria Municipal de Administração;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **SABRINA SANTOS LIMA**, pelo expediente do cargo de Assessor Especial II Juridico e Administrativa (**FG2**), na Secretaria Municipal de Administração;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **CRISTIAN DA ROSA,** pelo expediente do cargo de Assessor Especial III de Gestão de Processos (**FG3**), na Secretaria Municipal de Administração;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **JULIANA MACHADO DE SOUZA PANKE**, pelo expediente do cargo de Coordenador de Departamento de Gestão de Pessoa (**FG2**),na Secretaria Municipal de Administração;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **CHRISTIANE RICK**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão da Folha de Pagamento (**FG3**), na Secretaria Municipal de Administração;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **IVAN ROBERTO BACKES**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Recrutamento e Seleção (**FG3**), na Secretaria Municipal de Administração;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor do **RICARDO VOGT,** pelo expediente do cargo de Coordenador de Departamento de TI (**FG2**), na Secretaria Municipal de Administração;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor
LAIRTON RABUSKE, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação (**FG3**), na Secretaria Municipal de Administração

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor
ALVARO DOS SANTOS NEUWALD, pelo expediente do cargo de Chefe de Seção Administrativa de Tecnologia da Informação (**FG4**), na Secretaria Municipal de Administração

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **LETICIA FIGUEIRO FONTOURA**, pelo expediente do cargo de Coordenador de Departamento de Engenharia Seg. Medicina do Trabalho (FG2), na Secretaria Municipal de Administração.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **DEBORA HESSE MACHADO**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Medicina do Trabalho **(FG3)**, na Secretaria Municipal de Administração;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ITATIANE AUED DE LIMA,** pelo expediente do cargo Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho (**FG3**), na Secretaria Municipal de Administração.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:9828CC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.106 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ANALISE MARIA SULZBACHER**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo **(FG3),** na Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **SILVIO ADALBERTO HIRSCH**, pelo expediente do cargo de Diretor de Segurança e Mobilidade Urbana **(FG1),** na Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **MYRA CHERYLIN PEREIRA FIGUEIRO**, pelo expediente do cargo de Assessor Especial III de Gestão **(FG3),** na Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **CLAUDIO SANTOS DOS SANTOS**, pelo expediente do cargo de Coordenador da Guarda Municipal **(FG2),** na Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **CARLOS RANGEL FERREIRA**, pelo expediente do cargo de Corregedor da Guarda Municipal **(FG3),** na Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **MARCIO CRUZ DOS SANTOS**, pelo expediente do cargo de Ouvidor Interno **(FG3),** na Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **CASSIANO RAUBER**, pelo expediente do cargo de Coordenador de Departamento de Trânsito **(FG2),** na Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **ANDERSON FAGUNDES**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Projetos e Controle de Trânsito **(FG3),** na Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **MAIQUEL ALEX ETGES**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão da Fiscalização **(FG3),** na Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **JACKSON ALTEMIR SCHAEFER**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização do Transporte Público **(FG3),** na Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **CLAITON LUIS KOLLING**, pelo expediente do cargo de Coordenador de Departamento da Defesa Civil **(FG2),** na Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana;

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:314466BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.113 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **MARILESA LEÃO NUNES**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo **(FG3),** na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **MARIO ANDRE KRUEGER**, pelo expediente do Coordenador de Departamento de Ajardinamento **(FG2),** na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:6F05B53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.109 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **MARLISE JOST**, pelo expediente do cargo de Chefe de Seção Administrativa e Protocolo **(FG4),** na Secretaria Municipal de Saúde;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **GIOVANI VILSON ALLES,** pelo expediente do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro **(FG1),** na Secretaria Municipal de Saúde;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **JAIRO ABRELINO DA SILVEIRA BASTOS,** pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Serviços Gerais **(FG3),** na Secretaria Municipal de Saúde;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **DENISE GRUTZMACHER GRAEBNER,** pelo expediente do cargo de Chefia de Unidade de Recursos e Finanças **(FG4),** na Secretaria Municipal de Saúde;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ANGELA THIER,** pelo expediente do cargo de Chefe de Seção de Sistemas da Informação e apoio ao usuário **(FG4),** na Secretaria Municipal de Saúde;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **DEBORA CRISTINA NORONHA,** pelo expediente do cargo de Coordenador de Departamento de Recursos Humanos **(FG2),** na Secretaria Municipal de Saúde;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **MARCIA CRISTINA MENEZES,** pelo expediente do cargo de Coordenadora de Departamento de Compras, Licitações e Almoxarifado **(FG2),** na Secretaria Municipal de Saúde;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS,** pelo expediente do cargo de Chefe de Seção de Práticas Integrativas **(FG4),** na Secretaria Municipal de Saúde;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **BRIGITTE EICK,** pelo expediente do cargo de Chefe de Seção de Saúde Bucal **(FG4),** na Secretaria Municipal de Saúde;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **TAIS GIORDANI PEREIRA,** pelo expediente do cargo de Chefe de Seção Técnica de Saúde Mental **(FG4),** na Secretaria Municipal de Saúde;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **MARINA BENCKE,** pelo expediente do cargo de Chefe de Seção Central de Atendimento Psicossocial Adulto – CAPS Il **(FG4),** na Secretaria Municipal de Saúde;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **MICILA PIRES CHIELLE,** pelo expediente do cargo de Chefe de Seção do Centro Municipal de Atendimento a Sorologia – CEMAS **(FG4),** na Secretaria Municipal de Saúde;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **JULIA WILLRICH** pelo expediente do cargo de Coordenadora de Departamento de Assistência Farmacêutica **(FG2),** na Secretaria Municipal de Saúde;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **FRANCINE BRAGA** pelo expediente do cargo de Coordenadora de Departamento de Vigilância e Ações em Saúde **(FG2),** na Secretaria Municipal de Saúde;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **KELLI ALVES FIGUEIROLA KAPPEL** pelo expediente do cargo de Coordenadoa de Departamento de Vigilância **(FG3),** na Secretaria Municipal de Saúde;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **ROGER RODRIGUES PERES** pelo expediente do cargo Chefe de Seção de Imunizações
(FG4), na Secretaria Municipal de Saúde;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **JULIANA GONCALVES HOFMEISTER** pelo expediente do cargo de Chefe de Seção de Ações de Combate a Endemias **(FG4),** na Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:F74EDB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.111 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **CINTIA BRUM GONCALVES**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo **(FG3),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **XAVIER CRISTÓVÃO MUELLER**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Finanças e de Prestação de Conta **(FG3),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **MIRIAN QUELI DE VARGAS KIEFER**, pelo expediente do cargo de Assessor de Gestão de Projetos **(FG2),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **RAFAEL FELIX PAUL**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Análise de Dados **(FG3),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **JAQUELINE SCHAURICH**, pelo expediente do cargo de Assessor de Gestão de Projetos **(FG3),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **JULIANO DO NASCIMENTO GARCEZ**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Proteção Social Especial **(FG3),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **MARCIELLI LILIAN TREVISAN**, pelo expediente do chefe de Chefe de Divisão de Alta Complexidade – Abrigo Feminino **(FG3),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **LUANA CAROLINE DA SILVA**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Alta Complexidade – Abrigo Masculino **(FG3),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **MAGALI COSTANTIN**, pelo expediente do cargo de Chefe de Divisão de Média Complexidade – CREAS **(FG3),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **AMANDA ISABEL SIMON**, pelo expediente do cargo de Coordenador de Departamento do CRAS Integrar **(FG2),** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada da servidora **MÔNICA TRÍCIA PITROVSKY,** pelo expediente do cargo de Coordenador de Departamento CRAS Central **(FG2**), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:E9E8DFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico nº 172/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de COMBUSTÍVEIS. Processo Adm. n° 227/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 18/12/2023. Validade do registro até 08/01/2025. Fica concedido equilíbrio econômico-financeiro dos itens 01 (código 3169), passando ao valor de R$ 5,55, 02 (código 3170), passando ao valor de R$ 5,62 e 03 (código 9420), passando ao valor de R$ 5,67 da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa SIM REDE DE POSTOS LTDA, a contar de 02 de agosto de 2024.
Pregão Eletrônico nº 181/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Processo Adm. n° 240/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 12/01/2024. Validade do registro até 11/01/2025. Fica rescindido os itens 38, 91, 203, 208, 209, 237 e 238 da Ata de Registro de Preços, a contar de 08/02/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Eletrônico nº 002/2024: Registro de Preços de futuras aquisições parceladas de ÓLEOS, FLUÍDOS E LUBRIFICANTES. Processo Adm. n° 229/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 21/03/2024. Validade do registro até 20/03/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.
Pregão Eletrônico nº 075/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA. Processo Adm. n° 079/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 09/08/2024. Validade do registro até 10/08/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Luciane Richter
Código Identificador:226190F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 086/SEHAB/2024: Darcy da Fonseca. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Garibaldi, nº. 89, Bairro Universitário, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 095/SEHAB/2024. Data: 06/12/2024.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:FEA02B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.277, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.032.650,00 (dois milhões e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.0755
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 1.200.000,00
0000321 2707-RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 140.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.243.0002.2121
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 80.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

14.01.20.608.0040.2250
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, LEI Nº 7.046
3.3.90.32.00.00.00.00.0759
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 10.450,00
0000301 1401-FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

15.01.15.452.0031.2165
LIMPEZA PÚBLICA- LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 48.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 80.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 2.032.650,00

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.28.846.0000.3001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.1.90.91.00.00.00.00.0500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.91.00.00.00.00.0500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.122.0052.1640
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.90.61.00.00.00.00.0755
AQUISICAO DE IMOVEIS R$ 750.000,00
0000321 2707-RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.22.00.00.00.00.0500
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
08.01.26.782.0034.1453
AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PROPOSTA 27074/2020
4.4.20.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 3.800,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.181.0006.1644
AQUISIÇÃO DE VIATURAS SENASP - PROPOSTA 22873/2023
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0007.2406
DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 36.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 450.000,00
0000321 2707-RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

09.01.26.452.0051.2022
MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO TRÂNSITO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.691.0043.1406
SUBSÍDIO JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS- LEI 8.417, 22 DE ABRIL 2020
3.3.60.45.00.00.00.00.0500
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.691.0043.1658
SUBSÍDIOS - PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE RENDA
3.3.60.45.00.00.00.00.0500
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.695.0045.2060
OKTOBERFEST E OUTROS EVENTOS
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 11.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.31.00.00.00.00.0500
PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 18.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.243.0002.2121
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.46.00.00.00.00.0501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.693,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.49.00.00.00.00.0501
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 507,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.605.0035.1431
AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA – CONVÊNIO 908409/2020
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

14.01.20.606.0035.2151
MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

14.01.20.606.0037.1680
INVESTIMENTO NA AGRICULTURA – E.P. 28620008
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

14.01.20.608.0035.1645
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - PROPOSTA 12085/2023
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 18.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

14.01.20.608.0040.2250
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, LEI Nº 7.046
3.3.90.30.00.00.00.00.0759
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.450,00
0000301 1401-FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

15.01.15.452.0031.2168
LIMPEZA PÚBLICA - COLETA SELETIVA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 48.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.04.122.0005.1595
EXECUÇÃO OBRAS E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.2503
PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL
3.3.90.48.00.00.00.00.0500
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 55.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.02.16.482.0021.1601
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
4.4.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 13.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

99.9999.999.9999.9999
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00.00.0500
RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 2.032.650,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 12 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:B5C395FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 384/2024

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação (TIC), por meio da prestação de serviços de Emulação de Terminais (EML) e Administração de Rede e Conectividade para manter o sistema do Detran integrado ao departamento de Trânsito. Maiores detalhes podem ser consultados no processo de dispensa de licitação e no Termo de Referência. Contratada: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. CNPJ: 87.124.582/0001-04.. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 4.714,56 (quatro mil, setecentos e quatorze reais com cinquenta e seis centavos). Rubrica: 09.05.06.181.105.2080.3.3.3.9.0.32.00.00.00. 1759–0000. 42707.

São Borja – RS, 13 de dezembro de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:B67D48BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 151/2024/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação do grupo “ Aldeia Teatral Ltda”, para apresentação artística de um musical de Natal, com espetáculo criado para contar a história do Natal na cidade de São Borja. O evento ocorrerá no dia 07/12/2024, em frente a Prefeitura de São Borja. Maiores detalhes estão descritos no Termo de Referência, aprovado pelo Prefeito e pelo Chefe de Gabinete, e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade. Contratada: ALDEIA TEATRAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.970.297/0001-71. Valor total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 04 de dezembro de 2024.

São Borja, 13 de dezembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:3CD597CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1756

LEI MUNICIPAL Nº 1.756 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS".

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **"Biblioteca Pública Municipal Prof. Evaldo Jacinto Benvegnú"**, a Biblioteca Pública Municipal que está na Rua Eduardo Cerbaro, nº 50 – Centro, neste município de São Domingos do Sul - RS.
Art. 2º O nome atribuído pelo artigo 1º será alocado em placa de homenagem, a qual será afixada na Biblioteca Pública Municipal mencionada, em local visível.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
04 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:B84BF100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1757

LEI MUNICIPAL Nº 1.757 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS."

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado **"PRONTO ATENDIMENTO DR. ODEMIR LUIZ BORDIN"** o Pronto Atendimento de São Domingos do Sul localizado na Rua Eduardo Cerbaro, nº 301, Centro, neste município de São Domingos do Sul – RS.
Art. 2º O nome atribuído pelo artigo 1º será alocado em placa de homenagem, a qual será afixada na unidade de pronto atendimento mencionada, em local visível.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
04 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:0AF8B6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1758

LEI MUNICIPAL Nº 1.758 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA "B" E SEUS PROLONGAMENTOS, DO LOTEAMENTO QUATIPI DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS."

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**Bernardo Fornazier"** a Rua "B" e seus prolongamentos, do Loteamento Quatipi, localizado no município de São Domingos do Sul/RS, conforme o mapa em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
04 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:0F1314B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1759

LEI MUNICIPAL Nº 1.759 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA "E" E SEUS PROLONGAMENTOS, DO LOTEAMENTO JOSÉ BRUGNERA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS."

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "ROMAR LUIZ PANDOLFI" a Rua "E" e seus prolongamentos, do Loteamento José Brugnera, localizado no município de São Domingos do Sul/RS, conforme o mapa em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
09 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:24E192EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1760

LEI MUNICIPAL Nº 1.760 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA "C" E SEUS PROLONGAMENTOS, DO LOTEAMENTO JOSÉ BRUGNERA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS."

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**HILÁRIO LUIZ GATTO**" a Rua "C" e seus prolongamentos, do Loteamento José Brugnera, localizado no município de São Domingos do Sul/RS, conforme o mapa em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
09 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:F5E2872F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1761

LEI MUNICIPAL Nº 1.761 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL" E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a "Semana Municipal de Proteção Animal" no Município de São Domingos do Sul.
Parágrafo único. A semana mencionada no caput deste artigo será realizada anualmente, na semana que compreende o dia 4 de outubro, integrando o Calendário de Eventos Oficiais do Município.
Art. 2º O dia 4 de outubro é o Dia de São Francisco de Assis, Santo Padroeiro dos Animais e da Natureza, data também conhecida como o Dia Mundial dos Animais, que tem como objetivo chamar a atenção da humanidade para a importância da preservação da vida de todas as espécies.
Art. 3º A "Semana Municipal de Proteção Animal" poderá incluir atividades como palestras, debates, seminários e demais ações de conscientização e prevenção sobre temas sensíveis à causa animal, como o abandono e os maus-tratos, com o objetivo de:
I - Reduzir o número de animais em situação de rua, enfatizando a importância da posse responsável;
II - Ampliar o debate sobre o tema, com a participação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, ONGs e profissionais da área, como veterinários;
III - Incentivar a divulgação de materiais que alertem para os problemas decorrentes do abandono e para a importância do engajamento da população com as ONGs na promoção do bem-estar animal;
IV - Demonstrar, por meio de palestras, os problemas de saúde pública relacionados à falta de vacinação dos animais;
V - Promover mutirões de castração, em conformidade com a Lei nº 1.611/2021, aprovada por esta Casa Legislativa;
VI - Realizar feiras de adoção de animais abertas à comunidade, durante a semana que compreende o dia 4 de outubro;
VII - Desenvolver, na segunda quinzena de setembro, atividades nas escolas da rede de ensino municipal, estadual e particular, como palestras, oficinas e entrega de cartilhas elaboradas pelo Poder Público, com a participação de professores previamente capacitados ou profissionais da área;
VIII - Criar o concurso "Essa Escola é o Bicho", com a produção de um logotipo. A escola vencedora será premiada com o "Selo Essa Escola é o Bicho". Em edições futuras, o concurso poderá contemplar outras categorias, como criação de frases, peças de teatro, pinturas, desenhos, redações, gincanas, mascotes, campanhas de arrecadação de ração, criação de mídias digitais, entre outras;
IX - Premiar a escola vencedora com certificados, placas ou azulejos contendo a impressão do logotipo vencedor na primeira edição do concurso.
Art. 4º Para a realização da "Semana Municipal de Proteção Animal", poderão ser firmadas parcerias com Secretarias Municipais, demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Conselhos Municipais, escolas públicas e privadas, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, organizações não governamentais, entidades privadas e demais interessados.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
09 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:3BD0DF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1762

LEI MUNICIPAL Nº 1.762 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Domingos do Sul –RS, para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a inclusão da seguinte dotação:

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2039 - Manter a Escola Municipal Giovani Mognon
31309600000000-0020(800) - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO ... R$ 15.000,00

Art 2º - Servirão de recursos para dar cobertura ao artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.306.0008.2037 - Alimentação Ensino Fundamental
44905200000000-0001 (264) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 5.000,00

0701.12.306.0008.2038 - Alimentação EMEI Criança Feliz - Pré Escola

44905200000000-0001 (267) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2062 - Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos
44905100000000-0040 (512) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
09 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:6ECAE43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1763

LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Domingos do Sul –RS, para o exercício de 2025, Lei Municipal 1753/2024 de 05 de novembro de 2024, crédito adicional especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a inclusão da seguinte dotação:

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2038 - Manter a Escola Municipal Giovani Mognon
31309600000000-0020- RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO ... R$ 35.000,00

Art 2º - Servirão de recursos para dar cobertura ao artigo anterior a redução da seguintes dotação orçamentária:

99 - RESERVA
9999.99.999.0000.0005 - Reserva de Contingência
99999900000000-0001- RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS ... R$ 35.000,00

Art. 3º - A dotação aberta com base na autorização da presente lei passará a fazer parte da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, sendo que mesma poderá ser alterada através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares nas condições autorizadas e limites estabelecidos nos art. 6º e a 7º da Lei Municipal 1753/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
09 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:51BE2343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1764

LEI MUNICIPAL Nº 1.764 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO PERIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, RS, faz saber que, em cumprimento ao disposto no Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ºO Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, exercício 2025 (dois mil e vinte e cinco), poderá ser efetivado em 03 (três) parcelas obedecendo o seguinte calendário:
1ª parcela: vencimento até o dia 10 (Dez) de abril;
2ª parcela: vencimento até o dia 10 (Dez) de maio;
3ª parcela: vencimento até o dia 10 (Dez) de junho.

Parágrafo Único: O contribuinte que efetuar o pagamento do imposto em quota única, até a data do vencimento da 1ª parcela, terá desconto de 10% sobre o total devido.

Art. 2ºO valor do Imposto Predial e Territorial Urbano será reajustado em conformidade com a disposição do Código Tributário Municipal, pelo VRM (Valor de Referência Municipal), prevalecendo o valor desta, na data do vencimento, para fins de pagamento.

Art. 3º No caso de pagamento das parcelas após os prazos de vencimento fixados no artigo anterior, além da correção monetária pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, incidirão juros e demais penalidades, na forma estabelecida no Código Tributário Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
13 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:C36EB2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5204

PORTARIA N.º 5.204/24

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, concede Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), previsto no Regime Jurídico Único, aos Servidores abaixo relacionados que completam três anos ininterruptos de prestação de serviços ao Município.

SERVIDOR	DATA DA AQUISIÇÃO	Nº DE TRIÊNIOS
GILBERTO TASCA	Data da aquisição do triênio: 27/12/2024	4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
02 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/12/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:2C36D3AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5200 COMISSÃO PSS

PORTARIA Nº 5.200/24

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COM A FINALIDADE DE REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com a Legislação Municipal em vigor

RESOLVE:

Designar membros, citados abaixo, para compor a Comissão com a finalidade de realizar o Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2024:

Nome	Cargo
DIANA HELENA RAPKIEWICZ	PSICÓLOGA
DOUGLAS ZABOT	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELIANE DE QUADROS CERBARO	PROFESSORA
MAURICIO FOCHI	LICENCIADOR AMBIENTAL
TABATA MARCELA CASTELLI	NUTRICIONISTA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
18 de novembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18/11/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:1CA9D7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5205 FÉRIAS

PORTARIA Nº 5.205/24

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 02 a 21 de dezembro de 2024

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
CHEILA KLANOVICZ NETO CANDATEN	**Farmacêutica**	16/04/21 a 15/04/22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
02 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/12/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:3583AF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5206 FÉRIAS

PORTARIA Nº 5.206/24

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 05 a 24 de dezembro de 2024

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
CINTIA BETANIN	**Oficial Administrativo**	12/03/23 a 11/03/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
05 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05/12/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:1217B0AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5207 FÉRIAS

PORTARIA Nº 5.207/24

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES DO SERVIDOR QUE DESCREVE.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

CONCEDER, o período remanescente, de 01 (um) dia, das férias do Operário **Sr. JOVELINO DECOL,** conforme Portaria 5.192/24. O referido gozo é no dia 05 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,

05 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05/12/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:BF56577C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5208 FÉRIAS

PORTARIA Nº 5.208/24

CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS RELACIONADAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias às servidoras relacionadas abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 09 a 18 de dezembro de 2024

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
CYNTEA CAPPELLI MANTOVANI	**Auxiliar de Secretaria**	01/11/23 a 31/10/24

- Com período de gozo de 09 a 28 de dezembro de 2024

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
BRUNA BETANIN	**Aux. de Desenvolvimento Infantil**	09/07/23 a 08/07/24
EUNICE KOVALESKI CANAL	**Auxiliar de Secretaria**	01/02/23 a 31/01/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
09 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09/12/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:C1A9FEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5209 FÉRIAS

PORTARIA Nº 5.209/24

CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS RELACIONADAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias às servidoras relacionadas abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 10 a 24 de dezembro de 2024

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
SANDRA ADRIANA ALVES CASTELANI	**Faxineira**	21/11/23 a 20/11/24

- Com período de gozo de 12 a 31 de dezembro de 2024

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
BRUNA MARCHETTI COSTENARO	**Coordenador de Serviços – CC1**	03/01/23 a 02/01/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
10 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:CB0ADEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5210 FÉRIAS

PORTARIA Nº 5.210/24

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à conselheira tutelar relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 10 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
SOLANGE ALVES DE CAMARGO	**Conselheira Tutelar**	10/01/23 a 09/01/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
10 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/12/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:B25968CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5211 FÉRIAS

PORTARIA Nº 5.211/24

INTERROMPE FÉRIAS DA SERVIDORA QUE DESCREVE.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Oficial Administrativo **Srª. CINTIA BETANIN,** por motivo de necessidade efetiva do serviço, a contar de 12 de dezembro de 2024, sendo designado posteriormente 13 (treze) dias para gozar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
12 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 12/12/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:CDC18AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2373

Decreto Nº 2373, DE 25 de novembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR nomontante de R$ 231.500,00(Duzentos e Trinta e Um Mil e QuinhentosReais), aponta recursos e dá outrasprovidências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.
DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 231.500,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Creche		
31900400000000-0031(332) - CONTRATACAO POR	TEMPO	DETERMINADO
.....		R$ 50.000,00
33903000000000-0020(341) - MATERIAL DE CONSUMO		R$ 10.000,00
0701.12.365.0008.2047 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola		
31900400000000-0031(362) - CONTRATACAO POR	TEMPO	DETERMINADO
.....		R$ 25.000,00
33903000000000-0020(370) - MATERIAL DE CONSUMO		R$ 7.000,00
0701.12.365.0008.2048 - Transporte Escolar Pré- Escola		
31900400000000-0020(379) - CONTRATACAO POR	TEMPO	DETERMINADO
.....		R$ 3.000,00

0701.12.367.0008.2050 - Ensino Especial

33903900000000-0020(397) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA	R$ 15.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

0801.10.301.0012.2057 - Manter as Estratégias de Saúde da Família

31901100000000-0040(451) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL	R$ 15.000,00

0801.10.301.0012.2060 - Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal

33903900000000-4500(502) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA	R$ 12.000,00
0801.10.302.0012.2065 - Hospital Municipal São Domingos - PADU	
31900400000000-0040(529) - CONTRATACAO POR TEMPO	DETERMINADO
.....	R$ 15.000,00
31901100000000-0040(530) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
CIVIL	R$ 45.000,00
31901100000000-4230(532) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
CIVIL	R$ 15.000,00
31901100000000-4546(734) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
CIVIL	R$ 4.000,00

31901600000000-0040(535) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL

..... R$ 2.000,00

31901600000000-4230(536) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL

..... R$ 2.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

1101.08.244.0017.2075 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social

31901100000000-0001(627) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL	R$ 5.000,00
31901100000000-2803(797) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
CIVIL	R$ 1.000,00

1101.08.244.0017.2078 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

33903000000000-1138(656) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

33903600000000-1138(658) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ... R$ 500,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0031 - FUNDEB	R$ 75.000,00

Redução de Verbas

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301.04.122.0001.2013 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

33903500000000-0001 (92) - SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 10.920,00

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0501.20.122.0001.2015 - Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

31901300000000-0001 (115) - OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 12.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

0601.17.544.0006.2029 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

33903900000000-0001 (223) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA		R$ 87.000,00
07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0708.27.695.0009.2055 - Turismo em Ação - COMTUR		
33604500000000-0001 (427) - Subvenções Economicas		R$ 6.080,00
33903200000000-0001	(430) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
DISTRIBUICAO GRATUITA		R$ 10.000,00
44905100000000-0001	(434) - OBRAS E INSTALACOES	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE		
0801.10.301.0012.2060 - Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal		
31901300000000-0040	(494) - OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.244.0017.2075 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social

33903000000000-1138 (636) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 25 de novembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 211/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:34C8BF7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2374

Decreto Nº 2373, DE 25 de novembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 231.500,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 231.500,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Creche		
31900400000000-0031(332) - CONTRATACAO POR	TEMPO	DETERMINADO
.....		R$ 50.000,00
33903000000000-0020(341) - MATERIAL DE CONSUMO		R$ 10.000,00
0701.12.365.0008.2047 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola		
31900400000000-0031(362) - CONTRATACAO POR	TEMPO	DETERMINADO
.....		R$ 25.000,00
33903000000000-0020(370) - MATERIAL DE CONSUMO		R$ 7.000,00
0701.12.365.0008.2048 - Transporte Escolar Pré- Escola		
31900400000000-0020(379) - CONTRATACAO POR	TEMPO	DETERMINADO
.....		R$ 3.000,00

0701.12.367.0008.2050 - Ensino Especial

33903900000000-0020(397) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA	R$ 15.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

0801.10.301.0012.2057 - Manter as Estratégias de Saúde da Família

31901100000000-0040(451) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL	R$ 15.000,00

0801.10.301.0012.2060 - Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal

33903900000000-4500(502) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA	R$ 12.000,00
0801.10.302.0012.2065 - Hospital Municipal São Domingos - PADU	
31900400000000-0040(529) - CONTRATACAO POR TEMPO	DETERMINADO
.....	R$ 15.000,00
31901100000000-0040(530) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
CIVIL	R$ 45.000,00
31901100000000-4230(532) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
CIVIL	R$ 15.000,00
31901100000000-4546(734) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
CIVIL	R$ 4.000,00

31901600000000-0040(535) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL

..... R$ 2.000,00

31901600000000-4230(536) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL

..... R$ 2.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

1101.08.244.0017.2075 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social

31901100000000-0001(627) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL	R$ 5.000,00
31901100000000-2803(797) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
CIVIL	R$ 1.000,00

1101.08.244.0017.2078 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

33903000000000-1138(656) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

33903600000000-1138(658) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ... R$ 500,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0031 - FUNDEB	R$ 75.000,00

Redução de Verbas

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301.04.122.0001.2013 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

33903500000000-0001 (92) - SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 10.920,00

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0501.20.122.0001.2015 - Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

31901300000000-0001 (115) - OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 12.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

0601.17.544.0006.2029 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

33903900000000-0001 (223) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA		R$ 87.000,00
07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0708.27.695.0009.2055 - Turismo em Ação - COMTUR		
33604500000000-0001 (427) - Subvenções Economicas		R$ 6.080,00
33903200000000-0001	(430) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
DISTRIBUICAO GRATUITA		R$ 10.000,00
44905100000000-0001	(434) - OBRAS E INSTALACOES	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE		
0801.10.301.0012.2060 - Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal		
31901300000000-0040	(494) - OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

1101.08.244.0017.2075 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social

33903000000000-1138 (636) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 25 de novembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 211/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:4ED113AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2375

Decreto Nº 2373, DE 25 de novembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 231.500,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 231.500,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Creche		
31900400000000-0031(332) - CONTRATACAO POR	TEMPO	DETERMINADO
.....		R$ 50.000,00
33903000000000-0020(341) - MATERIAL DE CONSUMO		R$ 10.000,00
0701.12.365.0008.2047 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola		
31900400000000-0031(362) - CONTRATACAO POR	TEMPO	DETERMINADO
.....		R$ 25.000,00
33903000000000-0020(370) - MATERIAL DE CONSUMO		R$ 7.000,00
0701.12.365.0008.2048 - Transporte Escolar Pré- Escola		
31900400000000-0020(379) - CONTRATACAO POR	TEMPO	DETERMINADO
.....		R$ 3.000,00

0701.12.367.0008.2050 - Ensino Especial

33903900000000-0020(397) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA	R$ 15.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

0801.10.301.0012.2057 - Manter as Estratégias de Saúde da Família

31901100000000-0040(451) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL	R$ 15.000,00

0801.10.301.0012.2060 - Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal

33903900000000-4500(502) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA	R$ 12.000,00
0801.10.302.0012.2065 - Hospital Municipal São Domingos - PADU	
31900400000000-0040(529) - CONTRATACAO POR TEMPO	DETERMINADO
.....	R$ 15.000,00
31901100000000-0040(530) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
CIVIL	R$ 45.000,00
31901100000000-4230(532) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
CIVIL	R$ 15.000,00
31901100000000-4546(734) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
CIVIL	R$ 4.000,00

31901600000000-0040(535) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL

..... R$ 2.000,00

31901600000000-4230(536) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL

..... R$ 2.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

1101.08.244.0017.2075 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social

31901100000000-0001(627) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL	R$ 5.000,00
31901100000000-2803(797) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
CIVIL	R$ 1.000,00

1101.08.244.0017.2078 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

33903000000000-1138(656) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

33903600000000-1138(658) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ... R$ 500,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0031 - FUNDEB	R$ 75.000,00

Redução de Verbas

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301.04.122.0001.2013 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

33903500000000-0001 (92) - SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 10.920,00

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0501.20.122.0001.2015 - Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

31901300000000-0001 (115) - OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 12.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

0601.17.544.0006.2029 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

33903900000000-0001 (223) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA	R$ 87.000,00

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0708.27.695.0009.2055 - Turismo em Ação - COMTUR		
33604500000000-0001 (427) - Subvenções Economicas		R$ 6.080,00
33903200000000-0001	(430) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
DISTRIBUICAO GRATUITA		R$ 10.000,00
44905100000000-0001	(434) - OBRAS E INSTALACOES	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE		
0801.10.301.0012.2060 - Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal		
31901300000000-0040	(494) - OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

1101.08.244.0017.2075 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social

33903000000000-1138 (636) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 25 de novembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 211/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:3B495247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2376 HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO EMGM

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.376, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GIOVANI MOGNON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Giovani Mognon.

Art. 2° - O Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Giovani Mognon está no anexo deste Decreto, fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
04 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04/12/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

ANEXO

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REGIMENTO ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GIOVANI MOGNON

DISTRITO DE SANTA GEMA

SÃO DOMINGOS DO SUL- RS

2024

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

ESCOLA:	Escola Municipal de Ensino Fundamental Giovani Mognon
ATO DE CRIAÇÃO	Lei Municipal 1.664 de 29 de novembro de 2022.
ATO DE AUTORIZAÇÃO	Parecer CME 02/2022 de 15/12/2022
MUNICÍPIO	São Domingos do Sul/RS
ENDEREÇO	Av. Monsenhor João Benvegnú, 290, distrito de Santa Gema- CEP 99270-000
TELEFONE	54-3349.1899/3349.1100
E-MAIL	escolagiovani@saodomingosdosul.rs.gov.br
MANTENEDORA	Município de São Domingos do Sul/RS
NÚMERO DO INEP	43218423

2

SUMÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 04
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR..... 05
DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL..... 06
DOS OBJETVOS GERAIS 06
DOS OBJETIVOS DO ENSINO FNDAMENTAL EM TURNO ÚNICO OU EM TEMPO INTEGRAL..... 07
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA..... 07
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA 10
DOS PRINCÍPIOS 10
DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES 11
DISPOSIÇÕES GERAIS 11
DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES..... 12
DO GRÊMIO ESTUDANTIL 12
DOS COLEGIADOS 13
DO CONSELHO ESCOLAR 13
DOS CONSELHOS DE CLASSE 15
DAS NORMAS DE GESTÃO E CONVIVÊNCIA..... 17
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17
DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA AO CORPO DOCENTE E AOS FUNCIONÁRIOS..... 18
DOS DIREITOS E DEVERES DA DIREÇÃO, DO CORPO DOCENTE E DOS FUNCIONÁRIOS..... 19
DOS DIEITOS E DEVERES DOS ALUNOS..... 20
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AOS ALUNOS..... 22

DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO 23
DO PLANO DE CURSO 25
DO PLANO DE ENSINO 26
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO 27
DOS PRINCÍPIOS 27
DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL 27

DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM..... 28
DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO..... 30
DA CARACTERIZAÇÃO 30
DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO..... 31
DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR EM TEMPO PARCIAL E EM TEMPO INTEGRAL..... 31
DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS..... 31
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 32
DOS CURRÍCULOS 33
DOS PROJETOS ESPECIAIS 34
DA ORGANIZAÇÃO DOS CICLOS E ANOS ESCOLARES..... 35
DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA..... 35
DA ORGANIZAÇÃO 35
DO NÚCLEO DE DIREÇÃO 36
DO DIRETOR DE ESCOLA 37
DO VICE-DIRETOR DE ESCOLA 39
DO NÚCLEO TÉCNICO PEDAGÓGICO 40
DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO 42
DO NÚCLEO OPERACIONAL 44
DO CORPO DOCENTE 45
DO CORPO DISCENTE 46
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR..... 46
DA CARACTERIZAÇÃO 46
DAS FORMAS DE INGRESSO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO..... 47
DA FREQUENCIA E COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS..... 48
DA PROMOÇÃO, RETENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ACELERAÇÃO DE ESTUDOS..... 48
DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR..... 48
DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS..... 49
DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS 50
DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS E VIDA ESCOLAR..... 50
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 51

3

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GIOVANI MOGNON

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I

Das Disposições

Preliminares Capítulo I

Da Caracterização

Art. 1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Giovani Mognon foi criada pela Lei Municipal 1.664 de 29 de novembro de 2022. Está sediada na Avenida Monsenhor João Benvegnú, 290, CEP 99270-000 no Distrito de Santa Gema- São Domingos do Sul/RS.

Art. 2º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Giovani Mognon, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de São Domingos do Sul/RS, será mantida pelo Poder Público de São Domingos do Sul/RS, com Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica nº 92.406.453/0001-30, sediada à Rua Eduardo Cerbaro, nº 88 e jurisdicionadas administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º- A organização administrativa, didática e disciplinar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Giovani Mognon, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do Município de

São Domingos do Sul/RS, reger-se-á pelo presente Regimento que se alicerça nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normas complementares.

Art.4º- O presente Regimento Escolar foi construido e submetido a aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único: A Escola Municipal de Ensino Fundamental Giovani Mognon é pública, gratuita e laica, direito da população e dever do Poder Público Municipal. Estará a serviço do desenvolvimento e da

4

aprendizagem dos educandos, segundo as normas do Sistema Municipal de Ensino- SME, sem requisito de seleção, exceto o da idade para a matrícula.

Capítulo II

Dos Objetivos da Educação Escolar

Art. 5º - A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade, no âmbito do ensino fundamental, o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 6º - Os objetivos do ensino devem convergir para os fins mais amplos da educação nacional, expressos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional.

Parágrafo único – São objetivos das escolas municipais de ensino fundamental:

I - ofertar uma educação inclusiva e com qualidade social, II- desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

III- garantir a permanência do aluno na escola;

VI– desenvolver a capacidade do estudante, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita, e do cálculo;

V- assegurar aos estudantes a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das tecnologias, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade, valorizando as vivências e a prática fora da sala de aula;

VI- assegurar aos que não concluíram o ensino fundamental na idade própria oportunidade de acesso ou continuidade de estudos por meio da educação de jovens e adultos;

VII- garantir a criança acessos a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como direito a proteção, a saúde, a liberdade, a confiança, a dignidade, a brincadeira, a convivência e a interação com outras crianças, respeitando os limites e as potencialidades de cada indivíduo, além dos vínculos destas com as famílias, ou com seus reponsáveis direto; VIII- assegurar atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio da matrícula nas classes comuns de ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE); IX-fortalecer as formas de relação da escola com as famílias e a comunidade.

X- garantir o padrão de qualidade do ensino a ser ministrado, com vistas ao desenvolvimento integral do

5

estudante, nas dimenções intelectual, cultural, física, social e emocional;

XI- Respeitar à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

XII- Vinculação entre a educação escolar e a sociedade com efetivação de parcerias;

Capítulo III

Dos Objetivos do Ensino Fundamental

Seção I

Dos Objetivos Gerais

Art. 7º - O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, iniciar-se-á aos 6 (seis) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo e terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I-o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II-a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III-o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 8º - As políticas educativas e as ações pedagógicas nas escolas de ensino fundamental serão norteadas pelos seguintes princípios:

I-éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; II-políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação,

saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da

6

pobreza e das desigualdades sociais;

III-estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

Seção II

Dos Objetivos do Ensino Fundamental em Turno Único ou

em Tempo Integral

Art. 9º - O Ensino Fundamental oferecido em apenas um turno cumpre a legislação da LDB, onde diz que a jornada escolar para ensino fundamental é de no mínimo 800h pra cada ano de ensino, distribuidas em no mínimo 200 dias letivos com pelo menos 4 horas em sala de aula. As disciplinas e os conteúdos trabalhados respeitarão os documentos de referências como a BNCC, o Referencial Curricular Gaúcho e o Documento Orientador Territorial de São Domingos do Sul. Podendo na medida do possível ampliar as áreas de conhecimentos;

Art. 10º- O Ensino Fundamental oferecido em turno integral têm por objetivo ampliar a permanência dos alunos na escola, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem, por meio do desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.

Art. 11º- As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

Capítulo IV

Da organização e Funcionamento da Escola

Art. 12º - A escola será organizada de modo a atender as necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos alunos, em prédio e salas de aula com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias atendidas ao nível do ensino fundamental e terão a incumbência de:

7

I - elaborar e executar seu projeto político-pedagógico e sua proposta pedagógica; II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V- prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI- articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; informar os responsáveis legais e quando necessário:

VIII- notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido em lei; atualmente a LDB, fixa a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

1º - As escolas funcionarão preferencialmente no período diurno, sendo permitido o funcionamento no noturno quando necessário para atender a educação de jovens e adultos.

2º - O ensino será ministrado na modalidade presencial, podendo ter sua complementação em modalidade à Distância.

Art. 13º – As escolas serão organizadas de modo a oferecerem, no ensino regular, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas horas), distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho

escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

1º - Considera-se de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, cívicas, desportivas ou culturais, planejadas pela escola e constantes no calendário escolar, envolvendo a presença dos professores e dos alunos.

2º - Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio, poderão ser considerados com atividades escolares e computados na carga horária diária da classe ou proporcionalmente na duração da aula de cada componente curricular.

§3º - A carga horária e os dias letivos na educação de jovens e adultos, será aquela expressa no plano de curso, sendo para os anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial e uma qualificação profissional inicial, a carga horária será definida pelos sistemas de ensino, devendo

8

assegurar pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática; e para os anos finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional, carga horária total mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas.

9

TÍTULO II

Da Gestão Democrática

Capítulo I

Dos Princípios

Art. 14º - A gestão democrática da escola objetiva possibilitar a ela maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

Art. 15º – A gestão democrática tem por finalidade.

I-participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, e no processo de escolha de diretor do estabelecimento de ensino;

- respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Municipal de Ensino Público;

- autonomia dos estabelecimentos de ensino, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógico, administrativo e da gestão financeira;

IV - transparência da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino Público, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VI - democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, a construção do conhecimento e a disseminação ao desenvolvimento da cultura;

VII - valorização do profissional da educação;

VIII - eficiência no uso dos recursos.

1º - O projeto político-pedagógico da escola, que traduz a sua proposta educativa, será construído pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características dos alunos, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as Orientações Curriculares Nacionais e do Sistema Municipal de Ensino, através do Documento Orientador Territorial do município de São

10

Domingos do Sul/RS.

2º Será assegurada ampla participação dos profissionais da escola, da família, dos alunos e da comunidade escolar na definição das orientações imprimidas aos processos educativos e nas formas de implementá-las, tendo como apoio um processo contínuo de avaliação das ações, a fim de garantir a distribuição social do conhecimento e contribuir para a construção de uma sociedade democrática e igualitária.

Capítulo II

Das Instituições Escolares

Seção I

Disposições Gerais

Art. 16º – As instituições escolares terão a função de aprimorar o processo de construção de autonomia da escola e as relações de convivência das comunidades escolar e local.

Parágrafo Único: As escolas contarão com as seguintes instituições escolares que funcionarão de acordo com as normas constantes de seus estatutos:

I- Conselho de Pais e Mestres- CPM; O Círculo de Pais e Mestres-CPM, Unidade Executora das Escolas Públicas Municipais de São Domingos do Sul, se constituem em pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ, de caráter educativo, cultural, desportivo e assistencial, sem fins lucrativos ou religiosos, regido por estatuto próprio aprovado em assembleia púbica, de acordo com a legislação vigente.

II- Conselho Escolar: Os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de São Domingos do Sul contam, na sua estrutura e organização, com Conselhos Escolares, que são órgãos de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade, criado em cada unidade escolar, constituída como pessoa Jurídica, com registro no CNPJ, de caráter educativo, cultural, desportivo e assistencial, sem fins lucrativos ou religiosos, regido por estatuto próprio aprovado em assembleia púbica, de acordo com a legislação vigente.

11

III-Grêmio estudantil : organizado por iniciativa e deliberação dos alunos é a representatividade junto a Comunidade Escolar e a Mantenedora, e deverá juntamente com o Conselho Escolar e o CPM, quando convocados pela Secretaria Municipal da Educação, em um Fórum Municipal para debater e acompanhar as políticas educacionais do município resultantes da implementação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de São Domingos do Sul.

Art. 17º - Caberá à direção da unidade escolar garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres com o Conselho de Escola e criar condições para organização dos alunos no Grêmio Estudantil.

Art. 18º - Outras instituições e associações poderão ser criadas desde que aprovadas pelo Conselho de Escola.

Seção II

Da Associação de Pais e Mestres

Art. 19º - A Associação de Pais e Mestres é uma entidade de direito privado, com finalidade social e educacional, representativa da comunidade escolar.

Art. 20º- A Associação de Pais e Mestres visa garantir a participação da comunidade escolar na busca pela autonomia da gestão dos recursos financeiros, humanos e materiais das unidades educacionais.

Art. 21º – A Associação de Pais e Mestres é regida por estatuto próprio, na forma da lei.

Seção III

Do Grêmio Estudantil

Art. 22º - O Grêmio Estudantil é um colegiado de representação dos interesses dos alunos da unidade escolar, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, esportivas e sociais, nos termos da Lei nº. 7.398, de 4 de novembro de 1985.

Art. 23º - A organização, o funcionamento e as atividades dos grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em assembleia geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino convocada para este fim.

1º - A aprovação dos estatutos e a escolha dos dirigentes e dos representantes do grêmio estudantil

12

serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante.

2º - O grêmio estudantil poderá realizar suas reuniões e demais atividades nas dependências das escolas mediante prévio consentimento da direção da unidade escolar.

Capítulo III

Dos Colegiados

Art. 24º - A escola contará com os seguintes colegiados:

I- Conselho Escolar;

II- Conselho de Classe;

Seção I

Do Conselho Escolar

Art. 25º - O Conselho Escolar, articulado ao núcleo de direção, constitui-se em um colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os seguimentos da comunidade escolar.

Art. 26º - O Conselho Escolar tomará suas decisões respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, das normas expedidas pelo Sistema Municipal de Ensino, do Projeto Político-Pedagógico da escola e a legislação vigente.

Art. 27º - O Conselho Escolar poderá elaborar seu próprio estatuto com observância do disposto no artigo anterior, objetivando dinamizar sua atuação e facilitar sua organização.

Art. 28º - O Conselho Escolar será formado por, no mínimo, 10(dez) e, no máximo, 20 (vinte) membros, presidido pelo Diretor de Escola que é eleito membro nato. O Conselho terá validade de dois anos e deverá ser formado no primeiro mês letivo, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

Um representante da supervisão de ensino ou da orientação escolar;

Um representante de professor;

Um representante do grupo ocupacional operacional;

Dois representantes de pais ou responsáveis de alunos;

Dois alunos regularmente matriculados maiores de 16 (dezesseis) anos.

13

Parágrafo Único: Em não havendo alunos maiores de 16 (dezesseis) anos a representação de pais se estenderá para quatro membros.

1º - Os componentes do conselho escolar serão escolhidos por seus pares mediante votação dos segmentos a cada biênio.

2º - Cada segmento representativo no conselho escolar elegerá também 2(dois) suplentes que substituirão os membros efetivos em suas ausências, impedimentos e na vacância.

3º - Os representantes dos alunos sempre terão direito a voz e voto, salvo nos assuntos que por força legal sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil.

4º - São atribuições do Conselho Escolar:

I - deliberar sobre:

diretrizes e metas da unidade escolar;

alternativas de solução para problemas de natureza administrativa e pedagógica;

criação e regulamentação de instituições auxiliares da escola;

penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos o corpo discente. II - aprovar o calendário escolar;

– aprovar e alterar o regimento escolar submetendo-o à homologação da autoridade escolar;

IV – aprovar o projeto político-pedagógico submetendo-o à homologação da autoridade escolar;

V - apreciar os relatórios anuais da escola analisando seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas.

VI – opinar sobre:

a) projetos de atendimento psicopedagógico e de material didáticoescolar;

14

programas especiais, visando a integração da escola, família e comunidade;

aplicação de recursos financeiros da escola e das instituições auxiliares;

5º - Nenhum dos membros do conselho de escolar poderá acumular votos, não sendo permitido, também, o voto por procuração.

6ª - O conselho escolar deverá reunir-se ordinariamente 2(duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, por convocação do diretor de escola ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

7º - Todas as decisões do conselho escolar serão lavradas em atas e tornadas públicas e adotadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

Seção II

Dos Conselhos de Classe

Art. 28º - Os conselhos de classe, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organizar-se-ão a fim de:

de

I - possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre anos e turmas; II - propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem;

- favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada ano ou classe; IV- orientar o processo de gestão do ensino;

V – decidir sobre promoção ou retenção de alunos.

Art. 29º - Os conselhos de classe serão constituídos por todos os professores da mesma classe, podendo ainda contar com a participação de um aluno representante de cada classe quando solicitado pela direção, salvo as convocadas para decidir sobre promoção ou retenção.

Art. 30º - Os conselhos de classe deverão se reunir ordinariamente uma vez por trimestre ou quando convocados pelo diretor da escola.

Parágrafo único - As reuniões dos Conselhos de classe serão presididas pelo diretor da escola que poderá

15

delegar a presidência a um membro do núcleo técnico-administrativo ou Equipe Pedagógica.

Art. 31º - Os conselhos de classe, de natureza consultiva e deliberativa, têm as seguintes atribuições:

I- avaliar, ao longo do ano letivo, o rendimento da classe e confrontar os resultados da aprendizagem relativos aos componentes curriculares, mediante:

análise dos padrões de avaliação utilizados;

identificação dos alunos de aproveitamento insuficiente;

identificação das causas do aproveitamento insuficiente;

coleta e utilização das informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;

elaboração e programação das atividades de recuperação, aceleração de estudos, reforço, aproveitamento e de compensação e controle de ausências.

II- avaliar a conduta de cada turma;

confrontando o relacionamento das turmas com os diferentes professores;

identificando os alunos de ajustamento insatisfatório à situação da classe e da escola, propondo medidas que levem ao ajustamento.

III- decidir sobre a promoção e a retenção de alunos:

determinando retenção quando o aluno, após ser submetido a recuperação paralela e aulas de reforço escolar, não ter dominado conteúdos necessários ao prosseguimento de estudos em ano seguinte;

homologando o resultado final obtido pelo aluno;

opinando sobre recursos relativos à verificação do rendimento escolar interpostos por alunos ou seus responsáveis.

16

Capítulo IV

Das Normas de Gestão e Convivência

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 32º - As normas de gestão e convivência visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da escola e fundamentam-se em princípios de solidariedade, responsabilidade, ética, pluralidade cultural, autonomia, gestão democrática e respeito à diversidade.

Art. 33º - No âmbito de cada escola haverá uma Comissão de Normas e Convivência com a seguinte composição:

I – Diretor de Escola, que será seu presidente nato;

II – Secretário de Escola;

III – Coordenador Pedagógico;

IV – um professor membro do Conselho de Classe, indicado por seus pares; V – um pai de aluno, escolhido por seus pares no Conselho de Escola.

Art. 34º - A Comissão de Normas e Convivência terá as seguintes atribuições:

I – analisar e julgar toda a infração do Regimento Escolar, salvo a que considerar falta grave, caso em que será ouvido o Conselho Escolar para aplicação de penalidades ou encaminhamento às autoridades competentes;

– analisar e decidir sobre os pedidos de justificativa de faltas de alunos para fins de compensação de ausências;

III – julgar todos os procedimentos que atentem contra as normas de convivência da escola.

Parágrafo único – A Comissão de Normas e Convivência poderá delegar à Direção as atribuições previstas no inciso I do artigo anterior.

17

Art. 35º - Nenhuma penalidade poderá ferir as normas que regulamentam o regime funcional do servidor público, no caso de funcionário, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de aluno, salva guardado:

I - o direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;

II - assistência dos pais ou responsável;

- o direito do aluno à continuidade de estudos, no mesmo ou em outro estabelecimento público de ensino.

Art. 36º - As Normas de Gestão e Convivência, bem como as sanções e recursos cabíveis, são as constantes deste Regimento.

Art. 37º - A Comissão de Normas e Convivência reunir-se-á sempre que necessário, e mediante convocação da direção, tomando suas decisões por maioria simples de votos.

Seção II

Das Normas de Convivência ao Corpo Docente e aos Funcionários

Art. 38º - São normas de convivência do corpo docente e funcionários da escola:

I - respeitar a hierarquia;

- ter espírito de equipe, solidariedade, cooperação e bom relacionamento com todos os funcionários da escola, respeitando e colaborando com o adequado funcionamento do estabelecimento de ensino;

– respeitar, rigorosamente, os sinais de entrada, intervalos e saída, assim como os horários de mudança de sala de aula dos professores, quando for o caso;

IV - ao sair da sala de aula, sala dos professores, sala de informática, sala de leitura e sala de arte, deixar o mobiliário e os materiais existentes nas mesmas em ordem, organizando classes, desligando luzes e aparelhos elétricos;

V - não deixar os alunos sozinhos em sala de aula ou em outro ambiente de aprendizagem em hipótese

alguma;

VI - manter as portas das salas de aula fechadas com chave nos horários de intervalos;

18

VII - não usar o telefone celular em sala de aula e/ou nas dependências da unidade escolar para registrar e compartilhar imagens de alunos e atividades pedagógicas, excetos quando autorizado pela direção da unidade escolar; para uso pedagógico;

VIII - não fumar em sala de aula e nas dependências da escola;

IX - não trazer filhos à escola em horário de trabalho, exceto quando os mesmos estudarem no estabelecimento de ensino, ou em ocasiões de eventos que envolverem a comunidade;

- não usufruir a internet ou telefone da escola para interesses pessoais sem a autorização da direção;

XI - zelar pela disciplina, limpeza e ordem de todas as dependências da escola, assim como de todos os bens patrimoniais existentes no estabelecimento de ensino;

XII – vestir-se adequadamente;

XIII – assinar o ponto diariamente, nos horários de entrada, saídas e horas de trabalho pedagógico,

XIV – ao ter que ausentar-se da escola em horário de trabalho, sempre assinar o ponto na saída e no retorno;

XV– não comercializar em salas de aula e ou em outras dependências da unidade escolar.

Seção III

Dos Direitos e Deveres da Direção, do Corpo Docente e dos Funcionários

Art. 39º - Além dos direitos decorrentes da legislação específica, são assegurados à direção, docentes e funcionários o direito:

I - à realização humana e profissional;

II - ao respeito e condições condignas de trabalho;

19

III - de recurso à autoridade superior quando se sentir prejudicado.

Art. 40º - Aos diretores, docentes e funcionários caberá, por outro lado, além do que estiver previsto em legislação:

I - assumir integralmente as responsabilidades e deveres decorrentes de seus direitos e de suas funções;

- cumprir pontualmente seu horário de trabalho, reuniões e período de permanência na escola;

III- manter com seus colegas um espírito de colaboração e amizade.

Art. 41º - Aos diretores, docentes e funcionários aplicam-se quanto aos direitos, deveres e regime disciplinar as disposições contidas na lei que regulamenta o regime funcional dos servidores.

Seção IV

Dos Direitos e Deveres dos Alunos

Art. 42º – São direitos dos alunos, além de outros previstos na legislação vigente:

I – receber formação educacional adequada e em conformidade com os currículos constantes do projeto político-pedagógico;

II- ter assegurado respeito de sua pessoa por toda comunidade escolar;

III - ter convivência sadia com seus colegas;

IV – manter comunicação harmoniosa com seus professores;

V – reunir-se para organização de agremiações e campanhas de cunho educativo, dentro das normas estabelecidas pela escola;

VI – ter acesso ao projeto político-pedagógico, bem como aos recursos materiais e didáticos da escola;

VII – ter conhecimento prévio dos critérios de avaliação utilizados pela escola;

20

VIII - recorrer dos resultados das avaliações de seu desempenho quando se julgar prejudicado sendo que no caso de aluno menor, o recurso deverá ser interposto por seu responsável;

IX - organizar o grêmio estudantil como entidade representativa de seus interesses, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais;

X - receber atendimento adequado por parte dos serviços assistenciais, quando carentes de recursos;

Art. 43º - Os alunos, além do que dispõe a legislação, tem o dever de:

I - contribuir em sua esfera de atuação para o prestigio da escola;

II- participar conscientemente de sua própria educação, comparecendo e participando de todas as atividades educacionais programadas;

III- ter adequado comportamento social, tratando professores, funcionários e colegas da escola com civilidade e respeito;

IV- cooperar para boa conservação do mobiliário, dos equipamentos e do material escolar;

V- não portar objetos que representem perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral sua e de outrem;

VI- submeter-se a aprovação de autoridade competente a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos no âmbito da escola;

VII

- não participar de movimentos de indisciplina coletiva;

VIII

- comportar-se de modo a fortalecer o espírito de responsabilidade e democracia na escola;

IX

- obedecer às normas estabelecidas pelo regimento escolar e demais normas disciplinares;

- comparecer às atividades escolares trajando uniforme caso a direção solicitar e for fornecido e portando o material escolar exigido.

XI – não utilizar o telefone celular durante o horário das aulas e demais atividades pedagógicas,
21

ficando à cargo da Direção Escolar debater com os colegiados a liberação em horários de intervalos e para atividades pedagógicas.

Parágrafo único - A escola poderá fornecer o uniforme e o material escolar aos alunos carentes quando comprovado por meio de dados fornecidos pela assistência social da entidade mantenedora ou por outros meios, bem como havendo possibilidades para todos os alunos matriculados na escola.

Seção V

Das Sanções Aplicáveis aos Alunos

Art. 44º - A inobservância dos deveres e a incidência de faltas disciplinares de natureza grave poderão sujeitar o aluno às penalidades a serem aplicadas pelo diretor da escola ou pelo elemento do corpo administrativo por ele designado, após apuradas as responsabilidades e garantindo a ele o direito de defesa.

Art. 46º - As penalidades a serem aplicadas aos alunos, dependendo da gravidade da falta cometida são:

I - Advertência verbal;

II- Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria para

orientação;

III- Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;

IV- Suspensão temporária de participação em visitas ou demais programas extracurriculares; V- Suspensão por até 5 dias letivos;

VI- Suspensão pelo período de 6 a 10 dias letivos; VII-Transferência compulsória para outro estabelecimento.

1º. As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.
2º. As medidas previstas nos itens I e II serão aplicadas pelo professor ou diretor;

3º. As medidas previstas nos itens III, IV e V serão aplicadas pelo diretor;

4º. As medidas previstas nos itens VI e VII serão aplicadas pelo Conselho de Escola.

VIII - encaminhamento ao Conselho Tutelar;

IV -Para a suspensão:

- deverá haver investigação e comprovação da ocorrência;

22

- apuração das responsabilidades;

- orientação e conscientização;

- elaboração de termo constando todos os fatos apurados e com assinatura de todos envolvidos, inclusive de testemunhas, se houver;

Parágrafo único: Durante o período de suspensão o aluno suspenso não participará de nenhuma atividade escolar e no dia da aplicação da suspensão o aluno será dispensado somente com a presença ou autorização dos pais ou responsável.

Art. 46º - A penalidade de suspensão será aplicada em caso de falta de natureza grave ou em caso de reincidência e obriga os pais ou responsáveis a comparecerem na escola para tomarem ciência no caso de aluno menor de idade.

Parágrafo único - Não haverá limite de número de suspensão para os alunos.

Art. 47º- No caso de transferência compulsória para outra escola, a apuração da culpabilidade do aluno será feita por uma comissão formada por professores, designada pelo diretor da escola e assistido o aluno pelo pai ou responsável, se menor, garantido o direito de defesa.

Parágrafo único - No caso previsto no *caput* deste artigo, o Conselho Escolar deverá ser convocado para homologar a decisão, sendo obrigatório, entretanto, garantir a continuidade de estudos em outro estabelecimento de ensino público.

Art. 48º - Toda medida disciplinar aplicada, com exceção da prevista no inciso I do art. 44, deverá ser registrada em **livro próprio** e comunicada aos pais ou responsáveis.

Capítulo V

Do Projeto Político-Pedagógico

Art. 49º - As unidades escolares elaborarão o projeto político-pedagógico, com duração de 4 (quatro) anos que será revisto e atualizado anualmente.

23

Art. 50º - O projeto político-pedagógico da escola deverá traduzir a proposta educativa que a comunidade escolar deseja construir no exercício de sua autonomia e será elaborado com base nas características dos alunos, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações curriculares nacionais e do respectivo sistema de ensino.

A**rt. 51º** – O projeto político-pedagógico deverá conter:

- a proposta curricular, definindo-se o que e como se ensina, as formas de avaliação da aprendizagem, a organização do tempo e o uso do espaço na escola, entre outros pontos;

– a organização dos ciclos e séries/anos, compreendidos como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si, ao longo dos 9 (nove) anos de duração do Ensino Fundamental;

III – o programa de formação continuada dos professores;

IV – as diretrizes da gestão administrativa que tem como função principal viabilizar o que for necessário para que os demais pontos funcionem satisfatoriamente.

Parágrafo único: O projeto político-pedagógico deverá prever espaço e tempo necessário para que os profissionais da escola e, em especial, os professores, possam participar de reuniões de trabalho coletivo, planejar e executar as ações educativas de modo articulado, avaliar os trabalhos dos alunos, tomar parte em ações de formação continuada e estabelecer contatos com a comunidade.

Art. 52° - A elaboração do projeto político-pedagógico será pautado em estratégias que garantam ampla participação dos professores,

funcionários, das famílias, dos alunos e da comunidade local na definição das orientações imprimidas aos processos educativos e nas formas de implementá-las, tendo como apoio um processo contínuo de avaliação das ações, a fim de garantir a distribuição social do conhecimento e contribuir para a construção de uma sociedade democrática e igualitária.

Parágrafo único: Cabe ao diretor da escola a mobilização e a coordenação das ações para a elaboração do projeto político-pedagógico.

Art. 53º - O projeto político-pedagógico será submetido a aprovação do Conselho Escolar e à homologação do órgão encarregado pela supervisão de ensino.

24

Art. 54º - Anualmente serão incorporados ao Projeto Político-pedagógico, anexos, contendo:

I - agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, ano e turma;

- quadro curricular por curso e ano;

III- organização das horas de trabalho pedagógico, explicitando o cronograma;

IV - calendário escolar e demais eventos da escola;

V- horário de trabalho e escala de férias dos servidores;

VI - plano de aplicação de recursos financeiros no caso de previsão do recebimento de verbas; VII - projetos especiais.

Capítulo V

Do Plano de Curso

Art. 55º - Os Planos dos Cursos mantidos pelas escolas serão parte integrante dos Projetos Políticos-

Pedagógicos e terão por finalidade garantir a organicidade e continuidade dos mesmos e conterão:

I - objetivos;

II– matriz curricular

III - integração e sequência dos componentes curriculares;

IV - síntese dos conteúdos programáticos que subsidiarão a elaboração dos planos de ensino; V-carga horária mínima dos cursos e componentes curriculares.

1º - Os planos de curso serão atualizados sempre que necessário

2º - Os planos de curso serão submetidos à homologação do órgão encarregado pela supervisão escolar, bem como eventuais alterações da matriz curricular.

25

Capítulo VII

Do Plano de Ensino

Art. 56º - Os Planos de Ensino serão elaborados pelos docentes até o final do primeiro TRIMESTRE letivo em consonância com o projeto político-pedagógico e o plano de curso e se constitui em documento da escola e do professor, devendo ser mantido a disposição da direção e supervisão de ensino.

Parágrafo único: Os planos de ensino têm por finalidade garantir a organização e continuidade do curso, bem como as estratégias a serem utilizadas pelos docentes e deverão conter:

I – objetivos do curso;

II– competências e habilidades que os alunos deverão dominar;

III – integração e sequência dos componentes curriculares; IV – conteúdo programático;

V – mecanismos de avaliação e estratégias de recuperação da aprendizagem; VI –

cronograma das atividades;

VII – bibliografia;

VIII – nome do professor, assinatura e data.

Art. 57º - Os planos de ensino serão submetidos à homologação da direção da escola.

26

TÍTULO III

Do Processo de Avaliação

Capítulo I

Dos Princípios

Art. 58º - A avaliação da escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

Art. 59º - A avaliação interna, processo a ser organizado pela escola e a avaliação externa, pelos órgãos locais e centrais da administração, serão subsidiados por procedimentos de observações e registros contínuos e terão por objetivo permitir o acompanhamento:

I - sistemático e contínuo do processo de ensino e da aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;

- do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;

- da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;

IV- da execução do projeto político-pedagógico.

Capítulo II

Da Avaliação Institucional

Art. 60º - A avaliação institucional será realizada por meio de procedimentos internos e externos,

27

objetivando a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

Art. 61º - Os objetivos e procedimentos da avaliação interna serão definidos pela equipe pedagógica da escola.

Art. 62º - A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios a serem apreciados pelo conselho de escola e anexados ao Projeto Político- pedagógico, norteando os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

Capítulo III

Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

Art. 63º - O processo de avaliação do ensino e da aprendizagem será realizado por meio de procedimentos externos e internos.

Art. 64º - A avaliação externa estará articulada às avaliações realizadas em nível nacional e às congêneres no Estado e tem no Município objetivo de subsidiar o sistema de ensino e a escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.

1º A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos pela avaliação externa deverá auxiliar o sistema de ensino e a unidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados.

2º A avaliação externa do rendimento dos alunos refere-se apenas a uma parcela restrita do que é trabalhado nas escolas, e as referências para o currículo devem continuar sendo as contidas no projeto político-pedagógico da escola, articuladas às orientações e propostas curriculares do sistema municipal de ensino.

Art. 65º - A avaliação interna do processo de ensino e aprendizagem, responsabilidade da escola, será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo como um de seus objetivos, o diagnóstico da situação de aprendizagem de cada aluno, em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada nível da etapa da escolaridade.

Art. 66º - A avaliação interna do processo de aprendizagem tem por objetivos:

I - diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;

28

II - possibilitar que os alunos auto-avaliem a aprendizagem;

III - orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;

IV - fundamentar as decisões do conselho de classe quanto à necessidade de procedimentos paralelos de reforço e recuperação de aprendizagem, da classificação e reclassificação do aluno;

V- orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.

Art. 67º- A avaliação interna do desempenho do aluno envolverá ainda os aspectos formativos, através da observação de suas atitudes referentes à frequência regular às aulas, participação nas atividades pedagógica e responsabilidade nas tarefas que executa.

1º- Na avaliação do desempenho do aluno, os aspectos qualitativos prevalecerão sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

2º- Os critérios de avaliação estarão fundamentados nos objetivos específicos de cada componente curricular, nos objetivos peculiares de cada curso e nos objetivos gerais da escola.

3º- Na avaliação do aproveitamento serão utilizados pelo professor vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;

Art. 68º - Os resultados das avaliações serão registrados por meio de sínteses trimestrais e finais. Para o primeiro e segundo anos do Ensino Fundamental a avaliação será por Parecer Descritivo elaborado pelo professor, apresentando a descrição do desenvolvimento das habilidades dos estudantes englobando todos os componente curriculares, já nos anos seguintes será expresso por notas, numa escala de 0(zero) a 10,0(dez), permitindo os decimais, sendo que para o aluno ser aprovado a média anual deverá ser igual ou superior a 6,0(seis), não atingindo a média, o aluno terá direito ao exame final com peso 10,0(dez) sendo que para ser aprovado o aluno terá que atingir entre a média anual e exame final média igual ou superior a 5,0(cinco),

Art. 69º – A avaliação se constitui em um processo contínuo razão pela qual o aluno deverá ser observado em todas as atividades realizadas e seu aproveitamento será sintetizado, ao final de cada trimestre, numa nota, conforme estabelecido no artigo anterior.

29

Art. 70º - No calendário escolar deverão estar previstas reuniões trimestrais dos conselhos de classe/ano e dos professores com os pais para conhecimento, análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino adotados e sobre os resultados da aprendizagem alcançados.

1º - No final do ano letivo, os docentes juntamente com equipe diretiva e pedagógica da escola realizarão o conselho de classe para analisar os resultados das avaliações e decidir sobre a promoção ou retenção do aluno.

2º - A promoção ou retenção do aluno de que trata o parágrafo anterior levará em conta a organização dos ciclos e/ou dos anos adotados pela unidade escolar.

3° - Os alunos de 1° e 2° anos terão direito a continuidade dos estudos sem retenção, conforme Resolução N°7, de 14 de dezembro de 2010, artigo 30, inciso III.

§4° A avaliação do estudante da Educação Especial da Escola Regular, Bilíngues de Surdos e os com deficiência intelectual ou física, deve ser feita pelo professor regente da turma, a partir das adequações curriculares necessárias para o desenvolvimento de sua aprendizagem. A expressão de resultados dar-se-a por Parecer Descritivo.

Título IV

Da Organização e Desenvolvimento do Ensino

Capítulo I

Da Caracterização

Art. 71º - A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para a consecução dos objetivos estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola, abrangendo:

I - níveis, cursos e modalidades de ensino;

II - currículos;

III – seriação/ano;

IV - projetos especiais.

30

Capítulo II

Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino

Art. 72º - A escola, em conformidade com seu modelo de organização poderá ministrar:

I - ensino fundamental regular em tempo parcial;

- ensino fundamental regular em tempo integral ; III - EJA - educação de jovens e adultos;

IV - atendimento educacional especializado – AEE.

Seção I

Do Ensino Fundamental Regular em Tempo Parcial e em Tempo Integral (se houver)

Art.73º – Todos os alunos serão matriculados em classes comuns do ensino regular.

Art. 74º - Considera-se como de período parcial a jornada escolar que se organiza em 4 (quatro) horas diárias com no mínimo 200 DIAS LETIVOS, durante todo o ano letivo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 800 (oitocentas) horas AULA.

Art. 75º - Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias com no mínimo 200 DIAS LETIVOS, durante todo o ano letivo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Seção II

Da Educação para Jovens e Adultos

Art. 76º - A Educação de Jovens e Adultos - EJA será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

1º - A idade mínima para o ingresso nos cursos de Educação de Jovens e Adultos e para a realização de exames de conclusão de EJA será de 15 (quinze) anos completos, os termos do Parecer CNE/CEB nº 6/2010 e da Resolução CNE/CEB nº 3/2010.

31

2º - Os cursos serão oferecidos na modalidade presencial.

3º - Os cursos serão organizados na seguinte conformidade:

I - nos anos iniciais, ou seja, 1º ao 5º ano, a duração dos cursos e a carga horária serão aquelas expressas no plano de curso;

– nos anos finais, ou seja, do 6º ano ao 9º ano, o plano de curso deverá prever mínimo de 1.600 (mil e seiscentas) horas de duração, divididas em 4 (quatro) semestres letivos de 400 (quatrocentas) horas.

Seção III

Da Educação Especial

Art. 77º - Os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação serão matriculados nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado no turno inverso da escolarização em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

1º - O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

2º - O AEE não é substitutivo às classes comuns.

Art. 78º - A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

Art. 79º - Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

Art. 80º - São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e

32

estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

– elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Capítulo III

Dos Currículos

Art. 81º - O currículo do Ensino Fundamental terá uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada.

Parágrafo único: A base nacional comum e a parte diversificada do currículo constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

Art. 82º - O currículo será organizado atendendo as diretrizes curriculares nacionais na seguinte conformidade:

I- no ensino fundamental regular: Parecer CEB/CNE nº. 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010;

33

I – na educação de jovens e adultos – EJA: Parecer CNE/CEB nº 11/200, Resolução CNE/CEB nº 1/2000 e Resolução CNE/CEB nº 3/2010;

- educação especial: Parecer CNE/CEB nº. 17/2001, Resolução CNE/CEB nº. 02/2001 e Resolução CNE/CEB nº 4/2009.

Parágrafo único - Além da base nacional comum e da parte diversificada a organização curricular do ensino fundamental de tempo integral incluirá atividades curriculares direcionadas para: (se houver)

I - orientação de estudos e leitura;

II - atividades artísticas e culturais;

III - atividades desportivas;

IV - atividades de integração social e saúde;

V - atividades de enriquecimento curricular.

VI- atividades ligadas a agricultura e alimentação saudável;

Capítulo IV

Dos Projetos Especiais

Art. 83º - As escolas poderão desenvolver projetos especiais abrangendo:

I – atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;

II– programas especiais de aceleração de estudos para alunos com defasagem ano/idade;

– organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de leitura e laboratórios; IV – grupos de estudo e pesquisa;

V – cultura, lazer e desporto;

VI – outros de interesse da comunidade.

Parágrafo único – Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e

34

desenvolvidos por profissionais da escola e ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura aprovados nos termos das normas vigentes.

Capítulo V

Da Organização dos Ciclos e Anos Escolares

Art. 84º - O ensino fundamental regular será organizado na seguinte conformidade:

I – anos iniciais:

Ciclo I: 1º ao 3º ano;

Ciclo II: 4º e 5º anos;

– anos finais (se houver):

Ciclo III: 6º e 7º ano;

Ciclo IV: 8º e 9º anos.

Título V

Da Organização Técnico Administrativa

Capítulo I

Da Organização

Art. 85º - O modelo de organização adotado pela escola deverá preservar a flexibilidade necessária para seu bom funcionamento e deverá estar adequado às suas características, envolvendo a participação de toda comunidade escolar nas tomada de decisão e no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

Art. 86º - A organização técnico administrativa da escola abrange:

I - núcleo de Direção;

II- núcleo Técnico-Pedagógico;

35

- núcleo Administrativo; IV- núcleo Operacional;

V- corpo Docente;

VI - corpo Discente.

Parágrafo único - A forma de provimento dos cargos previstos para a escola, bem como os requisitos e forma de preenchimento, estão estabelecidas em legislação municipal que dispõe sobre o regime funcional dos servidores.

Capítulo II

Do Núcleo de Direção

Art. 87º - O núcleo de direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Parágrafo único- Integram o núcleo de direção:

I - Diretor de Escola

II- Vice- Diretor de Escola (se houver)

Art. 88º - A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

I - a elaboração e execução do projeto político-pedagógico; II – elaboração e o acompanhamento dos planos de ensino;

- a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros; IV - o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas estabelecidos;
V-a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

VI- meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos; VII - articulação e integração da escola com as famílias e comunidade;

VIII - informações aos pais, conviventes ou não, ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;

IX - comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e reiteradas faltas;

36

X - a notificação ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação de alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) das aulas previstas e dadas por bimestre.

Art. 89º - Cabe ainda à direção da escola subsidiar os profissionais da escola em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

Seção I

Do Diretor de Escola
Art. 90º - O cargo de Diretor de Escola será exercido por profissional devidamente habilitado, conforme normas estabelecidas pelos órgãos próprios do sistema, através a lei Municipal n° 1654/2022 de 13 de Setembro de 2022.

Art. 91º- São competências específicas do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação vigente:

I - definir a linha de ação a ser adotada pela escola, observando as diretrizes da política educacional e as normas vigentes;

- aprovar o plano de curso da escola e submetê-lo à apreciação dos órgãos de supervisão e homologar os planos de ensino;

III - autorizar as matrículas e transferências dos alunos;

IV - propor a instalação de classes, observadas as normas contidas no presente regimento e demais diretrizes;

V- atribuir classes e ou aulas aos professores da escola, respeitada a legislação vigente;

VI - estabelecer o horário de aulas e o horário de trabalho dos professores e funcionários;

VII - estabelecer o expediente da secretaria e dos demais setores e órgãos da escola;

VIII - assinar, juntamente com o secretário ou escriturário, toda documentação relativa à vida escolar dos alunos expedida pela escola;

IX - conferir certificados de conclusão de série/ano, realizando todos os procedimentos legais para a publicação da conclusão;

- convocar e presidir reuniões de Conselho de Escola e Conselhos de Classe/Ano; XI - presidir solenidades e cerimônias da escola;

37

XII

- representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;

XIII

- encaminhar os Estatutos da Associação de Pais e Mestres ao órgão competente para registro;

XIV- encaminhar ao órgão competente, regulamentos e estatutos de outras instituições auxiliares que atuem na escola, para sua aprovação;

XV - aplicar penalidades disciplinares aos alunos, na forma deste regimento;

XVI - decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar ou de outros assuntos;

XVII - em relação às atividades gerais:

responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como atender os prazos para a execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;

expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;

avocar, de modo geral em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer funcionário subordinado;

delegar competências e atribuições dos seus subordinados, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais;

decidir sobre petições, recursos e processo na sua área de competência ou remetê-los, devidamente informados a quem de direito.

XVIII - em relação à administração de pessoal:

solicitar a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, quando necessário;

solicitar a instalação de inquérito policial, se assim se fizer necessário;

apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito da escola e

38

comunicar ao superior imediato;

XIX- coordenar a elaboração e acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político- Pedagógico;

XX - subsidiar o planejamento educacional;

XXI - dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da escola visando à melhoria da qualidade de ensino;

XXII - assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como os regulamentos, diretrizes e normas superiores;

XXIII - zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, mantendo todo material da unidade escolar inventariado ;

XXIV- exercer controle sobre eventual produção escolar e dar-lhe destino próprio, de acordo com as normas vigentes;

XXV - coordenar a elaboração de projetos especiais de interesse para a aprendizagem, não constantes da programação básica;

XXVI - garantir a disciplina e o funcionamento da organização;

XXVII - acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar, tais como livro do ponto, faltas prontuários , expedição de ofícios, etc.

XXVIII - subordinar-se e cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Seção II

Do Vice-Diretor de Escola

Art. 92º - O vice-diretor de escola deverá dirigir todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à Unidade Escolar e Comunidade, em colaboração com o diretor.

Art. 93º - O Vice-Diretor de Escola, além das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, deverá:

I - responder pela direção da escola no horário que lhe for confiado;

- substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao rol de atividades

39

do diretor;

III - assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

IV- colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, a manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar;

V- participar de estudos e deliberações que afetem o processo educacional;

VI - colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários de trabalho dos docentes, discentes e funcionários;

VII - participar como membro integrante do Conselho de Escola, dos estudos e deliberações que afetem o processo educacional;

Capítulo III

Do Núcleo Técnico Pedagógico

Art. 94º - O núcleo Técnico-Pedagógico é constituído pela Coordenação Pedagógica.

Art. 95º - A coordenação pedagógica tem a função de proporcionar apoio técnico-pedagógico aos docentes e discentes, relativo à elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta educacional.

Art. 96º - A coordenação pedagógica da escola deverá ser exercida pelo Coordenador Pedagógico e na sua ausência, pelo Vice- Diretor da escola, que terá as seguintes atribuições, além de outras previstas na legislação vigente:

I - participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico:

II- coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;

- acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação curricular e a aplicação dos planos de ensino;

40

IV - prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho dos mesmos, objetivando a melhoria dos padrões de ensino, por meio de:

proposição de técnicas e procedimentos;

seleção e sugestão de utilização de materiais didáticos;

proposição de técnicas que propiciam melhoria no sistema de avaliação.

V - coordenar a programação, execução e avaliação do processo de recuperação dos alunos;

VI- potencializar e garantir o trabalho coletivo na escola, organizando e participando das horas de

trabalho pedagógico;

VII - coordenar as reuniões dos conselhos de classe/ano;

VIII - propor e coordenar atividades que levem ao aperfeiçoamento e atualização de professores e funcionários;

IX - coordenar o planejamento das atividades nos vários ambientes disponíveis na escola, objetivando o aproveitamento racional do espaço físico;

X - avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola;

XI - assessorar a direção da escola, especificamente, quanto às decisões relativas a:

matrículas e transferências;

agrupamento de alunos;

organização de horário de aulas e do calendário escolar;

utilização dos recursos didáticos da escola;

XII - interpretar a organização didática da escola para a comunidade;

41

XIII - elaborar o seu plano de trabalho de acordo com os objetivos propostos pela escola.

Capítulo IV

Do Núcleo Administrativo

Art. 97º - O núcleo administrativo tem a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas a:

I - documentação e escrituração escolar e de pessoal;

II - organização e atualização de arquivos;

III - expedição, registro e controle de expedientes;

IV- digitação e atualização de matrícula e transferência no sistema de cadastro de alunos;

Art. 98º - As atividades do núcleo administrativo serão desenvolvidas pela secretaria da escola, a quem compete, além de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I - quanto à documentação e escrituração escolar:

organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;

expedir certificados de conclusão de serie e de cursos e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos;

preparar, encaminhar para homologação e afixar em locais próprios quadros de horário de aulas e de outras atividades com alunos , controlando o cumprimento da carga horária anual;

d) preparar , encaminhar para homologação e afixar em local próprio quadro de horário do pessoal administrativo;

manter registros de resultados do processo de avaliação e promoção, de reuniões administrativas,

42

de termos de visitas de supervisores e outras autoridades de ensino;

incinerar ou triturar documentos considerados inservíveis;

manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;

preparar relatórios, comunicados e editais relativos às matrículas e demais atividades escolares. II- quanto à administração em geral:

receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e papeis em geral quetramitem pela escola, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar;

registrar e controlar a frequência do pessoal docente e administrativo da escola;

preparar e expedir atestados ou boletins relativos à frequência do pessoal docente, técnico e administrativos da escola;

organizar e manter atualizados assentamentos dos servidores em exercício na escola;

e) requisitar, receber e controlar material de consumo;

manter juntamente com o setor competente da esfera municipal o registro do material permanente recebido pela escola e do que lhe for dado, cedido, bem como elaborar inventário anual dos bens patrimoniais;

organizar e manter atualizada toda a legislação que diz respeito à vida escolar;

atender pessoas que tenham assuntos a tratar na escola;

h) atender alunos e funcionários da escola, prestando-lhes esclarecimentos quanto à legislação escolar;

escrituração e

colaborar para que a entrada e saída dos alunos se dê de forma disciplinada.

43

Art. 99º - A responsabilidade básica da organização das atividades pertinentes à secretaria e a supervisão de sua execução compete ao secretario da escola.

Art. 100º - Compete ao secretário da escola, além de outras previstas na legislação vigente:

I - participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico;

- elaborar programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola;

- atribuir tarefas ao pessoal auxiliar da secretaria, orientando e controlando as atividades de registro e a escrituração, bem como assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados;

IV - verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência dos alunos, encaminhando os casos especiais à apreciação e deliberação da direção da escola;

V - providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

VI- elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativos às atividades escolares.

Art. 101º - O secretario da escola poderá delegar competências a seus subalternos e será substituído por um servidor designado pela direção da unidade escolar, em seus impedimentos e ausências.

Capítulo V

Do Núcleo Operacional

Art. 102º - O núcleo operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

I - vigilância e atendimento a alunos;

II - zeladoria;

III - limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;

IV - controle, manutenção e conservação de mobiliário, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

44

V - controle, manutenção, conservação, elaboração e distribuição da merenda escolar.

Capítulo VI

Do Corpo Docente

Art. 103º – O corpo docente é constituído por todos os professores da escola com as seguintes atribuições, além de outras previstas na legislação vigente:

I - participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola;
II - elaborar e cumprir plano de ensino segundo o plano de curso e projeto político pedagógico da escola;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, bem como de compensação de ausências;

V - ministrar os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VII - elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;

VIII – participar dos programas de formação continuada, das reuniões pedagógicas, das atividades cívicas e de interação com a comunidade escolar e local, bem como das reuniões com os pais e responsáveis;

IX- proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência;

X-manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

45

XI- participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola;

XII- participar do Conselho de Escola quando indicado na forma da lei;

XIII- participar dos conselhos de classe/ano;

XIV– participar dos processos de atribuição classes e aulas, bem como atender convocações de autoridades superiores;

XV- manter registro atualizado das ações pedagógicas, de acordo com determinação da escola, bem como da frequência e do aproveitamento dos alunos;

XVI – desempenhar outras atividades correlatas.

Capitulo VII

Do Corpo Discente

Art. 104º - Integra o corpo discente todos os alunos da escola, a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias a sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho.

Título VI

Da Organização da Vida Escolar

Capítulo I

Da Caracterização

Art. 105º - A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a continuidade

nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - formas de ingresso, classificação e reclassificação; II - frequência e compensação de ausências;
- promoção e recuperação;

IV - expedição de documentos de vida escolar.

46

Capítulo II

Das Formas de Ingresso, Classificação e Reclassificação

Art. 106º - A matrícula na escola será efetuada pelos pais, pelos responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, observadas às diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

I - por ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que cursar o referido ano.

- nos anos subsequentes do Ensino Fundamental será exigida a comprovação da promoção da etapa anterior;

III - por ingresso na educação de jovens e adultos, com idade mínima de 15 (quinze) anos completos;

Art. 107º - A classificação ocorrerá mediante avaliação feita pela escola para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados os critérios de correspondência idade/ano ou ano e avaliação das competências nos componentes curriculares que integram a base nacional comum do currículo, que determinará o ano adequado para a matrícula.

Art. 108º - A reclassificação do aluno em ano mais avançado, tendo como referência a correspondência idade/ano e a avaliação de competências nos componentes curriculares que integram a base nacional comum do currículo, em consonância com a proposta pedagógica da escola, ocorrerá a partir de:

I - proposta apresentada pelo professor ou professores do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;

- solicitação do próprio aluno ou seus pais ou responsável, mediante requerimento dirigido ao diretor de escola.

Art. 109º - Para o aluno da própria escola, a reclassificação ocorrerá até o final do primeiro bimestre letivo e para o aluno matriculado por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do ano letivo.

Art. 110º - A escola aceitará matrículas por transferência de alunos provenientes de outras escolas do

47

país ou do exterior.

Capítulo III

Da Frequência e Compensação de Ausências

Art. 111º - A escola fará o controle sistemático da frequência dos alunos às atividades escolares, e, adotará medidas necessárias para que os alunos possam compensar ausências que ultrapassarem o limite de 25% (vinte por cento) do total das aulas dadas ao longo de cada bimestre letivo.

§ 1º - As atividades de compensação de ausências serão programadas, orientadas e registradas pelo professor da classe ou dos componentes curriculares com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas por frequência irregular às aulas, e, para tanto, o aluno deverá assistir aulas no contraturno ou executar atividades com acompanhamento do professor indicado pela escola.

2º - A compensação de ausências não exime a escola de adotar as medidas previstas no art. 56, inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente e nem a família e o próprio aluno de justificar suas faltas.

Art. 112º - No final do ano o controle de frequência será efetuado sobre o total de horas letivas e exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para promoção.

Capítulo IV

Da Promoção, Retenção, Recuperação e Aceleração de Estudos

Seção I

Dos Alunos do Ensino Fundamental Regular

Art. 113º - A promoção ou a retenção de alunos se fará no final de cada ano.

Art. 114º - Sendo a avaliação um processo contínuo o aluno será avaliado em todas as atividades realizadas e seu aproveitamento será sintetizado por meio da emissão de uma nota, conforme dispõe o art. 67 deste Regimento, ao final de cada trimestre e ao final do ano letivo.

Art. 115º - Será considerado promovido o aluno que ao final de cada ano, obtiver nota final mínima de 6,0(seis) sem os estudos de recuperação ou ter somado média de 5,0 (cinco) após os estudos de recuperação, e nos casos do 1º e 2º ano, parecer de aprovados.

48

Art. 116º - As notas que expressam a nota final serão submetidas à apreciação e homologação dos conselhos de classe/ano que decidirão sobre a promoção ou retenção dos alunos.

Art. 117º - Os alunos com aproveitamento considerado insatisfatório, independentemente do número de componentes curriculares, terão direito a estudos de reforço e recuperação por meio de atividades que ocorrerão:

I - de forma contínua: como parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem, no desenvolvimento das aulas regulares;

- de forma paralela ao longo do ano letivo e em horário diverso às aulas regulares, sob forma de projetos de reforço e recuperação da aprendizagem, podendo ainda ser considerada como compensação de ausências.

Art. 118º - Do resultado final da avaliação do aluno caberá recurso dirigido ao Diretor da Escola, no prazo máximo de 3 dias a contar da divulgação do mesmo.

Parágrafo único - A autoridade recorrida decidirá, no prazo de 3 dias, ouvido o Conselho de Classe/Ano.

Art. 119º - Os alunos recebidos por transferência, cujas avaliações sejam expressas em conceitos, terão os mesmos transformados em notas, conforme o estabelecido na tabela do art. 67 deste Regimento.

Seção II

Dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos

Art. 120º – Os alunos da educação de jovens e adultos serão promovidos ou retidos no final de cada etapa, de acordo com o que dispuser o plano de curso, utilizando-se os mesmos critérios de notas empregados para os alunos do ensino regular.

Parágrafo Único: Os alunos da educação de jovens e adultos com aproveitamento considerado insatisfatório farão jus a estudos de recuperação nos moldes aplicados aos alunos do ensino regular.

49

Seção III

Da Aceleração de Estudos

Art. 121º – A aceleração de estudos constitui-se em um recurso pedagógico para a progressão nos estudos de alunos em situação de atraso escolar.

Art. 122º – A aceleração de estudos será realizada sempre que a escola identificar alunos com defasagem idade/ano.

Parágrafo único; A escola elaborará projeto específico que será submetido à homologação da supervisão escolar e da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 123º – Poderão ser constituídas classes com agrupamento de alunos de diferentes idades e diferentes anos escolares adotando-se métodos e critérios para a aceleração de estudos dos mesmos.

Art. 124º – A aceleração de estudos poderá também ser empregada individualmente ou para pequenos grupos de alunos, que continuarão a frequentar o horário normal das aulas regulares e serão submetidos a estudos específicos no contraturno escolar ou por meio de atividades domiciliares e acompanhamento pedagógico.

Capítulo V

Da Expedição de Documentos e Vida Escolar

Art. 125º - Cabe a unidade escolar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedir históricos escolares, declarações de conclusão de ciclo/ano, diplomas ou certificados de conclusão de curso, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único - A escola poderá de, acordo com seu projeto político-pedagógico e a organização curricular adotada, expedir declarações ou certificado de competências em áreas especificas do conhecimento.

50

Título VII

Das Disposições Gerais

Art. 126º - A escola manterá a disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar.

Art. 127º - Incorporam-se às normas deste Regimento, as determinações supervenientes oriundas de disposições legais baixadas pelos órgãos competentes do sistema.

Art. 128º - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das aulas, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 9.394/96.

Art. 129ª - Os assuntos não previstos neste Regimento Escolar serão resolvidos pela autoridade competente e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 130º - Esse Regimento Escolar, após apreciado pelo Conselho Escolar, equipe diretiva e coordenação, passará pela aprovação do Conselho Municipal de Educação, entrará em vigor a partir da sua aprovação e homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

São Domingos do Sul, 01 de fevereriro de 2023.

APROVADO EM ____/___/___ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVADO EM ____/___/___ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGADO EM___/___/___

51

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:87794971

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 059/2023 **Aditivo:** IV
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número: 032/2023
Objeto: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET.
Contratado: ADYLNET ACESSO A INTERNET LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 06.061.646/0001-65
Data de assinatura do aditivo: 13/12/2024
Data de publicação do aditivo: 13/12/2024
Prazo/validade: 14/12/2025
Valor aditivo: R$ 2.402,00

São Domingos do Sul, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:51493BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 03/02/2006, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SINIMBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.184, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 847, de 03/02/2006, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Sinimbu e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 847, de 03/02/2006, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Sinimbu e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 3º.** O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por oito (08) membros, sendo quatro (04) representantes do Poder Público Municipal e quatro (04) representantes da Sociedade Civil, sendo:*
Da Sociedade Civil:
I - 01(um) membro da Associação de Agricultores, Produtores e Artesãos de Sinimbu;

II - 01(um) membro da Câmara do Comércio, Indústria e Serviços de Sinimbu – CACIS;

III - 01(um) membro da Emater/RS;
IV – 01(um) membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da região.
Do Poder Público Municipal:
I - 01(um) membro da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
II - 01(um) membro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo;
III - 01(um) membro da Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar Social;
IV – 01(um) membro da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento." (NR)
Art. 2º Essa Lei entra em vigor após a data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:E226FE7A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA E CAMINHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar serviços de horas-máquina e caminhão e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços de horas-máquina e caminhão em área de propriedade da Associação GREMIO ESPORTIVO SINIMBU, CNPJ Nº 89.644.371/0001-10, localizada na Avenida General Flores da Cunha, S/N, Centro, Sinimbu – RS.
Art. 2º. Os serviços consistem:
I – Até 150 horas de caminhão de 10m³;
II – Até 150 horas-máquina de retroescavadeira;
III – Até 150 horas-máquina de escavadeira hidráulica;
IV – Até 120 horas-máquina de motoniveladora; e
V – Até 100 horas-máquina de rolo compactador.
Parágrafo Único. Os serviços especificados nos incisos do *caput* são para limpeza do campo de futebol e arredores, visto o local foi gravemente atingido pela enchente do Rio Pardinho, ocasionando acumulo de sedimentos, pedras, troncos e demais objetos no terreno, inviabilizando o uso.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica específica prevista no orçamento anual.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar e expedir os demais atos necessários à execução desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2024.
Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D14DCFDB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA E CAMINHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar serviços de horas-máquina e caminhão e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços de horas-máquina e caminhão em área de propriedade da Associação CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TROPEIRO VELHO, CNPJ Nº 10.478.401/0001-05, localizada na Estrada Linha Alto Sinimbu, S/N, Interior, Sinimbu – RS.
Art. 2º. Os serviços consistem:
I – Até 150 horas de caminhão de 10m³;
II – Até 150 horas-máquina de retroescavadeira;
III – Até 150 horas-máquina de escavadeira hidráulica;
IV – Até 120 horas-máquina de motoniveladora;
V – Até 120 horas-máquina de mini escavadeira hidráulica; e
VI – Até 120 horas-máquina de mini pá carregadeira.
Parágrafo Único. Os serviços especificados nos incisos do *caput* são para limpeza do pátio, galpões e mangueira do CTG, visto o local foi gravemente atingido pela enchente do Rio Pardinho, ocasionando acumulo de sedimentos, pedras, troncos e demais objetos no terreno, inviabilizando o uso.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica específica prevista no orçamento anual.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar e expedir os demais atos necessários à execução desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2024.
Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:B8552CA1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.184, de 12 de dezembro de 2024.

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** a conclusão de estágio probatório da servidora pública abaixo, a teor do art. 2º da Lei nº 287, de 12/11/1998:

Nome	Matr.	Cargo	Período	Conclusão
Adaiana Schulz Ferreira	1.520/0	Servente de Escola	14/10/2021 a 13/10/2024	Aprovada

A servidora que obteve aprovação fica por este ato declarada ***ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO***, nos termos do art. 41, § 4º., da Constituição Federal.
Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:C4551E57

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

PORTARIA Nº 11.185, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a licitação pública visando a aquisição de EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SINIMBU, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas no edital nº 068/2023;
CONSIDERANDO que a Empresa LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.504.817/0001-09, estabelecida na Avenida Liberdade, 3230, Centro, Bayeux, PB, foi vencedora em alguns itens do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, edital nº 068/2023, sendo firmado o Contrato nº 054/2024, em 12/03/2024, e posterior Termo Aditivo em 26/07/2024, em anexo;
CONSIDERANDO que a cláusula nona, item 9.1, do Contrato nº 054/2024, aduz que é obrigação da contratada, **fornecer/executar o objeto nas especificações, forma quantidade e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados no contrato, edital, termo de referência ou projeto básico**, sendo sua obrigação todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como, todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
CONSIDERANDO as informações prestadas através dos documentos em anexo, que embora emitidas as Notas de Empenho para aquisição dos produtos e devidamente notificada, inclusive reiteradamente através de e-mail e whatsapp, a Empresa LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA até o presente momento não entregou o objeto referente ao Contrato nº 054/2024 e posterior aditivo;
CONSIDERANDO os percalços gerados à Administração Pública em face do descumprimento obrigacional em questão com a não entrega dos itens adquiridos, haja vista tratar-se de equipamentos e periféricos de informática para as Secretarias Municipais e sua relevante importância; e
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública averiguar as condições em que se deu o descumprimento do Contrato nº 054/2024 e Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2023, rescindindo o compromisso, bem como aplicando – se cabível – as penalidades cominadas nos instrumentos acima mencionados.
R E S O L V E:
1) Instaurar Processo Administrativo Especial com vistas a **apurar o ocorrido, com eventual descumprimento contratual, referindo se é caso de rescisão contratual conforme previsto no Edital e/ou aplicação das penalidades cominadas no instrumento do Contrato e Edital e descrevendo qual(is);**
2) Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº. 10.918, de 02/04/2024 para proceder nos trabalhos;
3) Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório final.
Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:2AA0DCD0

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 10.855, DATADA DE 23/02/2024

PORTARIA Nº 11.186, de 13 de dezembro de 2024.

DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 10.855, DATADA DE 23/02/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 10.855, de 23/02/2024, e considerando o teor do despacho final datado de 12 de dezembro de 2024,
DETERMINA:
1. O ARQUIVAMENTO do processo;
2. Demais diligências legais.
Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:CE16C3D8

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Spengler S.A. OBJETO: Fornecimento de 01(uma) Picape Cabine simples, Volkswagen Saveiro Robust Cabine Simples, Bi-combustível, ano 2024 e modelo 2025 0km, para atendimento de **Proposta de Equipamento nº 10555899000124014 do Ministério da Saúde**, sendo o Beneficiário o Fundo Municipal da Saúde - CNPJ 10555899000162, do Município de Sinimbu/RS. Valor total: R$ 104.990,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 043/2024. CONTRATO: 191/2024. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 12.12.2024.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:614E4817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.0000000155/2024,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **MARCIA BOFF FORSTER,** Odontóloga, matrícula nº 353, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 10/12/2024 a 23/12/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D835753B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,
CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000156/2024,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **ANDRIZA OTARÃO GARCEZ,** Professora Municipal, matrícula nº 1013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 12 (doze) dias, conforme atestado médico em anexo, do dia 28/11/2024 a 09/12/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C642DC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1°. DESIGNAR a servidora **MAIARA DA COSTA RAMOS,** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1059, para fiscalizar o QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES, referente ao Contrato Administrativo nº 060/2020, a contar desta data.

Art. 2°. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato**,** determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento dos contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, apara adoção de providencias necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos nº 060/2020 e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º o fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:4E726563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1°. DESIGNAR a servidora **MAIARA DA COSTA RAMOS,** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1059, para fiscalizar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTÕES ELETRONICOS COM CHIP, TARJA MAGNÉTICA E/OU ELETRÔNICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DE UNISTALDA, referente ao Contrato Administrativo nº 041/2022, a contar desta data.

Art. 2°. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato**,** determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento dos contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, apara adoção de providencias necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos nº 041/2022 e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º o fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A6F9C60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 320/2024

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, III, a, da Lei 14133/2021, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação abaixo relacionada:

Memorando nº 1.737/2024 -Zilma Maria de Moraes Caieron, CPF 147.368.370-04, para locação de imóvel; valor total: R$ 41.400,00.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 13 de dezembro de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:9C0E4D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 114/2024, referente ao Processo Administrativo nº 168/2024, datado do dia 13 de dezembro de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **MLH MECANICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.453.492/0002-51, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veículo automóvel SPIN, placa IYD 2402, ano Fab. 2017, ano modelo 2018, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria -RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Alegria - RS, 13 de dezembro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:73A56460

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 168/2024

CONTRATO Nº 168/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veículo automóvel SPIN, placa IYD 2402, ano Fab. 2017, ano modelo 2018, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria -RS. Dispensa de Licitação nº 114/2024. Vigência do contrato: a contar da data da assinatura do contrato com término em 30.12.2024. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Empresa Contratada: **MLH MECANICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.453.492/0002-51. Data: 13 de dezembro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:884AEEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 116/2024
EMPRESA: BELLER COM. PAPEIS - CNPJ 05.563.868/0014-38
OBJETO: Aquisição de um pacote com 25 folhas de papel couchê brilho, tamanho A3, 180 g, medidas 297mm x 420mm, para uso da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor pago: R$ 32,98 (trinta e dois reais e noventa e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 12 de dezembro de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:1968D8B4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 117/2024
EMPRESA: BELLER COM. PAPEIS - CNPJ 05.563.868/0014-38
OBJETO: Aquisição de 25 unidades de envelopes tipo saco, branco, tamanho 370mm x 450mm, 90g, para uso da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor pago: R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 13 de dezembro de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:93816DE1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 118/2024
EMPRESA: LECIANO GARCIA PEREIRA – CNPJ 13.836.296/0001-27
OBJETO: Contratação de serviço para abertura de 02 alçapões em forro de gesso, tamanho 50 x 50cm, para acesso às centrais de ar condicionado dos corredores do primeiro andar da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 13 de dezembro de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:73A7F71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5922/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62847/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 27 de novembro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais da Concorrência nº 11/2024, referente ao processo administrativo nº 41840/2024, cujo objeto é pavimentação de ruas.

• Fiscal técnico titular: Marco Aurélio Martins Neto – matrícula nº 2000101440;
• Fiscal técnico suplente: José Carlos Barcelos Fraga – matrícula nº 2010104889;
• Fiscal administrativo titular: Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2017108681;
• Fiscal administrativo suplente: Marcos Miron Matos de Moraes – matrícula nº 2024111733.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:9D47885A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5924/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 65676/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 09 de dezembro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação nº 37/2024, referente ao processo administrativo nº 65298/2024, cujo objeto é a contratação de locutor / apresentador natal iluminado 2024.

Fiscal titular: Jacqueline Navarro Barboza – matrícula nº 1998100278; e
Fiscal suplente: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:61D4D66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5903/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 65534/2024, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 09 de dezembro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação nº 97/2024, referente ao processo administrativo nº 59649/2024, cujo objeto é contratação de profissional palestrante, KARINA LIMEIRA SANTOS, para o evento SUAS sem racismo, promovido pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Alvorada, RS.

Fiscal titular: Natalia Menezes da Motta – matrícula nº 2014107475;
Fiscal suplente: Adriana Heida Macedo – matrícula nº 2024111950.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:D2632F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5916/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 65526/2024, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 09 de dezembro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação nº 96/2024, referente ao processo administrativo nº 59630/2024, cujo objeto é contratação de

profissional palestrante, LOIVA MARA DE OLIVEIRA MACHADO, para o evento SUAS sem racismo, promovido pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Alvorada, RS.

Fiscal titular: Natalia Menezes da Motta – matrícula nº 2014107475;
Fiscal suplente: Adriana Heida Macedo – matrícula nº 2024111950.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:698FEDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5915/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 65538/2024, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 09 de dezembro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação nº 95/2024, referente ao processo administrativo nº 59643/2024, cujo objeto é contratação de profissional palestrante, DANIELA FERRUGEM, para o evento SUAS sem racismo, promovido pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Alvorada, RS.

Fiscal titular: Natalia Menezes da Motta – matrícula nº 2014107475;
Fiscal suplente: Adriana Heida Macedo – matrícula nº 2024111950.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:3A35CFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5919/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 65492/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 09 de dezembro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais do Contrato nº 233/2024, da Dispensa de Licitação nº 85/2024, referente ao processo administrativo nº 47051/2024, cujo objeto é aquisição de um poste de luz, trifásico completo com instalação para atender a EMEI PROFESSORA MARIA GLASFIRA MONROE KURTZ.

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – matrícula nº 2010104622;
Fiscal Suplente: Valéria Goulart da Silva – matrícula nº 2010104783.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:9EC68725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5904/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62827/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 27 de novembro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais da Concorrência nº 12/2024, referente ao processo administrativo nº 42224/2024, cujo objeto é pavimentação de ruas.

• Fiscal técnico titular: Marco Aurélio Martins Neto – matrícula nº 2000101440;
• Fiscal técnico suplente: José Carlos Barcelos Fraga – matrícula nº 2010104889;
• Fiscal administrativo titular: Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2017108681;
• Fiscal administrativo suplente: Marcos Miron Matos de Moraes – matrícula nº 2024111733.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:429AAFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5845/2024

VALTER LUIZ SLAYFER, Vice-Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3250 de 2018, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora **HELIA DA SILVA SALLES**, matrícula 2009104343, identidade funcional 7699-01, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível IV, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 16/11/2024, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 3.703,00**, distribuídos da seguinte forma: **ALEXIA SALLES CARVALHO**, filho(a), a contar de 16/11/2024, até a data-limite de 21 anos, completados em 03/05/2034, à razão de 100%, no valor de R$ 3.703,00.
A pensão será custeada por FUNSEMA, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

ALVORADA, 13/12/2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice-Prefeito Municipal de PM De Alvorada

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:7373A893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5856/2024

VALTER LUIZ SLAYFER, Vice-Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3250 de 2018, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa **MARLI MARTINS VARGAS**, identidade funcional 934-02, cargo de Professora, classe G, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 14/11/2024, inativada conforme Portaria nº 2636/2019, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 4.991,32**, distribuídos da seguinte forma: **PEDRO PAULO RODRIGUES VARGAS**, cônjuge, a contar de 14/11/2024, à razão de 100%, no valor de R$ 4.991,32.
A pensão será custeada por FUNSEMA, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.
Este provento sofrerá redução de acordo com o art. 24, § 2º, da EC 103/2019 observado o seu § 3º, ficando o valor da pensão em R$ 2.975,06.

ALVORADA, 13/12/2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice-Prefeito Municipal de PM de Alvorada

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:103755CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.723/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº. 087/2024 da Procuradoria Geral do Município e Processo nº 55.072/2024;

Resolve:

Reintegrar João Lúcio Soares Rosa, no cargo de Agente de Vigilância de Saúde, matrícula funcional nº 2002101753, mantendo a lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 28 de novembro de 2024, conforme acórdão transitado em julgado no processo judicial nº. 5022008-80.2021.821.0003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 3 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E2CED6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 5.853/2025

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 7.432/2024 da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme Processo nº 66.004/2024;

Resolve:

Prorrogar Permuta, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí do servidor Laerte Souza de Oliveira, Contador, matrícula funcional nº 2010104743, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com o servidor Alexsandro Lima Vieira.
A presente permuta terá vigência no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:59EC7C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 5.855/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 0268/2024 da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme processo nº 66.015/2024;

Resolve:

Prorrogar permuta, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Camila de Souza Pinho, Assistente Social, matrícula funcional nº 2012105762, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a servidora Glaci de Assis Lopes.
A presente permuta terá vigência no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DCBE14AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 188, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Reconhece como de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA NERI CAVEIRA, e, da outras providências.

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 45/1979, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.514/2005 e 1.717/2006,
CONSIDERANDO os relevantes serviços que presta à comunidade alvoradense o CENTRO DE CULTURA NERI CAVEIRA. CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo número 35.630/2020 que atestam o real funcionamento e a prestação continuada de serviços pertinentes ao seu Estatuto,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Entidade CENTRO DE CULTURA NERI CAVEIRA, com sede neste Município de

Alvorada, na Travessa Comendador Coruja nº 100 – Bairro Aparecida.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

VALTER LUIZ SLAYFER,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e publique-se.

ALEXSANDRO DE LIMA VIEIRA,
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:24E92C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A CONTRATADA NARA CELOI MEDKE

PORTARIA Nº962/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A CONTRATADA NARA CELOI MEDKE.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**, CONCEDE,** férias para a contratada NARA CELOI MEDKE, matrícula 4805-4/2, cargo de Visitadora do PIM, do dia 10/12/2024 a 08/01/2025, referente ao período de 07/12/2023 a 06/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E3A844BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR HORST FLAVIO GEHRKE

PORTARIA Nº963/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR HORST FLAVIO GEHRKE.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor HORST FLAVIO GEHRKE, Matrícula 4638-8/1, cargo de Operador de Máquinas, do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 25/01/2023 a 24/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7FA63254

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDIO MAEHLER.

PORTARIA Nº964/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDIO MAEHLER.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para o servidor EDIO MAEHLER, Matrícula 569-0/5, cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BC455DAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº20/2024

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº20/2024
ENFERMEIRO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº20/2024**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

ENFERMEIRO (A):

MARÍLIA CABRERA CASTILHO

Fica estipulado o dia de 16 de dezembro para eventuais interposições de recursos referente as inscrições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:B1CF72DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5169/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5169/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – 78 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.39.00 – 79 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 13 DE DEZEMBRO 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:2158061D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5170, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5170, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício de 2025.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o que dispõem os Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação mensal da despesa dos Poderes Executivo e Legislativo e a programação bimestral de arrecadação da receita, conforme demonstrativos em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F2E17D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Sr. Gilberto João Zardin, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** da inexigibilidade de licitação n.º 42/2024, Processo Administrativo n.º 1.341/2024, com base no art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa KUNZLER MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.531.546/0001-80, para o conserto do motor, bomba hidráulica, bomba de giro, embuchamento mangueiras hidráulicas e concha da escavadeira hidráulica HYUNDAI R210LC-7, ano/modelo 2010/2010, com fornecimento de peças (genuínas ou originais de fábrica) e serviços (mão de obra), pelo valor total de R$192.023,13 (cento e noventa e dois mil e vinte e três reais e treze centavos).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 13 de dezembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2909FE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.348/2024, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 43/2024**, para a contratação da empresa MAXIPRINT EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 80.190.796/0001-21, para aquisição de livros didáticos e soluções complementares para as escolas da rede municipal de ensino, pelo valor total de R$171.974,44 (cento e setenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 13 de dezembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:47A57E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 84/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: MAXIPRINT EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.190.796/0001-21
Objeto: Aquisição de livros didáticos e soluções complementares para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial, ferramenta digital e programa de avaliação aprendizagem e institucional.
Valor: R$171.974,44.
Vigência do Contrato: 13/12/2024 A 13/12/2025.
Dotação Orçamentária: 107 2023 339032.
Processo Administrativo n.º 1348/2024.
Inexigibilidade de Licitação n.º 43/2024.

Augusto Pestana/RS, 13 de dezembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A20352F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.352/2024, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 44/2024**, para a contratação da empresa EDITORA ÁTICA S.A, inscrita no CNPJ sob n.º 61.259958/0001-96, para aquisição de material computacional e assessoramento para as escolas da rede municipal de ensino, pelo valor total de R$149.744,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 13 de dezembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8CC01B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 85/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: EDITORA ÁTICA S.A, inscrita no CNPJ sob n.º 61.259958/0001-9.
Objeto: Aquisição de material computacional e assessoramento para as escolas da rede municipal de ensino.
Valor: R$149.744,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
Vigência do Contrato: 13/12/2024 A 13/12/2025.
Dotação Orçamentária: 10796 2023 339032 e 10819 2022 339032.
Processo Administrativo n.º 1352/2024.
Inexigibilidade de Licitação n.º 44/2024.
Augusto Pestana/RS, 13 de dezembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A41BE264

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA CONTRATO 82/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-1
Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1, ZERO KM
Valor Contratual R$ 436.266,80(quatrocentos e trinta e seis mil , duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentaria: 10805 2025 449052;10817 2025 449052;
Vinculado a Inexigibilidade 41/2024-processo 1309/2024 fruto da Adesão Ata de registro de Preço 05/2023-FNDE -Edital PE 06/2023 Dispensa Nº 1226/2024- Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18
Augusto Pestana 13 de dezembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:F4E987F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias a servidoras municipais ocupantes do cargo efetivo de servente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de **02 a 31 de janeiro de 2025** (30 dias) às serventes abaixo relacionadas, sendo:

SERVENTE	PERÍODO AQUISITIVO
Suzana Maria Casagrande Pieri	06/04/2023 a 05/04/2024
Roselei de Sá Galbari Sales	24/04/2023 a 23/04/2024
Salete de Fátima Giacomelli do Amaral	05/08/2023 a 04/08/2024
Angela Maria Moraes Madella	01/12/2023 a 30/11/2024
Alcilene Rodrigues de Castilhos	12/02/2024 a 12/02/2025
Maria Francisca Xavier	21/06/2023 a 20/06/2024
Dirlei Elizabete Rodrigues dos Santos	23/03/2023 a 22/03/2024
Sara Machado Correa	03/08/2023 a 02/08/2024
Carme Lúcia de Almeida Giacomelli	10/02/2023 a 09/02/2024
Sandra Leite Perinetto	26/03/2023 a 25/03/2024
Delci Beatriz Graeff	22/03/2023 a 21/03/2024
Taíze de Fátima Ribeiro da Luz	21/06/2023 a 20/06/2024
Seliandra Marilis Ribeiro Godoy	18/06/2023 a 17/06/2024

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:442FF577

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 20 a 29 de janeiro de 2025, (10 dias), a servidora **Jocemara Pivoto Jacobi,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de dezembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D724936A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 30 de janeiro a 08 de fevereiro de 2025, (10 dias), a servidora **Jocemara Pivoto Jacobi,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DCC1EF07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar os servidores municipais ocupantes de cargos em comissão, conforme relação abaixo:

NOME	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
Aline Duarte Luciano	Diretora de Departamento	31/12/2024
Ana Luisa Dutra Bergamo	Diretora de Departamento	31/12/2024
Arlan De Almeida Corso	Assessor Jurídico	31/12/2024
Camila Betiolo De Oliveira	Secretária Municipal	31/12/2024
Camila Dallagnol Ramos Da Silva	Secretária Municipal	31/12/2024
Claudio Francisco Pereira De Figueiredo	Assessor Jurídico	31/12/2024
Denise Giacometti Da Cunha Nievinski	Diretora de Departamento	31/12/2024
Edimar Giacometti Gobetti	Assessor de Agricultura	31/12/2024
Edison Rodrigues De Jesus	Assessor em Obras	31/12/2024
Franciele Rodrigues Da Luz	Chefe de Seção	31/12/2024
Gracieli Cinara Backes	Diretora de Departamento	31/12/2024
Grasielli Fabro De Lima	Secretária Municipal	31/12/2024
Jair De Mattos	Secretário Municipal	31/12/2024
Jessica Faggion Da Silva	Assessora Tributária	31/12/2024
Joel Ribeiro De Mattos	Diretor de Departamento	31/12/2024
Juscelino Santos Da Rosa	Secretário Municipal	31/12/2024
Luana Frizon De Bastiani	Secretária Municipal	31/12/2024
Marcia Terezinha Ferrari	Diretora de Departamento	31/12/2024
Mauricio Zanoto Ferreira	Chefe de Seção	31/12/2024
Monique De Mattos Fabiane	Diretora de Departamento	31/12/2024
Noeli Maria Chiossi	Chefe de Seção	31/12/2024
Paula Alice Dos Santos Schaeffer	Chefe de Seção	31/12/2024
Suzana Da Silva Perin	Secretária Municipal	31/12/2024
Taciano Ronsen	Diretor de Departamento	31/12/2024
Valdemir Joao Dos Santos Fabiane	Secretário Municipal	31/12/2024
Volnir Silvano Philippsen	Secretário Municipal	31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 13 de dezembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0CAFF383

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Germano da Silva Perin**, ocupante do cargo temporário de Médico ESF, a contar do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:56CFD65A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidores municipais ocupantes de cargos temporários.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 3.562/2022; 3.608/2022; 3.609/2022; 3.619/2023; 3.656/2023; 3.667/2024; 3.669/2024, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato temporário emergencial, os servidores abaixo relacionados a contar da data de 31 de dezembro de 2024.

NOME	CARGO
Adevandro Schites Dos Santos	Monitor Escolar
Adriana Kohl De Andrades	Professora de Educação Infantil
Andressa dos Passos de Lima	Atendente de Creche
Ary Gabriel Lira	Motorista
Caroline Mezalira Do Rosario	Monitora Escolar
Cintia Jacobi Bueno	Dentista ESB
Daiane De Fatima Godoy	Professora de Educação Infantil
Diana Barboza Schaeffer	Agente Comunitária de Saúde
Elenir Giacometti Schaeffer Schmidt	Professora de Séries Iniciais
Elizandra Fatima Da Luz De Godoy	Professora de Educação Infantil
Gabriela Spanholi Da Silva De Lemos	Professora de Educação Infantil
Glaucia De Faci Lenz	Professora de Educação Física
Hellen Hoffmann Ferreira	Agente Comunitária de Saúde
Jane Ribeiro De Mattos	Professora de Educação Infantil
Jayson Roberto Ferreira De Araujo	Professor de Educação Física
Joce Antonio Nunes Da Luz	Motorista
Juliana Lorandi	Professora de Educação Infantil
Julio Cezar Da Silva Perin	Dentista
Juvelina De Lima Soso	Professora de Educação Infantil
Leila Daiane Bueno Halwacks	Professora de Educação Infantil
Leticia Viegas Rottini	Professora de Educação Infantil
Luciana De Abreu Peres	Servente
Maquieli Rossato Vieira	Professora de Educação Infantil
Maria Elizabete Ribeiro Da Rosa	Servente
Naiane Roberta De Almeida Giacometti	Professora de Educação Infantil
Nilse Lindner	Professora de Educação Infantil
Paulo Ricardo Girardi Bittencourt	Operário
Rosangela Gobet Domingues	Professora de Educação Infantil
Rosicler De Fatima Girardi	Servente
Rosimeri Aparecida Dos Santos De Godoy	Atendente de Creche
Terezinha Szimanski Da Silva	Professora de Educação Infantil
Vanete Fatima Ziliotto	Professora de Educação Infantil
Vanusa De Fatima Vieira Manhante	Professora de Educação Infantil

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 13 de dezembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2F02E5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N° 75 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento do cargo e da função de diretores e vice-diretores das Escolas públicas municipais de educação básica de acordo com a Lei N° 1.731 de 10 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento do cargo e da função de diretores e vice-diretores das escolas públicas municipais de educação básica, a fim de assegurar a observância do disposto no Art. 14, § 1º, da Lei 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
Parágrafo único. São requisitos para o provimento do cargo e da função de diretores e vice-diretores das escolas públicas municipais de Barros Cassal:
I-ser professor;
II- ter trabalhado, no mínimo 02 (dois) anos letivos e/ou 400 (quatrocentos) dias letivos, na Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal;
III- formação em nível Superior na área da Educação;
IV-ter Pós-Graduação na área da Gestão Escolar e/ou Curso de Gestão de pelo menos 80 horas, nos últimos 03 (três) anos, e ter sido aprovado nos mesmos;
V- não ter sofrido sanção administrativa nos últimos cinco (05) anos.

Art. 2º. Os gestores das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser selecionados através do processo seletivo para provimento de cargos comissionados e função gratificada de diretor e vice-diretor de escola e indicados pelo Poder Executivo entre cargos comissionados e titulares de cargo efetivo na carreira do magistério público municipal.
§ 1º A nomeação resultante do processo de seleção terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período por uma vez, a contar da data da publicação do resultado final, no Diário Oficial Eletrônico do Município.
§ 2º O processo de seleção não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato aprovado o direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a criar uma banca de profissionais com qualidades técnicas e que possuem méritos, aptos para ocuparem o cargo de direção das Instituições de Ensino Municipais.
§ 3º Após nomeado, diretores e vice-diretores deverão participar das formações continuadas na área de Gestão Escolar oferecidas ou não pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo durante a ocupação do cargo, com comprovação anual.

Art. 3º. A função de Diretor(a) e Vice-diretor(a) de Escola é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme estabelece o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, no entanto, devendo o provimento a ser realizado dentre os candidatos aprovados previamente em seleção de mérito e desempenho, em atenção ao disposto no inciso I do § 1° do art. 14 da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e que possuem os requisitos para o cargo de direção de escola estabelecido no Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo indicará os diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino entre cargos comissionados e os titulares de cargo efetivo na carreira do magistério público municipal.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL-RS em 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:46F5ED43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 151 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1° - **DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, conforme Decreto Municipal nº 065, de 24 de outubro de 2024.

Vagner de Oliveira, Procurador Geral do Município, matrícula funcional nº 1852
Adir Rezende de Vargas, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 1402
Edson Moraes Zinn, Secretário Municipal da Fazenda, matrícula funcional nº 1661

Art. 2° - A Comissão será presidida pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 13 de dezembro de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:B9B7FF2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1518/2024

PORTARIA Nº 1518/2024
Em, 11 de dezembro de 2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", o candidato relacionado abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº 2.566/2010:

PROFESSOR - HISTÓRIA (22h)			
Nome:	**Classificação:**	**Nível**	**Classe**
RAFAEL MACHADO SOUZA	3°	2	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:30712583

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 905/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 13/2024
CONTRATO Nº 905/2024
OBJETO: Aquisição de combustivel para o parque rodoviário (diesel), pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 12.253,40;

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL DO JONAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 51.644.590/0002-07, com sede/endereço à AV PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA, 435 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 16 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:FC7E3B18

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 22/2024 (aquisição de móveis escolares e de escritório, pelo sistema de registro de preços) **sofreu alteração**, inclusive na data. Recebimento de propostas até 27/12/2024 às 09:30h e abertura/disputa 27/12/2024 às 09:31h. Maiores informações: (51) 999861289 ou pregao_butia@yahoo.com.br. Edital/retificação disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 13 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:40F8CB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 115, DE 13/12/2024

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 13/12/2024, à servidora MARIA MARTA BRASIL FERREIRA, matrícula 8550, cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.553/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 13/12/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:80AC4BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.678, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, o Senhor **GABRIEL FERNANDO COLISSI**, portador do CPF nº 027.xxx.xxx-66, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPSTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AF32CA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 134/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
OBJETO: Aquisição de adubo e ureia para manutenção dos gramados de espaços desportivos do município de Campo Bom, a ser entregues no Ginásio Municipal, sito à Rua Adriano Dias, 720, bairro Centro.
FORNECEDOR: 50.582.179 JEISON OSCAR DA SILVA, CNPJ 50.582.179/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 12 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D30B7DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 63/2024 DE 16/12/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
12/12/2024	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS–Equipes Multiprofissionais	45.250,00
12/12/2024	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	26.828,00
12/12/2024	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.500,00
13/12/2024	FMS	60718-5	Farmácia Básica	38.189,06
13/12/2024	FMS	71389-9	Calamidade Pública Alta Complexidade	332.946,08

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:26171728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 142/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de espetáculo artístico-musical natalino para o público infantil.
FORNECEDOR: 53.192.496 DARCI FERRI MARQUES, CNPJ 53.192.496/0001-09.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 12 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2FFAB3BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024- ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO, MOVEIS E IMOVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO /RS
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024
O Prefeito Municipal de CAMPO NOVO/RS, torna público a publicação do edital de leilão nº 01/2024, que tem por objeto a alienação de bens considerados inservíveis para o município, moveis e imoveis. A data do leilão sera no dia 21 de janeiro de 2025, às 10:00 horas. Edital publicado encontra-se disponível no site www.agilileiloes.com.br . Maiores informações na Prefeitura Municipal, na av. Bento Gonçalves, 555 - Centro, CAMPO NOVO - RS, 98-570-000, Telefone: (55) 2013-0080. E com a leiloeira oficial Daiane Fucks Pelentir (55) 9 9912-0467.

PEDRO DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:087039DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 002/2024 - PERMISSÃO DE USO DE UMA FRAÇÃO DE TERRA.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Presencial n° 02/2024. Tipo: MAIOR OFERTA Objeto: Constitui objeto da presente licitação a permissão de uso de uma fração de terra, área rural, de 370,000 m2, 37 ha, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 16/12/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura:** dia 09/01/2025, às 08:30hs. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 16 de Dezembro de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:A4EA6D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 679/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a servidora **ADRIANE CARLISE RÖHRIG** do cargo de DIRIGENTE DE NÚCLEO PROJETOS SOCIAIS, CC1, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:243C4A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 680/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR o servidor **ADRIANO JOSÉ LAUXEN THEISEN** do cargo de DIRETOR GERAL DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, CC5, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:BD8EBC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 681/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a servidora **ALINE GABRIELA KUNKEL** do cargo de SUPERVISOR DE UNIDADE SANITÁRIA, CC4, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:48980FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 682/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR o servidor **DARIO FERST** do cargo de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CC4, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:8CFB78D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 683/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR o servidor **ERMELINO GOMES CORREA** do cargo de SUPERVISOR DE DESPORTOS, CC4, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:292D044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 684/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR o servidor **ERNI AFONSO HABITZREUTHER** do cargo de DIRIGENTE DE NÚCLEO DO TURISMO, CC1, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:78B6A669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 685/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a servidora **IARA ISABEL TRAPP** do cargo de SUPERVISOR DO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS, CC4, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:1EED7874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 686/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a servidora **JULIA EDUARDA KOTLEWSKI** do cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CC3, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:DFFE7A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 687/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a servidora **MERCI MARIA SCHOSSLER** do cargo de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, CC4, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:8561FCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 688/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
EXONERAR o servidor **NEIMAR FERNANDO DRÜS** do cargo de DIRETOR GERAL DOS SERVIÇOS JURÍDICOS, CC5, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:CA32A75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 689/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR o servidor **ROMALDO BOGORNI** do cargo de SUPERVISOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CC4, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:3D41C2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 690/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a servidora **SANDRA GIESE LESKE** do cargo de DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, CC5, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:A23B0D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 691/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a servidora **SIRLEI BASTOS** do cargo de DIRIGENTE DE NÚCLEO DE PROJETOS CULTURAIS E ESPORTES, CC2, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:09CF8DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 692/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
EXONERAR o servidor **PROTASIO JOSE HILGERT** do cargo de DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CC5, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:29E92E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 693/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base em requerimento protocolado sob nº 1.615/2024, RESOLVE:
ALTERAR o nível do professor **RENAN KUHN,** matrícula 1737/0 de PROFESSOR II Nível I, Classe A - Coeficiente 1,25 para PROFESSOR II Nível II, Classe A - Coeficiente 1,35, conforme previsto no artigo 13 da Lei 2.781/2020, a contar de 22 de dezembro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:D05AE9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 694/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a servidora **SÉLIA MARIA HECK** do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:16A7F62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 695/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR o servidor **ROQUE GILBERTO BOURSCHEIDT** do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:BE2EF743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 696/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR o servidor **MILTON THOMAS** do cargo SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, EXPANSÃO ECONÔMICA. E MEIO AMBIENTE a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:FEB4CFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 697/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a servidora **BRUNA TAÍS KAPRON** do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:89FA364B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 698/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a servidora **GENI MARIA SEIBEL** do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:EDD0BF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 699/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA 342/2024 QUE FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 31 de dezembro de 2024**,** a Portaria 342/2024 que designa o servidor **JORGE LUIS PANASSOWICZ**, para exercer a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:11245EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 651/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 651/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 365.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.998/2023 (LOA), de 06 de dezembro de 2023, conforme artigo 7º, inciso V.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2024 no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE 154510113.2.016000 MANUT., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PUBLICOS
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 5.000,00 (91)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.. .....R$ 5.000,00(93)
ATIVIDADE: 154510113.1.006000 CONSTR. PAVIM.. AMPLIAÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DESPESA: 449051.000- Obras e Instalações .....R$ 200.000,00(99)
05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE: 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO, CONS. DE MÁQUINAS, VEÍCULOS
ELEMENTO DESPESAS 33.90.30000 material consumo.....R$ 10.000,00(102)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica ..... R$ 145.000,00(103)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) por anulação das seguintes dotações:

02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
ATIVIDADE: 041220110.2.001000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DESPESA: 319013.0000- contribuições patronais ..... R$ 35.000,00(3)
ELEMENTO DESPESA: 339014.0000- diárias pessoal civil ..... R$ 15.000,00(4)
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATIVIDADE: 041220003.2.015000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DI DIVULGAÇÃO OFICIAL
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica... .R$ 34.000,00(2244)

ATIVIDADE: 041220110.1.001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material permanente. .....R$ 40.000,00(45)
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATIVIDADE:041230110.2.006000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DAS FINANÇAS
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica ..... R$ 165.000,00(42)
06.04 DESPESAS COM CULTURA
ATIVIDADE: 136950119.2.002000 APOIO AO TURISMO
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 3.000,00 (2242)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica... R$ 22.000,00(2243)
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 236910130.0.005000 APOIO COMERCIAL E INDUSTRIAL
ELEMENTO DESPESA 3.3.50.41.00.00.00 contribuições.....R$ 25.000,00 (318)
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.32.00.00.00 Material de distribuição gratuita.....R$ 26.000,00 (987)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:1F6230F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 700/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA 623/2024 QUE FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 623/2024, a partir de 13 de dezembro de 2024, que designa o servidor **CLEITON CRISTIAN SEIMETZ,** para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 623/2024.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:E0DA5E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ATA 03-2024

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências do prédio do Centro Administrativo de Capão Bonito do Sul, a Comissão Especial de Condução dos Processos de Seleção- Chamamento Público- da Lei 195/2022, conforme Portaria nº 480/2024, para selecionar projetos do edital nº 01/2024, de fomento ao setor audiovisual , a fim de classificar os projetos para posterior firmamento de Termo de Execução Cultural entre proponentes culturais e município de Capão Bonito do Sul, sendo assim, observando o edital deste processo e bem como sua retificação, e observando o decreto **DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023,**fica assim a colocação:
Conforme avaliação da Comissão julgadora a classificação final segue:

Inscrição	Projetos: artigo 6º , inciso I apoio ao audiovisual	Cotas	Pontuação final	Situação
01	Produção de áudio visual : **produção de vídeo clipe- com músicas autorais- homenagem ao município de Capão Bonito do Sul**	Não	74,00	Classificado/ aguardando habilitação
02	Produção de áudio visual : **produção de vide clipe O bugio**	Não	71,00	Classificado/ aguardando habilitação
03	Produção de áudio visual : **documentário As Raízes do Tradicionalismo de Capão Bonito do Sul:**	Não	69,00	1º suplente/ classificado aguardando habilitação
04	Produção de áudio visual : clipe musical **Distância- uma composição autoral**	Não	66,33	2º Suplente/ classificado aguardando habilitação
05	Produção de áudio visual : musica com vídeo clipe da banda Lodovicos	Não	64,66	3º suplente
06	Produção de áudio visual : O Guaximin Morto	Não	62,66	4ºsupente

Art. 6º inciso II
Projeto: Inciso II- apoio a salas de cinema, cinema itinerante ou cinema de rua

Projeto	Cotas	Pontuação parcial	Classificação
Cinema itinerante: O Kombicine	Não	70.66	Classificado/ aguardando habilitação

Art. 6º inciso III

Projeto	Cotas	Pontuação parcial	Classificação
Filma: edição de filmagem para áudio visual	Não	63,00	Classificado/ aguardando habilitação

O período de habilitação (envio de documentos previstos no edital 01/2024) até dia 17/12/2024, as 14:00 horas através do e-mail educacao@capaobonitodosul.rs.gov.br endereçado ao setor de cultura ou presencialmente na secretaria municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo de Capão Bonito do Sul, localizada junto ao centro administrativo situado na Avenida José Ataliba de Lima em horário das 08:00 às 14 horas.
PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaReceita estadual do Rio Grande do Sul.
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
IV - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaReceita estadual do Rio Grande do Sul.
V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
14.4Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

_____
MARIA ELISABETE GONÇALVES

_____
MAURÍCIO ROMAN

_____
NATAN GUINDANI

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:64161D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 158/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: **Contratação do Grupo Oba Oba Samba House no dia 31/12 no evento de réveillon do município.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 895/2024
CREDOR: OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N° 13.226.677/0001-94,
VALOR: R$ 133.500,00
Capão da Canoa, 13 de Dezembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:779DEBC9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 159/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: **Contratação do Dj Jipp para apresentação no dia 31/12 no réveillon do município - Largo do Baronda.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 896/2024
CREDOR: 53.123.924 JOAO INACIO PRIOR PRIETSCH, CNPJ N° 53.123.924/0001-41,
VALOR: R$ 6.500,00
Capão da Canoa, 13 de Dezembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:72143E5A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 160/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: **Contratação da dupla João Bosco e Gabriel para apresentação artística no dia 31/12 no evento de réveillon da sede. O Evento constam no Calendário Oficial de Eventos Permanentes - Lei n°3.751 de Outubro de 2022..**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 897/2024
CREDOR: WIJG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 23.055.689/0001-57,
VALOR: R$ 235.000,00
Capão da Canoa, 13 de Dezembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:458F7BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024. Objeto: Contratação da Banda Musical Corpo e Alma. Valor contratação: 50.000,00(cinqüenta mil reais). Fundamentação legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Capão do Cipó 13 de dezembro de 2024.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:F3C55FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

Pregão Eletrônico nº69/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas. Data de abertura dia 06/01/2025 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó .

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:FA2F4F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº: 02/2024 de 13/12/2024.
Organização da Sociedade Civil - OSC: Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Capitão – CNPJ nº 12.202.639/0001-39.

Objeto: Celebração de parceria, através de repasse de recurso financeiro para implantação de sistema de cercamento eletrônico e monitoramento na área urbana da cidade.
Valor Total: R$ 44.221,10.
Vigência: 13/12/2024 à 30/04/2025.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Processo Administrativo nº 706/2024, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:4221DBCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCORRENCIA ELETRONICA N°2024/09

RETIFICAÇÃO Edital de Concorrência Eletrônica nº 09/2024. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para construção de cobertura e estrutura metálica, localizada nas proximidades da Escola Fag Mag na Terra Indígena do Ligeiro. **Abertura das propostas às 9h do dia 27/12/2024.** Sessão Virtual da Concorrência será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065. Charrua/RS, em 13 de dezembro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA–
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:DDE83610

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 07/2024 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de equipamentos para Secretaria de Agricultura. Recurso oriundo de repasse conforme Termo de Convênio FPE nº 2675/2024, da Consulta Popular 2024, Processo nº 24/13000001545-7. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 27/12/2024, às 09h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3784-1300. Chiapetta-RS, 13/12/2024.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:81E5CD32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 08/2024 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de equipamentos para Incubadora Municipal de Empresas. Recurso oriundo de repasse conforme Termo de Convênio FPE nº 2608/2024, Processo nº 24/2600-0000048-2. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 27/12/2024, às 14h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3784-1300.

Chiapetta-RS, 13/12/2024.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:0B0D38EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 599/2024

PORTARIA Nº 599/2024, de 13 de dezembro 2024.

Revoga Ampliação de carga horária de Professores.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o término do ano letivo na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar ampliação da carga horária das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Nome	Carga Horária
Ana Paula Dressler dos Santos	12h semanais
Ana Paula Moreira	20h semanais
Elenice Fátima Zimermann kerpel	20h semanais
Geesi Aparecida Verdum	08h semanais
Gracilei Santos Lima	20h semanais
Iloetes da Silva	20h semanais
Ivonir Soares de Oliveira	20h semanais
Janete Cardias Sallet	20h semanais
Jante de Fátima Zanela Alovisi	20h semanais
Jocélia da Silva Kuhne	20h semanais
Lindamir de Lourdes Barcelos da Rosa Tischer	20h semanais
Marlene de Oliveira	20h semanais
Marli Terezinha Lima Almeida	20h semanais
Michele Belon Ribeiro Sartori	20h semanais
Queila Guterres	20h semanais
Sônia de Almeida	20h semanais
Sônia Fátima de Moura	20h semanais
Vanda Teresinha Della Flora	08h semanais
Zeni Soares de Oliveira	08h semanais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2281B534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 600/2024

PORTARIA Nº 600/2024, de 13 de dezembro 2024.

Revoga Gratificação Pelo Exercício em Classe Especial.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o término do ano letivo na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar gratificação pelo exercício em classe especial aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Matrícula	Nome do Servidor
1715-01	ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
3340-01	ANA GABRIELA VICINIESKI DA SILVA CARDOSO
1355-02	ANDREIA CRISTINA SCHREINER
1717-01	CARMEN SALETE PITHAN DA SILVA
3327-01	DIAINE VALQUIRIA RASCHE DA ROSA
3327-02	DIAINE VALQUIRIA RASCHE DA ROSA
3146-01	ELIANE REGINA BREITENBACH BRIATO
3146-03	ELIANE REGINA BREITENBACH BRIATO
3337-01	FABIANA CAMILO MARTINS DIELLO
1411-01	FÁTIMA LUCINARA DINIZ ALBUQUERQUE
1349-01	GILSON JOSE GONCHOROVSKI
3067-02	ISABEL VIEIRA DA SILVA
3067-03	ISABEL VIEIRA DA SILVA
1346-02	IVONIR SOARES DE OLIVEIRA
1706-04	JANETE CARDIAS SALLET
1408-01	JANETE DE FATIMA ZANELA ALOVISI
1401-01	JANETE FATIMA BARCELOS
1341-04	JOACIR TRINDADE DE OLIVEIRA
3341-01	KATIA GLASKE WORNATH
1435-01	KATIRENE PIANA DE OLIVEIRA
3072-01	KELLY TAIS SILVEIRA AMARAL
3072-02	KELLY TAIS SILVEIRA AMARAL
1776-01	LINDAMIR DE LOURDES BARCELOS DA ROSA TISCHER
3267-01	LUCIANA RIBEIRO DE MELLO BONATTO
3091-01	LUCIANE DE OLIVEIRA KLIMICH
3091-02	LUCIANE DE OLIVEIRA KLIMICH
1733-02	MAEGLE CELISA BUENO LEIDEMER
1344-04	MARIA ELINARA DINIZ VIEIRA
1344-05	MARIA ELINARA DINIZ VIEIRA
1729-06	MARIA REGINA SALLET
1409-03	MARLENE DE OLIVEIRA
1340-06	MARLI TEREZINHA LIMA ALMEIDA
1415-06	MAURICEIA KERPEL DE SOUZA
3229-01	MICHELE BELON RIBEIRO SARTORI
1351-04	QUEILA GUTERRES
1410-03	RAQUEL BARRICHELLO
1710-03	RITA SOUZA BRIATO
1431-04	SANDRA MAGALI DE SOUZA
3147-10	SIMONE DE FREITAS SANGUEBUCHE BESTER
1436-02	TANIA NECKEL DE OLIVEIRA
1406-01	VERONICA BEATRIZ BUENO DA SILVA
2697-04	ZENI SOARES DE OLIVEIRA
3074-03	ZUCLEI SOARES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:CCD4F216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151/ 2024

DECRETO Nº 151, de 2 de dezembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, Alínea A da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33390390000000000000.431 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.800,00
Total.....	**R$ 1.800,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 06004502 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Vigilância em	
Saúde).	
Total.....	**R$ 1.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 2 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:64FD01A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 153/2024

DECRETO Nº 153, de 3 de dezembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 31.419,04 (trinta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190040000000000000.213 - Contratação por tempo determinado	R$ 870,29
33190130000000000000.656 - Obrigações patronais	R$ 599,51
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190040000000000000.258 - Contratação por tempo determinado	R$ 889,71
33190110000000000000.261 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 24.348,00
33190130000000000000.263 - Obrigações patronais	R$ 808,24
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2027 - Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatoriais	
33390300000000000000.390 - Material de consumo	R$ 3.903,29
Total.....	**R$ 31.419,04**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33191130000000000000.271 - Contribuições patronais	R$ 27.515,75
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33191130000000000000.340 - Contribuições patronais	R$ 3.903,29
Total...	**R$ 31.419,04**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:94766ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155/2024

DECRETO Nº 155, de 3 de dezembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 220.572,64 (duzentos e vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190040000000000000.324 - Contratação por tempo determinado	R$ 53.312,70
33190110000000000000.329 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 150.000,00
33190110000000000000.335 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 5.703,71
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33190110000000000000.420 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 8.238,66
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias	
33190110000000000000.542 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.317,57
Total.....	**R$ 220.572,64**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação daS receita vinculadas aos Recursos

06601140 – Transf. Recursos FNAS (Criança Feliz)	R$ 5.703,71
06601111 – Transf. Recursos FNAS (PAIF)	R$ 3.317,57
06004502 – Transf. Recursos SUS Gov. Federal (Vigilância em Saúde)	R$ 8.238,66
06004500 – Transf. Recursos SUS Gov. Federal (Atenção Básica)	R$ 203.312,70
Total.....	**R$ 220.572,64**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BDBDFE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 157/2024

DECRETO Nº 157, de 3 de dezembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, Alínea A da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190110000000000000.660 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 130.000,00
Total.....	**R$ 130.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à

Fonte de Recursos 05400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.	
Total.....	**R$ 130.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0C1F47A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 164/2024

DECRETO 164/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Atualiza os Valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito do Município de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 4866/2022, de 21 de dezembro de 2022, que Estabelece o Índice de Atualização Monetária Anual do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2025, no Município de Coronel Bicaco - RS;
Considerando que o Índice de Preços ao Consumidor mplo (IPCA) do período de Dezembro/2023 a Novembro/2024 esta acumulado em 4,87%.

RESOLVE :

Art. 1º – Atualizar os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor mplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo acumulado dos últimos doze meses apurados até o mês de novembro do ano em curso.
Parágrafo único – O índice de atualização, estabelecido no caput deste artigo, incidirá para o exercício de 2025.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:DB8B0B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 601/2024

PORTARIA Nº 601/2024, de 13 de dezembro de 2024.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o Auxílio-doença ao servidor **DANIEL FRANCISCO DA SILVA CALLIONI,** ocupante do cargo de Agente Administrativo Previdenciário, lotado no Sistema Municipal de Previdência - SIMPS, a contar de 09 de dezembro de 2024 a 09 de março de 2025, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel - CRM 18429.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 10 de março de 2025.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C66C6495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORATRIA 603/2024

PORTARIA Nº 603/2024, de 13 de dezembro de 2024.

Concede Férias a Servidor.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de férias relativo à convocação através da portaria 415/2024, de 09 de agosto de 2024, que teve a concordância do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado**:**

Nome:	Início das férias	Término das férias
Júlio Cesar de Souza	12/12/2024	31/12/2024

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4A750A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASADA

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, Prefeita Municipal de Cotiporã/RS em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 19/11/2024, às 09h00min, na modalidade Concorrência Pública nº 021/2024, que objetiva a contratação de empresa para a execução de obra de reforma e manutenções nas edificações do Complexo de Saúde Central, localizado na Rua Padre Eugênio Medichesqui e Rua João Scarton, neste município, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da licitante. Maiores informações pelos telefones (054) 34462825 / 34462830 / 34462800 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br

COTIPORÃ, aos treze dias do mês de dezembro de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita de Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D42F3F23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024.
CONTRATO Nº 096/2024
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de 2.000 horas da Escavadeira Hidráulica XCMG de Chassis XUG01502TMPA00251, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 11.300,08 (onze mil trezentos reais e oito centavos)

Cotiporã, 13 de dezembro de 2024.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BE31AE9F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DACONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, Prefeita Municipal de Cotiporã/RS em Exercício, no uso de suas atribuições legais comunica

aos interessados que com referência a Concorrência Pública Nº 022/2024, contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, sinalização vertical e horizontal e drenagem na Estrada da Comunidade do Morro do Céu - Trecho 02- Km 1 + 500 à 1+ 0,80, em uma extensão de 420 metros, que os interessados deverão considerar as informações da retificação, mantendo-se os demais dispositivos do Edital, sendo que a nova data da abertura dos envelopes será no dia 28/01/2025, às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. A retificação, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita De Cotiporã Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3A11564F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E JUSTICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere à realização de TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS, pela ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSÁRIOS COTIPORANENSES até o final do ano de 2024, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade da ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSÁRIOS COTIPORANENSES, inscrita no CNPJ nº 02.977.355/0001-60, estabelecido na Rua Sem Denominação, S/N, Centro, Cotiporã, que tem por objeto a realização de transporte dos universitários para entidades que ofereçam cursos de graduação e pós graduação.
O valor a ser pago será R$100.000,00 (cem mil reais), conforme Plano de Trabalho.
A vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA: A Associação dos universitários é a única entidade do Município cujo objetivo é a realização de transporte dos universitários para entidades que ofereçam cursos de graduação e pós graduação, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização dos eventos para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.
Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
No Termo de Fomento a ser assinado com a Associação dos Universitários Cotiporanenses, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a Associação dos Universitários Cotiporanenses, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e a Associação dos Universitários Cotiporanenses.

Cotiporã, 13 de dezembro de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita Municipal de Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8F6224E3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E JUSTICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere a realização de realização de atividades culturais e apoio cultural, realizado pelo CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ no ano de 2024, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade do CENTRO CULTURAL DE COTIPORA, inscrito no CNPJ nº 01.715.761/0001-92, estabelecido na Rua Silveira Martins, s/ nº, centro em Cotiporã/RS, que tem por objeto a realização de atividades culturais e apoio cultural.

O valor a ser pago será R$ 217.400,00(duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

A vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA: O Centro Cultura de Cotiporã é a única entidade do Município, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização do evento para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.

Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
Do Termo de Fomento a ser assinado com o CTG, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará o Centro Cultural, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e o Centro Cultural de Cotiporã.

Cotiporã, 13 de dezembro de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita De Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:EE881B15

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E JUSTICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere a realização do 30º Rodeio Crioulo Estadual de Cotiporã, realizado pelo CTG POUSADA DOS CARRETEIROS no ano de 2024, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade do CTG POUSADA DOS CARRETEIROS, inscrito no CNPJ nº 90.898.172/0001-17, estabelecido na Rodovia ERS 359 – KM 19, nº 100, Cotiporã, que tem por objeto a realização do 30º Rodeio Crioulo Estadual de Cotiporã.

O valor a ser pago será R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Plano de Trabalho.

A vigência do Termo de Fomento será até 18 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: O CTG Pousada dos Carreteiros é o único CTG do Município, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização do evento para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.

Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
Do Termo de Fomento a ser assinado com o CTG, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.

Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará o CTG, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e o CTG Pousada dos Carreteiros.

Cotiporã, 13 de dezembro de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita De Cotiporã Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:94A3A8C1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E JUSTICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere à realização de:
Campeonatos municipais e intermunicipais nas modalidades de Futebol de Campo, Futebol Sete, Voleibol, Cambio(masculino, feminino, misto e categorias de base), Futsal(masculino, feminino, veteranos e categorias de base), ciclismo, caminhada e/ou rústica.Implementação e Manutenção de atividades esportivas através da contratação de profissionais, devidamente habilitados, e compra de materiais necessários para o desenvolvimento de tais atividades, pela LIGA COTIPORANENSE DE ESPORTES até o final do ano de 2025, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade da LIGA COTIPORANENSE DE ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 00.634.338/0001-03, estabelecido na Rua Silveira Martins, S/N, Centro, Cotiporã, que tem por objeto a realização de eventos esportivos.

O valor a ser pago será R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme Plano de Trabalho.

A vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA: A Liga Cotiporanense de Esportes é a única entidade do Município cujo objetivo é a realização de eventos esportivos, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização dos eventos para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.
Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
No Termo de Fomento a ser assinado com a Liga Cotiporanense de Esportes, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a Liga Cotiporanense de Esportes, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e a Liga Cotiporanense de Esportes.

Cotiporã, 13 de dezembro de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita de Cotiporã Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:619FFCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de 2.000 horas da Escavadeira Hidráulica XCMG de Chassis XUG01502TMPA00251, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 046/2024.
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 11.300,08 (onze mil trezentos reais e oito centavos)

Cotiporã, 13 de dezembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:403A40B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 126/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 126/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DULCICLÉIA ANTUNES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESIGN DE MODAS PARA ELABORAÇÃO DE DESIGN DE PEÇAS DE VESTUÁRIOS, ELABORAÇÃO DA FICHA TÉCNICA, AVALIAÇÃO DOS TECIDOS, PARECER TÉCNICO PARA UNIFORMES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ACOMPANHAMENTO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO.
INICIO: 13/12/2024 VIGÊNCIA: 13/06/2025
VALOR: R$ **6.850,00** (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL **PELA EMPRESA:** DULCICLÉIA ANTUNES

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:B99D40EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2024 CONTRATO Nº 102/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2024 CONTRATO Nº 102/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: EMK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MATERIAL DE LOMBADA DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL MODULAR TIPO B, ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO, PARA SER UTILIZADA PARA REDUZIR A VELOCIDADE NAS VIAS DO MUNICÍPIO.
ADITIVO: 13/12/2024 VIGÊNCIA: 13/02/2025

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** EVANDRO MITURU KIKUKI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:6218D6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024

Contrato N° 289/2024
Licitação: 30/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: BOA FE CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor: 506.129,58
Vigência: Início: 12/12/2024 Término: 10/06/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO
DE OBRA PARA REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL, CONFORME
MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

Crissiumal, 13 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:89BEA537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1807-04/2024

DECRETO Nº 1807-04/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2038 de 20 de novembro de 2023; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 - Fundo Mun. De Saúde- Rec do Estado 3.3.3.90.39.00000000 - Outros serviços de terceiros-PJ (940) ..... R$ 3.000,00 Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade: 01 - SMOSU 25.752.0012.2012 Manutenção da Iluminação Pública 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ(522) ..... R$ 15.000,00 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 - Manut. Fundo de Assistência Social (FMS) 3.3.3.90.39.000000 - Outros serviços de terceiros - PJ (1104) ..... R$ 40.000,00 Órgão: 11 - ENCARGOS GERAIS Unidade: 01 - ENCARGOS GERAIS 11.331.0001.4004 Contribuição ao PASEP 3.3.3.90.47.000000- Obrigações tributárias e contributivas (1116) ..... R$ 30.000,00 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01 SME 26.7820013.2015 Manutenção e conservação de Estradas 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (611) ..... R$ 73.000,00 Total: R$ 161.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: Órgão: 08-SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CUL. ESPORTES Unidade: 01- SMECE- MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.3.90.30.000000- Material de consumo (822) ..... R$ 88.000,00 Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade: 01 - SMOSU 15.452007.1002 Pavimentação vias urbanas 3.4.4.90.51.000000 Obras e instalações (524) ..... R$ 73.000,00 Total: R$ 161.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 06 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FABIANE FRANZ DE ALMEIDA
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:99EA3CB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1808-04/2024

DECRETO Nº 1808-04/2024 Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras Providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.044-03/2023 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente: DECRETA: Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Cruzeiro do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano: Data do Sorteio Tipo Prêmio Prêmio Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025 Dinheiro 1º prêmio: R$500,00 Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio. §1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo: Responsável Tipo Responsável Local de retirada E-mail Telefone Adilson Ademir Leite Mallmann Titular Prefeitura (Rua São Gabriel, nº72, Bairro Centro) fiscal2@cruzeiro.rs.gov.br 5137641144 Givago Patrick Filter Adjunto Prefeitura (Rua São Gabriel, nº 72, Bairro Centro) fiscal2@cruzeiro.rs.gov.br 5137641144 § 2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FABIANE FRANZ DE ALMEIDA
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:BBAFE8D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2024

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
À servidora municipal, **LETIANE GILNEIAS GALL RANNOW**, serviços gerais de escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 17/02/2024 a 16/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 12/12/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5C4CAABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2024

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo. **C O N C E D E**
Ao servidor municipal **ARI SCAPINI,** Serviços Gerais, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 06/12/2024 a 10/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
EM 12/12/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E9EB3793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2024

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico em anexo. C O N C E D E
À servidora municipal **ELOA DA ROCHA AMARAL**, Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 11/12/2024 a 15/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 12/12/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E9B45888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3233/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 74/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando contratação de **Empresa especializada para Serviço de borracharia.** Prazo para recebimento de propostas até às **13:30 horas** do dia **02-01-2025** com abertura da sessão pública às 14**:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 13-12-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:969EFC9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 68/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 68/2024
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **Exclusivo para ME/EPP**, **EXCETO itens de Ampla Concorrência** conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de **Empresa especializada para eventual contratação de LAVAGEM AUTOMOTIVA.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **06-01-2025** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 13-12-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:C8F5D8FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 3045/2024

PROCESSO Nº 3168/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 3045/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **MINI MERCADO AURORA (CNPJ: 00.962.409/0001-99)** visando **fornecimento de CESTAS BÁSICAS,**

através da Secretaria de Cidadania. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 13-12-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:AAD2C906

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 73/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 73/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando **a eventual aquisição de Lâminas e demais itens para manutenção de máquinas pesadas.** Prazo para recebimento de propostas até às **13:30 horas** do dia **30-12-2024** com abertura da sessão pública às **14:00 horas,** horário de Brasília - DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 13-12-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:E222882B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.876, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bens móveis para comporem o patrimônio do Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional.

Erechim/RS, 13 de dezembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:1B9E1D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 655/2024, PROCESSO 31676/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **LCS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.** Contratação emergencial de Sistema de Videomonitoramento para a mini usina fotovoltaica.. Valor total de R$ **56.635,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 12/12/2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cleonice Eva Girardi Concikovski
Código Identificador:47203ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2024

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2024**, objetivando a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de **projetos propostos pelas OSCs, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAE**, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei nº 8.069/1990 – ECA, e na Lei Municipal nº 4.107/2006.
Compreende o objeto deste chamamento público a seleção de até 17 projetos, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, que prevejam ações para o atendimento de no mínimo 15 usuários por projeto, visando a execução de ações que tenham por foco atuação dentro da política de atenção integral à criança e ao adolescente, nos limites estabelecidos no presente Edital, com ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento criança e adolescente.
Será repassado pelo Município de Erechim o valor de R$ 1.033.312,46 (um milhão, trinta e três mil e trezentos e doze reais com quarenta e seis centavos), para seleção de até 17 projetos, de até 24 (vinte e quatro) meses, distribuídos entre três eixos, na seguinte forma: Linha de financiamento 1 - no valor de R$ 683.612,46 para seleção de até 12 projetos; Linha de Financiamento 2 – no valor de R$ 167.700,00 para seleção de até 4 projetos e Linha de Financiamento 3 – no valor de R$ 182.000,00 para seleção de 01 projeto.
Este chamamento público e os instrumentos dele decorrentes (Termos de Colaboração) são regidos pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.503, de 24 de julho de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os recursos destinados à celebração das parcerias integram o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. **As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 28/01/2025, às 08h30min, na sala de reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Salgado Filho, n.º 227, Município de Erechim/RS.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 13 de dezembro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:18376C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 277/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 277/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Gabriela Medina Alvares	24º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação

psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 13 de Dezembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:99D82E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. Credenciamento Presencial nº 10/2024. Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o Chamamento Público para credenciamento de instituições de ensino privadas, com vagas para atender crianças de 0 (zero) a 3 anos e 11 meses, em escolas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino, em turno integral, com 9 horas de atendimento, das 8 h às 17 h, em nível de Creche, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não vinculados de Impostos, nos dias **06/01/2025** a **08/01/2025,** das **07:30 min às 11h30 min e das 13:00h às 17:00h.** Os documentos deverão ser encaminhados na Divisão de Editais, situada na Av. Farrapos n° 509, Bairro Centro, CEP 99700-112 ou por e-mail, através do endereço **editais@erechim.rs.gov.br**, O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 13 de dezembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:B8A02CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 97/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896/2024
OBJETO: Aquisição e Álcool gel e sabonete liquidam, com comodato, instalação, manutenção e reposição de dispensadores para ambos os produtos.

CONTRATO Nº 50213/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024
CONTRATADA: DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.922.826/0001-21
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 77.472,00 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 16 de Novembro de 2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:A13958E2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE 99.2024

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 99/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 539/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE ASSISTÊNCIA DE GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA QUE TIVERAM ACESSO PELA EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA DO HOSPITAL SÃO CAMILO.**
A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que cancelou a suspensão da sessão e altera os prazos para o processo em epígrafe, tendo a data de abertura da sessão pública prorrogada.
Com novo edital RETIFICADO.
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 03 de Janeiro de 2025 às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 03 de Janeiro de 2025 a partir das 09h30min.
IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS: até o dia 30 de dezembro de 2024 às 23:59 horas
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO:Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:5965A85A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N° 8.399 DE 13 DE DEZEMBRO 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:10E03AAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 575/2024

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, mediante o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023,** contratou vossa empresa, **EMPREITEIRA FAMILIA E CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Dez, N. 200 – Bairro Chácara São Geraldo, na cidade de Contagem, CEP 32.046-290 – MG, inscrita no CNPJ nº 09.600.397/0001-27, para **ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA AS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA COBERTA DA EMEB EVA KARNAL JOHANN - SME, CONTRATO Nº 060/2023.**

Em atenção à Notificação Extrajudicial nº 547/2024, para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da presente, envie o retorno do e-mail de 01/08/2024, solicitando os esclarecimentos necessários quanto ao projeto elaborado, encaminhada a essa empresa no dia 12/11/2024 através do endereço de e-mail contato@familiaeconstrucao.com, informamos que mediante a ausência de defesa prévia, bem como manifestação da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG) através do memorando nº 2024075279 (fls.576-577)acostado ao Processo Administrativo 583/2023, seguem as devidas considerações:
"[...]
A empresa não se manifestou até a presente data e, como estamos com o processo de contratação da obra suspenso desde 04/08/2024 aguardando retorno do projetista, solicito aplicação das seguintes penalidades:
- Multa de até 10% do total do contrato por execução imperfeita do objeto;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;"Os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o **Parecer nº 52/2024**:
"[...]
Com efeito, o caso concreto se constitui em uma execução imperfeita do objeto, já que existem elementos faltantes para que o projeto seja devidamente executado, o que causa extremo prejuízo ao Município por não poder dar início a obra.
Mesmo contatada por e-mail desde 01/08/2024 (fls. 499/500) e, por duas vezes notificada (inclusive advertida), a empresa não providenciou as adequações requeridas e necessárias, o que atrai a previsão da alínea "e" item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato 60/2023, a saber:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
De igual sorte, o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, assim estabelece:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar
com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Portanto, a empresa deve ser sancionada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, pela execução imperfeita do objeto, que no caso concreto, impossibilita a execução das "OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA COBERTA DA EMEB EVA KARNAL JOHANN – SME".
Tal sanção, se mostra razoável e proporcional ao dano, tanto pela falta de resposta por parte da empresa, quanto pelo prejuízo objetivo gerado ao Município e a coletividade.
Ante o exposto, face a ausência de defesa prévia à notificação nº 547/2024 e nos termos da manifestação da SMGG e do acima fundamentado, o parecer é:
a) pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, ante a execução imperfeita do objeto, forte na alínea "e" item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato 60/2023 e no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
b) pela publicação da decisão e intimação da empresa para, querendo, apresentar recurso nos termos do art. 109, I da Lei 8.666/93."
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a **EMPREITEIRA FAMILIA E CONSTRUCOES LTDA**, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo n.º 583/2023, da aplicação da **SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE DOIS ANOS, ANTE A EXECUÇÃO IMPERFEITA DO OBJETO**, e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos da Lei 8.666/93.

Esteio, 03 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:02C19483

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

ERRATA III
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – SMSP"**:

1. Altera-se o Anexo IV do Edital, "ANEXO DADOS DO OBJETO", passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura ″Anexo_Dados_do_Objeto_Atualizado_em_12_12_2024″, disponibilizado na plataforma Portal de Compras Públicas.

2. As alterações produzidas pela substituição do ANEXO DADOS DO OBJETO**, são extensivas aos descritivos dos itens** constantes nos subitens 4.3.1 e 4.4 do ANEXO IV do Edital – **Estudo Técnico Preliminar**.

3. As alterações produzidas pela substituição do ANEXO DADOS DO OBJETO**, são extensivas aos descritivos dos itens** constantes nos subitens 4.3.1 e 4.4 do ANEXO V do Edital – **Termo de Referência**.

4. Fica PRORROGADA, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no **Portal de Compras Públicas** (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, para dia **08 de janeiro de 2025, às 10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:003D9A87

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7401/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisela Mara Souza Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47250, Regime Especial de Trabalho, no período de 19/02/2024 A 02/04/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ED308925

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7402/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Garcia Greiner, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40397, Regime Especial de Trabalho, no período de 05/03/2024 A

03/04/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AA337D94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7403/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Hoffmann Piaia, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47845, Regime Especial de Trabalho, no período de 26/02/2024 A 25/03/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5C6C25CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7404/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra dos Santos Wagner, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47806, Regime Especial de Trabalho, no período de 27/02/2024 A 25/03/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:51F08443

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7405/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Raquel Ocana Staehler, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47497, Regime Especial de Trabalho, no período de 26/02/2024 A 25/03/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A9899214

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7406/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Cibele Pereira Henz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41181, Regime Especial de Trabalho, no período de 23/02/2024 A 22/03/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B91C9C39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 157/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2024. Processo Administrativo: **5651/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE ESPORTES INTEGRADOS – CEI - SMCEL.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Forma de Execução: **EMPREITADA GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E NÃO CONTINUADO.** Garantia de Execução: **5% (CINCO POR CENTO).** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 14:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:65CEFC4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7407/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thais Machado Rodrigues Nicolini, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41460, Regime Especial de Trabalho, no período de 27/02/2024 A 01/04/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0849AE9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7408/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Nunes Santa Maria, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47133, Regime Especial de Trabalho, no período de 06/03/2024 A 13/03/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0DA3D071

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7409/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Goncalves de Goncalves, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 47272, Regime Especial de Trabalho, no período de 04/03/2024 A 05/04/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A1D49BCD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90063/2024

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90063/2024. Processo Administrativo nº **5940/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - SMS.** Valor total estimado: **R$ 4.782,54 (Quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2C22762C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7410/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carine Araujo Nunes de Freitas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41295, Regime Especial de Trabalho, no período de 19/02/2024 A 01/04/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:42D3E6D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7411/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kátia Elisa Flores, Professor, Celetista, matrícula nº 4326, Regime Especial de Trabalho, no período de 19/02/2024 A 01/04/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ABBF9D47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7412/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirene Sgarbossa, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45301, Regime Especial de Trabalho, no período de 19/02/2024 A 01/04/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C539B250

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7413/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana da Silva Tedesco, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45307, Regime Especial de Trabalho, no período de 19/02/2024 A 01/04/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2B1ACED5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 166/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 166/2024. Processo Administrativo: **6061/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS - SMOSU.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A350225E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7414/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Lima da Silva, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n°47340, Regime Especial de Trabalho, no período de 13/03/2024 A 18/03/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7F6C7DBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7415/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Romarcio Salva, Professor, Estatutário, matrícula n°40346, Regime Especial de Trabalho, no período de 01/03/2024 A 16/04/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8DE2B1B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7416/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Bissolotti Disegna, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula n°47496, Regime Especial de Trabalho, no período de 23/02/2024 A 15/04/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:78762B18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7417/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Teresinha de Brito Schmitz, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4467, Regime Especial de Trabalho, no período de 04/03/2024 A 15/04/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:46ED03F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7418/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Pereira da Rosa Melo, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47859, Regime Especial de Trabalho, no período de 19/02/2024 A 13/03/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0C6F6116

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7419/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adiginane Nunes Ribeiro Moraes da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41296, Regime Especial de Trabalho, no período de 21/03/2024 A 16/07/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:26715942

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7420/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adiginane Nunes Ribeiro Moraes da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41296, Regime Especial de Trabalho, no período de 19/02/2024 A 17/06/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:789720AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7421/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Meine Azambuja, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47130, Regime Especial de Trabalho, no período de 04/07/2024 A 16/07/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1914D0E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7422/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE NOMEAR Gestores titular e substituto da parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos e a Associação de Literatura e Beneficência Centro de Formação Teresa Verzeri/CFTV, bem como indicar os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, ficando assim sua representação:

1. Gestor da Parceria:
Loraine Albring ;

2. Gestor Substituto:
Roberto Luís Rhoden ;

3. Integrantes da Comissão de Monitoramento:
Marcia Helena Schmidt ;
Marcio Marques da Silva Junior .

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:56176B13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7423/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 10/12/2024, o Conselho Municipal de Educação – CME, de acordo com as Leis Municipais Nº 4.452/2007, Nº 5.267/2011 e Nº 8.096/2022, substituindo: o Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I – Dois (02) Representantes Titulares e dois (02) Representantes Suplentes do Prefeito Municipal:

1º Titular: Manoela Dias Gomes (Período do Mandato: 31/05/2024 a 31/05/2028).
1º Suplente: Cristina Silva Schmitz (Período do Mandato: 31/05/2024 a 31/05/2028).
2º Titular: Cláudio Luciano Dusik (Período do Mandato: 31/05/2022 a 31/05/2026).
2º Suplente: Jaqueline Reinicke Martins (Período do Mandato: 12/12/2022 a 31/05/2026).

II – Quatro (04) Representantes Titulares e quatro (04) Representantes Suplentes da Secretaria Municipal de Educação – SME:

1º Titular: Tatiana Kirchhof Machaski (Período do Mandato: 31/05/2022 a 31/05/2026).
1º Suplente: Elisabete Moreira Mattos Antônio (Período do Mandato: 31/05/2022 a 31/05/2026).
2º Titular: Dirce Hechler Herbertz (Período do Mandato: 31/05/2022 a 31/05/2026).
2º Suplente: Joseane Cardoso Freitas dos Reis (Período do Mandato: 31/05/2022 a 31/05/2026).
3º Titular: Marcelo Alexandre de Azevedo (Período do Mandato: 31/05/2024 a 31/05/2028).
3º Suplente: Luciane Amaral Kirchner (Período do Mandato: 31/05/2024 a 31/05/2028).
4º Titular: Ivana Eliza Ferreira (Período do Mandato: 31/05/2024 a 31/05/2028).
4º Suplente: Silviane de Oliveira Delazeri (Período do Mandato: 31/05/2024 a 31/05/2028).

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:626EDB16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7424/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Eduarda Chitolina, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41092, 4° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 16/07/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0BAA5101

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7425/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Maristela de Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 4664, Licença Prêmio, referente ao período 11/04/2018 a 18/11/2024, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8A9F8068

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 153/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2024. Processo Administrativo: **5575/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS - CBO nº 4110-10 - SMS**. Valor total estimado: **R$ 1.383.350,40 (um milhão e trezentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM. GARANTIA DE PROPOSTA: 1% (um por cento), conforme itens 2.7 e 3.17 do Edital.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO CONTÍNUO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.** Garantia de Execução: **5% (cinco por cento).** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 14:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EFC88F6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 275/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 275/2023
Primeiro Adendo
DISPENSA Nº 235/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 4834/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA
CNPJ: 89.398.473/0001-00
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de dezembro de 2024 até 19 de dezembro de 2025.
Valor: O valor total referente a renovação do contrato é de R$ 134.673,96 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) correspondendo ao valor mensal de R$ 11.222,83 (onze mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).
Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:12D5D8E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 058/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 058/2022
Segundo Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
CNPJ: 29.527.413/0001-00
Valor: Fica ajustado conforme ofício da Fundação Roberto Marinho constante do memorando no 2024066658, folhas 340 a 342 do processo administrativo eletrônico n° 1264/2022 a não cobrança, pela Fundação Roberto Marinho, dos valores correspondentes à 5ª e 6ª parcelas, totalizando R$ 66.290,00 (sessenta e seis mil duzentos e noventa reais), o valor total do Contrato será reduzido de R$ 484.370,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta reais) para R$ 418.080,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitenta reais), ficando estabelecido que não há saldo a ser pago pelo Município de Esteio.
Assinatura: 29 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:3C949111

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7426/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Giovani Sodre Machado, Operador de Máquinas, Estatutário, matrícula n° 50537, adicional por tempo de serviço, no percentual de 3%, a partir de 29/10/2024, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B80DE7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2024 – DISPENSA POR LIMITE 541/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **Smartel Inteligência em Telecomunicações Ltda;** CNPJ nº 91.518.498/0001-34; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para proceder a ajustes na central telefônica do centro administrativo municipal, devido a portabilidade das linhas telefônicas, para um melhor atendimento a população; **Valor**: R$ 720,00; **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2024 – DISPENSA POR LIMITE 540/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **Djuyara Nayana dos Santos Ltda;** CNPJ nº 16.505.210/0001-71; **Objeto**: Aquisição de materiais e contratação de mão de obra especializada para manutenção e conserto da bomba injetora da máquina Retroescavadeira, marca JCB, modelo 4CX, série S0R4CXWAP2162787, pertencente a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que no momento se encontra parada no complexo de obras, atrasando as demandas das Secretarias Municipais; **Valor**: R$ 9.798,48; **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 669/2024 – DISPENSA POR LIMITE 539/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **Davi Scheffer 70618704000;** CNPJ nº 36.028.927/0001-87; **Objeto**: Contratação de mão de obra para manutenção e conserto dos pistões hidráulicos da prancha, placa AHL 2871, pertencente a Secretaria Municipal de Obras Públicas; **Valor**: R$ 800,00. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de dezembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:387775A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADENDO 01 **- CONTRATO Nº 123 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**
Processo Administrativo nº 782/2023 – Inexigibilidade nº 86/2023
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE, CNPJ nº 90.481.227/0001-99
OBJETO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 123 de 18 de dezembro de 2023, a contar de 18 de dezembro de 2024. O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais). O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de dezembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:0A247C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 135/2024 – Processo nº 1966/2024, Pregão nº 31/2024. Contratado: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 22.655.038/0001-35. Valor R$10.000,00 (dez mil reais). Lei 14.133/21.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:D255B599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº 202/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 202/2024
No sistema, dispensa nº 849/2024

Processo nº 925/2024
O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro, inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	1	Lavadora de alta pressão (lava jato) com no mínimo 1500W de pressão, tensão de 220 volts.	R$599,00	R$599,00

Valor total **R$599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº **91.823.807/0001-80**
Rua Carlos Smidt, nº 45, Centro, CEP 97210-000, Formigueiro/RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.
Justifica-se a contratação devido a demanda da Secretaria.

2.2 – Dos preços

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº **91.823.807/0001-80**
Valor global R$599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

Empresa: **LOJAS BECKER**
CNPJ: 04.415.928/0099-00
Valor global R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais);

Empresa: **BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA**
CNPJ nº **87.296.026/0280-36**
Valor global R$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria deEducação
Unidade: 1
Ação: 1018
Fonte: 1500/20
Despesa: 1409 (1407)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestora e fiscalizadora Eloísa Machado Carlos, cargo de Secretária de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, matrícula 1430-3.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 13 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8C3F6B56

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Pregão Eletrônico nº 51/2024 –Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade registro de preços, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para atender as demandas de segurança pública. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min, do dia 27 de dezembro de 2024. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro,16 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CC114DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 201/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 201/2024
No sistema, dispensa nº 845/2024
Processo nº 921/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção do prédio da educação, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	**Manga alta pressão completa**	R$ 180,46	R$ 180,46
Material:				**R$ 180,46**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 180,46**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA - CONSUMO/FORMIGUEIRO**
CNPJ **97.225.346/0019-59**
AV 9 DE OUTUBRO, **Centro**, n° **243**, CEP 97.210-000, **Formigueiro, RS**.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra pois se faz necessário para reparos.
2.2 – Dos preços

Empresa: **COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA - CONSUMO/FORMIGUEIRO**
CNPJ nº **97.225.346/0019-59**
Valor global R$ 180,46 – (cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos);

Empresa: **MAUS & CIA LTDA**
CNPJ nº **88.990.213/0001-59**
Valor global material R$ 230,00 - (duzentos e trinta reais); - desclassificado;

Empresa: **MATHEUS ILHA GONCALVES**
CNPJ nº **22.865.046/0001-06**
Valor global material R$ 0,00 - (Não possuí o material); - Desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2107
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 1609

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Gestor do Contrato será a servidora Bianca Corrêa Rodrigues, cargo de assessora de gabinete de secretário, matrícula 1296-3/1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 12 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0FF40308

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 194/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 194/2024
No sistema, dispensa nº 847/2024
Processo nº 923/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de ducha elétrica para instalação do mesmo no Ginásio para uso em dias de jogo, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Chuveiro do tipo ducha elétrica, com no mínimo 7500 watts de potência, voltagem de 220.	109,00	436,00
Material:				**R$ 436,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 436,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA – L 99**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**
AV. JOÃO ISIDORO, Nº 568

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o serviço por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido a necessidade de utilização deste pelos atletas em dias de jogos.

2.2 – Dos preços
Empresa: **LOJAS BECKER LTDA – L 99**
CNPJ **04.415.928/0099-00**
Valor global material **R$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais).**

Empresa: COOP. TRITICULA SEPEENSE LTDA
CNPJ nº 97.225.346/0010-59
Valor global **R$ 507,96 (quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos).**

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº 91.823.807/0001-80
Valor global material **R$ 599,60 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Cultura
Ação: 2195
Fonte: 1500 / 00
Despesa Principal: 2199

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador o servidor João Antônio Reimundo Machado, cargo de Assessor de Desportos, matrícula 1322-6/1.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 13 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:AF1640F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº203/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 203/2024
No sistema, dispensa nº 851/2024
Processo nº 927/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de bebedouro para utilização na secretaria e setores adjacentes, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Bebedouro refrigerado de mesa, para garrafão de até 20 litros, contendo duas torneiras para água natural e gelada, com sistema perfurador, contendo coletor de água removível, 220 volts.	369,00	738,00
Material:				**R$ 738,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 738,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **BENOITE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**
CNPJ nº 87.296.026/0280-36

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o serviço por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido ao uso em reuniões e confraternizações.

2.2 – Dos preços
Empresa: **BENOITE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**
CNPJ nº 87.296.026/0280-36
Valor global material **R$**

Empresa: **OJAS BECKER LTDA – L 99**
CNPJ nº 04.415.928/0099-00

Valor global **R$ 846,56 (oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº 91.823.807/0001-80
NÃO COTOU

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação
Unidade: SMECDE
Ação: 1018
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 3745

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador o servidor Eloisa Machado Carlos, cargo de Secretária, matrícula 1430-3/1.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 13 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9D8F3EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 204/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 204/2024
No sistema, dispensa nº 853/2024
Processo nº 929/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de garrafão para bebedouro para utilização na secretaria e setores adjacentes, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Garrafão de água mineral de 20 litros	41,00	82,00
Material:				**R$ 82,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 82,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **EVERTON CASSOL - ME**
CNPJ nº 18.019.864/0001-10

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o serviço por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido ao uso destes nos bebedouros da secretaria e setores adjacentes.

2.2 – Dos preços
Empresa: **EVERTON CASSOL - ME**
CNPJ nº 18.019.864/0001-10
Valor global material **R$ 82,00 (oitenta e dois reais).**

Empresa: **SUPERMERCADO JR**
CNPJ nº 94.618.733/0001-38
Valor global **R$ 99,96 (noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Empresa: **MÁRCIO DRESCHER**
CNPJ nº 01.332.439/0001-84
Valor global: **R$ 110,00 (cento e dez reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação
Unidade: SMECDE
Ação: 1018
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 3745

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador o servidor Eloisa Machado Carlos, cargo de Secretária, matrícula 1430-3/1.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 13 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B4AAEF43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GIRUÁ
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL N° 05/2024 – DATA, HORA E LOCAL DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GIRUÁ
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL N° 05/2024 – DATA, HORA E LOCAL DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GIRUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2024, de 25 de outubro de 2024, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se data, hora e local da realização da Prova Teórico-Objetiva. 2. Detalha-se a execução da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara: *www.camaragirua.rs.gov.br*. Giruá/RS, 12/12/2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ CESAR MELLO,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Giruá/RS.

Publicado por:
Claudia Clarise Machado da Luz
Código Identificador:E60B9C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.362, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoria do poder legislativo

Institui o banco vermelho como símbolo do combate à violência contra a mulher no município de glorinha e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco Vermelho como símbolo permanente de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito do município de Glorinha.
Art. 2º O Banco Vermelho poderá ser instalado em locais de grande circulação pública, preferencialmente em praças, parques ou outros espaços de convivência, contendo a descrição: "Violência contra a mulher é CRIME! Denuncie! 190. Informações 180."
Art. 3º Esta Lei tem como objetivos:
I – Promover a reflexão sobre a violência contra a mulher;
II – Incentivar a denúncia de atos de violência por meio da divulgação de canais de atendimento;
III – Contribuir para a construção de uma cultura de respeito e igualdade de gênero.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
prefeitura municipal de glorinha - rs, em 11 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:03865428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1031/2024

concede Restante de férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora ELIONETI DOS SANTOS SILVA – **Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024, a partir de 17 de dezembro de 2024, já concedida anteriormente pela Portaria n° 177/2024 e interrompida pela Portaria n° 375/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 09 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4BCDD1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1032/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de dezembro de 2024, a servidora **ROSELAINE DA SILVA MARTINS** – Técnico em Contabilidade, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Protocolo n° 2.732/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:099E766B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1033/2024

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor JOSÉ VENÍCIO FERREIRA – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, com início em 16 de janeiro de 2025 e término em 04 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B24E6449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1034/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora LILIAN REGINA COSTA – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2024, com início em 13 de janeiro de 2025 e término em 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A8689347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1035/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis n° 1.504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal de Glorinha e 1.592/2013 – que dispõe sobre os critérios de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Glorinha, CONCEDE, a contar de 01 de novembro de 2024, à servidora **CARMELINDA SOARES DE OLIVEIRA** – Professora Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Protocolo n° 2.292/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:2DD5BB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1036/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis n° 1.504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal de Glorinha e 1.592/2013 – que dispõe sobre os critérios de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Glorinha, CONCEDE, a contar de 01 de setembro de 2024, à servidora **TAÍS BARBOSA RODRIGUES** – Professora Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a Promoção da Classe A para a Classe B, conforme requerido no Protocolo n° 1.674/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7A52A16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1037/2024

Concede férias aos servidores da sme.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CARLOS ODITE FERREIRA	MOTORISTA	01/02/2023 a 31/01/2024	30 dias 02/01/2025 a 31/01/2025
CARLOS ROBERTO MEDEIROS DA SILVA	MOTORISTA	21/02/2023 a 20/02/2024	30 dias 06/01/2025 a 04/02/2025
CLAUDETE KIESTEN BARCELOS	ASSISTENTE SOCIAL	15/06/2023 a 14/06/2024	20 dias 06/01/2025 a 25/01/2025
SABRINA SANTOS DA SILVA	SECRETÁRIO DE ESCOLA	18/03/2023 a 17/03/2024	20 dias 13/01/2025 a 01/02/2025
JEFFERSON JERES MACHADO	PEDREIRO	03/11/2023 a 02/11/2024	30 dias 03/01/2025 a 01/02/2025
LUCIANA MAGANJA	NUTRICIONISTA	26/07/2023 a 25/07/2024	20 dias 09/01/2025 a 28/01/2025
NELCI GUTERRES PEREIRA	MOTORISTA	23/08/2023 a 22/08/2024	30 dias 06/01/2025 a 04/02/2025
BIANCA MIGLIAVACCA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	01/04/2023 a 31/03/2024	30 dias 20/01/2025 a 18/02/2025
CARIME DA SILVA GIL	PROFESSOR	01/02/2023 a 31/01/2024	30 dias 02/01/2025 a 31/01/2025
CARIME DA SILVA GIL	SUPERVISOR ESCOLAR	23/03/2023 a 22/03/2024	30 dias 02/01/2025 a 31/01/2025
PATRÍCIA FANTINEL MATOS	PSICÓLOGA	23/05/2023 a 22/05/2024	20 dias 14/01/2025 a 02/02/2025
SIDNEI CARDOSO DA SILVEIRA	CONTADOR	05/08/2023 a 04/08/2024	20 dias 13/01/2025 a 01/02/2025
GISLAINE ROCHA SCHMIDT	FONOAUDIOLOGO	10 dias 28/09/2022 a 27/09/2023 10 dias 28/09/2023 a 27/09/2024	20 dias 21/01/2025 a 09/02/2025
AMILTON GNOATTO SILVEIRA	ELETRECISTA	11 dias 02/01/2023 a 01/01/2024 19 dias 02/01/2024 a 01/01/2025	30 dias 02/01/2025 a 31/01/2025
JÉSSICA VIEIRA HARTMANN	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	10 dias 12/05/2022 a 11/05/2023 20 dias 12/05/2023 a 11/05/2024	30 dias 02/01/2025 a 31/01/2025
CATIANE CORTINOVE FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2022 a 02/11/2023	10 dias 05/03/2025 a 14/03/2025
ÉLCIO DUARTE NUNES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14/07/2023 a 13/07/2024	20 dias 02/01/2025 a 21/01/2025
GISLAINE OLIVEIRA SOARES	SUPERVISOR ESCOLAR	18/02/2023 a 17/02/2024	30 dias 02/01/2025 a 31/01/2025
ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR	16/05/2023 a 15/05/2024	30 dias 02/01/2025 a 31/01/2025
ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOARES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/03/2023 a 29/02/2024	30 dias 02/01/2025 a 31/01/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:25FA9FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1038/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis n° 1.504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal de Glorinha e 1.592/2013 – que dispõe sobre os critérios de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Glorinha, CONCEDE, a contar de 01 de dezembro de 2024, à servidora **BIANCA ZIMMERMANN GONÇALVES** – Professor – Artes Visuais, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Protocolo n° 2.496/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:6F3B5CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1039/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis n° 1504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal de Glorinha e 1592/2013 – que dispõe sobre os critérios de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Glorinha, CONCEDE, a contar de 01 de outubro de 2024, à servidora **DEISE MARTINS PORTO** – Professor por Disciplina: Educação Física, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Protocolo n° 1.869/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:03194121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1040/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Conceder à servidora SILVIA MARIA MOLLER – **Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2022 a 09 de junho de 2023, e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2023 a 09 de junho de 2024, com início em 03 de fevereiro de 2025 e término em 22 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8FA8219B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 6.844, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga o decreto nº 6.799/2024, que abre crédito suplementar no valor de r$ 663,84 com superávit financeiro.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos VI e X da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.799/2024.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
prefeitura municipal de glorinha – rs, em 09 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. de Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:08AA16DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 727/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45.365/2024
DATA CONTRATO: 11 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO.
CONTRATADO: **M7 CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.277.915/0001-28, com sede na Rua Piratini, nº 467, bairro Itaí, na cidade de Eldorado do Sul/RS, CEP: 92.990-000, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Nogueira Moterle.
OBJETO: Recuperação de danos causados pela enchente na UBS Cohab Santa Rita, com área total de 500m² em terreno urbano, localizada na Rua 42 - no bairro Cohab, no Município de Guaíba/RS – considerando o Decreto Municipal nº 051/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme o processo de Concorrência Eletrônica nº 020/2024.
VALOR TOTAL: R$ 169.850,72 (Cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:BEF36C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 728/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47.143/2024
DATA CONTRATO: 11 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO.
CONTRATADO: **M7 CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.277.915/0001-28, com sede na Rua Piratini, nº 467, bairro Itaí, na cidade de Eldorado do Sul/RS, CEP: 92.990-000, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Nogueira Moterle.
OBJETO: Execução de reforma das áreas danificadas pelas enchentes, na área das quadras destinadas à prática de esportes na beira da praia da Alegria, na Avenida Alegria, s/nº, no Município de Guaíba/RS – considerando o Decreto Municipal nº 051/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme o processo de Concorrência Eletrônica nº 022/2024.
VALOR TOTAL: R$ 61.340,00 (Sessenta e um mil e trezentos e quarenta reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:0BA81A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024
MEMORANDO: Nº 4.928/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de equipe de segurança para o Evento Natal Luz 2024 a ser realizado junto a Praça São João Paulo II do Município de Guarani das Missões/RS. A Equipe deverá ser composta com no mínimo 10 pessoas qualificadas com curso de vigilância.
Contratado: ELEANDRO SEVERO LTDA - CNPJ 46.995.968/0001-04.
Valor total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 13/12/2024.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:E6B456C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 071/2024
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: ELEANDRO SEVERO LTDA - CNPJ 46.995.968/0001-04.
Objeto: Contratação de equipe de segurança para o Evento Natal Luz 2024 a ser realizado junto a Praça São João Paulo II do Município de Guarani das Missões/RS. A Equipe deverá ser composta com no mínimo 10 pessoas qualificadas com curso de vigilância.
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº057/2024.
Data: 13/12/2024

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:484D5039

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 747/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3766-4	Lisiane Ribeiro da Silva	11/12/2024	1	Paola B. Sacramento CRM 56068

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:7332552E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 748/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica Portaria 746/2024, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria Nº746/2024, de 12 de dezembro de 2024, a qual passa a viger com a seguinte redação:
Art. 2° Retificar o Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2024

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 13 de dezembro de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:756D300B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 749/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3991-8	Adaiane Soares da Silva	30	23/02/2024 à 22/02/2025	30/12/2024
4057-6	Adaiane Soares da Silva	30	01/03/2024 à 28/02/2025	30/12/2024
4054-1	Alveri Concolatto Cecchin	30	01/03/2024 à 28/02/2025	30/12/2024
3840-7	Ana Claudia da Borba	30	24/06/2024 à 23/06/2025	30/12/2024
4116-5	Ana Paula Dalmas	30	13/08/2024 à 12/08/2025	30/12/2024
3399-5	Anamaria Peruzzo Lorenzetti	30	11/05/2024 à 10/05/2025	30/12/2024
3577-7	Anamaria Peruzzo Lorenzetti	30	04/07/2024 à 03/07/2024	30/12/2024
708-0	Andreia Polli de Oliveira Ramos	30	08/03/2024 à 07/03/2025	30/12/2024
4049-5	Angela Bianchi Lanzzarini	30	23/02/2024 à 22/02/2025	30/12/2024
4095-9	Carina Strapazzon Cunico	30	15/05/2024 à 14/05/2025	30/12/2024
711-0	Ceni Dala Giacomassa Tonin	30	08/03/2024 à 07/03/2025	30/12/2024
3416-9	Claidir Vassoler Trucullo	30	13/04/2024 à 12/04/2025	30/12/2024
3979-9	Criseli Tais Ferraz	30	21/09/2023 à 20/09/2024	30/12/2024
3978-0	Cristiane Maria Parisoto	30	21/09/2023 à 20/09/2024	30/12/2024
4047-9	Daiane Nepomoceno dos Santos	30	23/02/2024 à 22/02/2025	30/12/2024
4103-3	Danielli Piva	30	10/06/2024 à 09/06/2025	30/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:38DBF773

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 751/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
4072-0	Juliane Canton Dall Agnol	30	25/03/2024 à 24/03/2025	30/12/2024
4093-2	Karen Elizabete Perosa	30	15/05/2024 à 14/05/2025	30/12/2024
3586-6	Katiane Puerari	30	14/02/2024 à 13/02/2025	30/12/2024
4056-8	Laura Volpatto	30	01/03/2024 à 28/02/2025	30/12/2024
3894-6	Lenizete Barbieri	30	04/01/2024 à 03/01/2025	30/12/2024
4051-7	Liliane Aguiar Rossi	30	23/02/2024 à 22/02/2025	30/12/2024
3992-6	Loreci Tochetto Zanella	30	01/03/2024 à 28/02/2025	30/12/2024
743-9	Melania Raquele Bedin	30	02/07/2023 à 01/07/2024	30/12/2024
3468-1	Melania Tessaro Rodrigues	30	01/03/2024 à 28/02/2025	30/12/2024
3983-7	Miriam Cristianetti	30	07/11/2023 à 06/11/2024	30/12/2024
4048-7	Monica Elizabeth de Oliveira	30	23/02/2024 á 22/02/2025	30/12/2024
327-1	Nadia Catapan	30	10/03/2024 à 09/03/2025	30/12/2024
3895-4	Natali Roso	30	04/01/2024 à 03/01/2025	30/12/2024
3835-0	Patrini da Silva Betiolo	30	22/04/2024 à 21/04/2025	30/12/2024
4101-7	Priscila Silva Ramos	30	03/06/2024 à 02/06/2025	30/12/2024
4097-5	Roni Moresco Pereira	30	16/05/2024 à 15/05/2025	30/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:13F4E0BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 752/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3517-3	Roquita Bristot Dalla Giacomassa	30	25/04/2024 à 24/04/2025	30/12/2024
3982-9	Samanta Polacchini do Amaral	30	07/11/2023 à 06/11/2024	30/12/2024
3833-4	Soleia Rosa Vidi Gabana	30	18/04/2024 à 17/04/2025	30/12/2024
3396-0	Suelen Casanova Telles	30	09/03/2024 á 08/03/2025	30/12/2024
3980-2	Tainara Gomes Verlindo Martini	30	13/10/2023 à 12/10/2024	30/12/2024
3576-9	Tais Boito Mazzon	30	04/07/2023 à 03/07/2024	30/12/2024
3397-9	Taise Poletto	30	05/03/2024 à 04/03/2025	30/12/2024
4044-4	Taise Poletto	30	16/02/2024 à 15/02/2025	30/12/2024
3830-0	Talia Barbiero	30	15/04/2024 à 14/04/2025	30/12/2024
3837-7	Tauana Alves	30	22/04/2024 à 21/04/2025	30/12/2024
4053-3	Tauana Alves	30	01/03/2024 à 28/02/2025	30/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:08C54143

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 753/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera servidores municipais ocupantes de cargo de em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidores municipais, ocupantes de cargo em comissão, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Lotação	Data Exoneração
4034-7	Brenda Eloize Ramkraps	Chefe Setor de Apoio Administrativo – Assistência e Habitação	CC-07	SMHAS – Administração Geral	31/12/2024
3993-4	Carolina Marini Gusberti	Chefe de Equipe de Engenharia e Arquitetura	CC-07	SMAP – Setor de Engenharia	31/12/2024
3963-2	Cibele Campagnaro	Chefe Setor de Educação, Cultura e Turismo	CC-07	SMECET – Setor de Cultura e Turismo	31/12/2024
4108-4	Cristiane Aparecida Segala da Roza	Dirigente da Secretaria de Assistência Social e Habitação	CC-05	SMHAS – Administração Geral	31/12/2024
39659	Eduarda Festa	Chefe do Setor de Apoio Administrativo da SMAP	CC-07	SMAP-Setor de Compras	31/12/2024
4122-0	Elenamar Cinelli Guadagnin	Chefe Setor de Educação, Cultura e Turismo	CC-07	SMECET-Administração Geral	31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:829141D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 755/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera servidores municipais ocupantes de cargo de em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar servidores municipais, ocupantes de cargo em comissão, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Lotação	Data Exoneração
3922-5	Natani Nihoana da Silva	Responsável Pelo Ginásio de Esporte	CC-03	SMECET – Setor de Esportes/CMD	31/12/2024
4107-6	Rafael dos Santos	Chefe de Equipe de Operadores e Motoristas	CC-04	SMI – Setor de Serviços Urbanos/Supervisão de Serviços Urbanos	31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:EBA47D7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 756/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar secretários municipais, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Data Exoneração
4005-3	Kely Mezzomo	Secretária Municipal da Administração e Planejamento	31/12/2024
3925-0	Rafael Godoy Braun	Secretário Municipal de Orçamento e Finanças	31/12/2024
3887-3	Eloi Domingos Grandi	Secretário Municipal de Infraestrutura	31/12/2024
3892-0	Silvia Polli	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	31/12/2024
3888-1	Alessandra Pomatti	Secretária Municipal da Saúde	31/12/2024
4105-0	Roberto Bedin	Secretário Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:28DD0A2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 757/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3837-7 4053-3	Tauana Alves	09/12/2024	01	Aline Balla CRM 48.457

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:9B6FCA3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO N.º IV AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de dezembro de 2024:

Aditivo IV ao Contrato Administrativo n.º 166/2022; Tomada de Preços n.º 07/2022; Contratada: **MATT CONSTRUTORA LTDA**; Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura: 13/12/2024.

Ibiraiaras/RS, em 13 de dezembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:0B9C8A8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 758/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	09/12/2024	01	Roberto Gallego Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:599AC02B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 759/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cancela Função Gratificada de Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002, e, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar Função Gratificada de Servidor Municipal, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo	Denominação do FG	Portaria de Concessão nº	A partir de
3598-0	Alexandre José Soares	Fiscal Ambiental	FG-07 Chefe Setor de Apoio Administrativo-Agricultura e Meio Ambiente	646/2024	16/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:79A01886

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação nº 85-2024 – Processo 342-2024, com fulcro art. 74, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ 45.274.931/0001-16, para apresentação do show musical de LUAN PEREIRA para as festividades de fim de ano do Município de Ibirubá, pelo valor total de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 498-2024.

Ibirubá - RS, 13 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C9559393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.603/2024

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) O KIME SENTINDO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO DE MELHORIAS ESTRUTURAIS NA SEDE DA ENTIDADE. REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES À LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **O Kime Sentindo**, Processo nº 1172024, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 083-2024, os seguintes servidores:
Fabiana Ritter Grave, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestor da Parceria;
Joice Binsfeld, Assistente Social – que presidirá a Comissão;
Cassana Castro – Auxiliar Admnistrativo; e,
Juliana Ribas Costas – Professora.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto de melhorias estruturais com repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, para aplicação exclusiva pela entidade, com o intuito de promover melhorias às condições de desenvolvimento de suas atividades culturais.
Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9DE2508D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.604/2024

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SOCIEDADE ATLÉTICA JUVENTUDE OPERÁRIA, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO "CLIMATIZAÇÃO, PINTURA INTERNA E CONSTRUÇÃO DE PALCO NA SEDE DA ENTIDADE". REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES À LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **SOCIEDADE ATLÉTICA JUVENTUDE OPERÁRIA**, Processo nº 118-2024, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 084/2024, os seguintes servidores:
Paulo Sérgio Vogt, Secretário da Administração e Planejamento – Gestor da Parceria;
Gilson Roberto Garmatz – Auxiliar Administrativo – que presidirá a Comissão;
Vanessa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativo; e,
Fernanda Servieri – Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "Climatização, Pintura Interna e Construção de Palco na Sede da Entidade", com o intuito de realizar investimentos na estrutura da entidade, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da câmara de vereadores à lei orçamentária municipal, para aplicação exclusiva pela entidade.
Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:783F0B55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.895/2024

REGULAMENTA O CUMPRIMENTO DA HORA ATIVIDADE PARA MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246/2024, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e

CONSIDERANDO o art. 13, inciso V e art. 67, inciso V da Lei nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional;

CONSIDERANDO o art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parágrafo único do Art. 29, juntamente com o Parágrafo único do art. 30, da Lei Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público de Ibirubá,

D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentada a forma, o local e o registro da hora-atividade prevista no art. 30, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Ibirubá, institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções e dá outras providências.
Art. 2º O regime normal de trabalho dos professores será definido de acordo com a área de atuação para a Educação Básica, em relação a qual seu provimento ficará atrelado, conforme previsão do art. 29, da Lei Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024.
§1º Para os professores do magistério municipal a carga horária será de 22 (vinte e duas) horas semanais, sendo que 1/3 (um terço) deste período fica reservado para horas de atividades.
§2º As horas de atividades são reservadas para preparação de aulas, planejamento, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade, formação continuada e colaboração com a Administração da escola e outras atividades a serem realizadas na forma definida pelo respectivo projeto político-pedagógico.
Art. 3º A carga horária destinada a horas atividades corresponde a 07h20min para professores com carga horária de 22 horas semanais e deverão ser cumpridas da seguinte forma:
a) 20min (vinte minutos) diários no estabelecimento de ensino (intervalo durante o turno).
b) 4h (quatro horas) em local de livre escolha do professor;
c) 3h (três horas) a critério da Secretaria de Educação Municipal e da Escola, que poderá ser formação ou reunião de Planejamento, presencial ou de forma remota.
Parágrafo único. Para professores com ampliação de carga horária será realizado o cálculo proporcional, garantindo o cumprimento da lei.
Art. 4º A carga horária destinada a hora atividade deverá ser registrada no ponto dos servidores, necessitando constar a assinatura ou rubrica do servidor nos respectivos dias e turnos destinados para a mesma, da seguinte maneira:
a) Nas horas cumpridas diariamente (20 minutos) deverá ser redigida ata por instituição escolar em assembleia com a ciência de todos os professores.
b) Nas horas a serem cumpridas em local de livre escolha do servidor deverá rubricar o registro no livro ponto onde conste "Hora atividade", sob controle do estabelecimento de ensino.
Art. 5º A comprovação do cumprimento da carga horária de 3h (três horas), que poderá ser de formação ou reunião de planejamento de forma presencial ou remota, deverá ser registrada da seguinte forma:
a) Se a formação for presencial deverá ser assinada a lista de presença;
b) Se a formação for de forma remota poderá ser solicitado presença online ou apresentação de registro escrito (resenha, resumo ou anotações).
Art. 6º Os Professores Municipais que exercem função de Gestão Escolar, ou seja, Direção, Supervisão, Orientação, Coordenação e Assessoramento Pedagógico, terão direito a 1/3 de sua carga horária destinada a hora atividade, ou seja, tempo destinado a estudo, formação, planejamento e reuniões.
Parágrafo único. A forma de cumprimento da hora atividade dos profissionais elencados no *caput* será definida em reunião com a equipe da Secretaria da Educação no início de cada ano letivo e registrado em ata.
Art. 7º Os Professores que, excepcionalmente, não estiverem em atividades de Gestão Escolar, exercício da docência ou interação com os educandos, deverão cumprir 1/3 da carga horária destinada a hora atividade no ambiente escolar.
Art. 8º A hora atividade faz parte da carga horária de trabalho do professor da Rede Municipal de ensino e o não cumprimento de alguma das etapas estabelecidas no Art. 3º deverá ser informado ao Setor Pessoal para providencias previstas no Estatuto do Servidor.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:787E243F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.896/2024

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA ESCOLHA, PELO PREFEITO MUNICIPAL, DOS GESTORES A SEREM DESIGNADOS PARA OS CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; e,
CONSIDERANDO o art. 206, VI, da Constituição Federal, que prevê a Gestão Democrática do Ensino Público como um princípio da Educação;
CONSIDERANDO a Meta 19, da Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional do Educação — PNE, indica que os poderes Públicos devem assegurar a efetivação da "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto";
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB, e estabelece, no art. 14, § lº, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho".
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 009, de 22 de janeiro de 2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirubá/RS.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Ibirubá/RS, que institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções e dá outras providências.

D E C R E T A

Art. 1º A indicação e nomeação para os cargos de gestão escolar são prerrogativa do chefe do Poder Executivo mediante portaria de designação, observando o processo seletivo prévio de que trata esta Lei.
DO DIRETOR

Art. 2º São atribuições dos diretores de escola:
I - Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.
II - Representar a escola na comunidade; Responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico;

III - Coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola;
IV - Coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
V - Organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos;
VI - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola;
VII - Zelar pelo cumprimento do trabalho de cada docente;
VIII - Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola em conjunto com a Associação de Pais e Mestres;
IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria;
X - Manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação;
XI - Oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais;
XII - Articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
XIII - Zelar pelo cumprimento das normas em relação aos servidores sob sua chefia;
XIV - Avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função;
XV - Acompanhar a aplicação dos Planos de Trabalho, Planos de Estudo, Proposta Pedagógica e Regimento escolar promovendo as devidas orientações;
XVI - Zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
XVII - Acompanhar os conselhos de classe para aferir os métodos de ensino e demais quesitos educacionais, bem como examinar relatórios e outros documentos necessários para os devidos registros;
XVIII - Oferecer suporte técnico e pedagógico para o implemento de metodologias que atendam a execução do processo educativo;
XIX - Participar de eventos relacionados à educação e se fazer representar quando necessário, além de atender às necessidades que colaborem para todos estes fins, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com o Departamento Municipal de Educação intermediando as ações entre este órgão e a escola.
§ 1º As atribuições do cargo de Diretor e Vice-Diretor escolar serão exercidas em conformidade com o ordenamento jurídico municipal, relativo aos direitos, deveres, responsabilidades e proibições dos demais servidores pertencentes ao quadro permanente do Magistério Público Municipal, recebendo remuneração fixada no referido Plano de Carreira;
§ 2º O mandato para o cargo de Diretor Escolar será de 4 (quatro) anos, iniciando-se no dia da Portaria de Nomeação;
§ 3º Os cargos de Gestão Escolar são cargos de CC/DCA, de livre nomeação e exoneração, conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, tendo o Prefeito prerrogativa de escolha dentro dos critérios estabelecidos neste Decreto;
§ 4º Entende-se por Gestão Escolar os cargos de Direção, Vice Direção, Orientação Pedagógica e Supervisão Pedagógica.

Art.3º - A vacância da função de Diretor ocorrerá por:
I - conclusão da gestão;
II - renúncia;
III - destituição;
V - morte;
VI - dispensa, por conveniência ou oportunidade, no caso de designação direta pelo Prefeito Municipal.

DA ESCOLHA DO DIRETOR

.

Art. 4º Poderão participar das etapas de escolha de Diretor Escolar os professores que preencham os seguintes requisitos:
I - Instrução: formação em curso superior de licenciatura plena para a Educação Básica.
II - Pós-Graduação, preferencialmente em, pelo menos, qualquer uma destas áreas de: Administração, Planejamento, Inspeção ou, Supervisão Educacional.
III - Três (03) anos de experiência mínima em docência.
IV - Residir no Município de Ibirubá-RS.
V - Sendo servidor publico ativo deverá ter concluído o período de estágio probatório.
VI - Esteja apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária;
VII - Comprometa-se a participar da Formação Continuada e Permanente na Área da Gestão Escolar, promovida pela Secretaria da Eduação;
VIII - Comprometa-se a cumprir as atribuições do cargo previstas no Plano de Carreira e neste Decreto;
IX - Não tenha sido condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa;
XI - Apresente declaração comprobatória de disponibilidade para exercer 44h de trabalho, sendo CC/DCA obedecerá ao previsto no Plano de Carreira;
Art. 5º A Escolha dos Diretores pelo Prefeito Municipal obedecerá às seguintes etapas:
I - Abertura de Edital para inscrição dos interessados;
II - Aferição dos critérios estabelecidos no Art 4º;
III - Curso de Gestão Escolar de 40 horas;
IV - Publicação da lista dos aptos, para escolha do Prefeito.
§ 1º A lista dos aptos terá seu período de validade estabelecido no edital previsto no inciso I, devendo o Prefeito Municipal escolher dentre os aptos para preencher os cargos em aberto.
§ 2º Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor e não havendo mais candidatos na lista para suprir demanda, deverá ser publicado novo edital.

DA AVALIAÇÃO DO DIRETOR

Art. 6º O desempenho do Diretor durante seu mandato, será mensurado por nota, considerando-se os seguintes critérios:
I - Elaboração e entrega do Plano de Gestão;
II - Cumprimento das metas do Plano de Gestão;
III - Eficácia na Aplicação das verbas;
IV - Formação Pedagógica oferecida pela Escola ao seu quadro de pessoal;
V - Estratégias adotadas para melhoria de aprendizagem dos alunos.
§ 1º Cada item será avaliado respeitando os conceitos de Ótimo (2,0), Bom (1,5), Regular (1,0), Ruim (0,5).
§ 2º Será considerada aceitável a média mínima de 7,0.
§ 3º Os gestores que não atingirem a média mínima, deverão passar por reciclagem oferecida pela Secretaria da Educação e terão seus nomes informados ao Prefeito Municipal.
§ 4º O quadro de avaliação segue em anexo a este Decreto.
Art. 7º Nos períodos de afastamento legal do Diretor assumirá interinamente a gestão o Vice-Diretor designado como substituto legal.
Parágrafo único. Sendo o afastamento do Diretor por período igual ou superior a 30 dias, deverá seguir o previsto na Legislação Municipal vigente.
Art. 8º Poderão ocupar os cargos de Vice-Diretor escolar os professores que preencham os Critérios estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei Municipal nº 246/2024).

DO Plano de Gestão

Art. 9º O plano de gestão será anual, elaborado com a participação da equipe pedagógica e poderá ser precedido de consulta à comunidade escolar, devendo dispor sobre o planejamento (Pedagógico, Administrativo e Financeiro) para o ano letivo seguinte, sendo encaminhado ao Conselho Escolar até o último dia letivo do ano em curso.
§ 1º Ao ser designado no decorrer do ano, fica assegurado, ao(à) diretor(a), a possibilidade de dar continuidade ao plano de seu antecessor, fazer modificações ou apresentar novo plano, o que deverá ser formalizado perante o Conselho Escolar em até 30 (trinta) dias úteis após a sua posse na função.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o plano deverá abranger o ano letivo já em curso, encaminhando-se, no prazo indicado no caput do artigo, o plano de gestão referente ao ano seguinte.

§ 3º Encaminhado o plano de gestão ao Conselho Escolar, o colegiado deverá registrar em ata se o aprova ou não, bem como as eventuais sugestões ou observações ao planejamento apresentado.
§ 4º Após aprovação do Conselho Escolar, o Plano de Gestão será encaminhado à Secretaria de Educação, acompanhado de suas conclusões.
§ 5º Encaminhado o plano de Gestão à Secretaria da Educação, o(a) Secretário(a) de Educação juntamente com a Coordenador(a) do Departamento de Educação e Equipe Pedagógica deverão fazer suas análises, informando de forma conclusiva e justificada se aprovam ou não o planejamento apresentado, enviando ao Diretor da escola o Parecer com a avaliação.
§7º Não sendo aprovado o Plano de Gestão na primeira análise, o Diretor deverá ser orientado a refazer e adequar as necessidades para nova análise, sendo que em caso de nova desaprovação, o Diretor deverá ser considerado não apto para o cargo.
§ 8º O Modelo de Plano de Gestão (Dimensões Administrativa/Pedagógica e Financeira) e os critérios de avaliação serão entregues para o Diretor no ato da Posse.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5AF73F15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 65-2024, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de suporte estrutural a serem prestados nas atividades que ocorrerão nas festividades de final de ano do município, através do fornecimento de estrutura de palco, gradil de proteção, geradores, camarins e estruturas metálicas para a praça de alimentação (pirâmides), sistema de sonorização, iluminação e painel de led e banheiros químicos para atender as necessidades do público, palco e artistas, solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme especificações do TR – Lote: 01 - Empresa: J. M. CAVALINI LTDA – CNPJ: 14.296.914/0001-56, pelo valor total de R$ 122.150,00 / Lote: 02 – Empresa: COMPANY EVENTOS LTDA - CNPJ 16.786.133/0001-75, pelo valor total de R$ 44.500,00 / Lote: 03 – Empresa: EZEQUIEL F DA S MOURA – CNPJ 12.480.944/0001-92, pelo valor total de R$ 6.800,00 – totalizando R$ 173.450,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 13 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BAE56AC5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 144-2024 – Processo 343-2024, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa SOS BOM HUMOR DOUTORES PALHAÇOS - CNPJ 49.058.707/0001-48, para prestação dos serviços de Papai Noel para os eventos da programação de Natal 2024, incluindo passeios no dimdim durante o dia, para todas as escolas, creches e EMEIS, e durante a noite, nos bairros, nas programações dos Natais em Comunidade, pelo valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 500-2024.

Ibirubá - RS, 13 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:504C053C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação nº 86-2024 – Processo 344-2024, com fulcro art. 74, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 45.484.775/0001-18, para apresentação do show musical da dupla nacional JOÃO NETO E FREDERICO para as festividades de fim de ano do Município de Ibirubá, pelo valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 499-2024.

Ibirubá - RS, 13 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6021F6BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação nº 87-2024 – Processo 345-2024, com fulcro art. 74, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa RICARDO LAJUS NICOLA 93701730059 - CNPJ 36.022.823/0001-65, para apresentação do show musical RICARDO NICOLA BANDA SOM BRASIL para as festividades de fim de ano do Município de Ibirubá, pelo valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 502-2024.

Ibirubá - RS, 13 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E11676D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação nº 88-2024 – Processo 346-2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa 27.206.430 IZAQUIEL RODRIGUES RUSCHEL - CNPJ 27.206.430/0001-10, para apresentação do show musical IZAKE RUSCHEL & BANDA para as festividades de fim de ano do

Município de Ibirubá, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 501-2024.

Ibirubá - RS, 13 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2CBC3885

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 347-2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a contratação de empresa para conclusão da nova sala odontológica, incluindo materiais e serviços, com a finalidade de aumentar o número de atendimentos no Posto Odontológico Central, adquirindo 02 comandos de bomba de vácuo, 01 cânula de água para unidade auxiliar, e a instalação hidráulica para cadeira odontológica, solicitação da Secretaria da Saúde**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 19 de dezembro de 2024, até às 11 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar exclusivamente através dos contatos: esus@ibiruba.rs.gov.br ou 54 3324-1430 – ramal 232

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa – selecionar o processo desejado).
Link:
https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relatorios/licitacoes_step2/7/2024

Ibirubá/RS, 13 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:596D1F69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 182-2024 CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 87/2024 e proposta apresentada para elaboração de projeto de adequação dos PPCI, Laudos, taxas de análise, vistoria e ART, para eventos junto a Praça Central General Osório, demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Contratada: **CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 23.238.761/0001-81
Item: 1
Valor total: R$ 3.392,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E54165CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 183-2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 144-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Papai Noel para os eventos da programação de Natal 2024, incluindo passeios no dimdim durante o dia, para todas as escolas, creches e EMEIS, e durante a noite, nos bairros, nas programações do Natal em Comunidade, conforme documento de formalização de demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, de acordo com cronograma de atividades estabelecido.
Vinculado a Dispensa de Licitação 144-2024
Contratada: SOS BOM HUMOR DOUTORES PALHAÇOS
CNPJ: 49.058.707/0001-48
Valor: R$ 13.500,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5560E68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº118/2024 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº118/2024

Contratado: **CENTRALINK EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA** – **OBJETO**: Aquisição de material educativo pedagógico "ACERTA BRASIL" para atender a demanda do Ensino Fundamental da rede Municipal. **Valor:** R$ 581.280,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:6D4E9502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 340/2024

"RETIFICA O EDITAL Nº 335/2024."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto Municipal nº 3.253, de 11 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte alteração no Edital nº **335/2024**:

I – ONDE SE LÊ:

"LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 3.253, de 11 de setembro de 2017, e com base no que dispõe o Edital de Abertura nº 282/2024, retificado pelo Edital n° 291/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, de 6 de novembro de 2024 e, de acordo com a divulgação*

do Resultado Final, conforme Edital nº 312/2024, de 19 de novembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que CONVOCA o candidato classificado na Função abaixo discriminada:"
..."

LEIA-SE:

"***LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,*** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 3.253, de 11 de setembro de 2017, e com base no que dispõe o Edital de Abertura nº* ***232/2024****, do Processo Seletivo Simplificado nº* ***006/2024****, de 05 de setembro de 2024 e, de acordo com a divulgação do Resultado Final, conforme Edital nº* ***270/2024****, de 7 de outubro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que CONVOCA o candidato classificado na Função abaixo discriminada:*
..."

II – ONDE SE LÊ:

"***II –*** *O candidato deverá assumir a função no prazo previsto no Item 11.1 do Edital* ***282/2024****, de acordo com a função a ser ocupada, sob pena de perder automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação."*

LEIA-SE:

II – *O candidato deverá assumir a função no prazo previsto no Item 11.1 do Edital* ***232/2024****, de acordo com a função a ser ocupada, sob pena de perder automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.*

III – As demais informações constantes no Edital retificado permanecem inalteradas, quais sejam, os candidatos convocados nas funções citadas.

Imbé, 13 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:5EBA7DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2200/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2200/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **14.991/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 257, de 28.08.2023, na data de 06/03/2023, em local e hora não definidos, envolvendo o servidor **ALEXANDRE NUNES MARIA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.204, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o escolar VW/MASCA ROMA, de Placa JBC2D47, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.

3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:2B379551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2201/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2201/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **14.967/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 354, de 25.08.2023, em data, hora e local não definidos, envolvendo o servidor **CASSIUS TIBÉRIO GONÇALVES DA SILVA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.792, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o escolar VW/MASCA GRAN MIDI U, de Placa JBL3B05, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B6A389C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2202/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2202/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **12.737/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 309, de 19.07.2023, em data, hora e local não definidos, envolvendo o servidor **DARLAN SANTOS MARTINS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.183, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o escolar VW/MASCA GRAN MIDI U, de Placa JBL3B87, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:BB9CBF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2203/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2203/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **10.954/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 263, de 22.06.2023, em data, hora e local não definidos, envolvendo o servidor **DARLAN SANTOS MARTINS**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.183, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o escolar VW/MASCA GRAN MIDI U, de Placa JBL3B87, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6D6AE9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2204/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2204/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **10.960/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 265, de 22.06.2023, em data, local e hora não definidos, envolvendo o servidor **MARCIANO DA SILVA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 13.068, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o escolar VW/MASCA GRAN MIDI U, de Placa JBL2C51, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:902C404A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2205/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2205/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **10.952/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 262, de 22.06.2023, em data, local e hora não definidos, envolvendo o servidor **ALLAN JONATHAN DA SILVA FIRME**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.109, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o escolar VW/MASCA GRAN MIDI U, de Placa JBL3H49, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:35ADEB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2206/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2206/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.457/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 220, de 22.05.2023, na data de 22.05.2023, em local e hora não definidos, envolvendo o servidor **OSVALDINO DOS SANTOS DA SILVA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.208, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o escolar VW/MASCA GRAN MIDI U, de Placa JBL2C74, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B57EEA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2207/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2207/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **10.953/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e IX c/c art. 1653, XVIII e art. 1674, ambos da Lei Municipal nº 064/90, referente ao acidente de trânsito com danos materiais, sem vítimas, informado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meio do Memorando nº 264, de 22.06.2023, em data, local e hora não definidos, envolvendo o servidor **OSVALDINO DOS SANTOS DA SILVA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.208, assim sintetizado:

"... o servidor denunciado, conduzindo o escolar VW/MASCA GRAN MIDI U, de Placa JBL3B05, veio a colidir em local não definido, causando danos ao veículo... "

Ficam **DESIGNADOS** as servidoras **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público.
3 Ao Servidor é proibido: XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

4 A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3C4E0AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2208/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2208/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 14.670/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e Art. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no arts. 1643, III e IX e 1674, todos da Lei Municipal nº 64/90, arts. 535, IX, 656, XXXVI, 677, II, todos da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte da servidora **NATÁLIA VARGAS RODRIGUES**, Guarda Municipal, matrícula nº 14.910, referente à solicitação inserta no Memorando nº 522, de 04.12.2024, da Secretaria Municipal de Transportes, assim sintetizada:
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 2208/2024

"Trata-se de memorando remetido pela Secretaria Municipal de Transportes, no qual solicita a abertura de procedimento administrativo para apurar eventual responsabilização da servidora supracitada, em decorrência de danos causados à viatura da Guarda Municipal, o veículo Chev/Pulse, de placa JCB1F64…"

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Luanda Silva da Silveira**, matrícula nº 14.941, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente
.
2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

3 Art. 164. São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público:
III -exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
IX - zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda, responsabilidade ou utilização do patrimônio público;

4 Art 167. A responsabilidade civil decorre de conduta dolosa ou culposa, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros.

5 Art. 53. São manifestações essenciais da disciplina:
IX - o zelo pelo uniforme, armamento, munição, equipamento e qualquer outro tipo de material pertencente ao patrimônio municipal que lhe tenha sido confiado.

6 Art. 65. Aplicar-se-á advertência escrita ao Guarda Municipal que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:
XXXVI - não ter o devido zelo, com qualquer material que lhe seja confiado;

7 Art. 67. Aplicar-se-áa penalidade de suspensão ao servidor da Guarda Municipal que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:
II - dirigir veículo com imperícia, imprudência ou negligência ou praticando infração de trânsito mesmo que não venha causar acidente estando de serviço;

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:FF2DF33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2209/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2209/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **16.496/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 12.05.2023, na Rod. ERS389, KM 03, sentido Xangri-Lá x Osório, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502333747354 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **JOÃO MIGUEL HILDEBRAND CALDERON,** Motorista de Veículos Leves, Contratado, matrícula nº 17.316, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:321E5C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2210/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2210/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **16.647/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 1º.06.2023, na Rod. ERS389, KM 09, sentido Xangri-Lá x Osório, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502336363883 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **JOÃO MIGUEL HILDEBRAND CALDERON,** Motorista de Veículos Leves, Contratado, matrícula nº 17.316, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4C673D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2211/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2211/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **10.893/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 10.01.2023, na Rod. ERS389, KM 11, sentido Osório x Xangri-Lá, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502336363883 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **ENIO CARDOSO ALANO,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:17AAF5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2212/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2212/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **4.045/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 19.12.2022, na na Av. Assis Brasil, próximo ao nº 7240, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 902235902024 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **ENIO CARDOSO ALANO,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor

Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C3E521D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2213/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2213/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **6.564/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 09.01.2023, na Rod. ERS030, Km 87, sentido Osório x Tramandaí, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 902303696498 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **ENIO CARDOSO ALANO,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0A84FE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2214/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2214/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **6.565/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 20.12.2022, na Rua da Conceição – Faixa Esquina Saída Túnel CB, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 902300057524 (transitar em via de Transporte Público), envolvendo o servidor **ENIO CARDOSO ALANO,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7F34D1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2215/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2215/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, atendendo ao que consta no Processo nº **10.041/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 03.03.2023, na ERS786, Km 7, no município de Imbé/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 902306963772 (veículo mau estado de conservação), envolvendo o servidor **ALTEMIR RODRIGUES,** Motorista, Contratado, matrícula nº 17.666, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3E604238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2216/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2216/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **10.043/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 03.03.2023, na ERS786, Km 7, no município de Imbé/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 902306963780 (equipamento em desacordo c/ CONTRAN), envolvendo o servidor **ALTEMIR RODRIGUES,** Motorista, Contratado, matrícula nº 17.666, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6791B0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2217/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2217/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **6.897/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 26.01.2023, na Av. Beira Mar, nº 140, no município de Imbé/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 902303803464 (condutor s/ cinto de segurança), envolvendo o servidor **ALTEMIR RODRIGUES,** Motorista, Contratado, matrícula nº 17.666, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4877D098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2218/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2218/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.128/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 08.08.2022, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 162, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502319617570 (transitar em via de transporte público), envolvendo o servidor **MOYSES PEREIRA LAGUNA JÚNIOR,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.817, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:164780F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2219/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2219/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **10.045/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 14.02.2023, na Rod. ERS389, Km 9, sentido Xangri-Lá x Osório, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502320715874 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **MOYSES PEREIRA LAGUNA JÚNIOR,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.817, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6ACCDEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2220/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2220/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **10.044/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 02.03.2023, na Rod. ERS030, Km 87 sentido Osório x Tramandaí, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502323069639 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **CASSIUS TIBÉRIO GONÇALVES DA SILVA,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.792, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:FEB11483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2221/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2221/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **5.446/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 05.01.2023, na Av. Presidente Castello Branco, Km 1, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502310754230 (dirigindo veículo segurando celular), envolvendo o servidor **CASSIUS TIBÉRIO GONÇALVES DA SILVA,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.792, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:60EFBF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2222/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2222/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **6.898/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 31.01.2023, na Av. Beira Mar, nº 980, no município de Imbé/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 902304254286 (passageiro s/ cinto de segurança), envolvendo a servidora **ANDREA FARIAS,** Motorista de Veículos Leves, Contratada, matrícula nº 16.470, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:EC104D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2223/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2223/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **6.899/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a

finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 31.01.2023, na Av. Beira Mar, nº 1481, no município de Imbé/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 902304254260 (passageiro s/ cinto de segurança), envolvendo o servidor **BRUNO FILUSTECK SILVA,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 1.057, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:275ACBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2224/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2224/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **6.900/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 15.03.2023, na Rod. ERS786, Km 7, no município de Imbé/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 902376293350 (condutor s/ cinto de segurança), envolvendo o servidor **LUIZ ADELO COVI NUNES,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 6.385, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6A1B48A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2225/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2225/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **12.893/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 24.04.2023, na Rua Sepé, nº 510, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 902380752020 (estacionado hora/local proibido), envolvendo o servidor **ITANAJARA SANTOS DA SILVA,** Motorista de Veículos Leves, Contratado, matrícula nº 17.323, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0336139A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2226/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2226/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **5.743/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 30.12.2022, na Av Beira Mar, nº 150, no município de Imbé/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502309576804 (condutor s/ cinto de segurança), envolvendo o servidor **CARLOS ROBERTO RIBEIRO NUNES,** Motorista de Veículos Leves, Contratado, matrícula nº 14.383, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:714440FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2227/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2227/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **10.046/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 16.02.2023, na Rod. ERS789, Km 4, no município de Imbé/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502318683626 (equipamento em desarcordo com o CONTRAN), envolvendo o servidor **OSVALDINO DOS SANTOS DA SILVA,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.208, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E4374AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2228/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2228/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **6.896/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 31.01.2023, na Av Beira Mar, nº 49, no município de Imbé/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 902304251589 (condutor s/ cinto de segurança), envolvendo o servidor **EDISON FRAGA SANTANA,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 16.239, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.
2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:FD7A8B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2230/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2230/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **09/12/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 088/2024 que tem como objeto a aquisição do Projeto Escola do Movimento para as Unidades Escolares da Rede Municipal.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 e 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Willian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil – Diretor Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor I
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 088/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6A611247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2231/2024 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 2231/2024

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a contar de 03 de dezembro de 2024, o servidor **Aldone da Silva Cabrera,** matrícula nº 9.750, nomeado por meio da Portaria nº 441/2024, para exercer a função de **Assessor de Governança**, **CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F476E4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2232/2024 "EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 2232/2024

"EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA,** a partir de 03 de dezembro de 2024, o servidor **José Adriano de Quadros da Silva**, matrícula nº 17.567, da função de Subprefeito, CC-11 e **NOMEIA** o mesmo na função de **Assessor de Governança, CC-8**, junto à Subprefeitura de Santa Terezinha.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:84201587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2233/2024 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 2233/2024

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 03 de dezembro de 2024, o senhor

Aurélio Dias de Oliveira, para exercer a função de **Subprefeito, CC-11,** junto à Subprefeitura de Santa Terezinha.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D7F6058A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2234/2024 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 2234/2024

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 12 de dezembro de 2024, a senhora **Kauany e Jesus Arceno,** para exercer a função de **Assessor I, CC-1,** junto à Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:68B5D48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 90/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para o veículo VOLKSWAGEN - Novo Voyage 1.6 8V MSI flex; ano/modelo: 2019/2020; código FIPE: 54933; placa: IZN0I61; chassi: 9BWDB45U1LT036691; combustível: Gasolina/Álcool.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2024.

DO ADITAMENTO: O valor do seguro, a contar de 13 de dezembro de 2024, permanecerá sendo R$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Data de assinatura: Independência, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F36BC8CA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.355.974/0001-04.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçamento poliédrico com pedras irregulares em basalto.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 30 (trinta) dias, a contar de 30/12/2024.

Data de assinatura: Independência, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:77186ADB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.355.974/0001-04.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de sistema de drenagem pluvial urbana.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 01 (um) mês, a contar de 14/12/2024.

Data de assinatura: Independência, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:57D76988

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2024 PROCESSO Nº 725/2024 EDITAL Nº 115/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, para Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de janeiro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br. Independência, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:FC4B6824

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024 PROCESSO Nº 726/2024 EDITAL Nº 116/2024 PELOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, às 08 horas e 30 minutos do dia 06 de janeiro de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:41284C3D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 552/2024 PROCESSO Nº 728/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO,** sendo a empresa contratada FARMACIA INHACOR M.V.C COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.153.054/0001-78, no valor de R$ 2.187,84 (dois mil, cento e oitenta e sete reais com oitenta e quatro centavos).

Independência, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B8F24D3E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MS MACHADO DA LUZ**,** inscrita no CNPJ n° 40.047.365/0001-96.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma de rampa de acesso.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 15 (quinze) dias, a contar de 14/12/2024.

Data de assinatura: Independência, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:5EEFEB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1320/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 887/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL JOSIANI MARA TOMASI BALBINOT.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº. 2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria n° 887/2024, que convocou a **Sr.ª. JOSIANI MARA TOMASI BALBINOT,** Professor, Nível 02, Classe "A", matrícula 2906**,** 22 horas semanais, Regime Estatutário, na EMEI Mundo Encantado para Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais, sendo seu **último dia 20/12/2024,** conforme informado no memorando da SMECDT nº 713/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:B89DA63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1321/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 451/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL ROSÁLIA HELENA BUDEL GIACOMELLI.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº. 2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria n° 451/2024, que convocou a **Sr.ª. ROSÁLIA HELENA BUDEL GIACOMELLI,** Professor, Nível 02, Classe "A", matrícula 2851**,** 22 horas semanais, Regime Estatutário, na EMEI Mundo Encantado para Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais, sendo seu **último dia 20/12/2024**, conforme informado no memorando da SMECDT nº 713/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:18C21F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1322/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 139/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL RENILDA MARIA DE VARGAS MATIELLI.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº. 2327/2012 de 05 de abril de 2012,

REVOGA a Portaria n° 139/2024, que convocou a **Sr.ª. RENILDA MARIA DE VARGAS MATIELLI,** Professor, Nível 02, Classe "A", matrícula 2649**,** 22 horas semanais, Regime Estatutário, na EMEI Mundo Encantado para Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais, sendo seu **último dia 20/12/2024**, conforme informado no memorando da SMECDT nº 713/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:4A27FA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1323/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 450/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL NADIR APARECIDA HERNANDES NAGEL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº. 2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria n° 450/2024, que convocou a **Sr.ª. NADIR APARECIDA HERNANDES NAGEL,** Professor, Nível 02, Classe "E", matrícula 1055**,** 22 horas semanais, Regime Estatutário, na EMEI Mundo Encantado para Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais, sendo seu **último dia 20/12/2024**, conforme informado no memorando da SMECDT nº 713/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:A74C2EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1324/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 839/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024 - QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 13 HORAS E 12 MINUTOS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL CAMILE DOBLER DASSOW.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, REVOGA** a Portaria nº 839/2024 que convocou a **Sr.ª. CAMILE DOBLER DASSOW,** matrícula 2147, Nível 02, Classe "C", para trabalhar em Regime Suplementar de trabalho de 13 horas e 12 minutos semanais na EMEF Presidente Getúlio Vargas, sendo seu **último dia 20/12/2024**, conforme informado no memorando da SMECDT nº 739/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Milena Santos Tartari
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:B9F33D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1325/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 841/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024 - QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL FERNANDA GALLI RODRIGUES.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, REVOGA** a Portaria nº 841/2024 que convocou a **Sr.ª. FERNANDA GALLI RODRIGUES,** matrícula 2599, Nível 02, Classe "A", para trabalhar em Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais na EMEF Presidente Getúlio Vargas, sendo seu **último dia 20/12/2024**, conforme informado no memorando da SMECDT nº 739/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:821333B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1326/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 840/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024 - QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 13 HORAS E 12 MINUTOS SEMANAIS, O PROFESSOR MUNICIPAL PAULO RICARDO DA ROSA BAUMGARTEN.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, REVOGA** a Portaria nº 840/2024 que convocou o **Sr. PAULO RICARDO DA ROSA BAUMGARTEN,** matrícula 2512, Nível 02, Classe "B", para trabalhar em Regime Suplementar de trabalho de 13 horas e 12 minutos semanais na EMEF Presidente Getúlio Vargas, sendo seu **último dia 20/12/2024**, conforme informado no memorando da SMECDT nº 739/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:36796D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1327/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 845/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024 - QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL JOSIANE CAMARGO RODRIGUES.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, REVOGA** a Portaria nº 845/2024 que convocou a **Sr.ª. JOSIANE CAMARGO RODRIGUES,** matrícula 2675, Nível 02, Classe "A", para trabalhar em Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais na EMEF Presidente Getúlio Vargas, sendo seu **último dia 20/12/2024**, conforme informado no memorando da SMECDT nº 739/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:7A2D2AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1328/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 842/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024 - QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL GISLAINE TAVARES.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, REVOGA** a Portaria nº 842/2024 que convocou a **Sr.ª. GISLAINE TAVARES,** matrícula 2632, Nível 02, Classe "A", para trabalhar em Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais na EMEF Presidente Getúlio Vargas, sendo seu **último dia 20/12/2024**, conforme informado no memorando da SMECDT nº 739/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:19949F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1329/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 844/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024 - QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL MORGANA FRANCIELI MASSUDA GOMES.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, REVOGA** a Portaria nº 844/2024 que convocou a **Sr.ª. MORGANA FRANCIELI MASSUDA GOMES,** matrícula 2648, Nível 02, Classe "A", para trabalhar em Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais, sendo seu **último dia 20/12/2024**, conforme informado no memorando da SMECDT nº 739/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:81AFE9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1330/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 056/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL ELI OLIVEIRA BAIOTTO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº. 2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria n° 056/2020, que convocou a **Sr.ª. ELI OLIVEIRA BAIOTTO,** Professor, Nível 02, Classe "D", matrícula 1847**,** 22 horas semanais, Regime Estatutário, na EMEI Mundo Encantado para Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais, sendo seu **último dia 23/12/2024**, conforme informado no memorando da SMECDT nº 711/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:0A74F1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1331/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 108/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020 – QUE DESIGNOU NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO – FG04, A PROFESSORA

MUNICIPAL SENHORA AUGUSTA DARONCO CAUDURO DE OLIVEIRA.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA** a Portaria n° 108/2020 de 02 de março de 2020, que designou na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO - FG04**, 20 horas semanais, a Senhora **AUGUSTA DARONCO CAUDURO DE OLIVIERA**, Professor de Português, Nível 02, Classe "C", matrícula 2095, 22 horas semanais, Regime Estatutário, sendo dia **24/12/2024** o último dia de serviço na Função Gratificada, conforme informado no memorando da SMECDT nº 719/2024, retornando ao seu cargo efetivo. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:CEA5FFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1332/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 116/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021 – QUE DESIGNOU NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO – FG04, A PROFESSORA MUNICIPAL SENHORA AUGUSTA DARONCO CAUDURO DE OLIVEIRA.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA** a Portaria n° 116/2021 de 05 de abril de 2021, que designou na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO - FG04**, 20 horas semanais, a Senhora **AUGUSTA DARONCO CAUDURO DE OLIVIERA**, Professor, Nível 02, Classe "C", matrícula 1921, 22 horas semanais, Regime Estatutário, sendo dia **24/12/2024** o último dia de serviço na Função Gratificada, conforme informado no memorando da SMECDT nº 719/2024, retornando ao seu cargo efetivo. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:1136AB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1333/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 021/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 – QUE DESIGNOU NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO – FG04, A PROFESSORA MUNICIPAL SENHORA TATIANE FIN KRISTIUM.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA** a Portaria n° 021/2017 de 03 de janeiro de 2017, que designou na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO - FG04**, 40 horas semanais, a Senhora **TATIANE FIN KRISTIUM**, Professor, Nível 02, Classe "D", matrícula 1441, 22 horas semanais, Regime Estatutário e Professor, Nível 02, Classe "E", matrícula 1167, 22 horas semanais, Regime Estatutário, sendo dia **24/12/2024** o último dia de serviço na Função Gratificada, conforme informado no memorando da SMECDT nº 719/2024, retornando ao seu cargo efetivo. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:E001275A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1334/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 240/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 E A PORTARIA Nº 190/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023 – QUE DESIGNOU NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA III – FG03, A PROFESSORA MUNICIPAL SENHORA VANDERLEIA APARECIDA DARONCO CAUDURO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA** a Portaria n° 240/2019 de 03 de junho de 2019 e a Portaria nº 190/2023 de 21 de março de 2023, que designou na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA III – FG03**, 44 horas semanais, a Senhora **VANDERLEIA APARECIDA DARONCO CAUDURO**, Professor, Nível 02, Classe "E", matrícula 1165, 22 horas semanais, Regime Estatutário e Professor, Nível 02, Classe "D", matrícula 1516, 22 horas semanais, Regime Estatutário, sendo dia **24/12/2024** o último dia de serviço na Função Gratificada, conforme informado no memorando da SMECDT nº 719/2024, retornando ao seu cargo efetivo. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:BFFE25F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1335/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 015/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 E A PORTARIA Nº 191/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023 – QUE DESIGNOU NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE - DIRETOR DE ESCOLA II – FG02, O PROFESSOR MUNICIPAL SENHOR CLAIRTON DE LIMA.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA** a Portaria n° 015/2017 de 03 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 191/2023 de 21 de março de 2023, que designou na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE - DIRETOR DE ESCOLA II – FG02**, 22 horas semanais, o Senhor **CLAIRTON DE LIMA**, Professor de Educação Física, Nível 02, Classe "D", matrícula 1723, 22 horas semanais, Regime Estatutário, sendo dia **24/12/2024** o último dia de serviço na Função Gratificada, conforme informado no memorando da SMECDT nº 719/2024, retornando ao seu cargo efetivo. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:137D0D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1336/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 143/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 E A PORTARIA Nº 192/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023 – QUE DESIGNOU NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE - DIRETOR DE ESCOLA II – FG02, A PROFESSORA MUNICIPAL SENHORA ELIETE SCHAKOFSKI TURRA.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA** a Portaria n° 143/2022 de 08 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 192/2023 de 21 de março de 2023, que designou na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE - DIRETOR DE ESCOLA II – FG02**, 22 horas semanais, a Senhora **ELIETE SCHAKOFSKI TURRA,** Professor, Nível 02, Classe "D", matrícula 1922, 22 horas semanais, Regime Estatutário, sendo dia **24/12/2024** o último dia de serviço na Função Gratificada, conforme informado no memorando da SMECDT nº 719/2024, retornando ao seu cargo efetivo. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:A9C0219F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1337/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 022/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 – QUE DESIGNOU NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO – FG04, A PROFESSORA MUNICIPAL SENHORA DÉBORA BEATRIS ZIMMERMANN.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA** a Portaria n° 022/2017 de 03 de janeiro de 2017, que designou na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO - FG04**, 20 horas semanais, a Senhora **DÉBORA BEATRIS ZIMMERMANN**, Professor, Nível 02, Classe "D", matrícula 1442, 22 horas semanais, Regime Estatutário, sendo dia **24/12/2024** o último dia de serviço na Função Gratificada, conforme informado no memorando da SMECDT nº 719/2024, retornando ao seu cargo efetivo. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:94A5358B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1338/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 016/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 E A PORTARIA Nº 193/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023 – QUE DESIGNOU NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA III – FG03, A PROFESSORA MUNICIPAL SENHORA ELI OLIVEIRA BAIOTTO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA** a Portaria n° 016/2017 de 03 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 193/2023 de 21 de março de 2023, que designou na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA III – FG03**, 44 horas semanais, a Senhora **ELI OLIVEIRA BAIOTTO**, Professor, Nível 02, Classe "D", matrícula 1847, 22 horas semanais, Regime Estatutário sendo dia **24/12/2024** o último dia de serviço na Função Gratificada, conforme informado no memorando da SMECDT nº 719/2024, retornando ao seu cargo efetivo. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:1DB667D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1339/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 195/2022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022 E A PORTARIA Nº 195/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023 – QUE DESIGNOU NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE - DIRETOR DE ESCOLA II – FG02, A PROFESSORA MUNICIPAL SENHORA TÂNIA GORETE RIETH.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA** a Portaria n° 195/2022 de 28 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 195/2023 de 21 de março de 2023, que designou na **FUNÇÃO**

GRATIFICADA DE VICE - DIRETOR DE ESCOLA II – FG02, 22 horas semanais, a Senhora **TÂNIA GORETE RIETH,** Professor, Nível 02, Classe "E", matrícula 1168, 22 horas semanais, Regime Estatutário, sendo dia **24/12/2024** o último dia de serviço na Função Gratificada, conforme informado no memorando da SMECDT nº 719/2024, retornando ao seu cargo efetivo. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:C14B9F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1340/2024 SETOR DE PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 017/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 E A PORTARIA Nº 194/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023 – QUE DESIGNOU NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE - DIRETOR DE ESCOLA II – FG02, A PROFESSORA MUNICIPAL SENHORA IZONETE TEREZINHA ALEGRANZZI MACHADO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA** a Portaria n° 017/2017 de 03 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 194/2023 de 21 de março de 2023, que designou na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE - DIRETOR DE ESCOLA II – FG02**, 22 horas semanais, a Senhora **IZONETE TEREZINHA ALEGRANZZI MACHADO,** Professor, Nível 02, Classe "E", matrícula 1047, 22 horas semanais, Regime Estatutário, sendo dia **24/12/2024** o último dia de serviço na Função Gratificada, conforme informado no memorando da SMECDT nº 719/2024, retornando ao seu cargo efetivo. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:02DB2E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
ANULAÇÃO DE ATOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

Com base na Súmula 473 do STF, determina-se que os atos viciados sejam ANULADOS na Concorrência Eletrônica nº 11/2024, retornando a licitação para a fase de habilitação.

Ficam anulados os seguintes atos:
- Contrato nº 103/2024;
- Homologocação da Concorrência Eletrônica nº11/2024, realizada em 22/11/2024;
- Adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 11/2024, realizada em 22/11/2024.

Documento que determinou a anulação, disponível em: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes/42021-conc

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C23C6DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº1169/2024

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA ME**
CNPJ: **28.188.676/0001-70**
Objeto: Prestação de serviços de sonorização
Valor: R$ **4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais)
Pregão Eletrônico nº 040/2024
Datado de 12/12/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1119337C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº1167/2024

Contratado: **PHS CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
CNPJ: **35.281.622/0001-10**
Objeto: Serviços de execução de Projetos de Instalação Elétrica na E.M.E.F. Osório Braga
Valor: R$ **40.000,00** (Quarenta mil reais)
Pregão Eletrônico nº 044/2024
Datado de 11/12/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2AB2A53B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 11.433/2024, para SERVIÇO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 04 de dezembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:C83AE5CC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO Eletrônico Nº 049/2024**, referente a **Aquisição de Trator Agrícola,** conforme Processo Administrativo nº 8202/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3F5F10BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4351/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 435/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE DADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPE E SIOPS** com fulcro no Art. 75 Inc. III "a" da Lei 14.133/2024.
FORNECEDOR: ARAUJO SANTOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ n°: 47.292.358/0001-07;
VALOR: R$ 18.360,00 (dezoito mil e trzentos e sessenta reais).

Ivorá, 13 de dezembro de 2024.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Fabiano Nunes
Código Identificador:520FF79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO DE APREÇO A CULTURA PARA A FAMILIA E COMUNIDADE. COM REPERTÓRIO VARIADO VOLTADO PARA CANÇÕES NATALINAS E COM A PRESENÇA DE DANÇARINOS E DO PAPAI NOEL. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: PRAÇA CENTRAL SENADOR ALBERTO PASQUALINI NO DIA 19/12/2024 AS 20HORAS,** em observância ao Art. 74, Inciso II § 2º da Lei nº 14.133/21.

FORNECEDOR: DAIANE DINIZ;
CNPJ nº: 39.398.380/0001-08;
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ivorá, 13 de dezembro de 2024.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Simonetti
Código Identificador:993847D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 56/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 56/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa especializada para construção de calçada com acesso em paver e ajardinamento no entorno da Casa do Xadrez.
Empresa **MIRIA MARIA LORENZETTI OELKE,** inscrita no CNPJ 26.863.961/0001-13, localizada na Rua David Pinto De Souza, nº 471, Bairro Cerâmica, Município de Erechim/RS no valor total de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).
Jacutinga/RS, 13 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:003BCA82

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 55/2024

EXTRATO DISPENSA Nº 55/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 55/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Totem de Identificação para o Museu do Imigrante.
Empresa: **BRAVVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ 46.893.853/0001-09, localizada na Rua General Daltro Filho, nº 43, Centro, Campinas do Sul/RS, no valor total de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Jacutinga/RS, 12 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:F22D4247

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 57/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 57/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de postes em aço, altura 15 metros para Bandeiras do Município, Estado e do País e serviços de guindaste e perfuratriz para instalação. Os postes serão entregues e instalados na entrada da cidade.
Empresa **ANDRE RODHE,** inscrita no CNPJ 24.811.737/0001-52, localizada na Av. Ângelo Antônio Gasparetto, nº 127, Bairro Centro, Município de Jacutinga/RS no valor total de R$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais).
Jacutinga/RS, 13 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:2EA86614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 97/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 64/2024 – EDITAL 97/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 14h do dia 30/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 14h do dia 30/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 30/12/2024.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais
Lindolfo Collor, 13 de Dezembro de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:C94295D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 96/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, do tipo CREDENCIAMENTO, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CADASTRO DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS PARA recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias em padrão FEBRABAN PARA O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 26/2024 – EDITAL 96/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 16/12/2024 ao dia 16/12/2025.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais
Lindolfo Collor, 13 de Dezembro de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:ED579F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (mãe), à Servidora Senhora ALESSANDRA NASCIMENTO BORTOLIN, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 05 de dezembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:80CB59A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor JOACIR BORTOLOTTI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E8B81A75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe Sobre Relotação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

RELOTAR, o Servidor Senhor ALBANO MARTINS DA SILVA, da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8E55DB79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.000, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor JOSE ADÃO DA ROSA, os efeitos desta Portaria retroagem a data 10 de dezembro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6018AAF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor JEDIAEL DA ROSA FERNANDES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:84990502

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.002, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora PATRICIA APARECIDA MELLO DA LUZ, os efeitos desta Portaria retroagem a de 09 de dezembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:ABAB7AC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (esposa), ao Servidor Senhor RUDINEI LUNELLI, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 09 de dezembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BD1193C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 148/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jorge Luis da Costa Amaral
CNPJ n°15.760.373/0001-38
Objeto: contratação de servido veicular a frota escolar e SME.

Valor Contratual: R$14.000,00 (quatorze mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F5A89877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº157/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jorge Luis da Costa Amaral
CNPJ n°15.760.373/0001-38
Objeto: contratação de servido veicular a frota escolar e SME.

Valor Contratual: R$14.000,00 (quatorze mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de dezembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4C93474D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público que no dia **27 de dezembro de 2024, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de abrir e julgar, de forma eletrônica na plataforma do Portalde Compras Públicas, as propostas para: aquisição futura parcelada de:"**COMBUSTÍVEL (Óleo Diesel S10)** para abastecer a frota municipal, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos". LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. A íntegra deste Edital encontra-se disponívelno próprio Portal de Compras Públicas e no site: https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (54) 3362-1270 / Ramal 211, e/ou pelo e-mail: licitacao@nonoai.rs.gov.br.

Nonoai/RS, 13 de dezembro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Melo
Código Identificador:F2CC067B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 52/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviço de seguro patrimonial (conteúdo) e veículo automotor.

Retifica o item 7 – FORMA DE PAGAMENTO:

ONDE SE LÊ:
7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.
7.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

LEIA-SE:
7.1 A CONTRATADA deverá apresentar o boleto e a apólice que será atestada pelo profissional expressamente designado.
7.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive no boleto e apólice, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

Nova Santa Rita, 13 de dezembro de 2024.

DÉBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:44B181D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/24

De 11 de dezembro de 2024.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00 A CÂMARA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1956 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal um Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
0101.01.031.0111.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 150.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE
TOTAL---------- R$ 150.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a redução de dotação orçamentária, conforme abaixo especificado.

0101.01.031.0111.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.13 – Obrigações Patronais---------- R$ 150.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE
TOTAL---------- R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.12.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p / Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D944579F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.965, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 22.162/2024, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora, ELIZANDRA MARONEZ CRUZ, matrículas nº 7773-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em" PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:44CF0953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.966, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o processo nº 21.868/2024, resolve:

Art. 1º MANTER a DELIMITAÇÃO das funções da servidora CLARICE GIEHL, matrícula nº 9229-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o laudo da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, do dia 5 de dezembro de 2024 (05/12/2024) e válidos pelo período de 2 ano, até o dia 5 de dezembro de 2026 (05/12/2026), quando a servidora deverá passar por nova avaliação da Junta Médica Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3C9A64F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.967, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora SAMARA KELI ARIENTE, matrícula 16210-1, cargo de Médica Perito, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 041/2024, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2024 (14/10/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:60659B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.968, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior assinou o termo de desistência e o Processo nº 15.153/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Psicóloga, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

QUEILA DA SILVA ISLAM, 8° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A17397C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.969, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior solicitou reclassificação e o Processo nº 14.968/2024, resolve:
Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Geografia, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

OLIVIO GUEDES FILHO, 9° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:83795907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.970 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 22.222/2024, resolve:

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. REGINA MACIEL XAVIER, de matrícula nº 14.435/1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **Tempo de Serviço Prestado ao Setor Privado,** constante na Certidão nº 19001010101312239, emitida pelo INSS, em 01/12/2024, num total de 7300 (Sete mil e trezentos) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	**Período**	**Tempo**
SANTA MARIA CONSULTORIA IMOB.LTDA	01/06/1994 A 30/04/1995	00 anos, 11 meses, 00 dias
CONDOMINIO ED. RISCHON PRONTA ENTREGA	01/08/1995 A 30/03/1999	03 anos, 08 meses, 00 dias
CENTRO DE EVENTOS COMERC. DR. FLORES LTDA	01/12/1999 A 10/11/2000	00 anos, 11 meses, 10 dias
MARCOS MALTZ	07/05/2001 a 30/05/2002	01 ano, 0 mês, 24 dias
CLARA BERTHA MALTZ	16/01/2003 a 01/08/2003	00 ano, 06 meses, 16 dias
SIRMACE PARTIC. SOCIETÁRIAS S/A	01/04/2004 A 17/12/2010	06 anos, 08 meses, 17 dias
CONSTRUTORA TEDESCO LTDA	18/12/2010 a 10/02/2017	06 anos, 01 mês, 23 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:65B9D740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1971, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora ANA CRISTINA SILVA SARMENTO, matrícula nº 16581-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Assistente de Educação Infantil, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (06/12/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:65C075DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1972, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora DAIANE VILLANOVA LISBOA, matrícula nº 16508-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Professora de Anos Iniciais, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (06/12/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:483795C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1973, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR o servidor JONAS LUAN DIOGO, matrícula nº 12670-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Professora de Séries Finais, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (06/12/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C6956553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1974, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora QUELLI FERNANDA TOLEDO DA SILVA, matrícula nº 16510-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, estável no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (06/12/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:10B4CC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1975, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 21468/2024 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora SUZANA DUTRA GONÇALVES, Matrícula nº 7927-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 101/2024, expedida pela SME, da Classe "C" para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de novembro de 2024, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. (09/12/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:69CAFEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.976, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora ADRIELE NUNES VAZ, matrícula nº 15598-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2024 (11.10.2017 a 14.09.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, o Processo nº 21.729/24 e a Declaração de Tempo de Serviço nº 131/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de novembro de 2024 (26/11/2024), data em que foi solicitada a Averbação de Tempo de Serviço.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7B1A7227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1977, DE 09 DE DZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 21539/2024 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora VANDA LUISA VANZIN, Matrícula nº 4804-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 102/2024, expedida pela SME, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.
§2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 de outubro de 2024, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (09/12/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F67D7D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.978, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.153/2024, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 1.913 de 18 de novembro de 2024, que nomeou o Sr. Eduardo Bayon Britz, conforme segue:

Onde se lê: "(...) uma vez que o candidato perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte– CC-N (...)"
Leia-se: "(...) uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação– CC-M (...)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de novembro de 2024 (18/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:716B172D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.979, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso I do Artigo 141 da Lei Municipal nº 88/1993 e conforme o Processo nº 22.265/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Gala de 8 (oito) dias, a partir do dia 6 de dezembro de 2024 (06/12/2024), para a servidora VERIDIANA CARDOSO BISCARRA, matrícula nº 5363-1/2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de dezembro de 2024 (06/12/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:62B3D80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.980, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 21.871/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 de novembro a 29 de novembro de 2024 (26.11.2024 a 29.11.2024), para a servidora CINTIA MARIA SILVA DA SILVEIRA, matrícula 13331-1, cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de novembro de 2024 (26.11.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.12.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5A8D29E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.981, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 22.035/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 2 de dezembro a 5 de dezembro de 2024 (02.12.2024 a 05.12.2024), para a servidora MARIA ELOISA VITOLA VIEIRA, matrícula 16169-2, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de dezembro de 2024 (02.12.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.12.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:04AF3714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.982, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 22.044/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 2 de dezembro a 6 de dezembro de 2024 (02.12.2024 a 06.12.2024), para o servidor DIEGO MICHEL BATISTA LONGARAY, matrícula 16523-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública- SMSP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de dezembro de 2024 (02.12.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.12.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4A3FF879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.983, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 22.049/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 3 de dezembro a 6 de dezembro de 2024 (03.12.2024 a 06.12.2024), para a servidora MARCIA REGINA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 10677-2, cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de dezembro de 2024 (03.12.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.12.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1519752C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.984, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 22.153/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 4 de dezembro a 8 de dezembro de 2024 (04.12.2024 a 08.12.2024) o servidor JEFERSON LOPES CASTANHO, matrícula 17250-1, cargo em Comissão de Assessor de Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de dezembro de 2024 (04.12.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.12.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:434D859C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.985, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 22.009/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade INSS (60 dias), a partir de 16 de novembro de 2024 (16/11/2024) até 14 de janeiro de 2025 (14/01/2025), para a servidora MARIA GABRYELE TORRES DE LIMA, matrícula 8012670-1, cargo de Professor Contratado Emergencial Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme Parecer Jurídico, junto ao Processo nº 22.009/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2024 (16/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:11845D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.986, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 22.009/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade INSS (60 dias), a partir de 7 de dezembro de 2024 (07/12/2024) até 4 de fevereiro de 2025 (04/02/2025), para a servidora BRUNA KOCH RIBEIRO, matrícula 8012393-2, cargo de Fisioterapeuta 30h - Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, conforme Parecer Jurídico, junto ao Processo nº 22.009/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de dezembro de 2024 (07/12/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:10CF115C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1988, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º SUSPENDER o Estágio Probatório da servidora ELISANDRA SOARES DE PAULA, matrícula 6890-2, cargo de Professora de Séries Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por prazo indeterminado, enquanto estiver designada para a Função Gratificada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia vinte e três de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (23/12/2023)

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (11/12/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7A68A37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.989, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor ALEX DA SILVA VUCKOVIC, matrícula nº-16553-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2021/2024 (22.07.2021 a 30.12.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de dezembro de 2024 (30/12/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A55E7B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.990, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor ANDRE MEDEIROS DE ABREU, matrícula nº 14842-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Administração- SMAD.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (04.05.2020 a 07.12.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de dezembro de 2024 (07/12/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D8A16D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113 /24

De 11 de dezembro de 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 734/05,
- considerando que o dia 30 de dezembro 2024 constitui dia de expediente isolado,
- considerando que o dia 22 de maio é considerado “sem expediente na repartições públicas”, conforme, alínea “g”, art. 2º, da Lai 734/05,
- considerando que em razão da calamidade, consequente das enchentes, o dia 22 de maio de 2024 teve expediente normal:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 30 de dezembro do corrente, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Serão mantidos os serviços considerados essenciais, principalmente: saúde, recolhimento do lixo, cemitérios, tratamento de água e guarda municipal.

Parágrafo único. Compete aos Secretários Municipais, de acordo com as peculiaridades de cada Secretaria, baixar instruções para o funcionamento dos serviços essenciais constantes deste artigo.

Art. 3º Para compensar o dia declarado Ponto Facultativo, será substituído pelo dia 22 de maio, dia de Santa Rita de Cássia - Padroeira do Município, previsto na alínea "g" do art. 2º, da Lei Municipal nº 734/05.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.12.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CF746361

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 1987, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º SUSPENDER o Estágio Probatório da servidora LETÍCIA MEDEIROS MAIA, matrícula 12556-1, cargo de Professora de Séries Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por prazo indeterminado, enquanto estiver designada para a Função Gratificada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia vinte de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (20/02/2024)

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (11/12/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CE448A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024

PREGÃO Nº 41/2024 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 41/2024 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de calcário dolomítico, tipo B com frete, entregue em propriedade do beneficiário.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 03/01/2024.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:1AB3ED5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 96/2024

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL POR MÚTUO ACORDO
CONTRATO Nº 96/2024
A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, inscrita no CNPJ sob o número 01.601.856/0001-85, com sede na Avenida 28 de Dezembro, nº 1200, Centro - Novo Cabrais-RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Leodegar Rodrigues**, portador do **CPF Nº: 595.....-34**, residente e domiciliado na localidade de Aterrado, sn, interior do Município, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **ATG AGUIA DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.362.678/0001-00, com sede na Avenida 28 de Dezembro, 1255, Centro, Novo Cabrais-RS, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado por Anderson Thauan Guedes, inscrito no **CPF sob o nº 033.....-30**, resolvem de comum acordo formalizar a extinção amigável do contrato nº 96/2024 firmado em 05 de dezembro de 2024 com fundamento nos termos do artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
Fica formalizada a extinção amigável do contrato supracitado, a partir desta data, em virtude do mútuo consentimento entre as partes, sem prejuízo de quaisquer direitos já adquiridos ou pendências de execução verificadas até o momento da formalização deste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACORDO ENTRE AS PARTES
As partes, de forma consensual, declaram estar plenamente de acordo com a extinção ora formalizada, renunciando a quaisquer reivindicações futuras relacionadas ao contrato extinto, exceto aquelas oriundas de direitos expressamente preservados por lei ou neste termo.
Novo Cabrais, 13 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDERSON THAUAN GUEDES
ATG AguiA do Sul LTDA

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:3A932305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 827 - 2024 - FÉRIAS DEZEMBRO III

PORTARIA N.º 827/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:
Art. 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
711-0	Carmen Simone Ristow	17/01/2022 a 16/01/2023	20/12/2024 a 03/01/2025
1119-3	Jaqueline Betania Zuge Seibt	20/02/2022 a 19/02/2023	20/12/2024 a 18/01/2025
1066-9	Rafaela Petermann	09/02/2022 a 08/02/2023	20/12/2024 a 18/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 13 de dezembro de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:27EB68AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 828 - 2024 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA

PORTARIA N.º 828/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede licença saúde a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 10 dias, a contar de 11 de dezembro de 2024 até 20 de dezembro de 2024, a servidora do Município, Sra. **Sonia Canabarro Soares**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula n.º 371-9, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 13 de dezembro de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:7FAD46A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 829 - 2024 - DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA N.º 829/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor da ata de registro de preços n.º 30/2024 conforme descrito:
Ata de registro de preços n.º: 30/2024.
Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de toner, cartuchos e tinta para impressora.
Vigência: 12 meses, a partir de 12/12/2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de publicação: 12 de dezembro de 2024.
Parágrafo único: ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais da ata de registro de preços n.º 30/2024:
I. Aline Jucela Ellwanger, agente administrativo, matrícula 753-6;
II. Stéfani Fleck Ribeiro, coordenador de departamento, matrícula 1493-1;
III. Maria Eduarda Lopes Neu, assessor especial secretaria, matrícula 1433-8;
IV. Flaiane San Martin, assessor meio ambiente e turismo, matrícula 206-2;
V. Fernanda Couto da Rosa, assessor especial secretaria, matrícula 1248-3;
VI. Nathalia Ellwanger, coordenador de departamento, matrícula 1161-4;
VII. Janice da Silva Machado Petermann, assessor especial secretaria, matrícula 1514-8;
VIII. Bruna Vieira Massierer, coordenador de departamento, matrícula 1320-0.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a sua vigência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:C550ABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 830 - 2024 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATO 103 2024

PORTARIA N.º 830/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa membros para gestão e fiscalização de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar a Sra. Rosana Cristina Kohls, matrícula n.º 1194-0, Secretário Municipal, como gestor e a Sra. Stéfani Fleck Ribeiro, matrícula n.º 1493-1, Coordenador de Departamento, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 103/2024.
Contratado: Editora FTD S.A.
Objeto: Contratação de Sistema de Ensino – SIM, composto por material didático e serviços educacionais de natureza continuada, para professores e alunos do Ensino Fundamental.
Vigência: 12 meses a partir de 12 de dezembro de 2024.
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 13 de dezembro de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:A5C7CE7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei n°14.133/21, para a contratação da empresa Pedro Henrique de Souza, CNPJ: 43.954.594/0001-82, para prestação de serviço de publicação em jornal impresso com circulação local, no valor de R$ 850,00. Novo Machado, 13/12/2024.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:23C88062

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 231/2024

Estabelece novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.793, de 10 de abril de 1996, e de acordo com o processo nº 35556/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a nova redação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Ata nº 013/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I
NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Osório – CMAS.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social de Osório – CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O Conselho Municipal de Assistência Social tem sua sede e foro nesta cidade de Osório/RS, com duração por tempo indeterminado.

Art. 3º O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é um órgão que tem por finalidade deliberar, controlar e fiscalizar as ações sobre a área de Assistência Social no município, assegurando a participação popular paritária por meio de organizações representativas, discutindo, avaliando, intervindo nas diretrizes a serem fixadas pela União, Estado e Município, bem como, coordenar o seu cumprimento.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;
II - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução;
III - Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no Conselho;
IV - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
V - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios, quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo que 3% dos recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS sejam destinados ao aprimoramento do Conselho Municipal de Assistência Social.
VI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
VII - Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas, que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
IX - Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial;
X - Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
XI - Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XII - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XIII - Aprovar o pleito de habilitação do município;
XIV - Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do Benefício de Prestação Continuada/BPC e Benefícios Eventuais;
XV - Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
XVI - Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social;
XVII - Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;
XVIII - Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;
XIX - Convocar, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno;
XX - Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XXI - Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo Governo Estadual e Federal;
XXII - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;
XXIII - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XXIV - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XXV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;
XXVI - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º Todos os representantes das entidades membros do Conselho exercerão suas funções de conselheiros sem remuneração, consideradas de interesse público relevante, devendo a entidade que representam considerá-lo efetivo quando em trabalho do conselho.

Art. 6º O comparecimento do conselheiro às reuniões plenárias é comprovado pela assinatura em livro próprio de reuniões;

Art. 7º Perde o mandato o conselheiro que deixa de comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sendo substituído pelo respectivo suplente;

Parágrafo Único. A entidade será notificada da ocorrência.

Art. 8º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 48 horas para convocação da reunião.
§ 1º O CMAS deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Os membros titulares terão a responsabilidade de convocar o suplente, e, no caso de não ser possível, notificarão a Secretaria Executiva, a qual, caberá realizar o contato.

§ 3º Quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, ao Fundo e ao Orçamento, o quórum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 4º Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente.

Art. 9º Os suplentes dos membros do Conselho terão direito a voz e serão chamados a votar quando da ausência do respectivo titular.

Art. 10. O CMAS será presidido pelo presidente que, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo vice-presidente.

Art. 11. A votação poderá ser nominal por solicitação do titular, após a aprovação do colegiado.

Parágrafo Único. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu, desde que entregues, por escrito, até o final da reunião.

Art. 12. As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 13. A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, das conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo presidente e secretário, e posteriormente publicada e arquivada.

Art. 14. As datas de realização das reuniões ordinárias do CMAS serão estabelecidas em cronograma, e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Art. 15. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá propor aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 16. A composição do Conselho Municipal de Assistência Social se fará pelo número paritário entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º O suplente de cada representante com ele designado, substituí-lo-á em caso de vaga.

§ 3º Os impedimentos eventuais serão comunicados ao conselho, devendo mencionar o prazo de duração do impedimento do titular ou seu representante, isso sempre que este último tiver que deixar de comparecer por mais de 03 (três) reuniões.

§4º O mandato dos membros do CMAS será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 17. A estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social é composta pela assembleia geral e diretoria executiva.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 18. A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e/ou eleitores:

•
representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;

•
entidades e organizações de assistência social;

•
entidades de trabalhadores do setor.

Parágrafo Único. Recomenda-se que a nomeação, responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo, e a posse dos/as conselheiros/as da sociedade civil ocorram em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19. A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre seus membros com mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução.

§ 1º As indicações para composição do CMAS deverão ser renovadas a cada nova eleição após a devida notificação do Conselho às entidades, sendo o mesmo representante da gestão anterior, em caso de silêncio da entidade notificada.

§ 2º A eleição da Diretoria Executiva do Conselho se fará através da apresentação de chapas:

I - A eleição se dará através do voto secreto, pelos membros do CMAS, tendo cinquenta por cento mais um de seus membros presentes.
II – Os candidatos poderão apresentar a sua chapa até a data prevista para a eleição.
III – Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes.
IV – Em caso de empate, assumirá a chapa cujo presidente for mais velho.

§ 3º Terão direito a voto os titulares do Conselho, na sua falta seus suplentes.

§ 4º Apurados os votos, a chapa vencedora tomará posse na mesma reunião.

Art. 20. São atribuições do Presidente do Conselho:

•
I - Cumprir e Zelar pelo cumprimento das decisões do colegiado do CMAS;
II – Convocar ordinária e extraordinariamente as reuniões do Conselho;
III - Presidir, abrir, suspender e encerrar as sessões;
IV - Propor e resolver questões suscitadas nas sessões votadas, apurar as votações e proclamar os resultados;
V - Submeter as questões de ordem à deliberação do Conselho;
VI - Representar o Conselho em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ou delegar membro da Diretoria quando de sua impossibilidade;
VII - Convocar com antecedência de 05 (cinco) dias, por escrito, a reunião de eleição da Diretoria;
VII - Assinar convênios, acordos e contratos do Conselho;
VIII - Corresponder-se em nome do Conselho, com as Entidades e diversos públicos, convocando seus representantes quando for o caso para esclarecimentos e assessoramento;

IX- Dirigir-se ao Prefeito Municipal solicitando as providências necessárias para que o Conselho possa realizar suas tarefas e cumprir com suas atribuições.

•

Art. 21. O Vice-Presidente substituirá o Presidente no caso de impedimento e suceder-lhe-á em caso de vacância.

Art. 22. O Secretário deverá:

•
I - Promover, quando lhe for determinado, a publicação dos trabalhos de Conselho;
II - Ler, em sessão, o expediente e dar-lhe o destino conveniente;
III - Redigir e assinar, junto com o Presidente, as atas das sessões;
IV - Convocar, por determinação do Presidente, os conselheiros, indicando o local, data e hora das reuniões;
V - Preparar os processos, expedientes e encarregar-se da expedição da correspondência.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23. A Assembleia Geral é constituída por todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e a ela compete:

I - Alterar ou reformular o Regimento Interno do Conselho por maioria absoluta de votos de seus componentes;
II - Reunir-se em caráter ordinário, nos casos previstos neste Regimento, e extraordinariamente com cinquenta por cento mais um de seus membros.

Art. 24. As reuniões ordinárias de Assembleia Geral serão mensais em datas fixadas no Calendário Anual.

Art. 25. Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionadas por deliberação da Diretoria, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos membros presentes, "*ad referendum*" da primeira Assembleia Geral subsequente.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 26. A Secretaria Executiva será constituída por servidores do órgão responsável pela coordenação da Assistência Social do município.

Art. 27. À Secretaria Executiva do CMAS compete:

I – prestar atendimento público, informando movimentação e situação de trâmite de processos e/ou expedientes dirigidos ao Conselho;
II – instruir os pedidos de cadastro e registro;
III – emitir relatórios periódicos das entidades cadastradas e registradas;
IV – cadastrar e registrar as entidades e organizações consideradas de assistência social, de acordo com normas e critérios estabelecidos pelo CNAS e pelo CMAS;
V – proceder atualização da documentação;
VI – zelar pela guarda e conservação dos processos e documentos do Conselho;
VII – propor rotinas e programas de controle e movimentação de processos ou documentos no arquivo;
VIII – catalogar e manter controle dos processos e documentos inativos do CMAS;
IX – executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva."

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 241/2011 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:AA6FB28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 232/2024

Libera lotes hipotecados ao Município pela empresa J2G Investimentos e Empreendimentos Imobiliários do Loteamento Bairro Planejado Lagoa do Horácio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 03, de 09 de janeiro de 2023, a Lei Municipal nº 3.902/2006, que institui o Plano Diretor do Município de Osório, e de acordo com o processo nº 116500/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam liberados da garantia hipotecária, de acordo com Art. 194 da Lei Municipal nº 3.902/2006, que institui o Plano Diretor, os lotes abaixo relacionados, referentes ao loteamento urbano denominado Bairro Planejado Lagoa do Horácio, aprovado pelo Decreto nº 03/2023:

I – Quadra A01 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17;
II – Quadra A02 – Lotes 01, 02, 03, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23 e 24;
III – Quadra A03 – Lotes 01, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 18, 20, 21, 22, 23 e 24;
IV – Quadra A04 – Lotes 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 18, 20, 21, 22 e 23;
V – Quadra A05 – Lotes 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12, 13, 20, 22, 23 e 24;
VI – Quadra A06 – Lotes 01, 03, 05, 11, 12, 17, 20, 22, 23 e 24;
VII – Quadra A07 – Lotes 01, 04, 05, 11, 12, 17, 20, 21, 22, 23 e 24;
VIII – Quadra A08 – Lotes 01, 07, 08, 11 e 14;
IX – Quadra A09 – Lotes 01, 02, 07, 08 e 14;
X – Quadra A10 – Lotes 01, 02 e 03;
XI – Quadra A11 – Lotes 01, 03, 07, 12, 13, 24, 25 e 26;
XII – Quadra A12 – Lotes 01, 03, 08, 09, 14, 17 e 18;
XIII – Quadra A13 – Lotes 01, 02, 04, 05, 08, 13, 14, 20, 23, 24, 25, 26 e 27;
XIV – Quadra A14 – Lotes 01, 02, 05, 07, 12, 13, 24, 25, 26;
XV – Quadra A15 – Lotes 01, 04, 05, 10, 11, 22, 23, 24.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:6B955301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 233/2024

Decreta ponto facultativo os dias 23 e 24 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal n.º 3.060, de 14 de julho de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo os dias 23 e 24 de dezembro de 2024, não havendo expediente normal de trabalho nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, exceto nos casos essenciais relacionados a seguir, que manterão as atividades em pleno e regular funcionamento:

I - serviços de urgência e emergência na área de saúde;
II - serviços do Conselho Tutelar;
III - atendimento da Casa da Criança de Osório;
IV - serviços de fiscalização das áreas de saúde pública, ambiental e segurança pública;
V - serviços junto aos cemitérios municipais;
VI - serviços de vigilância sanitária;
VII - serviços de vigilância do patrimônio público;
VIII - serviços de limpeza urbana e iluminação pública.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao disposto no Decreto Municipal do calendário escolar para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Os trabalhos realizados nesses dias não caracterizarão jornada extraordinária para qualquer fim, salvo se ultrapassado o horário normal de trabalho, desde que haja a devida convocação, protocolada e autorizada previamente.

Art. 3º Haverá expediente normal de trabalho nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal no turno da manhã do dia 31 de dezembro de 2024, de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 191, de 10 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao disposto no Decreto Municipal do calendário escolar para o ano letivo de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:CA697CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2428/2024

PORTARIA Nº 2428/2024

Retifica a portaria nº 2257/2024 a fim de corrigir a data de exoneração da servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 130241/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2257/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **EXONERA ALDENI DOS SANTOS,** matrícula 6427-01, do cargo de Dirigente de Equipe de Farmácia, lotada na Secretaria de Saúde, padrão CC3, a contar de 26 de dezembro de 2024, conforme processo nº 126791/2024".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:481A4239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2429/2024

PORTARIA Nº 2429/2024

Concede Promoção por Merecimento à servidora ALICE CAROLINE LOURENCO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA ALICE CAROLINE LOURENCO,** matrícula nº 3723-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 22 de novembro de 2024, de acordo com o processo nº 128364/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F58518AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2430/2024

PORTARIA Nº 2430/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LUCIANE MATOS SCHEFFER ARBOITE,** do cargo de atendente, matrícula 1643-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 22 de novembro de 2017 a 27 de junho de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 130468/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3E2C339D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2431/2024

PORTARIA Nº 2431/2024

Retifica a portaria nº 2235/2015 a fim de corrigir o período de efetividade, período aquisitivo e portaria de concessão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 130468/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2235/2015,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, autoriza a servidora **LUCIANE MATOS SCHEFFER ARBOITE**, do cargo de Atendente, padrão 02, a gozar 01(um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 23 de julho de 2009 a 22 de julho de 2014, concedida pela portaria nº 131/2015, de acordo com o processo nº 224787/2015, a partir de 14 de outubro de 2015".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:961DA0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2432/2024

PORTARIA Nº 2432/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA GORETE DA SILVA,** do cargo de auxiliar de educação infantil, matrícula 3419-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 09 de maio de 2018 a 12 de dezembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 130536/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:07D64CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2433/2024

PORTARIA Nº 2433/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELOA DA SILVA FERREIRA,** do cargo de servente, matrícula 3187-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 09 de maio de 2018 a 12 de dezembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 130404/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F6F44383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2434/2024

PORTARIA Nº 2434/2024

Enquadra a servidora MARIA MARCIA BARREIROS DA CRUZ no sub-padrão 03.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **MARIA MARCIA BARREIROS DA CRUZ,** matrícula 6568-02, do cargo de cuidador – educador social, padrão 06, a partir de 03 de dezembro de 2024, de acordo com o processo nº 129488/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BCD82947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2435/2024

PORTARIA Nº 2435/2024

Transfere de Lotação a servidora DENISE PEREIRA SOARES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação a servidora **DENISE PEREIRA SOARES,** matrícula 5167-01, do cargo de técnica em contabilidade, padrão 07, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração, com posto de trabalho no setor de contratos, a partir de 16 de dezembro de 2024, conforme processo nº 130454/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9A6E5132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 22.728, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Destitui membro da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nomeada pela Portaria nº 18.941/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no Memorando nº 4.424/2024, **RESOLVE:**
Art. 1o Destituir, a partir de 31 de dezembro de 2024, a cidadã Rocheli Rosa dos Reis, da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nomeada pela Portaria nº 18.941/2020.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
PORTARIA N.º 22.729, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
Destitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, nomeada pela Portaria nº 20.674/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no Memorando nº 4.424/2024, **RESOLVE:**
Art. 1o Destituir, a partir de 31 de dezembro de 2024, a cidadã Rocheli Rosa dos Reis, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, nomeada pela Portaria nº 20.674/2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Palmares do Sul(RS), 09 de dezembro de 2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:69F5BCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2024. Contratada: CFM Construções Ltda. Do objeto: acréscimo de R$ 23.958,44. Fund. Legal: art. 124, inc. I, alínea b; e Art. 125, LF 14.133/2021. Processo Eletrônico n.º 973/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:16543EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 7.885, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga Decreto nº 5.131, de 09 de dezembro de 2014, que regulamenta a inscrição de fornecedores de bens, serviços e obras no Registro Cadastral do Município de Palmares do Sul.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Memorando nº 4.224/2024. **DECRETA:**
Art. 1o Fica revogado o Decreto nº 5.131, de 09 de dezembro de 2014.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palmares do Sul(RS), 12 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretária de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:29427815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2024

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 327/2024 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **9 horas** do **dia 27/12/2024**. **OBJETO**: Aquisição de Equipamentos, Equipamentos Ambulatoriais e de Informática, Mobiliário, Utensilio e Eletrodomésticos, para serem usados no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básica de Saúde. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 13 de dezembro de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:199EE6E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2024

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 329/2024 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **14 horas** do **dia 27/12/2024**. **OBJETO**: Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos destinados as unidades da rede municipal de ensino do Município. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 13 de dezembro de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:86A34BCD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2024

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 330/2024 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às 9**horas** do **dia 30/12/2024**. **OBJETO**: Aquisição de móveis destinados ao atendimento para escolas municipais e demais Secretarias Municipais do município. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 13 de dezembro de 2024

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:379FFD7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica ao interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 025/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis para o ano de 2025. Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão:www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 16/12/2024 até às 08:29 do dia 27/12/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 27/12/2024.Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 27/12/2024.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br. Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:D40C8189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRI 40-2024 E PRI 43-2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024
Adjudico e Homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024, cujo objeto é a contratação direta da empresa DENIS ELOI KASPPER 00638569052 - CNPJ nº 24.899.946/0001-08, para uma apresentação musical com a BANDA ESTAÇÃO 3, a ser realizada durante a Festa da Melancia 2025, conforme documentação constante no processo nº 7114/2024 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 511/2024, com base no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024
Adjudico e Homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024, cujo objeto é a contratação direta da empresa CARLOS ALBERTO CORNELY 81959044087 - CNPJ nº 38.655.022/0001-22, para uma apresentação musical com BEBETO E GRUPO OS QUENTUCHO, a ser realizada durante a Festa da Melancia 2025, conforme documentação constante no processo nº 7187/2024 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 516/2024, com base no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parobé/RS, 13 de dezembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:4BA6DB3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 490-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Patrique Amaral Afonso
Objeto: Locação de 2 banheiros quimicos para bingo da comunidade do nascente no dia 15 de dezembro, com instalação dia 14 e retirada dia 16, com limpeza
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 490/2024
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 13 de dezembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:356667A0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL491-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Everaldo Damiani
Objeto: Locação 3 pirâmides 10x10 com fechamento lateral, montagem dia 14 e desmontagem dia 16 para bingo do nascente dia 15 de
dezembro, juntamente com palco
Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais|)
Modalidade: Dispensa por Limite 491/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 13 de dezembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:529E2CAD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 285-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Patrício Garcia Domingues
Objeto: Locação 2h de animação musical ao vivo, voz e violão, no bingo do nascente
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 285/2024
Amparo Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Pedras Altas, 13 de dezembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7A7BCA1F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 493/2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Editora Jornalistica Jarros LTDA

Objeto: Publicações em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 493/2024
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 13 de dezembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9F104425

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 492-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Eliandro Da Rosa Camargo Objeto: Melhorias na rede física escolar da Escola Lago Azul Valor: R$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos) Modalidade: Dispensa por Limite 492/2024 Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Pedras Altas, 13 de dezembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:72584D26

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 495/2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Central Tintas LTDA
Objeto: Material para pintura da quadra da EMEF Eunil Elias dos Santos
Valor: R$ 6.387,50 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 495/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 13 de dezembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A64EF466

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N.º 04/2024

O Município de Pelotas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI, torna público o presente Edital de **divulgação da relação de beneficiados e não beneficiados do Programa Meu Negócio de Volta**, conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal n.º 6.908, de 23 de agosto de 2024, e nos termos da Lei Municipal n.º 7.354, de 17 de julho de 2024, a qual estabeleceu o programa de estímulo à recuperação dos danos sociais e materiais dos atingidos pelas adversidades climáticas decorrentes do estado de calamidade pública, denominado Força Pelotas.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Após a etapa de entrega de documentos, na forma prevista no Edital 03/2024, foi realizada a análise da documentação pela Comissão de Avaliação e a emissão de parecer, com natureza consultiva e não vinculativo, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda (COMDESTER), recomendando ou não a percepção do auxílio financeiro aos inscritos.

1.2. O COMDESTER analisou o parecer da Comissão de Avaliação e deliberou conforme a divulgação das listas dos itens “2” e “3” deste edital.

1.3. As etapas descritas acima estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal n.º 6.908, de 23 de agosto de 2024.

1.4. A partir da entrega de documentos, os nomes dos inscritos passam a ser divulgados nos editais de acordo com a sua razão social ou o seu nome empresarial. No entanto, não serão consideradas para fins de identificação eventuais numerações utilizadas na definição da razão social ou do nome empresarial.

2. DOS CANDIDATOS BENEFICIADOS

2.1. Os candidatos, listados abaixo, tiveram PARECER FAVORÁVEL do COMDESTER para receber o auxílio financeiro do Programa Meu Negócio de Volta.

A) Microempreendedor Individual – MEI:

Adriana Sandim Ferreira Ribeiro
Alessandra Coelho Castro
Alexandre Quadrado De Avila
Aline Duarte Bento
Aline Mendes da Silva
Amanda Coelho de Freitas
Amanda Ribeiro da Silva Farias
Ana Paula Machado
Andrea Nunes de Faria Dantas
Andressa Machado Araújo
Angela Mariza Nunes Elizalde
Aristides Correa Silva
Bianca Vieira dos Reis
Bruna Correa Vergara
Bruna Moura Marques
Camila Machado Padilha
Carlos Tarcisio Ilha Gonçalves
Carmen Sonir Valadão Rossales
Caroline Pedro Rosa
Celia Rosane Siga Peil
Charles dos Santos Afonso
Cristiane Ferreira Miranda
Daniel Cunha de Souza
Débora Lemons Silveira
Diego Estante Madeira
Dóris Helena Schwantz Ribeiro
Éder da Silva Nogueira
Eduarda Centeno Silva
Estela Delanoy Polidori
Fabiana Cardoso De Almeida
Fabiana Dias Tavares
Fabiano Behling
Fabiano Henriques de Mello
Fabricio Duarte Martins
Fátima Garcia Alves
Felipe Odair Ribeiro Rodrigues
Fernanda da Silva Pedroso
Filipe Corrêa Fagundes
Gabriel Vaz Rosario
Gabriela Martins Klein
Gabrielle Peverada de Freitas Silva
Geovanes Weege Elizalde
Giovani Ribeiro Caruccio
Gisele Delucis Bom
Gisele Ramos Gimenes
Giuliano Carvalho de Oliveira
Graciele da Cruz Behling
Ianca Firmino Afra
Icaro da Silva Ferreira

Ingrid Barcelos Terres
Iria dos Santos Ferreira
Jackeline Teresinha Novack dos Santos
Jaqueline Borba Santana
Jaqueline Silva da Silva
Jean Carlo Silveira de Oliveira
Jessica Lemos Do Brasil
Jorge Eduardo Fonseca de Souza
José Manoel Reiznautt Soares
Josiane da Silva Rodrigues
Josue Brunes Estante
Julia de Oliveira Lopes
Juliano de Quevedo Veras
Kátia Maria Barcelos Terres
Kedna Mersenburg Sabino
Leandro Ramos Munhoz
Leticia Castro da Silva Martins
Leticia Siqueira Pintado
Luana dos Santos Portantiolo
Lucas de Oliveira Correa
Lucia Elena Rodrigues Barbosa
Luciana Peters Neto
Luis Carlos Oliosi da Silveira Filho
Luiz Claudio Costa de Oliveira
Luiz Fernando Gonçalves Pinho
Luiza Debacco Ferrer
Luiza Felix Fonseca
Marcelo Gonçalves de Souza
Márcio Gonçalves da Silva
Maria Cristina Schmidt Costa
Maria Lúcia da Silva Rodrigues
Marta Patrícia dos Santos da Silveira
Marta Regina Ortiz Tavares
Nadia Barbosa Folha
Nadir Torres de Oliveira
Nadja Nara da Silva Dieguez
Nágila Rejaine Lima Rodrigues
Natalia Oliveira Iepsen
Pamela Giovana Pieper Farinha
Paula Carolina Jeziorski Sopena
Paulo Ricardo Bicca dos Santos
Pedro Juliano Coimbra Colares
Priscila Brys Sá Brito
Rafael Macedo da Silva
Rafael Sanches de Avila
Rodrigo Paula da Silva
Roger Figueiredo Rosenhein
Rogerio de Oliveira Porto
Ronaldo Silva
Rosane Behling Correa
Rosi Barros da Silva
Rubismar Mello Tavares
Sabrini Ramos de Carvalho
Sandro Marcelo de Quadros Pedroso
Senilda Cardoso Gonçalves
Sonia Regina Araújo Da Silva
Suelen Domingues Fernandes
Tania Teresinha Gonçalves dos Santos
Terezinha Furtado de Oliveira
Tiago Macedo da Silva
Vanderli Leivas Meggiato
Vera Lucia Santos Ferraz
Veridiane Krause Fuhrmann
Wanessa Ferreira Boabaid
William Gabriel Doro Figueiredo
Yuri de Freitas Souza
Yuri Paim

B) Microempresa – ME, com até 1 (um) funcionário:

A.C. Jaques Ltda
Aky Audios Publicitarios Ltda
Andre Okchstein Burlamaqui
Andreia Santos Furtado Alves & Cia Ltda
Angela Marisa Mendes da Silva
Angelo Lissandro Mendes da Silva
Carmen Oneida Barbosa Antunes
Diego Luiz Langhinrichs Bitencourt
Jairo Renato Soares da Fonseca e Cia Ltda
Joao Fernando Pinto de Vasconcellos-ME
Lucas Vieira da Veiga
Luciana Nunes Rodrigues
M.C. da Silva & T.C. Ramos Ltda
Manoel Savedra Filho
Marcelo Pradiee
Maria Pedro Rodrigues
Megamed Drogaria LTDA
Nesos Ltda
Petitot & Cia Ltda
Priscila Boettg Madail
RM Store Ltda
Roger dos Santos Maia
Romulo Vargas Siqueira
Samantha Oliveira Felippe
Savedra Bier Company Ltda
T Castro Ramos
Vera Lucia Araujo Chagas

C) Microempresa – ME, com mais de 1 (um) funcionário:

Camila Silva da Rosa
Clarice Teixeira Fonseca
DBF Prestadora de Serviços Ltda
Desiree Tavares da Silva
Eliana Jardim Jardim de Paula
Faguiner Regert dos Santos e Cia Ltda
Mercado Laranjal Ltda
Roselaine Pinho Krolow
Silveira E Cunha Ltda
Vanessa Schug Rodrigues Portantiolo Ltda

D) Empresa de Pequeno Porte – EPP:

Manke e Santos- Armazem colonial Ltda
Samuel Rodrigues Fisioterapia Ltda

2.2. Os beneficiados devem aguardar a realização dos procedimentos de cadastramento e pagamento por parte da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

3. DOS CANDIDATOS NÃO BENEFICIADOS

3.1. Os candidatos, listados abaixo, tiveram PARECER NÃO FAVORÁVEL do COMDESTER para receber o auxílio financeiro do Programa Meu Negócio de Volta, conforme os fundamentos descritos.

A) A abertura da empresa foi posterior a abril/2024, sem a devida comprovação de que o empreendimento já estava em processo de formalização, conforme determina o art. 21, § 1°, da Lei Municipal n.º 7.354, de 17 de julho de 2024, e o art. 7º do Decreto Municipal n.º 6.908, de 23 de agosto de 2024:

Adriele Almeida Silva – MEI
Air Cardoso de Souza – MEI
Anderson Leitzke Souza – MEI
Isabel Cristina Fagundes Swenson – MEI
Isabel Cristina Rodrigues Barbosa – MEI
Ismael Oliveira da Fonseca – MEI
J. A. Lunelli & Cia LTDA – EPP
Janis Odara Lemos Peres – MEI
Lucidio Borges de Carvalho Sobrinho – MEI
Victoria Maria Naitsch de Carvalho – MEI
Wellington Dornelles Vergara – MEI

B) A abertura da empresa foi posterior a abril/2024, sem a devida comprovação de que o empreendimento já estava em processo de formalização, conforme determina o art. 21, § 1°, da Lei Municipal n.º 7.354, de 17 de julho de 2024, e o art. 7º do Decreto Municipal n.º

6.908, de 23 de agosto de 2024. Além disso, o endereço informado no ato de inscrição e o (s) endereço (s) do (s) documento (s) entregue (s) são divergentes, sendo que a localidade que consta na documentação entregue está situada fora da área diretamente atingida pelas enchentes, o que não atende a exigência do art. 21, caput, da Lei Municipal n.º 7.354, de 17 de julho de 2024, e do art. 2º, caput, do Decreto Municipal n.º 6.908, de 23 de agosto de 2024:

Fabiele Santos da Silva – MEI

C) O endereço informado no ato de inscrição e o (s) endereço (s) do (s) documento (s) entregue (s) são divergentes, sendo que a localidade que consta na documentação entregue está situada fora da área diretamente atingida pelas enchentes, o que não atende às exigências do art. 21, caput, da Lei Municipal n.º 7.354, de 17 de julho de 2024, e do art. 2º, caput, do Decreto Municipal n.º 6.908, de 23 de agosto de 2024:

Corpore Centro de Enfermagem e Cia LTDA – ME com até 01 funcionário
Eva Santos Braga – MEI
Margo Bueno Bendjouya – MEI
Matheus Neves Baladam – MEI
Nancy Karina Seki Salas – MEI
Rafaela Leites Dobke – MEI
Ronaldo Sotoriva de Castro Junior – MEI
Simone Soares Delanoy – MEI

D) O documento entregue não atendeu as exigências do art. 6º, inciso IV, alínea "a" ou "b", a depender do porte de cada empreendimento, do Decreto Municipal n.º 6.908, de 23 de agosto de 2024:

Alessandro Menegoni Bruno Ltda – ME com até 01 funcionário: o documento entregue para atender à solicitação do certificado de uso ou alvará de localização/expresso não é válido.

Cátia Rejane dos Santos Blasco – MEI: o documento entregue para atender à solicitação do certificado de uso ou alvará de localização/expresso não é válido.

Eduardo Correa Fagundes – MEI: os documentos entregues possuem CNPJ divergente daquele informado no ato de inscrição.

E) Os dados bancários informados não atendem a exigência de identificação completa da titularidade, do banco, da agência, do tipo (corrente ou poupança) e do número da conta, na forma do art. 6º, inciso IV, alínea "a" ou "b", a depender do porte de cada empreendimento, do Decreto Municipal n.º 6.908, de 23 de agosto de 2024:

Claudia Regina Mackedanz Fuhrmann – MEI.
Padaria da Figueira Ltda – ME com até 01 funcionário.

3.2. Os candidatos não beneficiados poderão interpor recurso ao parecer não favorável do COMDESTER na forma e no prazo prescritos no item "4".

4. DOS RECURSOS

4.1. Os candidatos que não foram beneficiados poderão interpor recurso ao parecer não favorável junto ao COMDESTER, conforme o modelo em anexo.

4.2. O recurso deverá ser entregue presencialmente, em formato físico e com letra legível, na Sala do Empreendedor, localizada na Rua Lobo da Costa n.º 520, das 8h30min às 13h30min, no período de 17/12/2024 a 19/12/2024.

4.3. O recurso interposto deverá observar todas as prescrições deste Edital, sob pena de não ser analisado pelo COMDESTER.

4.4. Poderão interpor recursos somente os candidatos que realizaram a entrega de documentos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ratifica-se que os candidatos que constam na lista de beneficiados devem aguardar a realização dos procedimentos de cadastramento e pagamento por parte da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

5.2. Caso haja pendências ou inconsistências acerca dos dados bancários informados para o pagamento, eventuais comunicações e requisições serão realizadas através de editais, a serem divulgados da mesma forma deste.

5.3. Após a análise de eventuais recursos interpostos, o Município de Pelotas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI, divulgará o Edital com o resultado das análises recursais.

5.4. Após a realização do pagamento dos beneficiados, haverá a publicação de novo ato normativo para estabelecer as condições de aplicação do saldo financeiro remanescente, na forma do art. 9º, § 3º, do Decreto Municipal n.º 6.908, de 23 de agosto de 2024.

ANEXO DO EDITAL N.º 04/2024 – MODELO DE RECURSO

Nome completo:			
Nome empresarial:			
Contato Telefônico:		CPF:	
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			
Bairro:		CEP:	

RAZÕES DO RECURSO:

Pelotas, _____ de dezembro de 2024.

_____
Assinatura

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:F0FC36A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 004106/2024 – GABINETE DA PREFEITA

DFD 026/2024 Gabinete da Prefeita
Memorando 010751/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, Medida Provisória nº 1.221/2024, Decreto Estadual nº 57.600/2024, Decretos Municipal nº 6.872/2024 e 6921/2024, CALAMIDADE PÚBLICA, torna pública a dispensa de licitação, promovida pelo **Gabinete da Prefeita**, objetivando a aquisição de Lonas plásticas para Defesa Civil, em favor da seguinte empresa: FERRAGEM LORENZET LTDA (CNPJ 88318456/0001-45). No valor de R$4.399,60 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), através do Empenho nº E029371/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.058945/2024.

Pelotas, 13 de dezembro de 2024.

KELLI BAUM
Chefe de Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:A39009BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 004376/2024 - SSP

DFD 007/2024 SSP
Memorando 011192/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de coffee break para a Solenidade da Formatura para GM, em favor da seguinte empresa: JOSÉ ÁLVARO PRIETTO GARCIA CNPJ: 90.313.636/0001-86. No valor total de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), através dos Empenhos nº E026087/2024.
Em conformidade com o processo nº 200.059283/2024.

Pelotas, 13 de dezembro de 2024.

CINTIA HELENICE LOPER AIRES
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:7FF23C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 004502/2024 - SMED

DFD 119/2024 SMED
Memorando 011978/2024
O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, objetivando a contratação do serviço de planetário itinerante, em favor da seguinte empresa: AURORA PLANETARIO LTDA (CNPJ 52.069.158/0001-11). No valor total de R$30.000,00(trinta mil reais), através do Empenho nº E026606/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.060447/2024.

Pelotas, 13 de dezembro de 2024.

MARCELO ROSSBACH ALDADO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:636BAB92

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 004301/2024 - SMED

DFD 103/2024 SMED
Memorando 010728/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, objetivando a aquisição com serviço de assentamento de grama e aterro, para a CAEE Dr. Luiz Pereira Lima, em favor das seguintes empresas:

D C DE FREITAS SIAS (CNPJ 10.499.138/0001-30). No valor total de R$1.668,61(um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavo), através do Empenho nº E0024171/2024.

PLANO SUL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ 44.175.166/0001-14). No valor total de R$1.377,87(um mil e trezentos e sete reais e oitenta e sete centavos), através do Empenho nº E0024172/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.058273/2024.

Pelotas, 13 de dezembro de 2024.

MARCELO ROSSBACH ALDADO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:1441C005

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 004333/2024 – GABINETE DA PREFEITA

DFD 025/2024 Gabinete da Prefeita/PROCON
Memorando 009606/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pelo **Gabinete da Prefeita**, objetivando a aquisição de Material de Limpeza, em favor das seguintes empresas:

CANAA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 02427932/0001-40). No valor de R$389,65 (trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), através do Empenho nº E026091/2024.

GERDI GONÇALVES VITORIA (CNPJ 14.957.835/0001-49). No valor de R$36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos), através do Empenho nº E026092/2024 e no valor de R$682,70(seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), através do Empenho nº E026093/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.059330/2024.

Pelotas, 13 de dezembro de 2024.

KELLI BAUM
Chefe de Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:48FC90A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 004021/2024 – GABINETE DA PREFEITA

DFD 015/2024 Gabinete da Prefeita
Memorando 008958/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pelo **Gabinete da Prefeita**, objetivando a aquisição de Material Elétrico, em favor da seguinte empresa: FERRAGEM LORENZET LTDA(CNPJ 88.318.456/0001-45). No valor de R$600,25 (seiscentos reais e vinte e cinco centavos), através do Empenho nº E024558/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.058979/2024.

Pelotas, 13 de dezembro de 2024.

KELLI BAUM
Chefe de Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:C25ED128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 921, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a contar de 24 de outubro de 2024, conforme Edital nº 354/2024, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
299º	PATRICIA PIZANE TIMM
300º	MARA GIOVANNA SOUZA DUARTE

CARGO ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO Nº 11/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
27º	DULCE PINHEIRO BERNDT

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:773A2BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL DE ABERTURA Nº 383, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.360, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SARH, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **ENFERMEIRO MATERNO INFANTO-JUVENIL E EDUCADOR FÍSICO – ÊNFASE EM SAÚDE MENTAL,** para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.360 de 29 de agosto de 2024, sendo disciplinada nos termos deste edital:

1. DAS FUNÇÕES

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Enfermeiro Materno Infanto-Juvenil	4 +CR	Ensino superior completo em Enfermagem; Registro profissional com jurisdição na área do exercício da atividade profissional; Pós-graduação concluída na área Materno Infanto-Juvenil	30h	R$2.636,49 + complementação
Educador Físico - Ênfase em Saúde Mental	4+CR	Ensino superior completo de Bacharelado em Educação Física; Pós-graduação concluída na área de saúde mental, dependência química ou psiquiatria; Registro profissional com jurisdição na área do exercício da atividade profissional.	30h	R$2.636,49

CR: Cadastro Reserva

•A remuneração compreende:
Enfermeiro materno infanto-juvenil: Vencimento básico, acrescido do repasse dos recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022. A complementação será transferida sempre que a União promover o repasse, nos termos da Lei Municipal nº 7.241/2023, adicional de insalubridade, mediante análise e laudo técnico;
Educador Físico - ênfase em Saúde Mental: Vencimento básico, adicional de insalubridade, mediante análise e laudo técnico;

1.2. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.3. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.
1.4 Os contratos decorrentes do presente Processo de Seleção Simplificada serão firmados nos termos do art. 2º, incisos I e II, e art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº5.011, de 23 de dezembro de 2003, correspondendo ao prazo de **até 5 (cinco) meses**, a contar da data de admissão de cada contratado, conforme as vagas autorizadas, passível de uma prorrogação por igual período no interesse da Prefeitura Municipal de Pelotas.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	**16/12/2024**
Período de inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	**17/12/2024 a 26/12/2024**
Publicação do resultado preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, **de 17 de dezembro à 26 de dezembro de 2024 até às 23h59.**
3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações **(frente e verso).**
3.2 a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.3. Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
3.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. **A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente.**
3.5. Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 ENFERMEIRO MATERNO INFANTO – JUVENIL:
Planejar, gerenciar e executar ações de promoção, prevenção e reabilitação; monitorar a assistência direta à população; colaborar para a articulação de ações intra e intersetorial; participar de matriciamento das diferentes áreas ofertadas tanto no Município, telessaúde, entre outros; compor a equipe multiprofissional, bem como planejar e acompanhar as consultas compartilhadas e demais ações afins; planejar e construir a gestão do acesso e do cuidado, das prioridades cadastradas na área de atuação, junto à equipe ESF (Estratégia Saúde da Família) ou EAP (Equipe de Atenção Primária); acompanhar nas visitas domiciliares para busca ativa na gestão do cuidado; participar da elaboração, execução e avaliação do plano de ação do diagnóstico epidemiológico e social do território realizado em conjunto com a equipe da Unidade Básica de Saúde e comunidade; conduzir reuniões de equipes, colaborar na construção de Projeto Terapêutico Singular junto à equipe multiprofissional conforme a necessidade da população atendida; monitorar os registros e andamento dos encaminhamentos nos sistemas de informação como GERCON, e-SUS-PEC, E-Gestor, entre outros; realizar relatórios sistemáticos sempre que necessário para a qualificação da assistência e planejamento das ações; realizar acolhimento dos usuários, orientar, planejar e atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento, conforme categoria profissional.

4.2 EDUCADOR FÍSICO – ênfase em Saúde Mental:
O profissional deverá atuar na equipe multiprofissional em Unidades Básicas de Saúde de territórios atingidos pela enchente, visando ampliação e qualificação dos atendimentos em saúde mental, desta forma deverá planejar, organizar e implementar: atividades educativas grupais de promoção e prevenção da saúde, oficinas terapêuticas,

visita domiciliar, avaliação multiprofissional de saúde, plano terapêutico singular e ações de redução de danos.

5. DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á por pontuação classificatória de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, desde que comprovado o atendimento dos requisitos exigidos para a função.

5. a) Todos os documentos devem ser enviados frente e verso. Caso contrário, não serão apreciados.

5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO: Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na respectiva área, conforme segue:

5.2 ENFERMEIRO MATERNO INFANTO – JUVENIL:

5.2.1 Curso de Pós-graduação concluída na área materno infanto-juvenil, exceto o apresentado como requisito obrigatório – 20 pontos por curso – máximo 20 pontos;

5.2.2 Curso de Pós-graduação concluída na área da enfermagem – 20 pontos por curso – máximo 20 pontos;

5.2.3. Experiência profissional na área, com atuação em enfermagem, nos últimos 5 (cinco) anos, 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado e carimbado.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

5.2.4. Cursos de aperfeiçoamento na área materno infanto-juvenil , realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (15/12/2024) – 5 pontos a cada curso, no máximo 10 pontos.
a) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.

5.3 EDUCADOR FÍSICO – ênfase em Saúde Mental:

5.3.1 Curso de Pós-graduação concluída na área de saúde mental, dependência química ou psiquiatria, exceto o apresentado como requisito obrigatório – 20 pontos por curso – máximo 20 pontos;

5.3.2 Curso de Pós-graduação concluída na área da Educação Física – 20 pontos por curso – máximo 20 pontos;

5.3.3. Experiência profissional na área, como Educador Físico, nos últimos 5 (cinco) anos, 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado e carimbado.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

5.3.4. Cursos de aperfeiçoamento na área de saúde mental, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (15/12/2024) – 5 pontos a cada curso, no máximo 10 pontos.
a) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional;
b) Curso de pós-graduação conforme itens 5.2.1, 5.3.1;
c) Cursos de aperfeiçoamento.

6.2. Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

7. DOS RECURSOS
7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
7.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO
8.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
9.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
9.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
9.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 16 de dezembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:237A22A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 920, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a contar de 24 de outubro de 2024, conforme Edital nº 353/2024, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
480º	BARBARA MARCELE PEREIRA DUARTE
481º	GRACIELE DA SILVEIRA SILVA BEDUHN
482º	IZANARA AYRES COELHO ALDRIGHI

CARGO PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
691º	JULIA SOARES BALDEZ
692º	CRISTIANE DE SOUZA AMARAL HAX

CARGO PROFESSOR II – CIÊNCIAS - CONCURSO Nº 11/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
25º	DANIELA DA ROCHA VITÓRIA KROLOW

CARGO PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA- CONCURSO Nº 13/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
104º	LUCAS GONÇALVES MEIRELES

CARGO PROFESSOR II – GEOGRAFIA - CONCURSO Nº 18/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
12º	IANAJARA FARIA

CARGO PROFESSOR II – MATEMÁTICA - CONCURSO Nº 20/19	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
70º	RAQUEL SILVEIRA DA SILVA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:B1EF32DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **27/12/2024** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 200 UNIDADES DE CONTÊINERES DE 1.000 LITROS,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 13 de dezembro de 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:51FE83B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2024

Dispensa de Licitação 106/2024
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Mão De Obra Para Reparos Do Sistema Rodante Da Escavadeira Hidráulica Hyundai 220LC09S, com valor previsto de R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito, feito com base no artigo 75, II da lei 14.133/2021.
Porto Mauá, 13 de Dezembro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:7B9CEFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2024

Dispensa de Licitação 107/2024
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Mão De Obra Para Reparo Em Viga De Direção Dianteira De Retro Escavadeira Randon RK 406B, com valor previsto de R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito, feito com base no artigo 75, I da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 13 de Dezembro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:4DF8E765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 354/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TORK RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra para reparos do sistema rodante da escavadeira hidráulica hyundai 220lc09s.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 13 de Dezembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:BDF8E9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 355/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TORK RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra para reparo em viga de direção dianteira de retro escavadeira randon rk 406b.
VIGÊNCIA: 31/12/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 13 de Dezembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:509F9A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
SUMULAS DE CONTRATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DO CONTRATO N° 142/2024
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Pasqualotto & Fetzner Ltda
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Coleção de Livros Boas Maneiras Ambientais (Pré 1 ao 5º ano), coleção Esquadrão da Saúde- Prevenção da Saúde na Infância (Pré 1 ao 5º ano), coleção Dengue? Aqui não entra! (Pré 1 ao 9º ano). Demais especificações estão descritas no Termo de Referência Anexo do Edital;
Valor total R$: 121.381,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024
CONTRATO: nº 142/2024
VIGÊNCIA: 30 dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 143/2024
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Deivison dos Santos Willms 01965253067
OBJETO: contratação de empresa que preste serviço de casa de cuidados para o paciente Welington Lima de Souza Azevedo, morador do Município, com diagnóstico de retardo mental e alteração comportamental, impulsividade e agressividade, cumprindo com a solicitação de abrigamento compulsório decorrente da Ação nº 5002627-2021-8.21.0080;
Valor total R$: 4.800,00/mês
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2024
CONTRATO: nº 143/2024
VIGÊNCIA: 365 dias;
Pouso Novo, 12 de dezembro de 2024.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:60432B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Contratações Anual 2025 (PCA). **Empresa Contratada:** QUALIFICAR EDUCACIONAL LTDA-EPP. **Valor Total:** R$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais). **Período de vigência**: O presente contrato terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31/12/2025.
Data: 02/12/2024.
Legislação Aplicável: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Quaraí, 13 de dezembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C873352B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Licitação.A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal sob o nº204/2022 e demais legislações complementares aplicáveis, a este edital e seus anexos, a**Concorrência Pública Eletrônica nº 14/2024**. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica na Rua das Flores- trecho entre a Rua Sergipe e Rua Maranhão, estendendo até o final das residências nos termos do memorial descritivo, conforme edital, no Município de Rosário do Sul.A sessão fica marcada para o dia**17/01/2025às 09:00h** a ocorrer na plataforma da BNC.Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe Informações pelo fone 0553231-2844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:A3C4811E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 697 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS COMPLEMENTARES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO E APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS DECORRENTES DE CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS AO MEIO AMBIENTE E SOBRE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS.

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.434, de 9 de janeiro de 2020 que institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 55.374, de 22 de julho de 2020 que regulamenta os artigos 90 a 103 da Lei Estadual n° 15.434/2020, que dispõem sobre as infrações e as sanções administrativas aplicáveis às condutas e às atividades lesivas ao meio ambiente estabelecendo o seu procedimento administrativo no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e os artigos 35 e 36 da Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, que dispõem sobre as infrações e penalidades no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de1994 que dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Proteção Ambiental, a elaboração, implementação e controle da política ambiental do Estado;

Considerando a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando a Lei Municipal nº 1.782, de 28 de dezembro 2009 que cria, a estrutura administrativa de gestão ambiental no município de Salto do Jacuí/RS

Considerando a Portaria da SEMA nº 159, de 30 de setembro de 2020, suas alterações e/ou as que vierem a substituí-la, que dispõe sobre normas complementares relativas ao procedimento de constatação e apuração das infrações administrativas decorrentes de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e sobre procedimento de aplicação das penalidades e medidas administrativas, no âmbito dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Proteção Ambiental – SISEPRA;

RESOLVE

Aplicação das medidas administrativas ambientais

Art. 1°. O Órgão Ambiental Municipal passa a adotar o Decreto Estadual nº 55.374/2020, e suas alterações, para dispor as infrações e as sanções administrativas aplicáveis às condutas e às atividades lesivas ao meio ambiente tratados nos artigos 90 a 103 da Lei Estadual n° 15.434/2020 e nos artigos 35 e 36 da Lei Estadual nº 10.350/1994.

Art. 2°. Para o cálculo das multas passa ser adotado o ANEXO IV da Portaria da SEMA n° 159 de 30 de setembro de 2020, suas alterações e/ou as que vierem a substituí-la.

Do auto de infração
Art. 3º. O auto de infração será lavrado consoante ao formulário do Anexo I desta Portaria, bem como de acordo com as disposições previstas no art. 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020.
Art. 4º. Para cada auto de infração lavrado deverá ser constituído Processo Administrativo – PROA, próprio, o qual será acompanhado dos termos próprios das medidas administrativas.

Art. 5º. A abertura do PROA do auto de infração será realizada pelo servidor fiscal de meio ambiente.

Art. 6º. Após a abertura do PROA o mesmo deverá ser remetido ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA que fará o encaminhamento à 1ª Instância de Julgamento de Infrações Ambientais – IJIA, caso o infrator encaminhe defesa.
Art. 7º. Se o infrator optar por não efetuar a defesa e realizar o pagamento da multa, à vista, este pagamento deverá ser realizado dentro do prazo de dez dias úteis a contar da notificação, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Desistência e de Confissão de dívida para pagamento com Desconto de 50%, momento em que o processo de auto de infração será extinto.

Do procedimento administrativo

Art. 8º. Após a expedição do auto de infração pela fiscalização ambiental o DMMA dará ciência do mesmo ao autuado.

Art. 9º. Apenas se o infrator apresentar defesa na forma do inciso II do art. 126 do Decreto Estadual n° 55.374/2020, os autos serão encaminhados à 1ª Instância de Julgamento de Infrações Ambientais – IJIA a qual proferirá decisão.

Parágrafo único: A 1ª IJIA deverá ser composta por 3 servidores municipais de carreira (Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores) com seus respectivos suplentes, todos devidamente nomeados por Portaria. E, a 2ª e última Instância de Julgamento de Infrações Ambientais – IJIA será o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 10. Após o julgamento, a 1ª IJIA deverá remeter os autos do julgamento ao DMMA o qual dará ciência ao infrator da decisão proferida.

Art. 11. Se o infrator recorrer à decisão proferida pela 1ª IJIA, o DMMA encaminhará o processo à 2ª e última instância de julgamento.

Art. 12. Após o julgamento, a 2ª IJIA deverá remeter os autos do julgamento ao DMMA o qual dará ciência ao infrator da decisão proferida.

Das multas

Art. 13. O valor da multa será feito pelo servidor público que lavrar o auto de infração de acordo com os critérios explicitados no anexo IV da Portaria SEMA nº 159/2020, suas alterações e/ou as que vierem a substituí-la, sendo o valor final da multa informado no auto de infração.

§ 1º. Deverá ser demonstrado de forma clara quais foram os critérios utilizados para a imposição e gradação das sanções, podendo a fórmula de cálculo constituir-se em anexo do auto de infração.

§ 2º. Os critérios estabelecidos são aplicáveis para as condutas e multas estabelecidas no Decreto Estadual n° 55.374/2020.

Do pagamento da multa

Art. 14. A multa deverá ser paga pelo autuado, mediante emissão de guia de arrecadação a ser retirada junto ao balcão da Prefeitura,

constituindo-se crédito ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

Art. 15. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa à vista, nos moldes que preceitua o art. 114, I da Lei Estadual nº 15.434/2020, dentro do prazo de dez dias úteis, terá redução do montante da multa no valor de 50%, mediante firmatura de termo específico de desistência, momento em que o processo de auto de infração será extinto.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. Revoga-se a Portaria n° 363 de 10 de agosto de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:7A2E6912

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 087/2024, que tem por objeto a contratação de monitora 20 horas junto à EMEF Darci Teodoro Sampaio pelo prazo de 08/11/24 a 13/12/24, para atender necessidade temporária excepcional de interesse público, em favor de GABRIELI DE OLIVEIRA RUAS, de CPF nº 051.155.260-26, pelo valor de R$ 1.694,52
Salto do Jacuí, 13 de dezembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:1237397A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO 20/2024: MEDICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CISA

Torno Público, que foi empenhada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 02.231.696/0001-92, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Termo de Adesão nº 19/2024 no valor total de **R$ 16.509,98.** Defiro a adesão dos itens relacionados no pedido de compras 111/2024 – Secretaria Municipal da Saúde para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de dezembro de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:225E8635

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA SIMPEX COLETA E TRANSPORTE LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 31.946.260/0001-88.
OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 870.441,78 (oitocentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

ADITIVOS

ADITIVO Nº 085/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA NGS SUPORTE DE INFORMÁTICA LTDA.., inscrita sob o CNPJ nº 07.348.205/0001-01.
OBJETO:1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1 PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14 de dezembro de 2024 a 14 de dezembro de 2025.

ADITIVO Nº 086/2024
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA MINUANO LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 94.962.990/0001-92.
OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 15 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025;

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:A062AF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 03 CONTRATO Nº 01/2022

Contrato: nº 01/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
CNPJ/CPF: 587.459.750-53
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente contrato será prorrogado pelo prazo de vigência de **06 de janeiro de 2025 à 05 de janeiro de 2026**.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 13/12/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de dezembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2DE37060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 348/2024

Contrato: nº 348/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: F&E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA
CNPJ/CPF: 50.945.289/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e serviços de engenharia para execução de rede de drenagem pluvial a partir do fim do beco da rua Anabílio Alves, seguindo pela Rua Olivio Machado e Pavimentação do referido Beco, no Município de Santana da Boa Vista.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 70/2024
ALTERA A CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. *O valor a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de* ***R$ 89.044,83*** *(oitenta e nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme a proposta da* ***CONTRATADA*** *vencedora da licitação.*
4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.03.04.182.0305.2.108 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil
3.3.90.39.00.00.00 (822) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conforme memorando 59/2024 do setor de Engenharia e Planejamento, parecer jurídico via telefone com a DPM, Consultora Elisa, dia 10 de dezembro de 2024 ás 13:14 hs, e planilha descritiva em anexo, ADITIVA-SE o valor de **R$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais), conforme parecer técnico.
Ficando assim, o valor total do contrato de **R$ 111.244,83** (cento e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 13/12/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de dezembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A872578A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2024

Contrato: nº 361/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.485.542/0001-00
Objeto: Aquisição de 01 Veículo novo zero quilometro 7 (sete) lugares, especificações/ características mínimas: Zero KM, ano de fabricação 2022.

Vinculação: Pregão Eletronico nº 020/2023
Valor: R$ 143.990,00(Cento e quarenta e três mil e novecentos e noventa reais),
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 13/12/2024 e término em 12/12/2025.
Data da Assinatura: 13/12/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de dezembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:315EE23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2024

Contrato: nº 362/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ/CPF: 19.856.351.0001-27
Objeto: Aquisição de 01 Veículo tipo Ambulância UTI sem equipamentos – furgão - mínimo 10,5m³-0km (conforme especificações contidas no contrato) .

Vinculação: Pregão Eletronico nº 010/2023
Valor: R$ 435.800,00(Quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais),
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 13/12/2024 e término em 12/12/2025.
Data da Assinatura: 13/12/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de dezembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:962301C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2024

Contrato: nº 363/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ/CPF: 19.856.351.0001-27
Objeto: Aquisição de 01 Veículo novo 0 km, ano /modelo mínimos 2024/2025, furgão adaptação para ambulância tipo a – simples remoção (especificações conforme contrato) .

Vinculação: Pregão Eletronico nº 005/2024
Valor: R$ 398,000,00(Trezentos e noventa e oito mil reais),
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 13/12/2024 e término em 12/12/2025.
Data da Assinatura: 13/12/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de dezembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6F7BF47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2024

Contrato: nº 364/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.294.126/0001-00
Objeto: Aquisição de 50 unidades de morfina 10 mg/ml solução injetável, 1 ml.

Vinculação: Pregão Eletronico nº 003/2024
Valor: R$ 90,00(Noventa reais),

Vigência: De 13/12/2024 a 05/06/2025.
Data da Assinatura: 13/12/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de dezembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EF2E12A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SOLICITA O COMPARECIMENTO DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto na Lei Municipal N.º 5824/2010, alterada pela Lei N.º 6.687/2014, que dispõem sobre as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – RS, na Lei Federal N.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações, na Resolução CONANDA N.º 231/2022, SOLICITA O COMPARECIMENTO na sede deste Conselho de Direitos, situada junto ao prédio do Centro de Referência da Mulher Professora Deise, 2.º Andar, Rua dos Andradas, 1.157 – Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ato de publicação deste Termo, no horário das 07h30m às 13h30min, dos Candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido classificados nas ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR, Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, quadriénio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, nos termos do Edital COMDICA N.º 015/2023, de 31/10/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 01/11/2023, Edição N.º 3689, para manifestarem o interesse de assumir a função de Conselheiro Tutelar, durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares, período compreendido entre 15/01/2025 a 15/05/2025, conforme comunicação efetuada no Ofício N.º 651/2024, do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento.

LISTA DOS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

VALDIRENE MUNHOZ DA ROSA	7.º
EVERTON DIOGO DIAS	8.º
ELISANA MACHADO TABAREZ	9.º
NADIA ELIETE PINA VAZ	10.º
JULIA ANDREA DOS SANTOS DA SILVA	11.º
CARMEM LUCIA SAUCEDO SABATINI	12.º
JOCE ELLEN DA SILVA DOS SANTOS	13.º
ALANA SOUZA REMEDI	14.º
JOEL RODRIGUES DE ALMEIDA	15.º

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA/SL

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3E89D7DF

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 02/2024

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo I**, de prazo e de valor ao **CONTRATO nº. 02/2024**, mantido com a empresa **PREPAVER CONSTRUTORA LTDA.** inscrita no **CNPJ nº.** 29.725.837/0001-80, com o objeto **"contratação de empresa para confecção e instalação de Cercamento Armado em Terrenos e Prédios Próprios do DAE".**

Base Legal: Art. 65, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda a **Cláusula Sétima – DOS PRAZOS, Parágrafo Único** do Contrato nº. 02/2024 e suas posteriores alterações.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento – RS, 19 de novembro de 2024.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:355B7F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.339 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Plano Municipal de Turismo de Sant'Ana do Livramento para o período de 2024 a 2028 e dá outras providências.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo de Sant'Ana do Livramento, como instrumento de planejamento, definindo ações, projetos e estratégias para o desenvolvimento do setor, visando à melhoria das condições de vida de sua população e obedecendo aos princípios constitucionais da livre iniciativa e do desenvolvimento econômico, social, político e cultural, de forma justa e sustentável.

Parágrafo único: O Plano Municipal de Turismo ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º O Plano Municipal de Turismo de Sant'Ana do Livramento tem duração de 04 (quatro) anos, de 2024 a 2028, e deverá ser avaliado e monitorado junto ao Conselho Municipal de Turismo.

Art. 3º Com o objetivo de tornar os destinos, produtos e serviços turísticos cada vez mais competitivos e sustentáveis, constituem-se diretrizes deste Plano Municipal de Turismo:

I - fortalecimento da regionalização;

II – aprimoramento de produtos turísticos;

III – inovação na experiência de visitação dos turistas às empresas;

IV – prospecção e acesso a mercados;

V – inclusão e promoção no mercado digital; e

VI - Promoção da sustentabilidade.

Art. 4º O Plano de Ações do Plano Municipal de Turismo de Sant'Ana do Livramento busca atender as oportunidades de melhoria do município nas seguintes áreas:

I – Acesso;

II – Apoio ao turista;

III – Hospedagem;

IV – Gastronomia;

V – Atrativos históricos e culturais;

VI – Atrativos naturais;

VII – Atrativos econômicos;

VIII – Eventos.

Art. 5º A execução do Plano Municipal de Turismo será pautada pelo regime de colaboração entre União, Estado, Município e a sociedade civil organizada.

Art. 6º O Plano Municipal de Turismo, sua execução e o cumprimento de seu plano de ações serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal se empenhará na divulgação do presente plano municipal de turismo e de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua instituição.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber pelo Chefe do Poder Executivo, após publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9B68AD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.340 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município para os cargos a seguir:

I - Operário – 06 (seis) vagas;

II- Ronda – 04 (quatro) vagas;

III- Motorista – 03 (três) vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal N° 2.717/1990 e alterações, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal N° 7.316 de 22 de março e 2018.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, sendo efetivada por seleção pública.

Parágrafo Único: A contratação que trata a presente Lei, somente será efetiva a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência ui e Inclusão Social.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5A0EE758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.341 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

I - Educador Social – 06 vagas;

II - Auxiliar de Educador Social – 12 vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até trezentos e sessenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Parágrafo Único: A contratação que trata a presente Lei, somente será efetiva a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B507E524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.342 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

I - Assistente Social – 01 (uma) vaga;

II- Psicólogo – 02 (duas) vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até trezentos e sessenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Parágrafo Único: A contratação que trata a presente Lei, somente será efetiva a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C25277CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.343 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, para a Secretaria Municipal de Obras, conforme Lei Municipal nº 7.316/ 2018".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

I - Operário – 25 (vinte e cinco) vagas;

II - Ronda – 25 (vinte e cinco) vagas;

III - Mecânico – 03 (três) vagas;

IV- Motorista – 03 (três) vagas;

V - Operador de Máquina – 06 (seis) vagas;

VI - Pedreiro – 06 (seis) vagas;

VII - Tratorista – 02 (duas) vagas;

VIII - Soldador – 01 (uma) vaga;

IX - Eletricista - 02 (duas) vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até trezentos e sessenta e cinco dias consecutivos e ininterruptos, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Parágrafo Único: A contratação que trata a presente Lei, somente será efetiva a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0C2BCD52

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral do SISTEMA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimentos para a reunião ordinária que se realizará no dia 20 de dezembro de 2024 de forma presencial, na sede da Autarquia, com início às 9h.

Santana do Livramento, 13 de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:4C8CB42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIBILIDADE Nº 39/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024. Processo Administrativo nº 20139/2024. Objeto: Aquisição de material didático – Cidade da Gente: Estudos regionais, história e geografia. Valor: R$ 477.000,00. Contratado: Didáticos Editora Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/12/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4EB520B5

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2024. Processo Administrativo nº 20156/2024. Objeto: Contratação de serviço de assessoria e organização de corrida rústica – Rústica Chicão Gorski. Valor: R$ 5.960,00. Contratado: Aline Marques Giordani. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/12/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0975894F

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 53/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 53/2024. Alteração da Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 171/2024. INCLUI a letra f) no item 7.4.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 31/12/2024 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/12/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:613ACC55

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 54/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 54/2024. Alteração da Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2024. INCLUI a letra f) no item 7.4.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 31/12/2024 às 10h30min
. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/12/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:543C125E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI N° 4.770, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 4.217, de 25 de abril de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.217, de 25 de abril de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Integram o Quadro Funcional de Nível Médio e Técnico - ESF:

DENOMINAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
Técnico em Enfermagem - ESF	23	11

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de dezembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:95F4A0CC

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI N° 4.771, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação das eleições para a diretoria dos Núcleos Comunitários no Município de Santo Ângelo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º As eleições para diretorias de Núcleos Comunitários ficam definidas através de abertura de edital de eleição, com prazo estipulado em estatuto do Movimento Comunitário de Santo Ângelo (MOCOSA).

Art. 2º O tempo determinado para cada gestão de diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo responsabilidade do coordenador do Movimento Comunitário de Santo Ângelo (MOCOSA) a realização das eleições e posses das novas diretorias.

Art. 3º Os membros titulares ou suplentes das diretorias eleitas de cada bairro não poderão ter sido condenados pela prática de situações que, descritas pela legislação eleitoral, conforme artigo 1º, da Lei Complementar nº 64/1990 configurem hipóteses de inelegibilidade, devendo os candidatos apresentar documentação juntamente com a ficha de inscrição no momento de protocolo na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 4º A direção de cada Núcleo Comunitário deverá realizar fiscalização e inventário do patrimônio de sua sede ao início de seus respectivos mandatos, e também ao final de cada ano, ficando o presidente responsabilizado por eventuais perdas e danos materiais que venha a ocorrer no patrimônio do Núcleo Comunitário.

Art. 5º As diretorias dos Núcleos Comunitários deverão apresentar, junto ao coordenador do Movimento Comunitário de Santo Ângelo (MOCOSA), prestação de contas ao final de cada exercício, ou quando por este for demandada.

Art. 6º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar por decreto as demais especificações necessárias à aplicação da presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de dezembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:2A3E1379

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI N° 4.772, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal N° 4755 de 30 de setembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica acrescentado art. 2°-A e 2°-B a Lei Municipal N° 4755/2024:

"Art. 2°-A Fica autorizado o pagamento de gratificação natalina (décimo-terceiro salário constitucional) que corresponde a um doze avos do subsídio integral a que o secretário, prefeito ou vice-prefeito fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Art. 2°-B Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Ângelo e da Constituição Federal, os secretários, prefeito e vice-prefeito terão direito a 30 (trinta) dias de férias acrescidos a 1/3 constitucional, sendo vedada a conversão em pecúnio. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:BC55D655

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇAO DE MESA Nº 17/2024

RESOLUÇAO DE MESA Nº 17/2024

"ALTERA ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 05/24 QUE ESTABELECE PLANO ANUAL DE CONTAS – PAC, DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**"**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições, com fulcro na legislação vigente, adota o seguinte procedimento:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Anual de Contas – PAC, constante do Anexo I, da Resolução de Mesa nº 05/2024, em apenso a esta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2024.

VER. SÉRGIO AIROLDI - PP
Presidente

VER. ANDRÉ SELISTRE - PP
Vice-Presidente

VER. GABRIEL DIEDRICH - MDB
Secretário

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:296236E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO GOMES COPIADORAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2024
MODALIDADE: DISPENSA Nº. 024/2024
CONTRATADA: GOMES ASSISTENCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA
CNPJ: 03.848.019/0001-80
OBJETO: Toner COMPATÍVEL impressora RICOH DCP M-320F
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:3F2261A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2024 - ATENDENTE DE FARMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 006/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 mses, com possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde - SEMSA, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.311, de 03 de dezembro de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	LUCIANA CARINA ANGELI	07.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:FEA28E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 188/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 061/2024.
CONTRATADA: Shana G. Muller Produções LTDA, CNPJ n.º 09.288.016/0001-16
OBJETO: Contratação da empresa Shana G. Muller Produções LTDA para produção e apresentação de show musical da artista Shana Muller, na 3ª edição do Natal dos Sonhos, com recurso através do Termo de Adesão para executar a Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.399/2022
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:A4D9EFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3232/2024

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 29 c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13/12/2024, à servidora SHIRLEI RAMOS DE FRAGA, matrícula 25178, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Est, padrão 5, classe c, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.350,04 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 22% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 13/12/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:6FD2F59E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2023
VALIDADE: 11/10/2024 A 11/10/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da primeira atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2023 para atualização de preços e quantidades, objetivando aquisição de vales-transportes da EMPRESA EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais**,** conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**

01	1.032	1.650	Un	Vale-Transporte Linhas Passo do Sabiá e Vila Palmeira, Manoel Cantídio, Bento Gentil, Adão Mosseno, Imbiruçú.	R$ 6,20
02	0	350	Un	Vale-Transporte Linhas Alcides Medeiros, Acácio, Miraguaia, Esquina do Paulo, Zeca Inácio, Lomba do Campo I, Lomba do Campo, Lomba da Serraria, Roça Grande, Mineiro e Fim da Linha.	R$ 11,10

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	0	650	Un	Vale-Transporte Linhas Passo do Sabiá e Vila Palmeira, Manoel Cantídio, Bento Gentil, Adão Mosseno, Imbiruçú.	R$ 6,20

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:75673450

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 3.245, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1.ºEm conformidade com o que determina o Artigo 170, da Lei Complementar n.º 035, de 23 de dezembro de 2015 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), fica prorrogado o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinarn.º 026/2024, instaurado pela Portaria n.º 1.875, de 20 de junho de 2024, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de dezembro de 2024, de acordo com o solicitado através do Memorando n.º 409/2024-CSP, da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2024.
Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:BEBC5F62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 141/2024 do tipo menor preço por item, para aquisição de uniformes. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 14/01/2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:8A502F70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 135/2024 do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de fraldas descartáveis. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 16/01/2025 às 09:01h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 09h00min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:0A796B32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 60/2023
VALIDADE: 24/10/2023 A 24/10/2025 (24 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito expressa a publicação da prorrogação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 060/2023, objetivando aquisição de passagens escolares da empresa TRANSPORTES BARROCADAS LTDA, visando atender ao transporte escolar, conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	3.506	11.200	Un	Passagens Sede/Cafundó-Lombas	R$ 16,80

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4776D563

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1.ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 118/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e

Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no linK: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/aquisicao-demedicamentos-para-distribuicao-gratuita/.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:80354AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 090/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 117/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material para manutenção, conservação e construção de redes de esgoto pluvial (canos e tampa de boca de lobo), conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material para manutenção, conservação e construção de redes de esgoto pluvial (canos e tampa de boca de lobo), conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme link abaixo. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/aquisicao-de-material-paramanutencao-conservacao-e-construcao-de-redes-de-esgoto-pluvial-canos-e-tampa-de-boca-de-lobo/.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:0DA7BDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2.ª ATUALIZAÇÃO DE ARP 056/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 072/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de saibro limpo e carregado para atendimento das demandas da SEMOT e SEMAM,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de saibro limpo e carregado para Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT) e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme especificado abaixo:

Ficam atualizadas as quantidades registradas ao item, conforme segue:

CONSUL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA.					
ITEM	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT. M³**
01	63.510	24.000	M³	Saibro limpo e carregado. **Marca/Modelo: Próprio**	R$ 22,90
					Total: RS 1.694.600,00

1.2 Relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:056D11E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024
VALIDADE: 12/09/2024 A 12/09/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Sintético Medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

I - IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ n.º 67.426.152/0001-78:

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	30	25	m³	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 1m³	R$ 150,00

II - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n.º 35.820.448/0063-39:

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
2	430	250	m³	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 3 a 10m³	R$ 46,30
3	12	6	m³	Ar sintético medicinal. Cilindro de 3 a 10 m³	R$ 45,20

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:39A98552

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 3.248, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Cede servidoradesta municipalidade para o Município de Osório, por meio de permuta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 190, de 31 de janeiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1.º Ceder a servidora**Valéria de Lima Mittmann Armichi**, matrícula 34412, ocupante do cargo de Oficial Administrativo para exercer suas funções junto ao Município de Osório, por meio de permuta com a servidora**Loriza Guimarães de Oliveira**, matrícula

3853, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do citado Município, de acordo com o previsto no Termo de Permuta firmado entre as duas Municipalidades, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14 de janeiro de 2025, com ônus para cada órgão de origem.
Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4FEF18C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 3.249, DE 13 DEDEZEMBRO DE 2024

Prorroga cedência servidora desta municipalidade para o Município de Osório, por meio de permuta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 190, de 31 de janeiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar a cedência da Técnica em Saúde Bucal desta municipalidade **Débora Letícia Rodrigues Sulzbach**, matrícula 36703, para exercer suas funções junto ao Município de Osório, por meio de permuta com a Técnica de Higiene Dental **Jucilei da Rocha**, matrícula 4966-01, do citado Município, de acordo com o previsto no Termo de Permuta de 14 de outubro de 2019, firmado entre as duas Municipalidades, em atendimento ao Protocolo Servidores 2023/13509.
Art. 2.° A presente cedência terá vigor no período de 21 de outubro de 2024 até 20 de outubro de 2025.
Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1BC58F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 07/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 7/2024, de 18 de março de 2024 (Processo Administrativo nº 60/2024). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Em face da concessão parcial da solicitação da empresa realizada através do Protocolo n° 2790/2024, de 25/11/2024, fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro para o item 01 - Cesta Básica destinada aos servidores, passando o valor unitário da Cesta Básica de R$ 208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos) para R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), conforme análise realizada pelo Secretário Municipal de Administração consignada na tabela de cálculo, dispondo que "após análise das notas enviadas o valor passará de R$ 208,11 para R$ 216,00", mediante Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. Em relação às demais solicitações da empresa realizada através do Protocolo nº 2790/2024, de 25/11/2024, restaram indeferidas, conforme Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 13 de dezembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:959EC442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 061/2024 (Processo Administrativo nº 324/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores destinados a frota de veículos, caminhões e máquinas, utilizados pelas diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 13/12/2024, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 08/01/2025, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239. Santo Augusto-RS, 13/12/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:F5396181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024.

Extrato do Contrato Nº 161/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R$ 150.336,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e seis reais). Vigência.....: 01 (um) mês, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 007/2024 (Processo Licitatório nº 60/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 696 (seiscentas e noventa e seis) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 13 de dezembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4BB4562C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 113/2024 (Processo Administrativo nº 331/2024). **Objeto:** Contratação de instituição para acolhimento da

menor C.I.S.S. dada a Decisão Judicial nº 5002254-49.2022.8.21.0123/RS. **EMPRESA:** CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO, (CNPJ nº 01.953.014/0001-92): Item: 1. **Valor Total:** R$ 43.260,00. **Base Legal:** Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição..

Santo Augusto-RS, 13 de dezembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:DCE88117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024.

Extrato do Contrato Nº 162/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO - CAMAL. Valor.....: R$ 43.260,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais). Vigência.....: Início: 13/12/2024. Término: 13/12/2025. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo nº 331/2024). Dotação Orçamentária: 3390/84-720. Objeto.....: Contratação do CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO - CAMAL, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.953.014/0001-92 com sede na Avenida Salgado Filho, s/nº, Bairro Aliança, na cidade de Santo Angêlo/RS, representada neste ano por seu Presidente Sr. Marco Timm, inscrito sob o CPF 486.754.400-06 e RG 9027968958 e por sua Diretora Financeira, Sra. Jacinta Maria Jung Tomm, portadora do CPF: 275.590.410-00 e RG 2001288841/SSP-RS pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5002254-49.2022.8.21.0123/RS. Santo Augusto – RS, 13 de dezembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:8D3A0746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: inexigibilidade de Licitação Presencial n° 96/2024 (Processo Administrativo nº 330/2024). **Objeto:** Contratação de empresa fornecedora de alimentos para o fornecimento de 710 unidades de Cestas Natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de dezembro de 2024, em atendimento ao disposto na Lei Municipal Nº 2.214, de 2011 e suas alterações. **EMPRESA:** PASQUALOTTI & CIA LTDA, (CNPJ nº 32.445.589/0001-28): Item: 1. **Valor Total:** R$ 152.621,60. **Base Legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo III, alínea a; para contratação que mantenha as condições do edital de licitação realizada há menos de 1 ano, quando na licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas..

Santo Augusto-RS, 13 de dezembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:D1BBD972

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 072/2024
Processo: 1398/2024
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 072/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA GABRIELENSES (ASCORG)**, inscrita no CNPJ sob nº 25.462.423/0001-54.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) objetivando custear a realização do Circuito Gabrielense de Corridas de Rua de São Gabriel, Meia Maratona de São Gabriel, Rústica de São Gabriel e Desafio das Coxilhas, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 11/12/2024 à 11/12/2025, Data de Assinatura: 11/12/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 11/12/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: NASPER DOS SANTOS MACHADO Associação dos Corredores de Rua Gabrielenses (ASCORG)

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CF8E1C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 073/2024
Processo: 1397/2024
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 073/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALCIDES MAYA**, inscrita no CNPJ sob nº 89.704.944/0001-53.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) objetivando custear a montagem da infraestrutura necessária à realização de atividades que demonstrem a contribuição das famílias de correntes imigratórias que vieram para o município, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 11/12/2024 à 11/12/2025, Data de Assinatura: 11/12/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 11/12/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: SERGIO MENEZES AMANN, CPF n.º 269.963.240-68.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7936DBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 074/2024
Processo: 1392/2024
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 074/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS DO FAXINAL RINCÃO DE SANTA CATARINA E TIMBAUVA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.507.682/0001-40.

Objeto: conceder a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS DO FAXINAL RINCÃO DE SANTA CATARINA E TIMBAUVA**, a importância de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), objetivando a aquisição de 03 motocultivadores para trabalho na terra, por agricultores familiares
Vigência: 11/12/2024 à 11/12/2025, Data de Assinatura: 11/12/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 11/12/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: CLAUDIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF n.º 673.546.960-72.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:018DAB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 075/2024
Processo: 1396/2024
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 075/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO FORTE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.689.095/0001-65.
Objeto: conceder ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO FORTE**, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) objetivando Custear o Projeto: A União de Jovens e Adultos Ampliando Saberes, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 11/12/2024 à 11/12/2025, data de Assinatura: 11/12/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 11/12/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: SR. IVONIR GONÇALVES LEHER, Sentinela do Forte

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CC09D7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

TERMO DE FOMENTO Nº 071/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 071/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA GABRIELENSES (ASCORG).

Processo nº 1394/2024

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ nº. 88.768.080/0001-70, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº. 268, centro, São Gabriel, RS, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUCAS GONÇALVES MENEZES**, CPF nº: 008.665.620-10**,** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA GABRIELENSES (ASCORG)**, inscrita no CNPJ sob nº 25.462.423/0001-54, com endereço na Rua Manoel Francisco Martins Junior, 71, Bairro Baltar, neste Município, representada pelo **SR. NASPER DOS SANTOS MACHADO**, CPF n.º 007.295.220-54, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo repassar à **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA GABRIELENSES (ASCORG)**, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) objetivando custear a realização do Circuito Gabrielense de Corridas de Rua de São Gabriel, Meia Maratona de São Gabriel e Rústica de São Gabriel, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Subcláusula Única – O repasse financeiro à Associação é recurso oriundo de Emenda Impositiva ao orçamento Municipal, de acordo do seu objeto específico: Repasse financeiro à Associação dos Corredores de Rua Gabrielenses (ASCORG).

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações dos Partícipes:

I. O MUNICIPIO, obriga-se a:

a) Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma financeiro especificado no presente Termo de Fomento;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado através de portaria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
c) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria;
e) Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

II. A ENTIDADE, obriga-se a:

a) Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o Município;
b) Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no Caput do Art. 37 da Constituição Federal;
c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira;
d) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
e) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;
f) Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;
g) Apresentar Prestação de Contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
h) Manter em seu arquivo documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado no dia útil subsequente ao da prestação de contas; e
i) Informar a administração municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

Claúsula Terceira - DA IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

É obrigatória a identificação do projeto a ser executado com placa na sede da entidade, segundo modelo fornecido pela Prefeitura

Municipal, durante o período de vigência da parceria, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir do seu início, sob pena de suspensão das liberações de recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei eleitoral N.º 9.504/1997.

Subcláusula Única
Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto da parceria será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores quando se tratar de Recursos de Emendas Impositivas ao Orçamento, bem como o objeto de aplicação de recursos, observado o disposto do §1º do Art. 37º da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação de recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral N.º 9.504/1997.

Cláusula Quarta – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da presente emenda correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: Rubrica 14002 – Subvenções Sociais, R$ 10.000,00 (dez mil reais), tudo de acordo com o cronograma e Plano de Trabalho.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas durante o ano de 2024, conforme disponibilidade financeira do município, depositadas na conta específica indicada pela **ENTIDADE**, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I. Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
II. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, praticadas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **ENTIDADE** com relação a outras cláusulas básicas;
III. Quando a **ENTIDADE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

No caso de cancelamento de restos a pagar, o **MUNICIPIO** autorizará que a **ENTIDADE** reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

Cláusula Quinta – DO GESTOR DA PARCERIA:

Cabe ao gestor:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e os valores comprovadamente utilizados;
d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Cláusula Sexta – DO MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO:

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade, a qual se incumbirá dos procedimentos de acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parceiras, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visita in loco, ficando a mesma obrigada a:
I. Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) Descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Cláusula Sétima – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

Cláusula Oitava – DAS VEDAÇÕES

A **ENTIDADE** deverá executar o objeto constante do Plano de Trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
I. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerencia similar;
II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V. Realizar despesa em data anterior a vigência da parceria;
VI. Efetuar pagamento em data posterior a vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII. Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente a execução do objeto;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área constituída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

Cláusula Nona – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para a sua utilização for igual ou inferior a 01 (um) mês.

Subcláusula Primeira
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Subcláusula Segunda
Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira
Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente pré-requisitos constantes do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo **MUNICÍPIO.**

Cláusula Décima – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento a **ENTIDADE** protocolará na Secretaria Municipal de Administração, a Prestação de Contas Final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes do **MUNICÍPIO**, quanto da acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
I. Cópia do Plano de Trabalho;
II. Cópia do Termo de Fomento, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa;
IV. Relatório de Execução e cumprimento do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
V. Relatório de Execução Financeira;
VI. Relação de pagamentos;
VII. Conciliação bancária, quando for o caso;
VIII. Cópia das notas ficais e/ou recibos, com a indicação do número do Termo de Fomento;
IX. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
X. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal; e
XI. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria**.**

Subcláusula Primeira
A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 02 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda
A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado, impedirá a celebração de novos convênios com o Município.

Cláusula Décima Primeira– DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, **a ENTIDADE** será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento.

Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste instrumento será de 01 (um) ano, podendo também ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, desde que:
a) Manifestado interesse das partes;
b) Formalizado em termo competente;
c) Aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da parceria.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Comarca de São Gabriel/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, que passa a ser assinado por todos.

São Gabriel, 11 de dezembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES Prefeito Municipal	***NASPER DOS SANTOS MACHADO*** Associação Dos Corredores De Rua Gabrielenses (ASCORG)

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3FF201C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1193/2024 – PROCESSO Nº 1403/2024 – embasamento legal: Art. 75, Inc. IX da Lei Federal nº 14.133/2021 – contratação de instituição financeira para centralização e processamento da folha de pagamento e os serviços elencados na justificativa e especificações – Contratada: Caixa Econômica Federal – R$ 3.029.732,48 (Três Milhões e vinte e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). São Gabriel, 13 de dezembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:954386C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024

Contrato nº 077/2024 – Dispensa de Licitação nº 049/2024: Contratação de empresa a execução do conserto mecânico da Pá

Carregadeira Case Modelo 621E, Ano 2018, conforme lista de componentes que devem ser substituídos e laudo técnico.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: J. Variani e Cia Ltda
CNPJ Nº 90.738.238/0001-01
Total: R$ 31.293,06 (trinta e um mil, duzentos e noventa e três reais e seis centavos)
Vigência: 30 (trinta) dias, com início em 13 de dezembro de 2024
Contrato Assinado em: 13 de dezembro de 2024
Fiscal do contrato: Rodrigo da Silva Vieira

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:C7E69054

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024 – SRP – Aquisição futura De Água Mineral sem gás de 500ml

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0015/2024 – SRP Aquisição futura de Água Mineral sem gás 500ml,** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

D C METZ COMERCIAL **-** CNPJ: 49.333.270/0001-03

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Água mineral sem gás 500 ml (CÓD FHC 16304). **Marca:** VALLE VITA **Unidade: Garrafa Pet de 500ml**; **Quantidade máxima:** 10.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,000/unidade.
A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:916D9454

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 0007/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2024, a aquisição futura de materiais médicos de urgência e emergência**, nos termos da tabela constante no item 1.3 do Termo de Referência n° 51.2024 e do descritivo no Anexo V, **conforme condições e exigências estabelecidas no Edital 0007/2024,** para utilização da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, conforme tabela disposta abaixo, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, DESCRIÇÃO, PREÇO UNITÁRIO e VALOR TOTAL relacionados ao licitante vencedor. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://pregaobanrisul.com.br.

LICIANE COSTA DRESCH
Diretora Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF 21.831.246/0001-85 Lote/Descrição	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 1: Cinto aranha adulto	R$ 39,80	R$ 1.990,00
LOTE 2: Cinto aranha infantil	R$ 49,00	R$ 490,00
LOTE 3: Pasta AZ dorso largo (8cm) capa papelão	R$ 13,33	R$ 666,50
LOTE 4: Colar cervical mentoniano de emergência neonatal	R$ 13,50	R$ 135,00
LOTE 5: Colar cervical mentoniano de emergência PP	R$ 13,50	R$ 945,00
LOTE 6: Colar cervical para resgate emergência G	R$ 13,50	R$ 270,00
LOTE 7: Colar cervical para resgate emergência M	R$ 13,50	R$ 270,00
LOTE 8: Colar cervical para resgate emergência P	R$ 13,50	R$ 945,00
LOTE 9: Colete KED para imobilização adulto	R$ 240,25	R$ 720,75
LOTE 10: Colete KED para imobilização infantil	R$ 225,00	R$ 1.350,00
LOTE 11: Imobilizador lateral de cabeça adulto	R$ 90,00	R$ 4.500,00
LOTE 12: Manta Térmica Aluminizada	R$ 4,90	R$ 49,00
LOTE 13: Pás DEA adulto, compatível com o aparelho marca Instramed.	R$ 286,00	R$ 4.290,00
LOTE 14: Pás DEA adulto, compatível com o aparelho marca Zool, compatível com modelo EAD+ Plus	R$ 286,00	R$ 7.150,00

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:67CA1570

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 81/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Assistente Social 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Fernanda Fernandes Neves	11	Universal
Ketrilen Pontes Noronha	12	Universal
Moara Laís Palmeira Johann	13	Universal
Bruna Stephanie Fernandes Gomes	14	Universal

Emprego: Educador Físico 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Fellipe Vargas Klein	4	Universal
Cíntia Menezes Guimarães	1	Cotas Negros
Leroy Becker Monteiro	5	Universal

Emprego: Farmacêutico 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Luís Júnior Da Silva Marques	1	Universal

Emprego: Fisioterapeuta 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Natalia Menegassi Cardoso	2	Universal
Letícia Bezerra Brito	3	Universal

Emprego: Fonoaudiólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Ana Clara Jardim Da Silva	1	Universal
Alissa Costa Brasil	2	Universal

Emprego: Nutricionista 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Deborah Teixeira	1	Universal
Milena Frichenbruder Kengeriski	2	Universal

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Clarissa Dias Mazarro	20	Universal
Matheus Henrique Dos Santos	21	Universal

Cledson Eduardo Fernandes Da Silva	3	Cotas Negros
Júlia Camargo Contessa	22	Universal
Leonardo Vargas Wainstein	23	Universal
Gabriela Mueller Danieli	24	Universal

Emprego: Sanitarista 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Thaise Bernardo Da Silva	2	Universal
Anelise Teixeira Burmeister	3	Universal

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Agni Emilia Lucas De Aguiar	1	Cotas PCD
Eduarda Azevedo De Oliveira	44	Universal

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 16 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:F03CA4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.216, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 151.622,08 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos), tendo como fonte a entrada de recurso da Emenda Parlamentar n°43320020 OEC2 – Transferências Especiais da Deputada Daiana Santos.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 151.622,08 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos), para fins de adequação orçamentária, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 – REDE SOCIOASSITENCIAL BASICA
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0706.3110017 – Subvenção Social.....R$ 151.622,08
Total do Crédito Especial .....R$ 151.622,08

Art. 2º. A origem dos recursos para cobertura da Abertura de Crédito Especial pelo artigo anterior, terá como fonte a Entrada do Recurso da Emenda Parlamentar n°43320020 OEC2 – Transferências Especiais da Deputada Daiana Santos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F84971BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.213, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 607.227,36 (Seiscentos e sete mil duzentos e vinte e sete reais com trinta e seis centavos) tendo como fonte redução em Dotações orçamentárias.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 607.227,36 (Seiscentos e sete mil duzentos e vinte e sete reais com trinta e seis centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA FINANCEIRO		
2375 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00.00.00-0599.0000513 – PAS. E DESP. COM LOCOMOÇÃO.....	R$	69.688,00
3.3.90.33.00.00.00.00-0599.0000823-PAS. E DESP. COM LOCOMOÇÃO.....	R$	537.539,36
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$	607.227,36

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 607.227,36 (Seiscentos e sete mil duzentos e vinte e sete reais com trinta e seis centavos) tendo como fonte a redução das dotações orçamentárias abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA FINANCEIRO		
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00.00.00-0599.0000513 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE.....	R$	69.688,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0599.0000823 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE.....	R$	537.539,36
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$	607.227,36

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3241E9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.212, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 208.149,49 (Duzentos e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos) tendo como fonte a Entrada de Recursos - Recurso Vinculado – 0749 – Destinações 3101016; 3101005; 3101013.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor R$e R$ 208.149,49 (Duzentos e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos) tendo como fonte a Entrada de Recursos - Recurso Vinculado – 0749 – Destinações 3101016; 3101005; 3101013 – Ações de Defesa Civil - Calamidade, ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), representado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS

2340 – MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL

4.4.90.93.00.00.00.00 – 0749- 3101016 – Indenizações e Restituições.....R$ 14.568,09

23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS
1086 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE CHEIAS

4.4.90.93.00.00.00.00 – 0749- 3101005 – Indenizações e Restituições.....R$ 147.822,91

23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS
1087 – RECONSTRUÇÃO CANAL DA CASA DE BOMBAS 03 JOÃO CORREA

4.4.90.93.00.00.00.00 – 0749- 3101013 – Indenizações e Restituições.....R$ 45.758,49

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 208.149,49

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Entrada de Recursos - Recurso Vinculado 0749 – Destinações 3101016; 3101005; 3101013 – Ações de Defesa Civil - Calamidade, no valor de R$ 208.149,49 (Duzentos e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos), conforme abaixo:

ENTRADA DE RECURSOS.....	R$	208.149,49
TOTAL DA ENTRADA DE RECURSOS.....	**R$**	**208.149,49**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Lei nº 10.212, de 13/12/2024.....2)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1B2F447B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 414.066,05 (quatrocentos e quatorze mil sessenta e seis reais e cinco centavos), para a devolução ao Governo Federal, referentes aos recursos recebidos através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Transferência SIAFI n° 1AASMH, através do formulário RES-RS-4318705-20240524-11, em decorrência do Decreto de Calamidade Pública Municipal, Decreto n° 10.444, de junho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 414.066,05 (quatrocentos e quatorze mil e sessenta e seis reais e cinco centavos) para a devolução ao Governo Federal, referente aos recursos recebidos através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Transferência SIAF n° 1AASMH, através do formulário RES-RS-4318705-20240524-11:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.244.0041.2700 – SERVIÇO PROTEÇÃO SITUAÇÕES CALAMDIADES PÚBLICAS
33209300000000 – 0749.3101009 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 414.066,05
Total do Crédito Especial.....R$ 414.066,05

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 414.066,05 (quatrocentos e quatorze mil sessenta e seis reais e cinco centavos) terão como fonte a entrada de recursos recebidos através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Transferência SIAFI n° 1AASMH, através do formulário RES-RS-4318705-20240524-11, em decorrência do Decreto de Calamidade Pública Municipal, Decreto n° 10.444, de junho de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BCB00807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.207, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 2.571.925,89 (Dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), tendo como fonte a redução de verba, e a abrir Crédito Suplementar no valor de R$303.000,00 (trezentos e três mil reais) tendo como fonte o excesso de arrecadação.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$2.571.925,89 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES
3.3.20.93.00.00.00.00.0749 - 3101014.....R$ 2.571.925,89
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 2.571.925,89

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$2.571.925,89 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), tendo como fonte a redução de verba:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES
3.3.90.39.00.00.00.00.0749 – 3101014 .....R$ 2.571.925,89
TOTAL DA REDUÇÃO DE VERBA.....R$ 2.571.925,89

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$303.000,00

(trezentos e três mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:
22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES
3.3.20.93.00.00.00.00.0749 - 3101007.....R$ 303.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 303.000,00

(Lei nº 10.207, de 13/12/2024.....2)

Art. 4º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$303.000,00 (trezentos e três mil reais), tendo como fonte excesso de arrecadação:

0749 - 3101007.....R$ 303.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F1F813BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.206, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Credito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para devolução ao Governo Federal, de verba para a execução de ações de resposta, conforme processo nº: 59000.014100/2024-41, tendo como fonte a Redução Orçamentária de verba do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para devolução ao Governo Federal, de verba para a execução de ações de resposta, conforme Processo nº 59.000.014100/2024-41, tendo como fonte a redução de verba do próprio orçamento conforme especificações abaixo:

21.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL – SEMPA
21.01 – Administração Central do Gabinete
2265 – Proteção e Bem-Estar Animal
3.2.20.93.00.00.00.00–0749–3101008 Restit. de Transf. e Convênios receb. da União.....R$ 180.000,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R$ 180.000,00
Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 180.000,00 têm como fonte de recursos a redução de verba, conforme especificações abaixo:

21.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL – SEMPA
21.01 – Administração Central do Gabinete
2265 – Proteção e Bem-Estar Animal
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0749 – 3101008 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 180.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A3A73722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.205, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 48.796,99 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), e no valor de R$ 247.949,87 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete), para devolução ao governo federal, de verba para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052. 029790/2024-28, tendo como fonte a redução orçamentária de verba do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 48.796,99 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), e no valor de R$ 247.949,87 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete), para devolução ao Governo Federal, de verba para a execução de ações de resposta, conforme Processo nº 59052.029790/2024-28, tendo como fonte a redução de verba do próprio orçamento conforme especificações abaixo:

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
14.01 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2048 MANUTENÇÃO DA SEMMAM
3.3.20.93.00.00.00.- 0749 – 3101040 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 48.796,99

14.03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
2050 MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL IMPERATRIZ LEOPOLDINA
3.3.20.93.00.00.00.- 0749 – 3101041 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 247.949,87
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R$ 296.746,86
Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 296.746,86 têm como fonte de recursos a redução de verba, conforme especificações abaixo:

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
14.01 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2048 MANUTENÇÃO DA SEMMAM
3.3.90.39.00.00.00.00 0749.3101040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J. ...R$ 48.796,99

14.03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
2050 MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL IMPERATRIZ LEOPOLDINA
3.3.90.39.00.00.00.00 0749.3101041 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J. .....R$ 247.949,87
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 296.746,86
(Lei nº 10.205, de 13/12/2024.....2)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B3B5C452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.204, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) – Recurso: 0632.0000700 – tendo como fonte a redução de créditos no próprio orçamento, para criação de rubrica de ressarcimento no recurso referente ao programa Consulta Popular 2017/2018.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
14.71 – PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS E INOVAÇÕES TECNOL. EM SAÚDE
3.3.30.93.00.00.00.00 – 0632.0000700 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES……R$ 186.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte a redução de créditos no próprio orçamento, conforme segue descrito:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
14.71 – PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS E INOVAÇÕES TECNOL. EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0632.0000700 – equipam. e material permanente...r$186.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5D772AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.209, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Recurso 0621.0000230 – tendo como fonte o repasse estadual excepcional e extraordinário de recursos financeiros da Secretaria da Saúde para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde dos hospitais que estão realizando atendimentos de retaguarda às vítimas dos desastres, conforme Portaria SES nº 301/2024.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.85 – SUSTENTABILIDADE HOSPIT. A REDE DE URGÊNCIA E EMERG. (RUE)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0621.0000230 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ…….....R$ 200.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o repasse estadual excepcional e extraordinário de recursos financeiros da Secretaria da Saúde para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde dos hospitais que estão realizando atendimentos de retaguarda às vítimas dos desastres, conforme Portaria SES nº 301/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:56AD7DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.210, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), tendo como fonte a redução de verba do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender despesa da Secretaria conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
1190 – Investimentos na Recuperação da Cidade
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0754 - 0000180 – Obras e Instalações.....R$ 7.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 7.000.000,00
Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte a redução de verba do próprio orçamento, conforme especificações abaixo:
06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
1190 – Investimentos na Recuperação da Cidade
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0754 - 0000180 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.000.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO .....R$ 7.000.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9E7E223A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.211, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 710.002,14 (setecentos e dez mil, dois reais e quatorze centavos) tendo como fonte o excesso de arrecadação.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 710.002,14 (setecentos e dez mil, dois reais e quatorze centavos) para atender despesas conforme especificações abaixo:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS 22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA 2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES		
3.3.20.93.00.00.00.00.0749 - 3101002.....	R$	36.865,77
3.3.20.93.00.00.00.00.0749 – 3101007.....	R$	304.220,34
3.3.20.93.00.00.00.00.0749 – 3101010.....	R$	73.127,55
3.3.20.93.00.00.00.00.0749 – 3101012.....	R$	70.322,00
3.3.20.93.00.00.00.00.0749 - 3101014.....	R$	225.466,48
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	710.002,14

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 710.002,14 (setecentos e dez mil, dois reais e quatorze centavos) tendo como fonte excesso de arrecadação:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS 22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA 2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES		
0749 – 3101002.....	R$	36.865,77
0749 - 3101007.....	R$	304.220,34
0749 - 3101010.....	R$	73.127,55
0749 – 3101012.....	R$	70.322,00
0749 - 3101014.....	R$	225.466,48
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R$	710.002,14

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BC643667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.785

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 133.761, de 27 de novembro de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JEISON LEANDRO RUCKERT,** para o cargo de Analista de Sistemas, nível de vencimento X, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:8C20E571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.786

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 133.762, de 27 de novembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **BEATRIZ NEDEL PAZ**, para o cargo de Agente de Fiscalização Ambiental - Químico, nível de vencimento X, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:EBC80291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

RICARDO ALFONSO DAGA DA SILVEIRA, matrícula 88126 com vigência a partir de 13 de dezembro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – QUÍMICO, X – A,** Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2022 retificado, de 04 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:7636D06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134.014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

FELIPE VELOSO DO NASCIMENTO, matrícula 88127 com vigência a partir de 13 de dezembro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:942F5A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134.015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

LETÍCIA FANTINELLI DA SILVA, matrícula 88128 com vigência a partir de 13 de dezembro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:5BB3D611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134.016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

DIANA WEBER BARTZ, matrícula 88129 com vigência a partir de 13 de dezembro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022, de 15 de setembro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:A158D022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134. 017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

LETÍCIA DE OLIVEIRA COIMBRA, matrícula 88130, com vigência a partir de 13 de dezembro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:37294D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.976, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 151.622,08 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos), tendo como fonte a entrada de recurso da Emenda Parlamentar n°43320020 OEC2 – Transferências Especiais da Deputada Daiana Santos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.216, de 13 de dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 151.622,08 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos), para fins de adequação orçamentária, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 – REDE SOCIOASSITENCIAL BASICA
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0706.3110017 – Subvenção Social.....R$ 151.622,08
Total do Crédito Especial .....R$ 151.622,08

Art. 2º. A origem dos recursos para cobertura da Abertura de Crédito Especial pelo artigo anterior, terá como fonte a Entrada do Recurso da Emenda Parlamentar n°43320020 OEC2 – Transferências Especiais da Deputada Daiana Santos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4446E66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.973, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 607.227,36 (Seiscentos e sete mil duzentos e vinte e sete reais com trinta e seis centavos) tendo como fonte redução em Dotações orçamentárias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.213, de 13 de dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 607.227,36 (Seiscentos e sete mil duzentos e vinte e sete reais com trinta e seis centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA FINANCEIRO		
2375 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00.00.00-0599.0000513 – PAS. E DESP. COM LOCOMOÇÃO.....	R$	69.688,00
3.3.90.33.00.00.00.00-0599.0000823-PAS. E DESP. COM LOCOMOÇÃO.....	R$	537.539,36
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$	607.227,36

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 607.227,36 (Seiscentos e sete mil duzentos e vinte e sete reais com trinta e seis centavos) tendo como fonte a redução das dotações orçamentárias abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA FINANCEIRO		
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00.00.00-0599.0000513 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE.....	R$	69.688,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0599.0000823 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE.....	R$	537.539,36
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$	607.227,36

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8AB571C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.967, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 208.149,49 (Duzentos e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos) tendo como fonte a Entrada de Recursos - Recurso Vinculado – 0749 – Destinações 3101016; 3101005; 3101013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.212, de 13 de dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor R$e R$ 208.149,49 (Duzentos e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos) tendo como fonte a Entrada de Recursos - Recurso Vinculado – 0749 – Destinações 3101016; 3101005; 3101013 – Ações de Defesa Civil - Calamidade, ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), representado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS
2340 – MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL

4.4.90.93.00.00.00.00 – 0749- 3101016 – Indenizações e Restituições.....R$ 14.568,09

23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS
1086 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE CHEIAS

4.4.90.93.00.00.00.00 – 0749- 3101005 – Indenizações e Restituições.....R$ 147.822,91

23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS
1087 – RECONSTRUÇÃO CANAL DA CASA DE BOMBAS 03 JOÃO CORREA

4.4.90.93.00.00.00.00 – 0749- 3101013 – Indenizações e Restituições.....R$ 45.758,49

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 208.149,49

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Entrada de Recursos - Recurso Vinculado 0749 – Destinações 3101016; 3101005; 3101013 – Ações de Defesa Civil - Calamidade, no valor de R$ 208.149,49 (Duzentos e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos), conforme abaixo:

ENTRADA DE RECURSOS.....	R$	208.149,49
TOTAL DA ENTRADA DE RECURSOS.....	**R$**	**208.149,49**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto nº 10.967, de 13/12/2024.....2)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CBDCA666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.966, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 414.066,05 (quatrocentos e quatorze mil sessenta e seis reais e cinco centavos), para a devolução ao Governo Federal, referentes aos recursos recebidos através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Transferência SIAFI n° 1AASMH, através do formulário RES-RS-4318705-20240524-11, em decorrência do Decreto de Calamidade Pública Municipal, Decreto n° 10.444, de junho de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.208, de 13 de dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 414.066,05 (quatrocentos e quatorze mil e sessenta e seis reais e cinco centavos) para a devolução ao Governo Federal, referente aos recursos recebidos através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Transferência SIAF n° 1AASMH, através do formulário RES-RS-4318705-20240524-11:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.244.0041.2700 – SERVIÇO PROTEÇÃO SITUAÇÕES CALAMDIADES PÚBLICAS
33209300000000 – 0749.3101009 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 414.066,05
Total do Crédito Especial.....R$ 414.066,05

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 414.066,05 (quatrocentos e quatorze mil sessenta e seis reais e cinco centavos) terão como fonte a entrada de recursos recebidos através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Transferência SIAFI n° 1AASMH, através do formulário RES-RS-4318705-20240524-11, em

decorrência do Decreto de Calamidade Pública Municipal, Decreto n° 10.444, de junho de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:23479044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.965, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 2.571.925,89 (Dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), tendo como fonte a redução de verba, e a abrir Crédito Suplementar no valor de R$303.000,00 (trezentos e três mil reais) tendo como fonte o excesso de arrecadação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.207, de 13 de dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$2.571.925,89 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES
3.3.20.93.00.00.00.00.0749 - 3101014.....R$ 2.571.925,89
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 2.571.925,89

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$2.571.925,89 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), tendo como fonte a redução de verba:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES
3.3.90.39.00.00.00.00.0749 – 3101014 .....R$ 2.571.925,89
TOTAL DA REDUÇÃO DE VERBA.....R$ 2.571.925,89

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$303.000,00 (trezentos e três mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES
3.3.20.93.00.00.00.00.0749 - 3101007.....R$ 303.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 303.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$303.000,00 (trezentos e três mil reais), tendo como fonte excesso de arrecadação:
(Decreto nº 10.965, de 13/12/2024.....2)

0749 - 3101007.....R$ 303.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1FE1160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.964, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Credito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para devolução ao Governo Federal, de verba para a execução de ações de resposta, conforme processo nº: 59000.014100/2024-41, tendo como fonte a Redução Orçamentária de verba do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.206, de 13 de dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para devolução ao Governo Federal, de verba para a execução de ações de resposta, conforme Processo nº 59.000.014100/2024-41, tendo como fonte a redução de verba do próprio orçamento conforme especificações abaixo:

21.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL – SEMPA
21.01 – Administração Central do Gabinete
2265 – Proteção e Bem-Estar Animal
3.2.20.93.00.00.00.00–0749–3101008 Restit. de Transf. e Convênios receb. da União.....R$ 180.000,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R$ 180.000,00
Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 180.000,00 têm como fonte de recursos a redução de verba, conforme especificações abaixo:

21.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL – SEMPA
21.01 – Administração Central do Gabinete
2265 – Proteção e Bem-Estar Animal
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0749 – 3101008 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 180.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:128FEA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.963, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 48.796,99 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), e no valor de R$ 247.949,87 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta

e sete), para devolução ao governo federal, de verba para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052. 029790/2024-28, tendo como fonte a redução orçamentária de verba do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.205, de 13 de dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 48.796,99 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), e no valor de R$ 247.949,87 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete), para devolução ao Governo Federal, de verba para a execução de ações de resposta, conforme Processo nº 59052.029790/2024-28, tendo como fonte a redução de verba do próprio orçamento conforme especificações abaixo:

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
14.01 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2048 MANUTENÇÃO DA SEMMAM
3.3.20.93.00.00.00.- 0749 – 3101040 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 48.796,99

14.03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
2050 MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL IMPERATRIZ LEOPOLDINA
3.3.20.93.00.00.00.- 0749 – 3101041 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 247.949,87
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R$ 296.746,86
Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 296.746,86 têm como fonte de recursos a redução de verba, conforme especificações abaixo:

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
14.01 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2048 MANUTENÇÃO DA SEMMAM
3.3.90.39.00.00.00.00 0749.3101040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J. ...R$ 48.796,99

14.03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
2050 MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL IMPERATRIZ LEOPOLDINA
3.3.90.39.00.00.00.00 0749.3101041 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J. .....R$ 247.949,87
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 296.746,86

(Decreto nº 10.963, de 13/12/2024.....2)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E0A92512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.962, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) – Recurso: 0632.0000700 – tendo como fonte a redução de créditos no próprio orçamento, para criação de rubrica de ressarcimento no recurso referente ao programa Consulta Popular 2017/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.204, de 13 de dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
14.71 – PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS E INOVAÇÕES TECNOL. EM SAÚDE
3.3.30.93.00.00.00.00 – 0632.0000700 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES……R$ 186.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte a redução de créditos no próprio orçamento, conforme segue descrito:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
14.71 – PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS E INOVAÇÕES TECNOL. EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0632.0000700 – equipam. e material permanente...r$186.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3249EB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.970, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Recurso 0621.0000230 – tendo como fonte o repasse estadual excepcional e extraordinário de recursos financeiros da Secretaria da Saúde para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde dos hospitais que estão realizando atendimentos de retaguarda às vítimas dos desastres, conforme Portaria SES nº 301/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.209, de 13 de dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
24.85 – SUSTENTABILIDADE HOSPIT. A REDE DE URGÊNCIA E EMERG. (RUE)

3.3.90.39.00.00.00.00 – 0621.0000230 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ…….....R$ 200.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o repasse estadual excepcional e extraordinário de recursos financeiros da Secretaria da Saúde para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde dos hospitais que estão realizando atendimentos de retaguarda às vítimas dos desastres, conforme Portaria SES nº 301/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:53193E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.971, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), tendo como fonte a redução de verba do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.210, de 13 de dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender despesa da Secretaria conforme especificações abaixo:
06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
1190 – Investimentos na Recuperação da Cidade
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0754 - 0000180 – Obras e Instalações.....R$ 7.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 7.000.000,00
Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte a redução de verba do próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
1190 – Investimentos na Recuperação da Cidade
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0754 - 0000180 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.000.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO .....R$ 7.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7E0CDFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.972, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 710.002,14 (setecentos e dez mil, dois reais e quatorze centavos) tendo como fonte o excesso de arrecadação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.211, de 13 de dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 710.002,14 (setecentos e dez mil, dois reais e quatorze centavos) para atender despesas conforme especificações abaixo:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS 22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA 2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES		
3.3.20.93.00.00.00.00.0749 - 3101002.....	R$	36.865,77
3.3.20.93.00.00.00.00.0749 – 3101007.....	R$	304.220,34
3.3.20.93.00.00.00.00.0749 – 3101010.....	R$	73.127,55
3.3.20.93.00.00.00.00.0749 – 3101012.....	R$	70.322,00
3.3.20.93.00.00.00.00.0749 - 3101014.....	R$	225.466,48
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	710.002,14

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 710.002,14 (setecentos e dez mil, dois reais e quatorze centavos) tendo como fonte excesso de arrecadação:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS 22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA 2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES		
0749 – 3101002.....	R$	36.865,77
0749 - 3101007.....	R$	304.220,34
0749 - 3101010.....	R$	73.127,55
0749 – 3101012.....	R$	70.322,00
0749 - 3101014.....	R$	225.466,48
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R$	710.002,14

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EF7BAB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 16 de dezembro de 2024, **MARCELO AGIOVA DA COSTA,** matrícula nº 55291, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, nomeado através da Portaria nº 131.238, de 25 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:38682F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023
CONTRATADA: RBS-ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 92.821.701/0001-00.
DA DOTAÇÃO: Inclui-se no item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: ÓRGÃO 2 –

GABINETE DO PREFEITO; UNIDADE 08 – PROCON; PROJ./ATIV./OP.. – 14.122.0050.2800 – MANUTENÇÃO DO PROCON; RUBRICA: 3.3.90.39.01.00.00.00 – ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:14474F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10026/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10022/2020
CONTRATADA: PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.128.382/0001-76.
DA GESTORA: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestora a servidora Patrícia de Oliveira Basotti, matrícula nº 84730, responsável por acompanhar a execução do objeto contratado e a prestar as informações cabíveis, a partir de 05 de dezembro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:53627818

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2021
CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o nº 96.756.796/0001-86
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 05 de dezembro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:144E1F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2024/10037 - CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA COMPOR A EQUIPE DO CENTRO DE SAÚDE FEITORIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/10037**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** Contratação emergência de pessoa jurídica para disponibilização de técnicos de enfermagem para compor a equipe do Centro de Saúde Feitoria. **DATA DE ABERTURA:** 19 de dezembro de 2024, às 9h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:64FD81F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 282/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 120/2024
CONTRATADO: **Instituto Gamma de Assessoria a Orgão Público Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39
OBJETO: Contratação de assessoria contábil, legal e gerencial para a implantação e manutenção do sistema de Custos na Prefeitura Municipal de São Leopoldo, visando a utilização de instrumentos gerenciais no processo decisório, para redução de custos e otimização da aplicação dos recursos públicos disponíveis, buscando aumentar a eficácia e eficiência na prestação de serviços.
VALOR: O preço total para a contratação ora formalizado é de **R$ 57.600,00** (cinquenta e set mil seiscentos reais) a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerá de acordo com a previ são da Cláusula Quarta infra.
PRAZO: O prazo para vigência do contrato será de 12 **(doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, **podendo** ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: Os recursos orçamentários para a execução do objeto estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, conforme segue: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda, – Diretoria de Contabilidade do Município, 05.03.04.123.0013.2204 – Manutenção da Diretoria de Contabilidade do Município, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Recurso 0500

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:065A104D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 120/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25838/2024
OBJETO: O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos preliminares referente à contratação de assessoria contábil, legal e gerencial para a implantação e manutenção do Sistema de Custos na Prefeitura Municipal de São Leopoldo.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação se fundamenta na Lei nº 4.320/1964, Decreto Lei nº 200/1967, Lei Complementar nº 101/2000, Portaria STN nº 634/2013 que prevê a implementação do Sistema de Informações de Custos com vistas ao atendimento das legislações anteriormente citadas, bem como o Decreto Federal nº 10.540/2020 que estabelece o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e prevê a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública. Considerando que a implantação do Sistema de Custos está em andamento na Prefeitura e a vigência máxima do contrato anterior expirou, a contratação é necessária para atendimento das legislações citadas, assim como para garantir os resultados esperados da implantação. Ressalta-se que, a implantação de Sistema de Custos envolve alteração e adaptação de controles internos e contábeis, bem

como requer o encontro de mecanismos de importação das informações necessárias quanto à folha de pagamento, depreciações, consumo de almoxarifado, contratos, convênio, acordos feitos pela Lei nº 13.019/2014 e contabilidade. Logo, a solução envolve sistema informatizado capaz de absorver as informações e processá-las para gerar as informações de custos. Além da importação, é necessário que o sistema processe e apure os custos conforme os centros de custos, programas e ações da Prefeitura.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Foram realizadas pesquisas de mercado, no intuito de encontrar empresas que forneçam o serviço de assessoria para a implantação e manutenção de Sistema de Custos na Administração Pública, bem como o fornecimento do software de gestão de custos. Buscou-se contratações similares em órgãos públicos no site do TCERS/LICITACON, sendo que existem contratos das Prefeituras de Nova Boa Vista e Santa Clara do Sul, com a empresa Mauss Consultoria, porém a mesma não fornece o sistema de custos, apenas o serviço de assessoria para implantação do mesmo. No mesmo site também existem contratos da Prefeitura de Eldorado do Sul e do Serviço Municipal de Água e Esgotos- SEMAE com a empresa Instituto Gamma de Assesssoria a Órgãos Públicos (IGAM), que fornece o sistema de custos. No início deste ano quando questionamos a Coordenação Geral de Informações de Custos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, referente a existência de Prefeitura Municipal que possua Sistema de Custos ou alguma empresa que forneça o referido software, nos informaram que não tiveram contato com experiências recentes de municípios. Por fim, conforme pesquisas, identificamos apenas a empresa Instituto Gamma de Assesssoria a Órgãos Públicos com o serviço de assessoria e fornecimento do Sistema de Custos. Desta forma, torna-se inviável contratar outra empresa, devido a natureza singular do serviço prestado pelo IGAM e a necessidade de continuidade do trabalho que encontra-se em implantação.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução do objeto estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, conforme segue: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, – DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO, 05.03.04.123.0013.2204 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ , Recurso 0500

VALOR: O valor do presente serviço é de R$57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais).

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal n° 14133/2021.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:185C9107

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2024/10038 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTAS DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA NO CENTRO DE SAÚDE FEITORIA (C.S.F.) DA REDE MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/10038**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos como plantonistas de urgência emergência no Centro de Saúde Feitoria (C.S.F.) da rede municipal. **DATA DE ABERTURA:** 19 de dezembro de 2024, às 13h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:0A2F68DE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Locação de INVERSOR WEG CFW11 605A 380V, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **FORNECEDOR:** IDEOTECH AUTOMACAO LTDA **CNPJ N°** 41.963.264/0001-28.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:18EC9C61

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 006/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 006/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. Mauricio Miorim torna público os preços registrados no PE nº 006/2022, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição futura de caixas de proteção para hidrômetros e conjuntos para instalação de entrada de água para padronização dos nichos de hidrômetros do semae, destacando a empresa vencedora, respectivos lote e itens, e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

	TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote01	**CNPJ: 02.064.150/0001-94**	
Item 01	Caixa de proteção Policarbonato (PC) com carga e estabilizado com UV (ultravio- leta) para hidrômetro conforme Norma Técnica SABESP NTS-303 Revisão 04 – Novembro/2020 – Parafuso de fechamento da tampa deverá ser para Chave Allen 5	**R$ 68,00**
Item 02	Lacre para Caixa de proteção hidrômetro conforme Norma Técnica SABESP NTS303 Revisão 04 – Novembro/2020	**R$ 0,18**
Item 03	Kit conexões em PVC para Caixa de proteção de hidrômetro conforme Norma Técnica SABESP-303 – Revisão 04 – Novembro/2020	**R$ 30,23**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

MAURICIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:BA4607E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 708/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 21//2024

Pregão Presencial n° 09/2024 – Registro de Preços 21//2024
Contrato Nº 707/2024 – Fornecimento pela contratada de oficinas de culinária e artesanato
Valor: R$ 6.658,50 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 12/12/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Janete Maria Klipstein-CNPJ n° 41.441.721/0001-14
São Valério do Sul – RS, 13 de dezembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:367C16CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público.
Base Legal: Art 74, III, "c", Lei 14.133/2021.
Contratado: PAUSE E PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n° 92.885.888/0001-05
Valor: R$3.060,00 (Três mil e seiscentos reais)/mês.

São Valério do Sul, RS, 13 de dezembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:A2C6A99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 709/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 20/2024

Pregão Eletrônico n° 20/2024 – Registro de Preços 20/2024
Contrato Nº 711/2024 – Materiais Permanente e de Consumo
Valor: R$ 758,50(setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 12/12/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Rossi Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ n° 00.072.182/0001-06
São Valério do Sul – RS, 13 de dezembro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:0882E20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 710/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 20/2024

Pregão Eletrônico n° 20/2024 – Registro de Preços 20/2024
Contrato Nº 710/2024 – Materiais Permanente e de Consumo
Valor: R$ 1.209,00(hum mil, duzentos e nove reais).
Vigência: Entrega total ou 12/12/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Licitafisio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ n° 43.235.370/0001-10
São Valério do Sul – RS, 13 de dezembro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:3B78D2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 711/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 20/2024

Pregão Eletrônico n° 20/2024 – Registro de Preços 20/2024
Contrato Nº 711/2024 – Materiais Permanente e de Consumo
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).
Vigência: Entrega total ou 12/12/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Asclepios Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ n° 33.068.320/0001-32

São Valério do Sul – RS, 13 de dezembro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:1289C239

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
ADITIVO 009/2024

ADITIVO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023
CONTRATO Nº 013/2023
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

Contratante: Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul
Contratada: Alvaro Guilherme Groth ME
Data de vigência do contrato: de 21/12/2023 à 21/12/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 22/12/2024 à 22/12/2025 e reajuste contratual de 6,33% (seis vírgula, trinta e três por cento) conforme IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL, poder institucional municipal, inscrito no CNPJ nº 92.009.026/0001-19, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 51, neste ato representado por seu Presidente, Ver. Noeli Machado, doravante denominado apenas de Câmara Municipal;
CONTRATADA: ALVARO GUILHERME GROTH ME, inscrita no CNPJ sob n° 23.644.525/0001-65, com sede na Rua Santo Afonso, nº 287, na cidade de São Leopoldo/RS, representada neste ato por seu representante legal, Sr Alvaro Guilherme Groth, CPF nº XX, doravante denominada de Contratada

Pelo presente termo aditivo, as partes supra qualificadas ajustam, no termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93, cláusulas 03.01 e 03.02 do

contrato 013/2023, o presente aditamento no termo das cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os efeitos do contrato nº 013/2023 por 12 (doze) meses, estipulando - se como novo termo inicial de vigência a data de 22 de Dezembro de 2024 e termo final a data de 22 de Dezembro de 2025;

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes supra qualificadas ajustam a recomposição contratual pelo IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses, equivalente a 6,33% (seis vírgula, trinta e três por cento) de reajuste contratual, com efeitos financeiros a partir de 22/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Sapucaia do Sul, 12 de Dezembro de 2024.

VER. NOELI MACHADO
Presidente Câmara de Vereadores
Contratante

ALVARO GUILHERME GROTH ME
Administrador/Proprietário
Contratada

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:63D99C17

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2024**, Credenciamento de instituições que ofertem vagas para acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência para o Município de Sapucaia do Sul, de forma ininterrupta, – 24 horas diárias, 7 (sete) dias por semana; cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, e que estejam em vivência de situação de abandono, negligência e/ou violência, a qual não conseguiu ser cessada por meio de intervenção técnica, por motivo superveniente.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5DED2D24

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2024**, Credenciamento de instituições e/ou organizações da sociedade civil que ofertem vagas para acolhimento institucional de pessoas idosas para o Município de Sapucaia do Sul, de forma ininterrupta – 24 horas diárias, 7 (sete) dias por semana, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que estejam em vivência de situação de abandono, negligência e/ou violência, a qual não conseguiu ser cessada por meio de intervenção técnica, por motivo superveniente.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:56B23B2E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 246137 – PERP 040/2024 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 39.707.683/0001-57 R$ 57.600,00.
PROCESSO 245688 – PERP 042/2024 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: LABOTEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 00.468.680/0001-72 R$ 191.760,00.
PROCESSO 45794 – PE 230/2020 – Objeto: Quinto termo aditivo contratual. Fornecedor: GENSERVICE MANUTENCAO E COMERCIO DE GRUPOS GERADORES LTDA 19.344.868/0001-37 R$ 9.945,60.
PROCESSO 937.001/2019 – PE 162/2019 – Objeto: Quinto termo aditivo contratual. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA 00.331.788/0027-58 R$ 57.528,00.
PROCESSO 1028.001/2019 – PE 186/2019 – Objeto: Quinto termo aditivo contratual. Fornecedor: ÁVATO TECNOLOGIA LTDA 07.756.651/0001-55 R$ 67.298,88.
PROCESSO 254374 – PERP 075/2024 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 42.040.380/0001-38 R$ 760.324,80.
PROCESSO 256176 – PERP 096/2024 – Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares instrumentais cirúrgicos. Fornecedor: CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA 18.836.913/0001-08 R$ 128.958,72; BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A 73.297.509/0001-11 R$ 414.120,00; GLOBALMED SUPORTE DE MATERIAL TERAPÊUTICO LTDA 02.988.857/0001-97 R$ 20.640,00; ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 08.697.852/0001-91 R$ 198.600,00.

Sapucaia do Sul, 16 de dezembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:00F0EA22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 5.116 DE 06/12/2024

Abre crédito especial no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) criando rubrica no Orçamento de 2024 na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL,no uso de suas atribuições legais, conformeart. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal**,**com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.361, de18 de dezembrode 2023, Lei Municipal nº 4.359, de05 de dezembrode 2023 e Lei Municipal nº 4.429 de 05 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º - É aberto crédito especial no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a investimentos de capital em pavimentação e drenagem, criando rubricas no orçamento de 2024:

11	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02	**Manutenção dos Convênios e Repasses**	
15.451.0011.1023	**Pavimentação das vias urbanas**	
4.4.90.51	Obras e instalações	R$2.000.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, o Termo de convênio com Estado do Rio Grande do Sul, FPE nº 2023/5088, Processo nº 23/2600-0001120-9.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 06 de dezembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:769C0CD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.117, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PORTE DE ARMAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
C**ONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm define crimes e dá outras providências, bem como o Decreto nº 9.847, De 25 de Junho De 2019, que a regulamenta, especialmente o dispositivo do art. 26;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 201- Dg/Pf, de 09 de Julho de 2021, que estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e a aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições, especialmente o disposto em seu art. 38 e seguintes;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regramento próprio quanto aos procedimentos relativos ao porte se armas de fogo em tempo integral e controle de material bélico pela Guarda Municipal de Sapucaia do Sul, em atendimento às exigências da legislação acima destacada;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO PORTE INSTITUCIONAL DE ARMAS DE FOGO
Art. 1º O porte de arma de fogo será concedido ao integrante da Guarda Municipal que concluir e obtiver aprovação no Curso de Formação da Guarda Municipal, e que seja aprovado em teste de capacidade psicológica, mediante atendimento dos requisitos dispostos pelos artigos 29-A a 29-D do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, bem como das determinações dos artigos 39 e seguintes da Instrução Normativa nº 201-Dg/Pf, de 9 de Julho de 2021, e aqueles dispostos neste Decreto.
§ 1º Para fins de renovação de porte de arma de fogo, os guardas municipais serão submetidos a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais, conforme dispõe o §3º do art. 29-C do Decreto Federal nº 9.847/2019.
§ 2º O estágio de qualificação profissional anual terá, no mínimo, oitenta horas, e atenderá os requisitos exigidos pelo Decreto Federal nº 9.847/2019, a partir do dispositivo do artigo 29-B, quanto à forma de realização e do dispositivo do artigo 29-C, quanto ao conteúdo do treinamento técnico.
§ 3º Compete ao Comandante da Guarda Municipal a expedição de normas administrativas para matrícula obrigatória e frequência para o estágio de qualificação profissional.
Art. 2º A Identidade Funcional da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul, com foto do Servidor, nos termos do acordo de cooperação técnica firmado entre o Município de Sapucaia do Sul e a Superintendência de Polícia Federal do Estado do Rio Grande do Sul.
§ 1º A Identificação Funcional será emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, ou órgão que a substitua, e deverá constar, expressa e obrigatoriamente, o número do porte gerado pelo SINARM, os limites, prazo de validade, abrangência territorial nos termos da Instrução Normativa Nº 201-DG/PF, De 09 de Julho De 2021.
§ 2º A Carteira de Identidade Funcional do Guarda Municipal de Sapucaia do Sul, será elaborada conforme especificações do caput deste artigo e, além do constante no §1º, deverá conter:
I - nome do servidor;
II - foto do servidor;
III - função;
IV - filiação;
V - naturalidade;
VI - data de nascimento;
VII - tipo sanguíneo,
VIII - número de Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física;
IX - assinatura do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
X - assinatura do servidor.
§ 3º Em caso de perda, extravio ou roubo do documento de identificação funcional, bem como do registro da arma, o servidor deverá imediatamente registrar Boletim de Ocorrência em Delegacia de Polícia Civil e informar o Departamento Administrativo da Guarda Municipal.
§ 4º Na hipótese de o servidor Guarda Municipal ter modificada a sua apresentação facial em decorrência do uso de barba ou bigode, deverá o mesmo providenciar carteira funcional às próprias expensas.
CAPÍTULO II
DO CONTROLE DO ARMAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
Art. 3º Compete ao Comando da Guarda Municipal o controle do material bélico, a entrega do armamento letal e não letal, bem como das munições, mediante Termo de Entrega de Material Bélico.
Parágrafo único. O controle e entrega do material bélico podem ser delegados pelo Comando da Guarda Municipal, sempre sob sua responsabilidade e supervisão.
Art. 4º O armazenamento de arma de fogo da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul, será realizada em local próprio que forneça padrões de segurança conforme normativas do SINARM, além de:
I - ter local próprio, construído em alvenaria;
II- ser monitorado por sistema de filmagem por câmeras de segurança em tempo integral;
III - possuir porta de ferro, com trava e cadeado;
IV - possuir cofre metálico ou dispositivo de fixação e retenção do armamento.
Art. 5º O controle do uso de armas e equipamentos em serviço, além de outras medidas de segurança, deverá ser realizado através de:
I - Termo de Cautela, assinado e datado;
II- Livro Ata de controle de cautela diário de armamento, munições ou equipamentos.
§ 1º A cautela para o uso diário de armamento, munição ou equipamento, bem como sua devolução, é de responsabilidade do chefe imediato, ou responsável pelo turno de serviço, e supervisionada pelo Comando da Guarda Municipal.
§ 2º Somente poderão ter acesso à sala de armas:
I - o responsável pelo controle do armamento;
II - a supervisão de turno, somente quando for realizar a cautela diária de equipamento ou armamento;
III - pessoas devidamente autorizadas pelo Comando da Guarda Municipal.
§ 3º Toda saída ou entrada de equipamento, armamento e munições deverá ser rigorosamente registrada, constando em livro ata ou meio digital de controle de armamento.
Art. 6º As armas de fogo de grosso calibre, munições menos letais, de impacto controlado, equipamentos de menor potencial ofensivo, dispositivos eletro incapacitantes, espargidores de gás, entre outros, somente será cautelado de forma temporária para uso conforme necessidade do serviço, ficando autorizado apenas o superior do turno ou coordenador da atividade desenvolvida, realizar a cautela e descautela do armamento ou equipamento.
CAPÍTULO III
DA CAUTELA DO ARMAMENTO
Art. 7º A cautela pessoal de arma de fogo de porte, acessório ou munição da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul constitui ato discricionário da Administração Pública, traduzindo-se em mera autorização revestida de precariedade, de maneira que o preenchimento dos requisitos legais para a concessão não confere ao agente o direito subjetivo ao armamento.
Art. 8º O integrante da Guarda Municipal a quem for concedido o porte de arma de fogo, deverá utilizar somente o armamento e a munição fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, nos termos previstos neste Decreto.
Art. 9º A cautela do armamento, colete balístico e munição ao integrante da Guarda Municipal serão realizados através de Termo de

Entrega de Material Bélico, devidamente assinado pelo Comando da GM ou Inspetor responsável, bem como pelo servidor GM, devendo constar todos os dados da arma, tais como, número de registro, número de série e número de patrimônio, devendo o agente GM cumprir ainda as seguintes exigências:
I - guardar a arma ou equipamento com o devido cuidado, evitando que fique ao alcance de terceiros, principalmente crianças e adolescentes, ou pessoa com deficiência mental;
II - comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer alterações no armamento ou equipamento;
Parágrafo único. A responsabilidade pelo uso, guarda e manutenção de equipamento ou armamento é do servidor Guarda Municipal, obrigando-se a repará-lo nos casos de danos.
Art. 10 Diante da ocorrência de extravio, furto ou roubo de material bélico, deverá o agente Guarda Municipal lavrar o Boletim de Ocorrência e enviar, imediatamente, uma cópia deste documento para o Comando da Guarda Municipal, para as devidas providências e informação do fato aos órgãos competentes.
Art. 11 O extravio, furto ou roubo de arma de fogo, acessório ou munição sob responsabilidade do servidor, deverá ensejar, pela Unidade detentora, a instauração de procedimento administrativo para apuração das circunstâncias, e eventuais responsabilidades.
Art. 12 O Servidor Público detentor usuário de arma de fogo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal é o responsável pela manutenção de primeiro escalão e conservação, responsabilizando-se por sua guarda.
Art. 13 O Guarda Municipal detentor-usuário de arma de fogo de propriedade da Prefeitura Municipal deverá comunicar à autoridade expedidora da cautela pessoal, de imediato, o extravio, furto ou roubo dos documentos relativos ao armamento que tenha sob sua responsabilidade, bem como sua recuperação.
Art. 14 Armamentos e equipamentos não letais e acessórios deverão ser acautelados diariamente, no início de cada escala de serviço, e devolvidos ao seu término ao setor responsável por sua guarda e controle.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO E DA CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CAUTELA DO ARMAMENTO

Art. 15 A não concessão e a suspensão da autorização para o porte de arma de fogo poderão ocorrer, por ato do Comandante da Guarda Municipal, nas seguintes circunstâncias:
I - não preenchimento de quaisquer dos requisitos exigidos pela legislação referida no art. 1º deste Decreto;
II - submissão a processo disciplinar e/ou criminal que envolvam o uso do armamento em desacordo com as determinações legais ou regimentares, que exija medida de suspensão preventiva;
III - condenação criminal pela prática de infração penal, ou punição disciplinar, cuja natureza, pelos reflexos nos valores e princípios institucionais, acarrete repercussões graves na Administração Pública Municipal;
IV - utilização do armamento para fins particulares;
V - inobservância das cautelas necessárias para impedir que terceiros se apoderem de arma de fogo que esteja sob a posse e guarda do agente;
VI - disparo de arma de fogo por imprudência e/ou negligência, e/ou porte de armamento, em serviço e/ou de folga, sob o efeito de álcool ou de qualquer substância entorpecente e/ou que determine dependência física e/ou psíquica;
VII - ordem judicial.
§ 1º Procedida a não concessão e/ou a suspensão da autorização para o porte de arma de fogo, deverá o Comando da Guarda Municipal informar imediatamente o Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
§ 2º Nos casos de suspensão, deverá o Comandante da Guarda Municipal recolher a autorização para o porte de arma de fogo e providenciar a descautela do armamento.
§ 3º Cessada a causa impeditiva e adotadas as providências exigíveis, o Comandante da Guarda Municipal restabelecerá o direito ao porte, mediante a restituição da cautela do armamento ao servidor, e imediata informação ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 16 A autorização de Porte de Arma de Fogo poderá ser imediatamente suspensa, *ex officio*, diante de qualquer condição abaixo:
I - laudo da Junta Médica que contenha restrição ou proibição relativa ao porte e/ou emprego de armamento;
II - atestado médico ou laudo pericial com diagnóstico na categoria "F" da Classificação internacional de Doenças (ClD-10) e suas subespécies;
III - disparo de arma de fogo por imprudência ou negligência;
IV - porte de armamento, em serviço ou de folga, sob o efeito de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;
V - ordem judicial;
VI - imposição de medida judicial restritiva de liberdade;
VII - prática de violência, em serviço ou em razão dele, salvo a legítima defesa;
VIII - afastamento do serviço pelos seguintes motivos:
a) cumprimento de pena de suspensão;
b) licença para tratar de interesses particulares;
c) licença para concorrer a cargo eletivo.
§ 1º Caberá ao Comandante da Guarda Municipal, em razão dos dispositivos previstos nos incisos deste artigo, providenciar o recolhimento imediato do armamento cautelado ao Guarda Municipal.
§ 2º Poderá ser preventivamente impedido de utilizar o armamento o integrante da Guarda Municipal cuja conduta for considerada inadequada, mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Municipal ao Comando.
§ 3º Aplica-se o disposto nesse capítulo ao servidor que esteja portando o armamento em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual ou motor, bem como por determinação judicial, restrição médica ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente, nos termos do conforme parágrafo único, do artigo 16, da Lei nº 13.022/2004 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).
§ 4º Poderá sofrer suspensão da posse ou restrição do porte de arma de fogo, de forma preventiva, o agente Guarda Municipal que se envolver em prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 22, I e § 20, da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou desobediência, conforme o caso.
§ 5º Não haverá suspensão de porte de arma em virtude da expedição de atestado ou laudo pericial decorrente de participação em confronto armado, cujo afastamento não ultrapasse o período de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, à exceção dos casos em que haja manifestação expressa de médico ou perícia oficial do Município.
§ 6º Cessados os motivos impeditivos, a cautela do armamento será restituída ao Guarda Municipal.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE CONDUTA COM O ARMAMENTO

Art. 17 O guarda municipal, ao portar arma de fogo, deverá atender às seguintes prescrições:
I - quando de serviço com arma da Corporação, observar os limites e regras quanto ao porte de arma de fogo, contidas nas normas estabelecidas em convênio com a Polícia Federal, portar obrigatoriamente a carteira de identidade funcional e o certificado de registro de arma de fogo;
II- quando de folga com arma da Corporação, observar os limites e regras quanto ao porte de arma de fogo contidas nas normas estabelecidas em convênio com a Polícia Federal, portar obrigatoriamente a carteira de identidade funcional, e o certificado de registro de arma de fogo.
Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses que trata este artigo, o Guarda Municipal deverá utilizar somente munições originais fornecidas pela Guarda Municipal de Sapucaia do Sul e, ao portar arma de fogo deverá agir em conformidade com as normas legais, bem como adotar as regras de segurança quanto ao uso, manejo e guarda do armamento, devendo utilizá-lo com zelo e responsabilidade.
Art. 18 Em caso de extravio, furto ou roubo da arma de fogo institucional, das munições, do registro da arma (SINARM) ou da carteira de identificação funcional, deverá o Servidor Guarda Municipal comunicar imediatamente a unidade Policial mais próxima e encaminhar o Boletim de Ocorrência, junto com relatório circunstanciado à chefia imediata, para as devidas providências.

Art. 19 Sempre que figurar como envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas, deverá o Servidor Guarda Municipal apresentar relatório circunstanciado ao Comando da Guarda Municipal, para justificar o motivo da utilização da arma, e este deverá encaminhará à Corregedoria da Guarda Municipal para devida apuração e imediatamente informar o Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 20 O porte de arma de fogo, quando devidamente habilitado no período de folga, será sempre não ostensivo, de maneira discreta e velada, devendo o Guarda Municipal, quando estiver portando arma de fogo em local onde haja aglomeração de pessoas, em virtude de evento de qualquer natureza, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes, agências bancárias ou outros locais, identificar-se à autoridade policial ou ao responsável pela segurança do local ou evento, informando estar armado e sobre os dados do armamento.
Art. 21 É vedado ao Guarda Municipal portar arma de fogo, em serviço ou de folga, sob o efeito de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, devendo, em tais circunstâncias, como pronta intervenção para preservar a disciplina e o decoro da Corporação, ter apreendidos o armamento e a respectiva autorização para o porte.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22 O integrante da guarda Municipal, a quem for concedido porte de arma, deverá ser submetido, periodicamente a teste de capacidade psicológica, conforme previsão legal.
Art. 23 O Comandante da Guarda Municipal será responsável pelo controle dos laudos de aptidão psicológica, que devem ser realizados por psicólogo credenciado pelo Departamento da Polícia Federal, nos termos do Decreto nº 9.847/2019, e Instrução Normativa nº 201-dg/pf, de 9 de julho de 2021, podendo:
I - solicitar laudos;
II - adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos antes do respectivo vencimento;
III - determinar a apresentação do efetivo, nos locais designados, para a realização dos testes psicológicos.
§ 1º Cabe ao Comando da Guarda Municipal e/ou à Corregedoria da Guarda Municipal, a qualquer tempo, a solicitação da realização de exames psicológicos.
§ 2º Após receber relatório que envolva disparo de arma de fogo, deverão os órgãos referidos no parágrafo anterior avaliar o caso e, entendendo pertinente, solicitar a realização de novos testes de capacitação psicológica do servidor envolvido.
Art. 24 É obrigatório o uso de colete balístico ao efetivo da carreira de Guarda Municipal de Sapucaia do Sul, quando em serviço.
Art. 25 Todos os integrantes da Guarda Municipal são responsáveis pelo fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 26 Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, após manifestação do Comandante da Guarda Municipal, da Corregedoria da Guarda Municipal e do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 27 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Sapucaia do Sul, em 10 de dezembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:019D13AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
AVISO DE COTAÇÃO

Considerando as Justificativas e especificações a respeito de **Aquisição de** 1**1 Exames admissionais no período do dia 7 e 8 de Janeiro de 2025** para Câmara de Vereadores**,** que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, pedimos a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis.
Os interessados devem enviar suas cotações até às**17:30 do dia 18/12/2024**. Para obter mais informações de especificações ou solicitar esclarecimentos adicionais, entre em contato por e-mail (orcamento@camarataquara.rs.gov.br), telefone (51) 3542-1607, ou WhatsApp (51) 3541-1651.

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
Abner Dietrich Klein
Código Identificador:71A02DB7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2024

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2024

Processo nº: 9988/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Concorrência
Critério de julgamento: Menor preço
Modo de Execução: Serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva da mão de obra
Forma: Eletrônica / **Modo de Disputa:** Aberto
Licitação Ampla Concorrência
Data e Hora da abertura da sessão: 20 de janeiro de 2025, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:

Altera-se o descritivo do lote, passando a vigorar conforme descritos no arquivo “LOTE RETIFICADO002”.

Altera-se o Termo de Referência, passando a vigorar a redação conforme o arquivo “TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO002”.

Alteram-se as planilhas custos, passado a valer o arquivo “PLANILHA RETIFICADA 002”.

Altera-se o Edital, em todo o item 7. DA HABILITAÇÃO, passando a vigorar somente a redação do arquivo “TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO002” no item 04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO, subitem 4.15.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 13 de dezembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:1F218B45

SECRETARIA DE SAÚDE
COTAÇÃO PEDIDO 2024/5511

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido 2024/5511

Cotação para locação de imóvel na área central do município de Taquara para instalação do Residencial Terapêutico, afim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 18/12/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: saude03@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9329
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Lidiane da Silva Dama
Código Identificador:839B465E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Editais de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados para Formação de cadastro reserva nºs. 16, 17, 18 e 19/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para as funções de **SERVENTE** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **ZELADOR e OPERÁRIO** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e serviços Urbanos, **MOTORISTA e OPERADOR DE MAQUINAS,** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e serviços Urbanos e para **MOTORISTA** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização dos Processos Seletivos Simplificados, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Tereza carvalho de Noronha, nº. 225, nos dias **16 à 20 de dezembro de 2024**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. Os Editais de Abertura serão divulgados na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:99CF952D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 195/2024 por Dispensa de Licitação 117/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **195/2024** e ratifico a dispensa de licitação nº **117/2024**, para a contratação da empresa CICERO JOHANN 00561417008 – CNPJ 31.145.283/0001-93 para aquisição de materiais e mão de obra para conserto de portões e outros itens nas escolas municipais.

Tenente Portela, 13 de dezembro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:0C910391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada:M.D. Serviços Construções Ltda ME.
Objeto O prazo de vigência deste contrato, conforme estipulado na cláusula sexta, é prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 12 de dezembro de 2024 e término em 26 de janeiro de 2025. A prorrogação se justifica pela data de liberação da ordem de início da obra, concedendo assim este prazo para execução da obra da passarela Santa Rita 02 e finalização dos processos administrativos e pagamentos.
Vigência:26 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE GROSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:D3A1EE96

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada:M.D. Serviços Construções Ltda ME.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor por aumento de quantitativo ao contrato de prestação de serviços de engenharia nº 051/2024, pois constatou-se que além dos serviços

contratados no âmbito do procedimento licitatório se fez necessário alterações quantitativas, conforme justificativa da Contratada com anuência do Engenheiro Civil Sr. Israel da Costa do Amaral. Deste modo, fica acrescido o valor de R$ 3.012,72 (três mil e doze reais e setenta e dois centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha orçamentária e memória de cálculo que constitui anexo no processo administrativo n°7654/2024.

Vigência:06 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE GROSS
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:19D4C62E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA GB Nº 326, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 855/2000, Art. 163,**DETERMINA**a instauração de**PROCESSO DE SINDICÂNCIA**para apurar os fatos relatados no Processo nº 6894/2024.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância, Lei nº 855/2000, Art. 159;
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, com base na Lei Municipal n° 855/2000, Art. 163, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 6894/2024, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. de Educação e Cultura	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. de Administração e Planejamento	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. de Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 10 (dez) dias, art. 164, Lei Municipal n° 855/00, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

PEDRO HENRIQUE GROSS
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:22AFC44F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Mauss Treinamentos em Gestão LTDA.
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula 8º, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2025.Justifica-se a prorrogação visto que a empresa vem prestando o serviço de maneira satisfatória.
Vigência:13 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE GROSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:1F9CE1BC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101 À 121/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 101/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa 40.524.583 LUCAS NOBRE MENEZES, inscrita no CNPJ sob nº 40.524.583/0001-74, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 16.995,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 102/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.755.673/0001-33, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 11.715,00 (onze mil e setecentos e quinze reais). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 103/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.125.895/0001-63, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024
Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 104/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.881.602/0001-61, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de

acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 4.574,50 (quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 105/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.188.256/0001-14, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 172.960,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 106/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 11.665,25 (onze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 107/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.079.804/0001-04, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 108/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa JP INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.525.598/0001-97, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 109/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.322.621/0001-73, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 110/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.528.262/0001-23, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 7.445,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 111/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa JP CAVEDON SOARES, inscrita no CNPJ sob nº 00.528.262/0001-23, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 7.445,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 112/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa 48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 48.400.615/0001-31, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 124.612,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e doze reais). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 113/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.147/0001-39, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 47.648,50 (quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 114/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.044.418/0001-03, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 115/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.215.901/0001-17, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 15.747,00 (quinze mil e setecentos e quarenta e sete reais). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 116/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ELEVATE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.996.455/0001-02, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 17.644,80 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 117/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ILVO AUGUSTIN, inscrita no CNPJ sob nº 09.211.283/0001-95, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 6.633,15 (seis mil e seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 118/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob 09.110.229/0001-53, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 50.656,04 (cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 119/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob 15.153.524/0001-90, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 8.180,00 (oito mil e cento e oitenta reais). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 120/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob 87.174.991/0001-07, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 40.480,00 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 121/2024, datada em 25 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa JONATHAN AFONSO DO PRADO, inscrita no CNPJ sob 32.040.295/0001-16, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 17.590,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa reais). Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:EFD0FB25

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: PROATIVA SAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE LTDA.
CNPJ/CPF: 07.656.276/0001-71.
Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TÉCNICOS DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DOS ESFs, EAPs E PLANTÃO.
Valor: R$ 112.163,53 (cento e doze mil, cento e senta e três reais e cinquenta e três centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

MARTA ANA KOHN HETTWER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:83788518

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: PROATIVA SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE LTDA.
CNPJ/CPF: 07.656.276/0001-71.
Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa na area da saúde para fornecimento dos profissionais (técnicos de enfermagem) para atender as necessidades dos serviços de saúde, manutenção nos serviços dos ESFS, EAPS e plantão.
Valor: R$ 112.163,53 (cento e doze mil, cento e senta e três reais e cinquenta
e três centavos).
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, com início na data de 13 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 12 de maio de 2025.
Data de Emissão: 13 de novembro de 2024.

MARTA ANA KOHN HETTWER
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:EA96F16A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de cartões de gestão de despesas. Valor estimado da contratação R$18.000,00 (Dezoito mil reais). **Dispensa de Licitação n° 65/2024**.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:0A4A0B38

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024 (aquisição de bombonas de água 20 litros e cascos para Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades de Saúde e Setor Administrativo da Secretaria de Saúde e demais Secretarias desta Prefeitura). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 6.000 un, valor unitário: R$ 16,40, – Lote 02, Quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 16,40, – Lote 03, Quantidade: 1.350 un, valor unitário: R$ 17,65.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:04965B55

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 198/2024

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico n° 147/2024, que tem por objeto a **aquisição de material hospitalar e ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município**, **ALTERANDO** informações no Anexo I do Edital e **DESIGNANDO** nova data para o certame.: às 14h do dia 02/01/2025. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 02/01/2025 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1043EEA3

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 199/2024

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico n° 196/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, contêiner sanitário, contêiner equipado com chuveiro e lavatórios portáteis para atender os diversos eventos realizados pelo Município, ALTERANDO** a data para o certame: às 14h do dia 02/01/2025. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 02/01/2025 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 196/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:096BCB9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 265/2024

CONCEDE onze (11) dias de férias regulamentares à servidora ELOÍSE MARIA ZANATTA, COORDENADORA DE SETOR, Padrão “CC5”.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.198/2024, de 10 de dezembro de 2024, **CONCEDE** onze (11) dias de férias regulamentares à servidora **ELOÍSE MARIA ZANATTA, COORDENADORA DE SETOR**, Padrão "CC5", referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024, a partir do dia 16 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:DE17C6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 266/2024

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à empregada JANICE HILGA MARKMANN, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.092/2024, de 14 de novembro de 2024, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à empregada **JANICE HILGA MARKMANN, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2022 a 17/08/2023, a partir do dia 18 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8C9349F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.314/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FIXA Turno Único nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º – Fixa **Turno Único** nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, no horário das 7h às 13h, em todas as repartições públicas municipais, excetuando-se apenas os serviços considerados essenciais.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:96B7E702

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de diárias e horas máquina. **Abertura das propostas:** às 14:50h do dia 20 de janeiro de 2025. **Horário da disputa:** às 15h do dia 20 de janeiro de 2025. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:F9E9CD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra no sistema de iluminação pública municipal. **Abertura das propostas:** às 14:50h do dia 21 de janeiro de 2025. **Horário da disputa:** às 15h do dia 21 de janeiro de 2025. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.
FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:18379791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 EXCLUSIVA E COM RESERVA DE COTA PARA AS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para uso das secretarias municipais. **Abertura das propostas:** às 14h50min do dia 23 de janeiro de 2025. **Horário da disputa:** às 15h do dia 23 de janeiro de 2025. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:432E35B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 13/2024. **Objeto**: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de pavimentação de diversas ruas do município de Três Cachoeiras. **Abertura das propostas:** às 14h50min do dia 22 de janeiro de 2025. **Horário da disputa:** às 15 h do dia 22 de janeiro de 2025. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso a Concorrência Eletrônica estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:BA6A6BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 474/2024, cujo objeto é a contratação da empresa **VDR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS**, para prestação do serviço de consultoria e assessoria na elaboração de relatórios de prestação de contas de 04 (quatro) instrumentos de repasse, em conformidade com a legislação vinculada e pertinente, no valor total de **R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), prazo de execução 60 (sessenta) dias, com base no Inc. II, Art. 75, Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 13 de dezembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:6EDF5333

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.627/2024

DECRETO Nº 3.627, 13 de dezembro 2024.

Altera o Decreto nº 3.620, de 10 de dezembro de 2024, que fixa o calendário de inscrição, matrícula e rematrícula para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o memorando nº 10.599/2024 e

CONSIDERANDO as informações constantes no despacho 8 do Memorando nº 10.599/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 3.620, de 10 de dezembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A rematrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e dos Cursos Técnico é assegurada ao aluno desde que haja confirmação pelo responsável legal ou pelo próprio educando, quando maior de idade, diretamente no estabelecimento de ensino nas datas indicadas no artigo 1º, deste Decreto. (NR)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de dezembro de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:402D2470

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
OBJETO: **Aquisição de medicamento para munícipe.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **542/2024** – Requisição nº 1276/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 296/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **16 de dezembro de 2024 ao dia 18 de dezembro de 2024, das 8h às 14h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AA4BFB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processos 1Doc n° 1.433/2024 e n° 1.752/2024
Processo Administrativo nº 92/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 21/2024
Contrato n° 259/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ASM CONSTRUTORA LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA A REEDIÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO (EMEM) JOZUÉ MACHADO DOS SANTOS, LOCALIZADA NA AVENIDA BENTO GONÇALVES, 1386, BAIRRO PORTO BATISTA, TRIUNFO/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 259/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de dezembro de 2024 com previsão de encerramento em 14 de janeiro de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela fiscal do contrato através do documento anexo ao Memorando 1Doc n° 10.674/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:746AC9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITOR CARDÍACO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ESTALEIRO, OLARIA E PORTO BATISTA.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 03 de janeiro de 2025, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A7E1134A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a ornamentação/decoração com fornecimento de materiais para o evento de transição governamental, que ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2025, às 10h, na Orla dos Plátanos, sito à Rua General Flores da Cunha, no Centro Histórico de Triunfo/RS.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **543/2024** – Requisição nº 1308/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 297/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **16 de dezembro de 2024 ao dia 18 de dezembro de 2024, das 8h às 14h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:74319502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 02/2024 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte **CHAMADA PÚBLICA N.° 02/2024**, às **9h do dia 22 de janeiro de 2025**, que visa a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para fornecimento de alimentação escolar. Tudo em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/42833-chamada-publica-022024-generos-alimenticios

Tuparendi, 11 de dezembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:668D3A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 207/2024

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **RBS TV SANTA ROSA LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa de televisão para prestação de serviços de veiculação de publicidade de Natal, mediante inserção de vídeos em sua programação.

Valor Total: §1º O valor total de R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
§2º O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

Vigência: A vigência do presente contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024, e se extinguirá com o cumprimento de todas as obrigações contratadas.

Tuparendi (RS), 13 de dezembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:5F159C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRAS.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **contratante**, e de outra parte, a empresa **Geolac Geologia e Meio Ambiente Ltda,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 91.053.736/0001-83, com sede na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 668, centro, no município de Três de Maio (RS), e-mail: geolac@geolac.com.br ; telefone 55 3535-8557, neste ato representada por seu sócio e Geólogo Leonardo Cassol Tomasi, inscrito no CPF sob o nº 011.911.720-74, residente e domiciliado em Rua Santo Antônio nº 320, bairro São Francisco, em Três de Maio (RS), CEP 98910-000, adiante denominada **contratada** de acordo com a Lei nº 14133/2024 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/06/2025, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 13 de dezembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:9F0D0598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024, DE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS).

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **contratante**, e de outra parte, a empresa **Industrias Avitech Ltda,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.118.706/0001-90, com sede na Rua Ayrton Senna nº 190, Bairro Kasper, centro, no município de Maravilha (SC), e-mail: avitechindustria@gmail.com ; telefone 49 9 9150-6430, neste ato representada por Jian Ricardo Uebel D'Agostini, inscrito no CPF sob o nº 091 349 839 45, adiante denominada Contratada de acordo com a Lei nº 14133/2024 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/06/2025, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 13 de dezembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

INDUSTRIAS AVITECH LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E4966812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024, DE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS).

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **contratante**, e de outra parte, a empresa **Manjato Tratores Ltda,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.492.308/0001-00, com sede na Avenida do Comércio nº 1496, no município de Santo Augusto (RS) CEP 98590-000, e-mail: majato.rs@gmail.com ; telefone 55 3781-1131, neste ato representada pelo procurador Eduardo Weiler Schmitz, inscrito no CPF sob o nº 012.591.600-09, adiante denominada Contratada de acordo com a Lei nº 14133/2024 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 30/06/2025, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 13 de dezembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

MANJATO TRATORES LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:01EC89F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE REGULA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS NO MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS).

O Município de Tuparendi (RS), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, residente e domiciliado nesta cidade, e **Borba, Pause & Perin – Advogados,** sociedade civil de consultoria aos Municípios, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, representada por seus diretores, ARMANDO MOUTINHO PERIN, brasileiro, advogado, OAB nº 41.960, e JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE, brasileiro, advogado, OAB nº47.013, residentes em Porto Alegre, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços, mediante a seguinte cláusula:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado em 180 dias até 30 de junho de 2025.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 13 de dezembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ARMANDO MOUTINHO PERIN
Diretor

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE
Diretor

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:EC5242AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2024 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL PARA FINS DE REFORMULAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

O Município de Tuparendi (RS), pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, residente e domiciliado nesta cidade, e **Athena Consultoria Atuarial Ltda,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.531.195/0001-57, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 111, 11º andar, bairro Auxiliadora, no município de Porto Alegre (RS), neste ato representada por sua sócia administradora, Michele de Mattos Dall'Agnol, inscrita no CPF sob nº 837.360.850-87, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços, mediante a seguinte cláusula:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato é prorrogado em 180 dias até 30 de junho de 2025.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 13 de dezembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:82F457C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.973, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.095, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
26.0782.0010 – 2,130 – Aquisição de Combustível, Lubrificantes, Pneus e Outros
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 176) R$ 187.500,00
Recurso: 0700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Complemento de Recurso Vinculado: 3110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 187.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2024, de acordo com o art. 43 da Lei n.° 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:61C7928E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.974, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2024, na forma dos anexos do presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente por órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único: A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretara ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada a ajustar a Programação financeira, em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos, desde que não comprometam a obtenção do superávit primário previsto para o exercício, conforme estabelecido na LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec.de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:96CE8F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS AO RPPS DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **Referência Gestão e Risco Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1151 – Sala 1611 - Bairro Menino Deus - Porto Alegre - RS, CEP 90150-005, inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por João Carlos Ennes da Silva, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 676.166.230-34, portador da cédula de identidade SSP/RS n° 6041191311, residente e domiciliado na Rua Tocantins n° 1120, Casa 76, Bairro Agronomia, Porto Alegre (RS), CEP 91.540-420, adiante denominada CONTRATADA**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: §1º Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula sexta do contrato original, para vigorar até **31 de dezembro de 2025.**

§2º Fica incluso na cláusula segunda, parágrafo primeiro, o serviço de suporte na elaboração dos relatórios semestrais conforme dispositivos do artigo 129 da portaria nº 1.467/2022, Controle de gestão de recursos versus política de investimentos e suporte anual no relatório de governança TCE.

§3º Considerando os serviços inclusos, bem como o reajuste no valor do contrato com base no INPC do período, conforme cláusula quarta, parágrafo terceiro do contrato, o valor atualizado do contrato passa a ser de R$787,76 (setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 12 de dezembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Referência Gestão e Risco Ltda

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:586FA29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº0111/2024

CONTRATO Nº0111/2024
OBJETIVO: *Contratação de empresa para execução da* reforma e pintura UBS*, a serem executados em regime de empreitada por preço global.* **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. Contratado: **N.FELTEN,** inscrita no CNPJ sob n°25.371.621/0007-02. **Valor**: valor de R$61.774,73 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos). **Prazo**: O termo inicial do contrato será a contar da ordem de inicio, pelo prazo 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período. Vale Verde, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:33E97272

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº0110/2024

CONTRATO Nº0110/2024
OBJETIVO: objeto do presente a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços destinação dos resíduos da enchente até o aterro de Minas do Leão/RS. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. Contratado: CRVR-RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.505.185/0001-84. **Valor**: De ate 300 toneladas, valor R$128,00 tonelada, totalizando valor de R$ R$38.400,00.. **Prazo** O prazo de vigência da contratação 01 (um) ano, a partir da assinatura, qual seja, na forma do art. 74, VIII, da Lei n° 14.133/2021, até cessar a emergência/calamidade ou com a realização total do serviço, o que ocorrer antes.
Vale Verde, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E4427245

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a retificação do Edital do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, nº 07/2024 para o cargo de **Contador e Mecânico**. Inscrições dos processos serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, em Vale Verde/RS, nos dias 23 e 24 de dezembro de 2024, nos seguintes horários dia 23 de dezembro de 2024: Manhã: das 08 às 12 horas; Tarde: das 13 horas às 16 horas, e dia 24 de dezembro de 2024: Manhã: das 08 às 12 horas. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9172, pelo e-mail administracao@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde/RS, em 13 de dezembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:CF458CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, NOTIFICA a NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2024/14918 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2023, conforme Ofício nº 016/2024. Secretaria Municipal de Administração de Venâncio Aires em 13/12/2024.

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0DB5FC1C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 67/2024, como previsto no Artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de cachê artístico para o Evento Música na Praça que acontecerá dia 22 de dezembro do corrente ano a realizar-se na Travessa São Sebastião Mártir. Credor: ANDERSON ELIAS RUWER. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/12/2024.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

CARTA CONTRATO Nº 8574/2024
CARTA CONTRATO Nº 8574/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ANDERSON ELIAS RUWER, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 67/2024. Objeto: Contratação de cachê artístico para o Evento Música na Praça que acontecerá dia 22 de dezembro do corrente ano a realizar-se na Travessa São Sebastião Mártir. Dotação Orçamentária: 2024/1425 - 12.01.13.392.0025.2085 – Realização de Projetos e Eventos Culturais. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data: 13/12/2024.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FA4F2E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública conjunta que avaliara o Projeto de Lei Complementar 004/2024 e após o Projeto de Lei Complementar 005/2024 com as seguintes ementas:
PLC 004/2024, " Altera dispositivos da Lei complementar n° 68 de 28 fevereiro de 2014, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Xangri-Lá, cria a Autarquia Municipal PREV-XANGRI-LÁ e dá outras providências";
PLC 005/2024, "Dispõe sobre alteração dos artigos 21, 21-A e 23 da Lei Complementar n° 068/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que trata do Plano de Armotização para equacionamento do déficit atuarial preestabelecido ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá, e dá outras providências".

A participação de toda comunidade é importante . Será no dia 19/12/2024 às 14:00, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito na R. Rio Douradinho , 1385, na cidade de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá/RS, 12 de dezembro de 2024.

TAMARA DOS SANTOS
Diretora Legislativa

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:269C1A69

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 04/2024

CONTRATO 04/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XAN-GRI-LÁ E BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – ME.**
OBJETO	Contratação de serviço de avaliação atuarial do grupo de segurados do PREV-XANGRI-LÁ, para o exercício de 2025, bem como serviço de Assessoria relativo à matéria atuarial.
VALOR	R$10.000,00 (dez mil reais)
DATA	Início da vigência 06/01/2025
DOTAÇÃO	10 – PREV XANGRI-LÁ 2086 - 33.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais
AMPARO LEGAL	Processo administrativo nº 140.886/2024. Dispensa de licitação, conforme inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.
DATA ASSINATURA	13/12/2024

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:88E2E1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.150 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.150 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.296, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017 QUE INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, NO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.643 DE 07/12/2020 E Nº 2.028 DE 05/03/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto da Lei Municipal Nº 2.296 de 13 de setembro de 2017, que implanta no Município de Ametista do Sul/RS, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sobre os produtos de origem animal.

D E C R E T A:

REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, instituído pela Lei Municipal Nº 2.296 de 13 de setembro de 2017, seguirá as normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, preparados, transformados, manipulados, fracionados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito em todo o território do Município de Ametista do Sul - RS, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-RS ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM obedecerá a estas normas, em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população sob o ponto de vista industrial e sanitário, destinando-se a preservar a identidade, inocuidade, a qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 4º. O SIM fica responsável pelas seguintes ações:
I – Classificação do estabelecimento;
II – Verificar e cobrar as devidas condições e exigências para registro;
III – Verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
IV – Verificar se há captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento, bem como verificar se há captação, distribuição e tratamento das águas residuais e dejetos;
V – A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI – A inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII – Verificar a padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VIII – Verificar se há rotulagem e se tais processos tecnológicos dos produtos de origem animal atendem a legislação específica;
IX – Emitir a solicitação oficial de análises (SOA) aos laboratórios, de acordo com a orientação do Coordenador do SIM, para a realização de análises tecnológicos, físico- químicos e microbiológicos de água e de produtos de origem animal;
X – Fiscalizar o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas;
XI – Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XII – Emitir certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XIII – A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
XIV – Verificar e fiscalizar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas, destinados à alimentação humana;
XV – Análise e aprovação de projetos e plantas para registro;
XVI – Autorizar e liberar as reformas e ampliações dos estabelecimentos registrados ou que venham a se registrar no SIM;
XVII – Fiscalização e execução de autos de infração;
XVIII – Coibir o abate clandestino de animais (bovinos, bubalinos, suínos, caprinos, ovinos e aves), o processamento clandestino de leite, mel, ovos, pescado e seus derivados, e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos, conforme descrito no Art. 6 deste Decreto.
XVIX – Promover ações de educação sanitária no município;
XVX – Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal não previstos neste decreto;

§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Ametista do Sul - RS, ficará a cargo do coordenador Médico Veterinário devidamente habilitado do Serviço de Inspeção Municipal que deverá fazer cumprir estas normas; e implantar novas, desde que por meio de dispositivos legais que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos.

§ 2º Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade, previstos pela aprovação e concessão de registro prévio ao SIM que isenta os estabelecimentos de qualquer outra fiscalização sanitária, federal, estadual ou municipal.

§ 3º. Para execução de suas atividades, a equipe técnica do S.I.M. e o Coordenador do S.I.M têm autorização para conduzir veículo oficial em toda a Região Sul do Brasil.

§ 4º. É dever do Responsável Técnico (RT) do estabelecimento registrado, entre outros, comparecer e responder às convocações oficiais dos órgãos públicos fiscalizadores de atuação da empresa na qual exerce as suas funções, leia-se Serviço de Inspeção Municipal – SIM, bem como acatar as decisões oriundas dos mesmos, conforme Art. 26 – I da Resolução nº 722, de 16 de agosto de 2002 do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

Art. 5º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo S.I.M. deverá ser instalada de forma permanente ou periódica, de acordo com a classificação do estabelecimento.

§ 1º. A inspeção permanente será instalada obrigatoriamente em estabelecimentos que realizem operações que envolvam o abate das diferentes espécies animais;

§ 2º. O Serviço de Inspeção determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja obrigatória, podendo, para tanto, ser celebrado convênio entre a Prefeitura Municipal e o empreendedor com a finalidade deste subsidiar horas extras e auxiliares, conforme normatização específica;

§ 3º. A inspeção periódica nos demais estabelecimentos terá variação conforme a demanda de produção, depois de instalada a Inspeção Municipal. Nos estabelecimentos que processam carnes (exceto abate), leite e pescado a periodicidade será no mínimo quinzenal. Nos estabelecimentos que processam mel e ovos a periodicidade será no mínimo mensal.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais (bovinos, bubalinos, suínos, caprinos, ovinos e aves), o processamento clandestino de leite, mel, ovos, pescado e seus derivados, e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

Parágrafo Único - Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art. 7º. É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal que não esteja previamente registrado, na forma desta lei.

Art. 8º. A inspeção a que se refere, são privativas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Ametista do Sul RS, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º. O SIM deve dispor de pessoal técnico de nível superior para os cargos de coordenador do SIM e Fiscal municipal agropecuário (FMA) (Medicina veterinária) e médio (Auxiliar de Inspeção), em número adequado à realização de inspeção sanitária "*ante e post-mortem*" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente, bem como quando possível auxiliar (es) administrativo (s) para consecução dos trâmites burocráticos.

§ 1º. Sempre que possível a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

§ 2º. O SIM deve armazenar documentos que comprovem quaisquer reuniões técnicas ou administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal,

§ 3º. O SIM quando registrar o estabelecimento/agroindústria e seus memoriais descritivos de produtos e rótulos, estes serão registrados no Protocolo do SIM, os quais receberão um número de protocolo. Após a avaliação e verificação desses documentos o SIM emitirá um ofício em forma de resposta, devendo este também ser protocolado:
a) Sempre após o SIM analisar plantas, sejam elas de construção, ampliação ou reformas, referentes a fluxo de produtos, ou seja, itens que forem da alçada do profissional do SIM, o mesmo deverá na própria planta escrever “Aprovado ou Reprovado” juntamente com seu “visto e data” conforme modelo abaixo;

Data ___ / ___ / ___
Verificador _____
SIM – Serviço de Inspeção Municipal

b) Do mesmo modo, após análise, os memoriais descritivos de produtos e rótulos e demais documentos solicitados no artigo 17 deste Decreto, deverão receber o “visto e a data” conforme modelo acima;

c) Demais documentos recebidos da empresa, não haverá necessidade de
serem protocolados pelo SIM, contudo, deverão receber o “visto e a data”.

d) Na falta do modelo informado na alínea “a”, assinar e datar.

§ 4º. A comunicação do SIM com o estabelecimento/agroindústria referente a demais atos que não os citados no §3º será sempre através de ofício numerado.

Art. 10. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.

Art. 11. O SIM deverá ter veículo, espaço físico e equipamentos disponíveis para a execução das atribuições e tarefas a serem exercidas por este órgão.

Art. 12. É da competência privativa do médico-veterinário, conforme dispõe o artigo 5° da Lei Federal n° 5.517/68, o exercício das seguintes atividades e funções:
I - A direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais de produtos de origem animal;
II - a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária.

CAPÍTULO III
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 13 - A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:

1 - Os de carnes e derivados; 2 - Os de leite e derivados;
3 - Os de pescado e derivados; 4 - Os de ovos e derivados;
5 - Os de produtos de abelhas e derivados; 6 – Os de armazenagem.

§ 1º - Os seguintes estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal 7.889, de 23.11.89, que se obrigam a obter registro junto ao SIM, classificam-se de acordo com o Decreto Nº 10.468 de 18/08/20 em:

I - **De carnes e derivados** – são classificados em:

a – **Abatedouro frigorífico**- estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição dos produtos comestíveis e não comestíveis.

b- **Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos** – estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, o acondicionamento, a rotulagem, armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

II - **De pescado e derivados**- são classificados em:

a **- Barco-fábrica** - embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

b - **Abatedouro frigorífico de pescado** – estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

c - **Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado** – estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

III - **De ovos e derivados**- são classificados em:

a – **Granja avícola** – estabelecimento destinado à produção, à ovoscópia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta ou comercialização para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

b – **Unidade de beneficiamento de ovos e derivados** – estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscópia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e de seus derivados.

IV- **De leite e derivados**- são classificados em:

a – **Granja leiteira** – estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

b – **Posto de refrigeração** –estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

c –**Unidade de beneficiamento de leite e derivados** - estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

d **– Queijaria** – estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento deleite e derivados.

V – **De produtos de abelhas e derivados** – são classificados em:

a – **Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas** – estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao condicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré- beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

VI - **De armazenagem** – são classificados em:

a – **Entreposto de produtos de origem animal** – estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

b – **Casa atacadista** – estabelecimento registrado no órgão regulador de saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

Parágrafo Único - Agroindústrias familiares de pequeno porte são os estabelecimentos agroindustriais com pequena escala de produção dirigidos diretamente por agricultor (es) familiar (es) com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, cuja produção abranja desde o preparo da matéria-prima até o acabamento do produto, seja realizada com o trabalho predominantemente manual e que agregue aos produtos características peculiares, por processos de transformação diferenciados que lhes confiram identidade, geralmente relacionados a aspectos geográficos e histórico- culturais locais ou regionais, sendo necessário o enquadramento familiar nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou outro programa que vier a substituí-lo, recebendo estes estabelecimentos, a juízo do S.I.M.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO DO PROJETO, OBTENÇÃO DO REGISTRO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E CANCELAMENTO DE REGISTRO

Art. 14. Nenhum estabelecimento a que se refere o artigo 13 pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal - SIM da secretaria da agricultura do município de Ametista do Sul - RS.

Parágrafo Único – O Título de Registro é o documento emitido pelo Coordenador do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Decreto.

Art. 15. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, estes números obedecerão a série própria e independente, fornecidos pelo SIM.

Art. 16. As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústrias e/ou no comércio deverão estar identificados por rótulos, carimbos, certificados de inspeção dos produtos e demais documentos julgados necessários pelo SIM.

§ 1.º Por ocasião da concessão do número de registro, será fornecido o respectivo Título de Registro no qual constará o nome da firma, localização do estabelecimento, classificação e outros elementos julgados necessários.

§ 2.º A renovação do registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM será realizada anualmente mediante pagamento da taxa e vistoria prévia do SIM.

Art. 17. Para obter o registro no serviço de inspeção será requerido ao Coordenador do SIM o pedido instruído pelos seguintes documentos em (2) duas vias:

I – Requerimento ao Prefeito Municipal, o qual através do órgão municipal responsável emitirá a certidão de localização ou alvará municipal de localização (anexo I);
II – Requerimento dirigido ao coordenador do SIM (anexo II);
III - Requerimento ao coordenador do SIM solicitando laudo de aprovação prévia do terreno caso necessário (anexo III);
IV - Dados do proprietário (anexo IV) e cópias dos documentos pessoais do proprietário e/ou responsável (RG e CPF);
V - Dados do estabelecimento (anexo V)
VI - Declaração de responsabilidade técnica (anexo VI) VII - Dados do responsável técnico (anexo VII);
VIII - Declaração para confecção e utilização de rotulagens (anexo IX);
IX - Licença do órgão de proteção ambiental ou protocolo do licenciamento ambiental ou isenção da mesma;
X - Planta de situação e localização, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
XI - Planta baixa de todos os prédios e pavimentos, preferencialmente em escala 1:100 ou 1:50.
XII - Planta de distribuição dos equipamentos (layout);
XIII - Plantas da fachada e cortes longitudinais e transversais;
XIV - Plantas hidrossanitários, com detalhes sobre rede de esgoto e abastecimento de água;
XV - Memorial econômico e sanitário da construção (anexo X);
XVI- Memorial descritivo da construção da atividade em questão (anexo XI); XVII - Fluxograma de produção da atividade em questão (anexo XII);
XVIII - Cópia do CNPJ ou bloco de produtor;
XIX - Cópia do contrato social quando necessário;
XX - Cópia de locação/arrendamento ou do registro do imóvel (caso o terreno ou prédio não seja próprio);

XXI – Atestado de saúde dos manipuladores;
XXII - Contrato de prestação de serviço para controle de pragas quando terceirizado/declaração do proprietário que optar por realizar o controle.
XXIII – Manual de Boas Práticas de Fabricação, conforme artigo 69 deste Decreto; XXIV – Laudo de Potabilidade da água, conforme artigo 20 deste Decreto;
XXV – Autorização de livre acesso assinado pelo proprietário (anexo XVI);

XXVI – Termo de responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas (anexo XVII);

§ 1º. Juntada a documentação para registro ao Coordenador do SIM, posteriormente deverá ser informada o início das atividades (anexo XV).

§ 2º. O Registro no S.I.M. somente será concedido aos estabelecimentos que atendam às exigências higiênico-sanitárias contidas neste Decreto e demais atos regulamentares.

§ 3º. No caso de indicação pelo SIM do estabelecimento em algum dos sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, tais como SUSAF/RS ou SISBI/POA, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do SIM., podendo pleitear retorno.

Art. 18. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM determinará a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou remodelação, tendo- se em vista o plano aprovado.

§1º. Qualquer ampliação, remodelação, reforma ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.
I – Em caso de ampliação ou reforma, o estabelecimento deverá apresentar ao SIM, um ofício de solicitação de aprovação, juntamente com todas as plantas atualizadas que contemplem a ampliação ou reforma do local.

§2º. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

I – Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.
II – Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados sob o mesmo número.

§3º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

I – Será cancelado o registro do estabelecimento que não realizar comércio municipal, estadual ou interestadual pelo período de um ano.
II – Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.

Art. 19. Quando ocorrer mudança de proprietário, administrador ou possuidor em estabelecimentos registrados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder as devidas transferências no âmbito do SIM.

§ 1º A alteração da razão social ou o cancelamento do Registro deverão ser encaminhados através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento e encaminhados ao Senhor Coordenador do SIM. Os processos de solicitação devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I – Requerimento ao Senhor Coordenador do SIM;
II – Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à empresa antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
III – Contrato social ou equivalente da nova empresa, registrado na Junta Comercial, no caso de pessoa jurídica ou inscrição estadual de micro produtor rural.
IV – Anexação do Título de Registro da empresa antecessora ou em sua falta, uma declaração de seu extravio;
V – Contrato ou Certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;

VI – Parecer Técnico de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo;
VII – Faculta-se a utilização da rotulagem da empresa antecessora, desde que devidamente autorizado pelo SIM, sob estrito controle e fiscalização local.

§ 2º. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da empresa antecessora.

§ 3 º. Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado, sem que concomitantemente seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro para a nova empresa:

I – No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM, esclarecendo os motivos da recusa.
II – As empresas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Decreto.
III – Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a empresa em nome da qual esteja registrado.
IV – No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o inciso primeiro, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, é cassado o registro do estabelecimento, o qual só será restabelecido depois de cumprida a exigência legal.
V – Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizados a transferência do registro, a nova empresa é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 20. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro, é obrigatória a apresentação prévia de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021 que

dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade do Ministério da Saúde ou outra publicação que venha a substituí-la.

Art. 21. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Decreto, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – autorizado o registro o material que deu início ao mesmo será arquivado no SIM.

CAPÍTULO V
OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 22. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I – Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Decreto;
II – Fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Municipal
- SIM, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado para o controle da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;
III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV - Manter registro diário de entrada de animais e matérias primas especificando procedência, quantidade, qualidade dos produtos fabricados, saída e destino.
V - Todo material fornecido pela firma ficará à disposição e responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal, sendo entregue a firma caso haja cancelamento do registro;
VI – Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento, bem como material adequado para os trabalhos do serviço de inspeção;
VII - avisar, com antecedência, da chegada de gado, e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela Inspeção Municipal;
VIII - fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas e produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidos para as dependências do SIM;

IX - Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado à Inspeção Municipal, para seu uso exclusivo;
X - Fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
XI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
XII - fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo da Inspeção Municipal, para análise de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;
XIII - manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;
XIV - recolher todas as taxas de inspeção sanitária e/ou abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente;
XV - Dar aviso com antecedência sobre a chegada ou recebimento de pescados.
XVI – Possuir profissional Responsável técnico, o qual deve responder, junto ao estabelecimento, pela manutenção da qualidade dos produtos registrados;
XVII - Possuir Manual de Boas Práticas de Fabricação, elaborado pelo Responsável técnico do estabelecimento, contemplando os Programas de Autocontrole definidos no Art. 69 deste Decreto.

Parágrafo único – fica obrigatório ao estabelecimento dar acesso livre as instalações do empreendimento ao responsável pela inspeção a hora que lhe for solicitado.

Art. 23. Cancelado o registro, o material pertencente ao Governo, inclusive de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos à Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 24. No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 25. A responsabilidade técnica e a supervisão são necessárias dependendo do risco de contaminação na produção do alimento. Os responsáveis técnicos devem ter conhecimento suficiente sobre as boas práticas de produção de alimentos para avaliarem e intervirem nos possíveis riscos e assegurar uma vigilância e controle eficazes.

Art. 26. Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente, em livros próprios e mapas, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos de laticínios, especificando quantidade, destino e outras que julgarem necessário.

§ 1.º Tratando-se de matéria-prima ou de produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção Municipal, deve ainda o estabelecimento anotar, a data de entrada, o número de guia de embarque ou certificado sanitário, quantidade e o número de registro do estabelecimento remetente.

§ 2.º Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer, a juízo do SIM, uma relação atualizada de fornecedores de matéria-prima, com os respectivos endereços, quantidade média dos fornecimentos e nome da propriedade rural.

§ 3.0 Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônios, destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

CAPÍTULO VI
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, sem as instalações e equipamentos que compreendem as dependências mínimas necessárias, maquinário e utensílios diversos, para a finalidade a que se destine, face à capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 28. Deve localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 29. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 30. Ter paredes lisas de material impermeável, de cor clara, permitindo uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 31. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais.

Art. 32. Os cantos entre paredes e pisos serão arredondados com o material de impermeabilização a juízo da inspeção.

Parágrafo único – é proibido o emprego de utensílios em geral (gamelas, bandejas, mesas, carros-tanques e outros) com angulosidade, frestas ou porosidades.

Art. 33. Possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção.

Art. 34. Dispor de dependência, e instalações mínimas para industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis, com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 35. Dispor de mesas com tampos de materiais resistentes e impermeáveis de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 36. Dispor de caixas, tanques, bandejas e demais recipientes construídos em material impermeável de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 37. Dispor de abastecimento de água potável clorada para atender suficientemente às necessidades de trabalho industrial e das dependências sanitárias, e quando for o caso, de instalações para tratamento de água.

§ 1º. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade estabelecido no art. 20 deste Decreto.

§ 2º. Poderá ser aceito o uso de águas de cisterna, desde que devidamente construída e higienizada com a mesma frequência dos reservatórios tradicionais, sempre atendendo aos requisitos estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e em atenção também à Resolução 001 de 12 de novembro de 2015 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul ou legislações que vierem a substituí-las.

§ 3º. Deverá ser feita a leitura e registro da concentração de cloro residual na água diariamente antes do início das atividades, mesmo quando o estabelecimento é suprido por abastecimento público.

§ 4º As análises de água, devem seguir os controles físico-químicos e microbiológicos, conforme a Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, e passar por tratamento adequado (de acordo com a fonte de captação) conforme Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 do Ministério da Saúde.

Art. 38. Dispor de água fria abundante e quando necessária água quente e/ou vapor, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis.

Art. 39. Dispor de rede de esgotos em todas as dependências, com dispositivos que evite o refluxo de odores e entrada de roedores e outros animais, bem como dispositivos para a depuração artificial das águas servidas, retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, conforme as exigências dos órgãos oficiais de controle.

Art. 40. Dispor de vestiários, banheiros e demais dependências necessárias, em número proporcional ao pessoal; preferencialmente instalados separadamente para cada sexo, isolados e afastados das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana.

Parágrafo único – Para os estabelecimentos de pequeno porte e familiar, poderão dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento com até 10 (dez) trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

Art. 41. Dispor de dependência, quando necessário, para o uso como escritório da administração, e do pessoal do serviço de inspeção municipal, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 42. Dispor de sede para a Inspeção Municipal que, compreenderá salas de trabalho, laboratórios, arquivos e instalações sanitárias quando necessário.

Art. 43. Dispor de janelas e portas de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, providas de telas móveis à prova de insetos quando for o caso.

Art. 44. Possuir instalações de frios com câmara e antecâmara que se fizerem necessárias, em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 45. Dispor de barreira sanitária em locais a serem indicados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 46. Dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos aos princípios da técnica industrial.

Art. 47. Dispor de dependências para armazenamento do combustível usado na produção de vapor.

Art. 48. Dispor de dependências, oficinas, depósitos diversos, embalagem, rotulagem, expedição e outras necessárias.

Art. 49. A construção deve ser feita de maneira que nunca ocorra contra fluxo dos produtos.

Art. 50. Nenhum estabelecimento de produto de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

CAPÍTULO VII
DOS REQUISITOS DE HIGIENE NA PRODUÇÃO E DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

TÍTULO I
DOS REQUISITOS DE HIGIENE NA PRODUÇÃO

Art. 51. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 52. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1.º Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

§ 2.º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

Art. 53. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis com a denominação "não-comestíveis".

Art. 54. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1.º O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2.º É proibido a permanência de cães, gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 55. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 56. As embalagens de produtos de origem animal deverão obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor.

Art. 57. Os pisos e paredes, assim como o equipamento ou utensílios usados na indústria devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados.

Art. 58. Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contensão de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, devem ser lavados e desinfetados tantas vezes quantas necessárias.

Art. 59. As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

Art. 60. É proibido empregar na coleta, embalagem, transporte ou conservação de matérias-primas e produtos usados na alimentação humana, vasilhame de cobre, madeira, latão, zinco, barro, ferro estanhado, que possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.

Art. 61. As câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação; devendo ser limpas e desinfetadas toda vez que a inspeção julgar necessário.

Art. 62. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 63. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 64. Os estabelecimentos deverão dispor de rede de esgoto com ralos dotados de sifão, em todas as dependências, ligadas a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento, dotada de canalizações de instalações para retenção e aproveitamento de gordura, resíduos e corpos flutuantes,

bem como para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos efluentes compatíveis com a solução escolhida para destinação final.

Art. 65. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

§ 1.º Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

§ 2.º Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico.

§3.º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos", e devem ser atualizados anualmente.

§4.º O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§5.º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 66. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro ou touca e botas.

§ 1.º Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2.º O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, será guardado em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

§ 3.º - As empresas deverão apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para o devido conhecimento, o "Manual de BPF – Boas Práticas de Fabricação". Devendo implantar o uso do mesmo na indústria.

TÍTULO II
DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO – BPF

Art. 67. Manual de Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares.

Art. 68. Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem Boas Práticas de Fabricação, Procedimento Padrão de Higiene Operacional, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle ou programas equivalentes reconhecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 69. É obrigatória a descrição, no BPF, dos seguintes Programas de Autocontrole por categoria de estabelecimentos e outros que o Serviço de Inspeção Municipal - SIM julgar necessário:

§ 1.º ABATEDOURO FRIGORIFICO:

I - Água de abastecimento;
II - Águas residuais;
III - Controle de pragas;
IV – PPHO;
V - Treinamento de funcionários;
VI - Higiene e saúde de funcionários;
VII - Controle de temperaturas,
VIII - Calibração e aferição de instrumentos;
IX - Abate humanitário;
X - Controle de matéria-prima e embalagens (para estabelecimentos que realizam desossa com matéria-prima de terceiros).;
XI – Material Específico de Risco – MER;
XII – Manutenção das instalações e equipamentos;
XIII – Ventilação;
XIV – Iluminação;
XV – PSO – Procedimento Sanitário das Operações;
XVI – Rastreabilidade e Recall.

§ 2.º UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS:

I - Manutenção das instalações e equipamentos;
II- Ventilação;
III– Iluminação;
IV – Água de abastecimento;
V – Águas residuais;
VI – Controle integrado de pragas;
VII – Limpeza e sanitização – PPHO

VIII – Higiene, hábitos higiênicos e saúde de funcionários;
IX - Procedimento Sanitário das Operações – PSO;
X - Controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagens;
XI - Controle de temperaturas,
XII - Calibração e aferição de instrumentos de controle do processo;
XIII – Rastreabilidade e Recall;
XIV – Treinamento de funcionários.

§ 3.º LEITE E DERIVADOS:

I - Manutenção das instalações e equipamentos; II- Ventilação;
III– Iluminação;
IV – Água de abastecimento; V – Águas residuais;
VI – Controle integrado de pragas; VII – Limpeza e sanitização – PPHO
VIII – Higiene, hábitos higiênicos e saúde de funcionários; IX - Procedimento Sanitário das Operações – PSO;
X - Controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagens; XI - Controle de temperaturas,
XII - Calibração e aferição de instrumentos de controle do processo; XIII – Rastreabilidade e Recall;
XIV – Treinamento de funcionários.

§ 4.º OVOS E DERIVADOS:

I - Manutenção das instalações e equipamentos; II- Ventilação;
III– Iluminação;
IV – Água de abastecimento; V – Águas residuais;
VI – Controle integrado de pragas; VII – Limpeza e sanitização – PPHO
VIII – Higiene, hábitos higiênicos e saúde de funcionários; IX - Procedimento Sanitário das Operações – PSO;
X - Controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagens; XI - Controle de temperaturas,
XII - Calibração e aferição de instrumentos de controle do processo;

XIII – Rastreabilidade e Recall;
XIV – Treinamento de funcionários.

§ 5.º PESCADO E DERIVADOS:

I - Manutenção das instalações e equipamentos; II- Ventilação;
III– Iluminação;
IV – Água de abastecimento; V – Águas residuais;
VI – Controle integrado de pragas; VII – Limpeza e sanitização – PPHO
VIII – Higiene, hábitos higiênicos e saúde de funcionários; IX - Procedimento Sanitário das Operações – PSO;
X - Controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagens; XI - Controle de temperaturas,
XII - Calibração e aferição de instrumentos de controle do processo; XIII – Rastreabilidade e Recall;
XIV – Treinamento de funcionários.

§ 6.º MEL E DERIVADOS:

I - Manutenção das instalações e equipamentos; II- Ventilação;
III– Iluminação;
IV – Água de abastecimento; V – Águas residuais;
VI – Controle integrado de pragas; VII – Limpeza e sanitização – PPHO
VIII – Higiene, hábitos higiênicos e saúde de funcionários; IX - Procedimento Sanitário das Operações – PSO;
X - Controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagens; XI - Controle de temperaturas,
XII - Calibração e aferição de instrumentos de controle do processo; XIII – Rastreabilidade e Recall;
XIV – Treinamento de funcionários.

Art. 70. As verificações realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM sobre o cumprimento dos Programas de Autocontrole/Manuais de Boas Práticas de Fabricação e o cronograma de análises laboratoriais seguirá o cronograma estabelecido por instrução normativa, em planilha padronizada e serão preenchidas e arquivadas pelo Médico Veterinário Oficial subordinado ao seu respectivo SIM ou auxiliar de inspeção devidamente designado pela Secretaria Municipal da Agricultura

CAPÍTULO VIII
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS ESTABELECIMENTOS

Art. 71. Serão publicadas pelo SIM, Normas Técnicas específicas para cada tipo de estabelecimento, respeitando as particularidades tecnológicas de cada uma.

CAPÍTULO IX EMBALAGEM E ROTULAGEM

TÍTULO I EMBALAGEM

Art. 72. Produtos que, por sua natureza, não possuam embalagem deverão ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser inócuo em relação ao conteúdo.

§ 2º. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigido embalagem ou acondicionamento específico.

§ 3º. Produtos que, por sua natureza, não possuam embalagem deverão ser acondicionados para transporte em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção.

§ 4º. Os produtos, quando embalados, deverão possuir embalagem com fechamento que garanta a hermeticidade da mesma, atendidas as características específicas do produto.

Art. 73. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.

Parágrafo único – É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

TÍTULO II
ROTULAGEM

Art. 74. Qualquer produto derivado de carnes e leite ou outro produto de origem animal deverá ter a sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, observando o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ).

Parágrafo único – A rotulagem dos produtos seguirá os parâmetros definidos nas legislações atualizadas do MS/ANVISA: IN nº 75/2020, RDC nº 429/2020, RDC nº 727/2022, dentre outras.

Art. 75. A solicitação para aprovação do registro, alteração, renovação/atualização e cancelamento de produto e rótulo e seu respectivo memorial descritivo de fabricação e manipulação será encaminhada na via regulamentar ao SIM, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Formulário de registro municipal de memorial descritivo de processo de fabricação, de composição e de rotulagem de produtos de origem animal devidamente preenchido em 2 (duas) vias (anexo XIV);
II – Croqui de rótulo, onde conste todos os dizeres, inscrições e desenhos do modelo definitivo em 2 (duas) vias.

Art. 76. A solicitação de registro será assinada em todas as vias pelo representante legal da empresa, devendo ser entregue ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM para parecer técnico.

Parágrafo único- No caso de alteração que envolva apenas o rótulo e/ou memoriais descritivos de produção, será dispensado o preenchimento do formulário quanto aos aspectos que não serão modificados.

Art. 77. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de quatro dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Parágrafo único – Enquanto o estabelecimento não possuir registro junto ao SIM, este deve seguir conforme o estipulado: “0000/XXX”, e deve ser impressa a seguinte expressão, seguida do respectivo número de registro: “Registro na Secretaria Municipal da Agricultura de Ametista do Sul – SIM sob o nº 0000/XXX”.

Art. 78. O produto cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigente somente será registrado após estudos específicos, consultas e publicações de normas técnicas.

Art. 79. No caso de cancelamento de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a empresa responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

CAPÍTULO X
CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 80. As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados, por meio de carimbos presentes neste Decreto, etiqueta lacre e ainda devem estar embalados.

Parágrafo único - Para a carimbagem referida neste artigo, deve ser usada substância de fórmula que se destine para uso em produtos alimentícios.

Art. 81. O número e o registro do estabelecimento e a sigla SIM ou outra que venha substituir, com a palavra "INSPECIONADO" ou "REINSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujo formato e dimensões são fixados neste Decreto.

§ 1.º A sigla SIM traduz-se: "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2.º O carimbo da Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização da Secretaria municipal da Agricultura, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 82. Os carimbos terão Forma circular, contendo as palavras **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, SIM 000, INSPECIONADO, AMETISTA DO SUL-RS**.”
I – Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos circulares do Serviço de Inspeção Municipal:
Modelo 1:

· Dimensões: 2 cm (dois centímetros) de diâmetro
· Forma: Circular

· Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "**INSPECIONADO**" com letras maiúsculas, em negrito, e imediatamente abaixo a sigla "**SIM"** seguido do número de registro da empresa, com três dígitos, em negrito. Acompanhando a curva superior, os dizeres "**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**", e acompanhando a curva inferior "**AMETISTA DO SUL-RS**", em letra maiúscula e negrito
· Uso: Embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 7,0 cm (sete centímetros) de altura e/ou até 15 cm (quinze centímetros)

Modelo 2:

· Dimensões: 4 cm (quatro centímetros) de diâmetro
· Forma: Circular

· Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "**INSPECIONADO**" com letras maiúsculas, em negrito, e imediatamente abaixo a sigla "**SIM"** seguido do número de registro da empresa, com três dígitos, em negrito. Acompanhando a curva superior, os dizeres "**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**", e acompanhando a curva inferior "**AMETISTA DO SUL-RS**", em letra maiúscula e negrito
· Uso: Embalagens e rótulos de produtos comestíveis acima de 7,0 cm (sete centímetros) de altura e/ou acima de 15 cm (quinze centímetros)

Modelo 3:

· Dimensões: 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro
· Forma: Circular
· Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "**INSPECIONADO**" com letras maiúsculas, em negrito, e imediatamente abaixo a sigla "**SIM"** seguido do número de registro da empresa, com três dígitos, em negrito. Acompanhando a curva superior, os dizeres "**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**", e acompanhando a curva inferior "**AMETISTA DO SUL-RS**", em letra maiúscula e negrito
· Uso: Carcaças de bovinos, ovinos e suínos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto. A tinta utilizada na carimbagem deve ser a base de violeta de metila.

§ 1.º As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, e conste o carimbo no rótulo, juntamente com os dizeres exigidos.

Art. 83. Os carimbos oficiais em qualquer estabelecimento devem reproduzir fiel e exatamente os modelos determinados pelo artigo anterior.

CAPÍTULO XI
ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS ACABADOS

Art. 84. As matérias-primas e produtos acabados devem ser armazenados e transportados segundo as boas práticas respectivas de forma a impedir a contaminação ou a proliferação de microrganismos e acondicionados em recipientes que os protejam contra alterações ou danos.

Art. 85. Os veículos de transporte pertencentes ao estabelecimento produtor de alimento ou contratado para tal finalidade deve estar devidamente higienizados, íntegros para manter a conservação do produto, ter local adequado para armazenamento do mesmo, sendo que nenhum produto de origem animal pode ser transportado com produtos ou mercadorias de outra natureza.

Art. 86. Todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, em trânsito no âmbito do Município, devem estar devidamente embalados, acondicionados, rotulados e carimbados, e podem ser inspecionados pelos técnicos do Serviço de Inspeção – SIM.

Art. 87. Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem possuir instrumentos de controle que permitam a manutenção da temperatura adequada.

Art. 88. Serão apreendidos produtos quando houver fundada suspeita de estarem adulterados, falsificados ou impróprios para o consumo.

§ 1.º Os produtos manifestamente deteriorados ou alterados serão apreendidos e inutilizados imediatamente.

§ 2.º Quando a inutilização não puder ser efetuada na ocasião da apreensão, a mercadoria será transportada para local que a autoridade competente designe, por pessoal de sua competência e por conta do infrator.

Art. 89. As autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive policiais, que desempenharem funções de fiscalização nas vias municipais, não permitirão, sob pena de responsabilidade, o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, caso o transportador não apresente a devida documentação sanitária de origem.

Parágrafo único – Verificada a ausência deste documento que comprove a origem, a mercadoria será apreendida, e o Serviço de Inspeção Municipal – SIM deve ser comunicado para determinar o destino conveniente da carga, devendo ser lavrado o auto de infração mencionando a apreensão e/ou inutilização, se for o caso. O auto de infração deverá conter informações conforme o deste Decreto.

CAPÍTULO XII ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 90. Água de abastecimento interno e produtos de origem animal dos estabelecimentos, prontos para consumo ou em qualquer uma de suas fases, bem como toda e qualquer substância utilizada na sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos, de acordo com o cronograma oficial emitido através de Instrução Normativa pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 91. Quando necessário, os laboratórios podem recorrer a outras técnicas de exame, além das adotadas oficialmente pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, mediante prévia aprovação específica, mencionando-as, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

Art. 92. É obrigatório o cumprimento, por parte das empresas registradas no SIM, do cronograma oficial de análises físico-química e microbiológica da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal.

Parágrafo único- Adota-se a seguinte definição: Cronograma Oficial: mecanismo criado pelo SIM através de documento específico.

Art. 93. As análises oficiais devem ser realizadas de acordo com o cronograma oficial do SIM mencionado neste Decreto, qual seja:

a) Análises Físico-químicas da Água de Abastecimento e Gelo Interno.	- Semestral
b) Análises Microbiológicas da Água de Abastecimento e Gelo Interno.	- Trimestral
c) Análises Microbiológicas dos Produtos de Origem Animal.	- Trimestral
d) Análises físico-químicas de Produtos de Origem Animal, exceto leite.	- Semestral
e) Análises físico-químicas de leite e pesquisa de antibióticos e fraudes no leite (produto pronto)	- Semestral, em laboratório oficial ou credenciado
f) Análise físico-química e pesquisa de antibióticos e de fraudes no leite cru	- Diariamente na plataforma de recebimento - A cada 02 (dois) meses em laboratório oficial ou credenciado (exceto ATB)
g) Análises de CCS e CPP em leite cru	- Mensalmente em laboratório da Rede Brasileira de Qualidade do Leite - RBQL

§ 1.º Adota-se a seguinte definição: Análise Oficial: amostra ou item de ensaio encaminhado para análise, sendo que esta colheita oficial deve ser realizada pelo funcionário do serviço oficial acompanhado por um funcionário da empresa, munido da solicitação oficial de análise, onde deve constar obrigatoriamente o nome de registro do produto e demais informações que o SIM julgar necessária. A amostra deve ser devidamente lacrada e o número constar no relatório de ensaio.

§ 2.º As empresas classificadas como Laticínios devem enviar para análise microbiológica 1 (uma) amostra de leite (pasteurizado, esterilizado ou UHT) além de 1 (um) ou mais produtos conforme previstos neste Decreto, mensalmente.

§ 3.º O cronograma oficial poderá ser alterado a qualquer momento pelo SIM mediante a edição de novo documento a critério do SIM.

§ 4.º À critério do SIM, os estabelecimentos que apresentarem as análises dos produtos em conformidade com os padrões estabelecidos em legislação por período acima de 1 (um) ano, poderão ter seu prazo de coleta aumentado, desde que todos os produtos passem por pelo menos uma análise anual.

Art. 94. As análises oficiais físico-químicas e microbiológicas da água e de produtos de origem animal supracitadas no artigo 93 deste Decreto devem contemplar as análises estabelecidas em Instrução Normativa a ser editada e publicada pelo SIM levando-se em conta legislações pertinentes ao assunto.

Art. 95. A periodicidade dos exames laboratoriais exigidos no artigo 93 deverá considerar o grau de risco oferecido pelo consumo do produto à população o qual será avaliado tendo como base os seguintes critérios:
I – A quantidade de produto processado;
II – O resultado das análises laboratoriais anteriores;
III – As condições físicas higiênico-sanitárias do estabelecimento;

IV – Os cuidados higiênico-sanitários rotineiros do estabelecimento.

Art. 96. Considerando os padrões legais para análise de água, com o resultado da análise microbiológica ou físico-química fora dos padrões, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM emitirá o Relatório de Não Conformidade - RNC ao estabelecimento, para que corrija a irregularidade e coletará nova amostra para a repetição dos testes no período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Se na repetição da análise, continuar apresentando resultado fora dos padrões, o SIM emitirá novo RNC para corrigir a irregularidade e consequentemente o auto de infração com a suspensão das atividades do estabelecimento, e fará uma terceira análise até que se reestabeleça o padrão, sem prejuízo da aplicação de multa. Sanada a irregularidade o SIM emitirá um ofício de liberação.

Art. 97. O estabelecimento que apresentar na análise microbiológica ou físico- química oficial um produto de origem animal em desacordo com os padrões legais vigentes, será emitido o Relatório de Não Conformidade - RNC pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM para que corrija a irregularidade, e coletará nova amostra para repetição da análise do lote sequente.

§ 1.º Se na repetição da análise continuar apresentando resultado fora dos padrões, o SIM emitirá um novo RNC ao estabelecimento e consequentemente o auto de infração suspendendo a produção do produto em questão e o mesmo produzirá 03 (três) lotes do produto que apresentou irregularidade, somente para análise. O estabelecimento deverá prever ações sobre o lote ou lotes que apresentou irregularidade (segregação, recall, descarte apropriado e etc.).

§ 2.º O estabelecimento que apresentar problemas microbiológicos ou físico- químicos na segunda amostra consecutiva em produtos habitualmente produzidos em pequena escala pela agroindústria e, portanto, necessitar fazer 03 (três) lotes do produto para realização de análise laboratorial, poderá fazê-lo em lotes inferiores a 10 kg (dez quilogramas) cada, sendo que a quantidade a ser produzida será estabelecida em documento de cronograma de produção.

Art. 98. A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e os Técnicos (Médico Veterinário e/ou Auxiliar de Inspeção) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único – Os lotes destinados para análise ficarão armazenados no estabelecimento e terão o seu destino definido somente após o resultado oficial das análises.

Art. 99. Se os resultados das análises forem dentro dos padrões, o estabelecimento retomará a produção normalmente após o SIM emitir um ofício de liberação, caso contrário, produzirá mais 03 (três) lotes para análises, conforme o artigo 97, permanecendo suspensa a produção do produto em escala comercial.

Art. 100. O estabelecimento que não cumprir o cronograma de análises oficiais seja uma análise microbiológica ou uma físico-química de água de abastecimento interno e de produto de origem animal dentro dos prazos estabelecidos será emitido o Relatório de Não Conformidade - RNC pelo Serviço de Inspeção Municipal para que corrija a irregularidade e será autuado.

Parágrafo único – Persistindo a irregularidade, o estabelecimento terá suas atividades suspensas. Sanada a irregularidade que originou a suspensão, o SIM emitirá um ofício liberando as atividades.

Art. 101. Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos através da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde; Portaria nº 888/2021 do MS; Resolução RDC nº 724/22 - ANVISA; Instrução Normativa nº 161/22 – ANVISA, IN nº 313/2024 - ANVISA, Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos; Instrução Normativa nº 34 de 28 de maio de 2008 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; RIISPOA – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, aprovado pelo Decreto Federal nº
10.468 de 18/08/20 e outros que venham a ser publicados.

CAPÍTULO XIII
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 102. As infrações ao presente Decreto, considerando a Lei Municipal nº 2.296 de 13/09/2017 serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 1º. Fica criada a ferramenta "Termo de Compromisso de Aprovação de Reforma" a ser preenchida e assinada pelo estabelecimento toda a vez que desejar fazer reformas, ampliações, entre outras, bem como as adequações estabelecidas pelo SIM, onde serão estabelecidos os condicionantes e prazos para implementação de tais atividades, tal como a responsabilidade e compromisso em fazê-los.

§ 2º. Fica criada a ferramenta “Advertência” emitida através de Ofício a agroindústria, sendo esta, utilizada como auxílio na comunicação com os estabelecimentos nas situações prévias ao “Auto de Infração”;

Art. 103. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente com as penalidades de:
I – Multa;
II – Multa diária;

III – Apreensão do produto, equipamento e utensílio; IV – Perda do produto, equipamento e utensílio;
V – Inutilização do produto;
VI – Interdição do produto, equipamento e utensílio; VII – Suspensão de fabricação de produto;
VIII – Interdição parcial ou total do estabelecimento; IX – Suspensão das atividades;
X – Cancelamento do Registro do estabelecimento.

Parágrafo único – A aplicação da penalidade seguirá o regramento dos artigos 105, 106, 107, 108 e 109 deste Decreto.

Art. 104. As penalidades por infração sanitária serão imputáveis: I – Ao proprietário do estabelecimento;
II – A quem tenha dado causa ao cometimento da infração; III – A quem para a infração ocorreu.

§ 1º. Considera-se causa, a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º. Exclui-se a imputação de penalidade à infração cometida decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstanciais imprevisíveis, que vierem a determinar a avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens de interesse da saúde pública.

§ 3º. Na ausência do proprietário, o mesmo será notificado na pessoa de seu preposto ou funcionário, ou na pessoa que estiver atuando no estabelecimento ou atividade.

Art. 105. As infrações sanitárias classificam-se em:
I – Leves: em que forem verificadas alguma circunstância atenuante;
II – Graves: em que forem verificadas alguma circunstância agravante;
III – Gravíssimas: em que forem verificadas a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 106. A pena de multa consiste no pagamento dos seguintes valores, em Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), reajustados de acordo com a Lei Municipal que prevê:

I – Infrações leves: de 1 a 5 UPFM;

II – Infrações graves: de 5,01 a 10 UPFM;
III –Infrações gravíssimas: de 10,01 a 20 UPFM.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto nos demais artigos, na aplicação da penalidade de multa, a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 2º. O valor da multa será calculado em UPFM ou valor equivalente ao referencial que a substituir.

§ 3º. Os valores arrecadados com taxas sanitárias e multas serão encaminhados para a conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 107. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária considerará:

I – A ocorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – A gravidade dos fatos, tendo em vista suas consequências para a saúde pública;
III – Os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias;
IV – Elementos de convicção e provas complementares à presunção da veracidade nos atos do fiscal.

§ 1º. A decisão da multa será razoável quando:

I – For referente à situação de fato;

II – For coerente aos fatos;
III – Não for tomada passionalmente ou por capricho;
IV – A solução for proporcional e/ou adequada em relação ao fim que se pretende alcançar.

§ 2º. O Serviço de Inspeção deve rever e anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, em analogia ao Art. 53 da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, ou o que vier o substituir.

Art. 108. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I – A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II – A compreensão equivocada da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato;
III – A iniciativa do infrator, espontaneamente e imediatamente após o fato, em procurar reparar ou diminuir as consequências do ato lesivo à saúde pública;
IV – Ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato lesivo;
V – Se a falta cometida acarretar consequências de pequena monta e o infrator for primário.

Art. 109. São consideradas circunstâncias agravantes:

I – Ser o infrator reincidente;
II – Ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelas pessoas, de produto ou serviço elaborado em desacordo com a disposição na legislação sanitária;
III – Existir coação de outrem para a execução material da infração;
IV – Ter a infração consequências danosa à saúde pública;
V – Se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências cabíveis tendentes a evitá-lo;
VI – Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé.

Parágrafo único – A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e caracterização da infração como gravíssima.

Art. 110. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que forem preponderantes.

Art. 111. São consideradas infrações sanitárias:
I – Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimento de abate ou industrialização de produtos de origem animal sem estar autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou outro órgão competente;
II – Prestar serviço sem estar autorizado pelo SIM, principalmente de abate;
III – Produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo produto em desacordo com a legislação;
IV – Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias;
V – Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação da legislação pertinente;
VI – Opor-se, dificultar ou impedir medidas e ações sanitárias que visem à prevenção de agravos à saúde;

VII – Obstar, dificultar, desacatar, impedir ou embaraçar a ação da autoridade sanitária competente.

Art. 112. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Decreto, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:

I – Se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos que não sejam oriundos do processo normal de fabricação, vinculado ou não à RTIQ, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II – Forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III – Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV – Não estiverem de acordo com o previsto no presente Decreto;
V – Contrariem o disposto em normas sanitárias vigentes, como por exemplo o disposto no artigo 497 do Decreto 10.468 de 18/08/20 do MAPA, e outras que o SIM julgar necessário.
Parágrafo único – É de responsabilidade do estabelecimento fornecer creolina ou produto similar para desnaturação dos produtos apreendidos, sob pena de suspensão das atividades.

Art. 113. Além dos casos específicos previstos neste Decreto, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

I – Adulterações – Multa no valor de 1 a 5 UPFM, quando:

a) Os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;
b) No preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
c) Tenham sido empregadas substâncias de qualidade, tipo e espécie diferentes da composição normal do produto, sem a prévia autorização da inspeção sanitária;
d) Os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados, sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
e) Intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

II – Fraude – Multa no valor de 5,01 a 10 UPFM, quando:

a) Alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pela inspeção sanitária;
b) As operações de manipulação e elaboração forem executadas com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
c) Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de peso, em detrimento de sua composição normal ou de valor nutritivo intrínseco;
d) Conservação com substâncias diferentes das aprovadas e permitidas;
e) Especificação total, ou parcial, na rotulagem de um determinado produto que não seja contida na embalagem ou recipiente.

III –Falsificações – Multa no valor de 10,01 a 20 UPFM, quando:

a) Os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais, privilégios ou exclusividade de outrem sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) Forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 114. A lavratura do auto de infração (anexo XV) detalhará a qualificação do infrator, a descrição da infração, dispositivo (s) legal (is) transgredido (s), seguido da ou das penalidades e o ou os dispositivos legais que fundamentam as penalidades.

§ 1º. Sem a lavratura do auto de infração não poderá(ão) ser(em) proferida(s) a(s) penalidade(s).
§ 2º. Fica estabelecido o prazo limite de 5 (cinco) dias para o fiscal gerar o auto de infração após a verificação do fato.

Art. 115. O auto de infração deve ser assinado pelo fiscal que constatar a irregularidade, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da empresa, ou por duas testemunhas se houver.

Parágrafo único – Sempre que o infrator ou seus representantes não estiverem presentes ou se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-a uma das vias do auto de infração, em caráter de notificação ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento ou, ainda, por correspondência registrada através de aviso de recebimento.

Art. 116. A autoridade que lavrar o Auto de Infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Coordenador do SIM e a terceira ficará arquivada com demais documentações do estabelecimento.

Art. 117. O infrator poderá apresentar defesa até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração.

§ 1º. A decisão do processo relativo à defesa prevista neste artigo caberá, em primeira instância, a uma comissão especial nomeada pelo Secretário Municipal da agricultura composta por 3 (três) integrantes preferencialmente servidores concursados e, em segunda instância, ao Conselho Municipal de Saúde (CMS).

§ 2º. O infrator poderá protocolar recurso da decisão da primeira instância em até 10 (dez) dias após a ciência da decisão administrativa.

Art. 118. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade julgadora proferirá a decisão final baseada na decisão administrativa, dando o processo por concluso.

§ 1º. O infrator será cientificado da decisão final e a documentação será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para as cobranças cabíveis.

§ 2º. O aforamento para pagamento da multa é de no máximo 6 (seis) meses, onde findado este prazo o infrator deverá ser incluído em dívida ativa.

§ 3º. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

Art. 119. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, marcando-se, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente penalizado pelo mesmo motivo.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 120. É proibido conceder Inspeção Municipal, mesmo a título precário, a qualquer estabelecimento que não tenha sido previamente registrado no SIM.

Art. 121. Nos estabelecimentos, que já possuem registro junto a Inspeção Municipal, a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada à respectiva fórmula pelo SIM.

Parágrafo único – A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Decreto.

Art. 122. Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Decreto:

I - Matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;
II - Princípios básicos ou composição centesimal; III - tecnologia do produto.

Art. 123. Em instruções especiais aprovadas pelo SIM, serão fixados e padronizados os processos de análise para julgamento de produtos de origem animal e as técnicas de laboratório.

Art. 124. O SIM promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres federais e estaduais, comunicando-se com os respectivos diretores ou

chefes de serviço no sentido de conseguir o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a fim de que desta colaboração recíproca sejam beneficiadas a saúde pública, a indústria e a economia municipal.

Art. 125. Poderá ser exigida área climatizada para quarteio em açougues e casa de carnes.

Art. 126. Os estabelecimentos oficiais e paraestatais do Município de Ametista do Sul se equiparam aos estabelecimentos particulares, em se tratando da observância das disposições deste Decreto.

Art. 127. Serão solicitadas às autoridades de saúde pública municipal, estadual ou federal, as medidas necessárias visando a uniformidade nos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial estabelecidas neste Decreto.

Art. 128. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM por meio da Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou suspeita de doenças, exóticas ou não, que possam ocorrer no país.

Parágrafo único – Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o Serviço de Inspeção Municipal deve notificar ao serviço oficial de sanidade animal.

Art. 129. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução deste Decreto serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 130. Fica o Serviço de Inspeção Municipal – SIM autorizado a publicar Instruções Normativas complementares a este Decreto.

Art. 131. Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº 1.643 de 7 de dezembro de 2020 e o Decreto Municipal 2.028 de 5 de março de 2024.

Art. 132. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS DOIS DIAS DO MÊS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

CAETANO AUGUSTO MORLIN
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DIRIGIDO AO Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL - RS

Ilmo. Senhor
Nome do Prefeito Municipal em Atividade
Prefeito Municipal de Ametista do Sul – RS

A Empresa **(nome da empresa)**, CNPJ nº **(CNPJ da empresa)**, Inscrição Estadual nº **(Inscrição Estadual da empresa),** possuindo o telefone **(telefone para contato)** e o e- mail **(e mail para contato)** solicita ao Senhor a emissão da certidão de localização **(informar a finalidade do projeto)** junto a Prefeitura Municipal de Ametista do Sul.

Em (dia, mês e ano).

_____
Responsável legal pela empresa

ANEXO II

REQUERIMENTO DIRIGIDO AO COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

Prezado Senhor
Méd. Vet. ----------
Coordenador do S.I.M

A Empresa **(nome da empresa)**, CNPJ nº **(CNPJ da empresa)**, Inscrição Estadual nº **(Inscrição Estadual da empresa),** possuindo o telefone **(telefone para contato)** e o e- mail **(e mail para contato)** solicita a aprovação do projeto de **(informar a finalidade do projeto)** junto ao S.I.M, anexando, para tanto, os documentos necessários.

Em (dia, mês e ano).

_____
Responsável legal pela empresa

ANEXO III

REQUERIMENTO SOLICITANDO LAUDO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DE TERRENO

Ilmo Sr. Chefe do SIM (autoridade maior do SIM)

Eu---------- , abaixo assinado, desejando construir um(a)_(especificação da indústria), na - -------- (cidade, município), vem mui respeitosamente requerer a V. Sª se digne vistoriar e a fornecer o laudo de aprovação prévia do terreno para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos Pede Deferimento.
Ametista do Sul/RS, ---------, de ---------- de 20 --.

Proprietário empreendimento

ANEXO IV
DADOS DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Nome:
Endereço Residencial nº_, complemento:_, bairro:_. Cidade:_UF:_CEP:_.
Fone:_Fax:
e-mail:

Documentos:
RG:_Órgão Expedidor:_CPF:

_____
Assinatura

ANEXO V

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Lista de equipamentos utilizados no estabelecimento para o processamento dos produtos:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20....

_____
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Ametista do Sul /RS, que ------ é o (a) responsável técnico do estabelecimento ----- , situado de propriedade de .

Por ser verdade, as duas partes assinam e dão fé.

Assinatura / Estabelecimento

Assinatura Responsável Técnico

Ametista do Sul –RS, ---------- de ---------- de 20-- --.

_____
Assinatura

ANEXO VII

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:_Formação:

Endereço:
Endereço Residencial:_nº_Complemento:----------
Bairro:_Cidade:_UF:_CEP:_Fone:_Fax:
e-mail:

Documentos:
RG:_Órgão Expedidor:_Data:_/_/
CPF:
Registro Profissional:----------
Diplomado pela:

ANEXO VIII

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Caso solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), deverá ser elaborado por técnico qualificado.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA CONFECÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ROTULAGENS

Declaro que estou ciente:

Que a empresa não poderá iniciar as atividades sem comunicado por escrito e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o devido acompanhamento dos profissionais do Serviço de Inspeção Municipal.
Que para confecção dos rótulos dos produtos da empresa, deverá ser encaminhado ao SIM, solicitação conforme artigo 98 do Decreto Municipal do SIM, a quem caberá parecer e autorização para confecção dos mesmos.
Das exigências e penalidades constantes das normas e Instruções Normativas do SIM e leis/decretos anteriores/posteriores.

Ametista do Sul /RS, ------- de ---------- de 20---- --.

_____
Assinatura

ANEXO X
MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO
1. Nome da firma interessada no projeto, CNPJ e Inscrição Estadual.
2. Localização do futuro estabelecimento: Rua, CEP, telefone, e-mail e FAX.
3. Natureza do estabelecimento
4. Responsável pelo projeto
5. Área do terreno
6. Área a ser construída
7. Área útil
8. Recuo do alinhamento da rua
9. Duração provável da obra
10. Argamassa
11. Fundações
12. Pé-direito
13. Cobertura
14. Forros
15. Portas (dimensões e material – especialmente das câmaras frias)
16. Revestimento geral
17. Pavimentação
18. Esquadrias
19. Impermeabilização (discriminar o material a ser empregado no piso e nas paredes das diferentes dependências).
20. Instalações de água
21. Sistema de esgoto (detalhe sobre o modo e processo de depuração antes de ser lançado na corrente d'água).
22. Pintura geral
23. Custo Provável da obra.

OBS.: Deverá ser detalhado cada item, bem como acrescido de outros, quando necessários.

,_/_/ 20
(Cidade)

_____
Assinatura do Engenheiro responsável
CREA Nº

ANEXO XI

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS.

1. Nome do proprietário ou da firma do arrendatário, e CNPJ.
2. Denominação do estabelecimento.
3. Localização do estabelecimento.
4. Categoria do estabelecimento.
5. Espécie de animais que pretende abater.
6. Processo de matança.
7. Velocidade horário máximo de matança.
8. Capacidade máxima diária do estabelecimento: a) abate; b) de industrialização dos diferentes produtos.
9. Produtos que pretende fabricar.
10. Procedência da matéria-prima.
11. Mercado de consumo.
12. Número aproximado de empregados.
13. Maquinismo e aparelhos a serem instalados e meio de transporte a serem empregados.
14. Água de abastecimento:
a) procedência e volume de vazão;
b) processo de captação;
c) sistema de tratamento;
d) depósito e sua capacidade;
e) distribuição.
15. Destino dado as águas servidas, meios empregados para a depuração das águas servidas antes de lançadas nos esgotos, rios, riachos, etc.
16. Ventilação e iluminação (natural ou artificial) nas diversas dependências.
17. Separação entra a dependências de elaboração dos produtos comestíveis e não comestíveis.
18. Telas à prova de moscas nas janelas e molas vai-e-vem nas portas das dependências de elaboração e dos produtos comestíveis e não comestíveis.
19. Natureza do piso, material de impermeabilização das paredes.
20. Teto das salas de elaboração dos produtos comestíveis.
21. Laboratório de controle.
22. Natureza e revestimento das mesas, construção e revestimento interno dos tanques para salga de carnes e couros, processo de limpeza de carretilha.
23. Currais e anexos: pavimentação, declive, bebedouros, plataforma de inspeção, sala de necropsia e forno crematório.

24. Dependência para elaboração de subprodutos não comestíveis: localizações e equipamentos.
25. Vestiários e refeitórios para operários.
26. Informações sobre banheiro e instalações sanitárias.
27. Indicação de existência nas proximidades de curtume, fábricas de produtos orgânicos e outros estabelecimentos industriais que por sua natureza produzem mau cheiro.
28. Instalações frigoríficas: capacidade das câmaras de resfriamento de caraças dependuradas, de estocagem, de túneis de congelamento, capacidade de sistema de refrigeração e dos compressores.
29. Descrição das salas de máquinas.
30. Caldeira(s) capacidade compatível com a produção do estabelecimento.
NOTA: Os itens deste formulário deverão ser preenchidos detalhadamente pela firma requerente, destinando-se a qualquer dos estabelecimentos de carne e derivados.

Local e data_.

Assinatura Do Médico Veterinário Responsável – CRMV	Assinatura da Firma

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS

1. Nome do proprietário ou firma do arrendatário, e CNPJ.
2. Denominação do estabelecimento.
3. Localização do estabelecimento.
4. Categoria do estabelecimento.
5. Capacidade máxima diária do estabelecimento de beneficiamento e industrialização dos deferentes produtos.
6. Produtos que pretende fabricar.
7. Procedência de matéria-prima.
8. Mercado de consumo.
9. Número aproximado de empregado.
10. Maquinismo e aparelhos a serem instalados e meios de transporte a serem empregados.
11. Água de abastecimento:
a) procedência e volume de vazão;
b) processo de captação;
c) sistema de tratamento;
d) depósito e sua capacidade;
e) distribuição.
12. Destino dado às águas servidas, esgotos, meios empregados para depuração das águas servidas antes de lançadas nos esgotos, rios, riachos, etc.
13. Ventilação e iluminação (natural ou artificial) nas diversas dependências.
14. Separação entre as dependências de elaboração dos produtos comestíveis dos não comestíveis.
15. Tela à prova de mosca nas janelas, molas de vai-e-vem nas portas das dependências de elaboração e dos depósitos de produtos comestíveis, cortinas de ar nas portas e outras aberturas.
16. Natureza dos pisos, material e impermeabilização das paredes.

17. Teto das salas de elaboração dos produtos comestíveis.
18. Laboratório de controle.
19. Natureza e revestimento das mesas, construção e revestimento dos tanques para salga de queijos.
20. Vestiários, sanitários e refeitórios para operários.
21. Indicação da existência nas proximidades de curtumes, fábricas de produtos orgânicos e outros estabelecimentos industriais que por sua natureza, produzem mau cheiro.

22. Instalações frigoríficas: área e capacidade das câmaras e sistema de refrigeração e capacidade dos compressores.
23. Descrição da sala de máquinas.

Local e data_.

Assinatura Do Médico Veterinário Responsável – CRMV	Assinatura da Firma

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE OVOS E DERIVADOS

1. Nome do proprietário ou firma do arrendatário, e CNPJ.
2. Denominação do estabelecimento.
3. Localização do estabelecimento.
4. Categoria do estabelecimento.
5. Capacidade máxima diária do estabelecimento.
6. Precedência dos ovos.
7. Mercado de consumo.
8. Número aproximado de empregados.
9. Maquinismo e aparelhos a serem instalados: ovoscópio e classificador.
10. Água de abastecimento
11. Destino das águas servidas e dos esgotos das instalações sanitárias.
12. Ventilação e iluminação (natural ou artificial) nas dependências.
13. Separação entre as dependências de elaboração dos produtos comestíveis dos não comestíveis.
14. Telas à prova de mosca nas janelas e molas de vai-e-vem nas portas.
15. Natureza do piso, material de impermeabilização das paredes.
16. Teto das dependências.
17. Laboratório de controle.
18. Natureza e revestimento das mesas.
19. Vestuários, sanitários e refeitórios para operários.
20. Indicação de existência nas proximidades de curtume, fábrica de produtos orgânicos e outros estabelecimentos industriais que por sua natureza, produzem mau cheiro.
21. Instalações frigoríficas: área e capacidade das câmaras e sistema de refrigeração e capacidade dos compressores.
22. Descrição da sala de máquinas.
23. Nota: Os itens deste formulário deverão ser respondidos detalhadamente pela firma requerente, destinando-se a qualquer dos estabelecimentos de ovos e derivados.

Local e data_.

Assinatura Do Médico Veterinário Responsável – CRMV	Assinatura da Firma

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE PESCADO E DERIVADOS

1. Nome da firma, do proprietário ou do arrendatário, e CNPJ
2. Denominação do estabelecimento.
3. Localização do estabelecimento.
4. Categoria do Estabelecimento.
5. Capacidade máxima diária de industrialização dos diferentes produtos.
6. Produtos que pretende fabricar ou manipular.
7. Procedência de matéria-prima.
8. Mercado de consumo.
9. Número aproximado de empregado.
10. Maquinismo e aparelhos a serem instalados e meios de transporte a serem empregados.
11. Água de abastecimento:
a) procedência e volume de vazão;
b) processo de captação;
c) sistema de tratamento;
d) depósito e sua capacidade;
e) distribuição.
12. Destino dado às águas servidas, esgotos, meios empregados para depuração das águas servidas antes de lançadas nos esgotos, rios, riachos, etc.
13. Ventilação e iluminação (natural ou artificial) nas diversas dependências.
14. Separação entre as dependências de elaboração dos produtos comestíveis e não comestíveis.
15. Tela à prova de mosca nas janelas, molas de vai-e-vem nas portas das dependências de elaboração e dos depósitos de produtos comestíveis, cortinas de ar nas portas e outras aberturas.
16. Natureza dos pisos, material de impermeabilização das paredes.
17. Teto das salas de elaboração dos produtos comestíveis.
18. Laboratório de controle.
19. Natureza e revestimento das mesas, construção e revestimento dos tanques para depuração.
20. Vestiários, Sanitários e refeitórios para operários.

21. Aproveitamento dos resíduos não comestíveis.
22. Indicação da existência nas proximidades de curtumes, fábricas de produtos orgânicos e outros estabelecimentos industriais que por sua natureza, produzem mau cheiro.

23. Instalações frigoríficas: área e capacidade das câmaras e sistemas de refrigeração e capacidade dos compressores.
24. Descrição da sala de máquinas.

Local e data_.

Assinatura do médico veterinário responsável – CRMV	Assinatura da Firma

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE MEL E DERIVADOS

01. Razão social do estabelecimento; CNPJ
02. Localização (endereço completo);
03. Classificação do estabelecimento;
04. Capacidade máxima de recepção diária;
05. Procedência da matéria-prima;
06. Meios de transporte da matéria-prima (tipo de veículo, acondicionamento);
07. Controle da qualidade da matéria-prima (equipamentos, aparelhos e provas a serem realizadas, periodicidade e local das análises (laboratório da indústria ou terceirizado));
08. Produtos que pretende elaborar e capacidade máxima diária de elaboração de cada produto;
09. Meios de transporte do produto acabado (tipo de veículo, acondicionamento do produto no veículo.);
10. Controle laboratorial da qualidade dos produtos a serem elaborados (parâmetros, periodicidade e local das análises (laboratório da indústria ou terceirizado));
11. Número de funcionários / sexo;
12. Água de abastecimento:
a) procedência e volume da vazão;
b) sistema de tratamento (mecanismo utilizado para assegurar o nível de cloração da água e outros);
c) controle da qualidade e da cloração da água (provas realizadas, periodicidade);
d) reservatórios e suas capacidades;
13. Detalhar máquinas e equipamentos de cada dependência (quanto à natureza, capacidade e finalidade);
14. Descrição pormenorizada do fluxograma de cada produto a ser fabricado desde a recepção da matéria-prima até a expedição do produto acabado (citando a tecnologia de fabricação e todos os equipamentos utilizados);
15. Destino de produtos e matéria-prima condenados;
16. Sistema de higienização/sanitização de instalações, equipamentos e utensílios (detalhar os procedimentos realizados, citando as periodicidades e os tipos de produtos utilizados);
17. Fonte de calor (citar a origem (ex. Caldeira a lenha));
18. Indicar o sistema de proteção usado contra pragas (telas, cortina de ar, agentes químicos, etc.) e os programas de combate, com suas periodicidades;

Nota: os itens deste formulário deverão ser descritos detalhadamente. Para elaboração deste memorial recomendasse consultar a legislação vigente e as normas de boas práticas de fabricação.

Local e data_.

Assinatura Do Médico Veterinário Responsável – CRMV	Assinatura da Firma

ANEXO XII
FLUXOGRAMA DE PRODUÇÃO

Produto:

Ametista do Sul /RS, -------- de---------- de 20----.

_____
Assinatura

ANEXO XIII

PEDIDO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

Solicito à Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal autorização para a Empresa_, com registro no CNPJ/CPF nº_, situado à Rua , Bairro_, dar início às atividades de produção a partir do dia ------de---------- de 20 --.

Ametista do Sul/RS,_de_de 20_.

_____
Assinatura

ANEXO XIV

REGISTRO DE RÓTULO E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1 – Identificação
SIM do Estabelecimento: Nº de Registro do Rótulo: Data de entrada no SIM:

2 – Identificação de Estabelecimento
Razão social: CNPJ/CPF ou Mod. 15/IE: Classificação do Estabelecimento:

Endereço:

3 – Natureza da Solicitação
( ) Aprovação Prévia ( ) Registro ( ) Alteração de Rótulo ( ) Renovação/atualização ( ) Alter. de Processo. de Fábrica. e/ou Composição do Produto ( ) Cancelamento ( )

4 – Identificação do Produto
Nome do Produto: Marca:

5 – Características do Rótulo e da Embalagem
RÓTULO
( ) Impresso ( ) Gravado em Relevo ( ) Litografia ( ) Etiqueta
( ) EMBALAGEM
( ) Lata ( ) Papel ( ) Plástico ( ) Embalagem Natural
( )

6 – Quantidade e Forma de Identificação
Quantidade de produto acondicionado/unidade de medida:
Data de fabricação ou Embalagem:

7 –Composição do Produto

Matéria Prima	Kg ou Lt	%
Subtotal		
Ingredientes	Kg ou Lt	%
Total		

8 – Processo de Fabricação

Descrição:

9 – Sistema de Embalagem
Descrição:

10 – Armazenamento
Descrição:

11 – Método de Controle de Qualidade e Conservação Realizado pelo Estabelecimento
Descrição:

12 – Transporte do Produto para o Mercado Consumidor
Descrição:

13 – Documentos Acompanhantes

14 – Autenticação

Data:

_____
Carimbo do estabelecimento e Assinatura do Proprietário

ANEXO XV

	MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL – RS SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM **AUTO DE INFRAÇÃO**	Nº: /
Local da Infração: Data da Constatação: Hora da Constatação: Município:		
1. Qualificação do Infrator Nome/Razão Social: CPF/CNPJ: Classificação do Estabelecimento: Endereço: Telefone: Número do registro: Proprietário e/ou responsável: CPF: Endereço:		
2. Descrição da Infração:		
3. Dispositivo(s) Legal(is) Transgredido(s):		
4. Penalidade(s):		
5. Dispositivo(s) legal(is) que fundamenta(m) a(s) penalidade(s):		

Lavrei o presente Auto de Infração em 2 (duas) vias, o qual vai por mim assinado e entregue, ao Autuado, na forma do previsto no artigo 116, do Decreto Municipal nº .

Nos termos do artigo 117, do Decreto Municipal nº , o autuado poderá apresentar mediante protocolo a defesa por escrito no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de ciência deste Auto.

Servidor:
Cargo:

Eu recebi uma via deste Auto de Infração.

Em / / .
Assinatura:

1ª via – infrator, 2ª via - ficará arquivada com documentos do estabelecimento.

Observações importantes:

Quanto as penalidades e ao pagamento de MULTA, se aplicada:
1. As sanções e penalidades aplicadas estão previstas no Decreto Municipal nº através da Lei Municipal Nº 2.296/2017 e suas alterações, que institui O Serviço De Inspeção Municipal -SIM, no Município de Ametista do Sul /RS e deu outras providências.
2. Em caso de aplicação de penalidade de MULTA, somente deverá ocorrer o pagamento na secretaria da fazenda do município de Ametista do Sul /RS após o julgamento definitivo da infração. Após transcorrido o prazo para o recolhimento da multa, o autuado inadimplente será cobrado através de documento emitido pelo setor tributário de Prefeitura de Ametista do Sul /RS.
3. Uma cópia do comprovante de pagamento da MULTA, mesmo no prazo, deverá ser juntada ao Processo Administrativo relativo à autuação, no setor de Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
Quanto à apresentação de DEFESA:
4. A defesa contra o Auto de Infração poderá ser apresentada ao Sr. Secretário Municipal da agricultura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Decreto Municipal. O autuado que apresentar a defesa, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto através do protocolo municipal ao Setor de Serviço de Inspeção Municipal – SIM - Secretaria municipal da agricultura de Ametista do Sul – RS, devendo ser mencionado o respectivo Auto de Infração. A defesa ou recurso apresentado fora do prazo não serão considerados.

ANEXO XVI
AUTORIZAÇÃO DE LIVRE ACESSO

Eu , brasileiro portador do CPF: responsável legal da Empresa , portadora do CNPJ: venho por meio deste documento dar livre acesso a propriedade aos servidores responsáveis pelos serviços de inspeção municipal a qualquer dia designado as atividades rotineiras de inspeção e fiscalização.

Ametista do Sul RS, de de

_____
Responsável pela empresa

ANEXO XVII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu , brasileiro portador do CPF: responsável legal da Empresa , portadora do CNPJ: venho por meio deste documento reconhecer a responsabilidade e ciência dos aceites das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção do Município de Ametista do Sul, e todas vigências legais subordinadas acima deste serviço, bem como o compromisso na veracidade das informações prestadas.

Ametista do Sul RS, de de

_____
Responsável pela empresa

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:68C4F542

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SINIMBU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

LEI Nº 2.183, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SINIMBU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 69.636.537,83 (Sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**1.0.0.0.00.0.0**	27.063.480,09	35.546.043,01	62.609.523,10
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	2.624.680,92	1.417.490,62	4.042.171,54
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0		592.065,04	592.065,04
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	1.137.860,26	1.729.754,19	2.867.614,45
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0		-	
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0		-	
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	1.654.168,53	133.000,00	1.787.168,53
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	21.208.770,38	31.576.406,44	52.785.176,82
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	438.000,00	97.326,72	535.326,72
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.0.0.0.00.0.0**	1.633,65	13.286.110,00	13.287.743,65
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0		800.000,00	800.000,00
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0		-	
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0		30.000,00	30.000,00
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0			
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0		12.456.110,00	12.456.110,00
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0	1.633,65		1.633,65
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**7.0.0.0.00.0.0**			
Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0			
Receita Parimonial – Intraorç.	7.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.**X**.0.0.00.0.0			
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**8.0.0.0.00.0.0**			
Alienação de Bens – Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	8.**X**.0.0.00.0.0			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(-)	R$ 8.118,00	R$ 6.252.610,92	R$ 6.260.728,92
. . . .				
TOTAL		R$ 27.056.995,74	R$ 42.579.542,09	R$ 69.636.537,83

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 69.636.537,83 (Sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 59.941.543,97 (Cinquenta e nove milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 9.694.993,86 (Nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R$
DESPESAS CORRENTES	**3.0.00.00.00.00**	17.678.056,82	33.582.178,10	51.260.234,92
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.00	7.461.600,00	18.085.078,00	25.546.678,00
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00			
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade “91”	3.2.00.00.00.00	435.000,00		435.000,00
Juros e Encargos da Dívida - Operações Intraorçamentárias	3.2.91.00.00.00			
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade “91”	3.3.00.00.00.00	9.781.456,82	15.497.100,10	25.278.556,92
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00			
DESPESAS DE CAPITAL	**4.0.00.00.00.00**	3.724.200,00	13.698.068,19	17.422.268,19
Investimentos - exceto modalidade “91”	4.4.00.00.00.00	3.324.200,00	13.698.068,19	17.022.268,19
Investimentos – Op.Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00			
Inversões Financeiras - exceto modalidade “91”	4.5.00.00.00.00			
Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	4.5.91.00.00.00			
Amortização da Dívida - exceto modalidade “91”	4.6.00.00.00.00	400.000,00	-	400.000,00
Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	4.6.91.00.00.00			
Reserva de Contingência	99.999.9999	355.000,00	-	355.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999		599.034,72	599.034,72
TOTAL		21.757.256,82	47.879.281,01	69.636.537,83

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.7º da Lei Municipal nº 2.176/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº 2.176 /2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025;
incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 202X a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:
I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.
IV – Transferências especiais da União.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.
Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 2.176 /2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 13 O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:342F66FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 08, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PSS 02/24.

EDITAL Nº 08, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
Art. 1º - HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024, CONFORME EDITAL Nº 07, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024
Professor de Anos Iniciais 20h

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGADA
1.	2.CLADIR ORTIZ	**SIM**
2.	GABRIELE BAGATINI SANINI SOPELSA	**SIM**
3.	JAQUELINE ZAPPAS	**SIM**
4.	ADRIANA SCHNEIDER DE OLIVEIRA	**SIM**
5.	GRAZIELA RAMOS BORGES BRUM	**SIM**
6.	VERÔNICA FLORES PADILHA	**SIM**
7.	ANA PAULA DA SILVA	**SIM**
8.	CINÁRA FRANCISCA NUNES DA ROSA	**SIM**
9.	ALINE DOS SANTOS SOLDI	**SIM**
10.	GESSICA MENDES DE AZEVEDO	**SIM**

Professor de Educação Infantil 20h

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGADA
1	FABIANA FRANCISCA CHAVES	**SIM**
2	CLEUNICE MAI DE MORAES	**SIM**
3	ROSELAINE DA CAS KERN	**SIM**
4	ANA PAULA DALBOSCO	**SIM**
5	ANA CARLA DOS SANTOS	**SIM**
6	ANA RENATA ANTUNES DE OLIVEIRA DAMIANI	**SIM**

7	MARIA RECI RODRIGUES	**SIM**
8	LAURA SILVA DOS SANTOS	**SIM**
9	LILIANA PRATES DE BORBA	**NÃO**
10	MARLEI BRUM DE SOUZA ZAGO	**SIM**
11	ADRIANA PRATES DA COSTA	**SIM**
12	JILIANI PINHEIRO DALBOSCO	**SIM**
13	TEREZA ADAIR DE QUEIROZ STAATS	**SIM**
14	MILENE FERRARI	**SIM**
15	SUÉLEM TAMARA DA SILVA	**SIM**
16	CLEONICE BATTISTI DOS SANTOS	**SIM**
17	KARINE DOS SANTOS BORGES	**SIM**
18	ELIZIANE BRANDALIZA	**SIM**
19	ANDRIELI BORGES FLORES	**SIM**
20	PATRICIA PASTÓRIO SCHERER	**NÃO**
21	BRUNA GARCIA DOS SANTOS	**SIM**
22	CARINA FERREIRA	**NÃO**
23	LUANA PAULA DUTRA	**SIM**
24	VATUZI KEMPFER	**SIM**
25	LARISSA ORTIZ METZELTHIN	**SIM**
26	ANA RAQUEL DOS SANTOS	**SIM**
27	CLARICE PINTO DE SAIBRO IMHOFF	**SIM**

Professor de Anos Finais - Matemática 20h

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGADA
1	GIZELE LUZIA DA CAS	**SIM**
2	INDIÁRA NUNES	**SIM**

Professor de Anos Finais - Ciências 20h

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGADA
1	MARIA CARINE NUNES DA SILVA	**SIM**
2	VALDIRA TEREZINHA DE OLIVEIRA	**SIM**
3	IVANIR DE ANDRADE	**SIM**

Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa 20h

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGADA
1	AFONSO JARDEL RIBEIRO	**SIM**
2	MARIA TEREZINHA LAZARETTI	**SIM**
3	IVANETE MARIA DE OLIVEIRA	**SIM**

Professor de Anos Finais - História 20h

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGADA
1	VANDA LUIZA SIMIONATO FERRABOLI	**SIM**
2	DANIEL DA SILVA BATISTA	**SIM**
3	ALICE CRISTINA DOS SANTOS PICOLI DA COSTA	**SIM**

Professor de Anos Finais – Língua inglesa 20h

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGADA
1	IANKA PADILHA CORRÊA	**SIM**

Professor de Anos Finais – Educação Física 20h

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGADA
1	OLÍVIA MARIA DE ARAÚJO	**SIM**

Professor de Educação Especial 20h

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGADA
1	LETÍCIA FRANCISCA PIASSINI	**SIM**
2	DANI DE ANDRADE E SILVA	**SIM**
3	FÁTIMA PATRÍCIA LEITE	**SIM**
4	ELISETE POZZEBON JAPPE	**SIM**
5	CARINA FERREIRA	**NÃO**

Supervisor Educacional 40h

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGADA
1	IANKA PADILHA CORRÊA	**NÃO**
2	CLEONICE BATTISTI DOS SANTOS	**SIM**
3	ALINE DOS SANTOS SOLDI	**SIM**
4	GESSICA MENDES DE AZEVEDO	**SIM**
5	BRUNA GARCIA DOS SANTOS	**SIM**
6	ANA RAQUEL DOS SANTOS	**SIM**
7	CLARICE PINTO DE SAIBRO IMHOFF	**NÃO**
8	ANA RENATA ANTUNES DE OLIVEIRA DAMIANI	**NÃO**
9	MARIA RECI RODRIGUES	**NÃO**
10	GIZELE LUZIA DA CAS	**NÃO**
11	GABRIELE BAGATINI SANINI SOPELSA	**NÃO**
12	ALINE DA ROSA ORTIZ	**NÃO**
13	OLÍVIA MARIA DE ARAUJO	**SIM**
14	MARLEI BRUM DE SOUZA ZAGO	**NÃO**
15	CINÁRA FRANCISCA NUNES DA ROSA	**SIM**

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 13 de dezembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:EBF8E99A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ATA 04-2024

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências do prédio do Centro Administrativo de Capão Bonito do Sul, a Comissão Especial de Condução dos Processos de Seleção- Chamamento Público- da Lei 195/2022, conforme Portaria nº 480/2024, avaliação do edital nº 02/2024, edital de premiação Lei Paulo Gustavo, sendo que não obteve-se recursos e que as documentações estavam em conformidade, bem como a habilitação dos agentes culturais, visto que a documentação foi conferida por esta comissão:
Conforme avaliação da Comissão julgadora a classificação segue:

Art. 8º : premiação por trajetória cultural

Inscrição	Projeto	Art. 8º	COTAS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
03	Eliane Consoladora Tafarel Sutorilo	Premiação trajetória cultural	NÃO	38,33	CLASSIFICADO/ CONTEMPLADO
04	José Antônio de Andrade	Premiação trajetória cultural	NÃO	38,33	CLASSIFICADO/ CONTEMPLADO
10	Alci Lucas Andrade	Premiação trajetória cultural	NÃO	38,33	CLASSIFICADO/ CONTEMPLADO
12	Emanuele Oliveira de Lima	Premiação trajetória cultural	NÃO	38,00	CLASSIFICADO/ CONTEMPLADO
14	Marciele Oliveira de Lima	Premiação trajetória cultural	NÃO	37,33	CLASSIFICADO/ CONTEMPLADO
06	Nadir Costa e Silva	Premiação trajetória cultural	NÃO	36,00	CLASSIFICADO/ CONTEMPLADO
15	Marina Elias Galón	Premiação trajetória cultural	NÃO	36,00	CLASSIFICADO/ CONTEMPLADO
07	Nilso Hoffeman	Premiação trajetória cultural	NÃO	35,00	CLASSIFICADO/ CONTEMPLADO
08	Dilson Lemos de Lima	Premiação trajetória cultural	NÃO	35,00	CLASSIFICADO/ CONTEMPLADO
01	Marina da Slva Valim	Premiação trajetória cultural	NÃO	34,66	CLASSIFICADO/ CONTEMPLADO
05	Kauê Campos Moraes		NÃO	34,66	CLASSIFICADO/ CONTEMPLADO
02	Moises Dall' Agnol de Moraes	Premiação trajetória cultural	NÃO	33,33	CLASSIFICADO/ CONTEMPLADO
09	Murilo Delavalle Gomes	Premiação trajetória cultural	NÃO	32,66	CLASSIFICADO/ CONTEMPLADO
11	Gregory da Silva de Bitencourt	Premiação trajetória cultural	NÃO	32,00	CLASSIFICADO/ CONTEMPLADO
13	Vitor Mateus Oliveira de Lima	Premiação trajetória cultural	NÃO	30,66	CLASSIFICADO/ CONTEMPLADO

MARIA ELISABETE GONÇALVES

MAURÍCIO ROMAN

NATAN GUINDANI

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:69C3C32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 885/2024, Pregão Lei 14.133 Eletrônico nº 1/2024, **ADJUDICANDO** a Aquisição de Equipamentos de Informática e Correlatos, conforme detalhado abaixo:

24605 - R S M DE SOUZA LEAO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca / Modelo**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	PLACA DE CAPTURA EXTERNA com as seguintes características: Interface: USB 3.0 (plug and play, UVC); Entrada: HDMI; Saída: USB 3.0 Type-C; Formatos de saída: MJPEG, YUY2; Resoluções Suportadas: 640x480, 720x480, 720x576, 800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 600x1200, 1920x1080; Compatibilidade: Sistema Operacional Windows 10 / Windows 8.1 / Windows 7 (x86, x64), OS X (10.10 ou superior), Linux Ubuntu 14.04; Software (Incluindo, mas não Limitado a): OBS (Windows, Mac), XSplit (Windows), Wirecast (Windows, Mac), Adobe Flash Media Live Codificador (Windows), DirectShow (Windows), DirectSound (Windows), QuickTime Player (Mac), VLC (Mac), Safari (Mac), Firefox (Mac), Chrome (Mac), Skype (Mac); Dimensões aproximadas: 3,34 x 1,69 x 0,6 "(85 x 43 x 17 mm); Requisitos do sistema: Área de trabalho do Windows 10 / Windows 8.1 / Windows 7 (SP1);	UN	Avermedia ExtremeCap UVC	1,0000	559,0000	559,00
Total do Fornecedor:						559,00
24608 - S K INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca / Modelo**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CABO HDMI 4K ULTRAHD 19 Pinos 2.0 20m. Características do produto: sRGB; YCbrCr 4:2:2/4:4:4; áudio 24 bits, 192kHz; 8 canais LCPM;	UN	AQUARIO K20	5,0000	196,9900	984,95

	Blu-ray e HD DVD; CEC; DVD áudio; super áudio CD; Deep Color até 48 bit; xvYCC; Dolby True HD (Áudio 7.1); DTSHD Master (Áudio 7.1); 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View); 4 canais de áudio simultâneos; CEC Extendido; canal de retorno de áudio; 4k@60Hz; suporte a espaço de cor REc 2020; suporte a YCbrCr-4:2:0; 2 canais de áudio; áudio a 1536kHz; 3D; canal Ethernet; proporção 21:9. Padrão: (Pix 2.0 19 Pinos 4K).					
Total do Fornecedor:						984,95

24214 - ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	COMPUTADOR DE MESA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Gabinete metálico Placa mãe padrão Micro ATX Processador Intel Core i7 13º Geração com 16 núcleos, 24 threads e 5.20Ghz de FTM ou superior com Placa de Vídeo Integrada; Memória RAM 1 DIMM de 16GB DDR4 com 3200Mhz; Placa de vídeo dual fan com 8GB GDDR6, suporte para decodificação 4K HEVC H264 e H265, AV1 enconde, suporte para 2 telas Display Port, frequência do processador gráfico de 1.6Ghz 8Slots para 2 SSD M.2 2080 PCIE 4.0 NVME Chipset B760 Slots para 2 módulos de memória com suporte para `Dual Channel` HDMI 1.4 RJ-45 Ethernet Gigabit 2 portas S-ATA III 2 portas USB 3.2 G1 4 portas USB 2.0 Conector ATX 24 pinos Conector ATX 8 pinos Firmaware TPM Fonte 600w bivolt com certificação 80 plus com PFC ativo Air cooler padrão 2 SSD NVME M.2 1TB com TBW mínimo de 400, MTFB de 1.8M de horas e 450.000/900.000 de leitura e gravação IOPS, respectivamente RAID 0 Cabo de alimentação 3 pinos padrão ABNT e certificação INMETRO para 10A Windows 11 Pro, Pacote Office Business 2021, Kit Mouse e Teclado com fio; Caixinhas de Som USB com 3w; Monitor de 24" Full HD com regulagem de altura e ângulo de visão; HDMI; Display-Port; Painel Antirreflexo.	UN	Marca Pr pria SC501i7	1,0000	8.499,0000	8.499,00
7	ACCESS POINT com as seguintes características: Interface de Rede: 1 RJ-45 Gigabit Ethernet; Interface de Gerência: Ethernet, Bluetooth Low Energy 5.0; Método de Alimentação: PoE+, PoE Passivo (48V); Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi, Injetor PoE 48V, 0.5; Voltagem Suportada: 44-57V DC; Potência Máxima TX (2.4 GHz): 26 dBm; Potência Máxima TX (5 GHz): 26 dBm; MIMO (2.4 GHz): 4 x 4; MIMO (5 GHz): 4 x 4; Taxa de Transmissão (2.4 GHz): 600 Mbps; Taxa de Transmissão (5 GHz): 2400 Mbps; Ganho de Antena (2.4 GHz): 4 dBi; Ganho de Antena (5 GHz): 5.5 dBi; Botão: Reset de Fábrica; Montagem: Teto/Parede; Certificações: Anatel, CE, FCC, IC; Padrões WiFi: 802.11a/b/g, WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6; Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); BSSID: 8 por Rádio; VLAN: 802.1Q; QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado; Clientes Simultâneos: 300+	UN	UBIQUITI U6 LR	2,0000	1.470,0000	2.940,00
Total do Fornecedor:						11.439,00

24603 - ELITH INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Tela full HD de 15` com antireflexo Processador Intel 13ª geração Intel Core i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz) Memória RAM 2 soDIMM de 8GB DDR4 com 2666Mhz, totalizando 16GB Armazenamento SSD NVME M.2 com 512GB Touchpad com botões integrados sob a área de toque Bateria de 4 células e 48W/hora integrada Carregador 65 Watts Wireless 802.1ac 1x1 Bluetooth 4.1 Ethernet Gigabit USB C 3.2 G1 Teclado ABNT com alfanumérico Webcam Frontal 720p com duplo microfone Firmware TPM HDMI 1.4 Windonws 11; Pacote Office 2021.	UN	DELL INSPIRION 15 i7 1355U	1,0000	5.182,0400	5.182,04
Total do Fornecedor:						5.182,04

24151 - RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta 4 cores (CMYK); Número de injetores: 400 bicos preto e 128 bicos cor; Tamanho mínimo da gota de tinta: 3,3 picolitros; Resolução máxima de impressão: 4.800 dpi x 1.200 dpi; Velocidade de impressão ISO: 17/9,5 ppm (preto/cor) simplex, 7,5/5 ppm (preto/cor) Duplex; Ciclo de trabalho mensal recomendado/máximo: 1.500 páginas por mês/até 20.000 páginas por mês; Impressão e digitalização sem fio; Soluções Epson Connect; Velocidade de cópia: 12/6 ipm; Número de cópias: 99; Resolução de cópia (entrada e saída): Até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1.200 dpi; Funções de cópia: 1 a 2 faces, pré-visualização, redução automática e ampliação (25% - 400%), intercalar, densidade de cópia ajustável, 1 face a 2 faces, 2 faces a 1 face, 2 faces a 2 faces. Ajustes: densidade, contraste, cor, nitidez, aprimoramento de texto e originais de vários tamanhos mistos; Tipo de scanner: Cama plana colorida / ADF; Resolução ótica/hardware: 1.200 dpi x 2.400 dpi; Resolução máxima interpolada: 9.600 dpi; Velocidade do scanner (ADF): 6/5 ipm preto/cor (ISO); Digitalização máxima do tamanho da cama: 21,6 cm x 30 cm; Funções de digitalização: Digitalizar para PC via Document Capture Pro, digitalizar para a nuvem (incluindo e-mail); Tipo de scanner: Sensor de imagem de contato (CIS); Profundidade de bits do scanner: Entrada de cores: 48 bits/saída de cores: 24 bits; Tipo de fax: Preto e branco ou colorido; Modem: Até 33,6 Kbps; Memória de recepção: Até 180 páginas; Tamanho do papel da transmissão: Cama plana: carta, A4; ADF: carta, A4, 8,5" x 14", Ofício; Recepção do tamanho de papel: Carta, A4, Ofício; Números de marcação rápida: Até 100; Funções de fax: Enviar, receber, fax para PC, rediscagem automática, catálogo de endereços, envio atrasado, envio em massa; Gramatura do papel: 64 g/m2 - 95 g/m2; Capacidade máxima: 35 folhas (80 g/m2); Digitalização, cópia e fax automático frente e verso: A função Duplex não é automática para digitalização, cópia ou fax. Comece com a face frontal e depois a face posterior; Conectividade padrão: SuperSpeed USB 3.0, sem fio LAN IEEE (802.11 b/g/n/a/ac), Wi-Fi Direct, 100 Base-TX/10 Base-T; Sistemas operacionais: Windows 10 (32-bit, 64-bit), Windows 8/8.1 (32-bit, 64-bit), Windows 7 (32-bit, 64-bit), Windows Server 2016, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2012, MacOS X 10.6.8, Mac OS 10.15.x10; Tipos de papel: Papel comum, papel fosco para apresentação ultra-premium, papel fosco para apresentação premium, papel fosco para apresentação, envelopes Nº 10 e cartolina de até 255 g/m2; Número de bandejas de papel: 1 bandeja padrão; Capacidade de entrada de papel: 251 folhas; Gramatura de papel: Até 90 g/m2.	UN	EPSON L6490	1,0000	3.050,0000	3.050,00
Total do Fornecedor:						3.050,00

24599 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	RACK METÁLICO DE PISO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Porta frontal em acrílico fumê e fechadura com maçaneta embutida com chave. Plano de montagem frontal no padrão 19, altura padrão 24U. Painéis laterais removíveis com fecho rápido e aletas de ventilação. Teto com abertura permanente para até quatro exaustores e passagem de cabos. Quatro aberturas destacáveis na base para passagem de cabos, base do piso fechada em chapa de aço. Pés niveladores com regulagem. Pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas de 1200mm de altura x 600mm de largura x 770mm de profundidade.	UN	CWB	1,0000	1.531,0000	1.531,00
14	BANDEJA PARA RACK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Largura no padrão de 19; Confecção em chapa de aço Pintura eletrostática a pó Suporte para fixação em 4 pontos Adaptável Suporte para carga de até 50 quilos	UN	CWB	4,0000	156,0000	624,00
Total do Fornecedor:						2.155,00

24601 - DKSA COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: amplificador Classe D de 300W RMS em 4 ohms; woofer de 15 polegadas e driver de titânio de 1 polegada com frequências de 50Hz a 20kHz, garantindo uma resposta de frequência ampla e detalhada. Com conectividade Bluetooth 5.0, entradas para microfone, linha e auxiliar, além da função TWS para pareamento estéreo; gabinete com rodinhas integradas e o pedestal incluso; equalizador de 3 vias; Resposta de frequência: 50Hz a 20kHz; Conectividade: Bluetooth 5.0, entradas para microfone, linha e auxiliar, TWS.	UN	LL AUDIO S6000	1,0000	2.400,0000	2.400,00
Total do Fornecedor:						2.400,00
Total do Geral:						25.769,99

CAPITÃO/RS, AOS TREZE DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GESAEL BIASIBETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7ADFA75A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142/2024

DECRETO Nº 142, de 22 de novembro de 2024

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4945/2023/, de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2024, até o limite de **R$ 148.565,09 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390300000000000000.17 - Material de consumo	R$ 50,00
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno	
33390390000000000000.40 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 302,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390300000000000000.51 - Material de consumo	R$ 53,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390300000000000000.86 - Material de consumo	R$ 60,00
2325 - Manutenção das Atividades da Administração Tributária	
33390350000000000000.100 - Serviços de consultoria	R$ 4.200,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390390000000000000.679 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 29.626,09
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390390000000000000.114 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.600,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.197 - Material de consumo	R$ 287,00
33390390000000000000.204 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 12.550,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390300000000000000.173 - Material de consumo	R$ 27,00
2066 - Merenda Escolar	
33390300000000000000.245 - Material de consumo	R$ 118,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390300000000000000.314 - Material de consumo	R$ 398,00
33390910000000000000.318 - Sentenças judiciais	R$ 974,00
2030 - Transporte de Pacientes	
33390390000000000000.399 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 19.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390480000000000000.360 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 7.040,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390390000000000000.408 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390300000000000000.487 - Material de consumo	R$ 700,00
33390390000000000000.490 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 80,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2007 - Proteção e Abrigamento de Crianças e Adolescentes	
33390910000000000000.525 - Sentenças judiciais	R$ 32.200,00
2013 - Amparo e Abrigamento de Idosos	
33390910000000000000.514 - Sentenças judiciais	R$ 35.200,00
Total.....	**R$ 148.565,09**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33903000000000000000.678 - Material de consumo	R$ 29.626,09
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390080000000000000.227 - Outros benefícios assistenciais	R$ 12.625,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33390140000000000000.275 - Diárias - civil	R$ 239,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2027 - Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatoriais	
33390390000000000000.391 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.372,00
2034 - Farmácia Básica	
33390320000000000000.369 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 26.540,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33390080000000000000.425 - Outros benefícios assistenciais	R$ 600,00
2042 - Auxílio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato	
33390320000000000000.413 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390080000000000000.485 - Outros benefícios assistenciais	R$ 3.355,00
2076 - Manutenção e Conservação das Redes de Distribuição de Água do Interior do Município	
33390390000000000000.441 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.448,00
2333 - Distribuição de Insumos e Sementes	
33390320000000000000.456 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 7.266,00
2334 - Patrulha Agrícola	
33390300000000000000.457 - Material de consumo	R$ 3.345,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390080000000000000.499 - Outros benefícios assistenciais	R$ 11.454,00
33390300000000000000.501 - Material de consumo	R$ 1.295,00
2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes	
33390320000000000000.528 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.300,00
33390390000000000000.530 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.200,00
33390480000000000000.531 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 6.100,00
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA	
33390300000000000000.520 - Material de consumo	R$ 4.700,00
33390330000000000000.521 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 3.200,00
33390390000000000000.522 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.100,00
33390400000000000000.686 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 3.800,00
2010 - Proteção e Atendimento à Famílias Atingidas por Eventos Climáticos e Meteorológicos	
33390320000000000000.546 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.800,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390390000000000000.576 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.700,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo	
33390080000000000000.611 - Outros benefícios assistenciais	R$ 2.500,00
33390390000000000000.616 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
Total.....	**R$ 148.565,09**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0FBB6CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143/2024

DECRETO Nº 143, de 22 de novembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 244.520,10 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2015 - Divulgação dos Atos Administrativos	
33390390000000000000.43 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 300,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33390390000000000000.70 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2325 - Manutenção das Atividades da Administração Tributária	
33390350000000000000.100 - Serviços de consultoria	R$ 4.400,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390300000000000000.111 - Material de consumo	R$ 851,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390390000000000000.204 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.133,00
2063 - Educação Especial	
33390390000000000000.736 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 23.400,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390300000000000000.314 - Material de consumo	R$ 823,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2079 - Incentivo à Implantação de Pocilgas, Aviários, Salas de Ordenha, Galpões de Confinamento e Psiculturas	
33390390000000000000.470 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 137.841,10
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2013 - Amparo e Abrigamento de Idosos	
33390910000000000000.514 - Sentenças judiciais	R$ 72.204,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390390000000000000.576 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 568,00
Total.....	**R$ 244.520,10**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33190110000000000000.12 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 5.251,00
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33190040000000000000.673 - Contratação por tempo determinado	R$ 3.868,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2 - Manutenção da Dívida Pública	
34690710000000000000.76 - Principal da dívida contratual resgatado	R$ 159.815,15
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33190110000000000000.44 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 7.984,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
1189 - Pavimentação	
34490510000000000000.125 - Obras e instalações	R$ 42.245,95
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190110000000000000.660 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 23.400,00
33390080000000000000.227 - Outros benefícios assistenciais	R$ 1.133,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33190040000000000000.305 - Contratação por tempo determinado	R$ 823,00
Total.....	**R$ 244.520,10**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:84AD3E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 145/2024

DECRETO Nº 145, de 29 de novembro de 2024

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4945/2023/, de 19/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2024, até o limite de **R$ 26.310,63 (vinte e seis mil, trezentos e dez reais e sessenta e três centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2015 - Divulgação dos Atos Administrativos	
33390390000000000000.43 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.029,70
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390390000000000000.89 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 130,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	

06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.200 - Material de consumo	R$ 1.859,91
33390390000000000000.208 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 169,87
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390300000000000000.314 - Material de consumo	R$ 175,02
33390390000000000000.316 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 16,82
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.329 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 8.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2076 - Manutenção e Conservação das Redes de Distribuição de Água do Interior do Município	
33390300000000000000.440 - Material de consumo	R$ 63,13
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390300000000000000.501 - Material de consumo	R$ 111,77
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390390000000000000.539 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 11.654,18
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390390000000000000.576 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 92,62
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390390000000000000.589 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.707,61
Total.....	**R$ 26.310,63**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2319 - Iluminação Pública	
33390390000000000000.137 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.912,21
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33330930000000000000.194 - Indenizações e restituições	R$ 150,00
33390300000000000000.201 - Material de consumo	R$ 19,87
33390390000000000000.207 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.859,91
06.002 - Cultura e Desporto	
2051 - Promoção de Atividades Desportivas	
33390080000000000000.299 - Outros benefícios assistenciais	R$ 222,62
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390390000000000000.355 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 8.300,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33390080000000000000.425 - Outros benefícios assistenciais	R$ 175,02
2092 - Saúde do Homem	
33390390000000000000.380 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 16,82
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390140000000000000.535 - Diárias - civil	R$ 800,00
33390300000000000000.536 - Material de consumo	R$ 5.345,18
33390330000000000000.537 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.400,00
33390360000000000000.538 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 200,00
33390400000000000000.540 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 3.903,00
34490520000000000000.541 - Equipamentos e material permanente	R$ 6,00
Total.....	**R$ 26.310,63**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:21282AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146/2024

DECRETO Nº 146, de 29 de novembro de 2024

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 152.615,67 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390470000000000000.58 - Obrigações tributárias e contributivas	R$ 4.945,09
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390390000000000000.89 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.487,71
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390300000000000000.111 - Material de consumo	R$ 30.000,00
33390390000000000000.114 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.197 - Material de consumo	R$ 30.000,00
33390390000000000000.204 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33390300000000000000.397 - Material de consumo	R$ 1.000,00
33390390000000000000.399 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2079 - Incentivo à Implantação de Pocilgas, Aviários, Salas de Ordenha, Galpões de Confinamento e Psiculturas	
33390390000000000000.470 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 18.398,98
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2013 - Amparo e Abrigamento de Idosos	
33390910000000000000.514 - Sentenças judiciais	R$ 5.783,89
Total.....	**R$ 152.615,67**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33191130000000000000.3 - Contribuições patronais	R$ 987,71
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
1188 - Instalação de Elevador no Paço Municipal	
34490510000000000000.74 - Obras e instalações	R$ 1.500,00
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.48 - Contribuições patronais	R$ 18.398,98
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33391920000000000000.93 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 500,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2320 - Limpeza Pública	
33191130000000000000.151 - Contribuições patronais	R$ 60.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33191130000000000000.269 - Contribuições patronais	R$ 60.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33191130000000000000.424 - Contribuições patronais	R$ 2.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33191130000000000000.570 - Contribuições patronais	R$ 9.228,98
Total.....	**R$ 152.615,67**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BD60D073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150/2024

DECRETO Nº 150, de 2 de dezembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 35.328,44 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33390390000000000000.70 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 398,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2321 - Resíduos Sólidos	
33390390000000000000.158 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.238,46
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190110000000000000.214 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 925,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e	Desporto
33190110000000000000.166 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 998,79
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390300000000000000.314 - Material de consumo	R$ 158,00
33390390000000000000.316 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.280,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390390000000000000.408 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 11.428,42
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390300000000000000.536 - Material de consumo	R$ 500,00
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA	
33190110000000000000.518 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.285,37
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
33390390000000000000.737 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.116,40
Total.....	**R$ 35.328,44**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33191130000000000000.14 - Contribuições patronais	R$ 100,00
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito	
33191130000000000000.25 - Contribuições patronais	R$ 1.285,37
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33191130000000000000.3 - Contribuições patronais	R$ 80,90
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno	
33191130000000000000.35 - Contribuições patronais	R$ 9.755,56
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.83 - Contribuições patronais	R$ 6.116,40
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33191130000000000000.269 - Contribuições patronais	R$ 1.923,79
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33191130000000000000.424 - Contribuições patronais	R$ 14.866,42
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390390000000000000.539 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio	e Turismo
33191130000000000000.609 - Contribuições patronais	R$ 700,00
Total.....	**R$ 35.328,44**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 2 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:FB5E325B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152/2024

DECRETO Nº 152, de 3 de dezembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 69.335,24 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.55 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 700,77
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2313 - Manutenção de vias urbanas	
33390300000000000000.128 - Material de consumo	R$ 4.274,46
2319 - Iluminação Pública	
33390390000000000000.137 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 16.073,97
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390390000000000000.235 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.166,64
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33390390000000000000.280 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 540,50
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390390000000000000.176 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.682,31
06.002 - Cultura e Desporto	
2052 - Promoção de Atividades Culturais	
33390300000000000000.292 - Material de consumo	R$ 14.576,95
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390390000000000000.316 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.871,50
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33390390000000000000.430 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 115,12
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	R$ 302,06
33390300000000000000.487 - Material de consumo	
33390390000000000000.490 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.542,80
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes	
33390320000000000000.528 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 11.743,70
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
33390390000000000000.737 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 32,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo	
33390390000000000000.616 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 896,92
Total.....	**R$ 69.335,24**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.83 - Contribuições patronais	R$ 4.274,46
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33191130000000000000.657 - Contribuições patronais	R$ 6.815,54
2063 - Educação Especial	
33390390000000000000.287 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.389,45
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33191130000000000000.394 - Contribuições patronais	R$ 1.986,62
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33191130000000000000.482 - Contribuições patronais	R$ 29.165,51
Total.....	**R$ 69.335,24**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:6A54AF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154/2024

DECRETO Nº 154, de 3 de dezembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 39.610,26 (trinta e nove mil, seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190110000000000000.188 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 36.131,75
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190040000000000000.213 - Contratação por tempo determinado	R$ 2.600,00
33190130000000000000.656 - Obrigações patronais	R$ 878,51
Total.....	**R$ 39.610,26**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
1020 - Ampliação de Escolas	
34490510000000000000.183 - Obras e instalações	R$ 1.056,49
2057 - Transporte Escolar	
33390080000000000000.196 - Outros benefícios assistenciais	R$ 0,09
33390390000000000000.205 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 266,00
34490520000000000000.654 - Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33191130000000000000.226 - Contribuições patronais	R$ 5.516,32
33390080000000000000.229 - Outros benefícios assistenciais	R$ 1,34
33390300000000000000.231 - Material de consumo	R$ 49,80
33390390000000000000.236 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 0,84
33390400000000000000.237 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.644,48
33191130000000000000.657 – Contribuições Patronais para o RPPS	R$ 256,97
34490520000000000000.239 - Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33191130000000000000.271 - Contribuições patronais	R$ 27.095,92
33390080000000000000.274 - Outros benefícios assistenciais	R$ 0,99
33390300000000000000.277 - Material de consumo	R$ 83,26
33390390000000000000.281 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.446,97
33390400000000000000.282 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 690,79
34490520000000000000.285 - Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
Total.....	**R$ 39.610,26**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:59D411E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 156/2024

DECRETO Nº 156, de 3 de dezembro de 2024

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4945/2023/, de 19/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2024, até o limite de **R$ 47.955,76 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno	
33191130000000000000.35 - Contribuições patronais	R$ 4.120,31
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190110000000000000.188 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.686,10
33191130000000000000.193 - Contribuições patronais	R$ 727,49
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190110000000000000.261 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 232,88
33191130000000000000.269 - Contribuições patronais	R$ 24.145,60
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.329 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 12.544,76
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33191130000000000000.482 - Contribuições patronais	R$ 3.498,62
Total.....	**R$ 47.955,76**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito	
33191130000000000000.25 - Contribuições patronais	R$ 5.060,89
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33191130000000000000.3 - Contribuições patronais	R$ 2.558,04
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190040000000000000.186 - Contratação por tempo determinado	R$ 107,50
33190130000000000000.190 - Obrigações patronais	R$ 155,91
33190160000000000000.191 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 11,32
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190040000000000000.213 - Contratação por tempo determinado	R$ 926,13
33190110000000000000.655 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 0,61
33190130000000000000.218 - Obrigações patronais	R$ 400,00
33190130000000000000.656 – Obrigações patronais	R$ 132,27
33190160000000000000.659 – Outras despesas variáveis – pessoal civil	R$ 100,00
33190160000000000000.221 – Outras despesas variáveis – pessoal civil	R$ 500,00
33190920000000000000.223 – Despesas de exercícios anteriores	R$ 500,00
33191130000000000000.224 – Contribuições patronais	R$ 24.145,60
33191130000000000000.657 – Contribuições Patronais	R$ 727,49
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190130000000000000.264 - Obrigações patronais	R$ 84,73
33190160000000000000.267 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 0,51
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190040000000000000.324 - Contratação por tempo determinado	R$ 12.544,76
Total.....	**R$ 47.955,76**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:A861D23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 158/2024

DECRETO Nº 158, de 3 de dezembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 509.223,24 (quinhentos e nove mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33190110000000000000.1 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.290,08
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno	
33190110000000000000.33 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 14.169,94
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33190110000000000000.65 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 19.434,08
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190110000000000000.187 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 121.324,49
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190110000000000000.214 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 64.801,90
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190110000000000000.259 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 53.367,45
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190110000000000000.166 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 49.445,25
33190130000000000000.167 - Obrigações patronais	R$ 625,59
2066 - Merenda Escolar	
33190110000000000000.241 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 8.341,77
06.002 - Cultura e Desporto	
2051 - Promoção de Atividades Desportivas	
33190130000000000000.297 - Obrigações patronais	R$ 307,87
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33190110000000000000.392 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 10.154,68
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33190110000000000000.404 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.165,64
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33190110000000000000.419 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 13.227,64
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA	
33190110000000000000.518 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 14.196,91
Total.....	**R$ 509.223,24**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito	
33191130000000000000.25 - Contribuições patronais	R$ 4.133,90
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.48 - Contribuições patronais	R$ 15.273,13
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190110000000000000.188 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 38.818,10
33191130000000000000.192 - Contribuições patronais	R$ 149.397,46
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33191130000000000000.224 - Contribuições patronais	R$ 105.892,72
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33191130000000000000.271 - Contribuições patronais	R$ 34.808,16
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33191130000000000000.170 - Contribuições patronais	R$ 42.616,27
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33191130000000000000.310 - Contribuições patronais	R$ 25.547,96
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	

2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33191130000000000000.497 - Contribuições patronais	R$ 31.991,85
Total.....	**R$ 509.223,24**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0A5D435E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 602/2024

PORTARIA Nº 602/2024, de 13 de dezembro de 2024.

Concede Prêmio Assiduidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4314/2018, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores aniversariantes do mês de dezembro, conforme segue abaixo:

Nome	Cargo	Período	Percentil
Adriano Vieira	Agente Tributário	24/01/2023 a 23/01/2024	30%
Ana Paula Moreira	Professora	03/08/2023 a 02/08/2024	20%
Ana Rubia Barcelos Martins	Merendeira	01/08/2023 a 31/07/2024	20%
Elisandra Enderle da Cruz	Tesoureira	01/12/2023 a 30/11/2024	30%
Fernanda de Souza Campos	Psicopedagoga	10/02/2023 a 09/02/2024	30%
Isabel Bueno de Lima	Servente	22/08/2023 a 21/08/2024	20%
Joceli Fátima das Chagas	Atendente de Creche	01/08/2023 a 31/07/2024	20%
Joceli Lopes Gomes	Motorista	02/02/2023 a 01/02/2024	30%
Lindamir de Lourdes Barcelos	Professora	17/03/2023 a 16/03/2024	20%
Manoel João Barcellos Garcia	Motorista	04/07/2023 a 03/07/2024	30%
Mara Elenir da Silva	Tec. em Enfermagem	25/03/2023 a 24/03/2024	20%
Natália Cristina Kochenborger	Agente Administrativo	26/06/2023 a 25/06/2024	20%
Neri Dilomar Wagner	Motorista	05/03/2023 a 04/03/2024	20%
Paulo Cesar Grabin	Motorista	26/02/2023 a 25/02/2024	30%
Rosimeri de Lima Diniz	Agente Com de Saúde	03/02/2023 a 02/02/2024	30%
Sandro Enélio da Silva	Agente Com de Saúde	22/07/2023 a 21/07/2024	30%
Sara Falabrete	Monitora Educacional	04/06/2023 a 03/06/2024	30%
Vanessa Fátima Mokan dos Anjos	Professora	01/08/2023 a 31/07/2024	20%

Art. 2º – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:02432179

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº69.2024

Contrato n.º 69/2024
Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 45/2024
Processo nº 849/2024

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, MBR COMERCIO DE

VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 14.480.377/0001-08, localizada a Av. Eliseu de Almeida, 898 - Instituto Previdência – São Paulo – SP – Cep. 05533-000, neste ato representada pela Sra Samanta Fornazari,brasileira, inscrito no CPF sob n.º 354.673.518/85, residente e domiciliado a Av. Eliseu de Almeida, 898 - Instituto Previdência – São Paulo – SP – Cep. 05533-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
I- I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Veículo zero km, tipo sedan, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Descrição do objeto	Un	Quant	MARCA	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO VAN (MICRO-ÔNIBUS), TETO ALTO: Veículo para transporte de passageiros, tipo Van (micro-ônibus), teto alto, novo, sem uso, zero km, ano de fabricação e modelo no mínimo 2024, com seguintes configurações mínimas, ou de superior qualidade, capacidade para 18 pessoas (17 passageiros + 1 motorista) implementada originalmente de fábrica como veículo de transporte de passageiros sem adaptação, com bancos reclináveis para os passageiros do salão; comprimento mínimo do veículo de 6,70 metros, cor branca, prata ou cinza; a diesel; contendo vidro e trava elétrica (original de fábrica); ar condicionado duplo (original de fábrica); com 04 portas; cambio mecânico ou automático; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica (original de fábrica); freios ABS original de fabrica; motor com potência mínima de 160cv; sistema de som com rádio USB; contendo todos os equipamentos de segurança padrão de fábrica, conforme Código Nacional de Trânsito; tração traseira, 02 portas dianteiras com vidros e travas elétricas, película em grau máximo de opacidade permitida pela legislação (menor transparência possível), 01 porta lateral corrediça com trava de segurança e 01 porta traseira bipartida com travas e dispositivos para abertura externa e interna, motor dianteiro, protetor de motor e cárter, combustível diesel, sistema de alimentação: injeção eletrônica, refrigerado a água, mínimo de 04 cilindros, câmbio manual mínimo de 5 marchas para frente e 1 ré, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, Air Bag para motorista e acompanhante, tacógrafo digital certificado pelo INMETRO, Ar-condicionado original de fábrica que atenda aos bancos dianteiros e todo o salão de passageiros, retrovisores externos LD e LE elétricos, faróis de neblina, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro, no mínimo, abdominal, alça de apoio do lado do carona/acompanhante, freios ABS originais de fábrica, sistema de alarme original de fábrica, jogos de tapetes de borracha, bancos reclináveis, banco do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância, encosto de cabeça em todos os bancos, Rádio AM/FM, entrada para USB, câmera de ré original, rodas em aço de no mínimo aro 16 com pneus 205/75/16 e estribo lateral. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a Legislação Vigente; **EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO** em nome do Município de Formigueiro, com a quitação de IPVA e DPVAT; **REVISÃO GRATUITA**: De acordo com o manual às expensas do vendedor, pelo período de 12 (doze) meses, independente de quilometragem; **GARANTIA**: Mínima de 12 meses. **ENTREGA**: Deverá ser no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Formigueiro. **ADESIVO - LOGOMARCA DAS PORTAS DIANTEIRAS** 1. Dimensões: 60 x 35 cm, em fundo da cor do veículo; 2. Nomenclatura: Deverá ser solicitada ao Município após a assinatura do contrato administrativo. Demais informações referentes a logomarca, se encontra disponível no link: https://formigueiro.rs.gov.br/ **GARANTIA**: mínima de 12 meses. garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem e assistência técnica.	UN	02	FORD / TRANSIT MINIBUS 17+1L L4H3 MT	**R$307.500,00**	**R$615.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
I - O preço a ser pago pelo fornecimento dos objetos do presente contrato será de R$ **R$615.000,00** (seiscentos e quinze e mil reais), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.
II – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ENTREGA:
I – O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, a partir do pedido de empenho.
II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, tendo como prazo inicial dia 13 de dezembro de 2024 e prazo final dia 12 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade: Secretaria de Saúde
Ação: 1.061
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.52.00.00- Veículo de tração mecânica
Despesa: 3657 - Veículo de tração mecânica
Fonte de Recurso: 1706/4505

Ação: 1.061
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.52.00.00- Veículo de tração mecânica

Despesa:2346 - Veículo de tração mecânica
Fonte de Recurso: 1500/40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,CULTURA,DESPORTO E EVENTOS
Unidade: Secretaria de Educação 1
Ação: 1.051-
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.52.00.00 (despesa 3714)
Fonte de Recurso:1540/31

Unidade: Secretaria de Educação
Fonte de Recurso: 1500/20
Despesa:3677

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:
I- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Inexigibilidade e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitamento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
II- O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.
III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*, até a realização do pedido de empenho.
IV- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, citada na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
c) Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO
I - A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
II - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;
c) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
d) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
f) Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no objeto do contrato;
g) Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço prestado, cumprindo rigorosamente prazos que por ventura forem fixados.
h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;
e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
f) O Contratante obriga-se a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV – Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.999/2024.
V - Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
VI - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
VII - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Régis Wegner Farias, CPF.: 313.253.510-91, Cargo motorista, Matrícula: 202-0/1, e do servidor Fernando Ferreira Renk, cargo motorista, matrícula 11630,designado através da Portaria nº 14755, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por os servidores Servidor Régis Wegner Farias, CPF.: 313.253.510-91, Cargo motorista, Matrícula: 202-0/1, e do servidor Fernando Ferreira Renk, cargo motorista, matrícula 11630 ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designado através da Portaria nº 14755, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 45/2024, Processo n.º 849/2024, e a proposta da empresa **MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, **CNPJ Nº** 14.480.377/0001-08**,** contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 13 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 14.480.377/0001-08 - Contratada

RÉGIS WEGNER FARIAS
, Matricula 202-0/1
Gestor E Fiscalizador Do Contrato

***FERNANDO FERREIRA RENK*,**
Matricula Nº 11630
Fiscalizador Do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2D82E43F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº 205/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 205/2024
No sistema, dispensa nº 850/2024
Processo nº 926/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro, inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	UN	Mangueira flexivel com no mínimo 10 metros de comprimento, com esguicho	R$43,85	R$87,70

Valor total **R$87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos).**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **Cooperativa Tritícola Sepeense Ltda**
CNPJ nº **97.225.346/0019-59**
Av. 9 de outubro, 243, sala 01, CEP 97210-000, Formigueiro/RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.
Justifica-se a contratação, tendo em vista a demanda da Secretaria de Educação.

2.2 – Dos preços

Empresa: **Cooperativa Tritícola Sepeense Ltda**
CNPJ nº **97.225.346/0019-59**
Valor global R$87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos).

Empresa: **LOJAS BECKER**
CNPJ: 04.415.928/0099-00
Valor global R$ 172,60 (cento e setenta e dois reais e sessenta centavos);

Empresa: **BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA**
CNPJ nº **87.296.026/0280-36**
Valor global R$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria deEducação
Unidade: 1
Ação: 2107
Fonte: 1500/20
Despesa: 1616 (1609)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestora e fiscalizadora Eloísa Machado Carlos, cargo de Secretária de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, matrícula 1430-3.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 13 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9534F115

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 200/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 200/2024
No sistema, dispensa nº 844/2024
Processo nº 919/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas para distribuição gratuita, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	570 pct	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE	R$ 2,66631	R$ 10.625,83
Material:				**R$ 10.625,83**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 10.625,83**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ **83.157.032/0001-22**
EST BOA ESPERANCA, **FUNDO CANOAS**, n° **1918**, CEP 89.163-920, **RIO DO SUL**, SC.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra pois não possuí o item licitado pelo consórcio de fraldas, tendo a necessidade com urgência dos itens para ofertar aos usuários.
2.2 – Dos preços

Empresa: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ nº **83.157.032/0001-22**
Valor global R$ 10.625,83 – (dez mil seiscentos e vinte e cinco e oitenta e três centavos);

Empresa: **CAMPMED SOLUCAO EM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ nº **24.677.969/0001-60**
Valor global material R$ 11.343,00 - (onze mil trezentos e quarenta e três reais); - desclassificado;

Empresa: **DPMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº **33.200.698/0001-48**
Valor global material R$ 14.193,00 - (quatorze mil e cento e noventa e três reais); - Desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2177
Fonte: 1500/40
Despesa Principal: 2372

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador r Franciele Ferreira da Silveira, Cargo Chefe da UBS, matrícula 130211.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 12 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1C8A3586

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 206/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 206/2024
No sistema, dispensa nº 852/2024
Processo nº 928/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos infantis para uso das escolas, sendoE.M.E.F. São João Batista; E.M.E.F São Vicente de Paulo e E.M.E.F Acácio Antônio Vieira conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	BICICLETA INFANTIL, ARO 16, QUADRO EM AÇO DE CARBONO, ARO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 30 QUILOS	R$ 555,00	R$ 4.995,00
02	04	MONTA BLOCOS, 120 PEÇAS	R$ 164,64	R$ 658,56
03	08	CAMINHÃO BALDE COM PAZINHA, IDADE RECOMENDADA 3 ANOS	R$ 120,00	R$ 960,00
04	03	BALANÇO COM CINTO DE SEGURANÇA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 19 MESES.	R$ 152,00	R$ 456,00
05	06	BARRACA INFANTIL COM MÍNIMO DE 50 BOLINHAS, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DOBRÁVEL	R$ 154,50	R$ 927,00
06	04	CARRINHO DE AREIA, COM BALDE E PAZINHAS	R$ 159,75	R$ 639,00
07	04	COZINHA INFANTIL COM FOGÃO, PIA E ACESSÓRIOS DE COZINHA, EM POLIPROPILENO	R$ 220,00	R$ 880,00
08	04	BARRACA PORTÁTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS	R$ 113,30	R$ 453,20
09	04	BRINQUEDO PEDAGÓGICO COM ACESSÓRIOS DE ENCAIXAR	R$ 118,45	R$ 473,80
Material:				**R$ 10.442,56**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 10.442,56**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ **04.415.928/0099-00**
AV JOAO ISIDORO LORENTZ, **Centro**, n° **684**, CEP 97.210-000, **Formigueiro-RS**.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra pois se faz necessária a compra de Brinquedos infantis, para atender as demandas desta secretaria beneficiando as escolas de educação infantil do município, sendo que este material é de extrema importância no uso das atividades destas escolas, pois com eles conseguem trabalhar a coordenação motora dos alunos, assim como o compartilhamento e realizar atividades educativas com os objetos.

2.2 – Dos preços

Empresa: **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ nº **87.296.026/0280-36**
Valor global R$ 10.442,56 – (dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº **91.823.807/0001-80**
Valor global material R$ 7.199,60 - (sete mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos); - desclassificado, não cotou todos os itens.

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA.**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**
Valor global material R$ 5.377,00 - (cinco mil trezentos e setenta e sete reais); - Desclassificado, não cotou todos os itens.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2016
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 1466/1432

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Eloisa Machado Carlos, cargo de Secretária de Educação, matrícula 1430-3/1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 13 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B16BA115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6.848, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera dispositivo do decreto nº 612/1999, que regulamenta o código tributário municipal, instituído pela lei municipal nº74/1990.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As zonas tributárias constantes no Anexo IV do Decreto n° 612, de 26 de março de 1999, passam a ser classificadas da seguinte forma:

Logradouro	Nome do Logradouro	Face de Quadra	Valor R$
1	Achiles Soares de Vargas	25	103,23
1	Achiles Soares de Vargas	26	103,23
1	Achiles Soares de Vargas	27	103,23
1	Achiles Soares de Vargas	28	103,23
1	Achiles Soares de Vargas	29	103,23
1	Achiles Soares de Vargas	31	103,23
1	Achiles Soares de Vargas	33	103,23
1	Achiles Soares de Vargas	34	103,23
1	Achiles Soares de Vargas	36	103,23
1	Achiles Soares de Vargas	37	103,23
1	Achiles Soares de Vargas	38	103,23
1	Achiles Soares de Vargas	39	103,23
2	Adelta Nancy Butze	27	81,84
2	Adelta Nancy Butze	28	81,84
2	Adelta Nancy Butze	36	81,84
2	Adelta Nancy Butze	37	81,84
3	Aldo de Carvalho	22	71,06
3	Aldo de Carvalho	23	71,06
3	Aldo de Carvalho	26	81,84
3	Aldo de Carvalho	27	81,84
3	Aldo de Carvalho	37	103,23
3	Aldo de Carvalho	38	81,84
4	Antônio Peixoto	1	168,25
4	Antônio Peixoto	2	168,25
4	Antônio Peixoto	3	168,25
4	Antônio Peixoto	16	44,85
4	Antônio Peixoto	17	44,85
4	Antônio Peixoto	18	44,85
4	Antônio Peixoto	35	44,85
4	Antônio Peixoto	110	44,85
5	Ari Soares	19	103,23
5	Ari Soares	20	103,23
5	Ari Soares	31	44,85
5	Ari Soares	32	103,23
5	Ari Soares	33	103,23
6	Arlindo Ferrugem	45	81,84
6	Arlindo Ferrugem	46	81,84
6	Arlindo Ferrugem	52	81,84
6	Arlindo Ferrugem	53	81,84
6	Arlindo Ferrugem	54	81,84
6	Arlindo Ferrugem	55	81,84
7	Ataliba Alves	40	71,06
7	Ataliba Alves	42	71,06
7	Ataliba Alves	43	71,06
7	Ataliba Alves	44	71,06
8	Avelino Maciel Neto	3	103,23
8	Avelino Maciel Neto	5	103,23
8	Avelino Maciel Neto	6	103,23
8	Avelino Maciel Neto	7	103,23
8	Avelino Maciel Neto	8	103,23
8	Avelino Maciel Neto	9	103,23
8	Avelino Maciel Neto	30	103,23
8	Avelino Maciel Neto	99	103,23
8	Avelino Maciel Neto	101	44,85
8	Avelino Maciel Neto	103	44,85
8	Avelino Maciel Neto	106	103,23
8	Avelino Maciel Neto	214	89,74
8	Avelino Maciel Neto	259	81,84

8	Avelino Maciel Neto	260	103,23
8	Avelino Maciel Neto	261	103,23
8	Avelino Maciel Neto	262	103,23
8	Avelino Maciel Neto	263	103,23
8	Avelino Maciel Neto	264	103,23
8	Avelino Maciel Neto	265	103,23
9	Bernardino A. da Rosa	29	44,85
9	Bernardino A. da Rosa	31	44,85
10	Da Glória	10	103,23
10	Da Glória	12	103,23
10	Da Glória	13	103,23
10	Da Glória	14	103,23
10	Da Glória	15	103,23
10	Da Glória	24	103,23
11	Deoclécio Ferrugem	43	71,06
11	Deoclécio Ferrugem	44	71,06
12	Dinamarca	34	71,06
12	Dinamarca	40	71,06
12	Dinamarca	41	71,06
12	Dinamarca	44	71,06
12	Dinamarca	111	71,06
12	Dinamarca	112	71,06
12	Dinamarca	226	71,06
13	Florisbela	6	44,85
13	Florisbela	30	44,85
14	Francisco dos Santos	41	71,06
14	Francisco dos Santos	42	71,06
15	Hilário Nunes	2	168,25
15	Hilário Nunes	3	168,25
15	Hilário Nunes	17	44,85
15	Hilário Nunes	18	44,85
16	Hilário Soares	28	81,84
16	Hilário Soares	29	81,84
16	Hilário Soares	34	81,84
16	Hilário Soares	36	81,84
17	João batista da Silva	20	60,57
17	João batista da Silva	22	81,84
17	João batista da Silva	23	71,06
17	João batista da Silva	33	81,84
18	João de Oliveira Gomes	15	71,06
18	João de Oliveira Gomes	19	81,84
18	João de Oliveira Gomes	21	60,57
18	João de Oliveira Gomes	22	60,57
19	João Osvaldo Rosa	46	197,48
19	João Osvaldo Rosa	47	197,48
19	João Osvaldo Rosa	109	103,23
20	João Rocha	4	52,65
20	João Rocha	5	52,65
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	1	278,28
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	2	231,21
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	3	127,07
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	4	127,07
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	5	127,07
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	6	231,21
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	10	231,21
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	15	278,28
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	19	278,28
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	32	278,28
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	33	278,28
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	34	278,28
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	41	278,28
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	42	278,28
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	43	278,28
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	44	196,12
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	45	196,12
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	46	278,28
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	47	278,28
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	49	196,12
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	50	196,12
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	51	196,12
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	52	196,12
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	55	196,12
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	206	103,23
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	207	103,23
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	210	103,23
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	211	103,23
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	212	103,23
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	243	278,28
22	Soares da Rocha	8	44,85
22	Soares da Rocha	9	44,85
23	Vanderlan Jost	23	71,06
23	Vanderlan Jost	24	71,06
23	Vanderlan Jost	25	81,84
23	Vanderlan Jost	26	81,84
23	Vanderlan Jost	38	81,84
23	Vanderlan Jost	39	81,84
24	Almiro José Soares	3	44,85
24	Almiro José Soares	7	44,85
24	Almiro José Soares	8	44,85

24	Almiro José Soares	30	44,85
25	Otavio Rosa	7	44,85
25	Otavio Rosa	8	44,85
25	Otavio Rosa	30	44,85
27	Aracides J. dos Santos	10	89,74
27	Aracides J. dos Santos	11	89,74
27	Aracides J. dos Santos	12	89,74
27	Aracides J. dos Santos	13	44,85
27	Aracides J. dos Santos	14	89,74
30	Wilibaldo Knobeloch	34	71,06
31	S/D (Trav. João O Rosa)	47	81,84
31	S/D (Trav. João O Rosa)	48	81,84
32	Getúlio Soares da Silveira	16	44,85
32	Getúlio Soares da Silveira	17	44,85
32	Getúlio Soares da Silveira	18	44,85
33	Parteira Dona Rufina	18	44,85
33	Parteira Dona Rufina	35	44,85
34	Abílio Waldemar Fries	45	71,06
34	Abílio Waldemar Fries	50	71,06
34	Abílio Waldemar Fries	51	71,06
35	Irma Knobeloch	46	81,84
35	Irma Knobeloch	52	81,84
35	Irma Knobeloch	53	81,84
36	Quatro de Maio	50	44,85
36	Quatro de Maio	51	44,85
36	Quatro de Maio	49	44,85
36	Quatro de Maio	99	103,23
37	Ozi Costa	47	81,84
37	Ozi Costa	48	81,84
37	Ozi Costa	56	81,84
38	José Correa Fagundes	7	71,06
38	José Correa Fagundes	8	71,06
38	José Correa Fagundes	30	71,06
38	José Correa Fagundes	40	71,06
38	José Correa Fagundes	41	71,06
38	José Correa Fagundes	42	71,06
39	RS 030	99	103,23
39	RS 030	206	81,84
39	RS 030	207	81,84
39	RS 030	210	81,84
39	RS 030	211	81,84
39	RS 030	212	81,84
39	RS 030	213	81,84
39	RS 030	221	103,23
40	Fernando Ferrari	99	103,23
43	Nair Soares Ferrugem	1	52,65
43	Nair Soares Ferrugem	55	52,65
44	José Roberto S. Ferrugem	1	52,65
45	Odone da Silva Dutra	49	81,84
45	Odone da Silva Dutra	58	81,84
45	Odone da Silva Dutra	59	81,84
45	Odone da Silva Dutra	60	81,84
45	Odone da Silva Dutra	61	81,84
45	Odone da Silva Dutra	62	81,84
45	Odone da Silva Dutra	63	81,84
45	Odone da Silva Dutra	64	81,84
45	Odone da Silva Dutra	65	67,48
46	Jose Constant	222	44,85
51	Passso do Portão	48	81,84
51	Passso do Portão	56	81,84
51	Passso do Portão	98	81,84
60	Adolfo Oscar Fries	02	89,74
61	Alvorada	214	44,85
62	Vereador Mario Affeldt	101	44,85
62	Vereador Mario Affeldt	103	44,85
62	Vereador Mario Affeldt	104	44,85
62	Vereador Mario Affeldt	105	44,85
63	Vereador Pedro Moacir Soares	101	44,85
63	Vereador Pedro Moacir Soares	102	44,85
63	Vereador Pedro Moacir Soares	103	44,85
63	Vereador Pedro Moacir Soares	104	44,85
64	Capão da Lagoa	99	103,23
65	Benjamin Soares	105	44,85
66	Poggi Marcos dos Reis	105	44,85
66	Poggi Marcos dos Reis	106	44,85
66	Poggi Marcos dos Reis	107	44,85
70	Frederico Augusto Berwig	222	44,85
82	Venâncio dos Santos	80	71,06
82	Venâncio dos Santos	81	71,06
82	Venâncio dos Santos	82	71,06
82	Venâncio dos Santos	83	71,06
82	Venâncio dos Santos	84	71,06
82	Venâncio dos Santos	85	71,06
82	Venâncio dos Santos	86	71,06
82	Venâncio dos Santos	87	71,06
82	Venâncio dos Santos	88	71,06
82	Venâncio dos Santos	89	71,06
82	Venâncio dos Santos	90	71,06
82	Venâncio dos Santos	91	71,06

82	Venâncio dos Santos	92	71,06
82	Venâncio dos Santos	93	71,06
82	Venâncio dos Santos	94	71,06
82	Venâncio dos Santos	95	71,06
82	Venâncio dos Santos	96	71,06
82	Venâncio dos Santos	97	71,06
82	Venâncio dos Santos	98	71,06
89	Oscar Schonardie	213	67,48
94	Dário Rosa Vargas	200	69,26
94	Dário Rosa Vargas	201	69,26
94	Dário Rosa Vargas	204	69,26
94	Dário Rosa Vargas	205	69,26
94	Dário Rosa Vargas	206	69,26
102	Jaime Gonçalves Ferreira	200	69,26
102	Jaime Gonçalves Ferreira	201	69,26
102	Jaime Gonçalves Ferreira	204	69,26
102	Jaime Gonçalves Ferreira	205	69,26
117	Alfredo Berwig	68	71,06
117	Alfredo Berwig	69	71,06
117	Alfredo Berwig	70	71,06
117	Alfredo Berwig	72	71,06
117	Alfredo Berwig	73	71,06
117	Alfredo Berwig	74	71,06
117	Alfredo Berwig	75	71,06
121	Fries	67	71,06
121	Fries	68	71,06
121	Fries	71	71,06
121	Fries	72	71,06
121	Fries	76	71,06
121	Fries	77	71,06
121	Fries	78	71,06
121	Fries	79	71,06
124	José Ramos de Souza	03	52,65
130	Odácio Ferreira Gonçalves	201	69,26
130	Odácio Ferreira Gonçalves	202	69,26
130	Odácio Ferreira Gonçalves	203	69,26
130	Odácio Ferreira Gonçalves	204	69,26
133	Campo da Varzea	99	103,23
139	Claudio Antonio Martins	11	89,74
157	Fries (Trav.)	66	71,06
157	Fries (Trav.)	67	71,06
157	Fries (Trav.)	68	71,06
157	Fries (Trav.)	69	71,06
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	68	71,06
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	70	71,06
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	72	71,06
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	73	71,06
159	S/D (Trav. B. da Rua Alfredo Berwig)	73	71,06
159	S/D (Trav. B. da Rua Alfredo Berwig)	74	71,06
160	S/D (Trav. C. da Rua Alfredo Berwig)	74	71,06
160	S/D (Trav. C. da Rua Alfredo Berwig)	75	71,06
161	S/D (Trav. D. da Rua Alfredo Berwig)	75	71,06
162	S/D (Trav. da Rua Fries)	78	71,06
162	S/D (Trav. da Rua Fries)	79	71,06
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	82	71,06
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	83	71,06
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	84	71,06
163	S/D (Trav. A. da rua Venâncio dos Santos)	85	71,06
164	S/D (Trav. B. da Rua Venâncio dos Santos)	87	71,06
165	S/D (Trav. C. da Rua Venâncio dos Santos)	97	71,06
166	S/D (Trav. D. da Rua Venâncio dos Santos)	95	71,06
166	S/D (Trav. D. da Rua Venâncio dos Santos)	96	71,06
167	S/D (Trav. E. da Rua Venâncio dos Santos)	91	71,06
167	S/D (Trav. E. da Rua Venâncio dos Santos)	95	71,06
168	S/D (Trav. F. da Rua Venâncio dos Santos)	93	71,06
168	S/D (Trav. F. da Rua Venâncio dos Santos)	94	71,06
169	S/D (Trav. G. da Rua Venâncio dos Santos)	92	71,06
178	Sidinei José Raupp	202	69,26
178	Sidinei José Raupp	203	69,26
178	Sidinei José Raupp	204	69,26
186	Valdemar Alexandre da Silveira	212	69,26
186	Valdemar Alexandre da Silveira	212	69,26
189	Hilda Terezinha Santos da Silva	3	89,74
189	Hilda Terezinha Santos da Silva	10	81,84
196	Arlindo Mendes Ribeiro	205	81,84
196	Arlindo Mendes Ribeiro	206	81,84
197	Pedro Januário Nunes	215	71,06
197	Pedro Januário Nunes	216	71,06
197	Pedro Januário Nunes	217	71,06
197	Pedro Januário Nunes	218	71,06
197	Pedro Januário Nunes	219	71,06
197	Pedro Januário Nunes	220	71,06
203	Jose Sidnei Raupp	203	81,84
216	Dario Ferrugem	108	103,23
216	Dario ferrugem	109	103,23
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	108	103,23
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	109	103,23
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	258	103,23
222	Arlindo Mendes Ribeiro	205	69,26

222	Arlindo Mendes Ribeiro	206	69,26
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	111	71,06
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	112	71,06
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	113	71,06
232	Rogério Schonardie	223	197,48
232	Rogério Schonardie	234	197,48
233	Das Hortências (A)	238	168,25
233	Das Hortências (A)	239	168,25
233	Das Hortências (A)	243	168,25
234	Das Violetas (B)	239	168,25
234	Das Violetas (B)	240	168,25
234	Das Violetas (B)	241	168,25
234	Das Violetas (B)	242	168,25
235	Das Rosas (D)	244	168,25
236	Miramar Show	80	71,06
237	Bebê Vargas	207	103,23
237	Bebê Vargas	209	103,23
237	Bebê Vargas	210	103,23
238	Nilza Gomes Canellas (B)	207	103,23
238	Nilza Gomes Canellas (B)	208	103,23
239	Henrique Moller	208	103,23
239	Henrique Moller	209	103,23
240	Das Horquídeas (C)	238	168,25
240	Das Horquídeas (C)	239	168,25
240	Das Horquídeas (C)	240	168,25
240	Das Horquídeas (C)	241	168,25
240	Das Horquídeas (C)	243	168,25
248	Douglas Paungartner	233	103,23
248	Douglas Paungartner	234	103,23
249	Ermelindo Barth	234	103,23
249	Ermelindo Barth	235	103,23
250	Antonio Rosa	236	103,23
250	Antonio Rosa	237	103,23
252	Eleodoro Antônio de Vargas	1	52,65
254	Rua A (Residencial Morada do Sol)	266	89,74
255	Rua B (Residencial Morada do Sol)	267	89,74
256	Rua C (Residencial Morada do Sol)	49	89,74
257	Rua D (Residencial Morada do Sol)	257	89,74
258	Rua E (Residencial Morada do Sol)	268	89,74
258	Rua E (Residencial Morada do Sol)	269	89,74
258	Rua E (Residencial Morada do Sol)	272	89,74
258	Rua E (Residencial Morada do Sol)	273	89,74
259	Rua F (Residencial Morada do Sol)	270	89,74
259	Rua F (Residencial Morada do Sol)	271	89,74
259	Rua F (Residencial Morada do Sol)	274	89,74
259	Rua F (Residencial Morada do Sol)	275	89,74
260	Rua G (Residencial Morada do Sol)	271	89,74
260	Rua G (Residencial Morada do Sol)	275	89,74
260	Rua G (Residencial Morada do Sol)	276	89,74
261	Rua Central (Resid. Morada do Sol)	269	89,74
261	Rua Central (Resid. Morada do Sol)	270	89,74
261	Rua Central (Resid. Morada do Sol)	273	89,74
261	Rua Central (Resid. Morada do Sol)	274	89,74
261	Rua Central (Resid. Morada do Sol)	277	89,74

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 6.794/2024.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 10 de dezembro de 2024.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 10 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário Municipal da Fazenda
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4C3A7DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 750/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
4062-2	Denny Gabriel de Freitas Cezar	30	11/03/2024 à 10/03/2025	30/12/2024
709-9	Elizabeta Pieta Frosi	30	08/03/2024 à 07/03/2025	30/12/2024
3574-2	Elizabeta Pieta Frosi	30	04/06/2024 à 03/06/2025	30/12/2024
739-0	Eloi Brusamarello Cecchin	30	22/06/2024 à 21/06/2025	30/12/2024
3569-6	Eloimir Maria Ribeiro Borges	30	02/04/2024 à 01/04/2025	30/12/2024
4050-9	Gabriel de Souza Claudino	30	23/02/2024 à 22/02/2025	30/12/2024
3587-4	Grassiela Raquel Rugini	30	03/08/2023 à 02/08/2024	30/12/2024
3989-6	Iliane de Fatima Barbosa	30	14/02/2024 à 13/02/2025	30/12/2024
3870-9	Ingrid B. Maran do Nascimento	30	12/02/2024 à 11/02/2025	30/12/2024
4045-2	Ingrid B. Maran do Nascimento	30	19/02/2024 à 18/02/2025	30/12/2024
3836-9	Ivonete Dias	30	22/04/2024 à 21/04/2025	30/12/2024
4052-5	Ivonete Dias	30	26/02/2024 à 25/02/2025	30/12/2024
3828-8	Janice Fracasso	30	15/04/2024 à 14/04/2025	30/12/2024
3934-9	Jessica Dal Cerro	30	03/02/2024 à 02/02/2025	30/12/2024
3578-5	João Augusto Lobo Girelli	30	05/07/2023 à 04/07/2024	30/12/2024
381-6	Juciene Sgarbossa Puerari	30	09/03/2024 à 08/03/2025	30/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:6C7D7DFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 754/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera servidores municipais ocupantes de cargo de em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidores municipais, ocupantes de cargo em comissão, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Lotação	Data Exoneração
4102-5	Gabriel de Melo Pilar	Chefe Setor de Fiscalização	CC-07	SMOF – Administração Geral	31/12/2024
3913-6	Itamar Concolatto	Diretor do Setor de Compras	CC-09	SMAP – Setor de Compras	31/12/2024
4117-3	Janderson Junior Klipel	Dirigente da Secretaria de Educação	CC-05	SMECET – Administração Geral	31/12/2024
4006-1	Luiz Bernardo Roncato dos Passos	Presidente do CMD	CC-07	SMECET-Setor de Esportes /CMD	31/12/2024
3984-5	Nara Regina Grando	Chefe Setor de Apoio Administrativo -Sec. Saùde	CC-07	SMS-Administração Geral	31/12/2024
4021-5	Natalia Provenzi Danielli	Dirigente da Secretaria de Finanças	CC-05	SMOF-Administração Geral	31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:3D13F2D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4890/2024

DECRETO Nº 4890/2024
De 26 de novembro de 2024

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.114/2023, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 262.500,00** (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**2015**	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2015**	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2053**	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2097**	**Manutenção de Máquinas e Veículos**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 3.000,00**
Atividade:	**2097**	**Manutenção de Máquinas e Veículos**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2122**	**Serviços de Proteção Básica à Família**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 25.000,00**
Atividade:	**2128**	**Suporte da Secretaria da Saúde**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2131**	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 55.000,00**
Atividade:	**2132**	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 80.000,00**
Atividade:	**2132**	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2146**	**Serviços Odontológicos**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2146**	**Serviços Odontológicos**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002

Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2152**	**Primeira Infância Melhor - PIM**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 12.000,00**
Atividade:	**2152**	**Primeira Infância Melhor - PIM**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 7.500,00**
Atividade:	**2179**	**Manutenção do Departamento do Trabalho**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 10.000,00**
Total das Suplementações por Redução:		**R$ 262.500,00**

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	**2058**	**Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2153**	**Ações de Vigilância Sanitária e Prevenção de Doenças**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2190**	**Análise e Fiscalização de Obras**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 252.500,00**
Total das Reduções:		**R$ 262.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:8C68BC2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4887/2024

DECRETO Nº 4887/2024
De 12 de novembro de 2024

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.114/2023, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 429.260,00** (quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**1021**	**Aquisição de Veiculos - Saúde**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 310.841,82**
Atividade:	**2129**	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE

RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 108.418,18**
Atividade:	**2132**	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 10.000,00**
Total das Suplementações por Redução:		**R$ 429.260,00**

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	**2087**	**Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas**
Elemento:	4.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 263.570,00**
Atividade:	**2087**	**Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas**
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 23.000,00**
Atividade:	**2092**	**Apoio a Entidades ou Atletas**
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 91.845,00**
Atividade:	**2092**	**Apoio a Entidades ou Atletas**
Elemento:	4.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 44.845,00**
Atividade:	**2195**	**Serviço Voltados a Promoção e Integração das Mulheres**
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 6.000,00**
Total das Reduções:		**R$ 429.260,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:A77A0322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4883/2024

DECRETO Nº 4883/2024
De 01 de novembro de 2024

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.114/2023, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 1.713.900,00** (um milhão, setecentos e treze mil reais e novecentos), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**1010**	**Calçamento e Pavimentação**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 3.000,00**
Atividade:	**2010**	**Festividades e Eventos do Município**

Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2014**	**Promoções de Eventos Esportivos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2014**	**Promoções de Eventos Esportivos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2015**	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2015**	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2017**	**Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2017**	**Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2026**	**Suporte da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2027**	**Assistência ao Produtor Rural**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2032**	**Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2053**	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2053**	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2053**	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2053**	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2079**	**Setor de Engenharia e Arquitetura**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 3.000,00**
Atividade:	**2093**	**Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2095**	**Suporte da Secretaria de Obras e Viação**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 3.500,00**
Atividade:	**2096**	**Ações do Corpo de Bombeiros**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 5.000,00**

Atividade:	**2097**	**Manutenção de Máquinas e Veículos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 2.000,00**
Atividade:	**2098**	**Conservação e Manutenção das Estradas Municipais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2098**	**Conservação e Manutenção das Estradas Municipais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 180.000,00**
Atividade:	**2100**	**Limpeza Pública**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 25.000,00**
Atividade:	**2100**	**Limpeza Pública**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2102**	**Serviços de Iluminação Pública**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 5.100,00**
Atividade:	**2104**	**Praças, Parques e Jardins**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2107**	**Conservação e Manutenção de Ruas e Passeios Públicos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 110.000,00**
Atividade:	**2107**	**Conservação e Manutenção de Ruas e Passeios Públicos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 1.000,00**
Atividade:	**2112**	**Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2115**	**Conselho Tutelar**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 7.000,00**
Atividade:	**2117**	**Casa de Passagem**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2203	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC
Recurso:	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:		**R$ 19.300,00**
Atividade:	**2129**	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 680.000,00**
Atividade:	**2129**	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
RG:	4501	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR
Recurso:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:		**R$ 120.000,00**
Atividade:	**2130**	**Manutenção da Frota e Serviços de Transporte**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2132**	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2132**	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2132**	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS

RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 7.000,00**
Atividade:	**2132**	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4011	INCENTIVO ATENÇÃO BASICA
Recurso:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2141**	**Serviços de Abrigamento Terapêutico**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2152**	**Primeira Infância Melhor - PIM**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 6.000,00**
Atividade:	**2152**	**Primeira Infância Melhor - PIM**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 2.000,00**
Total das Suplementações por Redução:		**R$ 1.713.900,00**

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	**1005**	**Projeto Coleta Seletiva**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 19.660,00**
Atividade:	**1016**	**Imóveis para Loteamento Popular**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 23.500,00**
Atividade:	**2007**	**Suporte do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2008**	**Recepções e Homenagens**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2029**	**SINE-Sistema Nacional de Emprego**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 45.000,00**
Atividade:	**2029**	**SINE-Sistema Nacional de Emprego**
Elemento: RG:	3.1.91.00.00.00.00 1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 7.000,00**
Atividade:	**2048**	**Sentenças Judiciais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2048**	**Sentenças Judiciais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 18.500,00**
Atividade:	**2052**	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2056**	**Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 60.000,00**
Atividade:	**2085**	**Manutenção da Casa de Cultura/Casa do Artesanato**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2086**	**Manutenção Museu e Biblioteca Pública Municipal**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2086**	**Manutenção Museu e Biblioteca Pública Municipal**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2088**	**Qualificação e Promoção do Turismo Local**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2090**	**Departamento de Desportos**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2090**	**Departamento de Desportos**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2091**	**Apoio aos Jogos Escolares**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2093**	**Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2095**	**Suporte da Secretaria de Obras e Viação**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 24.140,00**
Atividade:	**2099**	**Redes de Canalização Pluvial e Cloacal**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 70.000,00**
Atividade:	**2110**	**Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2115**	**Conselho Tutelar**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2117**	**Casa de Passagem**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 41.800,00**
Atividade:	**2120**	**Programa de Requalificação Profissional**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2125**	**Programa Bolsa Família**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 11.000,00**
Atividade:	**2125**	**Programa Bolsa Família**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 72.000,00**
Atividade:	**2125**	**Programa Bolsa Família**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2126**	**Serviços de Proteção ao Idoso - Alta Complexidade**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2203	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC
Recurso:	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:		**R$ 14.300,00**
Atividade:	**2128**	**Suporte da Secretaria da Saúde**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2129**	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS

RG:	4501	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR
Recurso:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:		**R$ 120.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Família**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2150**	**Assistência Farmacêutica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 170.000,00**
Atividade:	**2150**	**Assistência Farmacêutica**
Elemento:	3.3.94.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE.
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 200.000,00**
Atividade:	**2150**	**Assistência Farmacêutica**
Elemento:	3.3.94.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE.
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 13.000,00**
Atividade:	**2157**	**Ações do Gabinete da Primeira-Dama**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2174**	**Centro de Referência em Assistência em Social**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2177**	**Manutenção do Canil e Ações Preventivas**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 108.000,00**
Atividade:	**2177**	**Manutenção do Canil e Ações Preventivas**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 8.000,00**
Atividade:	**2179**	**Manutenção do Departamento do Trabalho**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 8.000,00**
Atividade:	**2180**	**Manutenção do Departamento de Habitação**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2191**	**Cadastros e Protocolo**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2195**	**Serviço Voltados a Promoção e Integração das Mulheres**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2203	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC
Recurso:	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento:	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 100.000,00**
Total das Reduções:		**R$ 1.713.900,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:86D2E512

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.346, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.346, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 336.107,20."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as alíneas a, b, c do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.442, de 21 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 336.107,20 (trezentos e trinta e seis mil cento e sete reais e vinte centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		
1254 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)			
4.4.90.51.00.00.00.00	1540	OBRAS E INSTALACOES	R$ 150.000,00
2276 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00.00.00	1540	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1540	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 7.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 160.000,00**
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		
2305 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS			
3.3.90.39.00.00.00.00	1720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 71.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 71.000,00**
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.30.00.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 54.295,20
3.3.90.47.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 812,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 105.107,20**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 336.107,20**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 231.812,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e doze reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		
2252 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.94.00.00.00.00	1540	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1540	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 30.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
2260 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR			
3.1.90.16.00.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	1540	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 40.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 160.000,00**
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		
2303 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS			
3.3.90.30.00.00.00.00	1720	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 71.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 71.000,00**
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
2503 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS			
3.1.90.94.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 812,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 812,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 231.812,00**

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o art. 2º:
a) o valor de R$ 104.295,20, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS;

TOTAL	**R$ 104.295,20**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 4.346, de 12 de dezembro de 2024.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:C5AC25B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2029/2024

De 12 de dezembro de 2024.

ALTERA O ZONEAMENTO EM ÁREA DE USO URBANO DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o zoneamento da Área Urbana do Município, que terá seu uso de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 814, de 05 de dezembro de 2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município, e demais legislações correlatas, tanto da esfera federal, estadual e ou municipal.

Art. 2º O Modelo Territorial de Desenvolvimento Sustentável é subdividido em três macro-divisões territoriais: Zona Urbana de Ocupação Prioritária, Zona Urbana de Expansão e Zona Rural e as delimitações destas zonas constam no Mapa 01 desta Lei.
I - Zona Urbana de Ocupação Prioritária é a parte do território cuja ocupação prevista é prioritária e intensiva, tendo em vista as regras do Plano Normativo Territorial e de acordo com a proteção do patrimônio ambiental natural e cultural existente. Ela é formada pelo polígono resultante da união dos pontos com coordenadas descritas nas Tabelas 1 e 2 do Anexo I;
II - Zona de Expansão Urbana é a parte do território cuja ocupação de forma intensiva não é prioritária, porém é admitida mediante regras especiais. Ela é formada pelos polígonos resultantes da união dos pontos com coordenadas descritas nas Tabelas de 1 a 7 do Anexo II;
III - Zona Rural é a parte do território onde as atividades primárias deverão ser priorizadas e as ocupações com características urbanas restritas às baixas densidades características da região. Ela é formada pelos limites da Zona de Urbana de Ocupação Prioritária, Zona de Expansão Urbana e os limites do Município.

Art. 3º O Modelo Territorial de Desenvolvimento Sustentável, além das macro-divisões territoriais é compreendido pelas seguintes Áreas de Uso do Solo delimitadas no Mapa 02 e cujas normas de uso e ocupação do solo estão delimitadas na Seção do Plano Normativo Territorial do Plano Diretor.
I - Área Prioritariamente Residencial - destinada à consolidação da atividade residencial e das comerciais e de serviços de atendimento à moradia, caracterizando-se pela miscigenação controlada das atividades de forma a garantir a manutenção da qualidade de vida e a complementação dos sistemas de infraestrutura e equipamentos urbanos. Ela é formada pelo polígono resultante da união dos pontos com coordenadas descritas nas Tabelas 1 a 6 do Anexo III.
II - Área de Projetos Estratégicos - faixa de território, localizada na Zona Urbana de Ocupação Prioritária e definida como um espaço adequado à implantação de atividades industriais, de comércio e de serviços voltados ao lazer. É um espaço privilegiado e competitivo no âmbito metropolitano para a implantação de empreendimentos geradores de riquezas e empregos para a população local. Essa área é dividida em Zona de Projetos Estratégicos 01 (ZPE 1 – Tabaí Oeste), Zona de Projetos Estratégicos 02 (ZPE 2 – Tabaí Leste) e Zona de Projetos Estratégicos 03 (ZPE 3 – Alcides Amorim). Ela é formada pelos polígonos resultantes da união dos pontos com coordenadas descritas nas Tabelas 1 a 3 do Anexo IV.
III - Eixos de Diversidade - faixas de território constituídas pelos terrenos com frente para vias identificadas no Mapa 02, localizadas na Zona Urbana de Ocupação Prioritária, cujo objetivo é configurar-se como espaço de estímulo à diversidade de usos através da implantação de empreendimentos de apoio à atividade residencial. Considera-se que as faixas de terrenos que caracterizam os Eixos de Diversidade têm a largura de 100 m (cem metros) a partir do alinhamento viário de cada lado da via, os imóveis mesmo que não localizados nestas vias do eixo, mas que tenham sua testada atingidos pela faixa de 100m, poderão também ser consideradas como parte do Eixo de Diversidade.
IV - Áreas Industriais - áreas localizadas na Zona Urbana de Ocupação Prioritária destinada à implantação de indústrias. No que tange a prioridade para a implantação de infraestrutura destacam-se as áreas localizadas junto à BR386. Essa zona é dividida em Zona Industrial 01 (ZI 1 – BR 386) e Zona Industrial 02 (ZI 2 – Morretes). Elas são formadas pelos polígonos resultantes da união dos pontos com coordenadas descritas nas Tabelas 1 e 2 do Anexo V.

V - Áreas Especiais de Interesse Geral - são aquelas onde já estão implantados equipamentos urbanos que se constituem como referenciais para o Município, ou que estão destinadas para este fim. Destaca-se neste sentido, somente a área militar. Ela é formada pelo polígono resultante da união dos pontos com coordenadas descritas na Tabela 1 do Anexo VI.
VI - Parque Estadual Delta do Jacuí - maior zona de reserva natural do Município, incluindo a área de preservação ambiental dos Rios Jacuí, Caí e dos Sinos. Essa zona é dividida em Parque Estadual Delta do Jacuí 01 (PEDJ 1) e Parque Estadual Delta do Jacuí 02 (PEDJ 2). Ele é formado pelo polígono resultante da união dos pontos com coordenadas descritas na Tabela 1 do Anexo VII.

Parágrafo único. Nos casos dos imóveis que sejam atingidos por mais de um zoneamento, prevalecerá o Zoneamento atribuído a sua testada principal.

Art. 4º Ajusta o ANEXO - 2 da Lei nº 814 de 05 de setembro de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município) que passa a vigorar como segue:

ANEXO 2
REGIME DE DENSIFICAÇÃO E VOLUMÉTRICO

		REGIME DE DENSIFICAÇÃO E VOLUMÉTRICO				
		I.A.	**ALTURA**	**T.O.**	**R.J.**	**R.A.**
ZONA DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA	**Prioritariamente Residencial**	bás.1.0 máx.1.0	9m	70%	4m	0
	Eixos de Diversidade	bás.2.0 máx.3.0	30m	90%	4m	20% p/h>12m
	Projetos Estratégicos	bás.2.0 máx.3.0	livre	90%	4m	20% p/h>12m
	Industrial	bás.2.0 máx.3.0	livre	90%	4m	20% p/h>12m
ZONA RURAL		quota de terr/eco 2ha	6m	5%	10m	0

Art. 5º Fica fazendo parte integrante desta Lei os Mapas e Anexos contendo a demarcação das descrições dos perímetros.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1980/2024.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12.12.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA 1
ZONA OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA (ZOP)
ZOP 1 (MAPA 1)

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=469492.7710	Y=6701948.0740
2	X=469312.2600	Y=6701982.6700
3	X=469309.2340	Y=6702057.8170
4	X=468907.9980	Y=6702022.8650
5	X=468912.9640	Y=6701946.4530
6	X=468637.0510	Y=6701913.1630
7	X=468302.5900	Y=6701999.5800
8	X=468275.3950	Y=6701955.5460
9	X=468251.3060	Y=6701766.8180
10	X=468240.4700	Y=6701724.2250
11	X=468241.4952	Y=6701661.2970
12	X=468110.2230	Y=6701657.8970
13	X=468049.2882	Y=6701119.6276
14	X=467274.5903	Y=6701040.8939
15	X=467184.6604	Y=6701051.4551
16	X=467275.9310	Y=6701871.7530
17	X=467151.3940	Y=6701890.9205
18	X=466933.7110	Y=6701911.5615
19	X=466878.1434	Y=6701138.6535
20	X=466878.1434	Y=6701128.4686
21	X=466687.7865	Y=6701128.4686
22	X=466576.0688	Y=6701151.2420
23	X=466476.1123	Y=6701193.0070
24	X=466097.0440	Y=6701395.9738
25	X=466136.1349	Y=6701183.3188
26	X=466125.7554	Y=6700906.2375
27	X=466032.1194	Y=6700641.9572
28	X=465875.8803	Y=6700363.1522
29	X=465983.6163	Y=6700305.4099
30	X=466047.0373	Y=6700273.3673

31	X=466168.2844	Y=6700219.6496
32	X=466285.2934	Y=6700180.1785
33	X=466454.5984	Y=6700139.2195
34	X=466563.8972	Y=6700120.3542
35	X=466845.7618	Y=6700078.0319
36	X=467464.7889	Y=6699985.4791
37	X=467690.8449	Y=6699954.1170
38	X=467930.1824	Y=6699919.8817
39	X=468017.1378	Y=6699905.7784
40	X=468184.5016	Y=6699871.3199
41	X=468303.2325	Y=6699840.9085
42	X=468405.3018	Y=6699809.9506
43	X=468481.5554	Y=6699783.6103
44	X=468608.2930	Y=6699732.6902
45	X=468726.4347	Y=6699676.8205
46	X=468901.6418	Y=6699580.3553
47	X=469006.3647	Y=6699516.0093
48	X=469199.6045	Y=6699390.5203
49	X=469351.8958	Y=6699291.3120
50	X=471105.1278	Y=6699827.7668
51	X=471070.1206	Y=6699687.7805
52	X=471115.4751	Y=6699236.8848
53	X=471303.4791	Y=6699005.6095
54	X=471064.0518	Y=6698957.9174
55	X=471204.6251	Y=6698604.1475
56	X=471222.3626	Y=6698634.2658
57	X=471341.0041	Y=6698400.6286
58	X=471741.1311	Y=6698507.2638
59	X=471753.0324	Y=6698471.2009
60	X=471873.0276	Y=6698504.0444
61	X=471867.2276	Y=6698538.4062
62	X=471951.5300	Y=6698523.2687
63	X=472069.6647	Y=6698387.9184
64	X=472270.9954	Y=6698421.1679
65	X=472354.9468	Y=6698350.8008
66	X=472302.7912	Y=6698292.6178
67	X=472334.8748	Y=6698214.2201
68	X=472314.3489	Y=6698188.3530
69	X=472340.8974	Y=6698060.8379
70	X=472430.7397	Y=6698039.7129
71	X=472492.2229	Y=6697829.6776
72	X=472640.8785	Y=6697871.4480
73	X=472765.2394	Y=6697627.1738
74	X=472846.7950	Y=6697482.8497
75	X=472869.7465	Y=6697478.2644
76	X=473009.0884	Y=6697209.8159
77	X=473011.1139	Y=6697204.6564
78	X=472901.3510	Y=6697204.0896
79	X=472871.9950	Y=6697200.9482
80	X=472817.4967	Y=6697190.5795
81	X=472751.6035	Y=6697158.8402
82	X=472695.6993	Y=6697128.8984
83	X=472513.0240	Y=6697019.7400
84	X=472080.2240	Y=6696750.3107
85	X=472092.8957	Y=6696748.6325
86	X=472108.1467	Y=6696737.0398
87	X=472234.1373	Y=6696696.7424
88	X=472344.5017	Y=6696658.6915
89	X=472361.1457	Y=6696639.1955
90	X=472422.3784	Y=6696470.8625
91	X=472475.3957	Y=6696330.8995
92	X=472487.3163	Y=6696293.4030
93	X=472500.0297	Y=6696168.4535
94	X=472495.4822	Y=6696161.3127
95	X=472119.3064	Y=6696189.0909
96	X=471311.7260	Y=6695535.7150
97	X=471413.3638	Y=6695400.4567
98	X=471502.7475	Y=6695281.5052
99	X=471521.4220	Y=6695256.2930
100	X=471519.4039	Y=6695245.7208
101	X=471512.3129	Y=6695242.2608
102	X=471510.2853	Y=6695233.3728
103	X=471516.5255	Y=6695215.1137
104	X=471513.8953	Y=6695197.6923
105	X=471510.6610	Y=6695156.1012
106	X=471506.0416	Y=6695145.9266
107	X=471483.9795	Y=6695133.2463
108	X=471482.5943	Y=6695118.2847
109	X=471482.1332	Y=6695109.0462
110	X=471477.7774	Y=6695102.6407
111	X=471472.8198	Y=6695101.4078
112	X=471457.8777	Y=6695098.2781
113	X=471449.3670	Y=6695093.7204
114	X=471444.6894	Y=6695087.4938
115	X=471444.1196	Y=6695083.3621
116	X=471444.2287	Y=6695070.7738
117	X=471444.2469	Y=6695066.6038
118	X=471440.2550	Y=6695053.1833
119	X=471373.8322	Y=6694950.2486

120	X=471996.7214	Y=6694647.3681
121	X=471965.7442	Y=6694005.2307
122	X=472822.9582	Y=6693969.9756
123	X=472911.8936	Y=6693968.7915
124	X=472908.8769	Y=6694000.9582
125	X=472916.9215	Y=6694032.4551
126	X=472948.1575	Y=6694054.6789
127	X=473184.9673	Y=6694079.9246
128	X=473354.7642	Y=6694179.5004
129	X=473375.4583	Y=6694186.6959
130	X=473393.4529	Y=6694185.7965
131	X=473575.3825	Y=6694122.9683
132	X=473639.1894	Y=6694289.8882
133	X=473663.2655	Y=6694300.4778
134	X=473679.9103	Y=6694300.9278
135	X=473882.9916	Y=6694242.3832
136	X=473948.3905	Y=6694236.9769
137	X=474430.5957	Y=6694253.2546
138	X=474750.8887	Y=6694291.2439
139	X=474772.2503	Y=6694268.2742
140	X=474793.9090	Y=6694233.8541
141	X=474815.5063	Y=6694193.0094
142	X=474817.2822	Y=6694189.6508
143	X=474846.5960	Y=6694155.5082
144	X=474943.8241	Y=6694100.4659
145	X=474982.5496	Y=6694089.4421
146	X=474993.7551	Y=6694064.7126
147	X=475021.7531	Y=6694030.6265
148	X=475042.6722	Y=6694001.3260
149	X=475080.7625	Y=6693957.9713
150	X=475119.8116	Y=6693919.6534
151	X=475160.6235	Y=6693881.3050
152	X=475179.0264	Y=6693860.1887
153	X=475196.5595	Y=6693835.5930
154	X=475219.7955	Y=6693814.6233
155	X=475245.6833	Y=6693803.9316
156	X=475305.2174	Y=6693785.0089
157	X=475358.2300	Y=6693735.8209
158	X=475648.8229	Y=6693637.9464
159	X=475824.6385	Y=6693513.8113
160	X=475913.6742	Y=6693439.6404
161	X=475934.8734	Y=6693753.2774
162	X=475898.8350	Y=6693903.7380
163	X=475903.0748	Y=6693914.3341
164	X=475890.3553	Y=6693935.5256
165	X=475883.9958	Y=6694011.8156
166	X=475932.7533	Y=6694187.7067
167	X=476036.8668	Y=6694402.9334
168	X=476266.1250	Y=6694664.4130
169	X=476949.1704	Y=6695076.8234
170	X=477166.4124	Y=6695215.6496
171	X=477297.5830	Y=6695381.7240
172	X=477318.2600	Y=6695442.6670
173	X=477337.6500	Y=6695527.3110
174	X=477346.8870	Y=6695602.9260
175	X=477344.4970	Y=6695714.5890
176	X=477349.6880	Y=6696000.0000
177	X=477369.9680	Y=6696109.6680
178	X=477420.2350	Y=6696289.6760
179	X=477542.9780	Y=6696446.6600
180	X=477612.5510	Y=6696526.5030
181	X=477679.9630	Y=6696627.4720
182	X=477705.4620	Y=6696715.3600
183	X=477156.3000	Y=6697058.7210
184	X=476956.4190	Y=6696772.7290
185	X=476777.7610	Y=6696916.6500
186	X=476657.6230	Y=6696959.3260
187	X=476568.6760	Y=6696757.9330
188	X=476539.9280	Y=6696748.5900
189	X=476811.3900	Y=6696555.9730
190	X=476356.2105	Y=6695829.0659
191	X=476155.8191	Y=6695588.9859
192	X=476040.2383	Y=6695528.8090
193	X=476015.8205	Y=6695615.9309
194	X=476037.7471	Y=6695762.4581
195	X=475964.1570	Y=6695938.4661
196	X=476000.0000	Y=6695988.9743
197	X=476095.0200	Y=6696128.0000
198	X=476040.5200	Y=6696181.4700
199	X=475969.7900	Y=6696245.3400
200	X=476060.893	Y=6696348.3349
201	X=476191.2070	Y=6696543.4581
202	X=476120.5022	Y=6696597.3655
203	X=476166.2900	Y=6696669.291
204	X=476247.3100	Y=6696653.4600
205	X=476290.7950	Y=6696755.6180
206	X=476417.4740	Y=6696725.1060
207	X=476426.8909	Y=6696758.8086
208	X=476465.3836	Y=6696749.2568

209	X=476479.9223	Y=6696793.1143
210	X=476461.7990	Y=6696813.3200
211	X=476447.6840	Y=6696828.8260
212	X=476428.6640	Y=6696851.5620
213	X=476415.2320	Y=6696898.2860
214	X=476400.4900	Y=6696950.1460
215	X=476351.1828	Y=6696957.7359
216	X=476353.1600	Y=6697000.0500
217	X=476390.8800	Y=6697011.5500
218	X=476370.3650	Y=6697093.4650
219	X=476157.0800	Y=6697206.5400
220	X=476053.0889	Y=6697005.0000
221	X=475971.3367	Y=6697011.7991
222	X=475723.7600	Y=6697100.3900
223	X=475625.2200	Y=6696988.5200
224	X=475305.1134	Y=6697152.7704
225	X=475264.9049	Y=6697179.3819
226	X=475216.7448	Y=6697207.5404
227	X=475326.0909	Y=6697355.9655
228	X=475524.3379	Y=6697326.0448
229	X=475169.8805	Y=6697466.6048
230	X=474706.5227	Y=6697650.3493
231	X=474752.3674	Y=6697762.9310
232	X=474494.9251	Y=6697822.5531
233	X=473966.5098	Y=6698261.2192
234	X=473979.6716	Y=6698411.0460
235	X=473910.5413	Y=6698418.3010
236	X=473905.6398	Y=6698379.1541
237	X=473527.7683	Y=6698484.1929
238	X=474000.0000	Y=6698742.7595
239	X=474239.5729	Y=6698835.1442
240	X=474222.9574	Y=6699153.9714
241	X=474044.3502	Y=6699145.2309
242	X=473254.2625	Y=6698773.5295
243	X=473092.0122	Y=6698695.4200
244	X=473062.1475	Y=6698753.1238
245	X=473026.8087	Y=6698788.2168
246	X=472968.8487	Y=6698826.6231
247	X=472921.4841	Y=6698886.2209
248	X=472726.5217	Y=6699127.0333
249	X=472232.3676	Y=6698979.6316
250	X=472275.1247	Y=6698931.1911
251	X=472077.5139	Y=6698872.1190
252	X=471963.0344	Y=6699032.7378
253	X=471890.2407	Y=6699505.4615
254	X=471870.1267	Y=6699522.8195
255	X=471856.6622	Y=6699599.2566
256	X=471815.7480	Y=6699773.7057
257	X=471815.1137	Y=6699808.4605
258	X=471819.6020	Y=6699861.9562
259	X=471824.6327	Y=6699921.1955
260	X=471831.2077	Y=6699994.9035
261	X=471830.3447	Y=6700060.5286
262	X=471835.1067	Y=6700226.5185
263	X=471808.2047	Y=6700241.9805
264	X=471706.4627	Y=6700254.0565
265	X=471684.5567	Y=6700269.5675
266	X=471629.8137	Y=6700345.9535
267	X=471603.5031	Y=6700397.0728
268	X=471397.0903	Y=6700328.6979
269	X=471241.7657	Y=6700331.5047
270	X=471196.3844	Y=6700359.9753
271	X=471184.7020	Y=6700372.8542
272	X=470969.6515	Y=6700316.3252
273	X=470916.3792	Y=6700551.4867
274	X=470660.3019	Y=6700479.4917
275	X=470735.4149	Y=6700251.1182
276	X=470630.1391	Y=6700224.6710
277	X=470410.1836	Y=6700169.4143
278	X=470319.6606	Y=6700421.7165
279	X=470286.3231	Y=6700620.6424
280	X=470234.3472	Y=6700613.1019
281	X=470183.8415	Y=6700593.5723
282	X=470064.3889	Y=6700589.3483
283	X=470047.3198	Y=6700658.7176
284	X=470104.7879	Y=6700677.2792
285	X=469982.4631	Y=6701278.3954
286	X=469915.2355	Y=6701267.8787
287	X=469825.6537	Y=6701681.1051
288	X=469465.3585	Y=6701676.2307
1	X=469492.7710	Y=6701948.0740

TABELA 2
ZONA OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA (ZOP)
ZOP 2 (MAPA 1)

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=473403.3689	Y=6692969.3200
2	X=472383.6371	Y=6692203.1333
3	X=472395.9259	Y=6692190.8292
4	X=472405.3091	Y=6692171.5540
5	X=472412.5271	Y=6692152.8468
6	X=472420.1448	Y=6692127.6211
7	X=472423.8602	Y=6692109.7987
8	X=472450.2277	Y=6691676.8311
9	X=472452.7885	Y=6691616.9234
10	X=472453.7584	Y=6691579.5519
11	X=472453.1950	Y=6691564.9081
12	X=472452.6316	Y=6691550.2643
13	X=472446.8395	Y=6691519.1526
14	X=472283.4461	Y=6690949.9839
15	X=472275.4346	Y=6690902.3215
16	X=472275.8397	Y=6690854.2829
17	X=472278.9644	Y=6690830.4339
18	X=472415.1381	Y=6690146.2195
19	X=472906.7305	Y=6690148.6265
20	X=472910.7287	Y=6689823.5394
21	X=472850.5648	Y=6689606.7675
22	X=472657.8880	Y=6689534.5574
23	X=472689.8739	Y=6689205.5058
24	X=472533.3716	Y=6689197.4353
25	X=472472.7198	Y=6688921.8850
26	X=472657.4458	Y=6688770.1882
27	X=472822.9864	Y=6688731.9326
28	X=473029.2338	Y=6688736.5981
29	X=473324.5655	Y=6689313.6011
30	X=473480.7388	Y=6689550.7173
31	X=473636.9121	Y=6689787.8335
32	X=473809.3159	Y=6690034.0595
33	X=473878.6547	Y=6690111.5380
34	X=474000.5263	Y=6690203.0919
35	X=474201.5293	Y=6690213.0119
36	X=474297.5064	Y=6690182.4203
37	X=474415.1831	Y=6690136.4479
38	X=474613.4926	Y=6690022.7520
39	X=474734.4920	Y=6689905.7163
40	X=474855.4412	Y=6689804.1313
41	X=474996.5586	Y=6689682.5252
42	X=475137.6760	Y=6689560.9192
43	X=475277.3420	Y=6689409.9519
44	X=475423.6243	Y=6689306.9859
45	X=475803.5599	Y=6689275.6844
46	X=476174.6252	Y=6689299.2871
47	X=476221.0100	Y=6689301.7546
48	X=476564.0328	Y=6689389.3878
49	X=476652.0177	Y=6689450.0271
50	X=476457.8203	Y=6689682.9842
51	X=476437.5231	Y=6689784.8354
52	X=476432.1094	Y=6689865.1287
53	X=476443.4478	Y=6689915.1041
54	X=476471.9984	Y=6689997.6924
55	X=476568.7922	Y=6690114.5378
56	X=476632.9423	Y=6690178.6097
57	X=476716.6767	Y=6690254.1719
58	X=476754.4623	Y=6690288.2697
59	X=476787.6410	Y=6690366.2859
60	X=476784.2923	Y=6690467.4497
61	X=476710.9477	Y=6690576.7272
62	X=476647.6776	Y=6690646.9392
63	X=476366.6052	Y=6690877.6606
64	X=476289.4303	Y=6690953.4939
65	X=476171.0723	Y=6691139.4446
66	X=476001.8723	Y=6691356.2502
67	X=475811.0714	Y=6691291.6612
68	X=475665.3250	Y=6691280.4536
69	X=475488.7470	Y=6691294.4630
70	X=475272.9300	Y=6691336.4907
71	X=472891.3762	Y=6692093.0951
72	X=472886.3341	Y=6692077.9420
73	X=472810.1017	Y=6692102.0031
74	X=473446.0736	Y=6692409.8182
75	X=473614.8773	Y=6692539.6527
76	X=473458.3261	Y=6692743.7960
77	X=473437.7732	Y=6692792.9057
78	X=473428.8914	Y=6692830.6357
79	X=473425.2020	Y=6692858.3111
80	X=473429.0019	Y=6692909.1648
1	X=473403.3689	Y=6692969.3200

ANEXO II

TABELA 1
ZONA EXPANSÃO URBANA 1 (ZEU - 1)

MAPA 1

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=474222.9574	Y=6699153.9714
2	X=474239.5729	Y=6698835.1442
3	X=474070.4699	Y=6698769.9343
4	X=474000.0000	Y=6698742.7595
5	X=473922.2611	Y=6698702.2514
6	X=473527.7683	Y=6698484.1929
7	X=473905.6398	Y=6698379.1541
8	X=473910.5413	Y=6698418.3010
9	X=473979.6716	Y=6698411.0460
10	X=473966.5098	Y=6698261.2192
11	X=474494.9251	Y=6697822.5531
12	X=474752.3674	Y=6697762.9310
13	X=474706.5227	Y=6697650.3493
14	X=475524.3379	Y=6697326.0448
15	X=475326.0909	Y=6697355.9655
16	X=475216.7448	Y=6697207.5404
17	X=475264.9049	Y=6697179.3819
18	X=475305.1134	Y=6697152.7704
19	X=475625.2200	Y=6696988.5200
20	X=475723.7600	Y=6697100.3900
21	X=475971.3367	Y=6697011.7991
22	X=476053.0889	Y=6697005.0000
23	X=476157.0800	Y=6697206.5400
24	X=476370.3650	Y=6697093.4650
25	X=476390.8800	Y=6697011.5500
26	X=476353.1600	Y=6697000.0500
27	X=476351.1828	Y=6696957.7359
28	X=476400.4900	Y=6696950.1460
29	X=476415.2320	Y=6696898.2860
30	X=476428.6640	Y=6696851.5620
31	X=476447.6840	Y=6696828.8260
32	X=476461.7990	Y=6696813.3200
33	X=476479.9223	Y=6696793.1143
34	X=476465.3836	Y=6696749.2568
35	X=476426.8909	Y=6696758.8086
36	X=476417.4740	Y=6696725.1060
37	X=476290.7950	Y=6696755.6180
38	X=476247.3100	Y=6696653.4600
39	X=476166.2900	Y=6696669.291
40	X=476120.5022	Y=6696597.3655
41	X=476191.2070	Y=6696543.4581
42	X=476060.8933	Y=6696348.3349
43	X=475969.7900	Y=6696245.3400
44	X=476040.5200	Y=6696181.4700
45	X=476095.0200	Y=6696128.0000
46	X=476000.0000	Y=6695988.9743
47	X=475964.1570	Y=6695938.4661
48	X=476037.7471	Y=6695762.4581
49	X=476015.8205	Y=6695615.9309
50	X=476040.2383	Y=6695528.8090
51	X=476155.8191	Y=6695588.9859
52	X=476356.2105	Y=6695829.0659
53	X=476811.3900	Y=6696555.9730
54	X=476539.9280	Y=6696748.5900
55	X=476568.6760	Y=6696757.9330
56	X=476657.6230	Y=6696959.3260
57	X=476553.2490	Y=6697062.5390
58	X=476766.4999	Y=6697342.9418
59	X=476823.1933	Y=6697560.6830
60	X=476598.5013	Y=6698269.3906
61	X=476775.0572	Y=6698445.1906
62	X=476867.2447	Y=6698760.6635
63	X=477137.2203	Y=6699270.1922
64	X=477133.1389	Y=6699318.7656
65	X=476978.1232	Y=6699353.7269
66	X=476969.9414	Y=6699351.7152
67	X=476848.7462	Y=6699388.1705
68	X=476807.4322	Y=6699414.7479
69	X=476762.7134	Y=6699423.8213
70	X=476683.9745	Y=6699470.5092
71	X=476849.5474	Y=6699549.1742
72	X=476982.8617	Y=6699715.7697
73	X=476779.8919	Y=6699785.0032
74	X=476600.8234	Y=6699889.1153
75	X=476478.7904	Y=6699889.0047
76	X=476427.0257	Y=6699834.4919
77	X=476364.4470	Y=6699879.6143
78	X=476563.1042	Y=6700134.4259
79	X=476233.3110	Y=6700425.3762
80	X=476101.0372	Y=6700237.0032
81	X=475883.5671	Y=6700308.7577
82	X=475800.6896	Y=6700182.5344
83	X=475749.8411	Y=6700185.2695
84	X=475708.5833	Y=6700180.3669
85	X=475674.3803	Y=6700166.1514
86	X=475660.4018	Y=6700157.5023

87	X=475656.9492	Y=6700146.5731
88	X=475621.1284	Y=6700134.0179
89	X=475580.8466	Y=6700139.9898
90	X=475495.0595	Y=6700172.5966
91	X=475436.7656	Y=6700120.8891
92	X=475363.7776	Y=6700216.4715
93	X=475313.5434	Y=6700204.4739
94	X=475244.3644	Y=6700167.1388
95	X=475198.6821	Y=6700200.9181
96	X=475026.7688	Y=6700255.2241
97	X=474945.6644	Y=6700255.2844
98	X=474857.5923	Y=6700274.4543
99	X=474839.9217	Y=6700283.5058
100	X=474708.6660	Y=6700415.1829
101	X=474657.5537	Y=6700389.0533
102	X=474484.0565	Y=6700039.2927
103	X=474471.6482	Y=6699992.0683
104	X=474549.5472	Y=6699757.7558
105	X=474024.5226	Y=6699731.0500
106	X=473519.6027	Y=6699677.8128
107	X=472669.3080	Y=6699296.8590
108	X=472639.1561	Y=6699345.0986
109	X=472626.7843	Y=6699417.1608
110	X=472675.3726	Y=6699747.9674
111	X=473494.0565	Y=6699829.0791
112	X=473497.3157	Y=6699809.3464
113	X=473548.8400	Y=6699830.8018
114	X=473533.8651	Y=6700031.2432
115	X=473557.1128	Y=6700042.4842
116	X=473507.3600	Y=6700192.3561
117	X=473247.7070	Y=6700165.0440
118	X=472520.9946	Y=6700273.7804
119	X=472572.9319	Y=6700183.7743
120	X=472515.2853	Y=6700278.6406
121	X=472472.8799	Y=6700396.0477
122	X=472508.5196	Y=6700597.7037
123	X=472521.9361	Y=6700811.7609
124	X=472536.6151	Y=6701026.4659
125	X=472535.1773	Y=6701164.3666
126	X=472480.6501	Y=6701186.1453
127	X=472482.3895	Y=6701216.5070
128	X=472458.2262	Y=6701222.2821
129	X=472440.3478	Y=6701153.1979
130	X=472438.3693	Y=6701143.6605
131	X=472385.2787	Y=6701159.7586
132	X=472361.8715	Y=6701163.9461
133	X=472300.9379	Y=6701161.6520
134	X=472259.3242	Y=6700947.5578
135	X=472263.4941	Y=6700835.0085
136	X=472330.8595	Y=6700820.3968
137	X=472373.7691	Y=6700813.7783
138	X=472421.5272	Y=6700808.3681
139	X=472409.1214	Y=6700610.4361
140	X=472392.4626	Y=6700524.8344
141	X=472376.0436	Y=6700431.7705
142	X=472371.0782	Y=6700385.0633
143	X=472380.3216	Y=6700357.3423
144	X=472397.0632	Y=6700317.8925
145	X=472422.8301	Y=6700240.5050
146	X=472478.6397	Y=6700143.1381
147	X=472243.5391	Y=6700091.9764
148	X=472252.9901	Y=6700040.8472
149	X=472501.1507	Y=6700093.9704
150	X=472567.1166	Y=6699834.0750
151	X=472571.3004	Y=6699802.4762
152	X=472571.3004	Y=6699768.8544
153	X=472564.9356	Y=6699747.0401
154	X=472534.8719	Y=6699695.2248
155	X=472504.8081	Y=6699643.4094
156	X=472494.1892	Y=6699606.6641
157	X=472493.5071	Y=6699573.2884
158	X=472492.8250	Y=6699539.9126
159	X=472497.2177	Y=6699524.7884
160	X=472465.5186	Y=6699528.7149
161	X=472225.2895	Y=6699559.6982
162	X=472102.0425	Y=6699561.4316
163	X=472034.2147	Y=6699549.7285
164	X=471890.2407	Y=6699505.4615
165	X=471963.0344	Y=6699032.7378
166	X=472077.5139	Y=6698872.1190
167	X=472275.1247	Y=6698931.1911
168	X=472232.3676	Y=6698979.6316
169	X=472726.5217	Y=6699127.0333
170	X=472849.2367	Y=6698977.5645
171	X=472897.8634	Y=6698916.0849
172	X=472953.2691	Y=6698841.6574
173	X=472968.7857	Y=6698826.2905
174	X=473015.5708	Y=6698795.9814
175	X=473062.1475	Y=6698753.1238

176	X=473079.1413	Y=6698725.8361
177	X=473092.1229	Y=6698695.1582
178	X=474044.3502	Y=6699145.2309
1	X=474222.9574	Y=6699153.9714

TABELA 2
ZONA EXPANSÃO URBANA 2 (ZEU - 2)
MAPA 1

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=472513.0240	Y=6697019.7400
2	X=472428.8537	Y=6697211.0045
3	X=472349.5652	Y=6697153.8449
4	X=472202.4354	Y=6697276.2004
5	X=472055.9056	Y=6697034.4150
6	X=471946.0427	Y=6697071.9453
7	X=471852.5636	Y=6697140.4214
8	X=471759.0845	Y=6697208.8975
9	X=471703.1894	Y=6697277.1024
10	X=471602.2685	Y=6697464.6577
11	X=471524.2237	Y=6697426.2308
12	X=471503.5885	Y=6697520.9578
13	X=471175.0664	Y=6697267.9578
14	X=471287.2577	Y=6696734.0055
15	X=471114.8590	Y=6696654.5690
16	X=470624.1100	Y=6696431.4800
17	X=470476.3200	Y=6696842.1800
18	X=470335.7400	Y=6696807.6000
19	X=470204.3000	Y=6696775.2800
20	X=470353.7100	Y=6696324.1900
21	X=470486.3800	Y=6696382.9000
22	X=470584.7400	Y=6696426.9800
23	X=470937.4700	Y=6695977.3700
24	X=471417.9200	Y=6696296.9700
25	X=472075.0283	Y=6696742.7935
1	X=472513.0240	Y=6697019.7400

TABELA 3
NA EXPANSÃO URBANA 3 (ZEU - 3)
MAPA 1

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=472822.9582	Y=6693969.9756
2	X=472844.1035	Y=6693916.2684
3	X=472941.9208	Y=6693741.2962
4	X=472951.3818	Y=6693615.7230
5	X=472865.2734	Y=6693586.6580
6	X=472329.1831	Y=6693497.5609
7	X=471980.6629	Y=6693435.1390
8	X=471598.2337	Y=6693184.9036
9	X=471430.2075	Y=6692798.8245
10	X=471283.9186	Y=6692754.9667
11	X=471367.3788	Y=6692620.2416
12	X=471546.5369	Y=6692560.2329
13	X=471560.0765	Y=6692531.7919
14	X=471618.2010	Y=6692445.3617
15	X=471658.3584	Y=6692368.6670
16	X=471969.3415	Y=6691912.0007
17	X=472383.6371	Y=6692203.1333
18	X=473403.3689	Y=6692969.3200
19	X=473377.7358	Y=6693029.4752
20	X=473308.0167	Y=6693120.9496
21	X=473248.0183	Y=6693155.1269
22	X=473190.7011	Y=6693201.3666
23	X=473142.2360	Y=6693227.0751
24	X=473033.9706	Y=6693280.0164
25	X=473004.1388	Y=6693302.4661
26	X=472989.3905	Y=6693322.5705
27	X=472976.9886	Y=6693349.7112
28	X=472978.3252	Y=6693381.0541
29	X=473038.0064	Y=6693570.9623
30	X=473036.3184	Y=6693741.0060
31	X=472938.7538	Y=6693893.2688
32	X=472928.0846	Y=6693917.2661
33	X=472911.8936	Y=6693968.7915
1	X=472822.9582	Y=6693969.9756

TABELA 4
ZONA EXPANSÃO URBANA 4 (ZEU - 4)
MAPA 1

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=471855.1393	Y=6690436.4669
2	X=471443.1100	Y=6690443.7300
3	X=471484.0300	Y=6690320.8900
4	X=471644.3000	Y=6690317.6600

5	X=471660.6062	Y=6689615.1296
6	X=471698.7075	Y=6689584.4574
7	X=472156.7418	Y=6689433.6974
8	X=472117.2655	Y=6689097.5105
9	X=472298.7798	Y=6689038.5852
10	X=472473.3876	Y=6688929.7748
11	X=472533.3716	Y=6689197.4353
12	X=472689.8739	Y=6689205.5058
13	X=472657.8880	Y=6689534.5574
14	X=472850.5648	Y=6689606.7675
15	X=472910.7287	Y=6689823.5394
16	X=472906.7305	Y=6690148.6265
17	X=471848.5470	Y=6690140.3496
1	X=471855.1393	Y=6690436.4669

TABELA 5
ZONA EXPANSÃO URBANA 5 (ZEU - 5)
MAPA 1

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=473179.7736	Y=6703645.3174
2	X=473065.4996	Y=6703773.2138
3	X=472517.0493	Y=6703851.7010
4	X=472471.1615	Y=6703742.7553
5	X=472437.8928	Y=6703629.2225
6	X=472419.4129	Y=6703530.4076
7	X=472419.4129	Y=6703530.4076
8	X=473288.1700	Y=6703654.0300
9	X=473335.9790	Y=6703380.5307
10	X=473379.7906	Y=6703490.1457
11	X=473516.2535	Y=6703639.1724
12	X=473508.1856	Y=6703703.4587
1	X=473179.7736	Y=6703645.3174

TABELA 6
ZONA EXPANSAÕ URBANA 6 (ZEU -6)
MAPA 1

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=478494.4370	Y=6702049.7279
2	X=478624.8543	Y=6701934.4392
3	X=478498.1511	Y=6701785.8781
4	X=478443.0740	Y=6701701.6375
5	X=478390.9851	Y=6701608.0830
6	X=478338.1697	Y=6701557.7854
7	X=478270.2623	Y=6701508.1957
8	X=478235.6237	Y=6701491.6203
9	X=478180.4567	Y=6701477.4735
10	X=478081.2030	Y=6701430.7441
11	X=478008.9646	Y=6701399.0572
12	X=477941.8873	Y=6701406.6789
13	X=477922.7308	Y=6701584.0717
14	X=477954.5218	Y=6701593.3446
15	X=478010.7178	Y=6701645.8559
16	X=478050.7700	Y=6701695.6223
17	X=478024.4211	Y=6701917.7929
18	X=478415.5779	Y=6701962.2627
1	X=478494.4370	Y=6702049.7279

TABELA 7
ZONA EXPANSAÕ URBANA 7 (ZEU -7)
MAPA 1

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=471399.7847	Y=6704763.2911
2	X=471481.8803	Y=6705030.3603
3	X=471934.7351	Y=6705127.9465
4	X=472001.9129	Y=6704893.8965
1	X=471399.7847	Y=6704763.2911

TABELA 8
ZONA EXPANSAÕ URBANA 7 (ZEU -7)
MAPA 1

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=470051.2600	Y=6705131.9100
2	X=470128.4500	Y=6705203.1900
3	X=470286.0600	Y=6705123.1300
4	X=470239.9300	Y=6705029.8400
1	X=470051.2600	Y=6705131.9100

ANEXO III

TABELA 1
ZONA PRIORITARIAMENTE RESIDENCIAL (ZPR)
ZPR 1 (MAPA 2)

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=472075.0283	Y=6696742.7935
2	X=472344.5017	Y=6696658.6915
3	X=472361.1457	Y=6696639.1955
4	X=472422.3784	Y=6696470.8625
5	X=472475.3957	Y=6696330.8995
6	X=472487.3163	Y=6696293.4030
7	X=472500.0297	Y=6696168.4535
8	X=472495.4822	Y=6696161.3127
9	X=472119.3064	Y=6696189.0909
10	X=471311.7260	Y=6695535.7150
11	X=471413.3638	Y=6695400.4567
12	X=471502.7475	Y=6695281.5052
13	X=471521.4220	Y=6695256.2930
14	X=471519.4039	Y=6695245.7208
15	X=471512.3129	Y=6695242.2608
16	X=471510.2853	Y=6695233.3728
17	X=471516.5255	Y=6695215.1137
18	X=471513.8953	Y=6695197.6923
19	X=471510.6610	Y=6695156.1012
20	X=471506.0416	Y=6695145.9266
21	X=471483.9795	Y=6695133.2463
22	X=471482.5943	Y=6695118.2847
23	X=471482.1332	Y=6695109.0462
24	X=471477.7774	Y=6695102.6407
25	X=471472.8198	Y=6695101.4078
26	X=471457.8777	Y=6695098.2781
27	X=471449.3670	Y=6695093.7204
28	X=471444.6894	Y=6695087.4938
29	X=471444.1196	Y=6695083.3621
30	X=471444.2287	Y=6695070.7738
31	X=471444.2469	Y=6695066.6038
32	X=471440.2550	Y=6695053.1833
33	X=471373.8322	Y=6694950.2486
34	X=471996.7214	Y=6694647.3681
35	X=471965.7442	Y=6694005.2307
36	X=472822.9582	Y=6693969.9756
37	X=472844.1035	Y=6693916.2684
38	X=472941.9208	Y=6693741.2962
39	X=472951.3818	Y=6693615.7230
40	X=472865.2734	Y=6693586.6580
41	X=471946.0407	Y=6693381.8366
42	X=471804.0261	Y=6693319.6831
43	X=471598.2337	Y=6693184.9036
44	X=471430.2075	Y=6692798.8245
45	X=471283.9186	Y=6692754.9667
46	X=471367.3788	Y=6692620.2416
47	X=471546.5369	Y=6692560.2329
48	X=471560.0765	Y=6692531.7919
49	X=471618.2010	Y=6692445.3617
50	X=471658.3584	Y=6692368.6670
51	X=471969.3415	Y=6691912.0007
52	X=472383.6371	Y=6692203.1333
53	X=473403.3689	Y=6692969.3200
54	X=473377.7358	Y=6693029.4752
55	X=473308.0167	Y=6693120.9496
56	X=473248.0183	Y=6693155.1269
57	X=473190.7011	Y=6693201.3666
58	X=473142.2360	Y=6693227.0751
59	X=473033.9706	Y=6693280.0164
60	X=473004.1388	Y=6693302.4661
61	X=472989.3905	Y=6693322.5705
62	X=472976.9886	Y=6693349.7112
63	X=472978.3252	Y=6693381.0541
64	X=473038.0064	Y=6693570.9623
65	X=473036.3184	Y=6693741.0060
66	X=472938.7538	Y=6693893.2688
67	X=472928.0846	Y=6693917.2661
68	X=472911.8936	Y=6693968.7915
69	X=472908.8769	Y=6694000.9582
70	X=472916.9215	Y=6694032.4551
71	X=472948.1575	Y=6694054.6789
72	X=473184.9673	Y=6694079.9246
73	X=473354.7642	Y=6694179.5004
74	X=473375.4583	Y=6694186.6959
75	X=473393.4529	Y=6694185.7965
76	X=473575.3825	Y=6694122.9683
77	X=473639.1894	Y=6694289.8882
78	X=473663.2655	Y=6694300.4778
79	X=473679.9103	Y=6694300.9278
80	X=473882.9916	Y=6694242.3832
81	X=473948.3905	Y=6694236.9769
82	X=474430.5957	Y=6694253.2546
83	X=474750.8887	Y=6694291.2439

84	X=474772.2503	Y=6694268.2742
85	X=474793.9090	Y=6694233.8541
86	X=474815.5063	Y=6694193.0094
87	X=474817.2822	Y=6694189.6508
88	X=474846.5960	Y=6694155.5082
89	X=474943.8241	Y=6694100.4659
90	X=474982.5496	Y=6694089.4421
91	X=474993.7551	Y=6694064.7126
92	X=475021.7531	Y=6694030.6265
93	X=475042.6722	Y=6694001.3260
94	X=475080.7625	Y=6693957.9713
95	X=475119.8116	Y=6693919.6534
96	X=475160.6235	Y=6693881.3050
97	X=475179.0264	Y=6693860.1887
98	X=475196.5595	Y=6693835.5930
99	X=475219.7955	Y=6693814.6233
100	X=475245.6833	Y=6693803.9316
101	X=475305.2174	Y=6693785.0089
102	X=475358.2300	Y=6693735.8209
103	X=475648.8229	Y=6693637.9464
104	X=475824.6385	Y=6693513.8113
105	X=475913.6742	Y=6693439.6404
106	X=475934.8734	Y=6693753.2774
107	X=475898.8350	Y=6693903.7380
108	X=475903.0748	Y=6693914.3341
109	X=475890.3553	Y=6693935.5256
110	X=475883.9958	Y=6694011.8156
111	X=475932.7533	Y=6694187.7067
112	X=476036.8668	Y=6694402.9334
113	X=476266.1250	Y=6694664.4130
114	X=476126.7973	Y=6694905.1215
115	X=476058.8865	Y=6694965.2440
116	X=475878.6801	Y=6695003.9762
117	X=475880.2956	Y=6695061.3960
118	X=475841.6536	Y=6695071.7588
119	X=475863.5459	Y=6695169.6014
120	X=475772.9658	Y=6695181.6545
121	X=475753.8160	Y=6695262.5060
122	X=475734.2876	Y=6695394.5132
123	X=475690.3673	Y=6695404.9032
124	X=475692.0737	Y=6695418.1495
125	X=475616.6936	Y=6695418.9080
126	X=475599.7662	Y=6695515.1249
127	X=475454.8060	Y=6695537.0092
128	X=475427.5029	Y=6695653.8535
129	X=475412.3023	Y=6695686.2729
130	X=475380.6955	Y=6695714.8311
131	X=475287.4058	Y=6695716.5175
132	X=475254.1971	Y=6695723.4783
133	X=475409.4043	Y=6696224.6068
134	X=475104.4757	Y=6696345.8076
135	X=474776.3034	Y=6696454.8624
136	X=474763.1974	Y=6696512.8461
137	X=474695.4673	Y=6696511.6882
138	X=474624.3706	Y=6696506.4422
139	X=474470.8441	Y=6696516.0523
140	X=474481.1312	Y=6696893.0204
141	X=474336.4005	Y=6696892.7085
142	X=474350.1143	Y=6697279.7804
143	X=474162.9562	Y=6697344.9077
144	X=474246.9863	Y=6697535.2508
145	X=473897.7586	Y=6697741.4548
146	X=473911.0893	Y=6697816.8128
147	X=473758.8388	Y=6697924.7984
148	X=473388.6142	Y=6698033.6531
149	X=473381.0030	Y=6697995.9210
150	X=473075.1835	Y=6698086.3024
151	X=472611.5100	Y=6697976.9283
152	X=472465.7260	Y=6698248.9387
153	X=472443.7084	Y=6698276.4019
154	X=472354.9468	Y=6698350.8008
155	X=472302.7912	Y=6698292.6178
156	X=472334.8748	Y=6698214.2201
157	X=472314.3489	Y=6698188.3530
158	X=472340.8974	Y=6698060.8379
159	X=472430.7397	Y=6698039.7129
160	X=472492.2229	Y=6697829.6776
161	X=472640.8785	Y=6697871.4480
162	X=472765.2394	Y=6697627.1738
163	X=472846.7950	Y=6697482.8497
164	X=472869.7465	Y=6697478.2644
165	X=473009.0884	Y=6697209.8159
166	X=473011.1139	Y=6697204.6564
167	X=472901.3510	Y=6697204.0896
168	X=472871.9950	Y=6697200.9482
169	X=472817.4967	Y=6697190.5795
170	X=472751.6035	Y=6697158.8402
171	X=472695.6993	Y=6697128.8984
172	X=472513.0240	Y=6697019.7400

173	X=472428.8537	Y=6697211.0045
174	X=472349.5652	Y=6697153.8449
175	X=472202.4354	Y=6697276.2004
176	X=472055.9056	Y=6697034.4150
177	X=471946.0427	Y=6697071.9453
178	X=471852.5636	Y=6697140.4214
179	X=471759.0845	Y=6697208.8975
180	X=471703.1894	Y=6697277.1024
181	X=471602.2685	Y=6697464.6577
182	X=471524.2237	Y=6697426.2308
183	X=471503.5885	Y=6697520.9578
184	X=471175.0664	Y=6697267.9578
185	X=471287.2577	Y=6696734.0055
186	X=471415.0630	Y=6696300.7780
187	X=471114.8590	Y=6696654.5690
188	X=470624.1100	Y=6696431.4800
189	X=470476.3200	Y=6696842.1800
190	X=470335.7400	Y=6696807.6000
191	X=470204.3000	Y=6696775.2800
192	X=470353.7100	Y=6696324.1900
193	X=470486.3800	Y=6696382.9000
194	X=470584.7400	Y=6696426.9800
195	X=470937.4700	Y=6695977.3700
196	X=471417.9200	Y=6696296.9700
1	X=472075.0283	Y=6696742.7935

TABELA 2
ZONA PRIORITARIAMENTE RESIDENCIAL (ZPR)
ZPR 2 (MAPA 2)

PONTOS	**EIXO X (22J E)**	**EIXO Y (22J S)**
1	X=474222.9574	Y=6699153.9714
2	X=474239.5729	Y=6698835.1442
3	X=474070.4699	Y=6698769.9343
4	X=474000.0000	Y=6698742.7595
5	X=473922.2611	Y=6698702.2514
6	X=473527.7683	Y=6698484.1929
7	X=473905.6398	Y=6698379.1541
8	X=473910.5413	Y=6698418.3010
9	X=473979.6716	Y=6698411.0460
10	X=473966.5098	Y=6698261.2192
11	X=474494.9251	Y=6697822.5531
12	X=474752.3674	Y=6697762.9310
13	X=474706.5227	Y=6697650.3493
14	X=475524.3379	Y=6697326.0448
15	X=475326.0909	Y=6697355.9655
16	X=475216.7448	Y=6697207.5404
17	X=475264.9049	Y=6697179.3819
18	X=475305.1134	Y=6697152.7704
19	X=475625.2200	Y=6696988.5200
20	X=475723.7600	Y=6697100.3900
21	X=475971.3367	Y=6697011.7991
22	X=476053.0889	Y=6697005.0000
23	X=476157.0800	Y=6697206.5400
24	X=476370.3650	Y=6697093.4650
25	X=476390.8800	Y=6697011.5500
26	X=476353.1600	Y=6697000.0500
27	X=476351.1828	Y=6696957.7359
28	X=476400.4900	Y=6696950.1460
29	X=476415.2320	Y=6696898.2860
30	X=476428.6640	Y=6696851.5620
31	X=476447.6840	Y=6696828.8260
32	X=476461.7990	Y=6696813.3200
33	X=476479.9223	Y=6696793.1143
34	X=476465.3836	Y=6696749.2568
35	X=476426.8909	Y=6696758.8086
36	X=476417.4740	Y=6696725.1060
37	X=476290.7950	Y=6696755.6180
38	X=476247.3100	Y=6696653.4600
39	X=476166.2900	Y=6696669.291
40	X=476120.5022	Y=6696597.3655
41	X=476191.2070	Y=6696543.4581
42	X=476060.8933	Y=6696348.3349
43	X=475969.7900	Y=6696245.3400
44	X=476040.5200	Y=6696181.4700
45	X=476095.0200	Y=6696128.0000
46	X=476000.0000	Y=6695988.9743
47	X=475964.1570	Y=6695938.4661
48	X=476037.7471	Y=6695762.4581
49	X=476015.8205	Y=6695615.9309
50	X=476040.2383	Y=6695528.8090
51	X=476155.8191	Y=6695588.9859
52	X=476356.2105	Y=6695829.0659
53	X=476811.3900	Y=6696555.9730
54	X=476539.9280	Y=6696748.5900
55	X=476568.6760	Y=6696757.9330
56	X=476657.6230	Y=6696959.3260

57	X=476553.2490	Y=6697062.5390
58	X=476766.4999	Y=6697342.9418
59	X=476823.1933	Y=6697560.6830
60	X=476598.5013	Y=6698269.3906
61	X=476775.0572	Y=6698445.1906
62	X=476867.2447	Y=6698760.6635
63	X=477137.2203	Y=6699270.1922
64	X=477133.1389	Y=6699318.7656
65	X=476978.1232	Y=6699353.7269
66	X=476969.9414	Y=6699351.7152
67	X=476848.7462	Y=6699388.1705
68	X=476807.4322	Y=6699414.7479
69	X=476762.7134	Y=6699423.8213
70	X=476683.9745	Y=6699470.5092
71	X=476849.5474	Y=6699549.1742
72	X=476982.8617	Y=6699715.7697
73	X=476779.8919	Y=6699785.0032
74	X=476600.8234	Y=6699889.1153
75	X=476478.7904	Y=6699889.0047
76	X=476427.0257	Y=6699834.4919
77	X=476364.4470	Y=6699879.6143
78	X=476563.1042	Y=6700134.4259
79	X=476233.3110	Y=6700425.3762
80	X=476101.0372	Y=6700237.0032
81	X=475883.5671	Y=6700308.7577
82	X=475800.6896	Y=6700182.5344
83	X=475749.8411	Y=6700185.2695
84	X=475708.5833	Y=6700180.3669
85	X=475674.3803	Y=6700166.1514
86	X=475660.4018	Y=6700157.5023
87	X=475656.9492	Y=6700146.5731
88	X=475621.1284	Y=6700134.0179
89	X=475580.8466	Y=6700139.9898
90	X=475495.0595	Y=6700172.5966
91	X=475436.7656	Y=6700120.8891
92	X=475363.7776	Y=6700216.4715
93	X=475313.5434	Y=6700204.4739
94	X=475244.3644	Y=6700167.1388
95	X=475198.6821	Y=6700200.9181
96	X=475026.7688	Y=6700255.2241
97	X=474945.6644	Y=6700255.2844
98	X=474857.5923	Y=6700274.4543
99	X=474839.9217	Y=6700283.5058
100	X=474708.6660	Y=6700415.1829
101	X=474657.5537	Y=6700389.0533
102	X=474484.0565	Y=6700039.2927
103	X=474471.6482	Y=6699992.0683
104	X=474549.5472	Y=6699757.7558
105	X=474024.5226	Y=6699731.0500
106	X=473519.6027	Y=6699677.8128
107	X=472669.3080	Y=6699296.8590
108	X=472639.1561	Y=6699345.0986
109	X=472626.7843	Y=6699417.1608
110	X=472675.3726	Y=6699747.9674
111	X=473494.0565	Y=6699829.0791
112	X=473497.3157	Y=6699809.3464
113	X=473548.8400	Y=6699830.8018
114	X=473533.8651	Y=6700031.2432
115	X=473557.1128	Y=6700042.4842
116	X=473507.3600	Y=6700192.3561
117	X=473247.7070	Y=6700165.0440
118	X=472520.9946	Y=6700273.7804
119	X=472572.9319	Y=6700183.7743
120	X=472515.2853	Y=6700278.6406
121	X=472472.8799	Y=6700396.0477
122	X=472508.5196	Y=6700597.7037
123	X=472521.9361	Y=6700811.7609
124	X=472536.6151	Y=6701026.4659
125	X=472535.1773	Y=6701164.3666
126	X=472480.6501	Y=6701186.1453
127	X=472482.3895	Y=6701216.5070
128	X=472458.2262	Y=6701222.2821
129	X=472440.3478	Y=6701153.1979
130	X=472438.3693	Y=6701143.6605
131	X=472385.2787	Y=6701159.7586
132	X=472361.8715	Y=6701163.9461
133	X=472300.9379	Y=6701161.6520
134	X=472259.3242	Y=6700947.5578
135	X=472263.4941	Y=6700835.0085
136	X=472330.8595	Y=6700820.3968
137	X=472373.7691	Y=6700813.7783
138	X=472421.5272	Y=6700808.3681
139	X=472409.1214	Y=6700610.4361
140	X=472392.4626	Y=6700524.8344
141	X=472376.0436	Y=6700431.7705
142	X=472371.0782	Y=6700385.0633
143	X=472380.3216	Y=6700357.3423
144	X=472397.0632	Y=6700317.8925
145	X=472422.8301	Y=6700240.5050

146	X=472478.6397	Y=6700143.1381
147	X=472243.5391	Y=6700091.9764
148	X=472252.9901	Y=6700040.8472
149	X=472501.1507	Y=6700093.9704
150	X=472567.1166	Y=6699834.0750
151	X=472571.3004	Y=6699802.4762
152	X=472571.3004	Y=6699768.8544
153	X=472564.9356	Y=6699747.0401
154	X=472534.8719	Y=6699695.2248
155	X=472504.8081	Y=6699643.4094
156	X=472494.1892	Y=6699606.6641
157	X=472493.5071	Y=6699573.2884
158	X=472492.8250	Y=6699539.9126
159	X=472497.2177	Y=6699524.7884
160	X=472465.5186	Y=6699528.7149
161	X=472225.2895	Y=6699559.6982
162	X=472102.0425	Y=6699561.4316
163	X=472034.2147	Y=6699549.7285
164	X=471890.2407	Y=6699505.4615
165	X=471963.0344	Y=6699032.7378
166	X=472077.5139	Y=6698872.1190
167	X=472275.1247	Y=6698931.1911
168	X=472232.3676	Y=6698979.6316
169	X=472726.5217	Y=6699127.0333
170	X=472849.2367	Y=6698977.5645
171	X=472897.8634	Y=6698916.0849
172	X=472953.2691	Y=6698841.6574
173	X=472968.7857	Y=6698826.2905
174	X=473015.5708	Y=6698795.9814
175	X=473062.1475	Y=6698753.1238
176	X=473079.1413	Y=6698725.8361
177	X=473092.1229	Y=6698695.1582
178	X=474044.3502	Y=6699145.2309
1	X=474222.9574	Y=6699153.9714

TABELA 3
ZONA PRIORITARIAMENTE RESIDENCIAL (ZPR)
ZPR 3 (MAPA 2)

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=471855.1393	Y=6690436.4669
2	X=471443.1100	Y=6690443.7300
3	X=471484.0300	Y=6690320.8900
4	X=471644.3000	Y=6690317.6600
5	X=471660.6062	Y=6689615.1296
6	X=471698.7075	Y=6689584.4574
7	X=472156.7418	Y=6689433.6974
8	X=472117.2655	Y=6689097.5105
9	X=472298.7798	Y=6689038.5852
10	X=472473.3876	Y=6688929.7748
11	X=472533.3716	Y=6689197.4353
12	X=472689.8739	Y=6689205.5058
13	X=472657.8880	Y=6689534.5574
14	X=472850.5648	Y=6689606.7675
15	X=472910.7287	Y=6689823.5394
16	X=472906.7305	Y=6690148.6265
17	X=471848.5470	Y=6690140.3496
1	X=471855.1393	Y=6690436.4669

TABELA 4
ZONA PRIORITARIAMENTE RESIDENCIAL (ZPR)
ZPR 4 (MAPA 2)

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=478494.4370	Y=6702049.7279
2	X=478624.8543	Y=6701934.4392
3	X=478498.1511	Y=6701785.8781
4	X=478443.0740	Y=6701701.6375
5	X=478390.9851	Y=6701608.0830
6	X=478338.1697	Y=6701557.7854
7	X=478270.2623	Y=6701508.1957
8	X=478235.6237	Y=6701491.6203
9	X=478180.4567	Y=6701477.4735
10	X=478081.2030	Y=6701430.7441
11	X=478008.9646	Y=6701399.0572
12	X=477941.8873	Y=6701406.6789
13	X=477922.7308	Y=6701584.0717
14	X=477954.5218	Y=6701593.3446
15	X=478010.7178	Y=6701645.8559
16	X=478050.7700	Y=6701695.6223
17	X=478024.4211	Y=6701917.7929
18	X=478415.5779	Y=6701962.2627
1	X=478494.4370	Y=6702049.7279

TABELA 5
ZONA PRIORITARIAMENTE RESIDENCIAL (ZPR)

ZPR 5 (MAPA 2)

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=473179.7736	Y=6703645.3174
2	X=473065.4996	Y=6703773.2138
3	X=472517.0493	Y=6703851.7010
4	X=472471.1615	Y=6703742.7553
5	X=472437.8928	Y=6703629.2225
6	X=472419.4129	Y=6703530.4076
7	X=472419.4129	Y=6703530.4076
8	X=473288.1700	Y=6703654.0300
9	X=473335.9790	Y=6703380.5307
10	X=473379.7906	Y=6703490.1457
11	X=473516.2535	Y=6703639.1724
12	X=473508.1856	Y=6703703.4587
1	X=473179.7736	Y=6703645.3174

TABELA 6
ZONA PRIORITARIAMENTE RESIDENCIAL (ZPR)
ZPR 6 (MAPA 2)

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=471399.7847	Y=6704763.2911
2	X=471481.8803	Y=6705030.3603
3	X=471934.7351	Y=6705127.9465
4	X=472001.9129	Y=6704893.8965
1	X=471399.7847	Y=6704763.2911

TABELA 7
ZONA PRIORITARIAMENTE RESIDENCIAL (ZPR)
ZPR 7 (MAPA 2)

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=470051.2600	Y=6705131.9100
2	X=470128.4500	Y=6705203.1900
3	X=470286.0600	Y=6705123.1300
4	X=470239.9300	Y=6705029.8400
1	X=470051.2600	Y=6705131.9100

ANEXO IV

TABELA 1
ZONA PROJETOS ESTRATÉGICOS 1 (ZPE - 1)
(MAPA 2)

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=477166.4124	Y=6695215.6496
2	X=477235.4460	Y=6695298.4500
3	X=477272.1730	Y=6695343.0350
4	X=477297.5830	Y=6695381.7240
5	X=477318.2600	Y=6695442.6670
6	X=477337.6500	Y=6695527.3110
7	X=477346.8870	Y=6695602.9260
8	X=477344.4970	Y=6695714.5890
9	X=477349.6880	Y=6696000.0000
10	X=477369.9680	Y=6696109.6680
11	X=477420.2350	Y=6696289.6760
12	X=477542.9780	Y=6696446.6600
13	X=477612.5510	Y=6696526.5030
14	X=477679.9630	Y=6696627.4720
15	X=477705.4620	Y=6696715.3600
16	X=477156.3000	Y=6697058.7210
17	X=476956.4190	Y=6696772.7290
18	X=476777.7610	Y=6696916.6500
19	X=476657.6230	Y=6696959.3260
20	X=476568.6760	Y=6696757.9330
21	X=476539.9280	Y=6696748.5900
22	X=476811.3900	Y=6696555.9730
23	X=476356.2105	Y=6695829.0659
24	X=476155.8191	Y=6695588.9859
25	X=476040.2383	Y=6695528.8090
26	X=476015.8205	Y=6695615.9309
27	X=476037.7471	Y=6695762.4581
28	X=475964.1570	Y=6695938.4661
29	X=476000.0000	Y=6695988.9743
30	X=476095.0200	Y=6696128.0000
31	X=476040.5200	Y=6696181.4700
32	X=475969.7900	Y=6696245.3400
33	X=476060.8933	Y=6696348.3349
34	X=476191.2070	Y=6696543.4581
35	X=476120.5022	Y=6696597.3655
36	X=476166.2900	Y=6696669.291
37	X=476247.3100	Y=6696653.4600
38	X=476290.7950	Y=6696755.6180

39	X=476417.4740	Y=6696725.1060
40	X=476426.8909	Y=6696758.8086
41	X=476465.3836	Y=6696749.2568
42	X=476479.9223	Y=6696793.1143
43	X=476461.7990	Y=6696813.3200
44	X=476447.6840	Y=6696828.8260
45	X=476428.6640	Y=6696851.5620
46	X=476415.2320	Y=6696898.2860
47	X=476400.4900	Y=6696950.1460
48	X=476351.1828	Y=6696957.7359
49	X=476353.1600	Y=6697000.0500
50	X=476390.8800	Y=6697011.5500
51	X=476370.3650	Y=6697093.4650
52	X=476157.0800	Y=6697206.5400
53	X=476053.0889	Y=6697005.0000
54	X=475971.3367	Y=6697011.7991
55	X=475723.7600	Y=6697100.3900
56	X=475625.2200	Y=6696988.5200
57	X=475305.1134	Y=6697152.7704
58	X=475264.9049	Y=6697179.3819
59	X=475216.7448	Y=6697207.5404
60	X=475326.0909	Y=6697355.9655
61	X=475524.3379	Y=6697326.0448
62	X=475169.8805	Y=6697466.6048
63	X=475169.8805	Y=6697466.6048
64	X=475169.8805	Y=6697466.6048
65	X=475169.8805	Y=6697466.6048
66	X=474706.5227	Y=6697650.3493
67	X=474706.5227	Y=6697650.3493
68	X=474706.5227	Y=6697650.3493
69	X=474706.5227	Y=6697650.3493
70	X=474706.5227	Y=6697650.3493
71	X=474752.3674	Y=6697762.9310
72	X=474494.9251	Y=6697822.5531
73	X=473966.5098	Y=6698261.2192
74	X=473979.6716	Y=6698411.0460
75	X=473910.5413	Y=6698418.3010
76	X=473905.6398	Y=6698379.1541
77	X=473527.7683	Y=6698484.1929
78	X=474000.0000	Y=6698742.7595
79	X=474239.5729	Y=6698835.1442
80	X=474222.9574	Y=6699153.9714
81	X=474044.3502	Y=6699145.2309
82	X=473254.2625	Y=6698773.5295
83	X=473092.0122	Y=6698695.4200
84	X=473062.1475	Y=6698753.1238
85	X=473026.8087	Y=6698788.2168
86	X=472968.8487	Y=6698826.6231
87	X=472921.4841	Y=6698886.2209
88	X=472726.5217	Y=6699127.0333
89	X=472232.3676	Y=6698979.6316
90	X=472275.1247	Y=6698931.1911
91	X=472077.5139	Y=6698872.1190
92	X=471963.0344	Y=6699032.7378
93	X=471890.2407	Y=6699505.4615
94	X=471890.2407	Y=6699505.4615
95	X=471870.1267	Y=6699522.8195
96	X=471858.3417	Y=6699591.8805
97	X=471571.1939	Y=6699749.3457
98	X=471439.2288	Y=6699787.6076
99	X=471310.0116	Y=6699804.1274
100	X=471105.1278	Y=6699827.7668
101	X=471105.1278	Y=6699827.7668
102	X=471105.1278	Y=6699827.7668
103	X=471105.1278	Y=6699827.7668
104	X=471105.1278	Y=6699827.7668
105	X=471070.1206	Y=6699687.7805
106	X=471115.4751	Y=6699236.8848
107	X=471303.4791	Y=6699005.6095
108	X=471064.0518	Y=6698957.9174
109	X=471204.6251	Y=6698604.1475
110	X=471222.3626	Y=6698634.2658
111	X=471341.0041	Y=6698400.6286
112	X=471741.1311	Y=6698507.2638
113	X=471753.0324	Y=6698471.2009
114	X=471873.0276	Y=6698504.0444
115	X=471867.2276	Y=6698538.4062
116	X=471951.5300	Y=6698523.2687
117	X=472069.6647	Y=6698387.9184
118	X=472270.9954	Y=6698421.1679
119	X=472443.7084	Y=6698276.4019
120	X=472465.7260	Y=6698248.9387
121	X=472510.1636	Y=6698168.0386
122	X=472611.5100	Y=6697976.9283
123	X=473075.1835	Y=6698086.3024
124	X=473381.0030	Y=6697995.9210
125	X=473388.6142	Y=6698033.6531
126	X=473758.8388	Y=6697924.7984
127	X=473911.0893	Y=6697816.8128

128	X=473897.7586	Y=6697741.4548
129	X=474246.9863	Y=6697535.2508
130	X=474162.9562	Y=6697344.9077
131	X=474350.1143	Y=6697279.7804
132	X=474348.4468	Y=6697204.4537
133	X=474336.4005	Y=6696892.7085
134	X=474481.1312	Y=6696893.0204
135	X=474476.6994	Y=6696738.5739
136	X=474476.6994	Y=6696738.5739
137	X=474476.6994	Y=6696738.5739
138	X=474476.6994	Y=6696738.5739
139	X=474476.6994	Y=6696738.5739
140	X=474476.6994	Y=6696738.5739
141	X=474470.8441	Y=6696516.0523
142	X=474470.8441	Y=6696516.0523
143	X=474624.3706	Y=6696506.4422
144	X=474659.9148	Y=6696508.7646
145	X=474695.4673	Y=6696511.6882
146	X=474763.1974	Y=6696512.8461
147	X=474776.3034	Y=6696454.8624
148	X=474954.6990	Y=6696395.5798
149	X=475104.4757	Y=6696345.8076
150	X=475409.4043	Y=6696224.6068
151	X=475254.1971	Y=6695723.4783
152	X=475287.4058	Y=6695716.5175
153	X=475380.6955	Y=6695714.8311
154	X=475412.3023	Y=6695686.2729
155	X=475427.5029	Y=6695653.8535
156	X=475454.8060	Y=6695537.0092
157	X=475599.7662	Y=6695515.1249
158	X=475616.6936	Y=6695418.9080
159	X=475692.0737	Y=6695418.1495
160	X=475690.3673	Y=6695404.9032
161	X=475734.2876	Y=6695394.5132
162	X=475753.8160	Y=6695262.5060
163	X=475772.9658	Y=6695181.6545
164	X=475863.5459	Y=6695169.6014
165	X=475841.6536	Y=6695071.7588
166	X=475880.2956	Y=6695061.3960
167	X=475878.6801	Y=6695003.9762
168	X=476058.8865	Y=6694965.2440
169	X=476126.8856	Y=6694905.0433
170	X=476266.1250	Y=6694664.4130
171	X=476305.4853	Y=6694670.2860
172	X=476458.1816	Y=6694748.9618
173	X=476610.8779	Y=6694827.6376
174	X=476815.1595	Y=6694950.8254
175	X=476975.2050	Y=6695052.8615
01	X=477166.4124	Y=6695215.6496

TABELA 2
ZONA PROJETOS ESTRATÉGICOS 2 (ZPE - 2)
(MAPA 2)

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=467184.6604	Y=6701051.4551
2	X=467275.9310	Y=6701871.7530
3	X=467151.3940	Y=6701890.9205
4	X=466933.7110	Y=6701911.5615
5	X=466878.1434	Y=6701138.6535
6	X=466878.1434	Y=6701128.4686
7	X=466639.4709	Y=6701137.3510
8	X=466576.0688	Y=6701151.2420
9	X=466556.0329	Y=6701158.3589
10	X=466476.1123	Y=6701193.0070
11	X=466250.7261	Y=6701313.2505
12	X=466097.0440	Y=6701395.9738
13	X=466136.1349	Y=6701183.3188
14	X=466125.7554	Y=6700906.2375
15	X=466032.1194	Y=6700641.9572
16	X=465875.8803	Y=6700363.1522
17	X=465983.6163	Y=6700305.4099
18	X=466047.0373	Y=6700273.3673
19	X=466168.2844	Y=6700219.6496
20	X=466285.2934	Y=6700180.1785
21	X=466454.5984	Y=6700139.2195
22	X=466563.8972	Y=6700120.3542
23	X=466845.7618	Y=6700078.0319
24	X=467158.2325	Y=6700031.9211
25	X=467464.7889	Y=6699985.4791
26	X=467690.8449	Y=6699954.1170
27	X=467930.1824	Y=6699919.8817
28	X=468017.1378	Y=6699905.7784
29	X=468184.5016	Y=6699871.3199
30	X=468303.2325	Y=6699840.9085
31	X=468405.3018	Y=6699809.9506
32	X=468481.5554	Y=6699783.6103

33	X=468608.2930	Y=6699732.6902
34	X=468726.4347	Y=6699676.8205
35	X=468901.6418	Y=6699580.3553
36	X=469006.3647	Y=6699516.0093
37	X=469199.6045	Y=6699390.5203
38	X=469351.8958	Y=6699291.3120
39	X=469990.6670	Y=6699487.4268
40	X=469990.6670	Y=6699487.4268
41	X=469879.7051	Y=6699560.0101
42	X=469711.8001	Y=6699670.3834
43	X=469587.5470	Y=6699750.9760
44	X=469447.3217	Y=6699842.6300
45	X=469312.8573	Y=6699930.1654
46	X=469219.2820	Y=6699989.0441
47	X=469078.1974	Y=6700072.0882
48	X=468906.3083	Y=6700161.8373
49	X=468687.1324	Y=6700256.4670
50	X=468528.6268	Y=6700321.3686
51	X=468292.3837	Y=6700389.7607
52	X=468224.8563	Y=6700408.7365
53	X=468063.5268	Y=6700420.5117
54	X=467776.9406	Y=6700462.1944
55	X=467561.3458	Y=6700491.8457
56	X=467224.4469	Y=6700542.7618
57	X=467274.5903	Y=6701040.8939
1	X=467184.6604	Y=6701051.4551

TABELA 3
ZONA PROJETOS ESTRATÉGICOS 3 (ZPE - 3)
(MAPA 2)

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=469309.1800	Y=6702057.5350
2	X=469312.2060	Y=6701982.3880
3	X=469492.7170	Y=6701947.7920
4	X=469461.5630	Y=6701638.8450
5	X=468839.5020	Y=6701699.2520
6	X=468935.2990	Y=6701177.4890
7	X=468479.2610	Y=6701171.5800
8	X=468471.5870	Y=6701175.1270
9	X=468464.9720	Y=6701180.9150
10	X=468458.7640	Y=6701188.9960
11	X=468451.2030	Y=6701200.9730
12	X=468441.7960	Y=6701222.8780
13	X=468440.6510	Y=6701227.7370
14	X=468444.6010	Y=6701400.0820
15	X=468433.2070	Y=6701427.0370
16	X=468428.6367	Y=6701431.8943
17	X=468256.8610	Y=6701614.4580
18	X=468240.4160	Y=6701723.9430
19	X=468251.2520	Y=6701766.5360
20	X=468275.3410	Y=6701955.2640
21	X=468302.5360	Y=6701999.2980
22	X=468636.9970	Y=6701912.8810
23	X=468912.9100	Y=6701946.1710
24	X=468907.9440	Y=6702022.5830
25	X=469164.0260	Y=6702050.8240
1	X=469309.1800	Y=6702057.5350

ANEXO V

TABELA 1
ZONA INDUSTRIAL 1 (ZI 1)
(MAPA 2)

PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=469461.5630	Y=6701638.8450
2	X=468839.5020	Y=6701699.2520
3	X=468935.2990	Y=6701177.4890
4	X=468479.2610	Y=6701171.5800
5	X=468471.5870	Y=6701175.1270
6	X=468458.7640	Y=6701188.9960
7	X=468441.7960	Y=6701222.8780
8	X=468444.6010	Y=6701400.0820
9	X=468433.2070	Y=6701427.0370
10	X=468256.8610	Y=6701614.4580
11	X=468249.8964	Y=6701661.0987
12	X=468110.2230	Y=6701657.8970
13	X=468049.2882	Y=6701119.6276
14	X=467274.5903	Y=6701040.8939
15	X=467224.4469	Y=6700542.7618
16	X=467649.7969	Y=6700479.3293
17	X=468063.5268	Y=6700420.5117
18	X=468252.3963	Y=6700401.2705
19	X=468362.3900	Y=6700372.3376
20	X=468424.0327	Y=6700357.9978

21	X=468528.6268	Y=6700321.3686
22	X=468687.1324	Y=6700256.4670
23	X=468844.3510	Y=6700190.9152
24	X=468999.6416	Y=6700114.7163
25	X=469078.1974	Y=6700072.0882
26	X=469238.6978	Y=6699976.8274
27	X=469415.7971	Y=6699863.2813
28	X=469511.3737	Y=6699800.5937
29	X=469626.8368	Y=6699725.5286
30	X=469807.3539	Y=6699607.6526
31	X=469990.6670	Y=6699487.4268
32	X=470615.1880	Y=6699679.1665
33	X=471105.1278	Y=6699827.7668
34	X=471310.0116	Y=6699804.1274
35	X=471439.2288	Y=6699787.6076
36	X=471571.1939	Y=6699749.3457
37	X=471837.2466	Y=6699609.1512
38	X=471856.6622	Y=6699599.2566
39	X=471815.7480	Y=6699773.7057
40	X=471815.1137	Y=6699808.4605
41	X=471819.6020	Y=6699861.9562
42	X=471824.6327	Y=6699921.1955
43	X=471831.2077	Y=6699994.9035
44	X=471830.3447	Y=6700060.5286
45	X=471835.1067	Y=6700226.5185
46	X=471808.2047	Y=6700241.9805
47	X=471706.4627	Y=6700254.0565
48	X=471684.5567	Y=6700269.5675
49	X=471629.8137	Y=6700345.9535
50	X=471603.5031	Y=6700397.0728
51	X=471397.0903	Y=6700328.6979
52	X=471241.7657	Y=6700331.5047
53	X=471196.3844	Y=6700359.9753
54	X=471184.7020	Y=6700372.8542
55	X=470969.6515	Y=6700316.3252
56	X=470916.3792	Y=6700551.4867
57	X=470660.3019	Y=6700479.4917
58	X=470735.4149	Y=6700251.1182
59	X=470630.1391	Y=6700224.6710
60	X=470410.1836	Y=6700169.4143
61	X=470319.6606	Y=6700421.7165
62	X=470286.3231	Y=6700620.6424
63	X=470234.3472	Y=6700613.1019
64	X=470183.8415	Y=6700593.5723
65	X=470183.8415	Y=6700593.5723
66	X=470064.3889	Y=6700589.3483
67	X=470047.3198	Y=6700658.7176
68	X=470104.7879	Y=6700677.2792
69	X=469982.4631	Y=6701278.3954
70	X=469915.2355	Y=6701267.8787
71	X=469825.6537	Y=6701681.1051
72	X=469465.3585	Y=6701676.2307
1	X=469461.5630	Y=6701638.8450

TABELA 2
ZONA INDUSTRIAL 2 (ZI -2)
(MAPA 2)

PONTOS	**EIXO X (22J E)**	**EIXO Y (22J S)**
1	X=473403.3689	Y=6692969.3200
2	X=472383.6371	Y=6692203.1333
3	X=472395.9259	Y=6692190.8292
4	X=472405.3091	Y=6692171.5540
5	X=472412.5271	Y=6692152.8468
6	X=472420.1448	Y=6692127.6211
7	X=472423.8602	Y=6692109.7987
8	X=472450.2277	Y=6691676.8311
9	X=472452.7885	Y=6691616.9234
10	X=472453.7584	Y=6691579.5519
11	X=472453.1950	Y=6691564.9081
12	X=472452.6316	Y=6691550.2643
13	X=472446.8395	Y=6691519.1526
14	X=472283.4461	Y=6690949.9839
15	X=472275.4346	Y=6690902.3215
16	X=472275.8397	Y=6690854.2829
17	X=472278.9644	Y=6690830.4339
18	X=472415.1381	Y=6690146.2195
19	X=472906.7305	Y=6690148.6265
20	X=472910.7287	Y=6689823.5394
21	X=472850.5648	Y=6689606.7675
22	X=472657.8880	Y=6689534.5574
23	X=472689.8739	Y=6689205.5058
24	X=472533.3716	Y=6689197.4353
25	X=472472.7198	Y=6688921.8850
26	X=472657.4458	Y=6688770.1882
27	X=472822.9864	Y=6688731.9326
28	X=473029.2338	Y=6688736.5981

29	X=473324.5655	Y=6689313.6011
30	X=473480.7388	Y=6689550.7173
31	X=473636.9121	Y=6689787.8335
32	X=473809.3159	Y=6690034.0595
33	X=473878.6547	Y=6690111.5380
34	X=474000.5263	Y=6690203.0919
35	X=474201.5293	Y=6690213.0119
36	X=474297.5064	Y=6690182.4203
37	X=474415.1831	Y=6690136.4479
38	X=474613.4926	Y=6690022.7520
39	X=474734.4920	Y=6689905.7163
40	X=474855.4412	Y=6689804.1313
41	X=474996.5586	Y=6689682.5252
42	X=475137.6760	Y=6689560.9192
43	X=475277.3420	Y=6689409.9519
44	X=475423.6243	Y=6689306.9859
45	X=475803.5599	Y=6689275.6844
46	X=476174.6252	Y=6689299.2871
47	X=476221.0100	Y=6689301.7546
48	X=476564.0328	Y=6689389.3878
49	X=476652.0177	Y=6689450.0271
50	X=476457.8203	Y=6689682.9842
51	X=476437.5231	Y=6689784.8354
52	X=476432.1094	Y=6689865.1287
53	X=476443.4478	Y=6689915.1041
54	X=476471.9984	Y=6689997.6924
55	X=476568.7922	Y=6690114.5378
56	X=476632.9423	Y=6690178.6097
57	X=476716.6767	Y=6690254.1719
58	X=476754.4623	Y=6690288.2697
59	X=476787.6410	Y=6690366.2859
60	X=476784.2923	Y=6690467.4497
61	X=476710.9477	Y=6690576.7272
62	X=476647.6776	Y=6690646.9392
63	X=476366.6052	Y=6690877.6606
64	X=476289.4303	Y=6690953.4939
65	X=476171.0723	Y=6691139.4446
66	X=476001.8723	Y=6691356.2502
67	X=475811.0714	Y=6691291.6612
68	X=475665.3250	Y=6691280.4536
69	X=475488.7470	Y=6691294.4630
70	X=475272.9300	Y=6691336.4907
71	X=472891.3762	Y=6692093.0951
72	X=472886.3341	Y=6692077.9420
73	X=472810.1017	Y=6692102.0031
74	X=473446.0736	Y=6692409.8182
75	X=473614.8773	Y=6692539.6527
76	X=473458.3261	Y=6692743.7960
77	X=473437.7732	Y=6692792.9057
78	X=473428.8914	Y=6692830.6357
79	X=473425.2020	Y=6692858.3111
80	X=473429.0019	Y=6692909.1648
1	X=473403.3689	Y=6692969.3200

ANEXO VI

TABELA 1
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE GERAL (ZEIG)

ZONA MILITAR		
PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	X=472910.971	Y=6694027.770
2	X=472909.213	Y=6693997.703
3	X=472909.082	Y=6693964.670
4	X=473027.119	Y=6693748.877
5	X=473031.588	Y=6693667.053
6	X=473040.298	Y=6693603.549
7	X=473027.152	Y=6693535.871
8	X=472977.769	Y=6693396.382
9	X=472975.441	Y=6693350.250
10	X=473003.431	Y=6693307.936
11	X=473036.375	Y=6693281.871
12	X=473062.448	Y=6693266.868
13	X=473088.694	Y=6693257.209
14	X=473110.953	Y=6693248.836
15	X=473120.063	Y=6693244.330
16	X=473165.113	Y=6693221.349
17	X=473218.035	Y=6693185.311
18	X=473309.453	Y=6693127.419
19	X=473385.593	Y=6693034.592
20	X=473445.333	Y=6693905.720
21	X=473445.779	Y=6692820.958
22	X=473616.867	Y=6692541.191
23	X=472929.386	Y=6692158.788
24	X=473133.286	Y=6692071.549
25	X=473331.139	Y=6692261.051
26	X=473748.414	Y=6692463.813
27	X=473865.995	Y=6692398.521

28	X=473098.598	Y=6692320.290
29	X=475607.725	Y=6691935.417
30	X=475871.013	Y=6691937.107
31	X=476091.096	Y=6691962.229
32	X=475955.566	Y=6692409.711
33	X=476039.601	Y=6692790.850
34	X=476043.049	Y=6693048.763
35	X=475915.011	Y=6693426.503
36	X=475631.137	Y=6693636.817
37	X=475360.111	Y=6693734.658
38	X=475307.098	Y=6693783.846
39	X=475221.676	Y=6693813.460
40	X=474979.107	Y=6694083.490
41	X=474848.477	Y=6694154.345
42	X=474752.769	Y=6694290.081
43	X=474724.268	Y=6694290.853
44	X=473889.576	Y=6694240.371
45	X=473671.245	Y=6694302.678
46	X=473653.086	Y=6694298.426
47	X=473573.520	Y=6694125.737
48	X=473384.727	Y=6694189.161
49	X=473189.067	Y=6694085.724
50	X=472943.577	Y=6694055.108
51	X=472923.295	Y=6694044.607

ANEXO VII

TABELA 1
PARQUE ESTADUAL DELTA DO JACUÍ (PEDJ - 01)

Área = 347, 56 ha		
PONTOS	EIXO X (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	473090,78	6688790,00
2	473096,66	6688904,00
3	473121,28	6688921,50
4	473142,41	6688938,00
5	473177,63	6688973,00
6	473205,78	6689009,50
7	473217,50	6689064,50
8	473219,16	6689146,00
9	473220,34	6689210,50
10	473216,81	6689282,00
11	473236,75	6689298,50
12	473266,09	6689327,00
13	473304,81	6689373,50
14	473332,28	6689398,00
15	473360,44	6689423,50
16	473379,19	6689434,00
17	473393,28	6689439,00
18	473401,50	6689443,50
19	473412,06	6689442,50
20	473432,00	6689443,50
21	473473,09	6689466,00
22	473478,94	6689473,00
23	473494,19	6689513,00
24	473509,22	6689546,00
25	473546,78	6689620,00
26	473569,06	6689673,00
27	473625,38	6689805,50
28	473631,72	6689901,50
29	473639,94	6690083,50
30	473655,19	6690106,00
31	473672,78	6690120,00
32	473690,38	6690123,50
33	473723,25	6690104,50
34	473760,78	6690090,50
35	473792,47	6690090,50
36	473813,59	6690090,50
37	473826,50	6690086,00
38	473840,59	6690079,00
39	473847,63	6690076,50
40	473854,66	6690077,50
41	473888,69	6690097,50
42	473911,00	6690127,00
43	473936,81	6690155,00
44	473979,06	6690182,00
45	474033,03	6690216,00
46	474094,03	6690250,00
47	474135,13	6690268,00
48	474182,03	6690280,50
49	474213,72	6690283,00
50	474260,66	6690271,50
51	474280,63	6690266,50
52	474300,56	6690263,00
53	474324,03	6690258,50
54	474351,00	6690257,00
55	474387,38	6690249,00
56	474414,78	6690242,50

57	474437,13	6690232,00
58	474460,94	6690224,00
59	474504,72	6690205,50
60	474531,72	6690194,00
61	474531,72	6690194,00
62	474550,50	6690184,50
63	474588,03	6690164,50
64	474612,69	6690156,50
65	474631,47	6690148,00
66	474649,06	6690135,00
67	474661,97	6690113,00
68	474667,84	6690095,50
69	474674,88	6690082,50
70	474685,66	6690072,50
71	474706,78	6690060,50
72	474734,94	6690046,50
73	474753,72	6690024,50
74	474774,84	6690002,00
75	474800,66	6689978,50
76	474844,09	6689942,00
77	474870,13	6689920,00
78	474891,25	6689899,00
79	474912,38	6689879,00
80	474928,81	6689860,00
81	474944,06	6689842,50
82	474958,13	6689829,50
83	474988,63	6689815,50
84	475012,13	6689798,00
85	475030,88	6689788,50
86	475079,00	6689764,00
87	475114,19	6689740,50
88	475140,00	6689721,50
89	475165,81	6689701,50
90	475181,09	6689684,00
91	475197,50	6689654,50
92	475215,09	6689629,00
93	475228,00	6689612,50
94	475247,97	6689584,50
95	475276,38	6689556,00
96	475309,22	6689536,00
97	475401,91	6689509,50
98	475542,94	6689465,50
99	475648,56	6689432,50
100	475734,22	6689416,50
101	475871,50	6689385,00
102	475871,50	6689385,00
103	475913,75	6689371,00
104	475970,53	6689347,00
105	476017,47	6689334,00
106	476072,63	6689331,50
107	476215,78	6689334,00
108	476271,88	6689331,00
109	476290,63	6689326,00
110	476321,16	6689318,00
111	476351,66	6689310,00
112	476368,09	6689327,50
113	476403,28	6689353,00
114	476437,78	6689381,50
115	476450,69	6689391,00
116	476478,84	6689394,50
117	476526,97	6689407,00
118	476562,16	6689423,50
119	476602,06	6689441,00
120	476630,22	6689460,00
121	476660,72	6689488,00
122	476699,44	6689513,00
123	476714,72	6689536,00
124	476720,56	6689552,50
125	476715,88	6689583,00
126	476723,38	6689592,50
127	476746,88	6689584,50
128	476766,81	6689570,50
129	476782,06	6689558,50
130	476802,00	6689541,00
131	476820,78	6689521,00
132	476838,38	6689505,50
133	476865,84	6689479,50
134	476892,84	6689445,50
135	476915,13	6689416,00
136	476940,94	6689385,50
137	476957,38	6689352,50
138	476980,84	6689318,50
139	477003,13	6689281,00
140	477016,03	6689249,50
141	477038,34	6689209,50
142	477054,75	6689169,50
143	477072,38	6689122,50
144	477091,13	6689054,50
145	477102,88	6689013,50

146	477141,44	6688875,00
147	477155,47	6688836,00
148	477203,81	6688706,00
149	477252,69	6688556,00
150	477254,75	6688539,50
151	476216,31	6688844,50
152	475836,81	6688955,50
153	475092,25	6688860,00
154	474611,66	6688799,00
155	474454,75	6688766,00
156	474439,28	6688764,00
157	474214,53	6688735,00
158	474207,81	6688734,00
159	474023,97	6688773,50
160	473972,13	6688791,00
161	473926,41	6688800,00
162	473621,41	6688823,50
163	473611,25	6688822,50
164	473522,63	6688810,00
165	473508,41	6688809,00
166	473274,16	6688792,00
167	473153,63	6688788,50
168	473090,78	6688790,00

TABELA 2
PARQUE ESTADUAL DELTA DO JACUÍ (PEDJ - 02)

Área = 926,56 ha		
PONTO	EIXO (22J E)	EIXO Y (22J S)
1	468621,66	6692340,00
2	468670,91	6692380,00
3	468721,44	6692417,50
4	468760,34	6692447,50
5	468817,34	6692487,50
6	468878,28	6692534,50
7	468956,03	6692594,50
8	469037,69	6692659,00
9	469136,19	6692734,00
10	469146,56	6692743,50
11	469164,69	6692750,00
12	469193,22	6692751,00
13	469225,63	6692752,50
14	469293,00	6692785,00
15	469377,25	6692821,00
16	469499,09	6692886,00
17	469614,44	6692940,00
18	469733,66	6692961,00
19	469963,06	6692958,50
20	470144,53	6692952,00
21	470300,03	6692948,00
22	470371,34	6692945,50
23	470621,47	6692934,00
24	470649,97	6692935,00
25	470843,09	6692935,00
26	470964,91	6692658,00
27	471063,41	6692422,00
28	471141,19	6692239,00
29	471220,25	6692060,50
30	471250,06	6691993,00
31	471285,28	6691875,50
32	471311,13	6691765,50
33	471341,69	6691450,00
34	471362,88	6691310,00
35	471371,09	6691229,00
36	471374,81	6691164,50
37	471380,66	6691140,00
38	471380,66	6691105,00
39	471374,81	6691047,50
40	471371,28	6690986,50
41	471360,72	6690931,00
42	471345,47	6690835,00
43	471334,91	6690771,50
44	471312,63	6690690,50
45	471300,88	6690645,00
46	471266,84	6690545,00
47	471256,28	6690506,50
48	471253,94	6690452,50
49	471251,59	6690412,50
50	471245,72	6690369,50
51	471239,88	6690295,50
52	471241,03	6690275,00
53	471232,81	6690232,50
54	471229,31	6690199,50
55	471237,53	6690130,50
56	471243,38	6690056,50
57	471243,38	6690011,50
58	471250,44	6689914,00
59	471255,13	6689859,00
60	471255,13	6689859,00

61	471327,88	6689839,00
62	471349,00	6689833,00
63	471429,50	6689771,00
64	471468,22	6689737,00
65	471533,91	6689683,00
66	471633,66	6689626,50
67	471733,63	6689567,00
68	471766,50	6689545,50
69	471849,81	6689494,00
70	471953,06	6689441,00
71	472036,38	6689389,50
72	472193,84	6689296,50
73	472247,81	6689255,00
74	472247,81	6689255,00
75	472249,94	6689226,50
76	472251,28	6689223,50
77	472254,22	6689204,00
78	472257,72	6689192,50
79	472264,69	6689184,50
80	472271,69	6689176,50
81	472275,91	6689167,50
82	472283,59	6689156,50
83	472289,88	6689146,50
84	472289,88	6689140,50
85	472289,19	6689132,00
86	472281,50	6689130,00
87	472271,00	6689134,00
88	472257,72	6689142,50
89	472235,31	6689147,00
90	472222,47	6689148,50
91	472200,78	6689155,50
92	472185,38	6689161,00
93	472164,41	6689164,00
94	472142,72	6689167,00
95	472115,44	6689168,00
96	472093,75	6689167,00
97	472079,50	6689163,50
98	472055,00	6689157,50
99	472035,44	6689154,00
100	472010,25	6689150,00
101	471971,06	6689145,00
102	471971,06	6689145,00
103	471937,09	6689144,50
104	471923,78	6689143,00
105	471910,50	6689138,00
106	471895,13	6689137,50
107	471878,34	6689135,50
108	471852,44	6689130,50
109	471822,38	6689125,50
110	471786,00	6689121,50
111	471744,38	6689113,50
112	471717,81	6689109,00
113	471689,13	6689104,00
114	471667,44	6689102,00
115	471623,72	6689101,00
116	471579,66	6689100,50
117	471546,78	6689097,50
118	471486,66	6689094,00
119	471400,81	6689092,50
120	471365,84	6689092,50
121	471337,88	6689092,00
122	471304,31	6689088,50
123	471260,22	6689083,00
124	471218,97	6689076,00
125	471191,13	6689074,00
126	471172,25	6689071,50
127	471114,88	6689051,50
128	471074,31	6689039,00
129	471030,97	6689020,00
130	471009,28	6689011,50
131	470984,09	6689001,00
132	470945,06	6688980,50
133	470920,59	6688964,50
134	470895,41	6688950,50
135	470852,75	6688929,00
136	470813,56	6688908,00
137	470758,81	6688883,00
138	470723,84	6688865,50
139	470667,53	6688841,50
140	470639,53	6688831,50
141	470607,38	6688817,00
142	470571,00	6688808,50
143	470506,16	6688794,50
144	470469,09	6688786,00
145	470440,41	6688785,00
146	470415,25	6688785,50
147	470387,97	6688786,00
148	470362,06	6688792,00
149	470331,31	6688801,50

150	470311,72	6688809,50
151	470269,25	6688830,50
152	470242,69	6688845,00
153	470211,91	6688859,50
154	470195,81	6688873,00
155	470159,44	6688908,00
156	470134,28	6688934,00
157	470110,50	6688959,00
158	470096,50	6688980,00
159	470083,91	6689003,00
160	470073,41	6689023,50
161	470062,72	6689046,50
162	470055,03	6689067,50
163	470050,81	6689085,00
164	470040,34	6689115,00
165	470030,53	6689136,00
166	470021,44	6689153,00
167	470013,06	6689173,00
168	470006,06	6689193,50
169	469968,00	6689281,00
170	469957,53	6689304,50
171	469946,34	6689337,00
172	469931,63	6689365,00
173	469921,84	6689389,50
174	469908,56	6689412,50
175	469890,38	6689449,00
176	469864,97	6689500,00
177	469850,28	6689529,50
178	469834,91	6689561,00
179	469827,22	6689581,00
180	469818,13	6689605,00
181	469808,34	6689620,50
182	469793,91	6689635,50
183	469776,44	6689658,00
184	469762,44	6689678,50
185	469750,56	6689693,50
186	469735,16	6689710,00
187	469722,56	6689721,50
188	469696,69	6689745,00
189	469683,41	6689762,50
190	469665,94	6689782,50
191	469642,84	6689807,00
192	469606,69	6689843,00
193	469584,31	6689862,50
194	469564,72	6689880,00
195	469547,94	6689894,50
196	469523,44	6689912,00
197	469501,06	6689929,50
198	469484,28	6689944,00
199	469414,53	6689983,50
200	469383,78	6690000,00
201	469364,88	6690013,00
202	469319,41	6690040,00
203	469319,41	6690040,00
204	469290,75	6690057,00
205	469263,47	6690070,00
206	469241,78	6690084,00
207	469225,69	6690098,00
208	469201,56	6690120,50
209	469185,47	6690135,50
210	469169,38	6690151,50
211	469148,41	6690174,50
212	469130,91	6690194,50
213	469107,13	6690223,50
214	469088,25	6690250,00
215	469072,16	6690275,00
216	469056,78	6690300,50
217	469035,50	6690334,50
218	469025,72	6690354,50
219	469017,34	6690374,00
220	468997,03	6690408,00
221	468985,16	6690432,00
222	468975,38	6690450,00
223	468962,78	6690476,50
224	468941,59	6690520,00
225	468932,50	6690547,50
226	468924,09	6690569,00
227	468912,91	6690601,50
228	468897,50	6690658,00
229	468882,00	6690717,50
230	468877,09	6690738,50
231	468864,50	6690764,50
232	468854,00	6690790,00
233	468844,91	6690814,00
234	468835,81	6690831,50
235	468812,41	6690898,50
236	468802,59	6690916,00
237	468794,22	6690940,00
238	468773,22	6690991,00

239	468760,63	6691012,50
240	468748,03	6691031,50
241	468736,84	6691045,00
242	468727,75	6691056,00
243	468699,50	6691098,00
244	468682,72	6691122,00
245	468666,63	6691145,50
246	468647,03	6691164,00
247	468630,97	6691187,50
248	468608,56	6691209,50
249	468580,59	6691238,50
250	468559,63	6691264,50
251	468527,09	6691292,50
252	468500,50	6691315,00
253	468472,53	6691340,00
254	468441,75	6691369,00
255	468413,09	6691393,50
256	468381,53	6691422,50
257	468370,97	6691436,50
258	468353,41	6691450,00
259	468337,25	6691462,50
260	468318,97	6691476,00
261	468287,34	6691495,50
262	468272,59	6691507,50
263	468253,63	6691517,00
264	468231,84	6691529,00
265	468218,47	6691535,00
266	468204,13	6691541,50
267	468197,06	6691544,50
268	468213,38	6691579,50
269	468204,31	6691601,50
270	468199,13	6691630,00
271	468197,84	6691661,00
272	468197,84	6691682,00
273	468203,03	6691706,50
274	468209,50	6691722,50
275	468232,84	6691761,00
276	468263,94	6691809,00
277	468296,34	6691865,00
278	468340,41	6691933,50
279	468367,63	6691979,00
280	468405,22	6692038,50
281	468423,34	6692063,00
282	468478,72	6692153,50
283	468526,50	6692227,00
284	468537,94	6692248,00
285	468554,19	6692275,50
286	468578,09	6692303,50
287	468621,66	6692340,00

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0D68F4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 826 - 2024 - FÉRIAS JANEIRO

PORTARIA N.º 826/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:
Art. 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
921-0	Regina Soares Beise	19/01/2023 a 18/01/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
142-2	Lauro de Arreal	17/06/2023 a 16/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1411-7	Vitória Noronha Tusi	13/11/2023 a 12/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1390-0	Lino Vili Moura Ribeiro	25/09/2023 a 24/09/2024	13/01/2025 a 27/01/2025
1386-2	Gustavo de Brum Barbosa	19/09/2023 a 18/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
487-1	Amanda Gonçalves Sartorio	07/04/2023 a 06/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
933-4	Suelen Tais Neu	01/01/2024 a 31/12/2024	06/01/2025 a 20/01/2025
1011-1	Valdoni Padilha do Nascimento	10/01/2023 a 09/01/2024	10/01/2025 a 24/01/2025
1408-7	Nathan Lucas Favero de Quevedo	25/10/2023 a 24/10/2024	15/01/2025 a 29/01/2025
458-8	Janaína Rodrigues de Oliveira	26/11/2023 a 25/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
607-6	Cleila Maria de Carvalho	21/09/2023 a 20/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
387-5	Nilda Lopes da Roza	04/01/2024 a 03/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1024-3	Eduarda Schoenfeldt	01/03/2023 a 29/02/2024	13/01/2025 a 11/02/2025
881-8	Tainã Bisognin Cervo	24/02/2023 a 23/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
83-3	Jose Flavio Alves Siqueira	14/12/2023 a 13/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025

968-7	Rosa Diana Calonti	19/02/2023 a 18/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
1407-9	Aline Erna Achterberg	23/10/2023 a 22/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1351-0	Alvoni Alves	21/03/2023 a 20/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1428-1	Andressa Yasmim Dumke	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
172-4	Arlesiane dos Santos Marques	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
34-5	Beibicler Terezinha Bueno Flores Pizzatto	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
680-7	Beibicler Terezinha Bueno Flores Pizzatto	19/08/2023 a 18/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1387-0	Camila Braatz	21/09/2023 a 20/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
711-0	Carmen Simone Ristow	17/01/2023 a 16/01/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
1127-4	Caroline de Menezes	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1088-0	Cassiana Pereira Lopes	02/04/2023 a 01/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1080-4	Catiuce Medianeira da Silva	02/05/2023 a 01/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
158-9	Clarice Adriana Silva Alves	30/09/2023 a 29/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
749-8	Daiana Janine Muller de Franceschi	22/11/2023 a 21/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1400-1	Daiane Deick Machado	03/10/2023 a 02/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1392-7	Diana Tonellotto Jalowitzhi	25/09/2023 a 24/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1385-4	Diego Jung	18/09/2023 a 17/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1388-9	Édila Plate da Silva	22/09/2023 a 21/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
808-7	Edinei Canto da Silva	11/07/2023 a 10/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1343-9	Edson Vili Loureiro Guhl	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
179-1	Elaine Venita Bredow	14/03/2023 a 13/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
406-5	Eliandra Terezinha Vinchiguerra Cerentini	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
691-2	Elizandra do Nascimento Scortegagna	11/09/2023 a 10/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1130-4	Eloisa Bilha	19/03/2023 a 18/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
475-8	Elso Luiz da Silva	03/03/2023 a 02/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1053-7	Etiele Camila Unfer	22/09/2023 a 21/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
178-3	Ezequiel Figueiredo Silva	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1396-0	Fabiana Isabel Schaurich Lange	02/10/2023 a 01/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
743-9	Fernanda Severo Muller Bredow	29/09/2023 a 28/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1119-3	Jaqueline Betania Zuge Seibt	20/02/2023 a 19/02/2024	20/01/2025 a 03/02/2025
894-0	Jeremias Luis Muller	28/04/2017 a 27/04/2018	02/01/2025 a 31/01/2025
1126-6	Jocelaine Saint Pierre Menezes	25/02/2023 a 24/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1120-7	Joice Tatiane Cotta	20/02/2023 a 19/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
728-5	Jonas Miguel de Moura Arreal	29/09/2023 a 28/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
160-0	Jose Celi Loch	19/03/2023 a 18/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
170-8	Josie Noelli Veleda	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
797-8	Lairton Schaurich	15/05/2023 a 14/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
681-5	Larissa Wachholz Ellwanger	19/08/2023 a 18/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1383-8	Larissa Wachholz Ellwanger	15/09/2023 a 14/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
41-8	Lidiane Aparecida Silva da Rosa	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1399-4	Lidiane Kohler Dias	03/10/2023 a 02/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
677-7	Liviane Cristina Meller Jung	17/08/2023 a 16/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
837-0	Liviane Cristina Meller Jung	26/12/2023 a 25/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
638-6	Lucelia Cleusa Rodrigues Machado Strassburger	18/03/2023 a 17/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1401-0	Luísa Jaques Falcão	03/10/2023 a 02/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
465-0	Luziane Boemo Mozzaquatro	10/02/2023 a 09/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
911-3	Marcelo Beskow	14/11/2023 a 13/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1430-3	Maria Beatriz Cerentini Preussler	04/01/2024 a 03/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
663-7	Mariele Regina Becker Unfer	15/07/2023 a 14/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
49-3	Marilene Pohlmann Abich	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
188-0	Marisa Beskow de Castro	02/05/2023 a 01/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
971-7	Nastacia Quoos	04/02/2023 a 03/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
199-6	Pedro Henrique Gewehr	09/05/2023 a 08/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1066-9	Rafaela Petermann	09/02/2023 a 08/02/2024	20/01/2025 a 03/02/2025
576-2	Ricardo Cristiano Strassburger	23/03/2023 a 22/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1194-0	Rosana Cristina Kohls	04/01/2024 a 03/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
1069-3	Rudinei Souza de Freitas	15/02/2023 a 14/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
902-4	Simone de Arrial Cerentini	09/06/2023 a 08/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
372-7	Suzemar Camponogara	24/10/2023 a 23/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
724-2	Tatiana Schaurich Ramão	04/05/2024 a 03/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
845-1	Tatiane Fernanda Milbradt	07/03/2022 a 06/03/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
464-2	Valesca Leal Schoenfeldt	13/02/2023 a 12/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
782-0	Viviane Lindemann da Silva	03/04/2023 a 02/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
1318-8	Eduarda Gross dos Santos	17/11/2023 a 16/11/2024	02/01/2025 a 25/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 13 de dezembro de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:8D0F1526

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.959, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.281, de 2 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0118.2147 - Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos		**R$**	**40.828,96**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0749-3101	R$	40.828,96
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**1.219,93**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	1.219,93
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**150.647,73**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R$	647,73
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0600	R$	150.000,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**102.801,38**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	2.801,38
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0600	R$	100.000,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**2.562,02**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	2.562,02
10.303.0103.2034 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**150.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0600	R$	150.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0125.1051 - Estradas e Pontes		**R$**	**660.494,11**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	660.494,11
20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes		**R$**	**53.291,35**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	53.291,35
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**12.368,20**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0501	R$	12.368,20
13.392.0136.2202 - Cidadania Cultural e Identidades		**R$**	**200.000,00**
4450420000	AUXÍLIOS – 0706-3110	R$	200.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0115.1027 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**214.234,68**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0754	R$	214.234,68
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**259.682,24**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	1.398,24
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	258.284,00
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**15.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R$	15.000,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**200,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – 0661	R$	200,00
08.244.0110.2094 - Plantão Social		**R$**	**554,88**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 050	R$	554,88
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**82.528,58**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	1.818,58
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	75.710,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0660	R$	5.000,00
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**3.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R$	3.000,00
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**13.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R$	13.000,00
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**8.708,78**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	708,78
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0660	R$	8.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**7.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 0660	R$	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0660	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.978.122,84**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**11.063,81**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	11.063,81
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**12.368,20**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS – 0500	R$	12.368,20
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0118.2147 - Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos		**R$**	**40.828,96**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0749-3101	R$	40.828,96
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**647,73**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0605	R$	647,73
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**55.794,11**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	55.794,11
20.606.0125.1051 - Estradas e Pontes		**R$**	**53.291,35**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	52.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0500	R$	1.291,35
20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes		**R$**	**534.700,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	534.700,00
20.751.0125.2177 - Eletrificação Rural e Comunicações		**R$**	**70.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	68.000,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	2.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0113.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**214.234,68**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0754	R$	214.234,68
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**15.200,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0660	R$	15.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0661	R$	200,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**16.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R$	16.000,00
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**111.584,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	111.584,00
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**187.100,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	182.100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0660	R$	5.000,00
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**8.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R$	4.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0660	R$	4.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**47.310,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0500	R$	40.310,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0660	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.378.122,84**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0600 no valor de R$ 400.000,00 e 0706-3110 no valor de R$ 200.000,00.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
024/2023	214	13.392.0134.2198	3.3.90.39	R$ 5.000,00
163/2023				R$ 7.368,20

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 3 de dezembro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:32B9EC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 040/2024 PSS 012/2024

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 040/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DOS CARGOS DE: AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, COZINHEIRO(a), ENFERMEI RO(a), TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM, TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA, FAR MACÊUTICO(a), FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO(a), PSICÓLOGO(a), TERAPEUTA OCUPACIONAL, MÉDICO(a) CLÍNICO GERAL, NUTRICIONIS TA, ODONTÓLOGO(a), PSICOPEDAGOGO(a), OFICIAL ADMINISTRATIVO(a) E RECEPCIONISTA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.967 de 10 de dezembro de 2024** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Nº 012/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE 13 (treze) AUXILIAR DE LIMPEZA com 42 horas semanais, 01 (um) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL com 40 horas semanais, 04 (quatro) COZINHEIRO(a) com 42 horas semanais, 12 (doze) ENFERMEIRO(a) com 42 horas semanais, 22 (vinte e dois) TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM com 42 horas semanais, 02 (dois) TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA com 20 horas semanais, 01 (um) FARMACÊUTICO(a) com 40 horas semanais, 02 (dois) FISIOTERAPEUTA com 20 horas semanais, 02 (dois) FONOAUDIÓLOGO(a) com 20 horas semanais, 03 (três) PSICÓLOGO(a) com 20 horas semanais, 01 (um) TERAPEUTA OCUPACIONAL com 30 horas semanais, 01 (um) MÉDICO(a) CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CAS-TEACOLHE com 10 horas semanais, 01 (um) NUTRICIONISTA com 20 horas semanais, 03 (três) ODONTÓLOGO(a) com 40 horas semanais, 01 (um) PSICOPEDAGOGO(a) com 20 horas semanais, 03 (dois) OFICIAL ADMINISTRATIVO(a) com 40 horas semanais, 07 (sete) RECEPCIONISTA com 42 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DO EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 646, de 10 de dezembro de 2024:
a) Dorli de Oliveira – Presidente
b) Marta Natalina Costa Terras Petri – Membro
c) Maria de Fátima Aravites – Membro
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.967 de 10 de dezembro de 2024.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.
2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.
2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.
2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.967 de 10/12/2024.
2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria de Administração e Meio Ambiente, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 12 de dezembro de 2024 à 18 de dezembro de 2024, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas.
3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer

pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.
4.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 Cópia simples de certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);
4.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
4.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;
4.1.5.1. Cópia simples do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuírem conselho;
4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4 – https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;**
4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme o ANEXO II;

4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa;
4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame.
5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do anexo VI, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;
5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do anexo VI.
6.1 AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V;
6.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA OU FORMAÇÃO obrigatório para desempenho da função;
6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;
6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados "**certificados"** que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;
6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;
6.6 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autencidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado;
6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;

6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de janeiro de 2020;**
6.10 É vedada a apresentação de certificado com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária superior não serão pontuados;
6.11 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;
6.12 Nenhum título receberá dupla valoração.
7. RECURSOS:
7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do Anexo VI;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**
8.1.1 Apresentar idade mais avançada;
8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
8.1.3 Sorteio em ato público.
8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2024
9.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
10.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.
10.1.5 Apresentar a seguinte documentação:
1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;
2. Original e Xerox do CPF;
3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e Xerox Título de eleitor;
5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;
7. Cópia do Comprovante de residência;
8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);
9. Declaração de bens patrimoniais;
10. 01 foto 3x4;
11. Número do PIS/ PASEP;
12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.
10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.
10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.967 de 10 de dezembro de 2024.**
10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.
11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024			
AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS			
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)			
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORARIA**	**VENCIMENTO**
Auxiliar de Limpeza	13	42 horas	R$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais)
Auxiliar Saúde Bucal	01	40 horas	R$ 1.977,62 (um mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois reais)
Cozinheiro(a)	04	42 horas	R$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais)
Enfermeiro(a)	12	42 horas	R$ 6.763,97 (seis mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)
Técnico(a) de Enfermagem	22	42 horas	R$ 1.993,69 (um mil novecentos e noventa e três reis e sessenta e nove centavos)
Técnico(a) em Radiologia	02	20 horas	R$ 2.085,80 (dois mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
Farmacêutico(a)	01	40 horas	R$ 6.763,97 (seis mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)
Fisioterapeuta	02	20 horas	R$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Fonoaudiólogo(a)	02	20 horas	R$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Psicólogo(a)	03	20 horas	R$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Médico(a) Clínico Geral para atendimento junto ao CAS-Teacolhe	01	10 horas	R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Nutricionista	01	20 horas	R$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Odontólogo(a)	03	40 horas	R$ 4.639,21 (quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)
Psicopedagogo(a)	01	20 horas	R$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Oficial Administrativo	03	40 horas	R$ 2.395,37 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)
Recepcionista	07	42 horas	R$ 1.766,19 (um mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)

ANEXO II	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024	
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Auxiliar de Limpeza	**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. **ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, etc; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 42 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos e Ensino Fundamental Incompleto.
Auxiliar de Saúde Bucal	**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** **a) Síntese das atribuições do cargo:** Compreende os cargos que se destinam a organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, sendo obrigatório ao profissional o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo.
	b) Descrição típicas do cargo: Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral, como preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral da unidade odontológica; recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados. Executa outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir o ensino médio completo e, possuir curso de atendente de consultório dentário ou equivalente e registro profissional da categoria.
Cozinheiro(a)	**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Executar cardápios, preparando os alimentos de acordo com as orientações do Técnico em Nutrição e do Chefe da Cozinha. **REQUISITO:** Pessoa com

	habilidades mínimas, alfabetizada, com idade mínima de 18 anos. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: Geral:** carga horária de 42 horas semanais. **Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.
Enfermeiro(a)	**SÍNTESE DOS DEVERES**: Executar serviços na área da saúde, visando o bem-estar do ser humano e da comunidade. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES**: I - Privativamente: direção de órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem, consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; II - Como integrantes de equipe de saúde: participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; participação programa e atividade de educação sanitária, visando à medicina de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal da saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência em prol do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participação em bancos examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal técnico e Auxiliar de Enfermagem. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Horário: Período de 42 horas semanais; Outros: Sujeito ao uso de uniforme; quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Idade: idade mínima 18 anos; Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermagem, com registro no conselho competente.
Técnico(a) de Enfermagem	**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, e na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Art. 10 – O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: I – assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas referidos nas letras “”i”” e “”o”” do item II do Art. 8º. II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º deste Decreto: III – integrar a equipe de saúde. Art. 8º – II – como integrante da equipe de saúde: g) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; h) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; DECRETO N 94.406/87 **CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário:** Período de trabalho de 42 horas semanais; **Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Gerais:** idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. **Escolaridade:** habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem, com registro no conselho competente.
Técnico(a) Em Radiologia	**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** realizar radiografias, executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas; **ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Atua com a realização de exames de radiografia, auxilia na realização de exames de radiologia, exames convencionais até manipulação de produtos químicos, e processamento de filme. Executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos; operar Raios X com intensificador de imagens; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 20 horas semanais; inclusive em regime de sobreaviso. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos e Curso Técnico em Radiologia com a devida inscrição no conselho de classe responsável.
Farmacêutico(a)	**SÍNTESE DOS DEVERES:** realizar exames laboratoriais, preparar transfusão de sangue, coletas de material, quando necessário e outras atividades afins da profissão. Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar todos os exames solicitados pela clínica, preservando a capacidade técnica do laboratório, como por exemplo: Hemogramas, Eritogramas, Grupo e RH, Tempo de Sangria, Tempo de Coagulação, Colesterolemia, Exame comum de Urina, Exame Parasitológico de fezes, Urocultura com Antibiograma e outros; são ainda funções deste profissional, tratamento e controle de qualidade de águas de consumo humana de indústria farmacêutica, de piscinas, praias e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias, dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias; controle e responsabilidade técnica pela farmácia interna do hospital, como também o controle e responsabilidade técnica pelo Laboratório de Análises Clínicas. Outras atividades afins da profissão. Manipular drogas de várias espécies, rádioisótopos e imunibiológicos; produzir insumos e matérias-primas; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; gerar fórmula padrão de produto e embalagem; estabelecer prazo de validade do produto; especificar condições de armazenamento; gerar método de análise e procedimentos de produção e embalagem; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter, sob custódia, drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais. **Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Gerais:** idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. **Escolaridade:** diploma de bacharelado em Farmácia, com registro no conselho competente.
Fisioterapeuta	**ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA:** Executar atividades técnicas específicas de Fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias, participar de atividades de caráter profissional, educativa, recreativa e organizada sob o controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Geral: carga horária de 30 horas semanais; b) Especial: o exercício do cargo, eventualmente, exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, em regime de urgência. **REQUISITO:** habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.
Fonoaudiólogo(a)	**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Desenvolver terapias para atendimento a rede pública de ensino, educação infantil e ensino fundamental. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Desenvolver técnicas tendentes a reduzir ou extinguir as alterações de linguagem oral ou escrita, constatadas por deficiências diversificadas; participar de equipe multidisciplinar planejando a adequação dos atendimentos dentro de uma metodologia de grupo; encaminhar o aluno para avaliação de outros profissionais, fazendo o devido registro na pasta, sempre que constatada a necessidade. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, sujeitando-se a horário extraordinário a critério da administração. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** maior de 18 anos de idade, formado em Curso Superior de Fonoaudiologia.
Psicólogo(a)	**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desenvolvimento dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança, averiguar causas de baixa produtividade, assegurar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve,fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação da conduta, atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando- se para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos, elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado caso a caso estudado, fazendo os necessários registros, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 horas semanais. **Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** maior de 18 anos, Curso Superior em Psicologia, com registro no conselho competente.
Terapeuta Ocupacional	**ATRIBUIÇÕES:** a) Descrição sintética: prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. b) Descrição analítica: executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente-AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Horário: Período de trabalho de 20 horas semanais. b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.
Médico(a) Clínico Geral para atendimento junto ao CAS-Teacolhe	**SÍNTESE DOS DEVERES:** prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Dirigir equipes e prestar socorros urgentes efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas, ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder ao registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, atender pacientes de acidentes de trabalho e preencher formulário respectivo para benefício do mesmo atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, incentivar e indicar medidas de higiene pessoal; coordenar equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Auxiliar o médico

	plantonista quando solicitado pelo responsável do Setor, em qualquer atendimento de urgência, que demande a presença de mais de um profissional. O adicional de função não será incorporado aos vencimentos por tratar- se de um "pro labore faciendo". **(AC)** (a parte grifada foi acrescentada de acordo com a Lei Municipal nº 483, de 30.03.1994, e alterada de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 26.08.1997. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário:** período de 40 horas semanais; **Outros:** Sujeito ao uso de uniforme. Quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco. Ser-lhe-á assegurado condições em equipamentos, materiais para a realização das atribuições. O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individuais, fornecidos pelo Município; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público e ainda ao cumprimento de horário estabelecido pela Administração Municipal aos servidores em geral. Atendimento permanente ao público, conforme determinações da Secretaria Municipal da Saúde. Adicional noturno ao plantão, proporcional, art. 92 e parágrafos, Lei 270/90 - Trabalhos aos sábados, domingos e feriados - art. 62 - Lei 270/90. **(AC)** (a parte grifada foi acrescentada de acordo com a Lei Municipal nº 483, de 30.03.1994, e alterada de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 26.08.1997. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Instrução:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; **Outros:** Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.
Nutricionista	**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: a)** Descrição sintética das atribuições: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar e formalizar cardápios para a alimentação escolar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos; instruir e orientar servidores e o público alvo, alunos ou não. Atuar em conformidade ao manual de boas práticas. Assessorar nas atividades de assessoramento as autoridades municipais. **b)** Atribuições típicas: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico- sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar, elaborar, orientar a execução de cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, elaborando a padronização de dietas, visando fornecer uma alimentação racional e equilibrada para alunos, pacientes e demais pessoas atendidas pelo poder público. Prestar orientação técnica e educativa em nutrição e dietética, elaborando material didático, planejando e executando treinamento em serviços, promovendo o estudo em nutrição e alimentação. Participar de equipe multidisciplinar, no controle de qualidade de alimentos utilizados na rede pública. Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais específicos para o serviço de nutrição verificando necessidades, avaliando capacidade funcional e física. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de alimentação escolar e de saúde pública e outras atividades correlatas com as atribuições referidas; responsabilizar-se pelo controle de estoques e pelo prazo de validade dos alimentos; **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.
Odontólogo(a)	**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar serviços em odontologia visando o bem-estar do ser humano e da comunidade. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** realizar exames clínicos odontológicos; realizar atividades clínicas preventivas tais como: Profilaxia, aplicações tópicas de flúor, aplicações de selantes oclusais, ensino de técnicas de escovagens, orientações de higiene bucal e orientações quanto à alimentação anticariogênica; tratamento das Odontalgias nas mais diversas apresentações; realizar restaurações dentárias de classe I, II, III, IV e V; realizar pualpotomias e capeamentos diretos e indiretos; realizar pulceptomias (necropulpectomias e biopulpectomias); realizar exodontias simples; realizar exodontias com odonto-secção e ou elveolotomia; realizar drenagens de abcessos dentários; realizar suturas na cavidade oral; tratar de hemorragias dentárias; outras atividades clínicas inerentes ao Cirurgião Dentista clínico geral, excluindo as de especialidades como: Ordodontia, Periodontia, Endodontia, Cirurgia Buco-Maxilo-facial, Odontopediatria, Prótese Fixa, Prótese móvel e Odontologia legal. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: a)** Horário: Período de 40 horas semanais; **b)** Outros: Sujeito ao uso de uniforme, quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco. Ser-lhe-á assegurado condições em equipamentos, materiais e instrumentais para a realização das atribuições. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a)** Idade: 18 a 55 anos; **b)** Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo e Registro Profissional no órgão competente.
Psicopedagogo(a)	**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**: Docência **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Aquelas estabelecida para o cargo de professor, instituídas pela Lei 267/90, mais as atribuições decorrentes da especialização, que se constitui a participar das atividades da equipe multidisciplinar; emitir laudos da situação de aprendizagem de cada aluno; acompanhar os alunos da rede pública de ensino registrando os resultados obtidos; aconselhar na sua área de atuação procedimentos a serem adotados para o desenvolvimento discente; formular projetos de ação para a perfeita adequação pedagógica na limitação dos alunos diante problemas de ordem de socialização, aprendizagem ou biológicos; realizar sessões de anaminésia, juntamente com a psicóloga e estimuladora. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** maior de 18 anos de idade, formado em Curso Superior Licenciatura Plena, com especialização em psicopedadogia.
Oficial Administrativo	**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar serviços complexos de escritório que envolva a interpretação de Leis e Normas Administrativas, especialmente para fundamentar informações. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Examinar processos relacionados com assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente da Legislação Básica do Município; elaborar pareceres instrutivos; redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenhos, balancetes; demonstrativos de caixa, operar com máquina de contabilidade em geral, organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões, comissão de inquérito, integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Carga horária semanal de 40 horas semanais. b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade: 18 a 55 anos; b) Instrução: Ter concluído o curso de 2º grau.
Recepcionista	**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** exercício de atividades de recepção, telefonia e organização administrativa. **ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Atua com atendimento inicial aos pacientes e abertura de fichas de atendimento; atendimento e contatos telefônicos; direciona os pacientes até as salas de exame e triagem; prepara e abastece salas de exames, coleta e box de atendimento. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário:** Período normal de trabalho de 42 horas semanais; inclusive em regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados. **b) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos e Ensino Médio Completo.

ANEXO III		Inscrição Nº_____	
FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº012/2024			
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024			
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:		**Nº:**	
BAIRRO:	**CIDADE:**	**ESTADO:**	**CEP:**
FONE:		**CELULAR:**	
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:	**RG Nº:**	**CPF Nº:**	
CARTEIRA HABILITAÇÃO:		**CATEGORIA:**	
CARGO DE INTERESSE:			
Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 4 deste edital:			
É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área de interesse sejam emitidos por empresas ou pessoas com			
reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.			
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."			

Salto do Jacuí,_____de_____de 2024.

.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº_____
NOME COMPLETO: _____CPF:_____
CARGO DE INTERESSE:

Salto do Jacuí, _____de_____de 2024.
.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024
CURRÍCULO
1. DADOS PESSOAIS
1.1Nome Completo:
1.2CPF:_____Telefone:_____
1.3Endereço:_____
2. ESCOLARIDADE
2.1ENSINO FUNDAMENTAL
( ) Incompleto/Ano:_____ ( ) Completo/Ano de Conclusão: _____
Instituição de Ensino:

2.2ENSINO MÉDIO
( ) Incompleto/Ano:_____ ( ) Completo/Ano de Conclusão: _____
Instituição de Ensino:
2.2 ENSINO SUPERIOR
( ) Incompleto/Semestre:_____ ( ) Completo - Ano de Conclusão:
Instituição de Ensino:
CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA
3. Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de Inicio: Data da conclusão:
Carga horária:
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de Inicio: Data da conclusão:
Carga horária:
4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL
Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação.
4.1 Local:
Data de Início: Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um)::

_____
4.2 Local:
Data de Início: Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

_____
4.3 Local:
Data de Início: Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

_____
4.4 Local:
Data de Início: Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

_____
5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____

ANEXO V			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024			
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CARGO DE:			
(....) TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM/42h			
(....) TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA/20h			
(....) RECEPCIONISTA/42h			
(....) OFICIAL ADMINISTRATIVO/40h			
(....) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/40h			
Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Curso Superior na área de atuação	5	5
	Pós-graduação na área de atuação com mínimo de 360 horas	10	10
	Mestrado	10	10
	Doutorado	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	20
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			**100**
CARGO DE:			
(....) AUXILIAR DE LIMPEZA/42h			
(....) COZINHEIRO(a)/42h			
Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Ensino Fundamental Incompleto	5	5
	Ensino Fundamental Completo	10	10
	Ensino Médio Incompleto	10	10
	Ensino Médio Completo	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	20
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			**100**

CARGO DE:			
(....) ENFERMEIRO(a)/42h			
(....) FARMACÊUTICO(a)/40h			
(....) PSICÓLOGO(a)/20h			
(....) ODONTÓLOGO(a)/40h			
(....) FISIOTERAPEUTA/30h			
Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Curso Superior na área de atuação	5	5
	Pós-graduação na área de atuação com mínimo de 360 horas	10	10
	Mestrado	10	10
	Doutorado	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	20
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1	35
Total de Pontos			**100**

ANEXO VI	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024	
CRONOGRAMA	
Descrição	**Data**
Publicação de Abertura Edital 040/2024 da Reedição Processo Seletivo Simplificado 012/2024	11/12/2024
Período de Inscrições	12/12/24 à 18/12/2024
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	20/12/2024
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	23/12/2024
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	27/12/2024
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	27/12/2024
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	30/12/2024
Publicação da Relação Final da Classificação do Reedição Processo Seletivo Simplificado 012/2024	03/01/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	03/01/2025
OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.	

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:6AACB3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 11/2024

Edital de divulgação de pontuação de servidores para enquadramento em novo percentual do adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os §4.º e §5.º, do artigo 21, da Lei Municipla n.º 6.487, de 21 de março de 2013, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", com alterações posteriores, notifica os servidores municipais abaixo relacionados sobre resultado da avaliação de certificados apresentados, para a percepção do Adicional Aprimoramento, **a partir de 1.º de janeiro de 2025**:

I - **Adicional de aprimoramento de 10%**

Nome	Pontos	Situação
Valmir Eduardo Borges Libano	0 (não apresentou)	Inapto
Vitoria Eduarda de Quadros Ferreira	0 (não apresentou)	Inapto

II- **Adicional de aprimoramento de 15%**

Nome	Pontos	Situação
Ana Claudia da Silva	10	Apta
Ana Paula Muller de Fraga	12	Apta
Camila Neres da Silva	0 (não apresentou)	Inapta
Carlos Roberto Rosa Dias	12	Apto
Cassia Mayara Muniz da Silva	23	Apta
Ciro Ferreira de Jesus	20	Apto
Ediane de Souza Gomes	18	Apta
Eliane de Melos Killes Ramos	41	Apta
Fabiano Ferreira Lopes	10	Apto
Gabriela Fagundes Freitas	14	Apta
Gregório Reis	10	Apto
Jessica dos Reis Silva Monticelli	14	Apta
Lorena Lima Barbosa Guimaraes	10	Apta
Lourena Aparecida de Matos Pontes	10	Apta
Luciano Souza de Jesus	0 (não apresentou)	Inapto
Luis Roberto de Abreu Valente	16	Apto
Maiara Santos da Silva	10	Apta
Marcio Gomes dos Santos	31	Apto
Marcos Tadeu Silva Filho	0 (não apresentou)	Inapto
Pamela Beatriz Muniz da Silva	21	Apta
Paola Gomes dos Santos	38	Apta

Paula Mendes Eccel	15	Apta
Silvana de Souza Muniz	60	Apta
Tanise Adam dos Santos	28	Apta
Vithoria Bica Gomes	30	Apta

III- **Adicional de aprimoramento de 25%**

Nome	Pontos	Situação
Claudio Jose Cunha da Silva	24	Apto
Daniel Roberto da Silva	0 (não apresentou)	Inapto
Fabio Airoldi Alves	10	Apto

IV- **Adicional de aprimoramento de 30%**

Nome	Pontos	Situação
Adelma Rozane Gomes	0 (não apresentou)	Inapta
Andreia da Silva Ferreira	12	Apta
Andreia de Jesus Leite Schenkel	12	Apta
Angela Cristina Oliveira Machado	17	Apta
Antonio Carlos Rodrigues	0 (não apresentou)	Inapto
Cristine Gimenez Amaral	0 (não apresentou)	Inapta
Edith Serafim da Cunha	0 (não apresentou)	Inapta
José Airton da Silva Abreu	4 (pontuação insuficiente)	Inapto
Juliana Boeira de Barcelos	12	Apta
Juliano Maciel Muniz	0 (não apresentou)	Inapto
Luiz Eduardo dos Santos	24	Apto
Maria Regina da Rocha Pereira	0 (não apresentou)	Inapta
Marlene Terezinha Machado de Pinho	14	Apta
Raquel de Castilhos Porcher	30	Apta
Renara Ferreira Bica	14	Apta
Sabrina Fraga de Almeida	10	Apta
Tiago de Oliveira Santos	16	Apto
Tiago de Souza Terra	10	Apto

Conforme legislação acima citada, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso, mediante requerimento.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:02504117

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2024.
VALIDADE: 19/08/2024 A 19/08/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.079/2024 aquisição e instalação de brinquedos e bancos nas Praças Municipais, visando sanar a necessidade desta Secretaria no cumprimento das suas demandas, principalmente no cumprimento de emendas impositivas, conforme segue:
Através da presente ata fica registrado o seguinte preço para aquisição e instalação de brinquedos e bancos nas Praças Municipais, visando sanar a necessidade desta Secretaria no cumprimento das suas demandas, principalmente no cumprimento de emendas impositivas.
Fica **desclassificada** da presente Ata de Registro de Preços a empresa **Disney Play Brinquedos Ltda** por descumprimento de entrega de materiais, conforme documentos apensados ao processo de Pregão Eletrônico nº. 079/2024.
Após convocação das empresas remanescentes e verificação dos requisitos habilitatórios, **os itens 01 e 03** passam para a empresa **Raphael Nicolau Mazzotti**, conforme segue:

RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI					
ITEM	**QUANT MÁX**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
01	10	01	UN	**Balanço de dois lugares com instalação:** Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2" X 2mm com 2 banquinhos em madeira de eucalipto, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas – para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2m de largura x 2m de altura. Conforme imagem de referência. **Marca: Própria**	**R$ 1.100,00**
02	03	01	UN	**Bancos de praça com instalação:** Deverá ser fabricado com 2 pés em concreto armado com ferro para garantir a sustentação do mesmo, distante aproximadamente 1m entre si. Furados para fazer a fixação do encosto e do assento. Formado por duas tábuas no assento e duas no encosto, cada uma deverá medir aproximadamente 15cm x 1,45m, espessura mínima de 2,5cm. Tábuas com superfície aplainadas, lixadas e arestas chanfradas para garantir a segurança de estudantes e profissionais que irão usufruir do mesmo. Fixadas com parafusos galvanizados tipo francês. Pintura: os pés deverão ser pintados com tinta acrílica semi-brilho e as tábuas pintadas com esmalte sintético, ambas usadas duas demãos de tinta. Dimensões: 1,45m de comprimento, 80 cm de altura total, 54 cm de largura. Conforme imagem de	**R$ 590,00**

				referência. **Marca: Própria**	
03	10	01	UN	**Gangorra infantil dupla com instalação:** Deverá ser fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 e 7/8 x 2 com duas pranchas de madeira de eucalipto de 20 x 5cm e parafuso zincado de 1/2 X 9"cm x 4cm pintada com tinta esmalte industrial. Medindo 2,50m de comprimento x 2,00m de largura x 65 cm de altura. Conforme imagem de referência. **Marca: Própria**	**R$ 1.100,00**

DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA - DESCLASSIFICADA					
ITEM	**QUANT MÁX**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
01	10	01	UN	**Balanço de dois lugares com instalação:** Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2" X 2mm com 2 banquinhos em madeira de eucalipto, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas – para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2m de largura x 2m de altura. Conforme imagem de referência. **Marca: Própria**	-
03	10	01	UN	**Gangorra infantil dupla com instalação:** Deverá ser fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 e 7/8 x 2 com duas pranchas de madeira de eucalipto de 20 x 5cm e parafuso zincado de 1/2 X 9"cm x 4cm pintada com tinta esmalte industrial. Medindo 2,50m de comprimento x 2,00m de largura x 65 cm de altura. Conforme imagem de referência. **Marca: Própria**	-

Observações do Objeto:
1.1 O mobiliário desta licitação será recebido, instalado e aceito mediante fiscalização e estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato ou a substituição do mesmo.
1.2 As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital serão exclusivamente de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.
1.3 O mobiliário deverá ser entregue, montado e fixado pela empresa vencedora, ficando pronto para uso, diretamente nas praças do Município indicadas por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata, localizadas num raio de até 20km de distância do centro da cidade.
1.4 É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado pela Secretaria ou pelo fiscal da ata.
1.5 O objeto deverá estar de acordo com a ABNT, NBR 16071.
1.6 Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8E1DBBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2024 para atualização de valores (a partir de 01.12.2024) e quantidades objetivando aquisição de passagens escolares da empresa UNESUL TRANSPORTES LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	7.200	3.000	Un	Vale-Transporte SAP a Osório	R$ 11,15
02	8.550	3.000	Un	Vale-Transporte SAP a Portão	R$ 8,65
03	550	500	Un	Vale-Transporte SAP a Glorinha	R$ 11,95
04	2.400	1.500	Un	Vale-Transporte SAP a Ilha	R$ 8,65
05	4.800	3.000	Un	Vale-Transporte SAP a Gravataí	R$ 20,30
06	3.050	2.000	Un	Vale-Transporte SAP a Lagoa	R$ 8,65
07	750	100	Un	Vale-Transporte SAP a Passo do Sabiá	R$ 8,65
08	1.850	500	Un	Vale-Transporte Osório a Capão da Canoa	R$ 13,45
09	2.850	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Tramandaí	R$ 20,30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	3.950	2.500	Un	Vale-Transporte SAP a Osório	R$ 11,15
02	5.548	3.000	Un	Vale-Transporte SAP a Portão	R$ 8,65
03	2.250	1.500	Un	Vale-Transporte SAP a Glorinha	R$ 11,95
04	2.850	1.500	Un	Vale-Transporte SAP a Ilha	R$ 8,65
05	5.550	3.000	Un	Vale-Transporte SAP a POA (comum)	R$ 32,25
06	1.748	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Gravataí	R$ 20,30
07	2.850	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Cachoeirinha	R$ 24,65
08	1.750	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Lagoa	R$ 8,65
09	750	100	Un	Vale-Transporte SAP a Passo do Sabiá	R$ 8,65
10	1.500	200	Un	Vale-Transporte SAP a Miraguaia	R$ 8,65
11	1.850	500	Un	Vale-Transporte Osório a Capão da Canoa	R$ 13,45
12	1.350	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Tramandaí	R$ 20,30
13	1.500	100	Un	Vale-Transporte Passo do Sabiá a Osório	R$ 15,01

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	4.250	2.000	Un	Vale-Transporte SAP a Osório	R$ 11,15
02	3.700	2.000	Un	Vale-Transporte SAP a Portão	R$ 8,65
03	3.250	2.000	Un	Vale-Transporte SAP a Ilha	R$ 8,65
04	3.448	1.448	Un	Vale-Transporte SAP a POA (comum)	R$ 32,25

05	1.850	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Gravataí	R$ 20,30
06	1.850	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Cachoeirinha	R$ 24,65
07	1.450	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Lagoa	R$ 8,65
08	1.500	100	Un	Vale-Transporte SAP a Miraguaia	R 8,65
09	1.500	1.000	Un	Vale-Transporte SAP a Tramandaí	R$ 20,30

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	552	276	Un	Vale-Transporte SAP a Portão	R$ 8,65
02	552	276	Un	Vale-Transporte SAP a POA (comum)	R$ 32,25
03	552	276	Un	Vale-Transporte SAP a Gravataí	R$ 20,03

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:39A201F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 071/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Igor dos Santos Oliveira, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 087/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus para atendimento das Secretarias Municipais,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado à aquisição de pneus para atender às necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito:

1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme segue:

GAMA PNEUS LTDA.					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	08	05	un	Pneu 12,5/80-18, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Modelo/Marca: R4/Forerunner.**	R$ 1.450,00
03	66	33	un	Pneu 175/70R13, radial, com velocidade S (180 km/h), com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: Atrezzo/Sailun.**	R$ 260,00
04	76	42	un	Pneu 175/70 R14 Radial com velocidade T ou superior a 190 Km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250.**Modelo/Marca: Enzo/Sunset**	R$ 275,00
06	58	31	un	Pneu 185/65 R15, radial, com velocidade T (190Km/h) ou superior, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: Enzo/Sunset**	R$ 282,00
08	42	21	un	Pneu 195X55/15 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: D01 / Durabl.**	R$ 302,00
11	20	10	un	PNEU 205X60X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 **Modelo/Marca: DK558 / Luistone.**	R$ 355,00
15	20	10	un	Pneu 235/75 R17,5 radial, borrachudo, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Modelo/Marca: X Forza / X BRI.**	R$ 825,00
18	36	21	un	Pneu 215/75 17,5 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO e com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviço tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). **Modelo/Marca: S201 / APLUS.**	R$ 670,00

MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
16	24	12	un	Pneu 235/75 R17,5 radial, liso, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Modelo/Marca: 235/75 R17.05 CM 988 / WESTLAKE ZHONHCE RUBBER GROUP CO. LTD.**	R$ 835,00

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI.					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
12	34	19	un	Pneu 205X70RX15C Radial com selo de aprovação do INMETRO e com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Modelo/Marca: WRANGLER FORTITUDE / GOODYEAR.**	R$ 440,00
14	12	8	un	Pneu 215/80R16, ATR, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. **Modelo/Marca: WRANGLER WORKHORSE / GOODYEAR.**	R$ 629,00

RS AUTOPEÇAS E TRANSPORTES LTDA.					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
09	32	16	un	Pneu 195X60X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: ARGOS HP / ROADKING**	R$ 421,50

TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.					
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
02	66	39	un	Pneu 175 x 70 x 13 radial com velocidade T ou superior 190 Km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: D669 / DPLUS**	R$ 248,00
05	50	25	un	Pneu 175x65x14 Radial com velocidade T ou superior a 190 Km/h	R$ 261,00

				com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: VC777 / VANCITY.**	
07	70	39	un	PNEU 185/65R14, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: COMFORT II / LANVIGATOR.**	R$ 300,00
10	34	19	un	Pneu 205/60R15, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. **Modelo/Marca: RX MOTION H 12 / ROADX.**	R$ 385,00
17	08	5	un	Pneu 295/80R22,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). **Modelo/Marca: MIX WORKS F1 / XBRI.**	R$ 1.811,64

ITEM CANCELADO				
ITEM	**QUANT. TOTAL**	**QUANT. MINIMA**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
13	**16**	8	un	Pneu 215/80 R16, radial, liso, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.

1.2 Relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório
1.3 A Ata de Registro de Preços na íntegra está disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:093B926D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 4.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 014/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Igor dos Santos Oliveira, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 175/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toners para atendimento das demandas das Secretarias Municipais,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Registro de preços para aquisição de toners para atendimento das demandas das Secretarias Municipais:
Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme segue:

I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.						
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MINIMA**	**UN.**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	65	32	un	un	Tonner compatível novo HP CB435A/CB436A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/CB435A CB436A/CE278A/CF285A**	R$ 16,01
02	94	47	un	un	Tonner compatível novo HP Q5949A/Q7553A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/Q5949A/Q7553A**	R$ 26,86
03	240	125	un	un	Tonner compatível novo HP CE505A/CF280A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/CE505A/CF280A**	R$ 23,88
04	25	12	un	un	Tonner compatível novo HP CE278A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/CE278A**	R$ 15,92
05	25	12	un	un	Tonner compatível novo Brother TN580, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/TN580**	R$ 27,86
06	30	15	un	un	Tonner compatível novo HP Q2612A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/Q2612A**	R$ 15,92
07	104	75	un	un	Tonner compatível novo HP CF226A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/CF226A**	R$ 25,87
08	80	50	un	un	Tonner compatível novo SAMSUNG MLT-D203U, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca/Modelo: DSI CHINAMATE MLTD203U **Marca/Modelo: MLT-D203U/PREMIUM**	R$ 44,77
09	80	40	un	un	Tonner compatível novo RICOH SP 310XA, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa	R$ 35,82

					apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/SP310**	
10	20	10	un	un	Tonner compatível novo HP ES-Q5949A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/Q5949A**	R$ 27,36
11	20	10	un	un	Tonner compatível novo HP CF400X, cor Preto, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/CF 400X PRETO**	R$ 64,67
12	40	20	un	un	Tonner compatível novo Brother TN450 com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/TN 450**	R$ 20,89
13	10	5	un	un	Tonner compatível novo SAMSUNG MLT204LK, para impressora Samsung ProXpress M3375FD, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: MLTD204L/PREMIUM**	R$ 41,79
26	10	5	un	un	Cartucho HP 711 black CZ 133A **Marca/Modelo: X FULL 711 PRETO**	R$ 42,78
27	10	5	un	un	Cartucho HP 711 magenta CZ 131A **Marca/Modelo: X FULL 711 MAGENTA**	R$ 42,78
28	10	5	un	un	Cartucho HP 711 yellow CZ 132A **Marca/Modelo: X FULL 711 AMARELO**	R$ 42,78
29	10	5	un	un	Cartucho HP 711 cyan CZ 130A **Marca/Modelo: X FULL 711 CIANO**	R$ 42,78
						TOTAL: R$ 22.241,09

KLEBER MACHADO & CIA LTDA.						
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MINIMA**	**UN.**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
14	25	12	un	un	Refil de tinta original, T544-320, cor Magenta, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: EPSON T544**	R$ 39,20
16	5	2	un	un	Refil de tinta original, T544-420, cor Amarelo, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: EPSON T544**	R$ 41,29
17	6	3	un	un	Refil de tinta original, T544-120, cor Preto, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: EPSON T544**	R$ 41,29
18	8	4	un	un	Refil de tinta original, T664-320, cor Magenta, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: EPSON T664**	R$ 41,29
19	8	4	un	un	Refil de tinta original, T664-220, cor Ciano, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: EPSON T664**	R$ 41,29
20	8	4	un	un	Refil de tinta original, T664-420, cor Amarelo, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: EPSON T664**	R$ 41,23
22	54	27	un	un	Refil de tinta original, HP GT53, cor Preto, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: HP GT53**	R$ 53,34
						TOTAL: R$ 5.305,03

RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.						
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MINIMA**	**UN.**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
23	52	26	un	un	Refil de tinta original, HP GT52, cor Azul/Ciano, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: HP ORIGINAL GT52C**	R$ 51,00
24	52	26	un	un	Refil de tinta original, HP GT52, cor Amarelo/Yellow, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: HP ORIGINAL GT52Y**	R$ 51,00
25	52	26	un	un	Refil de tinta original, HP GT52, cor Magenta, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: HP ORIGINAL GT52M**	R$ 51,00
						TOTAL: R$ 7.956,00

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME						
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MINIMA**	**UN.**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
15	5	2	un	un	Refil de tinta original, T544-220, cor Ciano, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: EPSON T544 220 cor Ciano**	R$ 41,50
						TOTAL: R$ 207,50

ITENS CANCELADOS / FRACASSADOS					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MINIMA**	**UN.**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
21	9	4	un	un	Refil de tinta original, T664-120, cor Preto, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano.

OBS.: O ranking com os demais fornecedores registrados para os itens acima descritos acompanha esta ata de registro de preços (Anexo II).
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:29908405

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 4.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 033/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Igor dos Santos Oliveira, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de revestimento de colchonetes,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços de revestimento de colchonetes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais:
Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme segue:

ITEM	QTD TOTAL	QTD MÍN.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO
1	366	250	UN	Serviço de recapagem de colchonetes, em material impermeável, antialérgico, de fácil higienização; medindo 1,20 x 0,60 x 10 cm. **Marca/Modelo: ECO ESPUMA/CAPA COLCHONETE**	R$ 29,15
					Valor Total: R$ 14.575,00 (catorze mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

1.1 O revestimento dos colchonetes deverá ser de **cor azul marinho**, a fim de padronizar os itens nas escolas municipais; em couro ecológico.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:9A324F89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 4.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 107/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Igor dos Santos Oliveira, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 133/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços destinado à aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme segue:

ALP COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
06	02	UN	CAMA HOSPITALAR MANUAL 2 MANIVELAS: Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado. Acionamento através de manivelas. Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo. Grades laterais em material termoplástico injetado. Rodízios de 3 sendo dois com freios em diagonal. Capacidade máxima: 150 kg. Dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65. Acompanha colchão D26. **Marca/Modelo: Portal PE 2700**	05	R$ 2.899,99

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
03	20	UN	Oftalmoscópio direto para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares, iluminação branca e de alto brilho, deve ser leve, compacto e ergonômico, fácil substituição da lâmpada led, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, deve possuir clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso, alimentação através de 2 pilhas tipo aa, não contem látex e deve vir acompanhado de estojo macio. Deve apresentar cerca de 20 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado, optica selada a prova de poeiras, borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos, lâmpada de 2,5v, cabeça em abs resistente a impactos. Deve possuir seleção de 5 aberturas (grande, pequena, semicírculo, fixação e filtro verde) com filtro verde livre de vermelho- manual em português, garantia de 1 ano para peças e serviços- embalagem com informações conforme RDC 185/2001. Com número de registro na Anvisa. **Marca/Modelo: RIESTER RUDOLF RIESTER**	05	R$ 625,00

CLAROMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
07	00	UN	Maca hospitalar fixa, para até 250kg, cabeceira enlevável com no mínimo 3 estágios, armação em aço com pintura epóxi, leito em madeira estofada com espuma de no mínimo 5mm e revestido em courvin azul marinho. Dimensões mínimas 0,70 x 1,90 x 0,80m de altura. **Marca/Modelo: LEVITA/LV19**	03	R$ 570,00

DF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MÍNIMO COTADO	VALOR UNITÁRIO
15	04	UN	Desfibrilador Externo Automático - Especificação mínima: Desfibrilador Cardíaco Externo Automático Portátil (DEA) com as seguintes características: • Desfibrilador Externo Automático de acesso público com tecnologia bifásica retilínea de onda de baixa energia para choque, que reduz a exposição do miocárdio aos altos picos de energia para pacientes adultos e pediátricos; • Ajuste automático de impedância do paciente e da avaliação do ECG, para ajuste da duração dos choques e nível de corrente, onde a série de choques não ultrapassa 200J, sendo o choque mínimo requerido para adulto de 120J e para crianças de 50 J; • Permite ser configurado para sequência de 3 choques com energias escalonáveis de seleção pré-programada, 3 choques fixos a carga máxima de 200 J de acordo com o novo Guidelines da AHA; • Possui interface para auxílio do socorrista, com interface gráfica combinadas para orientação da sequência dos procedimentos passo a passo com texto em tela de cristal líquido e comando de voz em português, configuração do algoritmo de interpretação de sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis segundo novo protocolo internacional da Aliança Internacional de Comitês de Ressuscitação (Internacional Liaison Committee on Ressuscitation, ILCOR) – Diretrizes 2015 da American Heart Association (2015 AHA Guidelines for RCP and ECG) Diretrizes 2015 da American Heart Association, mais especificamente quanto a adequação para aplicação de choques únicos, que será seguida de RCP imediata; • Possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso, tela de cristal líquido incorporado ao equipamento que proporciona alto contraste e permita uma perfeita visualização de mensagens de texto em português, números de choques realizados, profundidade da RCP, tempo decorrido, capacidade da bateria, bem como o traçado de ECG na referida tela; • Pode ser configurado para exibir ou não o t. **Marca/Modelo: AMOUL/AML 002**	01	R$ 5.600,00

DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
19	**02**	**UN**	SIMULADOR PARA TREINO DE RCP ADULTO E CRIANÇA - Confeccionado em PVC e polímero flexível; chave seletora para apresentação de três cenários: A) RCP em adulto, B) RCP em criança, C) Treino de compressões, com um som tipo "click" para indicar quando as profundidades da massagem e da pressão estiverem corretas. Detalhes anatômicos como: tórax, mamilos, costelas, esterno e processo xifoide. Deve acompanhar: 01 Bolsa em nylon com alças para o fácil transporte; 01 Máscara de reposição; 01 Pulmão de reposição; 01 Manual de instruções em português; 01 Termo de garantia; 01 Embalagem: Caixa de papelão e bolsa de nylon. **Marca/Modelo: SDORF SCIENTIFIC**	**01**	**R$ 1.129,00**

F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
16	06	UN	Balança antropométrica infantil Digital, aferida pelo Inmetro - Capacidade até 16kg, dimensões mínimas 540 x 290 mm da tecla TARA no painel traseiro- Garantia: 01 ano. Deve possuir selo de aprovação de acordo com Portaria 236 Inmetro de 1994. **Marca/Modelo: WELMY 19E BABY P30**	02	R$ 590,00
17	07	UN	Balança plataforma digital - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - Chave seletora de tensão de 110/220 V. - Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). - Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis . - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano. **Marca/Modelo: WELMY W020050A BR**	02	R$ 970,00

GABRIELA ORLANDI LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
09	05	UN	MESA DE CABECEIRA construída em MDF com revestimento bp (melamínico de baixa pressão) possui uma gaveta e um armário inferior com porta e prateleira. Mesa de refeição acoplada com altura regulável guia em aço carbono tampo em MDF com revestimento bp (melamínico de baixa pressão). Base com quatro rodízios de 2". Dimensões externas aproximadas da mesa de cabeceira 44 cm compr. x 42 cm larg. x 82 cm alt. Dimensões aproximadas do tampo da mesa de refeição 60 cm compr. x 31 cm larg. x 0.94 1.14 m de altura. CUBAGEM 0,257 M³. PESO 20 KG. **Marca/Modelo: MSI MS CAB**	06	R$ 445,00

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	40	UN	Suporte de soro inox, base com 4 pés tubulares em aço inox redondo providos de rodízios giratórios. Altura regulável por meio de rosca central, haste de altura em aço inox com 4 ganchos para fixação de soro. Nas dimensões com altura máxima de 2,50m e mínima de 1,80m. **Marca/Modelo: LIFENOX PEDESTAL**	10	R$ 110,00
02	10	UN	Otoscópio - com cabeçote adulto, para espéculo com lâmpada, com regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe p/visor, com visor articulado ao cabeçote e móvel, com lâmpada de led, com cabo em aço inoxidável, com funcionamento a pilha, acompanha (m) especulo (s) acompanhado de 04 espéculos com encaixe de metal cromado tamanhos 2, 3, 4 e 5 mm (1 de cada) reutilizável e de diferentes calibres, com acessórios, lâmpadas e visor sobressalentes, com 01 estojo, manual em português, garantia de 1 ano para peças e serviços. Embalagem com informações conforme RDC 185/2001. Com número de registro na Anvisa. Conjunto. **Marca/Modelo: MIKATOS PORTATIL**	08	R$ 170,00
04	31	UN	Biombo hospitalar triplo esmaltado branco, estrutura tubular com aço redondo, cortinas em plástico PVC 0,20 branco, pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro, pintura epóxi, dimensões aproximadas de 1,82m largura abertox0,66m largura fechadox1,77m alturax0,50m de comprimento, peso aproximado de 10kg. **Marca/Modelo: LIFENOX TRIPLO**	15	R$ 305,00
05	40	UN	Mesa auxiliar em aço inox, tamanho 40x40x80 (pés tubulares ¾, rodízio, tampo e prateleira em aço inox). **Marca/Modelo: LIFENOX AUXILIAR**	10	R$ 240,00
10	37	UN	Poltrona Hospitalar em Corvin, 120kg Reclinável com encosto, braço, assento	10	R$ 500,00

			e apoio de pés com movimento simultâneos, em Corvim azul e pintura epóxi, pés com ponteira plástica; Articulada Reclinável, com no mínimo 04 posições, comandados por meio de engate rápido através de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento). **Marca/Modelo: LIFENOX DESCANSO**		
12	00	UN	Detector Fetal Portátil Digital de fácil Manuseio, Permitir Audição através de Fone de Ouvido ou alto falante embutido, transdutor de alta sensibilidade, display de LCD com iluminação de fundo, frequência de ultrasson de 2 mhz, ultrassom de baixa densidade < 10mw/cm2, faixa de medida do BCF de 1bpm, precisão do BCF de +/- 1bpm, acompanha bateria recarregável e carregador Bivolt **Marca/Modelo: CONTEC 10C**	02	R$ 300,00
13	09	UN	Aparelho de eletrocardiógrafo digital de 12 canais e 12 derivações simultâneas, com laudo interpretativo baseado no avançado código Minnessota de classificação de arritmias; Impressão em papel termossensível milimetrado, papel comum A4 ou fax; Velocidade de avanço do papel ajustável entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; Operação em modo manual e modo automático; Aquisição de 12 derivações pressionando apenas 1 tecla; Memória do ultimo exame realizado; Teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente; Display com visor de cristal líquido digital que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato dos eletrodos; Filtros digitais selecionáveis contra interferências da rede elétrica, tremores musculares e desvios da linha de base; Proteção contra descarga de desfibriladores; Resposta de frequência de 0,05 a 150 Hz; porta R232 e LAN RJ-45; Atualização de software pela internet gratuitamente. **Marca/Modelo: COMEN CM 1200B**	01	R$ 4.100,00
22	33	UN	Escada com 02 degraus, construída em inox, com 02 degraus, com borracha antiderrapante nos degraus e nos pés dentro das normas da ABNT, para acesso à cama hospitalar. Dimensões aproximadas: Mínimas e Máximas 350/450x500/600x300/400 (CxLxH) em mm. **Marca/Modelo: LIFENOX 02D**	10	R$ 89,00

RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
14	09	UN	Armário vitrine: com 2 portas em vidros e com fechadura tipo Yale, laterias em vidros e estrutura em chapa de aço, com 4 prateleiras em vidros. **Marca/Modelo: Própria V2P**	03	R$ 886,00

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
23	08	UN	Cilindro de Oxigênio Medicinal Sem Carga 1 Litro - Especificações Técnicas do Produto: Cilindro em alumínio; Dimensões aproximadas: Altura: 29,9 cm, Largura: 8,14 cm, Peso: 1 kg; Acompanha Válvula ABNT 218-1. **Marca/Modelo: THUNDERBIRD METAL IMPACT**	05	R$ 795,90

VRM IMPORT LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MÍNIMO COTADO**	**VALOR UNITÁRIO**
21	10	UN	Concentrador de oxigênio, tipo elétrico, concentração mínima 90%. Componentes: alarme sonoro e sistema de segurança. Acessórios: umidificador, filtros, cânula ou mascará. Capacidade até 05L/minutos. **Marca/Modelo: GASLIVE 8F5AW**	02	R$ 3.960,00

ITENS CANCELADOS/FRUSTRADOS				
Item	**QTD**	**Uni**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**Mínimo Cotado**
08	12	UN	MACA DE TRANSPORTE - 1. Leito construído em estrutura tubular, sendo articulável, em aço ou similar, podendo possuir pintura epóxi; 2. Base revestida com tampa de proteção altamente resistente a impactos; 3. Equipada com pára-choques para proteção contra impactos e dispositivo para colocação de suporte de soro; 4. Deve possuir ganchos de fixação de dreno; 5. Sistema de elevação acionados por pistões hidráulicos; 6. Com movimentos: trendelemburg e trendelemburg reverso, acionados por sistema pneumático e/ou por sistema hidráulico através de pedal 7. Ajuste de dorso acionados por sistema pneumático e/ou por sistema hidráulico através de pedal ou manual. 8. Altura ajustável de 70 cm (mínimo) a 90 cm (ou superior); 9. Grades: Escamoteáveis e/ ou dobráveis, em aço inox ou similar; 10. As rodas devem ser giratórias de no mínimo 8" de diâmetro, revestida com material termoplástico, com sistema de freio total com acionamento através de um único pedal; 11. 5ª roda com função exclusiva direcional, possibilitando transporte por uma única pessoa. 12. Deve vir com os seguintes acessórios inclusos: a. Suporte de soro, b. Suporte para cilindro de oxigênio, c. Alças para empurrar, d. Colchão revestido de capa impermeável e lavável;. e. Capacidade mínima de peso de 200 kg; f. Superfície mínima do Paciente: (64 x 185)cm;	2
11	10	UN	Oxímetro de pulso de mesa: 1. Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca em pacientes adultos e pediátricos, através de um sensor não invasivo. Não serão aceitos equipamentos com sensor integrado ao equipamento (leitura de medidas no próprio sensor). 2. Monitorização simultânea da frequência cardíaca (pulso periférico) e da saturação de oxigênio por meio não invasivo. 3. Apresentação da onda pletismográfica e valores digitais dos parâmetros monitorizados em tela LCD ou LED de no mínimo 5". 4. Indicação numérica do % SpO2 (percentual de saturação parcial de oxigênio) na faixa de 1% a 100%, com possibilidade de seleção de números grandes para melhor visualização a distância. 5. Indicação de BPM (Frequência cardíaca por minuto) na faixa mínima de 30 - 250 bpm. 6. Modo especial para a utilização em pacientes com baixa perfusão periférica, com software para rápida recuperação de sinal. 7. Apresentação de mensagens de alerta para: Sensor fora do paciente, sinal fraco, interferência luminosa. Sistema de alarmes sonoro e visual com limites máximos e mínimos ajustáveis para ambos os parâmetros monitorizados. 8. Bateria selada embutida, recarregável automaticamente com autonomia de no mínimo 2 horas. 9. Conexão no equipamento de sensor ou cabo extensor deverá ser retangular ou similar, evitando a possibilidade de giro do mesmo ao inserir ou retirar o sensor/cabo; 10. Deve possuir fonte de alimentação AC integrada, interna ao equipamento; 11. Acessórios: a. 2 (dois) Sensores tipo Clip , reutilizável, apropriado para utilização com pacientes adultos/pediátricos; b. 2 (dois) cabos extensores (caso Sensor possua comprimento inferior a 1,5m para uso com sensor tipo clip).	3
18	25	UN	Balança digital profissional portátil. Especificações: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Estrutura em chapa de aço de carbono; Mostrador digital (display LCD) com indicadores de peso com 6 dígitos com blacklight; Capacidade de pesagem de 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no mínimo, 100 g; Desligamento automático; Alimentação por bateria(s); Deve incluir a(s) bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Fonte carregadora externa bivolt; Pés reguláveis em borracha sintética, revestidos de material antiderrapante; Alça para transporte; Deve apresentar indicador de sobrecarga, indicando erro; Não deve incluir bioimpedanciometria; Função TARA até capacidade máxima; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia, mínima, de 01 ano.	8
20	10	UN	Concentrador de oxigênio, tipo elétrico, concentração mínima 90%, componentes: alarme sonoro, sistema de segurança. Acessórios: umidificador, filtros, cânula ou mascará. Capacidade até 10L/minutos.	2
24	20	UN	Seladora térmica para papel grau cirúrgico e polipropileno/Bopp, com as seguintes características: espessura de selagem de 13 mm conforme normas internacionais; selagem rápida e eficiente; sistema de corte incorporado ao equipamento, voltagem de 220 Volts; largura máxima de selagem de 400 mm, acionamento por pedal; confeccionada em material resistente ao manuseio intenso; superfície lisa e que permita o uso de substâncias desinfetantes; garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no Estado do RS.	5

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:AC71CDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.215, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 3.985.112,57 (Três milhões novecentos e oitenta e cinco mil cento e doze reais com cinquenta e sete centavos) tendo como o excesso de arrecadação.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 3.985.112,57 (Três milhões novecentos e oitenta e cinco mil cento e doze reais com cinquenta e sete centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03-DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO 2471-CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020(497)- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	R$	1.308.039,00
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020(491)-SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	838.021,00
2472-CONVÊNIOS/SUBSIDIOS-EDUCA. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00-050.1001020(506)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	R$	273.001,00
3.3.50..43.00.00.00.00-0500.1001020(500)SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	225.400,00
2473-CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS-ATENDIMENTO EDUC.ESPECIALIZADO (AEE)		
3.3.90.3900.00.00.00-0500.1001020(515)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	R$	183.989,00
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020(509)SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	96.571,00
01– ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE 2299-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00-0500.1001020(289)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....	R$	700.000,00
3.1.90.84.00.00.00.00-0500.1001020(301)-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	R$	100.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00-0500.1001020(314)-AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....	R$	45.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00-0500.1001020(316)-AUXILIO TRANSPORTE.....	R$	10.000,00
2375-TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL		
3.390.33.00.00.00.00-0500.1001020(607)-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R$	205.091,57
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	3.985.112,57

(Lei nº 10.215, de 13/12/2024.....2)

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 3.985.112,57 (Três milhões novecentos e oitenta e cinco mil cento e doze reais com cinquenta e sete centavos) têm como fonte de recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrativo anexo;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DC995BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.975, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 3.985.112,57 (Três milhões novecentos e oitenta e cinco mil cento e doze reais com cinquenta e sete centavos) tendo como o excesso de arrecadação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.215, de 13 de dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 3.985.112,57 (Três milhões novecentos e oitenta e cinco mil cento e doze reais com cinquenta e sete centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03-DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO 2471-CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020(497)- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	R$	1.308.039,00
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020(491)-SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	838.021,00
2472-CONVÊNIOS/SUBSIDIOS-EDUCA. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00-050.1001020(506)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	R$	273.001,00
3.3.50..43.00.00.00.00-0500.1001020(500)SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	225.400,00
2473-CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS-ATENDIMENTO EDUC.ESPECIALIZADO (AEE)		
3.3.90.3900.00.00.00-0500.1001020(515)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	R$	183.989,00
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020(509)SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	96.571,00
01– ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE 2299-FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00-0500.1001020(289)-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....	R$	700.000,00
3.1.90.84.00.00.00.00-0500.1001020(301)-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	R$	100.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00-0500.1001020(314)-AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....	R$	45.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00-0500.1001020(316)-AUXILIO TRANSPORTE.....	R$	10.000,00
2375-TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL		
3.390.33.00.00.00.00-0500.1001020(607)-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R$	205.091,57
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	3.985.112,57

(Decreto nº 10.975, de 13/12/2024.....2)

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 3.985.112,57 (Três milhões novecentos e oitenta e cinco mil cento e doze reais com cinquenta e sete centavos) têm como fonte de recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrativo anexo;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7F20F98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL SECULT CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO FINAL

EDITAL SECULT CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Resultado FINAL
A Secretaria de Cultura e Relações Internacionais torna público o resultado final deste edital. Os candidatos contemplados estão HABILITADOS para receber a premiação de R$ 3.000,00 (três mil reais)

Nome Completo:	Pontuação Final	Classificação
Bruno Adriano Carvalho da Silveira	55	Contemplado
Cacilda Rodrigues Barcelos	55	Contemplado
Graciela de Oliveira Souza	55	Contemplado
Jader Silva Pes	55	Contemplado
João Felipe de Azevedo Pires	55	Contemplado
Lucas Eduardo Da Costa Carvalho	55	Contemplado
Paulo Roberto Humbert Martins	55	Contemplado
Raúl Carlos Quiroga Coronel	55	Contemplado
Vagner Rodrigues Garcia	55	Contemplado
Airan Rodrigues de Souza	53	Contemplado
Alda Rosane Dias da Silva	53	Contemplado
Andressa Barbosa Moreira	53	Contemplado
Eduarda Philippsen de Almeida	53	Contemplado
Fábio Nagel de Mello	53	Contemplado
Fabrício Martins	53	Contemplado
Flavio Steve Dietrich	53	Contemplado
Rafaela Brito da Silva	53	Contemplado
Alecsandro Leiroz Flores	52	Contemplado
Gilnei Lucas	52	Contemplado
Sabrina Trindade Von Muhlen	52	Contemplado
Camila da Silva Marques	51	Contemplado
Elisiane Maria da Silva	51	Contemplado
Geni Rosangela dias	51	Contemplado
Guilherme Daniel Rodrigues Neto	51	Contemplado
Mateus William De Oliveira Policena	51	Contemplado
Moisés Bruno Rodrigues Ferreira da Silveira	51	Contemplado
Otavio Freddo Saldanha	51	Contemplado
Pablo Rodrigo Teixeira Menezes	51	Contemplado
Paula Lau da Costa	51	Contemplado
Paulo Rafael da Silva Evangellio	51	Contemplado
Paulo Schaefer	51	Contemplado
Rosangela Marianda Silva	51	Contemplado

Tania Nara Silveira da Silva	51	Contemplado
Adriana Guerra Carvalho	50	Contemplado
Ailton Gomes de Abreu	50	Contemplado
Atila Alexander Scherer Dos Santos	50	Contemplado
Bianca Dias Weber	50	Contemplado
Bryan de Souza	50	Contemplado
Eduardo Matos da Silva (Aurora)	50	Contemplado
Evandro Henrique da Silva	50	Contemplado
Jéssica Silveira da Silva	50	Contemplado
Jurema de Fátima Bernardes	50	Contemplado
Luiza Stumpf do Carmo	50	Contemplado
Rafaela Moraes Michel	50	Contemplado
Sônia de Macedo de Cristo	50	Contemplado
Vinicius Gabriel Leal de Souza	50	Contemplado
Élder de Lima Rocha	49	Contemplado
Fabrício Zoppas Pierezan	49	Contemplado
Priscila Silveira de Carvalho	49	Contemplado
Rafael Martins	49	Contemplado
Aldemir da Silva Junior	48	Contemplado
Ana Maria Cardozo dos Santos	48	Contemplado
Areil Dal Prá	48	Contemplado
Bruno da Rosa Lacerda	48	Contemplado
Bruno Tomaz	48	Contemplado
Cristiano Porto	48	Contemplado
Diego dos Santos Machado	48	Contemplado
Dilmara Teresinha Pereira Flores	48	Contemplado
Diorge Luís Buss	48	Contemplado
Ederson Dos Reis Brito	48	Contemplado
Elisabete Pereira da Silva	48	Contemplado
Evelin Thais Pereira Brandão	48	Contemplado
Felipe Correia Nogueira	48	Contemplado
Gabriel Lima da Silva	48	Contemplado
Gilmar Pacheco Fagundes	48	Contemplado
Jackson Augusto Panitz	48	Contemplado
João Maurício Silveira Wanderley dos Santos	48	Contemplado
Jorge Artur Dias Rodrigues	48	Contemplado
Leonardo de Oliveira Jardim	48	Contemplado
Luiz Antônio Pereira	48	Contemplado
Marina Zoppas de Albuquerque	48	Contemplado
Mauricio Daniel Falkenbach	48	Contemplado
Moisés Oliveira da Silva	48	Contemplado
Paulo Ricardo Hartwig	48	Contemplado
Rita Beatriz Santos Portella	48	Contemplado
Rosecler Winter	48	Contemplado
Simone Gazzana Lima	48	Contemplado
Stéfano Schoenardie	48	Contemplado
Vagner Triel Muller	48	Contemplado
Valter Fernando da Silva Carneiro	48	Contemplado
Volnei Cavalheiro Carneiro	48	Contemplado
Aesha Eduarda Dias da Silveira	47	Contemplado
Alessandra Agata da Silva	47	Contemplado
Alessandro Reis da Silva	47	Contemplado
Alexei Willy Alves Corrêa	47	Contemplado
André Luis da Silva	47	Contemplado
Andriel Cabral da Silva	47	Contemplado
Cláudia Alice Maciel Pires	47	Contemplado
Lucas da Silva Maycá	47	Contemplado
Maria Cristina Dias Aguiar	47	Contemplado
Paulo Roberto Silva Evangellio	47	Contemplado
Bruna de Souza	46	Contemplado
Bruno de Souza Vieira	46	Contemplado
Cláudia Maria dos Santos Sampaio	46	Contemplado
Claúdio Telles Esmeraldino	46	Contemplado
Cristina Jersak	46	Contemplado
Evandro Silva dos Santos	46	Contemplado
Everton Rotta Cornely	46	Contemplado
Frederico Arnt Bessa	46	Contemplado
Gabriel Saldanha	46	Contemplado
Gabriely Pereira Chaves	46	Contemplado
Jéssica Brenda de Lima	46	Contemplado
Joel de Oliveira Moraes Neto	46	Contemplado
Juliano Rocha Rangel	46	Contemplado
Letícia Rodrigues Ferreira da Silveira	46	Contemplado
Mailson Mello da Silva	46	Contemplado
Marcus Vinícius de Araújo Corrêa.	46	Contemplado
Margit Kolling	46	Contemplado
Nelci Dias de Menezes	46	Contemplado
Raquel Martins Westhauser	46	Contemplado
Robinson de Souza	46	Contemplado
Sueli de Oliveira Tomas	46	Contemplado
Tainara de Souza Stumpf	46	Contemplado
Ulisses da Motta Costa	46	Contemplado
Vanessa Cogo Mossmann	46	Contemplado
Vergilio da Rosa Lopes	46	Contemplado
Adriano da Silva	45	Contemplado
Alexandra de Castilhos Moojen	45	Contemplado
Aline Anderlea da Silva	45	Contemplado
Aline Lasch Fernandes	45	Contemplado
Ana Carolina da Silva de Almeida	45	Contemplado

Anderson Luis Lourenço Lino	45	Contemplado
Anderson Luiz Queiroz	45	Contemplado
Anderson Ricardo da Silva	45	Contemplado
André Araújo Barbosa	45	Contemplado
Arthur da Silva Pons	45	Contemplado
Charles Roberto de Souza Bitencourt	45	Contemplado
Dagmar Scherer Dornelles	45	Contemplado
Daiane Cristine Oviedo Nunes	45	Contemplado
Domenica Dias Pereira	45	Contemplado
Erick Jonathan Freitas Pohlmann	45	Contemplado
Gabriel Damaceno	45	Contemplado
Gilnei Leandro da Cruz	45	Contemplado
Jader Inacio Camargo	45	Contemplado
Josue Fernando Luz Dos santos	45	Contemplado
Lucas da Silva Corrêa	45	Contemplado
Rafael Ribeiro Pereira	45	Contemplado
Raquel Moraes	45	Contemplado
Robson Garroni Soares	45	Contemplado
Rogerio Francisco Sanchotene Severo	45	Contemplado
Roque Pedro Isotton	45	Contemplado
Rosane Prado da Silva	45	Desclassificada – Art 5.4
Ruan de Campos Cardoso	45	Contemplado
Tiago da Silva Greff	45	Contemplado
Walter José Diehl	45	Contemplado
Camila Machado Costa	44	Contemplado
Claiton da Silva Junior	44	Contemplado
Évelin de Lima Rocha	44	Contemplado
Guilherme Michel Lopes da Rosa	44	Contemplado
Juarez Anderson Silva da Silva	44	Contemplado
Lucas Abílio Rodrigues Cardoso	44	Contemplado
Maria Noeli da Silva Evangellio	44	Contemplado
Mauricio da Silva Ramos	44	Contemplado
Sandro Gonçalves da Silva	44	Contemplado
Brandoli Corrêa Otero	43	Contemplado
Calil Barbosa de Souza	43	Contemplado
Diego Nunes Dorr	43	Contemplado
Douglas da Silva Riegel	43	Contemplado
Gabriela Bandeira de Carvalho	43	Contemplado
Gabriela Luise Kuss	43	Contemplado
Genésio Fernandes Monteiro Júnior	43	Contemplado
Izolino Antônio do Nascimento	43	Contemplado
João Batista de Moraes	43	Contemplado
João Vitor dos Santos Machado	43	Contemplado
Leandro André Cappelli	43	Contemplado
Leonardo Diogo Alves da Silva	43	Contemplado
Leonardo Stürmer	43	Contemplado
Luan Dos Santos da rosa	43	Contemplado
Luis Filipe Azevedo Henz	43	Contemplado
Marcelo de Oliveira	43	Contemplado
Mariana Souza de Jesus	43	Contemplado
Marise Feijo da Silva	43	Contemplado
Mauro Schneider	43	Contemplado
Natália Machado da Silva	43	Contemplado
Paula Adriane dos Santos Rodrigues	43	Contemplado
Paulo Roberto Trindade	43	Contemplado
Ronaldo Luiz Jacques	43	Contemplado
Sergio Sindomar Rodrigues da Silva	43	Contemplado
Tania Maria Rodrigues Ferreira da Silveira	43	Contemplado
Vinicius da Silva Oliveira	43	Contemplado
Adil Donizete de Aquino Lima	42	Contemplado
Alcino Almirante Gonçalves Filho	42	Contemplado
Cátia Cilene da Silva	42	Contemplado
Celina Berti Moraes	42	Contemplado
Cleria Ferreira	42	Contemplado
Daiane da Silva	42	Contemplado
Franciele de Fátima Lopes da Silva	42	Contemplado
Glenio Bitencourt	42	Contemplado
Igor Vinicius Quadros Martins	42	Contemplado
Isaura Beatriz Tavares	42	Contemplado
Michael Gomes Pereira	42	Contemplado
Pamela Karoline Rodrigues da Silva	42	Contemplado
Paulo Cesar Ferreira	41	Contemplado
Melquisedeque Studier Araujo	41	Contemplado
Stacy Diovana do nascimento	41	Contemplado
Anna Cristine da Silva Pendeza	41	Contemplado
Rubem Airton Rodrigues Marques Junior	41	Contemplado
Carla Tatiana Tavares	41	Contemplado
Luiz Carlos Rodrigues da Silva	41	Contemplado
Rosana Leticia Pinheiro Marins	41	Contemplado
Gustavo Henrique Lencina Betinardi	41	Contemplado
Marli Rodrigues Machado	41	Contemplado
Lurdi Blauth	41	Contemplado
João Gabriel da Silva	41	Contemplado
Simone Schlindwein	41	Contemplado
Mateus da Silva Greff	41	Contemplado
Maria Claudia Mariano	41	Contemplado
Alexandre Aguiar Teixeira	40	Contemplado
Ana Paula Gerling de Oliveira	40	Contemplado
Bernardo Benites de Cerqueira	40	Contemplado

Clênio Sadi Ruas de Oliveira	40	Contemplado
Daniel Santos da Silva	40	Contemplado
Deisi Merlo Moresco	40	Contemplado
Diego Albernas Da Silva	40	Contemplado
Douglas Pereira Berwanger	40	Contemplado
Eduarda Souza Nunes	40	Contemplado
Everton Ubirajara Rodrigues Ortiz	40	Contemplado
Julio Cezar Crisostemo Rodrigues	40	Contemplado
Leonardo Augusto Pagnussat Serafini	40	Contemplado
Maria Claudete de Souza Coelho	40	Contemplado
Rafael Silva da Costa	40	Contemplado
Valdir Lara de Andrade Junior	40	Contemplado
Vera Maria Hoffmann	40	Contemplado
Simone da Rosa	39	Contemplado
Daiana Ribeiro Pedroso	39	Contemplado
Leandro Machado da Rosa	39	Contemplado
Odil Nei Daninheimer de Carvalho	39	Contemplado
Camila de Almeida Marcos	39	Contemplado
Éverton Correia Borges (Leticia Yohana Borges)	39	Contemplado
Claudia Regina da Silva Garcia	39	Contemplado
Ana Rejane dias ceslistre	39	Contemplado
Ivaneza Floriano	41	Contemplado - Cota Indígena
Cleonice dos Santos	39	Contemplado - Cota Indígena
Antonio dos Santos	39	Contemplado - Cota Indígena
Maroele Cristiele Jacinto	39	Contemplado - Cota Indígena
Josiel Poksy de Oliveira	37	Contemplado - Cota Indígena
Marici da Silva Kanheró	37	Contemplado - Cota Indígena
Elizandra Cardoso	35	Contemplado - Cota Indígena
Rudinéia Loureiro	35	Contemplado - Cota Indígena
Cleidimara dos Santos	34	Contemplado - Cota Indígena
Israél da Silva	33	Contemplado - Cota Indígena
Estefany da Silva Kanheró	32	Contemplado - Cota Indígena
Maria Ivanilda Fortes	32	Contemplado - Cota Indígena
Augusto Loureiro	31	Contemplado - Cota Indígena
Cleusa Lopes	31	Contemplado - Cota Indígena
Gilson Ferreira	31	Contemplado - Cota Indígena
Vanderlei Sales	31	Contemplado - Cota Indígena
Eunice dos Santos	30	Contemplado - Cota Indígena
Lorení Rodrigues Fortes	30	Contemplado - Cota Indígena
Lucas Eufrázio	30	Contemplado - Cota Indígena
Geiza Garcia	29	Contemplado - Cota Indígena
José Vergueiro	29	Contemplado - Cota Indígena
Jucila Fortes	29	Contemplado - Cota Indígena
Luana Francisco	29	Contemplado - Cota Indígena
Moisés da Silva	29	Contemplado - Cota Indígena
Adelia Ferreira	28	Contemplado - Cota Indígena
Claudir Sales	28	Contemplado - Cota Indígena
Liliane da Silva	28	Contemplado - Cota Indígena
Michelly Nascimento Loureiro	28	Contemplado - Cota Indígena
Sidnéa Farias Salvador	28	Contemplado - Cota Indígena
Vicentina Nascimento	28	Contemplado - Cota Indígena
Jeremias Eufrazio	26	Contemplado - Cota Indígena
Lourdes Souza da Silva	26	Contemplado - Cota Indígena
Márcio de Paula	26	Contemplado - Cota Indígena
Rosalina Aires de Paula	26	Contemplado - Cota Indígena
Vanderson da Silva Kanheró Sales	26	Contemplado - Cota Indígena
Adelar Aires de Paula Cardoso	25	Contemplado - Cota Indígena
Aline Vaz	19	Contemplado - Cota Indígena
Enio Luiz Müller da Silva	40	Contemplado - Cota PCD
Josiel Machado da Silva	35	Contemplado - Cota PCD
Carlos Henrique da Roza Silva	27	Contemplado - Cota PCD
Leandro Razêra Dias	27	Contemplado - Cota PCD
Samuel Da Silva Isquerdo	12	Contemplado - Cota PCD
Daiton Luis da Silva	41	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Vitorino Velho Júnior	41	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Luiz Carlos Rodrigues Junior	41	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Amanda Luísa Ferreira Gomes	40	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Eloisa Rosario Alves de Moraes	40	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Gregori Luis Fagundes da Silva	40	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Jessé Santos Magalhães	40	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Maria de Lourdes Ferreira	40	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Silvio Caetano Flores	39	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Daniela Lima	39	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Sheliane da Silva Romero	38	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Márcio Oliveira de Souza	38	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Jairo Fernando Ventura	38	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Daniel Cardoso	38	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Claiton da Silva	38	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Liana Tamara de Souza Silva	38	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Maria Terezinha Lima	38	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Marco Antonio Pujol Junior	38	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Flávio Wilmar da Silva	38	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Gelson Ernesto da Silva	37	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Mariluz Pinheiro	37	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Alice Vitória da Silva Cruz	37	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Bruno rohrig de Oliveira	36	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Flávia Marcelino Senna	36	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Guilherme Ferreira Batista	36	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Leonardo Fernandes dos Santos	36	Contemplado - Cota Pessoa Negra

Oya Onirá Passos dos Santos	36	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Mirela Cecilia Soares	35	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Sandrine Cassiane da Silva Santos	35	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Inaê Passos dos Santos	34	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Luis Carlos Rodrigues	34	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Tânia Maria de Jesus	34	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Tiago Juliano Silva	34	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Douglas dos Santos Farias	33	Contemplado - Cota Pessoa Negra
André Luiz de Lima	32	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Clailson de Souza Santos	32	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Geraldo Maria de Souza	32	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Julio Cesar Falcão	32	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Vera Teresinha da Silva	32	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Lígia Maria Mello	31	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Elisangela Rodrigues Alfonso	30	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Leonardo Lucena da Silva	30	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Iara Cristina Nunes do Rosário	29	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Moisés Costa da Silva	29	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Adelia de Souza Miranda	28	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Adriano Ferreira de Jesus	28	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Edmara Jaqueline Oliveira da Silva	27	Contemplado - Cota Pessoa Negra
João Carlos Soares Furquim	27	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Tarciana Alves dos Santos	27	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Dadileia Maria Flores	26	Contemplado - Cota Pessoa Negra
João Batista dos Santos	24	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Denise Souza da Silva	20	Desclassificada – Art 5.4
Everton de Souza Miranda	19	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Andre da Silva Ferreira	17	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Leonardo de Souza Miranda	15	Contemplado - Cota Pessoa Negra
Thiago Rodrigues da Silva	39	Contemplado
Sillei de Fatima Ferreira dos Santos	39	Contemplada

CLAUDIMIR SCHÜTZE
Secretaria Municipal De Cultura E Relações Internacionias

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:33571DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021, e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:
01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Pregão Presencial (Lei 14.133)
b) Número: 011/2024
c) Objetivo: O presente edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de assessoria na área de Arquitetura e Urbanismo, para atendimento das necessidades do Município, conforme especificações constantes do Anexo I, deste edital.
d) Fornecedores e Itens:
Empresa ..: 10052 - HOODA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ .....: 56.258.926/0001-36
Endereço .: R PROFESSORA BERENICE PARANHOS DA L
Cidade ...: Santa Cruz do Sul CEP: 96.810-000
Telefone..: (51)998772387

ITEM 01	**OBJETO**	**OBSERVAÇÃO**	**VALOR REF. R$**	**% PREÇO**
Sub Item 01	Realização de serviços técnicos nas áreas arquitetônicas e afins, mais especificamente, para emissão de pareceres e laudos técnicos, aprovações de projetos, levantamentos cadastrais, análise e viabilidade técnica e econômica de obras públicas, orçamentação, acompanhamento e fiscalização de obras públicas (daquelas que não tenha elaborado o respectivo projeto) executadas com recursos municipais, estaduais e federais, orientações técnicas diversas de obras públicas.	Estes serviços deverão ser prestados por profissional técnico superior na Prefeitura Municipal, em horário administrativo, semanalmente, por um período mínimo de 01 (uma) hora, conforme cronograma a ser estabelecido pela Administração e que será entregue na semana anterior a prestação do serviço, no qual constará o dia, o número de horas que deverão ser prestadas obrigatoriamente pelo Coordenador ou, excepcionalmente, por outro profissional da empresa mediante aviso prévio da Administração no mesmo prazo antes referido, conforme demanda/necessidades do Município. **Preço por hora técnica.**	**R$95,00**	%
Sub Item 02	Realização de projetos completos, com especificações técnicas e orçamentos detalhados para obras públicas diversas: - Prédios novos, ampliações, reformas, etc...., numa estimativa de 6.000,00m²;	Estes serviços deverão ser executados no escritório da empresa/profissional contratado, conforme demanda da Administração, ficando ao encargo da empresa o fornecimento de todo material, mão de obra, etc..., necessários a perfeita execução do contrato. **Preço por m².**	**R$35,00**	%
PREÇO GLOBAL (SOMA ITENS 01 E 02)			R$130,00	100,00%

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:5D9418CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1753 ORÇAMENTO 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.753 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Subseção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais).
Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	%
1 - RECEITAS CORRENTES	**28.982.000,00**	**99,94**
Receitas Tributárias	1.967.450,00	6,78
Receitas de Contribuições	120.000,00	0,41
Receita Patrimonial	262.600,00	0,91
Receita Agropecuária	-	0,00
Receita Industrial	300,00	0,00
Receitas de Serviços	752.000,00	2,59
Transferências Correntes	30.738.100,00	105,99
Outras Receitas	42.050,00	0,15
Dedução da Receita Corrente	(4.900.500,00)	-16,90
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**18.000,00**	**0,06**
Operações de Créditos		0,00
Alienação Bens Móveis e Imóveis	-	0,00
Amortização de Emp. Concedidos	22.000,00	0,08
Transferências de Capital		0,00
Dedução da Receita de Capital	(4.000,00)	-0,01
TOTAL	**29.000.000,00**	**100,00**

Subseção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 29.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).
Art. 5º - Integram esta Lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Subseção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados, mediante Decreto, efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§ 1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.
§ 2º - Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:
I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
III - Transferência - deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no art.165, § 8º da Constituição Federal, no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, a:
I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;
III - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados e livres não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário;
IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa);
V - abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, proveniente de receitas vinculadas e livres arrecadadas e a arrecadar, observada a devida alocação de recursos, quando for o caso.
§ 1º– O Poder Legislativo poderá usufruir das autorizações dadas pelo incisos II deste artigo, bem como abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o órgão.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior, somente poderá ocorrer mediante ato próprio da Mesa Diretora quando, para sua cobertura, forem indicados redução de recursos do próprio órgão.
Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.
Art. 10 - É o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 11 - Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para limitação das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e demais relatórios previstos nos demonstrativos referidos na Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.
Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 05 de novembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05/11/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo 1, da Lei nº 4.320/64					
RECEITA			DESPESA		
Títulos	Valor	Valor	Títulos	Valor	Valor
Receitas Correntes		28.982.000,00	Despesas Correntes		26.018.699,00
Receita Tributária	1.967.450,00		Pessoal e Enc. Sociais	10.685.774,00	
Receita de Contribuições	120.000,00		Juros e Enc. da Dívida	500,00	
Receitas Patrimoniais	262.600,00		Outras Desp. Correntes	15.332.425,00	

Receita Agropecuária	0,00				
Receita Industrial	300,00				
Receita de Serviços	752.000,00				
Transferências Correntes	30.738.100,00				
Outras Receitas Correntes	42.050,00				
Deduções de Receita Corrente	(4.900.500,00)		Superavit		2.963.301,00
TOTAL		28.982.000,00	TOTAL		28.982.000,00
Superavit do Orçamento		2.963.301,00			
Receitas de Capital		18.000,00	Despesas de Capital		2.381.301,00
Operações de Creditos	0,00		Investimentos	2.320.801,00	
Alienação de Bens	0,00		Inversões Financeiras	60.000,00	
Amortização de Empréstimos	22.000,00		Amortização da Dívida	500,00	
Transferências de Capital	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00				
Deduções de Receita de Capital	(4.000,00)		Superavit		600.000,00
TOTAL		2.981.301,00	TOTAL		2.981.301,00
TOTAL RECEITA		31.963.301,00	TOTAL DESPESA		31.963.301,00
		RESUMO			
Receitas Correntes		28.982.000,00	Despesas Correntes		26.018.699,00
Receitas de Capital		18.000,00	Despesas de Capital		2.381.301,00
			Reserva de Contingência		600.000,00
TOTAL		29.000.000,00	TOTAL		29.000.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções do Governo

Lei nº 4.320/64

RECEITA			DESPESA	
Títulos	Fonte	Total	Títulos	Total
Receitas Correntes		28.978.000,00	Legislativa	800.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.967.450,00		Saúde	7.354.800,00
Contribuições	120.000,00		Educação	5.359.400,00
Receita Patrimonial	262.600,00		Cultura	445.000,00
Receita Industrial	300,00		Urbanismo	1.301.000,00
Receita de Serviços	752.000,00		Habitação	10.000,00
Transferências Correntes	30.738.100,00		Saneamento	1.130.000,00
Outras Receitas Correntes	42.050,00		Gestão Ambiental	410.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.904.500,00		Agricultura	2.480.000,00
Receitas de Capital		22.000,00	Indústria	182.500,00
Amortização de Empréstimos	22.000,00		Comércio e Serviços	250.000,00
			Comunicações	56.000,00
			Transporte	2.089.800,00
			Desporto e Lazer	430.000,00
			Encargos Especiais	914.500,00
			Administração	3.977.900,00
			Segurança Pública	150.000,00
			Assistência Social	1.059.100,00
			Reserva de Contingência	600.000,00
Total da Receita		**29.000.000,00**	**Total da Despesas**	**29.000.000,00**

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Órgão 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária 0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	800.000,00	0,00	800.000,00
01.031	Acao Legislativa	800.000,00	0,00	800.000,00
01.031.0003	Administrando o Legislativo	800.000,00	0,00	800.000,00
01.031.0003.2001	Custeio Operacional do Poder Legislativo	695.000,00	0,00	695.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	694.000,00	0,00	694.000,00

31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	439.000,00	0,00	439.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	439.000,00	0,00	439.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	386.000,00	0,00	386.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000,00	0,00	255.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	255.000,00	0,00	255.000,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00	15.000,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	15.000,00	0,00	15.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00	20.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	30.000,00	0,00	30.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
33904700000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	0,00	2.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00	0,00	8.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
01.031.0003.2002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara de	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0003.2003	Recepção, Homenagem e Eventos	40.000,00	0,00	40.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	40.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	40.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	2.000,00	0,00	2.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00	0,00	2.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	15.000,00
01.031.0003.2004	Divulgação dos Atos Oficiais do Legislativo	35.000,00	0,00	35.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	35.000,00	0,00	35.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	0,00	35.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orçamentária 0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00
Total		800.000,00	0,00	800.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária 0201 GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	803.700,00	0,00	803.700,00
04.122	Administração Geral	707.100,00	0,00	707.100,00
04.122.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	607.100,00	0,00	607.100,00
04.122.0001.2005	Gestão do Gabinete do Prefeito	500.000,00	0,00	500.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	470.000,00	0,00	470.000,00

31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	398.500,00	0,00	398.500,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	398.500,00	0,00	398.500,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	352.500,00	0,00	352.500,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	44.000,00	0,00	44.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.500,00	0,00	71.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	71.500,00	0,00	71.500,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00	15.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0001.2006	Núcleo Administrativo Santa Gema	107.100,00	0,00	107.100,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	106.100,00	0,00	106.100,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.000,00	0,00	77.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	77.000,00	0,00	77.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00	0,00	68.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00	0,00	8.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.100,00	0,00	29.100,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	29.100,00	0,00	29.100,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	1.500,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.550,00	0,00	1.550,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.050,00	0,00	6.050,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0011.1001	Construir Prédio Público em Santa Gema.	100.000,00	0,00	100.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária 0201 GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
44000000000000	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	0,00	100.000,00
04.124	Controle Interno	96.600,00	0,00	96.600,00
04.124.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	96.600,00	0,00	96.600,00
04.124.0001.2007	Gestão do Sistema de Controle Interno	96.600,00	0,00	96.600,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	96.600,00	0,00	96.600,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.000,00	0,00	77.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	77.000,00	0,00	77.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	0,00	60.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00	0,00	7.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.600,00	0,00	19.600,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	19.600,00	0,00	19.600,00

33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.100,00	0,00	6.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
Total		803.700,00	0,00	803.700,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentária 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	1.413.500,00	0,00	1.413.500,00
04.091	Defesa da Ordem Jurídica	200.000,00	0,00	200.000,00
04.091.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	200.000,00	0,00	200.000,00
04.091.0001.2008	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Jurídicos	200.000,00	0,00	200.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	200.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.600,00	0,00	70.600,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	70.600,00	0,00	70.600,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00	0,00	62.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.600,00	0,00	7.600,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.400,00	0,00	129.400,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	129.400,00	0,00	129.400,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	500,00	0,00	500,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	120.850,00	0,00	120.850,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.050,00	0,00	6.050,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
04.121	Planejamento e Orçamento	250.000,00	0,00	250.000,00
04.121.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	250.000,00	0,00	250.000,00
04.121.0001.2009	Gestão de Tecnologias e Sistemas	250.000,00	0,00	250.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	222.000,00	0,00	222.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.000,00	0,00	222.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	222.000,00	0,00	222.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	220.000,00	0,00	220.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	28.000,00	0,00	28.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	28.000,00	0,00	28.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	28.000,00	0,00	28.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00	0,00	28.000,00
04.122	Administração Geral	963.500,00	0,00	963.500,00
04.122.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	963.500,00	0,00	963.500,00
04.122.0001.1002	Infraestrutura - Centro Administrativo Municipal	50.000,00	0,00	50.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	34.000,00	0,00	34.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0001.2010	Centro Administrativo Municipal	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300,00	0,00	300,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				

Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentária 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.700,00	0,00	99.700,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	99.700,00	0,00	99.700,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	0,00	30.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	39.700,00	0,00	39.700,00
04.122.0001.2011	Realização de Publicidade Oficial, Eventos Festivos, Recepções e	70.000,00	0,00	70.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	70.000,00	0,00	70.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	0,00	70.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0001.2082	Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento	743.500,00	0,00	743.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	740.500,00	0,00	740.500,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00	0,00	350.000,00
31710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	10.000,00	0,00	10.000,00
31717000000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00	0,00	10.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	340.000,00	0,00	340.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	0,00	300.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00	0,00	35.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.500,00	0,00	390.500,00
33710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	12.000,00	0,00	12.000,00
33717000000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00	0,00	12.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	378.500,00	0,00	378.500,00
33900800000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	45.000,00	0,00	45.000,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	0,00	5.500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	180.000,00	0,00	180.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00	0,00	60.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00	0,00	60.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00	0,00	3.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	3.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	3.000,00
44710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	3.000,00	0,00	3.000,00
44717000000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00	0,00	3.000,00
Total		1.413.500,00	0,00	1.413.500,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 04 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade Orçamentária 0401 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	750.000,00	0,00	750.000,00
04.123	Administração Financeira	750.000,00	0,00	750.000,00
04.123.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	750.000,00	0,00	750.000,00
04.123.0001.2012	Gestão da Secretaria de Finanças	750.000,00	0,00	750.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	750.000,00	0,00	750.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458.100,00	0,00	458.100,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	458.100,00	0,00	458.100,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00	0,00	7.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00

33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.900,00	0,00	291.900,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	291.900,00	0,00	291.900,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00	0,00	19.500,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	30.000,00	0,00	30.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00	0,00	500,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	150.000,00	0,00	150.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	62.200,00	0,00	62.200,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	24.200,00	0,00	24.200,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
Total		750.000,00	0,00	750.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
20.122	Administração Geral	550.000,00	0,00	550.000,00
20.122.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	550.000,00	0,00	550.000,00
20.122.0001.2013	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	550.000,00	0,00	550.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	544.000,00	0,00	544.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259.000,00	0,00	259.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	259.000,00	0,00	259.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	0,00	15.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.000,00	0,00	212.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00	0,00	26.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.000,00	0,00	285.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	285.000,00	0,00	285.000,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	6.000,00	0,00	6.000,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00	20.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00	0,00	50.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	12.900,00	0,00	12.900,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.100,00	0,00	12.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	0,00	6.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	6.000,00	0,00	6.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	6.000,00
20.606	Extensão Rural	950.000,00	0,00	950.000,00
20.606.0004	Desenvolvimento Rural Sustentável	950.000,00	0,00	950.000,00
20.606.0004.2014	Manutenção da Patrulha Agrícola	950.000,00	0,00	950.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	900.150,00	0,00	900.150,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.100,00	0,00	92.100,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	92.100,00	0,00	92.100,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	0,00	30.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	808.050,00	0,00	808.050,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	808.050,00	0,00	808.050,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	0,00	700.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00

33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.050,00	0,00	6.050,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	49.850,00	0,00	49.850,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	49.850,00	0,00	49.850,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	49.850,00	0,00	49.850,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.850,00	0,00	49.850,00
Total		1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária 0502 FUNDO MUNIC. AGRICULTURA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	980.000,00	0,00	980.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	950.000,00	0,00	950.000,00
20.608.0004	Desenvolvimento Rural Sustentável	950.000,00	0,00	950.000,00
20.608.0004.2015	Potencializando as Cadeias Produtivas do Setor Primário Municipal	700.000,00	0,00	700.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	619.500,00	0,00	619.500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	619.500,00	0,00	619.500,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	218.000,00	0,00	218.000,00
33604500000000	Subvenções Economicas	218.000,00	0,00	218.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	401.500,00	0,00	401.500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	100.000,00	0,00	100.000,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	80.500,00	0,00	80.500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	20.500,00	0,00	20.500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	20.500,00	0,00	20.500,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00
44909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
45000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS	60.000,00	0,00	60.000,00
45900000000000	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00
45906600000000	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0004.2016	Assistência Técnica e Melhoramento Genético	250.000,00	0,00	250.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	240.000,00	0,00	240.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400,00	0,00	400,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	400,00	0,00	400,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	239.600,00	0,00	239.600,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	239.600,00	0,00	239.600,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	69.200,00	0,00	69.200,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	70.000,00	0,00	70.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00	0,00	100,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00	0,00	70.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	100,00	0,00	100,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00	0,00	100,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00

40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
20.752	Energia Elétrica	30.000,00	0,00	30.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária 0502 FUNDO MUNIC. AGRICULTURA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.752.0004	Desenvolvimento Rural Sustentável	30.000,00	0,00	30.000,00
20.752.0004.2017	Melhoramento da Capacidade Energética Rural	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	29.500,00	0,00	29.500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.500,00	0,00	29.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	29.500,00	0,00	29.500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	29.000,00	0,00	29.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	500,00	0,00	500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	500,00	0,00	500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00
Total		980.000,00	0,00	980.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária 0503 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	410.000,00	0,00	410.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	0,00	120.000,00
18.541.0005	Preservar para Melhor Viver	120.000,00	0,00	120.000,00
18.541.0005.2018	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	120.000,00	0,00	120.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.600,00	0,00	82.600,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	82.600,00	0,00	82.600,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	0,00	70.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00	0,00	8.500,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.400,00	0,00	37.400,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	37.400,00	0,00	37.400,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00	0,00	6.900,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
18.542	Controle Ambiental	290.000,00	0,00	290.000,00
18.542.0005	Preservar para Melhor Viver	290.000,00	0,00	290.000,00
18.542.0005.2019	Manutenção Sistema de Coleta de Lixo	290.000,00	0,00	290.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	290.000,00	0,00	290.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000,00	0,00	290.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	290.000,00	0,00	290.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	290.000,00	0,00	290.000,00
Total		410.000,00	0,00	410.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO				
Unidade Orçamentária 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total

04	Administração	880.000,00	0,00	880.000,00
04.122	Administração Geral	880.000,00	0,00	880.000,00
04.122.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	880.000,00	0,00	880.000,00
04.122.0001.2020	Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e	880.000,00	0,00	880.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	880.000,00	0,00	880.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	549.700,00	0,00	549.700,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	549.700,00	0,00	549.700,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	175.000,00	0,00	175.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	279.700,00	0,00	279.700,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00	0,00	55.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.300,00	0,00	330.300,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	330.300,00	0,00	330.300,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00	0,00	40.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	36.300,00	0,00	36.300,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00	0,00	3.000,00
06	Segurança Pública	150.000,00	0,00	150.000,00
06.153	Defesa Terrestre	150.000,00	0,00	150.000,00
06.153.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	150.000,00	0,00	150.000,00
06.153.0011.2021	Ações de Segurança e Trânsito	150.000,00	0,00	150.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	95.000,00	0,00	95.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00	0,00	95.000,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	45.000,00	0,00	45.000,00
33504100000000	CONTRIBUICOES	45.000,00	0,00	45.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	45.000,00	0,00	45.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	0,00	55.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	55.000,00	0,00	55.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	55.000,00	0,00	55.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0,00	35.000,00
15	Urbanismo	1.301.000,00	0,00	1.301.000,00
15.122	Administração Geral	100.000,00	0,00	100.000,00
15.122.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	100.000,00	0,00	100.000,00
15.122.0011.2022	Manter Prédios Públicos	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	51.000,00	0,00	51.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00	0,00	51.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	51.000,00	0,00	51.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	49.000,00	0,00	49.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO				
Unidade Orçamentária 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
44000000000000	INVESTIMENTOS	49.000,00	0,00	49.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	49.000,00	0,00	49.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	49.000,00	0,00	49.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	401.000,00	0,00	401.000,00
15.451.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	401.000,00	0,00	401.000,00
15.451.0011.1003	Construção de Espaços de Lazer em Santa Gema	151.000,00	0,00	151.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	151.000,00	0,00	151.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	151.000,00	0,00	151.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	151.000,00	0,00	151.000,00

44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00	0,00	150.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.0011.2023	Praças, Parques, Pórtico, Pistas de Caminhada e Passeios Públicos	250.000,00	0,00	250.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	0,00	30.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00	0,00	60.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	0,00	130.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	130.000,00	0,00	130.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	130.000,00	0,00	130.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00	0,00	120.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452	Serviços Urbanos	800.000,00	0,00	800.000,00
15.452.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	800.000,00	0,00	800.000,00
15.452.0011.2024	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	7.000,00	0,00	7.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	0,00	7.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	93.000,00	0,00	93.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	93.000,00	0,00	93.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	93.000,00	0,00	93.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	8.000,00	0,00	8.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	80.000,00	0,00	80.000,00
15.452.0011.2025	Gestão da Iluminação Pública	700.000,00	0,00	700.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	699.000,00	0,00	699.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	699.000,00	0,00	699.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	699.000,00	0,00	699.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	499.000,00	0,00	499.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	0,00	15.000,00
17.451.0010	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	15.000,00	0,00	15.000,00
17.451.0010.1004	Arroios e Córregos	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0006	Gestão de Recursos dos Sistemas de Água e Esgoto	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0006.2026	Ações de Saneamento	15.000,00	0,00	15.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	13.000,00	0,00	13.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	0,00	13.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	13.000,00	0,00	13.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00	6.500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.500,00	0,00	6.500,00

40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
17.544	Recursos Hídricos	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
17.544.0006	Gestão de Recursos dos Sistemas de Água e Esgoto	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
17.544.0006.2027	Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.044.000,00	0,00	1.044.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.600,00	0,00	137.600,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	137.600,00	0,00	137.600,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	110.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.500,00	0,00	12.500,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	906.400,00	0,00	906.400,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	906.400,00	0,00	906.400,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00	0,00	25.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	668.800,00	0,00	668.800,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.100,00	0,00	12.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00	0,00	56.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	56.000,00	0,00	56.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	56.000,00	0,00	56.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
44909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
24	Comunicações	56.000,00	0,00	56.000,00
24.722	Telecomunicações	56.000,00	0,00	56.000,00
24.722.0013	Tecnologias a Serviço do Bem Viver	56.000,00	0,00	56.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO				
Unidade Orçamentária 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
24.722.0013.2028	Manter Acesso a Comunicação e Tecnologias	56.000,00	0,00	56.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	40.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	40.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	35.000,00	0,00	35.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	0,00	16.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	16.000,00	0,00	16.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	16.000,00	0,00	16.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00	0,00	500,00
26	Transporte	1.755.000,00	334.800,00	2.089.800,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.755.000,00	334.800,00	2.089.800,00
26.782.0010	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	1.755.000,00	334.800,00	2.089.800,00
26.782.0010.1005	Pavimentar Vias	159.000,00	0,00	159.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	159.000,00	0,00	159.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	159.000,00	0,00	159.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	159.000,00	0,00	159.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	159.000,00	0,00	159.000,00
26.782.0010.1006	Apoio a Projeto de Duplicação Ponte sobre o Rio São Domingos	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	0,00	30.000,00

26.782.0010.2029	Manter e Recuperar Vias	212.000,00	14.800,00	226.800,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	212.000,00	14.800,00	226.800,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.000,00	14.800,00	226.800,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	212.000,00	14.800,00	226.800,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	172.000,00	14.800,00	186.800,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00
26.782.0010.2030	Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1.169.200,00	320.000,00	1.489.200,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.169.200,00	320.000,00	1.489.200,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	516.000,00	0,00	516.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	516.000,00	0,00	516.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	0,00	15.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	653.200,00	320.000,00	973.200,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	653.200,00	320.000,00	973.200,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	320.000,00	720.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	217.200,00	0,00	217.200,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	29.500,00	0,00	29.500,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO				
Unidade Orçamentária 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00
26.782.0010.2031	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	100.000,00	0,00	100.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0010.2032	Manutenção do Sistema de Britagem	84.800,00	0,00	84.800,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	68.800,00	0,00	68.800,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.800,00	0,00	68.800,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	68.800,00	0,00	68.800,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	43.800,00	0,00	43.800,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	0,00	16.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	16.000,00	0,00	16.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	16.000,00	0,00	16.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
28	Encargos Especiais	30.000,00	0,00	30.000,00
28.182	Defesa Civil	30.000,00	0,00	30.000,00
28.182.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	30.000,00	0,00	30.000,00
28.182.0011.2033	Defesa Civil e Bombeiros Voluntários	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	29.000,00	0,00	29.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00	0,00	29.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	29.000,00	0,00	29.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00	0,00	12.000,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	12.000,00	0,00	12.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total	5.302.000,00	334.800,00	5.636.800,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária 0701 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	2.804.400,00	2.555.000,00	5.359.400,00
12.306	Alimentação e Nutrição	279.000,00	60.500,00	339.500,00
12.306.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	279.000,00	60.500,00	339.500,00
12.306.0008.2034	Alimentação EMEI - Creche	100.000,00	20.000,00	120.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	92.000,00	20.000,00	112.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.000,00	20.000,00	112.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	92.000,00	20.000,00	112.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00	20.000,00	112.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	0,00	8.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	8.000,00	0,00	8.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	8.000,00
12.306.0008.2035	Alimentação Ensino Fundamental	109.000,00	20.500,00	129.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	99.000,00	20.500,00	119.500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.000,00	20.500,00	119.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	99.000,00	20.500,00	119.500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	99.000,00	20.500,00	119.500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
12.306.0008.2036	Alimentação EMEI Criança Feliz - Pré Escola	70.000,00	20.000,00	90.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	65.000,00	20.000,00	85.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	20.000,00	85.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	65.000,00	20.000,00	85.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	20.000,00	85.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361	Ensino Fundamental	314.000,00	766.766,00	1.080.766,00
12.361.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	314.000,00	766.766,00	1.080.766,00
12.361.0008.2037	EMEI Monsenhor João Benvegnú	70.000,00	112.410,00	182.410,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	70.000,00	93.410,00	163.410,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.000,00	81.000,00	97.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	16.000,00	81.000,00	97.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	40.000,00	40.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	40.000,00	40.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	1.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00	12.410,00	66.410,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	54.000,00	12.410,00	66.410,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.050,00	12.410,00	26.460,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.050,00	0,00	6.050,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	31.400,00	0,00	31.400,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária 0701 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.000,00	19.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	19.000,00	19.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	19.000,00	19.000,00

44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	19.000,00	19.000,00
12.361.0008.2038	Manter a Escola Municipal Giovani Mognon	200.000,00	370.000,00	570.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	199.000,00	330.000,00	529.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.000,00	330.000,00	393.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	63.000,00	330.000,00	393.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	225.000,00	245.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	100.000,00	102.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	5.000,00	6.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.000,00	0,00	136.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	136.000,00	0,00	136.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	35.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	15.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	66.800,00	0,00	66.800,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	13.200,00	0,00	13.200,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	40.000,00	41.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	40.000,00	41.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	40.000,00	41.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40.000,00	40.000,00
12.361.0008.2039	Transporte Escolar Ensino Fundamental	44.000,00	284.356,00	328.356,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	43.000,00	284.356,00	327.356,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	0,00	500,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00	284.356,00	325.356,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	41.000,00	284.356,00	325.356,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	53.356,00	63.356,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	231.000,00	261.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00	0,00	500,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
12.362	Ensino Médio	5.000,00	107.420,00	112.420,00
12.362.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	5.000,00	107.420,00	112.420,00
12.362.0008.2040	Ensino Médio	5.000,00	107.420,00	112.420,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária 0701 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	107.420,00	112.420,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	107.420,00	112.420,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	107.420,00	112.420,00
33901800000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	0,00	5.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	30.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	77.420,00	77.420,00
12.364	Ensino Superior	260.000,00	0,00	260.000,00
12.364.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	260.000,00	0,00	260.000,00
12.364.0008.2041	Ensino Pós Médio	260.000,00	0,00	260.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	260.000,00	0,00	260.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00	0,00	260.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	260.000,00	0,00	260.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	254.000,00	0,00	254.000,00

33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00	0,00	6.000,00
12.365	Educação Infantil	1.714.600,00	1.620.314,00	3.334.914,00
12.365.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	1.714.600,00	1.620.314,00	3.334.914,00
12.365.0008.1007	Reformar e Ampliar a Escola de Ensino Infantil e Fundamental	200.000,00	33.390,00	233.390,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	33.390,00	233.390,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	200.000,00	33.390,00	233.390,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	200.000,00	33.390,00	233.390,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	199.000,00	33.390,00	232.390,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
12.365.0008.2042	Gestão da Secretaria de Educação e Cultura	216.100,00	200.000,00	416.100,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	206.100,00	200.000,00	406.100,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000,00	200.000,00	255.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	55.000,00	200.000,00	255.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,00	2.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	188.000,00	208.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	10.000,00	11.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.000,00	2.000,00	4.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.100,00	0,00	151.100,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	151.100,00	0,00	151.100,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00	0,00	50.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.100,00	0,00	12.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00	0,00	4.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0008.2043	EMEI Criança Feliz - Creche	742.000,00	879.060,00	1.621.060,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	722.000,00	874.060,00	1.596.060,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	511.000,00	848.460,00	1.359.460,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	511.000,00	848.460,00	1.359.460,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária 0701 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00	500.000,00	700.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	326.860,00	476.860,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00	0,00	150.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	20.600,00	30.600,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.000,00	25.600,00	236.600,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	211.000,00	25.600,00	236.600,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	15.600,00	95.600,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00	10.000,00	90.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00	0,00	40.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	5.000,00	25.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	20.000,00	5.000,00	25.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	5.000,00	25.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	5.000,00	25.000,00
12.365.0008.2044	Transporte Escolar - Creche	106.500,00	31.800,00	138.300,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	105.500,00	31.800,00	137.300,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.000,00	0,00	63.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	63.000,00	0,00	63.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00

31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.500,00	31.800,00	74.300,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	42.500,00	31.800,00	74.300,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	21.800,00	41.800,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00	10.000,00	25.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.050,00	0,00	6.050,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	950,00	0,00	950,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
12.365.0008.2045	EMEI Criança Feliz - Pré Escola	300.000,00	434.840,00	734.840,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	290.000,00	434.840,00	724.840,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.000,00	433.540,00	527.540,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	94.000,00	433.540,00	527.540,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00	200.000,00	228.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	218.540,00	228.540,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	15.000,00	20.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.000,00	1.300,00	197.300,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	196.000,00	1.300,00	197.300,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária 0701 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	1.300,00	41.300,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00	0,00	4.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00	0,00	50.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0008.2046	Transporte Escolar Pré- Escola	150.000,00	41.224,00	191.224,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	149.900,00	41.224,00	191.124,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.350,00	0,00	99.350,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	99.350,00	0,00	99.350,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00	0,00	60.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.350,00	0,00	9.350,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.550,00	41.224,00	91.774,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	50.550,00	41.224,00	91.774,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	10.000,00	40.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00	31.224,00	46.224,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.050,00	0,00	5.050,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	100,00	0,00	100,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	100,00	0,00	100,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	31.800,00	0,00	31.800,00
12.366.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	31.800,00	0,00	31.800,00
12.366.0008.2047	Ensino de Jovens e Adultos.	31.800,00	0,00	31.800,00

30000000000000	DESPESAS CORRENTES	31.800,00	0,00	31.800,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.800,00	0,00	30.800,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	30.800,00	0,00	30.800,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	26.800,00	0,00	26.800,00
12.367	Educação Especial	200.000,00	0,00	200.000,00
12.367.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	200.000,00	0,00	200.000,00
12.367.0008.2048	Ensino Especial	200.000,00	0,00	200.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	200.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	200.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	200.000,00	0,00	200.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária 0701 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	189.000,00	0,00	189.000,00
	Total	2.804.400,00	2.555.000,00	5.359.400,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária 0705 CULTURA E DESPORTO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	380.000,00	0,00	380.000,00
27.812	Desporto Comunitário	330.000,00	0,00	330.000,00
27.812.0007	Lazer, Desporto e Recreação em Ação	330.000,00	0,00	330.000,00
27.812.0007.2049	Manutenção de Centros Esportivos e Parque de Eventos	120.000,00	0,00	120.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	73.000,00	0,00	73.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00	15.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.0007.2050	Incentivo ao programa de Esporte e lazer	210.000,00	0,00	210.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	205.000,00	0,00	205.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.000,00	0,00	205.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	205.000,00	0,00	205.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	20.000,00	0,00	20.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150.000,00	0,00	150.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
27.813	Lazer	50.000,00	0,00	50.000,00
27.813.0007	Lazer, Desporto e Recreação em Ação	50.000,00	0,00	50.000,00

27.813.0007.1008	Construir Parque Municipal	50.000,00	0,00	50.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total	380.000,00	0,00	380.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária 0707 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - SDSCULTURA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	445.000,00	0,00	445.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	0,00	20.000,00
13.391.0009	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	20.000,00	0,00	20.000,00
13.391.0009.1009	Implantação do Museu Municipal	20.000,00	0,00	20.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00
13.392	Difusão Cultural	425.000,00	0,00	425.000,00
13.392.0009	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	425.000,00	0,00	425.000,00
13.392.0009.2051	Cultura e Eventos	325.000,00	0,00	325.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	282.000,00	0,00	282.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.000,00	0,00	282.000,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	100.000,00	0,00	100.000,00
33504100000000	CONTRIBUICOES	100.000,00	0,00	100.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	182.000,00	0,00	182.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	20.000,00	0,00	20.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	0,00	43.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	43.000,00	0,00	43.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	43.000,00	0,00	43.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	28.000,00	0,00	28.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
13.392.0009.2052	Manter os Centros: Cultural, de Eventos e Museu	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	65.000,00	0,00	65.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	35.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	35.000,00	0,00	35.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	0,00	30.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total	445.000,00	0,00	445.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária 0708 TURISMO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	50.000,00	0,00	50.000,00
27.695	Turismo	50.000,00	0,00	50.000,00
27.695.0009	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	50.000,00	0,00	50.000,00

27.695.0009.2053	Turismo em Ação - COMTUR	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	27.000,00	0,00	27.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00	0,00	27.000,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	1.000,00	0,00	1.000,00
33504100000000	CONTRIBUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	1.000,00	0,00	1.000,00
33604500000000	Subvenções Economicas	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00	0,00	1.000,00
33960000000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O	1.000,00	0,00	1.000,00
33964500000000	Subvenções Econômicas	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00	0,00	23.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	23.000,00	0,00	23.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	23.000,00	0,00	23.000,00
44904200000000	Auxilios	1.000,00	0,00	1.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total	50.000,00	0,00	50.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	5.636.100,00	1.718.700,00	7.354.800,00
10.301	Atenção Básica	4.006.100,00	1.016.676,00	5.022.776,00
10.301.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	4.006.100,00	1.016.676,00	5.022.776,00
10.301.0012.2054	Manutenção de Secretaria de Saúde	200.000,00	0,00	200.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	200.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.500,00	0,00	114.500,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	114.500,00	0,00	114.500,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.500,00	0,00	85.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	85.500,00	0,00	85.500,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.400,00	0,00	35.400,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18.000,00	0,00	18.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.100,00	0,00	12.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0012.2055	Manter as Estratégias de Saúde da Família	850.000,00	427.000,00	1.277.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	850.000,00	417.000,00	1.267.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	790.000,00	346.000,00	1.136.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	790.000,00	346.000,00	1.136.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	156.000,00	256.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00	188.000,00	768.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	2.000,00	12.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	71.000,00	131.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	71.000,00	131.000,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	41.000,00	41.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	20.000,00	20.000,00

33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00	10.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00	0,00	40.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	10.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0012.2056	Manter as Unidades Básicas de Saúde	181.100,00	0,00	181.100,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	181.100,00	0,00	181.100,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.000,00	0,00	114.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	114.000,00	0,00	114.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.100,00	0,00	67.100,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	67.100,00	0,00	67.100,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	550,00	0,00	550,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.050,00	0,00	6.050,00
10.301.0012.2057	Gestão da Frota em Saúde	615.000,00	32.500,00	647.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	515.000,00	30.500,00	545.500,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.000,00	0,00	152.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	152.000,00	0,00	152.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.000,00	30.500,00	393.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	363.000,00	30.500,00	393.500,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	196.850,00	15.500,00	212.350,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00	15.000,00	65.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.150,00	0,00	15.150,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00	0,00	100.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	2.000,00	102.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	100.000,00	2.000,00	102.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	2.000,00	102.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	2.000,00	102.000,00
10.301.0012.2058	Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal	900.000,00	346.000,00	1.246.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	900.000,00	346.000,00	1.246.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262.000,00	0,00	262.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	262.000,00	0,00	262.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	210.000,00	0,00	210.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00	0,00	25.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	0,00	25.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	638.000,00	346.000,00	984.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	638.000,00	346.000,00	984.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	595.000,00	0,00	595.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	346.000,00	376.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00

33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0012.2059	Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados	800.000,00	6.300,00	806.300,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	800.000,00	6.300,00	806.300,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00	6.300,00	806.300,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	500,00	0,00	500,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33504100000000	CONTRIBUICOES	500,00	0,00	500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	799.500,00	6.300,00	805.800,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	679.400,00	0,00	679.400,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	120.000,00	6.300,00	126.300,00
33930000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS,	100,00	0,00	100,00
33933900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00	0,00	100,00
10.301.0012.2060	Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos	100.000,00	3.100,00	103.100,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00	3.100,00	88.100,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	85.000,00	3.100,00	88.100,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	85.000,00	3.100,00	88.100,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00	0,00	40.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	3.100,00	48.100,00
10.301.0012.2061	Rede dos Serviços de Análises Clínicas	350.000,00	0,00	350.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	350.000,00	0,00	350.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00	0,00	350.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	350.000,00	0,00	350.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.0012.2062	Atenção Básica	10.000,00	201.776,00	211.776,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	166.500,00	176.500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	166.500,00	176.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	166.500,00	176.500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	50.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	10.000,00	10.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	6.500,00	6.500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	100.000,00	110.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	35.276,00	35.276,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	35.276,00	35.276,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	35.276,00	35.276,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	35.276,00	35.276,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.100.000,00	518.024,00	1.618.024,00
10.302.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	1.100.000,00	518.024,00	1.618.024,00
10.302.0012.2063	Hospital Municipal São Domingos - PADU	1.100.000,00	518.024,00	1.618.024,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	518.024,00	1.618.024,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	891.000,00	518.024,00	1.409.024,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	891.000,00	518.024,00	1.409.024,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	296.000,00	0,00	296.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00	509.024,00	949.024,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	7.000,00	57.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	5.000,00	2.000,00	7.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.000,00	0,00	209.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	209.000,00	0,00	209.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				

Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	27.000,00	0,00	27.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	450.000,00	72.000,00	522.000,00
10.303.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	450.000,00	72.000,00	522.000,00
10.303.0012.2064	Redes de Serviços de Assistência Farmacêutica e Materiais	450.000,00	72.000,00	522.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	450.000,00	72.000,00	522.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00	72.000,00	522.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	450.000,00	72.000,00	522.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	250.000,00	72.000,00	322.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	80.000,00	112.000,00	192.000,00
10.305.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	80.000,00	112.000,00	192.000,00
10.305.0012.2065	Vigilância em Saúde - Atender as Vigilâncias	80.000,00	112.000,00	192.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	80.000,00	91.000,00	171.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.400,00	35.000,00	100.400,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	65.400,00	35.000,00	100.400,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	35.000,00	55.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	0,00	5.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00	0,00	400,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.600,00	56.000,00	70.600,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	14.600,00	56.000,00	70.600,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	20.000,00	22.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	10.000,00	10.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00	10.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	15.000,00	15.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.100,00	0,00	12.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.000,00	21.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	21.000,00	21.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	21.000,00	21.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	21.000,00	21.000,00
	Total	5.636.100,00	1.718.700,00	7.354.800,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 09 ENCARGOS ESPECIAIS				
Unidade Orçamentária 0901 ENCARGOS ESPECAIS				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	878.000,00	6.500,00	884.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.000,00	0,00	1.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	1.000,00	0,00	1.000,00
28.843.0000.0001	Serviços da Divida Interna, Juros e Amortização	1.000,00	0,00	1.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	500,00	0,00	500,00
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500,00	0,00	500,00
32900000000000	APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00
32902100000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	500,00	0,00	500,00
46000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	500,00	0,00	500,00
46900000000000	APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00
46907100000000	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	500,00	0,00	500,00
28.846	Outros Encargos Especiais	877.000,00	6.500,00	883.500,00
28.846.0000	Encargos Especiais	877.000,00	6.500,00	883.500,00
28.846.0000.0002	Encargos Judiciais Especiais - Precatórios e RPVS	127.000,00	0,00	127.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	27.000,00	0,00	27.000,00

31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00
31909100000000	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	15.000,00
33909100000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
44909100000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
28.846.0000.0003	Encargos Gerais	450.000,00	6.500,00	456.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	448.500,00	6.500,00	455.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500,00	0,00	1.500,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.500,00	0,00	1.500,00
31908600000000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00
31909200000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	447.000,00	6.500,00	453.500,00
33200000000000	TRANSFERENCIAS A UNIAO	500,00	0,00	500,00
33209300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
33300000000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	500,00	0,00	500,00
33309300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	446.000,00	6.500,00	452.500,00
33904700000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	425.500,00	6.500,00	432.000,00
33909200000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00	0,00	20.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00	0,00	1.500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.500,00	0,00	1.500,00
44200000000000	TRANSFERENCIAS A UNIAO	500,00	0,00	500,00
44209300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
44300000000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	500,00	0,00	500,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 09 ENCARGOS ESPECIAIS				
Unidade Orçamentária 0901 ENCARGOS ESPECAIS				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
44309300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00
44909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
28.846.0000.0004	Encargos Especiais - Inativos e Pensionistas	300.000,00	0,00	300.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	300.000,00	0,00	300.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00	0,00	300.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00
31900100000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	185.000,00	0,00	185.000,00
31900300000000	PENSOES	115.000,00	0,00	115.000,00
	Total	878.000,00	6.500,00	884.500,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 10 SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV				
Unidade Orçamentária 1001 SEC. INDUSTRIA DE COM E SERVIÇ				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	130.700,00	0,00	130.700,00
04.122	Administração Geral	130.700,00	0,00	130.700,00
04.122.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	130.700,00	0,00	130.700,00
04.122.0001.2083	Gestão da Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços	130.700,00	0,00	130.700,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	120.650,00	0,00	120.650,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.600,00	0,00	55.600,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	55.600,00	0,00	55.600,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00

31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	0,00	5.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.050,00	0,00	65.050,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	65.050,00	0,00	65.050,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	500,00	0,00	500,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00	0,00	10.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	14.000,00	0,00	14.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	10.000,00	0,00	10.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.050,00	0,00	5.050,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.050,00	0,00	10.050,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	10.050,00	0,00	10.050,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.050,00	0,00	10.050,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.050,00	0,00	10.050,00
16	Habitação	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0021	Qualidade em Moradia para Todos	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0021.1010	Loteamentos e Moradias	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00
22	Indústria	103.000,00	79.500,00	182.500,00
22.661	Promoção Industrial	53.000,00	79.500,00	132.500,00
22.661.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	53.000,00	79.500,00	132.500,00
22.661.0028.2066	Apoio às Indústrias de Basalto e Cerâmica	53.000,00	79.500,00	132.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00	79.500,00	129.500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	79.500,00	129.500,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	10.000,00	0,00	10.000,00
33604500000000	Subvenções Economicas	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	40.000,00	79.500,00	119.500,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 10 SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV				
Unidade Orçamentária 1001 SEC. INDUSTRIA DE COM E SERVIÇ				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00	0,00	9.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	79.500,00	109.500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	3.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	3.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
22.752	Energia Elétrica	50.000,00	0,00	50.000,00
22.752.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	50.000,00	0,00	50.000,00
22.752.0028.2067	Melhoramento Energético para a Industria, Comércio e Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	10.000,00	0,00	10.000,00
33604500000000	Subvenções Economicas	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	40.000,00

44000000000000	INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	40.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00
44904200000000	Auxilios	30.000,00	0,00	30.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00
23	Comércio e Serviços	250.000,00	0,00	250.000,00
23.130	Administração de Concessões	100.000,00	0,00	100.000,00
23.130.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	100.000,00	0,00	100.000,00
23.130.0028.2068	Incentivos às Empresas e aos Empreendedores	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	97.000,00	0,00	97.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.000,00	0,00	97.000,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	29.000,00	0,00	29.000,00
33604500000000	Subvenções Economicas	29.000,00	0,00	29.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	68.000,00	0,00	68.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00	0,00	9.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	57.000,00	0,00	57.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	3.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	3.000,00
44600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	1.000,00	0,00	1.000,00
44604100000000	CONTRIBUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
23.661	Promoção Industrial	150.000,00	0,00	150.000,00
23.661.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	150.000,00	0,00	150.000,00
23.661.0028.2069	Criação e Manutenção Distritos Industriais	150.000,00	0,00	150.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	50.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	50.000,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	50.000,00	0,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 10 SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV				
Unidade Orçamentária 1001 SEC. INDUSTRIA DE COM E SERVIÇ				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33604500000000	Subvenções Economicas	50.000,00	0,00	50.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00
Total		493.700,00	79.500,00	573.200,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 11 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária 1101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	653.600,00	229.500,00	883.100,00
08.241	Assistência ao Idoso	5.300,00	20.000,00	25.300,00
08.241.0017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	5.300,00	20.000,00	25.300,00
08.241.0017.2070	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	5.300,00	20.000,00	25.300,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	5.300,00	18.000,00	23.300,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.300,00	18.000,00	23.300,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	5.300,00	18.000,00	23.300,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00	9.000,00	11.300,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00	9.000,00	11.000,00

40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	2.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	2.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	2.000,00	2.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.000,00	2.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	600,00	1.400,00	2.000,00
08.242.0017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	600,00	1.400,00	2.000,00
08.242.0017.2071	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e	600,00	1.400,00	2.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	600,00	1.400,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600,00	1.400,00	2.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	600,00	1.400,00	2.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00	0,00	600,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	1.400,00	1.400,00
08.244	Assistência Comunitária	647.700,00	208.100,00	855.800,00
08.244.0017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	647.700,00	208.100,00	855.800,00
08.244.0017.2072	Benefícios Eventuais	10.100,00	13.000,00	23.100,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	10.100,00	13.000,00	23.100,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.100,00	13.000,00	23.100,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.100,00	13.000,00	23.100,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00	8.000,00	11.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00	5.000,00	8.000,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	3.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0017.2073	Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social	600.000,00	90.200,00	690.200,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	600.000,00	89.200,00	689.200,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	556.000,00	60.000,00	616.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	556.000,00	60.000,00	616.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00	0,00	65.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	439.000,00	55.000,00	494.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	5.000,00	6.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00	29.200,00	73.200,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	44.000,00	29.200,00	73.200,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.200,00	20.200,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 11 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária 1101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	9.000,00	19.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.000,00	0,00	25.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.000,00	1.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	500,00	500,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500,00	500,00
08.244.0017.2074	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	1.000,00	3.500,00	4.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.000,00	3.000,00	4.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	3.000,00	4.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	3.000,00	4.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00	1.500,00	2.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.000,00	1.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	500,00	500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	500,00	500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	500,00	500,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500,00	500,00

08.244.0017.2075	Orientação e Apoio Sócio Familiar - OASF	5.000,00	20.400,00	25.400,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	4.000,00	15.000,00	19.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	15.000,00	19.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	4.000,00	15.000,00	19.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	9.000,00	13.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00	5.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	5.400,00	6.400,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	5.400,00	6.400,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	5.400,00	6.400,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	5.400,00	6.400,00
08.244.0017.2076	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	20.000,00	43.000,00	63.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	43.000,00	58.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	43.000,00	58.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	43.000,00	58.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	20.000,00	25.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	7.000,00	12.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	16.000,00	21.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0017.2077	Índice de Gestão Descentralizada IGDs	1.000,00	26.935,00	27.935,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.000,00	20.400,00	21.400,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	20.400,00	21.400,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	20.400,00	21.400,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.100,00	2.100,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.200,00	10.200,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 11 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária 1101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	2.000,00	2.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	6.100,00	6.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.535,00	6.535,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	6.535,00	6.535,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	6.535,00	6.535,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	6.535,00	6.535,00
08.244.0017.2078	Veículos - Assistência Social	10.600,00	11.065,00	21.665,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.565,00	20.565,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.565,00	20.565,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	10.565,00	20.565,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	10.565,00	15.565,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	600,00	500,00	1.100,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	600,00	500,00	1.100,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	600,00	500,00	1.100,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00	500,00	1.100,00
Total		653.600,00	229.500,00	883.100,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 11 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária 1102 FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMDICA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	144.000,00	2.000,00	146.000,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	144.000,00	2.000,00	146.000,00

08.422.0016	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	144.000,00	2.000,00	146.000,00
08.422.0016.2079	Manutenção do COMDICA	4.000,00	2.000,00	6.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	4.000,00	2.000,00	6.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	2.000,00	6.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	4.000,00	2.000,00	6.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	1.000,00	1.500,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.500,00	0,00	2.500,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	1.000,00	1.500,00
08.422.0016.2080	Manutenção do Conselho Tutelar	140.000,00	0,00	140.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	135.000,00	0,00	135.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.500,00	0,00	117.500,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	117.500,00	0,00	117.500,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00	0,00	102.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	3.000,00	0,00	3.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.500,00	0,00	17.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	17.500,00	0,00	17.500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	0,00	5.500,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00	0,00	500,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00	0,00	6.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
Total		144.000,00	2.000,00	146.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 11 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária 1103 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	28.000,00	2.000,00	30.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	28.000,00	2.000,00	30.000,00
08.241.0017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	28.000,00	2.000,00	30.000,00
08.241.0017.2081	Fundo Municipal do IDOSO	28.000,00	2.000,00	30.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	22.000,00	2.000,00	24.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	2.000,00	24.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	22.000,00	2.000,00	24.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	1.000,00	0,00	1.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	2.000,00	7.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	0,00	6.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	6.000,00	0,00	6.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	6.000,00
Total		28.000,00	2.000,00	30.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária				
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 99 RESERVA				
Unidade Orçamentária 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência	600.000,00	0,00	600.000,00
99.999	Reserva de Contingência	600.000,00	0,00	600.000,00

99.999.0000	Encargos Especiais	600.000,00	0,00	600.000,00
99.999.0000.0005	Reserva de Contingência	600.000,00	0,00	600.000,00
90000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00	0,00	600.000,00
99000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00	0,00	600.000,00
99990000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00	0,00	600.000,00
99999900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00	0,00	600.000,00
Total		600.000,00	0,00	600.000,00
Total Geral		24.072.000,00	4.928.000,00	29.000.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul | Exercício 2025

Consolidação Geral da Despesa - Natureza da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**26.018.699,00**	**89,720**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.685.774,00	36,847
3.1.7.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00			0,034
3.1.7.1.70.0.0.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00			0,034
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.675.774,00		36,813
3.1.9.0.01.0.0.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	185.000,00			0,638
3.1.9.0.03.0.0.00.00.00	PENSOES	115.000,00			0,397
3.1.9.0.04.0.0.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.465.900,00			8,503
3.1.9.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.525.424,00			22,501
3.1.9.0.13.0.0.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.002.150,00			3,456
3.1.9.0.16.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	340.700,00			1,175
3.1.9.0.86.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.000,00			0,003
3.1.9.0.91.0.0.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00			0,007
3.1.9.0.92.0.0.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			0,002
3.1.9.0.94.0.0.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	38.100,00			0,131
3.2.0.0.00.0.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			500,00	0,002
3.2.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		500,00		0,002
3.2.9.0.21.0.0.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	500,00			0,002
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.332.425,00	52,870
3.3.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		500,00		0,002
3.3.2.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			0,002
3.3.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00		0,002
3.3.3.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			0,002
3.3.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO		146.500,00		0,505
3.3.5.0.41.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	146.500,00			0,505
3.3.6.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		318.000,00		1,097
3.3.6.0.45.0.0.00.00.00	Subvenções Economicas	318.000,00			1,097
3.3.7.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	12.000,00			0,041
3.3.7.1.70.0.0.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00			0,041
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		14.853.825,00		51,220
3.3.9.0.08.0.0.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	45.000,00			0,155
3.3.9.0.14.0.0.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	88.100,00			0,304

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul | Exercício 2025

Consolidação Geral da Despesa - Natureza da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
3.3.9.0.18.0.0.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00			0,017
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.348.831,00			14,996
3.3.9.0.31.0.0.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	84.500,00			0,291
3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	538.700,00			1,858
3.3.9.0.33.0.0.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.500,00			0,122
3.3.9.0.34.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	830.500,00			2,864
3.3.9.0.35.0.0.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	351.950,00			1,214
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	456.550,00			1,574
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.348.144,00			21,890
3.3.9.0.40.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	291.900,00			1,007
3.3.9.0.45.0.0.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	143.100,00			0,493

3.3.9.0.46.0.0.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	485.300,00			1,673
3.3.9.0.47.0.0.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	434.000,00			1,497
3.3.9.0.48.0.0.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	151.800,00			0,523
3.3.9.0.91.0.0.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00			0,034
3.3.9.0.92.0.0.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00			0,069
3.3.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	184.950,00			0,638
3.3.9.3.00.0.0.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	100,00			0,000
3.3.9.3.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00			0,000
3.3.9.6.00.0.0.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI	1.000,00			0,003
3.3.9.6.45.0.0.00.00.00	Subvenções Econômicas	1.000,00			0,003
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**2.381.301,00**	**8,211**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.320.801,00	8,003
4.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		500,00		0,002
4.4.2.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			0,002
4.4.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		500,00		0,002
4.4.3.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			0,002
4.4.6.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		1.000,00		0,003
4.4.6.0.41.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00			0,003
4.4.7.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.000,00			0,010
4.4.7.1.70.0.0.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00			0,010
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.315.801,00		7,986

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul | Exercício 2025

Consolidação Geral da Despesa - Natureza da Despesa

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
4.4.9.0.42.0.0.00.00.00	Auxilios	31.000,00			0,107
4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.248.890,00			4,307
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	786.411,00			2,712
4.4.9.0.61.0.0.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	147.500,00			0,509
4.4.9.0.91.0.0.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00			0,345
4.4.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00			0,007
4.5.0.0.00.0.0.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			60.000,00	0,207
4.5.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		60.000,00		0,207
4.5.9.0.66.0.0.00.00.00	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	60.000,00			0,207
4.6.0.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			500,00	0,002
4.6.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		500,00		0,002
4.6.9.0.71.0.0.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	500,00			0,002
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS**			**600.000,00**	**2,069**
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			600.000,00	2,069
9.9.9.9.00.0.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00			2,069
9.9.9.9.99.0.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00			2,069
Total Geral				**29.000.000,00**	

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul | Exercício 2025

Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Órgão 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária 0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**769.000,00**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			439.000,00
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		439.000,00	
3.1.9.0.04.0.0.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.9.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	386.000,00		
3.1.9.0.13.0.0.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.9.0.94.0.0.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			330.000,00
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		330.000,00	
3.3.9.0.14.0.0.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		

3.3.9.0.31.0.0.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	2.000,00		
3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.9.0.33.0.0.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.9.0.34.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00		
3.3.9.0.35.0.0.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	145.000,00		
3.3.9.0.40.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.9.0.46.0.0.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00		
3.3.9.0.47.0.0.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**31.000,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			31.000,00
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		31.000,00	
4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Total				**800.000,00**
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária 0201 GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**672.700,00**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			552.500,00
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		552.500,00	
3.1.9.0.04.0.0.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00		
3.1.9.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.500,00		
3.1.9.0.13.0.0.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	59.000,00		
3.1.9.0.16.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3.1.9.0.94.0.0.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	500,00		
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			120.200,00
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		120.200,00	
3.3.9.0.14.0.0.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00		
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.9.0.33.0.0.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.500,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	21.550,00		
3.3.9.0.46.0.0.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	22.150,00		
3.3.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.000,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**131.000,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			131.000,00
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		131.000,00	
4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00		
Total				**803.700,00**
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentária 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**1.332.500,00**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			420.900,00
3.1.7.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00		
3.1.7.1.70.0.0.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00		
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		410.900,00	
3.1.9.0.04.0.0.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.9.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	362.100,00		
3.1.9.0.13.0.0.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	42.700,00		

3.1.9.0.16.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00		
3.1.9.0.94.0.0.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			911.600,00
3.3.7.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	12.000,00		
3.3.7.1.70.0.0.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00		
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		899.600,00	
3.3.9.0.08.0.0.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	45.000,00		
3.3.9.0.14.0.0.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00		
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00		
3.3.9.0.31.0.0.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	5.000,00		
3.3.9.0.34.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00		
3.3.9.0.35.0.0.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	300.850,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.000,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	161.200,00		
3.3.9.0.40.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	220.000,00		
3.3.9.0.46.0.0.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	16.050,00		
3.3.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**81.000,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			81.000,00
4.4.7.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.000,00		
4.4.7.1.70.0.0.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00		
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		78.000,00	
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	34.000,00		
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00		
4.4.9.0.61.0.0.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		
Total				**1.413.500,00**
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 04 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade Orçamentária 0401 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**750.000,00**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			458.100,00
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		458.100,00	
3.1.9.0.04.0.0.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.9.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.9.0.13.0.0.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.9.0.16.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.1.9.0.94.0.0.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			291.900,00
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		291.900,00	
3.3.9.0.14.0.0.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00		
3.3.9.0.31.0.0.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	30.000,00		
3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00		
3.3.9.0.33.0.0.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.9.0.34.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	62.200,00		
3.3.9.0.46.0.0.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	24.200,00		
3.3.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
Total				**750.000,00**
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				

Unidade Orçamentária 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**1.444.150,00**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			351.100,00
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		351.100,00	
3.1.9.0.04.0.0.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00		
3.1.9.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	262.000,00		
3.1.9.0.13.0.0.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.000,00		
3.1.9.0.16.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.1.9.0.94.0.0.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.093.050,00
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.093.050,00	
3.3.9.0.14.0.0.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	780.000,00		
3.3.9.0.31.0.0.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	6.000,00		
3.3.9.0.33.0.0.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.9.0.35.0.0.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00		
3.3.9.0.40.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.900,00		
3.3.9.0.46.0.0.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	18.150,00		
3.3.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**55.850,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			55.850,00
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		55.850,00	
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.850,00		
Total				**1.500.000,00**

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul
Estado do Rio Grande do Sul | Exercício 2025

Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária 0502 FUNDO MUNIC. AGRICULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**889.000,00**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			400,00
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		400,00	
3.1.9.0.04.0.0.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.9.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.1.9.0.13.0.0.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		
3.1.9.0.16.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			888.600,00
3.3.6.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		218.000,00	
3.3.6.0.45.0.0.00.00.00	Subvenções Economicas	218.000,00		
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		670.600,00	
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00		
3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	119.200,00		
3.3.9.0.34.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00		
3.3.9.0.35.0.0.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.100,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170.500,00		
3.3.9.0.45.0.0.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	129.100,00		
3.3.9.0.46.0.0.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00		
3.3.9.0.48.0.0.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	10.500,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**91.000,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			31.000,00
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		31.000,00	
4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.500,00		
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
4.5.0.0.00.0.0.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			60.000,00
4.5.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		60.000,00	
4.5.9.0.66.0.0.00.00.00	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	60.000,00		

Total				**980.000,00**
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária 0503 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**410.000,00**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			82.600,00
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		82.600,00	
3.1.9.0.04.0.0.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00		
3.1.9.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.1.9.0.13.0.0.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00		
3.1.9.0.16.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			327.400,00
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		327.400,00	
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	315.000,00		
3.3.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
Total				**410.000,00**
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO				
Unidade Orçamentária 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**4.762.800,00**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.203.300,00
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.203.300,00	
3.1.9.0.04.0.0.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	190.100,00		
3.1.9.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	789.700,00		
3.1.9.0.13.0.0.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	117.500,00		
3.1.9.0.16.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	95.000,00		
3.1.9.0.94.0.0.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	11.000,00		
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.559.500,00
3.3.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO		45.000,00	
3.3.5.0.41.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	45.000,00		
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.514.500,00	
3.3.9.0.14.0.0.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.624.100,00		
3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	96.500,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.681.500,00		
3.3.9.0.46.0.0.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	77.900,00		
3.3.9.0.48.0.0.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	12.000,00		
3.3.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.500,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**874.000,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			874.000,00
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		874.000,00	
4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	604.500,00		
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.000,00		
4.4.9.0.61.0.0.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	82.500,00		
4.4.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
Total				**5.636.800,00**
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária 0701 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**4.995.910,00**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.797.350,00
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.797.350,00	
3.1.9.0.04.0.0.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.277.000,00		
3.1.9.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.125.900,00		
3.1.9.0.13.0.0.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	305.350,00		
3.1.9.0.16.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	81.100,00		
3.1.9.0.94.0.0.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	8.000,00		
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.198.560,00
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.198.560,00	
3.3.9.0.14.0.0.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.9.0.18.0.0.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	753.016,00		
3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	83.000,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.172.294,00		
3.3.9.0.46.0.0.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	158.300,00		
3.3.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.950,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**363.490,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			363.490,00
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		363.490,00	
4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	233.390,00		
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.100,00		
4.4.9.0.61.0.0.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		
Total				**5.359.400,00**

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária 0705 CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**305.000,00**
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			305.000,00
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		305.000,00	
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.9.0.31.0.0.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	20.000,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	223.000,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**75.000,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			75.000,00
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		75.000,00	
4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	65.000,00		
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	Total			**380.000,00**

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária 0707 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - SDSCULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**347.000,00**
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			347.000,00
3.3.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO		100.000,00	
3.3.5.0.41.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	100.000,00		
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		247.000,00	
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.9.0.31.0.0.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	20.000,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		

3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	130.000,00		
3.3.9.0.45.0.0.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.000,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**98.000,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			98.000,00
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		98.000,00	
4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	63.000,00		
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.9.0.61.0.0.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00		
	Total			**445.000,00**
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária 0708 TURISMO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**27.000,00**
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.000,00
3.3.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO		1.000,00	
3.3.5.0.41.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.6.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.6.0.45.0.0.00.00.00	Subvenções Economicas	1.000,00		
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		24.000,00	
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.9.0.35.0.0.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00		
3.3.9.0.45.0.0.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00		
3.3.9.6.00.0.0.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI	1.000,00		
3.3.9.6.45.0.0.00.00.00	Subvenções Econômicas	1.000,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**23.000,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			23.000,00
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		23.000,00	
4.4.9.0.42.0.0.00.00.00	Auxilios	1.000,00		
4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00		
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.9.0.61.0.0.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		
	Total			**50.000,00**
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**7.098.424,00**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.287.924,00
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.287.924,00	
3.1.9.0.04.0.0.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	814.000,00		
3.1.9.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.073.024,00		
3.1.9.0.13.0.0.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	266.000,00		
3.1.9.0.16.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	126.400,00		
3.1.9.0.94.0.0.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	8.500,00		
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.810.500,00
3.3.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO		500,00	
3.3.5.0.41.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	500,00		
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.809.900,00	
3.3.9.0.14.0.0.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00		
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	627.350,00		
3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	362.000,00		
3.3.9.0.34.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	595.000,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	63.450,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.763.400,00		

3.3.9.0.40.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.9.0.46.0.0.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	122.400,00		
3.3.9.0.48.0.0.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	126.300,00		
3.3.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	123.500,00		
3.3.9.3.00.0.0.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	100,00		
3.3.9.3.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**256.376,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			256.376,00
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		256.376,00	
4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00		
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216.376,00		
	Total			**7.354.800,00**
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 09 ENCARGOS ESPECIAIS				
Unidade Orçamentária 0901 ENCARGOS ESPECAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**782.500,00**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			303.500,00
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		303.500,00	
3.1.9.0.01.0.0.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	185.000,00		
3.1.9.0.03.0.0.00.00.00	PENSOES	115.000,00		
3.1.9.0.86.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.000,00		
3.1.9.0.91.0.0.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.1.9.0.92.0.0.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		
3.2.0.0.00.0.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			500,00
3.2.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		500,00	
3.2.9.0.21.0.0.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	500,00		
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			478.500,00
3.3.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		500,00	
3.3.2.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
3.3.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.3.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		477.500,00	
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00		
3.3.9.0.47.0.0.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	432.000,00		
3.3.9.0.91.0.0.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.9.0.92.0.0.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00		
3.3.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**102.000,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			101.500,00
4.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		500,00	
4.4.2.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
4.4.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		500,00	
4.4.3.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		100.500,00	
4.4.9.0.91.0.0.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00		
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
4.4.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
4.6.0.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			500,00
4.6.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		500,00	
4.6.9.0.71.0.0.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	500,00		
	Total			**884.500,00**
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 10 SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV				

Unidade Orçamentária 1001 SEC. INDUSTRIA DE COM E SERVIÇ				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**407.150,00**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			55.600,00
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		55.600,00	
3.1.9.0.04.0.0.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.9.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.9.0.13.0.0.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.9.0.16.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			351.550,00
3.3.6.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		99.000,00	
3.3.6.0.45.0.0.00.00.00	Subvenções Economicas	99.000,00		
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		252.550,00	
3.3.9.0.14.0.0.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.9.0.31.0.0.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	500,00		
3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	19.000,00		
3.3.9.0.33.0.0.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.9.0.35.0.0.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	176.500,00		
3.3.9.0.40.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
3.3.9.0.45.0.0.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	11.000,00		
3.3.9.0.46.0.0.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.050,00		
3.3.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**166.050,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			166.050,00
4.4.6.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
4.4.6.0.41.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		165.050,00	
4.4.9.0.42.0.0.00.00.00	Auxilios	30.000,00		
4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	67.000,00		
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.050,00		
4.4.9.0.61.0.0.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	57.000,00		
	Total			**573.200,00**
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 11 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária 1101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**860.565,00**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			616.000,00
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		616.000,00	
3.1.9.0.04.0.0.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00		
3.1.9.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494.000,00		
3.1.9.0.13.0.0.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.9.0.16.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.1.9.0.94.0.0.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			244.565,00
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		244.565,00	
3.3.9.0.14.0.0.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.100,00		
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.965,00		
3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00		
3.3.9.0.33.0.0.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.500,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	78.500,00		
3.3.9.0.46.0.0.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.000,00		

3.3.9.0.48.0.0.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**22.535,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			22.535,00
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		22.535,00	
4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500,00		
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.035,00		
	Total			**883.100,00**
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 11 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária 1102 FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMDICA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**141.000,00**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			117.500,00
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		117.500,00	
3.1.9.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00		
3.1.9.0.13.0.0.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		
3.1.9.0.16.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.9.0.94.0.0.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.500,00
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		23.500,00	
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.9.0.33.0.0.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.500,00		
3.3.9.0.46.0.0.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00		
3.3.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**5.000,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	Total			**146.000,00**
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 11 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária 1103 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**24.000,00**
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.000,00
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		24.000,00	
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.9.0.31.0.0.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	1.000,00		
3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.000,00		
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**6.000,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.000,00	
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
	Total			**30.000,00**
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Demonstração da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
Órgão 99 RESERVA				
Unidade Orçamentária 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS**			**600.000,00**

9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				600.000,00
9.9.9.9.00.0.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		600.000,00		
9.9.9.9.99.0.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		600.000,00		
	Total				**600.000,00**
	Total Geral				**29.000.000,00**

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Orçamento - 2025

Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação

Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
UNIDADE GESTORA Prefeitura Municipal									
0000	**Encargos Especiais**						**2.714.000,00**	**1.491.000,00**	**1.484.500,00**
	167 Encargos Judiciais Especiais - Precatórios e RPVS	Encargos Gerais	Diversos	Revisão de 02 processos judiciais; Atendimentos de 100% dos RPVs.	Revisão de 01 processos judiciais; Atendimentos de 100% dos RPVs.	Revisão de 01 processos judiciais; Atendimentos de 100% dos RPVs.	40.000,00	140.000,00	127.000,00
	168 Encargos Gerais	Operação especial mantida	Diversos	Pagamento de 1% PASEP das receitas; Pagamento 100% das Contribuições Sociais; Devolução dos saldos não utilizados de Convênios;	Pagamento de 1% PASEP das receitas; Pagamento 100% das Contribuições Sociais; Devolução dos saldos não utilizados de Convênios;	Pagamento de 1% PASEP das receitas; Pagamento 100% das Contribuições Sociais; Devolução dos saldos não utilizados de Convênios;	600.000,00	450.000,00	456.500,00
	169 Encargos Especiais - Inativos e Pensionistas	Pessoas Atendidas	Unidade	05 inativos e 03 pensionistas	05 inativos e 03 pensionistas	05 inativos e 03 pensionistas	870.000,00	300.000,00	300.000,00
	170 Serviços da Divida Interna, Juros e Amortização	Financiamento realizado	Unidade	Um financiamento.	Um financiamento.	Um financiamento.	4.000,00	1.000,00	1.000,00
	171 Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Unidade	Atender as disposições indicadas na reserva.	Atender as disposições indicadas na reserva.	Atender as disposições indicadas na reserva.	1.200.000,00	600.000,00	600.000,00
0001	**Gestão da Inovação e Planejamento**						**12.420.000,00**	**4.300.100,00**	**4.427.900,00**
	1 Gestão do Gabinete do Prefeito	Atividade Mantida	Unidade	Manter 100% da atividade; Aquisição de 01 Veículo; Atender 20% da política de Benefícios Eventuais.	Manter 100% da atividade; Aquisição de 01 Veículo; Atender 20% da política de Benefícios Eventuais.	Manter 100% da atividade; Aquisição de 01 Veículo; Atender 20% da política de Benefícios Eventuais.	1.550.000,00	450.000,00	500.000,00
	27 Centro Administrativo Municipal	Prédios Mantidos	Metro Quadrado	Um prédio e 100% das manutenções e atividades necessárias.	Um prédio e 100% das manutenções e atividades necessárias.	Um prédio e 100% das manutenções e atividades necessárias.	340.000,00	100.000,00	100.000,00
	28 Infraestrutura - Centro Administrativo Municipal	Prédios Mantidos	Metro Quadrado	50% das necessidades. Adquirir um terreno.	50% das necessidades; Adquirir um terreno.	50% das necessidades; Adquirir um terreno.	100.000,00	50.000,00	50.000,00
	29 Núcleo Administrativo Santa Gema	Atividade Mantida	Unidade	Manter um núcleo administrativo; Atender 200 Munícipes/mês. Viabilizar ou disponibilizar um veículo.	Manter um núcleo administrativo; Atender 200 Munícipes/mês. Viabilizar ou disponibilizar um veículo.	Manter um núcleo administrativo; Atender 200 Munícipes/mês. Viabilizar ou disponibilizar um veículo.	330.000,00	120.000,00	107.100,00
	31 Realização de Publicidade Oficial, Eventos Festivos, Recepções e Homenagens	Atividade Mantida	Unidade	Atender 100% dos atos oficiais.	Atender 100% dos atos oficiais.	Atender 100% dos atos oficiais.	200.000,00	70.000,00	70.000,00
	33 Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento	Atividade Mantida	Unidade	Atender 100% da atividade; Atender 100% dos contratos administrativos.	Atender 100% da	Atender 100% da	2.760.000,00	730.000,00	743.500,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Orçamento - 2025

Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação

Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
					atividade; Realizar 01 concurso público; Atender 100% dos contratos administrativos.	atividade; Realizar 01 concurso público; Atender 100% dos contratos administrativos.			
	117 Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	Atividade Mantida	Unidade	100% das necessidades da Secretaria. Manter o espaço denominado Garagem Municipal em São Domingos do Sul; Após a instalação, manter a Garagem Santa Gema.	100% das necessidades da Secretaria. Manter o espaço denominado Garagem Municipal em São Domingos do Sul; Após a instalação, manter a Garagem Santa Gema (Parceria das Sec. Obras e Agricultura).	100% das necessidades da Secretaria. Manter o espaço denominado Garagem Municipal em São Domingos do Sul; Após a instalação, manter a Garagem Santa Gema (Parceria das Sec. Obras e Agricultura).	3.050.000,00	880.000,00	880.000,00
	123 Gestão da Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços	Atividade Mantida	Unidade	100% da atividade.	100% da atividade.	100% da atividade.	40.000,00	150.000,00	130.700,00
	138 Gestão do Sistema de Controle Interno	Atividade Mantida	Unidade	Manter 100% da atividade.	Manter 100% da atividade.	Manter 100% da atividade.	230.000,00	100.000,00	96.600,00
	151 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Atividade Mantida	Unidade	Manter a gestão da Secretaria de Agricultura e e Meio Ambiente; Manter dois Conselhos; Manter as atividades do Meio Ambiente e do Conselho Agropecuário; Manter os Fundos Municipais ligados a este	Manter a gestão da Secretaria de Agricultura e e Meio Ambiente; Manter 12 eventos; Manter 80% da Lei 1611. Manter dois Conselhos; Implementar um viveiro municipal; Manter as atividades do Meio	Manter a gestão da Secretaria de Agricultura e e Meio Ambiente; Manter 12 eventos; Manter 80% da Lei 1611. Manter dois Conselhos; Implementar um viveiro municipal; Manter as atividades do Meio Ambiente; Manter os Fundos Municipais	1.060.000,00	600.000,00	550.000,00

				setor.	Ambiente; Manter os Fundos Municipais ligados a este setor.	ligados a este setor.			
	152 Gestão da Secretaria de Finanças	Atividade Mantida	Unidade	Atendimento 100% atividade; Implementar/participar do sistema nacional SIAFIC; Apoiar os programas e premiações que incentivem o retorno de ICMS.	Atendimento 100% atividade; Atender 01 programa de Educação Fiscal; Implementar/participar do sistema nacional SIAFIC; Apoiar os programas e premiações que incentivem o retorno de ICMS.	Atendimento 100% atividade; Atender 01 programa de Educação Fiscal; Implementar/participar do sistema nacional SIAFIC; Apoiar os programas e premiações que incentivem o retorno de ICMS.	1.640.000,00	620.100,00	750.000,00
	161 Gestão de Tecnologias e Sistemas	Equipamento/Máq. Adquiridos	Unidade	Adquirir 20 equipamentos; Aquirir e manter 20 sistemas; Manter 100% dos programas de TI necessários.	Adquirir 10	Adquirir 10	720.000,00	230.000,00	250.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul									
Orçamento - 2025									
Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação									
Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
					equipamentos; Aquirir e manter 20 sistemas; Manter 100% dos programas de TI necessários.	equipamentos; Aquirir e manter 20 sistemas; Manter 100% dos programas de TI necessários.			
	180 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Jurídicos	Atividade Mantida	Unidade	Mantet 100% da necessidade.	Mantet 100% da necessidade.	Mantet 100% da necessidade.	400.000,00	200.000,00	200.000,00
0004	**Desenvolvimento Rural Sustentável**						**4.800.000,00**	**1.930.000,00**	**1.930.000,00**
	172 Potencializando as Cadeias Produtivas do Setor Primário Municipal	Propriedade Atendida	Unidade	100 % das propriedades com infra estrutura e acessos; Atender a 15 programas citados na descrição; Atender a 50 eventos, palestras, cursos, viagens técnicas, dias de campo e outros citados na descrição; Fomentar o estudo de 30 alunos em escolas agrotécnicas; Realizar 06 feiras e expoeiras; Cumprir 100% da cobertura com internet e telefonia rural no município; Manter o Fundo de Municipal de Agricultura e suas disposições; Manter o conselho agropecuário e de abastecimento e suas deliberações.	100 % das propriedades com infra estrutura e acessos; Atender a 15 programas citados na descrição; Atender a 25 eventos, palestras, cursos, viagens técnicas, dias de campo e outros citados na descrição; Atender 05 convênios/ano. Manter a parceria com a ASCAR EMATER; Manter a parceira com o Sindicato dos trabalhadores rurais; Atender a dois programas troca- troca/ano. Fomentar o estudo de 10 alunos em escolas agrotécnicas; Realizar e apoiar a participação em 06 feiras e expoeiras; Manter o Fundo de Municipal de Agricultura e suas disposições; Manter o conselho agropecuário e de abastecimento e suas deliberações; Criar um espaço específico para a feira do agricultor; Atender as demandas da consulta popular; Atender 50% das demandas de legistações sobre incentivos.	100 % das propriedades com infra estrutura e acessos; Atender a 15 programas citados na descrição; Atender a 25 eventos, palestras, cursos, viagens técnicas, dias de campo e outros citados na descrição; Atender 05 convênios/ano. Manter a parceria com a ASCAR EMATER; Manter a parceira com o Sindicato dos trabalhadores rurais; Atender a dois programas troca- troca/ano. Fomentar o estudo de 10 alunos em escolas agrotécnicas; Realizar e apoiar a participação em 06 feiras e expoeiras; Manter o Fundo de Municipal de Agricultura e suas disposições; Manter o conselho agropecuário e de abastecimento e suas deliberações; Criar um espaço específico para a feira do agricultor; Atender as demandas da consulta popular; Atender 50% das demandas de legistações sobre incentivos.	1.050.000,00	700.000,00	700.000,00
	173 Melhoramento da Capacidade Energética Rural	Propriedade Atendida	Unidade	05 propriedades antendidas/ano.	03 propriedades	03 propriedades	80.000,00	30.000,00	30.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul									
Orçamento - 2025									
Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação									
Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
					antendidas/ano.	antendidas/ano.			
	174 Manutenção da Patrulha Agrícola	Equipamento/Máquina MantidoUnidade		Manter 100% da frota; Adquirir 100% dos bens indicados na descrição; Realizar um programa de cessão de patrulha agrícola.	Manter 100% da frota; Adquirir os bens indicados na descrição; Realizar 03 programas de cessão de patrulha agrícola; Construir 01 garagem. (Parceria das Sec. Obras e Agricultura).	Manter 100% da frota; Adquirir os bens indicados na descrição; Realizar 03 programas de cessão de patrulha agrícola; Construir 01 garagem. (Parceria das Sec. Obras e Agricultura).	2.350.000,00	950.000,00	950.000,00
	181 Assistência Técnica e Melhoramento Genético	Atividade Mantida	Unidade	100% das solicitações feitas; Manter o programa de melhoramento genético e aquisição de sêmen; Manter todos os programas de vacinação; Manter equipe de acessoria técnica para este setor.	100% das solicitações feitas; Manter o programa de melhoramento genético e aquisição de sêmen; Manter todos os programas de vacinação; Manter equipe de acessoria técnica para este setor.	100% das solicitações feitas; Manter o programa de melhoramento genético e aquisição de sêmen; Manter todos os programas de vacinação; Manter equipe de acessoria técnica para este setor.	920.000,00	250.000,00	250.000,00
	182 Convênios Setor Agropecuário	Propriedade Atendida	Unidade	Atender 05 convênios/ano. Manter a parceira com o Sindicato dos trabalhadores rurais; Atender a dois programas troca- troca/ano.			400.000,00		

0005	**Preservar para Melhor Viver**						**1.780.000,00**	**410.000,00**	**410.000,00**
	47 Manutenção Sistema de Coleta de Lixo	Atividade Mantida	Unidade	Atender a correta destinação de 100% lixo urbano; Atender a correta destinação de 80% lixo seco rural; Implantar conteiners em 70% dos pontos do para espaços urbanos; município; Implantar o sistema Eco Pontos de Entrega Voluntária em pontos do município; Implementar Aprimorar, orientar o descarte apropriado de tipos de resíduos específicos.	Atender a correta destinação de 100% lixo urbano; Atender a correta destinação de 90% lixo seco rural; Adquirir 50 lixeiras Ampliar e manter o sistema Eco Pontos de Entrega Voluntária em no município; Implementar Aprimorar, orientar o descarte apropriado de tipos de resíduos específicos considerados perigosos.	Atender a correta destinação de 100% lixo urbano; Atender a correta destinação de 90% lixo seco rural; Adquirir 50 lixeiras para espaços urbanos; Ampliar e manter o sistema Eco Pontos de Entrega Voluntária em no município; Implementar Aprimorar, orientar o descarte apropriado de tipos de resíduos específicos considerados perigosos.	1.320.000,00	290.000,00	290.000,00
	48 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Atividade Mantida	Unidade	Manter o Fundo do Meio Ambiente; Manter 90% da atividade;	Manter o Fundo do	Manter o Fundo do	460.000,00	120.000,00	120.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Orçamento - 2025

Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação

Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
				Manter 100% dos atos de fiscalização; Manter 90% de licenciamentos ambientais; Manter contratos de serviços especializados; Criar e Manter um viveiro municipal e um programa de plantio de mudas nativas; Manter o programa de licenciamento migrando para um sistema online de licenciamento. 01 Veículo para vistorias de licenciamento e fiscalização ambiental.	Meio Ambiente; Manter 90% da atividade; Manter 100% dos atos de fiscalização; Manter 90% de licenciamentos ambientais; Manter contratos de serviços especializados; Criar e Manter um viveiro municipal e um programa de plantio de mudas nativas; Manter o programa de licenciamento migrando para um sistema online de licenciamento. 01 Veículo para vistorias de licenciamento e fiscalização ambiental. 70% das nascentes e olhos d´àgua.	Meio Ambiente; Manter 90% da atividade; Manter 100% dos atos de fiscalização; Manter 90% de licenciamentos ambientais; Manter contratos de serviços especializados; Criar e Manter um viveiro municipal e um programa de plantio de mudas nativas; Manter o programa de licenciamento migrando para um sistema online de licenciamento. 01 Veículo para vistorias de licenciamento e fiscalização ambiental. 70% das nascentes e olhos d´àgua.			
0006	**Gestão de Recursos dos Sistemas de Água e Esgoto**						**3.450.000,00**	**1.120.000,00**	**1.115.000,00**
	49 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Pontos de Água	Unidade	100 % da residências atendidas pela rede de distribuição; Promover 100% do tratamento de agua; Ampliar em 6 km a rede existente. Outorgar 100% dos poços de capatação de água municipais.	100 % da residências atendidas pela rede de distribuição; Promover 100% do tratamento de agua; Ampliar em 2,5 km a rede existente. Outorgar 100% dos poços de capatação de água municipais.	100 % da residências atendidas pela rede de distribuição; Promover 100% do tratamento de agua; Ampliar em 2,5 km a rede existente. Outorgar 100% dos poços de capatação de água municipais.	3.370.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
	50 Ações de Saneamento	Rede Pluvial	Metro	Atender 50% do PMSB.	Atender 50% do PMSB.	Atender 50% do PMSB.	80.000,00	20.000,00	15.000,00
0007	**Lazer, Desporto e Recreação em Ação**						**2.305.000,00**	**435.000,00**	**380.000,00**
	51 Manutenção de Centros Esportivos e Parque de Eventos	Atividade Mantida	Unidade	Manter e modernizar 05 locais de práticas esportivas; Construir 01 pista atlética, arquibancadas e iluminação; Implementar 04 academias ao ar livre; Manter um Parque.	Manter e modernizar 05 locais de práticas esportivas; Reformar o coberto do Centro Esportivo Municipal; Construção de Pista de Atletismo; Manter um Parque de Eventos.	Manter e modernizar 05 locais de práticas esportivas; Reformar o coberto do Centro Esportivo Municipal; Construção de Pista de Atletismo; Manter um Parque de Eventos.	500.000,00	120.000,00	120.000,00
	75 Incentivo ao programa de Esporte e lazer	Atividade Mantida	Unidade	Incentivar e apoiar 30 atividades/campeonato anuais; Apoiar 100% dos clubes esportivos;	Incentivar e apoiar 30	Incentivar e apoiar 30	505.000,00	265.000,00	210.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Orçamento - 2025

Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação

Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
				Manter e incentivar 06 oficinas anuais; Criar e manter 04 programas de exercícios físicos; Apoiar os atletas locais;	atividades/campeonato atividades/campeonato anuais; Apoiar 100% dos clubes esportivos; Manter e incentivar 06 oficinas anuais; Criar e manter 02 programas de exercícios físicos; Apoiar os atletas locais; Realizar 01 infraestrutura em escola.	anuais; Apoiar 100% dos clubes esportivos; Manter e incentivar 06 oficinas anuais; Criar e manter 02 programas de exercícios físicos; Apoiar os atletas locais; Realizar 01 infraestrutura em escola.			
	183 Construir Parque Municipal	Parque de Eventos	Unidade	Constuir 01 Parque Municipal;	Constuir 01 Parque Municipal;	Constuir 01 Parque Municipal;	1.300.000,00	50.000,00	50.000,00
0008	**Educação - Inovação/Conexão com o Futuro**						**13.005.097,97**	**5.288.800,00**	**5.359.400,00**
	52 Gestão da Secretaria de Educação e Cultura	Atividade Mantida	Unidade	100 % das atividades da Secretaria.	100 % das atividades da Secretaria.	100 % das atividades da Secretaria.	2.001.213,25	450.000,00	416.100,00
	53 Ensino Especial	Alunos Especiais	Unidade	Atender 25 alunos/Ano.Atender 25			740.000,00	200.000,00	200.000,00

				alunos/Ano.Atender 25 alunos/Ano.					
	55 Ensino Fundamental	Alunos Ensino Fundamental	Aluno	Atender 10% das séries (anos);			85.000,00	702.410,00	752.410,00
	5501 EMEI Monsenhor João Benvegnú				Criar uma Escola de	Criar uma Escola de		182.410,00	182.410,00
	5502 Manter a Escola Municipal Giovani Mognon				Atender a Escola de	Atender a Escola de		520.000,00	570.000,00
	56 EMEI Criança Feliz - Creche	Aluno da EMEI	Aluno	Atender 100% das necessidades desta modalidade de ensino; Realizar as melhorias necessárias; Manter a educação inclusiva, em tempo integral e manter as oficinas.	Atender 120 alunos nesta modalidade de ensino; Realizar 70% das melhorias necessárias; Manter a educação inclusiva, em tempo integral e manter as oficinas de ensino.	Atender 120 alunos nesta modalidade de ensino; Realizar 70% das melhorias necessárias; Manter a educação inclusiva, em tempo integral e manter as oficinas de ensino.	2.463.530,00	1.621.060,00	1.621.060,00
	57 Ensino Médio	Alunos Ensino Técnico	Unidade	Atender 100 alunos/ano; Manter convênio/parceria com o Estado na realização desta modalidade de transporte.	Atender 100 alunos/ano; Manter convênio/parceria com o Estado na realização desta modalidade de transporte.	Atender 100 alunos/ano; Manter convênio/parceria com o Estado na realização desta modalidade de transporte.	517.043,71	157.420,00	112.420,00
	58 Ensino Pós Médio	Alunos Curso Superior	Unidade	Atender 70 aluno/ano; Atender 100% ao programa de transporte escolar e ressarcimento de passagens conforme a legislação vigente.	Atender 100 aluno/ano; Atender 100% ao programa de transporte escolar e ressarcimento de passagens conforme a legislação vigente.	Atender 100 aluno/ano; Atender 100% ao programa de transporte escolar e ressarcimento de passagens conforme a legislação vigente.	1.100.000,00	260.000,00	260.000,00
	77 Transporte Escolar - Creche	Aluno Transportado (escolar)	Alunos	Atender 100% da	Atender 100% da	Atender 100% da	432.000,00	141.800,00	138.300,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Orçamento - 2025

Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação

Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
				demanda para esta modalidade de transporte.	demanda para esta modalidade de transporte.	demanda para esta modalidade de transporte.			
	78 Transporte Escolar Ensino Fundamental	Aluno Transportado (escolar)	Alunos	100% da demanda de transporte escolar; Manter convênio/parceria com o Estado na realização desta modalidade de transporte.	100% da demanda de transporte escolar; Aquisição de 01 microônibus; Manter convênio/parceria com o Estado na realização desta modalidade de transporte.	100% da demanda de transporte escolar; Aquisição de 01 microônibus; Manter convênio/parceria com o Estado na realização desta modalidade de transporte.	1.576.044,88	334.356,00	328.356,00
	79 Alimentação EMEI - Creche	Aluno Alimentado (Merenda	Aluno	Atender alimentação escolar para 100% dos alunos; Disponibilizar alimentação em turno integral.	Atender alimentação escolar para 100% dos alunos;	Atender alimentação escolar para 100% dos alunos;	274.689,13	120.000,00	120.000,00
	165 Reformar e Ampliar a EMEI Criança Feliz	Escola Contruída	Metro Quadrado	Atender 80% das necessidades.	Atender 40% das necessidades; Cobertura de acesso à escola; Aquirir um terreno.	Atender 40% das necessidades; Cobertura de acesso à escola; Aquirir um terreno.	370.000,00	233.390,00	233.390,00
	190 EMEI Criança Feliz - Pré Escola	Aluno da EMEI	Aluno	Atender as 60 crianças; Atender 100% das necessidades da Pré-escola.	Atender as 60 crianças; Atender 100% das necessidades da Pré-escola.	Atender as 60 crianças; Atender 100% das necessidades da Pré- escola.	2.621.577,00	634.840,00	734.840,00
	191 Alimentação EMEI Criança Feliz - Pré Escola	Aluno Alimentado (Merenda	Aluno	Atender 100% das criancas de pré escola;			260.000,00	240.500,00	219.500,00
	19101 Alimentação EMEI Criança Feliz - Pré Escola				Atender 100% das	Atender 100% das		100.000,00	90.000,00
	19102 Alimentação Ensino Fundamental				Atender 100% dos	Atender 100% dos		140.500,00	129.500,00
	192 Transporte Escolar Pré-Escola	Aluno Transportado (escolar)	Alunos	Atender 100% da demanda.	Atender 100% da demanda.	Atender 100% da demanda.	444.000,00	161.224,00	191.224,00
	196 Ensino de Jovens e Adultos.	Aluno Jovens e Adultos	Aluno	Atender a demanda por esta modalidade de ensino, buscando atender no mínimo uma turma por ano.	Atender a demanda por esta modalidade de ensino, buscando atender no mínimo uma turma por ano.	Atender a demanda por esta modalidade de ensino, buscando atender no mínimo uma turma por ano.	120.000,00	31.800,00	31.800,00
0009	**De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação**						**1.060.000,00**	**370.000,00**	**495.000,00**
	63 Eventos, Cultura e Turismo	Atividade Mantida	Unidade	15 atividades anuais; Apoiar 30 eventos anuais; Implementar 02 espaços: 01 turismo; e, 01 cultura; Implementar ações de turismo no município.			600.000,00	250.000,00	375.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Orçamento - 2025

Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação

Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
	6301 Cultura e Eventos				15 atividades anuais;	15 atividades anuais;		200.000,00	325.000,00
	6302 Turismo em Ação - COMTUR				Implementar 01espaço	Implementar 01espaço		50.000,00	50.000,00

	65 Implantação do Museu Municipal	Atividade Mantida	Unidade	Implementar um museu.	Implementar um museu.	Implementar um museu.	80.000,00	20.000,00	20.000,00
	147 Manter os Centros: Cultural, de Eventos e Museu	Prédios Mantidos	Metro Quadrado	Manter um Centro de Tradições; Manter um Museu Municipal/espaço cultural; Manter um Centro Cultural.	Manter um Centro de Tradições; Manter um Museu Municipal/espaço cultural; Reformar o Centro Cultural Egídio Benvegnú; Manter um Centro Cultural.	Manter um Centro de Tradições; Manter um Museu Municipal/espaço cultural; Reformar o Centro Cultural Egídio Benvegnú; Manter um Centro Cultural.	380.000,00	100.000,00	100.000,00
0010	**Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais**						**5.600.549,33**	**2.086.300,00**	**2.104.800,00**
	3 Manter, Criar e Recuperar Vias	Estradas Principais	Km	Manter 130 km entre vias urbanas e rurais; Atender o ordenamento do trânsito urbano; Atender despesas de melhorias, construção e reconstrução de pontes bueiros e pontilhões; Atender 100% da sinalização de trânsito e indicativos turísticos.	Manter 130 km entre vias urbanas e rurais; Atender o ordenamento do trânsito urbano; Atender despesas de melhorias, construção e reconstrução de pontes bueiros e pontilhões; Atender 100% da sinalização de trânsito e indicativos turísticos.	Manter 130 km entre vias urbanas e rurais; Atender o ordenamento do trânsito urbano; Atender despesas de melhorias, construção e reconstrução de pontes bueiros e pontilhões; Atender 100% da sinalização de trânsito e indicativos turísticos.	509.476,05	227.300,00	226.800,00
	4 Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Equipamento/Máquina MantidoUnidade		100 % das máquinas e equipamentos.	100 % das máquinas e equipamentos;	100 % das máquinas e equipamentos;	3.500.000,00	1.294.200,00	1.489.200,00
	5 Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	Equipamento/Máq. Adquiridos Unidade		08 máquinas; 20 equipamentos e utensílios; 01 gerador; Atender as despesas indicadas em contrapartidas de projetos e convênios.	04 máquinas/veículos; 20 equipamentos e utensílios; Atender as despesas indicadas em contrapartidas de projetos e convênios.	04 máquinas/veículos; 20 equipamentos e utensílios; Atender as despesas indicadas em contrapartidas de projetos e convênios.	403.928,46	100.000,00	100.000,00
	6 Manutenção do Sistema de Britagem	Equipamento/Máquina MantidoUnidade		Manter um sistema de britagem.	Manter um sistema de britagem.	Manter um sistema de britagem.	270.000,00	84.800,00	84.800,00
	34 Pavimentar Vias	Estradas Pavimentadas	Km	Pavimentar 20.000 m2 na área urbana; Pavimentar 10.000 m2 na área rural; Atender todas as necessidades de pontes e pontilhões; Atender as demandas indicadas nos objetivos deste.	Pavimentar 3.000 m2 na área urbana; Pavimentar 3.000 m2 na área rural; Atender todas as necessidades de pontes e pontilhões; Atender a proposta M- Cidades - Pavimentação urbana. Atender a proposta M-	Pavimentar 3.000 m2	477.144,82	300.000,00	159.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Orçamento - 2025

Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação

Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO Cidades - Pavimentação Asfáltica; Atender 70% das demandas indicadas nos objetivos deste Projeto.	LOA na área urbana; Pavimentar 3.000 m2 na área rural; Atender todas as necessidades de pontes e pontilhões; Atender a proposta M- Cidades - Pavimentação urbana. Atender a proposta M- Cidades - Pavimentação Asfáltica; Atender 70% das demandas indicadas nos objetivos deste Projeto.	PPA	LDO	LOA
	141 Construção de Garagem de Máquinas no Distrito em Santa Gema	Prédio Construído	Unidade	Aquisição de 01 terreno; Construção de uma garagem; Infraestrutura e cercamento do espaço.			100.000,00		
	158 Arroios e Córregos	Metros Construídos	Metro Quadrado	30% de cada arroio.	10% de cada arroio.	10% de cada arroio.	100.000,00	50.000,00	15.000,00
	160 Manutenção das Atividades da Divisão de Trânsito	Serviço de Trânsito	Diversos	Atender o trânsito de SDS e Sta Gema.			40.000,00		
	194 Apoio a Projeto de Duplicação Ponte sobre o Rio São Domingos	Pontes duplicadas	Unidade	Atender a demanda da parceria do estado; Realizar infraestrutura de acesso; Realizar uma duplicação.	Atender a demanda da parceria do estado; Realizar infraestrutura de acesso;	Atender a demanda da parceria do estado; Realizar infraestrutura de acesso;	200.000,00	30.000,00	30.000,00
0011	**Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais**						**3.370.000,00**	**1.630.000,00**	**1.581.000,00**
	7 Manutenção de Praças, Parques, Jardins, Passeios Públicos e Pórtico	Atividade Mantida	Unidade	Manter 04 Praças; Manter o Calçadão em Santa Gema; Manter o Pórtico e espaços; Manter 02 redes de monitoramento; Manter e criar os passeios públicos necessários.	Manter 04 Praças; Manter o Calçadão em Santa Gema; Manter o Pórtico e espaços; Manter/Ampliar a Pista de Caminhadas em SDS. Instalar Iluminação Pública na Pista de Caminhadas;	Manter 04 Praças; Manter o Calçadão em Santa Gema; Manter o Pórtico e espaços; Manter/Ampliar a Pista de Caminhadas em SDS. Instalar Iluminação Pública na Pista de Caminhadas;	600.000,00	300.000,00	250.000,00
	8 Construção de Espaços de Lazer em Santa Gema	Metros Construídos	Metro Quadrado	Construir/melhorar uma praça; Adquirir um terreno; Realizar uma ciclovia/espaço de caminhada.	Construir uma Praça; Contruir 1km de pista de Caminhadas.	Construir uma Praça; Contruir 1km de pista de Caminhadas.	150.000,00	200.000,00	151.000,00
	35 Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	Espaço Publico Mantido	Unidade	atender 02 cemitérios e 02 capelas.	Manter 02 cemitérios e 02 capelas mortuárias. Adquirir 01 área de	Manter 02 cemitérios	120.000,00	100.000,00	100.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Orçamento - 2025

Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação

Código	PROGRAMAS /	PRODUTO	UNIDADE DE	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS

	INICIATIVAS		MEDIDA	PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
					terra em Sta. Gema; Realizar um espaço de estacionamento em SDS.	e 02 capelas mortuárias. Adquirir 01 área de terra em Sta. Gema; Realizar um espaço de estacionamento em SDS.			
	82 Defesa Civil e Bombeiros Voluntários	Programas Mantidos	Unidade	Atender a população afetada; Apoiar um projeto de bombeiros voluntários.	Atender a população afetada; Apoiar um projeto de bombeiros voluntários.	Atender a população afetada; Apoiar um projeto de bombeiros voluntários.	80.000,00	30.000,00	30.000,00
	121 Gestão da Iluminação Pública	Pontos de Iluminação	Unidade	Atender todos os pontos de Iluminação Pública; Instalar 03 estruturas de energia solar.	Atender todos os pontos de Iluminação Pública; Substituir 100% da iluminação por lambadas de LED; Instalar 03 estruturas de energia solar.	Atender todos os pontos de Iluminação Pública; Substituir 100% da iluminação por lambadas de LED; Instalar 03 estruturas de energia solar.	1.700.000,00	700.000,00	700.000,00
	186 Manter Prédios Públicos	Prédios Mantidos	Metro Quadrado	Manter 05 prédios; Reformar 02 prédios; Realizar Melhorias e/readequação em 03 espaços; Prevenção de Incêndio 05 espaços; Assessibilidade 07 espaços.	Manter 05 prédios; Reformar 02 prédios; Realizar Melhorias e/readequação em 03 espaços; Prevenção de Incêndio 05 espaços; Assessibilidade 07 espaços.	Manter 05 prédios; Reformar 02 prédios; Realizar Melhorias e/readequação em 03 espaços; Prevenção de Incêndio 05 espaços; Assessibilidade 07 espaços.	400.000,00	100.000,00	100.000,00
	195 Construir Prédio Público em Santa Gema.	Metros Construídos	Metro Quadrado	Disponibilizar um ambiente com salas de múltiplos usos; Disponibilizar espaço para garagem; Mobiliar e equipar espaço; Adquirir terreno.	Disponibilizar um ambiente com salas de múltiplos usos; Disponibilizar espaço para garagem; Mobiliar e equipar espaço;	Disponibilizar um ambiente com salas de múltiplos usos; Disponibilizar espaço para garagem; Mobiliar e equipar espaço;	200.000,00	100.000,00	100.000,00
	197 Ações de Segurança	Atividade Mantida	Unidade	20% das ações de segurança; Atender a parcerias com o Estado/Segurança Pública; Apoiar 100% das ações do CONSEPRO; Manter e ampliar duas 02 redes de monitoramento.	30% das ações de segurança; Atender a parcerias com o Estado/Segurança Pública; Apoiar 100% das ações do CONSEPRO; Manter e ampliar duas 02 redes de monitoramento. Atender o ordenamento do trânsito urbano de SDS e Sta Gema.	30% das ações de segurança; Atender a parcerias com o Estado/Segurança Pública; Apoiar 100% das ações do CONSEPRO; Manter e ampliar duas 02 redes de monitoramento. Atender o ordenamento do trânsito urbano de SDS e Sta Gema.	120.000,00	100.000,00	150.000,00
0012	**Preservando a Saúde de Nossa Gente**						**18.900.980,95**	**7.393.700,00**	**7.354.800,00**
	93 Manutenção de Secretaria de Saúde	Atividade Mantida	Unidade	Manter 100% das atividades da	Manter 100% das	Manter 100% das	700.000,00	230.000,00	200.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Orçamento - 2025

Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação

Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
				Secretaria; Manter as ações de um conselho de saúde - CMS; Manter uma ouvidoria municipal; Qualificar a gestão do financiamento do SUS; Alimentar 100% dos programas e sistemas de informações em saúde; Realizar capacitações para toda a equipe.	atividades da Secretaria; Manter as ações de um conselho de saúde - CMS; Manter uma ouvidoria municipal; Qualificar a gestão do financiamento do SUS; Alimentar 100% dos programas e sistemas de informações em saúde; Realizar capacitações para toda a equipe.	atividades da Secretaria; Manter as ações de um conselho de saúde - CMS; Manter uma ouvidoria municipal; Qualificar a gestão do financiamento do SUS; Alimentar 100% dos programas e sistemas de informações em saúde; Realizar capacitações para toda a equipe.			
	95 Manter as Estratégias de Saúde da Família	Famílias Atendidas	Unidade	Atender 100% das famílias do município. Atender as necessidades das estratégias da saúde da família; Atender ao programa de saúde bucal população/escolas; Atender as demandas oriundas da conferência de saúde relacionadas com a Estatégia; Atender as demandas de espaços e equipamentos relacionados as atividades e programas da estratégia.	Atender 100% das famílias do município. Atender as necessidades das estratégias da saúde da família; Atender ao programa de saúde bucal população/escolas; Atender as demandas oriundas da conferência de saúde relacionadas com a Estatégia; Atender 01 Programa PIM; Atender as demandas de espaços e equipamentos relacionados as atividades e programas da estratégia.	Atender 100% das famílias do município. Atender as necessidades das estratégias da saúde da família; Atender ao programa de saúde bucal população/escolas; Atender as demandas oriundas da conferência de saúde relacionadas com a Estatégia; Atender 01 Programa PIM; Atender as demandas de espaços e equipamentos relacionados as atividades e programas da estratégia.	2.507.486,58	807.000,00	1.277.000,00
	96 Vigilância em Saúde - Atender as Vigilâncias	Atividade Mantida	Unidade	Atender a política de Vigilância Epidemiológica; Atender a política de Vigilância Ambiental; Atender a política de Vigilância Sanitária; Atender a Politica de Saúde do Trabalhador; Atender a política de Vigilâncai Alimentar e Nutricional; Atender ao gerenciamento de riscos e de agravos a saúde.	Atender a política de Vigilância Epidemiológica; Atender a política de Vigilância Ambiental; Atender a política de Vigilância Sanitária; Atender a Politica de Saúde do Trabalhador; Atender a política de Vigilâncai Alimentar e Nutricional; Atender ao gerenciamento de riscos e de agravos a saúde.	Atender a política de Vigilância Epidemiológica; Atender a política de Vigilância Ambiental; Atender a política de Vigilância Sanitária; Atender a Politica de Saúde do Trabalhador; Atender a política de Vigilâncai Alimentar e Nutricional; Atender ao gerenciamento de riscos e de agravos a saúde.	555.946,25	192.200,00	192.000,00
	98 Redes de Serviços de Assistência Farmacêutica e Materiais	Pessoas Atendidas	Unidade	100% da demanda de distribuição de medicamentos; 100% da demanda do programa de	100% da demanda de	100% da demanda de	1.712.484,06	522.000,00	522.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Orçamento - 2025

Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação

Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA

				gerenciamento de fraldas; Atender as disposições legais quanto ao atendimento e funcionamento dos assuntos relacionados a farmácia.	distribuição de medicamentos; Farmácia turno integral Sta Gema; 100% da demanda do programa de gerenciamento de fraldas; Criar uma relação de medicamentos essenciais; Atender as disposições legais quanto ao atendimento e funcionamento dos assuntos relacionados a farmácia.	distribuição de medicamentos; Farmácia turno integral Sta Gema; 100% da demanda do programa de gerenciamento de fraldas; Criar uma relação de medicamentos essenciais; Atender as disposições legais quanto ao atendimento e funcionamento dos assuntos relacionados a farmácia.			
	99 Manter as Unidades Básicas de Saúde	Prédio Construído	Unidade	Manter 100% das necessidades da UBS São Domingos; Maner 100% das necessidades da UBS Santa Gema.	Manter 100% das necessidades da UBS São Domingos; Maner 100% das necessidades da UBS Santa Gema.	Manter 100% das necessidades da UBS São Domingos; Maner 100% das necessidades da UBS Santa Gema.	920.000,00	200.000,00	181.100,00
	101 Gestão da Frota em Saúde	Veículo Mantido	Unidade	100% da manutenção da frota; 100% das necessidades de reposição/ampliação da frota existente; 01 de um veículo para a vacinação e atendimento gestantes; Atender a 100% dos programas da àrea; Atender 100% do sobreaviso.	100% da manutenção da frota; 100% das necessidades de reposição/ampliação da frota existente; 02 veículo para deslocamento de equipes (UBS SDS e STA GEMA; Atender a 100% dos programas da àrea; Atender 100% do sobreaviso.	100% da manutenção da frota; 100% das necessidades de reposição/ampliação da frota existente; 02 veículo para deslocamento de equipes (UBS SDS e STA GEMA; Atender a 100% dos programas da àrea; Atender 100% do sobreaviso.	1.600.000,00	647.500,00	647.500,00
	102 Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal	Pessoas Atendidas	Unidade	100% da demanda dos serviços existentes; Atender as novas especialidades dentro das possibilidades da gestão; Ampliar o atendimento domiciliar; Ampliar o atendimento de serviços na UBS Santa Gema.	100% da demanda dos serviços existentes; Atender as novas especialidades dentro das possibilidades da gestão; Ampliar o atendimento domiciliar; Ampliar o atendimento de serviços na UBS Santa Gema.	100% da demanda dos serviços existentes; Atender as novas especialidades dentro das possibilidades da gestão; Ampliar o atendimento domiciliar; Ampliar o atendimento de serviços na UBS Santa Gema.	3.268.922,31	1.422.000,00	1.246.000,00
	106 Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados	Convênios Mantidos	Unidade	06 convênios com outras instituições de saúde; Atender as solicitações de auxílio em percentuais de acordo com a disponibilidade financeira; 02 casas de apoio;	06 convênios com	06 convênios com	1.217.382,75	806.300,00	806.300,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Orçamento - 2025

Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação

Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
				Atender a política de abrigamento de idosos.	outras instituições de saúde; Atender as solicitações de auxílio em percentuais de acordo com a disponibilidade financeira; 02 casas de apoio; Atender 100% das demandas judiciais de abrigamento. Atender a política de abrigamento de idosos.	outras instituições de saúde; Atender as solicitações de auxílio em percentuais de acordo com a disponibilidade financeira; 02 casas de apoio; Atender 100% das demandas judiciais de abrigamento. Atender a política de abrigamento de idosos.			
	107 Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos	Equipamento/Máq. Adquiridos	Unidade	Conforme necessidade 02 equipamentos de impressão colorida; Equipar o serviço de fisioterapia; Modificar/melhorar o acesso de urgência e emergência; Criar 01 estúdio de pilates; Atender a 03 redes de informática, UBS e PADU; Atender 02 atividades de Eletrocardiograma, SDS e Sta Gema; Aquirir 20 equipamentos.	02 equipamentos de imagem; Construir garagem para as Ambulâncias; Modificar/melhorar o acesso de urgência e emergência; Aquirir equipamentos de Cariologia - Mapa Holter; Atender a 03 redes de informática, UBS e PADU; Revisar e melhorar a parte elétrica do prédio UBS e PADU de SDS; Adquirir 01 aparelho de ultrassom;; Aquirir 20 equipamentos; Implementar um sistema de prontuário eletrônico.	02 equipamentos de imagem; Construir garagem para as Ambulâncias; Modificar/melhorar o acesso de urgência e emergência; Aquirir equipamentos de Cariologia - Mapa Holter; Atender a 03 redes de informática, UBS e PADU; Revisar e melhorar a parte elétrica do prédio UBS e PADU de SDS; Adquirir 01 aparelho de ultrassom;; Aquirir 20 equipamentos; Implementar um sistema de prontuário eletrônico.	350.000,00	103.100,00	103.100,00
	126 Hospital Municipal São Domingos - PADU	Atendimento Saúde	Unidade	Manter um hospital/PADU; Manter 02 serviços de exames de imagem; Manter 100% dos atendimentos ambulatoriais e pequenos procedimentos.	Manter um hospital/PADU; Manter 02 serviços de exames de imagem; Manter 100% dos atendimentos ambulatoriais e pequenos procedimentos.	Manter um hospital/PADU; Manter 02 serviços de exames de imagem; Manter 100% dos atendimentos ambulatoriais e pequenos procedimentos.	3.916.138,75	1.617.824,00	1.618.024,00
	129 Rede dos Serviços de Análises Clínicas	Atendimento Saúde	Unidade	100% dos exames de baixa complexidade. Ampliar o auxílio-exames à gestantes; Atender aos exames de média e alta complexidade em análises clínicas.	100% dos exames de baixa complexidade. Ampliar o auxílio-exames à gestantes; Atender aos exames de média e alta complexidade em análises clínicas.	100% dos exames de baixa complexidade. Ampliar o auxílio- exames à gestantes; Atender aos exames de média e alta complexidade em análises clínicas.	800.000,00	350.000,00	350.000,00
	177 Atenção Básica	Pessoas Atendidas	Unidade	Atender 100% da demanda de atenção	Atender 100% da	Atender 100% da	1.352.620,25	495.776,00	211.776,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Orçamento - 2025

Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação

Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
				básica; Atender 06 programas/ano; Viabilizar 02 horas comunitárias.	demanda de atenção básica; Atender 06 programas/ano.	demanda de atenção básica; Atender 06 programas/ano.			
0013	**Tecnologias a Serviço do Bem Viver**						**190.430,00**	**60.000,00**	**56.000,00**
	112 Manter Acesso a Comunicação e Tecnologias	Atividade Mantida	Unidade	Manter 80% das atividades relacionadas as demandas; Adquirir 02 receptores; Manter 02 redes de retransmissão; Apoiar redes de monitoramento; Realizar 02 parcerias relacionadas a ações tecnológicas.	Manter 80% das atividades relacionadas as demandas; Adquirir 02 receptores; Manter 02 redes de retransmissão; Realizar 02 parcerias relacionadas a ações tecnológicas; Criar um Centro Comunitário.	Manter 80% das atividades relacionadas as demandas; Adquirir 02 receptores; Manter 02 redes de retransmissão; Realizar 02 parcerias relacionadas a ações tecnológicas; Criar um Centro Comunitário.	190.430,00	60.000,00	56.000,00
0016	**Proteção e Defesa da Criança e Adolescente**						**523.000,00**	**146.000,00**	**146.000,00**
	118 Manutenção do COMDICA	Conselho Municipal	Unidade	Manter um Conselho.	Manter um Conselho; Realizar parceria 02 parcerias para recebimento de IR.	Manter um Conselho; Realizar parceria 02 parcerias para recebimento de IR.	8.000,00	6.000,00	6.000,00
	119 Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Municipal	Unidade	Atender as necessidades de um conselho.	Atender as necessidades de um conselho; Manter e ampliar o programa de vale alimentação para os conselheiros.	Atender as necessidades de um conselho; Manter e ampliar o programa de vale alimentação para os conselheiros.	515.000,00	140.000,00	140.000,00
0017	**Sistema Único de Assistência Social - SUAS**						**2.897.456,75**	**968.600,00**	**913.100,00**
	135 Benefícios Eventuais	Pessoas Atendidas	Unidade	120 pessoas atendidas ao longo dos 04 anos;	100 benefícios eventuais ano;	100 benefícios eventuais ano;	60.000,00	33.000,00	23.100,00
	136 Construção de Área Coberta junto ao CRAS	Prédio Construído	Unidade	Construir 120 m2 de àrea coberta.			100.000,00		
	137 Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social	Atividade Mantida	Unidade	Manter estrutura administrativa 4 anos. Manter o Prédio do CRAS em São Domingos; Manter o espaço do CRAS em Santa Gema.	Manter estrutura administrativa; Manter o Prédio do CRAS em São Domingos do Sul; Reformar o Prédio do CRAS em SDS; Manter o espaço do CRAS em Santa Gema.	Manter estrutura administrativa; Manter o Prédio do CRAS em São Domingos do Sul; Reformar o Prédio do CRAS em SDS; Manter o espaço do CRAS em Santa Gema.	1.815.146,50	690.200,00	690.200,00
	138 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho Municipal	Unidade	Capacitar os Conselheiros e Manter a estrutura administrativa do Conselho de	Capacitar os	Capacitar os	8.000,00	4.500,00	4.500,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Orçamento - 2025

Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação

Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
				Assistência Social durante os 04 anos.	Conselheiros e Manter a estrutura administrativa do Conselho de Assistência Social.	Conselheiros e Manter a estrutura administrativa do Conselho de Assistência Social.			
	145 Orientação e Apoio Sócio Familiar - OASF	Pessoas Atendidas	Unidade	Grupos de Crianças, Adolescentes, Mulheres, Idosos e seus familiares - atender aproximadamente 110 famílias todos os anos	Grupos de Crianças, Adolescentes, Mulheres, Idosos e seus familiares - atender aproximadamente 110 famílias todos os anos	Grupos de Crianças, Adolescentes, Mulheres, Idosos e seus familiares - atender aproximadamente 110 famílias todos os anos	63.962,75	25.400,00	25.400,00
	146 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Famílias Atendidas	Unidade	Atender todas as famílias do Município no decorrer dos 04 anos.	Atender todas as famílias do Município.	Atender todas as famílias do Município.	440.000,00	106.600,00	63.000,00
	147 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Pessoas Atendidas	Unidade	Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, adultos de 18 a 59 anos e /ou Idosos - aproximadamente 120 pessoas todos os anos.			220.000,00	57.300,00	55.300,00
	14701 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				Crianças e	Crianças e		25.300,00	25.300,00
	14702 Fundo Municipal do IDOSO				Atender as	Atender as		32.000,00	30.000,00
	148 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos e BPC	Pessoas Especiais Atendidas	Pessoas	Pessoas ou famílias que estejam em situação de violência e/ou violação de direitos - no decorrer dos 04 anos, atender todas as situações com necessidade de atendimento especializado. Acompanhar todas as famílias participantes do programa.	Pessoas ou famílias que estejam em situação de violência e/ou violação de direitos; Atender todas as situações com necessidade de atendimento especializado. Acompanhar todas as famílias participantes do programa.	Pessoas ou famílias que estejam em situação de violência e/ou violação de direitos; Atender todas as situações com necessidade de atendimento especializado. Acompanhar todas as famílias participantes do programa.	15.080,00	2.000,00	2.000,00
	149 Índice de Gestão Descentralizada IGDs - PBF e SUAS	Famílias Atendidas	Unidade	Atender as famílias do bolsa famílias; Complementar o atendimento com o IGD do SUAS.	Atender as famílias do bolsa famílias; Complementar o atendimento com o IGD do SUAS.	Atender as famílias do bolsa famílias; Complementar o atendimento com o IGD do SUAS.	93.267,50	27.935,00	27.935,00
	193 Veículos - Assistência Social	Veículo Adquirido	Unidade	Manter 01 veículo; Repor 01 veículo; Adquirir 01 Van.	Manter 01 veículo; Adquirir 01 veículo - parceria MDS; Adquirir 01 Van.	Manter 01 veículo; Adquirir 01 veículo - parceria MDS; Adquirir 01 Van.	82.000,00	21.665,00	21.665,00

0019	**Orçamento Participativo e Participação Popular**						**200.000,00**		
	157 Orçamento Participativo	Atividade Mantida	Unidade	Um orçamento participativo			200.000,00		
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul									
Orçamento - 2025									
Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação									
Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
				municipal, anual, totalizando 04 na vigência do PPA. 08 demandas votadas em consulta popular estadual.					
0021	**Qualidade em Moradia para Todos**						**120.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	162 Loteamentos e Moradias	Programas Mantidos	Unidade	Atender 3 Programas de loteamento; Atender 3 programas habitacionais; 01 terreno para loteamento popular em São Domingos.	Atender 02 Programas de loteamento; Atender 01 programa habitacionais; 01 terreno para loteamento popular em São Domingos.	Atender 02 Programas de loteamento; Atender 01 programa habitacionais; 01 terreno para loteamento popular em São Domingos.	120.000,00	10.000,00	10.000,00
0028	**Ações de Desenvolvimento Sustentável**						**1.560.000,00**	**560.500,00**	**432.500,00**
	69 Incentivos às Empresas e aos Empreendedores	Atividade Mantida	Unidade	Aplicar 100% dos recursos disponíveis; Atender 15 programas de incentivo;	Aplicar 100% dos recursos disponíveis; Atender 15 programas de incentivo;	Aplicar 100% dos recursos disponíveis; Atender 15 programas de incentivo;	600.000,00	100.000,00	100.000,00
	70 Criação e Manutenção Distritos Industriais	Distrito Industrial	Diversos	Dois Distritos Industriais; Adquirir uma área de terra em Santa Gema; Adquirir área de terra no distrito em São Domingos;	Dois Distritos Industriais; Adquirir áreas de terra no distrito e em São Domingos;	Dois Distritos Industriais; Adquirir áreas de terra no distrito e em São Domingos;	500.000,00	150.000,00	150.000,00
	71 Apoio às Indústrias de Basalto e Cerâmica	Programas Mantidos	Unidade	Incentivar e apoiar a extração e beneficiamento de basalto - 30 empresas aproximadamente, programas individuais ou coletivos. Apoiar a indústria Cerâmica (olarias) - 07 aproximadamente.	Incentivar e apoiar a extração e beneficiamento de basalto - 30 empresas aproximadamente, programas individuais ou coletivos. Apoiar a indústria Cerâmica (olarias) - 07 aproximadamente; Aquirir/recuperar 02 equipamentos.	Incentivar e apoiar a extração e beneficiamento de basalto - 30 empresas aproximadamente, programas individuais ou coletivos. Apoiar a indústria Cerâmica (olarias) - 07 aproximadamente; Aquirir/recuperar 02 equipamentos.	400.000,00	260.500,00	132.500,00
	185 Melhoramento Energético para a Industria, Comércio e Serviços	Programas Mantidos	Unidade	03 ações por ano.	03 ações por ano.	03 ações por ano.	60.000,00	50.000,00	50.000,00
	SOMA						**74.896.515,00**	**28.200.000,00**	**28.200.000,00**
UNIDADE GESTORA Câmara Municipal de Vereadores									
0003	**Administrando o Legislativo**						**2.360.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
	86 Custeio Operacional do Poder Legislativo	Sessão Legislativa	Sessão	Cumprir integralmente suas funções; aproximadamente 45 sessões/ano.	Cumprir integralmente suas funções; aproximadamente 45 sessões/ano. Finalizar e Implementar 02 legislações: a Lei Orgânica Municipal e	Cumprir	1.950.000,00	695.000,00	695.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul									
Orçamento - 2025									
Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ação									
Código	PROGRAMAS / INICIATIVAS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
					o Regimento Interno da Câmara de Vereadores.	integralmente suas funções; aproximadamente 45 sessões/ano. Finalizar e Implementar 02 legislações: a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores.			
	87 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara de Vereadores	Equipamento/Máq. Adquiridos	Unidade	Adquirir e manter 15 equipamentos; Adquirir e manter e um veículo;	Adquirir e manter 5 equipamentos; Adquirir e manter e um veículo;	Adquirir e manter 5 equipamentos; Adquirir e manter e um veículo;	110.000,00	30.000,00	30.000,00
	88 Edificação da Sede Da Câmara Municipal De Vereadores	Metros Construídos	Metro Quadrado	300 m²			80.000,00		
	89 Manutenção e Conservação do Prédio da Câmara Municipal	Prédios Mantidos	Metro Quadrado	Pós construção do prédio; atender a manutenção de um espaço.			20.000,00		
	91 Recepção, Homenagem e Eventos	Atividade Mantida	Unidade	05 homenagens por ano; 05 eventos por ano; 100% das homenagens póstumas; 02 intercâmbios.	05 homenagens por ano; 05 eventos por ano; 100% das homenagens póstumas; 02 intercâmbios.	05 homenagens por ano; 05 eventos por ano; 100% das homenagens póstumas; 02 intercâmbios.	120.000,00	40.000,00	40.000,00
	92 Divulgação dos Atos Oficiais do Legislativo	Atividade Mantida	Unidade	Atender 100% da atividade de publicação de atos legais legais e relatórios; Manter a página e portal da transparência; Manter redes sociais	Atender 100% da atividade de publicação de atos legais legais e relatórios; Manter a página e portal da transparência; Manter redes sociais.	Atender 100% da atividade de publicação de atos legais legais e relatórios; Manter a página e portal da transparência; Manter redes sociais.	80.000,00	35.000,00	35.000,00
SOMA							**2.360.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**

TOTAIS	**77.256.515,00**	**29.000.000,00**	**29.000.000,00**

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul	
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções	
Anexo 9 da Lei nº 4.320/64	
Órgão 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Função	Valor
1 Legislativa	800.000,00
Total	**800.000,00**
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
Função	Valor
4 Administração	803.700,00
Total	**803.700,00**
Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Função	Valor
4 Administração	1.413.500,00
Total	**1.413.500,00**
Órgão 04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
Função	Valor
4 Administração	750.000,00
Total	**750.000,00**
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função	Valor
18 Gestão Ambiental	410.000,00
20 Agricultura	2.480.000,00
Total	**2.890.000,00**
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	
Função	Valor
4 Administração	880.000,00
6 Segurança Pública	150.000,00
15 Urbanismo	1.301.000,00
17 Saneamento	1.130.000,00
24 Comunicações	56.000,00
26 Transporte	2.089.800,00
28 Encargos Especiais	30.000,00
Total	**5.636.800,00**
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função	Valor
12 Educação	5.359.400,00
13 Cultura	445.000,00
27 Desporto e Lazer	430.000,00
Total	**6.234.400,00**
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE	
Função	Valor
10 Saúde	7.354.800,00
Total	**7.354.800,00**
Órgão 09 ENCARGOS ESPECIAIS	
Função	Valor
28 Encargos Especiais	884.500,00
Total	**884.500,00**
Órgão 10 SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV	
Função	Valor
4 Administração	130.700,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul	
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções	
Anexo 9 da Lei nº 4.320/64	
16 Habitação	10.000,00
22 Indústria	182.500,00
23 Comércio e Serviços	250.000,00
Total	**573.200,00**

Órgão 11 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	Valor
8 Assistência Social	1.059.100,00
Total	**1.059.100,00**
Órgão 99 RESERVA	
Função	Valor
99 Reserva de Contingência	600.000,00
Total	**600.000,00**
Total Geral	**29.000.000,00**

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstrativo da Evolução da Despesa

Código	Especificação	Realizada 2023	Fixada 2024	Prevista 2025
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**22.503.852,20**	**23.269.550,00**	**26.018.699,00**
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.504.554,65	9.722.820,00	10.685.774,00
3.1.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.000,00	
3.1.5.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00	
3.1.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	7.313,28	12.000,00	
3.1.7.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	7.313,28	12.000,00	10.000,00
3.1.7.1.70.0.0.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.313,28	12.000,00	10.000,00
3.1.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.497.241,37	9.690.820,00	10.675.774,00
3.1.9.0.01.0.0.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	149.678,36	175.000,00	185.000,00
3.1.9.0.03.0.0.00.00.00	PENSOES	83.482,49	110.000,00	115.000,00
3.1.9.0.04.0.0.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.136.391,52	2.032.300,00	2.465.900,00
3.1.9.0.11.0.0.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.343.920,51	5.432.050,00	6.525.424,00
3.1.9.0.13.0.0.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.461.845,79	1.589.870,00	1.002.150,00
3.1.9.0.16.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	307.510,71	317.700,00	340.700,00
3.1.9.0.86.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA			1.000,00
3.1.9.0.91.0.0.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		1.000,00	2.000,00
3.1.9.0.92.0.0.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			500,00
3.1.9.0.94.0.0.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	14.411,99	32.900,00	38.100,00
3.2.0.0.00.0.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		500,00	500,00
3.2.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		500,00	500,00
3.2.9.0.21.0.0.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		500,00	500,00
3.3.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.999.297,55	13.546.230,00	15.332.425,00
3.3.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		500,00	500,00
3.3.2.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00	500,00
3.3.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	13.083,85	500,00	500,00
3.3.3.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.083,85	500,00	500,00
3.3.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	96.450,00	170.500,00	146.500,00
3.3.5.0.41.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	96.450,00	170.500,00	146.500,00
3.3.6.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	193.658,67	251.000,00	318.000,00
3.3.6.0.45.0.0.00.00.00	Subvenções Economicas	193.658,67	251.000,00	318.000,00
3.3.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	9.141,60	12.000,00	
3.3.7.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	9.141,60	12.000,00	12.000,00
3.3.7.1.70.0.0.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.141,60	12.000,00	12.000,00
3.3.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.686.963,43	13.111.730,00	14.853.825,00
3.3.9.0.08.0.0.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	47.398,23	45.000,00	45.000,00
3.3.9.0.14.0.0.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	29.002,16	62.825,00	88.100,00
3.3.9.0.18.0.0.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.500,00	5.000,00
3.3.9.0.30.0.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.737.057,60	3.479.235,00	4.348.831,00
3.3.9.0.31.0.0.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	45.326,15	69.000,00	84.500,00
3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	630.317,90	641.600,00	538.700,00
3.3.9.0.33.0.0.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.580,00	15.000,00	35.500,00
3.3.9.0.34.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	806.466,65	711.900,00	830.500,00
3.3.9.0.35.0.0.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	179.687,67	305.845,00	351.950,00
3.3.9.0.36.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	447.096,76	556.400,00	456.550,00
3.3.9.0.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.690.727,60	5.961.445,00	6.348.144,00
3.3.9.0.40.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	184.237,33	224.500,00	291.900,00
3.3.9.0.45.0.0.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	49.800,00	130.000,00	143.100,00
3.3.9.0.46.0.0.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	283.746,61	366.420,00	485.300,00

3.3.9.0.47.0.0.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	357.585,89	332.500,00	434.000,00
3.3.9.0.48.0.0.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	133.472,29	117.700,00	151.800,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Demonstrativo da Evolução da Despesa				
Código	Especificação	Realizada 2023	Fixada 2024	Prevista 2025
3.3.9.0.91.0.0.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		2.000,00	10.000,00
3.3.9.0.92.0.0.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.620,43	20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.840,16	68.760,00	184.950,00
3.3.9.3.00.0.0.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E		100,00	100,00
3.3.9.3.39.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00	100,00
3.3.9.6.00.0.0.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA			1.000,00
3.3.9.6.45.0.0.00.00.00	Subvenções Econômicas			1.000,00
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**3.957.504,50**	**2.130.450,00**	**2.381.301,00**
4.4.0.0.00.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.909.485,66	2.078.950,00	2.320.801,00
4.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		500,00	500,00
4.4.2.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00	500,00
4.4.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	59.137,76	500,00	500,00
4.4.3.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	59.137,76	500,00	500,00
4.4.6.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	1.000,00
4.4.6.0.41.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES		1.000,00	1.000,00
4.4.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.828,32	3.000,00	
4.4.7.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.828,32	3.000,00	3.000,00
4.4.7.1.70.0.0.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.828,32	3.000,00	3.000,00
4.4.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.848.519,58	2.073.950,00	2.315.801,00
4.4.9.0.42.0.0.00.00.00	Auxilios		25.000,00	31.000,00
4.4.9.0.51.0.0.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.067.532,56	1.301.835,00	1.248.890,00
4.4.9.0.52.0.0.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.144.984,02	524.015,00	786.411,00
4.4.9.0.61.0.0.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	580.000,00	220.100,00	147.500,00
4.4.9.0.91.0.0.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		1.000,00	100.000,00
4.4.9.0.93.0.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	56.003,00	2.000,00	2.000,00
4.5.0.0.00.0.0.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	48.018,84	51.000,00	60.000,00
4.5.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	48.018,84	51.000,00	60.000,00
4.5.9.0.61.0.0.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		1.000,00	
4.5.9.0.66.0.0.00.00.00	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	48.018,84	50.000,00	60.000,00
4.6.0.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		500,00	500,00
4.6.9.0.00.0.0.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		500,00	500,00
4.6.9.0.71.0.0.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO		500,00	500,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS**		**600.000,00**	**600.000,00**
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		600.000,00	600.000,00
9.9.9.0.00.0.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		600.000,00	
9.9.9.9.00.0.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		600.000,00	600.000,00
9.9.9.9.99.0.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		600.000,00	600.000,00
	Total Geral	**26.461.356,70**	**26.000.000,00**	**29.000.000,00**

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul							
Estado do Rio Grande do Sul						Exercício 2025	
Demonstrativo da Evolução da Receita							
Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64							
Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**	S	**22.403.326,66**	**26.543.380,78**	**29.232.497,58**	**30.399.730,00**	**33.882.500,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	S	1.122.311,71	1.353.875,13	1.574.089,79	1.852.230,00	1.967.450,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	S	946.267,52	1.151.854,42	1.354.477,19	1.476.800,00	1.580.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S	337.837,14	348.645,14	377.277,39	419.000,00	526.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	A	293.833,40	313.884,20	336.452,18	380.000,00	500.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	A	4.169,09	3.161,01	2.849,16	6.000,00	3.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	A	37.421,31	30.546,03	36.270,66	25.000,00	15.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa	A	2.413,34	1.053,90	1.705,39	8.000,00	8.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	S	131.240,03	141.398,91	126.730,87	160.100,00	100.100,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	A	131.028,94	141.398,91	125.202,87	160.000,00	100.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	A	211,09		1.528,00	100,00	100,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S	270.670,65	423.705,44	529.339,29	560.200,00	647.300,00

1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S	270.670,65	423.705,44	529.339,29	560.200,00	647.300,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S	250.946,77	344.582,39	390.912,11	420.100,00	427.100,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	S	250.946,77	344.582,39	390.912,11	420.100,00	427.100,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	A	248.604,85	337.121,41	376.951,39	400.000,00	425.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	A	2.341,92	7.456,43	13.919,24	20.000,00	2.000,00
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO	A		4,55	41,48	100,00	100,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	S	19.723,88	79.123,05	138.427,18	140.100,00	220.200,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	S	19.723,88	79.123,05	138.427,18	140.100,00	220.200,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - PODER EXECUTIVO	A	19.723,88	79.121,25	138.408,09	140.000,00	220.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - PODER LEGISLATIVO	A		1,80	19,09	100,00	200,00
1.1.1.4.50.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	S	206.519,70	238.104,93			
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	S	206.519,70	238.104,93	321.129,64	337.500,00	307.100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	A	204.435,77	235.789,52	314.694,08	330.000,00	300.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	A	1.936,76	2.200,61	5.891,35	5.000,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	A	135,53	98,11	430,68	2.000,00	2.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	A	11,64	16,69	113,53	500,00	100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	S	176.044,19	194.912,61	219.612,60	313.330,00	330.850,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S	79.778,42	94.710,40	100.787,34	165.780,00	176.800,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S	55.642,06	66.239,06	71.594,68	131.000,00	156.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	A	3.045,07	7.558,21	1.921,03	10.000,00	10.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul							
Estado do Rio Grande do Sul						Exercício 2025	
Demonstrativo da Evolução da Receita							
Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64							
Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Principal	A				4.000,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	A	5.064,91	5.268,83	9.348,98	18.000,00	15.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Principal	A				1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	Taxa de Vistoria e Habite-se - Principal	A	36.809,57	40.114,73	44.808,32	75.000,00	90.000,00
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	A	10.722,51	13.297,29	15.516,35	17.000,00	30.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A				6.000,00	6.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	S	1.217,08	2.205,14	1.954,48	5.700,00	4.200,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora	A	117,27	66,58		2.500,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora	A				200,00	200,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de Mora	A	60,16		27,94	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Multas e Juros de Mora	A				100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.08.00.00	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multas e Juros de Mora	A	1.039,65	2.118,14	1.922,09	2.500,00	2.500,00
1.1.2.1.01.0.2.09.00.00	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	A		20,42	4,45	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.99.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	A				200,00	200,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	S	15.305,67	16.385,08	26.423,20	22.400,00	13.270,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	A	336,64	2.331,56	213,87	4.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Dívida Ativa	A				1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	A			134,23	200,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Dívida Ativa	A				200,00	200,00
1.1.2.1.01.0.3.08.00.00	Taxa de Vistoria e Habite-se - Dívida Atíva	A	14.969,03	12.356,81	23.972,28	15.000,00	7.000,00
1.1.2.1.01.0.3.09.00.00	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A		1.696,71	2.102,82	1.500,00	1.570,00
1.1.2.1.01.0.3.99.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mora da Dívida Ativa	A				500,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa	S	1.023,97	2.737,20	814,98	6.680,00	3.330,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora da	A		63,13		1.300,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A				150,00	150,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A			65,77	50,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A				80,00	80,00
1.1.2.1.01.0.4.08.00.00	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1.023,97	1.842,71	663,34	4.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.09.00.00	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	A		831,36	85,87	1.000,00	500,00
1.1.2.1.01.0.4.99.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	A				100,00	100,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	S	6.589,64	7.143,92	7.519,58	16.500,00	13.500,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	A	5.930,86	6.229,11	6.047,09	15.000,00	12.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstrativo da Evolução da Receita

Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64

Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	A	157,93	298,99	128,95	400,00	400,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	A	500,85	569,07	1.316,83	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros da Dívida Ativa	A		46,75	26,71	100,00	100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	S	96.265,77	100.202,21	111.305,68	131.050,00	140.550,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	S	96.265,77	100.202,21	111.305,68	14.350,00	9.550,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	S	84.491,88	92.101,45	96.053,87	11.000,00	7.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	A				1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	A	1.320,35	487,95	588,26	500,00	500,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Expediente - Principal	A	4.588,82	5.607,63	5.684,29	9.000,00	5.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Principal	A	78.582,71	86.005,87	89.781,32		
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	A				500,00	500,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	S	1.196,91	1.187,06	925,69	450,00	450,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multas e Juros de Mora	A				100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora	A	5,14	1,72		100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros de Mora	A	102,19	183,18	168,84	150,00	150,00
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Multas e Juros de Mora	A	1.089,58	1.002,16	756,85		
1.1.2.2.01.0.2.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	A				100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	S	9.580,20	6.450,84	13.834,07	2.400,00	1.600,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa	A			400,29	800,00	800,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa de Limpeza Publica - Dívida Ativa	A	84,06	373,46	278,88		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	A	22,77			100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	A	1.298,03	881,29	1.487,06	1.000,00	200,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Dívida Ativa	A	8.175,34	5.196,09	11.667,84		
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	A				500,00	500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros da Dívida Ativa	S	996,78	462,86	492,05	500,00	500,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A			4,99	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A			3,50		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	9,79			100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros Dívida Ativa	A	134,37	130,11	46,59	200,00	200,00
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	852,62	332,75	436,97		
1.1.2.2.01.0.4.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora Divida Ativa	A				100,00	100,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	S				116.700,00	131.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstrativo da Evolução da Receita

Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64

Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Principal	A				106.000,00	120.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Multas e Juros	A				2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Dívida Ativa	A				7.600,00	7.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Multas e Juros	A				1.100,00	2.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	S		7.108,10		62.100,00	56.100,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	S		7.108,10		62.100,00	56.100,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	S		7.108,10		62.100,00	56.100,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	A				50.000,00	50.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	A				100,00	100,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	A		7.108,10		10.000,00	5.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros da Dívida	A				2.000,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	S	88.976,19	100.204,79	93.240,06	120.000,00	120.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S	88.976,19	100.204,79	93.240,06	120.000,00	120.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S	88.976,19	100.204,79	93.240,06	120.000,00	120.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	88.976,19	100.204,79	93.240,06	120.000,00	120.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	S	51.489,21	554.763,18	187.692,46	220.200,00	262.600,00

1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S	51.489,21	328.566,54	187.692,46	220.200,00	262.600,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S	51.489,21	324.244,20	187.692,46	220.200,00	262.600,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S	51.489,21	324.244,20	187.692,46	220.200,00	262.600,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S	51.489,21	324.244,20	187.692,46	220.200,00	262.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	S	13.668,10	114.450,71	73.953,91	60.200,00	82.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.505,73	5.450,47	5.480,10	10.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	S	7.032,83	38.689,98	41.137,96	34.000,00	28.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.05	Rec. Remuneração Dep. Bancária - PAB-Fixo	A				1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.07	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Farmácia Basica	A	304,80	618,51	1.294,80	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.17	Rec. Remuneração Dep. Bancário - ESF Estadual	A	1.521,09	943,82	915,03	1.400,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.19	Rec. Remuneração Dep. Bancário - Incentivo Atenção Básica Estadual	A	342,40	158,74		500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.20	Rec. Remuneração Dep. Bancário - PIM	A					1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.22	Rec. Remuneração SIA/SUS	A	145,75	1.213,07	310,82	1.000,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.23	Rec. Remuneração Oficinas Terapêuticas	A	1.115,70	4.958,19	5.323,04	5.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.26	Rec. Remuneração Rendimentos MAC	A	185,06	73,37	68,89	200,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.27	Rec. Remuneração Dep. Vigilância em Saúde	A	284,98	831,23	353,60	300,00	2.000,00

Demonstrativo da Evolução da Receita

Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64

Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
1.3.2.1.01.0.1.01.03.31	Remuneração Farmácia Básica Estadual	A	450,00	6.498,79	2.020,35	5.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.33	Remuneração Ações de Alimentação e Nutrição VAN	A				100,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.37	Remuneração Atenção Primaria Saúde	A	428,75	1.390,83	4.725,83	3.500,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.38	Remuneração Increm. E. Parlamentar Ind.	A	600,77	9.441,44	1.769,87		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.39	Remuneração COVID19 Gov. Federal	A	705,00	467,02	175,03	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.40	Remuneração SAMU UPA	A	795,00	3.675,89	1.183,02	2.000,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.41	Remuneração Doações Saúde	A				100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.42	Remuneração Covid - Escola	A	0,53				
1.3.2.1.01.0.1.01.03.43	Remuneração PIAPS	A	149,00	3.278,09	4.528,34	10.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.44	Remuneração Rede Cuidar Bem	A		909,85	6,05	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.45	Remuneração Programa Apoio Hospitais	A	4,00	566,43	1.905,92	2.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.46	Remuneração Portaria 377 COVID19-SAPS	A		1.271,20	390,40	700,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.47	Rem. Equip. Odontológico Rede Cuidar Bem	A		2.393,51	56,84		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.48	Remuneração Enfrent. Arboviroses	A			380,62		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.49	Remuneração ProCad SUAS	A			268,68		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.50	Remuneração Emendas Parlamentares Estadual- Saúde/Atenção Básica	A			1.172,27		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.51	Remuneração Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária	A			13.955,67		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.52	Remuneração Piso Enfermagem	A			332,89		200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.53	Remuneração RBC Investimento Port 1098/2023	A					2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.54	Remuneração Projeto Chamar 192 - Equipes Associadas ao SAMU	A					2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.55	Remuneração Transformação Digital do SUS	A					1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no	A	34,50	193,89	21,96	200,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência	S	895,44	4.791,26	10.362,42	9.500,00	33.100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.02	Remuneração Dep. Bancários - IGD-SUAS	A	97,78	1.139,27	547,69	1.000,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.03	Remuneração Dep. Bancários - PAIF	A	429,77	1.668,72	1.105,75	1.200,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.05	Remuneração Dep. Bancários - FEAS OASF	A	141,00	89,23	275,74	400,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.08	Receita de Remuneração de Recursos Incent. IGD	A	80,27	100,24	582,10	250,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.10	Remuneração Dep. Bancários - PBVASCFV	A	100,00	613,52	1.266,98	6.250,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.13	Remuneração Dep. Bancários - PTMC	A	23,18	75,52	100,57	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.15	Remuneração Dep. Med. Prov.953/2020 - EPI	A	23,44	89,12	70,57	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.16	Remuneração Incremento Temporario PTMC - COVID19	A				100,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.17	Remuneração Componente IGD-PAB	A		962,69	302,19		

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Exercício 2025

Demonstrativo da Evolução da Receita

Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64

Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
1.3.2.1.01.0.1.01.07.19	Remuneração Transf FEAS - Benefícios Eventuais	A		52,95	3.081,09	100,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.20	Remuneração Emendas Parlamentares Individuais Asssistência Social - Investimentos	A			1.876,07		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.21	Remuneração Componente Piso Variável de Alta Complexidade PVAC - Custeio	A			1.153,67		25.000,00

1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de	S	3.933,45	13.547,05	6.521,29	6.500,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.01	Remuneração Dep. Bancários - Transporte Escolar Estadual	A	3.207,57	11.837,38	4.660,42	4.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.02	Remuneração Dep. Bancários - Salário Educação Federal	A	233,91	1.102,45	1.264,30	1.500,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.03	Remuneração Dep. Bancários - PNATE Federal	A	371,04	385,26	409,61	600,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.04	Remuneração Dep. Bancários - PNAE	A	110,71	221,96	186,96	200,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.05	Remuneração Dep. Bancários - PDDE	A				100,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.08	Rendimento Brasil Carinhoso	A	6,98			100,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.09	Rendimento Par Aquisição de Ônibus Escolar	A	3,24				
1.3.2.1.01.0.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	S	266,15	51.778,06	10.430,18		5.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.08	Remuneração Cobertura da Praça	A	52,91				
1.3.2.1.01.0.1.01.99.18	Rem. Min. Cidades Pav. de Vias conv. 881980/2018	A	44,28				
1.3.2.1.01.0.1.01.99.20	Rem. Cessão Onerosa - Bônus Pre-Sal	A	168,05	2.346,42			
1.3.2.1.01.0.1.01.99.21	Rem. Rec. Defesa Civil - Cartão	A		3.144,86	1.160,45		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.22	Rem. Rec. Aldir Blanc	A	0,91	0,07			
1.3.2.1.01.0.1.01.99.23	Rem. Rec. Desenvolvimento Agricultura Familiar - Cons. Popular	A		5.857,41	994,89		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.24	Rem. MAPA Convênio 902897/2020	A		1.858,62			
1.3.2.1.01.0.1.01.99.25	Rem. MAPA Convênio 901739/2020	A		3.173,72			
1.3.2.1.01.0.1.01.99.26	Rem. MAPA Convênio 910194/2021-Caminhão	A		4.243,82			
1.3.2.1.01.0.1.01.99.27	Rem. Pista de Caminhada CP 18/19	A		25.108,51			
1.3.2.1.01.0.1.01.99.28	Rem. Pav. R. Alcidno Carrard-FEP2021/4206	A		6.044,63			
1.3.2.1.01.0.1.01.99.29	Rendim. Bancários Transf. Estadual Melhores Amigos	A			2.869,90		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.30	Rendim. Bancários Programa Irriga RS Açúdes	A			275,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.31	Rendim. Bancários Programa Irriga RS Cisternas	A			1.698,59		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.32	Rendim. Alienação de Bens Recursos Livres	A			120,67		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.33	Rendim. Rec. Estadual Sistema de Cultura	A			719,98		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.34	Rendim. Transf. Lei Paulo Gustavo (195/2022) - Art.5º - Audiovisual	A			1.238,08		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.35	Rendim. Transf. Lei Paulo Gustavo (195/2022) - Art.8º - Outras Áreas	A			501,53		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.36	Rendim. Consulta Popular Aquis. Calcáreo	A			851,09		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.40	Rendim. Fundo Especial do Petróleo - FEP	A					5.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul							
Estado do Rio Grande do Sul						Exercício 2025	
Demonstrativo da Evolução da Receita							
Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64							
Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
1.3.2.1.01.0.1.01.99.41	Rendim. C.F.M	A					500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	S	37.821,11	209.793,49	113.738,55	160.000,00	180.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados	S	37.821,11	209.793,49	113.738,55	160.000,00	180.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.01	Recusros Livres	A	37.821,11	209.793,49	113.738,55	160.000,00	180.000,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	S		4.322,34			
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	S		4.322,34			
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	A		4.322,34			
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	S		226.196,64			
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	S		226.196,64			
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	S		226.196,64			
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	A		226.196,64			
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	S	505,52	221,66	183,72	300,00	300,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	S	505,52	221,66	183,72	300,00	300,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	S			183,72	300,00	300,00
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Industrial	S			183,72	300,00	300,00
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	A	490,48				
1.5.1.1.01.0.2.00.00.00	Receita Industrial - Multas e Juros	A	15,04				
1.5.1.1.01.0.3.00.00.00	Receita Industrial - Dívida Ativa	A		178,76	142,06	200,00	200,00
1.5.1.1.01.0.4.00.00.00	Receita Industrial - Multas e Juros da Dívida Ativa	A		42,90	41,66	100,00	100,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	S	723.636,16	663.880,48	717.440,36	876.800,00	752.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S	723.431,31	663.880,48	78.523,65	122.800,00	69.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S	723.431,31	663.880,48	78.523,65	122.800,00	69.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -	S	614.893,74	538.005,82	57.451,82	81.000,00	55.000,00
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	Serviços de Máquinas - Principal	A	96.172,96	2.908,78	44.746,82	60.000,00	20.000,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00	Serviços Recreativos e Culturais - Principal	A	12.450,00	18.855,00	12.705,00	16.000,00	30.000,00
1.6.1.1.01.0.1.99.00.00	Outros Serviços - Principal	A	642,20			5.000,00	5.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos	S	11.356,52	7.610,10	240,71	1.600,00	1.200,00

	em Geral -						
1.6.1.1.01.0.2.02.00.00	Serviços de Máquinas - Multa e Juros	A	4.767,86	334,50	240,71	1.400,00	1.000,00
1.6.1.1.01.0.2.03.00.00	Serviços Receativos e Culturais - Multa e Juros	A				100,00	100,00
1.6.1.1.01.0.2.99.00.00	Outros Serviços - Multa e Juros	A				100,00	100,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -	S	90.155,67	113.196,09	20.650,08	36.300,00	10.900,00
1.6.1.1.01.0.3.02.00.00	Serviços de Máquinas - Divida Ativa	A	15.344,75	15.385,95	14.106,08	20.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstrativo da Evolução da Receita

Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64

Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
1.6.1.1.01.0.3.03.00.00	Serviços Recreativos e Culturais - Divida Ativa	A				100,00	100,00
1.6.1.1.01.0.3.04.00.00	Serviços de Comunicação - Divida Ativa	A	1.871,87		6.343,86	15.000,00	500,00
1.6.1.1.01.0.3.05.00.00	Servicos de Comercializacao de Produtos Agropecuários- Divida Ativa	A	6.594,10	1.111,78	200,14	1.000,00	100,00
1.6.1.1.01.0.3.99.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa	A				200,00	200,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -	S	7.025,38	5.068,47	181,04	3.900,00	1.900,00
1.6.1.1.01.0.4.02.00.00	Serviços de Máquinas - Divida Ativa - Multa e Juros	A	1.825,32	1.861,51	99,72	3.000,00	1.000,00
1.6.1.1.01.0.4.03.00.00	Serviços Recreativos e Culturais - Divida Ativa-Juros e Multas	A				500,00	500,00
1.6.1.1.01.0.4.04.00.00	Serviços de Comunicação - Divida Ativa - Juros e Multas	A	1,75		79,30	200,00	200,00
1.6.1.1.01.0.4.05.00.00	Servicos de Comercializacao de Produtos Agropecuarios - Divida Ativa - Juros e Multas	A		10,37	2,02	100,00	100,00
1.6.1.1.01.0.4.99.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa - Multa e Juros	A				100,00	100,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	S	204,85				
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	S	204,85				
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	A	505.628,58	516.242,04	516.598,96	645.000,00	600.000,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros	A	6.588,66	7.275,60	6.983,00	6.000,00	5.000,00
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	A	66.344,95	96.698,36	111.173,65	95.000,00	70.000,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros da Dívida Ativa	A	5.198,31	3.196,59	4.161,10	8.000,00	8.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	S	204,85				
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	A	204,85				
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	S	20.329.270,11	23.868.356,83	26.603.966,88	27.321.800,00	30.738.100,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	S	12.611.513,51	16.231.140,73	17.314.714,64	18.119.700,00	20.574.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	S	11.210.459,51	14.057.691,49	14.559.829,18	16.510.000,00	18.710.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	S				16.500.000,00	18.700.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S	10.319.993,05	12.848.517,28	13.227.409,87	15.000.000,00	17.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	A				15.000.000,00	17.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	S	1.304.247,44	1.751.640,61	1.309.530,73	1.500.000,00	1.700.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	A				1.500.000,00	1.700.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S	38.556,94	21.298,57	22.888,58	10.000,00	10.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	A				10.000,00	10.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	S	250.606,11	354.311,49	336.611,23	400.000,00	400.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	S	51.115,22	43.278,38	54.159,78	80.000,00	80.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	A	51.115,22	43.278,38	54.159,78	80.000,00	80.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S	199.490,89	311.033,11	282.451,45	320.000,00	320.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstrativo da Evolução da Receita

Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64

Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	A	199.490,89	311.033,11	282.451,45	320.000,00	320.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S			1.053.955,35	787.000,00	977.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	S	887.465,75	1.184.182,57	1.053.955,35	787.000,00	977.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	S	754.824,64	1.058.198,80	908.305,77	630.000,00	690.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	S	754.824,64	1.058.198,80	908.305,77	630.000,00	690.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	Saúde Bucal	A	15.305,40				10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	PABV - Assistência Financeira Complementar ACS	A	122.800,00	171.592,00	273.408,00	250.000,00	280.000,00
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00	Programa Saúde na Escola - PSE	A			6.876,00		
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00	Atenção Primária Á Saúde	A	316.469,24	322.062,80	478.021,77	380.000,00	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.23.00.00	Incremento Atenção Básica - Emenda Parlamentar	S			150.000,00		

1.7.1.3.50.1.1.23.00.01	Incremento Atenção Básica - Emenda Parlamentar Individual	A			150.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.23.01.00			300.250,00	550.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00				14.544,00			
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	S	51.834,08	67.113,72	61.871,87	71.000,00	86.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	S	51.834,08	67.113,72	61.871,87	71.000,00	86.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção de Média Complexidade Hospitalar - MAC	A	4.056,36	4.056,36	4.056,36	6.000,00	6.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	Transferência Programa Rede Cegonha	A	56,00		112,00		
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00	Transferência - FNS SIA /SUS	A	47.721,72	63.057,36	57.703,51	65.000,00	80.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	S	33.060,82	36.899,56	34.095,03	45.000,00	85.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	S	33.060,82	36.899,56	34.095,03	45.000,00	85.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Piso Basico Fixo Vigilância em Saúde - Promoção da Saúde - PFVS	A	27.094,10	36.899,56	34.095,03	40.000,00	80.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Programa de Qualificação das Ações de saúde - PVVS	A				4.000,00	4.000,00
1.7.1.3.50.3.1.08.00.00	Piso Fixo Vigilância Sanitária Parte Anvisa - Parcela	A	5.966,72			500,00	500,00
1.7.1.3.50.3.1.09.00.00	Incentivo de Qualidade das Ações de Dengue	A				500,00	500,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	S	18.136,56	21.272,03	18.136,56	20.000,00	50.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	S	18.136,56	21.272,03	18.136,56	20.000,00	50.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	A	18.136,56	18.136,56	18.136,56	20.000,00	50.000,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00				3.135,47			
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	S		698,46	31.546,12	21.000,00	66.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	S		698,46	31.546,12	21.000,00	66.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Gestão SUS - Educação e Formação em Saúde	A		698,46		1.000,00	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	Assistência Financeira Complementaraos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o	A			31.546,12	20.000,00	45.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul							
Estado do Rio Grande do Sul						Exercício 2025	
Demonstrativo da Evolução da Receita							
Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64							
Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00	Transformação Digital no SUS	A					20.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	S	29.609,65				
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	S	29.609,65				
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00			29.609,65				
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S	93.482,57	128.994,28	139.656,05	162.000,00	220.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	S	50.691,33	72.343,62	77.048,08	100.000,00	110.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	50.691,33	72.343,62	77.048,08	100.000,00	110.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	S				1.000,00	20.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	A				1.000,00	20.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S	27.541,80	30.388,00	35.644,00	36.000,00	60.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE -	S	27.541,80	30.388,00	35.644,00	36.000,00	60.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE -	A				36.000,00	60.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	S	15.249,44	26.262,66	26.963,97	25.000,00	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	A	15.249,44	26.262,66	26.963,97	25.000,00	30.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	S			8.301,07	7.000,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	S			8.301,07	7.000,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	A				7.000,00	50.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	S	90.210,90	138.046,35	587.798,08	203.700,00	167.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	S	90.210,90	138.046,35	587.798,08	203.700,00	167.000,00
1.7.1.6.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	S	90.210,90	138.046,35	587.798,08	203.700,00	167.000,00
1.7.1.6.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S			587.798,08	203.700,00	167.000,00
1.7.1.6.50.1.1.01.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL	S			186.755,66	202.700,00	165.700,00
1.7.1.6.50.1.1.01.01.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL	S				152.700,00	
1.7.1.6.50.1.1.01.01.01	Piso Básico Fixo - PBFI	A	48.507,20	43.910,58	88.135,99	82.000,00	80.000,00
1.7.1.6.50.1.1.01.01.02	Piso Básico Varável - SCFV	A	25.049,82	30.826,99	53.019,59	70.000,00	50.000,00
1.7.1.6.50.1.1.01.01.03	BPC na Escola	A				600,00	600,00
1.7.1.6.50.1.1.01.01.04	Programa FMASAP REDE	A				100,00	100,00
1.7.1.6.50.1.1.01.01.10	Pgto Extraordinário Munc.em Calamidade Port 751-2022	A		18.000,00			
1.7.1.6.50.1.1.01.02.00	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	S				25.000,00	
1.7.1.6.50.1.1.01.02.01	Componente IGD - SUAS	A	9.000,00	18.000,00		25.000,00	
1.7.1.6.50.1.1.01.03.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	S			45.600,08	25.000,00	35.000,00
1.7.1.6.50.1.1.01.03.01	Componente IGD - BF	A	7.150,00		28.000,00	25.000,00	35.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstrativo da Evolução da Receita

Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64

Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
1.7.1.6.50.1.1.01.03.02	Componente IGD - PAB	A		26.750,00	5.600,00		
1.7.1.6.50.1.1.01.03.03	Transf. PROCAD SUAS	A			12.000,08		
1.7.1.6.50.1.1.02.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	S				1.000,00	
1.7.1.6.50.1.1.02.01.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	S				1.000,00	
1.7.1.6.50.1.1.02.01.01	Piso de Transição de Média Complexidade	A	503,88	458,78	1.042,42	1.000,00	1.300,00
1.7.1.6.50.1.1.02.01.04	PSE- Pagamento Extraordinário- Municípios em Calamidade Port 751-2022	A		100,00			
1.7.1.6.50.1.1.04.00.00	PROGRAMAS FNAS	S			400.000,00		
1.7.1.6.50.1.1.04.01.00	Transf. Compon. Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC - CUSTEIO	A			400.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	S		171.751,95	215.107,45		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	S		171.751,95	215.107,45		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	S			215.107,45		
1.7.1.7.99.0.1.00.01.00	Recursos Defesa Civil - Cartão Pagamento	A			215.107,45		
1.7.1.7.99.9.1.02.01.00				171.751,95			
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	S			413.456,23	50.000,00	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	A		32.609,76	37.449,12	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S	79.288,67	196.162,60	376.007,11		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	S			376.007,11		
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	Transf. Lei Paulo Gustavo - Lei 195/2022 - Art.5º - Audiovisual	A			35.840,46		
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	Transf. Lei Paulo Gustavo - Lei 195/2022 - Art.8º - Outras Áreas Culturais	A			14.518,49		
1.7.1.9.99.0.1.09.00.00	Transf. AFM - LC 201/2023	A			325.648,16		
1.7.1.9.99.1.1.99.02.00				163.552,84			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S	6.774.393,17	6.476.228,68	8.149.945,21	7.749.100,00	8.258.100,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	S	5.811.199,11	5.535.454,62	6.035.337,07	6.695.100,00	7.145.100,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S	5.202.821,67	4.808.920,17	5.356.448,95	5.800.000,00	6.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	A				5.800.000,00	6.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S	547.975,13	671.578,11	625.456,89	800.000,00	850.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	A				800.000,00	850.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S	56.232,80	48.506,88	52.137,28	70.000,00	80.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	A				70.000,00	80.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S	4.169,51	6.449,46	1.293,95	25.000,00	15.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A				25.000,00	15.000,00
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do	S				100,00	100,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstrativo da Evolução da Receita

Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64

Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	Cota-Parte do antigo ITCD (CF/67) - Principal	A				100,00	100,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S			716.334,83	694.000,00	713.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S	841.718,00	676.379,12	716.334,83	694.000,00	713.000,00
1.7.2.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE	S			716.334,83	694.000,00	713.000,00
1.7.2.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	S			716.334,83	694.000,00	713.000,00
1.7.2.3.50.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	S			698.475,68	664.000,00	638.000,00
1.7.2.3.50.1.1.01.01.00	Repasse do Incentivo à Atenção Básica - PIES	A	135.565,39	19.315,39	1.281,60	4.000,00	
1.7.2.3.50.1.1.01.02.00	Programa Oficinas Terapêuticas Atenção Básica	A	90.000,00	36.000,00	39.000,00	40.000,00	42.000,00
1.7.2.3.50.1.1.01.03.00	Programa Repasse Incentivo Saúde da Família - ESF	A	135.625,41	48.624,41	52.774,79	55.000,00	60.000,00
1.7.2.3.50.1.1.01.05.00	Programa Incentivo Hospital de São Domingos - HPP (PADU)	A	275.000,00	325.000,00	325.000,00	320.000,00	330.000,00
1.7.2.3.50.1.1.01.07.00	Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS	A	28.175,59	132.780,61	207.819,29	160.000,00	190.000,00
1.7.2.3.50.1.1.01.08.00	Programa PIAPS - Rede Bem Cuidar (RBC/RS)	A	30.000,00	30.000,00		50.000,00	1.000,00
1.7.2.3.50.1.1.01.09.00	Programa PMAQ Estadual	A	1.000,00				
1.7.2.3.50.1.1.01.10.00	Transf. Emenda Parlamentar Estadual Custeio Atenção Básica	A			50.000,00		
1.7.2.3.50.1.1.01.11.00	Programa Primeira Infância Melhor	A			2.600,00	35.000,00	15.000,00
1.7.2.3.50.1.1.01.12.00	Recursos Rede Bem Cuidar USB Amiga do Idoso	A			15.000,00		
1.7.2.3.50.1.1.01.13.00	Recursos Rede Bem Cuidar Prevenção HIV/AIDS/HEPATITE	A			5.000,00		
1.7.2.3.50.1.1.02.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	S					30.000,00
1.7.2.3.50.1.1.02.02.00	SAMU/UPA - Urgências - Remoções PAC - Estadual - COVID 19	A	75.000,00				

1.7.2.3.50.1.1.02.05.00	Transf. Projeto Chamar 192 - Equipes Associadas ao SAMU	A					30.000,00
1.7.2.3.50.1.1.03.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	S			10.000,00		25.000,00
1.7.2.3.50.1.1.03.04.00	Transf. Enfrent. Arboviroses	A			10.000,00		25.000,00
1.7.2.3.50.1.1.04.01.00	Farmácia Básica - Estadual	A	52.308,61	7.254,60	7.859,15	10.000,00	10.000,00
1.7.2.3.50.1.1.04.02.00	Programa Insumos Hospitalares/Aquisição/Dispensação de Fraldas	A	19.043,00	42.404,11		10.000,00	5.000,00
1.7.2.3.50.1.1.04.03.00	Programa Farmácia Cuidar +	A		35.000,00		10.000,00	5.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S	121.476,06	237.734,22	586.769,07	360.000,00	390.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	S	114.184,90	224.569,43	324.925,90	350.000,00	370.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	A	114.184,90	224.569,43	324.925,90	350.000,00	370.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S	7.291,16	13.164,79	261.843,17	10.000,00	20.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	S			261.843,17		
1.7.2.4.99.0.1.07.00.00	Programa OASF - Orientação e Apoio Sócio-familiar	A	7.291,16	13.164,79		10.000,00	20.000,00
1.7.2.4.99.0.1.12.00.00	Transferencia Estadual Melhores Amigos	A			25.000,00		
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul							
Estado do Rio Grande do Sul						Exercício 2025	
Demonstrativo da Evolução da Receita							
Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64							
Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
1.7.2.4.99.0.1.13.00.00	Transferências para o Sistema de Cultura	A			87.859,67		
1.7.2.4.99.0.1.18.00.00	Transferências Consulta Popular - Aquis. de Nitrogênio	A			98.214,28		
1.7.2.4.99.0.1.19.00.00	Transferências Consulta Popular - Aquis. Fertil. Superfosfato	A			50.769,22		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	S			811.504,24		10.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	S		26.660,72			10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	S					10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.04.00	TRANSF FEAS - BLOCO DOS BENEFICÍOS EVENTUAIS	S					10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.04.01	Transf FEAS - Benefícios Eventuais	A					10.000,00
1.7.2.9.51.1.1.00.04.01				26.660,72			
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Transf. Recursos LC 194/2022 - Compensação Financeira ICMS	S			261.504,24		
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	Transf. Recursos LC 194/2022 - Compensação Financeira ICMS - Principal	A			261.504,24		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	S			550.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	S			550.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	Transf. Estadual para Ações de Defesa Civil - Principal	A			550.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	S	5.000,00	2.000,00	15.000,00	50.000,00	1.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	S	5.000,00	2.000,00	15.000,00	50.000,00	1.000,00
1.7.4.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	S	5.000,00				
1.7.4.1.50.1.1.04.00.00			5.000,00				
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	S		2.000,00	15.000,00	50.000,00	1.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenio Banrisul	A		2.000,00	15.000,00	50.000,00	1.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S	938.363,43	1.158.987,42	1.124.307,03	1.400.000,00	1.900.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	S	938.363,43	1.158.987,42	1.124.307,03	1.400.000,00	1.900.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	S	938.363,43	1.158.987,42	1.124.307,03	1.400.000,00	1.900.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferência FUNDEB	A	938.363,43	1.158.987,42	1.124.307,03	1.400.000,00	1.900.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes	S					5.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	S				3.000,00	5.000,00
1.7.9.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde	S				1.000,00	1.000,00
1.7.9.1.50.0.1.01.00.00	Doações Pessoas Físicas para Saúde	A				1.000,00	1.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	S				2.000,00	4.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	S					4.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PF	A				2.000,00	2.000,00
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PF	A					2.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul							
Estado do Rio Grande do Sul						Exercício 2025	
Demonstrativo da Evolução da Receita							
Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64							
Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S	87.137,76	2.078,71	55.884,31	8.400,00	42.050,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S	6.446,99	923,82	24,68	2.500,00	12.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S				2.500,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	S	322,59	923,82		1.500,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	A	322,59	923,82		1.500,00	10.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	S	6.124,40		24,68	1.000,00	2.000,00

1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	S	6.124,40		24,68	1.000,00	2.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	A	6.124,40		24,68	1.000,00	2.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	S	80.690,77			5.900,00	19.900,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	S	80.690,77				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	S				5.900,00	19.900,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	S	80.690,77			5.900,00	19.900,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	S				5.000,00	19.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Programa Troca-troca	A				1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido	A				1.000,00	3.000,00
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	Restituição de Auxílios	A	1.748,55			2.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.07.00.00	Restituição de Convênio - ECT	A				1.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	Restituições Diversas - Principal	S					4.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.01	Restituições Diversas - Principal	A					4.000,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Multas e Juros de Mora	A				100,00	100,00
1.9.2.2.99.0.2.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros de Mora	A				100,00	100,00
1.9.2.2.99.0.2.05.00.00	Restituição de Auxílios - Multas e Juros de Mora	A				100,00	100,00
1.9.2.2.99.0.3.02.00.00	Programa Troca-troca - Dívida Ativa	A				100,00	100,00
1.9.2.2.99.0.3.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Dívida Ativa	A				100,00	100,00
1.9.2.2.99.0.3.05.00.00	Restituição de Auxílios - Dívida Ativa	A				100,00	100,00
1.9.2.2.99.0.4.02.00.00	Programa Troca-troca - Multas e Juros da Dívida Ativa	A				100,00	100,00
1.9.2.2.99.0.4.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A				100,00	100,00
1.9.2.2.99.0.4.05.00.00	Restituição de Auxílios - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A				100,00	100,00
1.9.2.2.99.9.1.11.00.00			77.246,86				
1.9.2.2.99.9.3.01.00.00			1.678,42				
1.9.2.2.99.9.4.01.00.00			16,94				
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	S					150,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul							
Estado do Rio Grande do Sul						Exercício 2025	
Demonstrativo da Evolução da Receita							
Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64							
Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
1.9.4.4.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	S					150,00
1.9.4.4.06.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais	S					150,00
1.9.4.4.06.0.2.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	S					150,00
1.9.4.4.06.0.2.02.00.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contribuintes/Agricultores	A					150,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		1.154,89	55.859,63		10.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S			55.859,63		10.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		1.154,89	55.859,63		10.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	S		1.154,89	55.859,63		10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	S			55.859,63		10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00				1.154,89			
1.9.9.9.99.2.1.99.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	S			55.859,63		10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.99.01.00	Outras Receitas Eventuais	A			55.859,63		10.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	S	**117.334,38**	**1.159.162,43**	**1.588.396,68**	**1.000,00**	**22.000,00**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	S			8.800,00		
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	S			8.800,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S			8.800,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S			8.800,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	S			8.800,00		
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Exceto RPPS	S			8.800,00		
2.2.1.3.01.0.1.02.01.00	Alienação de Bens Móveis - Livres	A			8.800,00		
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	S	2.627,04	72.627,35	3.797,04	1.000,00	22.000,00
2.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	S			3.797,04	1.000,00	22.000,00
2.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	S			3.797,04	1.000,00	22.000,00
2.3.1.1.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	S	2.627,04	72.627,35	3.797,04	1.000,00	22.000,00
2.3.1.1.06.0.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	S			3.797,04	1.000,00	22.000,00
2.3.1.1.06.0.1.01.00.00	Amortização de Empréstimos Habitacionais - Principal	A	2.616,24	1.295,74	132,00		2.000,00
2.3.1.1.06.0.1.02.00.00	Amortização de Empréstimos Contribuintes/Agricultores - Principal	A			3.665,04	1.000,00	20.000,00
2.3.1.1.06.0.2.01.00.00	Amortização de Empréstimos Habitacionais - Multa e Juros	A	10,80	10,80			
2.3.1.1.06.0.3.01.00.00	Amortização de Empréstimos Habitacionais - Divida Ativa	A		71.320,81			
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	S	114.707,34	1.086.535,08	1.575.799,64		
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	S	57.228,07	410.375,00	1.322.601,43		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S			424.667,00		

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstrativo da Evolução da Receita

Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64

Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de	S			424.667,00		
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	S			424.667,00		
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	S			424.667,00		
2.4.1.1.50.1.1.00.01.00	Transferências para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária	A			424.667,00		
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	S			100.900,00		
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	S			100.900,00		
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S			100.900,00		
2.4.1.3.50.0.1.00.00.01	Transferências FNAS - Emendas Parlamentares Individuais - Investimento	A			100.900,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S	57.228,07	410.375,00	797.034,43		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	S	57.228,07				
2.4.1.4.54.7.1.01.01.00			57.228,07				
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	S		410.375,00	797.034,43		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	S			797.034,43		
2.4.1.4.99.0.1.00.01.00	Transferências de Recursos para Defesa Civil	A			797.034,43		
2.4.1.4.99.9.1.02.06.00				143.250,00			
2.4.1.4.99.9.1.02.07.00				100.000,00			
2.4.1.4.99.9.1.02.08.00				167.125,00			
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S	57.479,27	676.160,08	253.198,21		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	S			50.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S			50.000,00		
2.4.2.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S			50.000,00		
2.4.2.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	S			50.000,00		
2.4.2.1.50.1.1.01.00.00	Transferências Rede Bem Cuidar Ações do Cuidado Mat-Paterno Infantil	A			50.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S	57.479,27	676.160,08	203.198,21		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S		50.000,00			
2.4.2.2.50.1.1.01.00.00				50.000,00			
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	S		510.000,08	140.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte -	S			140.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.01.00	Transf. Recursos Prog. Pavimenta - 2021/4026	A			140.000,00		
2.4.2.2.54.7.1.02.00.00				300.000,00			
2.4.2.2.54.7.1.03.00.00				210.000,08			
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S	57.479,27	116.160,00	63.198,21		

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstrativo da Evolução da Receita

Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64

Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	S			63.198,21		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.02	Transf. Estado Programa Irriga RS Cisternas	A			63.198,21		
2.4.2.2.99.9.1.02.00.00			57.479,27				
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00				116.160,00			
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS EXTRAORÇAMENTARIAS**	S		**1.392.982,87**			
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	S		1.392.982,87			
3.1.2.0.00.0.0.00.00.00	REALIZAVEL/REEMBOLSO	S		43.469,87			
3.1.2.1.00.0.0.00.00.00	CREDITOS A RECUPERAR - FOLHA DE PAGAMENTO	S		39.701,61			
3.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Salario Familia	A		3.049,38			
3.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Salario Maternidade	A		33.732,35			
3.1.2.1.09.0.0.00.00.00				2.919,88			
3.1.2.3.00.0.0.00.00.00	CONVENIOS A RECUPERAR	S		347,84			
3.1.2.3.03.0.0.00.00.00	IPERGS Saúde a Recuperar	A		347,84			
3.1.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES A RECUPERAR	S		3.420,42			
3.1.2.9.01.0.0.00.00.00	Multas de Transito a Recuperar	A		3.362,42			
3.1.2.9.02.0.0.00.00.00	Creditos a recuperar com Servidores	A		58,00			
3.1.3.0.00.0.0.00.00.00	RETENÇOES/VALORES RESTITUIVEIS	S		1.349.513,00			
3.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONSIGNAÇOES	S		1.214.871,80			
3.1.3.1.01.0.0.00.00.00	INSS	S		652.479,15			

3.1.3.1.01.1.0.00.00.00	INSS - Folha	A		633.668,39			
3.1.3.1.01.2.0.00.00.00	INSS - Terceiros	A		18.810,76			
3.1.3.1.03.0.0.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA	S		2.908,80			
3.1.3.1.03.1.0.00.00.00	Pensao Alimenticia	A		2.908,80			
3.1.3.1.04.0.0.00.00.00	CONVENIOS	S		404.120,22			
3.1.3.1.04.1.0.00.00.00	CONVENIOS BANCOS	S		389.710,22			
3.1.3.1.04.1.1.00.00.00	Convenio Banco do Brasil	A		518,52			
3.1.3.1.04.1.2.00.00.00	Convenio Caixa E. Federal	A		11.687,34			
3.1.3.1.04.1.3.00.00.00	Convenio Banrisul	A		351.796,86			
3.1.3.1.04.1.4.00.00.00	Convenio Sicredi	A		25.707,50			
3.1.3.1.04.2.0.00.00.00	CONVÊNIOS NÃO BANCÁRIOS	S		14.410,00			
3.1.3.1.04.2.1.00.00.00	Conv. Vale Alimentação	A		14.410,00			
3.1.3.1.07.0.0.00.00.00	IPERGS	S		155.363,63			
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul							
Estado do Rio Grande do Sul						Exercício 2025	
Demonstrativo da Evolução da Receita							
Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64							
Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
3.1.3.1.07.1.0.00.00.00	Retenção IPERGS	A		155.363,63			
3.1.3.3.00.0.0.00.00.00	DEPOSITOS JUDICIAIS	S		133.667,79			
3.1.3.3.02.0.0.00.00.00	Alvaras Judiciais - Estado	A		133.667,79			
3.1.3.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	S		973,41			
3.1.3.9.02.0.0.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	S		973,41			
3.1.3.9.02.5.0.00.00.00	Rendimentos Bancários - Rec. Extraorçamentários	A		973,41			
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) Deduções da Receita**	S			**-4.005.441,81**	**-4.400.730,00**	**-4.904.500,00**
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Receitas Correntes	S	-3.290.465,11	-3.753.687,41	-4.004.708,87	-4.400.730,00	-4.900.500,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	S	-43.092,50	-45.434,54	-50.497,46	-55.480,00	-61.100,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Impostos	S	-35.999,20	-34.947,18	-36.921,86	-41.200,00	-58.200,00
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S	-35.582,64	-34.943,74	-36.875,86	-41.000,00	-58.000,00
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	A	-24.912,46	-26.634,88	-29.308,94	-38.000,00	-50.000,00
9.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	A	-10.670,18	-8.295,62	-7.535,03	-3.000,00	-5.000,00
9.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa	A					-3.000,00
9.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	(R) Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	S	-138,93		-31,89		
9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	(R) ITBI - Principal	A	-138,93		-31,89		
9.1.1.1.4.50.0.0.00.00.00	(R) Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	S	-277,63	-3,44	-46,00	-200,00	-200,00
9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(R) Impostos sobre Serviços	S			-46,00		
9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	S	-277,63	-3,44	-46,00	-200,00	-200,00
9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	(R) ISSQN - Principal	A	-263,68	-0,32	-8,06	-100,00	-100,00
9.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	(R) ISSQN - Multas e Juros	A			-26,24		
9.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	(R) ISSQN - Dívida Ativa	A	-13,95	-3,12	-11,70	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00				-13,24			
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) Taxas	S	-7.093,30	-5.398,13	-13.575,60	-4.280,00	-1.900,00
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S			-9.313,64		
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S	-5.074,65	-3.641,02	-9.313,64	-2.300,00	-800,00
9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S	-112,60	-169,31	-7,14	-200,00	-200,00
9.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	(R) Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	A	-73,68				
9.1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	(R) Taxa de Vistoria e Habite-se - Principal	A	-38,92	-51,98	-7,13	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	(R) Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	A		-117,33	-0,01	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	S	-4.814,50	-3.392,08	-9.306,50	-2.100,00	-600,00
9.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	(R) Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	A	-115,41	-1.294,10	-43,57	-100,00	-100,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul							
Estado do Rio Grande do Sul						Exercício 2025	
Demonstrativo da Evolução da Receita							
Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64							
Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
9.1.1.2.1.01.0.3.08.00.00	(R) Taxa de Vistoria e Habite-se - Dívida Atíva	A	-4.699,09	-1.972,13	-8.635,72	-2.000,00	-500,00
9.1.1.2.1.01.0.3.09.00.00	(R) Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A		-125,85	-627,21		
9.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	S	-147,55	-79,63	-528,96	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	A	-23,43	-1,46	-2,16	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	A	-124,12	-78,17	-526,80	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços	S	-2.018,65	-1.757,11	-3.733,00	-1.880,00	-300,00
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	S	-2.018,65	-1.757,11	-3.733,00	-1.880,00	-300,00

9.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	S	-21,01	-3,29	-1,40	-80,00	-100,00
9.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	(R) Taxa de Emissão de Certidões - Principal	A	-4,28				
9.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	(R) Taxa de Expediente - Principal	A	-16,73	-3,29	-1,40	-80,00	-100,00
9.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	S	-1.997,64	-1.748,00	-3.731,60	-1.800,00	-200,00
9.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	(R) Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa	A			-251,37		
9.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	(R) Taxa de Limpeza Publica - Dívida Ativa	A	-31,61	-144,03	-175,14		
9.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	(R) Taxa de Expediente - Dívida Ativa	A	-331,88	-125,99	-498,56	-200,00	-100,00
9.1.1.2.2.01.0.3.06.00.00	(R) Taxa Serviço Coleta de Lixo - Dívida Ativa	A	-1.634,15	-1.477,98	-2.806,53	-1.600,00	-100,00
9.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros da Dívida Ativa	S		-5,82			
9.1.1.2.2.01.0.4.06.00.00	(R) Taxa Serviço Coleta de Lixo - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A		-5,82			
9.1.1.2.2.53.0.0.00.00.00	(R) Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	S					-700,00
9.1.1.2.2.53.0.3.00.00.00	(R) Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Dívida	A					-500,00
9.1.1.2.2.53.0.4.00.00.00	(R) Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Multas e	A					-200,00
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	S		-5.089,23		-10.000,00	-1.000,00
9.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria	S		-5.089,23			
9.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	S		-5.089,23		-10.000,00	-1.000,00
9.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	A		-5.089,23		-10.000,00	-1.000,00
9.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Receita Industrial	S	-7,93		-2,44		
9.1.5.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Receita Industrial	S	-7,93		-2,44		
9.1.5.1.1.00.0.0.00.00.00	(R) Receita Industrial	S			-2,44		
9.1.5.1.1.01.0.0.00.00.00	(R) Receita Industrial	S			-2,44		
9.1.5.1.1.01.0.1.00.00.00	(R) Receita Industrial - Principal	A	-7,93				
9.1.5.1.1.01.0.3.00.00.00	(R) Receita Industrial - Dívida Ativa	A			-2,44		
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Receita de Serviços	S	-25.651,32	-29.147,85	-45.039,92	-11.050,00	-10.900,00
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S	-25.651,32	-29.147,85	-8.218,65	-1.700,00	-800,00

Demonstrativo da Evolução da Receita

Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64

Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
9.1.6.1.0.01.1.4.01.00.00				-17,22			
9.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S	-25.651,32	-29.147,85	-8.218,65	-1.700,00	-800,00
9.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S			-8.218,65		
9.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em	S	-5.978,80	-536,53	-45,60	-500,00	-500,00
9.1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	(R) Serviços de Máquinas - Principal	A	-3.325,31	-312,00	-45,60	-500,00	-500,00
9.1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em	S	-293,29				
9.1.6.1.1.01.0.2.02.00.00	(R) Serviços de Máquinas - Multa e Juros	A	-293,29				
9.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em	S	-18.732,36	-28.594,10	-8.173,05	-1.200,00	-300,00
9.1.6.1.1.01.0.3.02.00.00	(R) Serviços de Máquinas - Divida Ativa	A	-2.653,72	-1.189,32	-4.174,28	-1.000,00	-200,00
9.1.6.1.1.01.0.3.04.00.00	(R) Serviços de Comunicação - Divida Ativa	A	-680,22		-3.983,71		
9.1.6.1.1.01.0.3.05.00.00	(R) Servicos de Comercializacao de Produtos Agropecuários- Divida Ativa	A	-2.368,83	-219,79	-15,06	-200,00	-100,00
9.1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em	S	-646,87	-17,22			
9.1.6.1.1.01.0.4.02.00.00	(R) Serviços de Máquinas - Divida Ativa - Multa e Juros	A	-646,87				
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	(R) Outros Serviços	S				-9.350,00	
9.1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	(R) Serviços Sujeitos à Regulação	S				-9.350,00	
9.1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	(R) Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	S				-9.350,00	
9.1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	(R) Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	A	-2.653,49	-224,53	-367,01	-200,00	-100,00
9.1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	(R) Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	A	-13.029,59	-27.184,99	-36.454,26	-9.150,00	-10.000,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências Correntes	S	-3.221.559,37	-3.679.105,02	-3.909.169,05	-4.334.200,00	-4.828.000,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências da União e de suas Entidades	S	-2.071.709,71	-2.573.962,81	-2.650.059,34	-3.000.200,00	-3.402.000,00
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	S	-2.071.709,71	-2.573.962,81			
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	S				-3.000.000,00	-3.400.000,00
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S	-2.063.998,43	-2.569.703,19	-2.645.481,71	-3.000.000,00	-3.400.000,00
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	A				-3.000.000,00	-3.400.000,00
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S	-7.711,28	-4.259,62	-4.577,63	-200,00	-2.000,00
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	A				-200,00	-2.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S	-1.149.849,66	-1.105.142,21	-1.259.109,71	-1.334.000,00	-1.426.000,00
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	S	-1.149.849,66	-1.105.142,21			

9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do ICMS	S	-1.029.008,53	-961.124,91	-1.206.808,86	-1.334.000,00	-1.426.000,00
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal	A				-1.160.000,00	-1.240.000,00
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPVA	S	-109.594,68	-134.315,88	-125.091,53	-160.000,00	-170.000,00
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal	A				-160.000,00	-170.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul							
Estado do Rio Grande do Sul						Exercício 2025	
Demonstrativo da Evolução da Receita							
Artigo 22 - Inciso III da Lei 4.320/64							
Código	Especificação		Realizada 2021	Realizada 2022	Realizada 2023	Orçada 2024	Estimada 2025
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios	S	-11.246,45	-9.701,42	-10.427,48	-14.000,00	-16.000,00
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	A				-14.000,00	-16.000,00
9.1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	(R) Transf. Recursos LC 194/2022 - Compensação Financeira ICMS - Principal	S			-52.300,85		
9.1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	(R) Transf. Recursos LC 194/2022 - Compensação Financeira ICMS - Principal	A			-52.300,85		
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Outras Receitas Correntes	S	-153,99				-500,00
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S					-500,00
9.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	(R) Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S					-500,00
9.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	(R) Multas Previstas em Legislação Específica	S					-500,00
9.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	(R) Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	A					-500,00
9.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	S	-153,99				
9.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) Indenizações	S	-153,99				
9.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	(R) Outras Restituições	S	-153,99				
9.1.9.2.2.99.9.3.01.00.00			-153,99				
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Receitas de Capital	S		-46.652,21	-732,94		-4.000,00
9.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Amortização de Empréstimos	S		-46.652,21	-732,94		-4.000,00
9.2.3.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Amortização de Empréstimos	S			-732,94		-4.000,00
9.2.3.1.1.00.0.0.00.00.00	(R) Amortização de Empréstimos	S			-732,94		-4.000,00
9.2.3.1.1.06.0.0.00.00.00	(R) Amortização de Empréstimos Contratuais	S		-46.652,21	-732,94		-4.000,00
9.2.3.1.1.06.0.1.00.00.00	(R) Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	S			-732,94		-4.000,00
9.2.3.1.1.06.0.1.02.00.00	(R) Amortização de Empréstimos Contribuintes/Agricultores - Principal	A			-732,94		-4.000,00
9.2.3.1.1.06.1.3.01.00.00				-46.652,21			
	Total Geral		**22.520.661,04**	**29.095.526,08**	**26.815.452,45**	**26.000.000,00**	**29.000.000,00**

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul						
Estado do Rio Grande do Sul					Exercício 2025	
Demonstrativo da Receita						
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985						
Código	Especificação	Fundamentação Legal	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**				**28.978.000,00**	**99,924**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				1.967.450,00	6,784
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos			1.580.500,00		5,450
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		526.000,00			1,814
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		500.000,00			1,724
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		3.000,00			0,010
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		15.000,00			0,052
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa		8.000,00			0,028
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		100.100,00			0,345
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal		100.000,00			0,345
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros		100,00			0,000
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		647.300,00			2,232
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		647.300,00			2,232
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		427.100,00			1,473
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		427.100,00			1,473
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS		425.000,00			1,466
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO		2.000,00			0,007
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO		100,00			0,000
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		220.200,00			0,759
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		220.200,00			0,759

1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - PODER EXECUTIVO		220.000,00			0,759
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - PODER LEGISLATIVO		200,00			0,001
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		307.100,00			1,059
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal		300.000,00			1,034
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros		5.000,00			0,017
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa		2.000,00			0,007
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa		100,00			0,000
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas			330.850,00		1,141
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		176.800,00			0,610
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		156.000,00			0,538
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal		10.000,00			0,034
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Principal		4.000,00			0,014
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul						
Estado do Rio Grande do Sul					Exercício 2025	
Demonstrativo da Receita						
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985						
Código	Especificação	Fundamentação Legal	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal		15.000,00			0,052
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Principal		1.000,00			0,003
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	Taxa de Vistoria e Habite-se - Principal		90.000,00			0,310
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		30.000,00			0,103
1.1.2.1.01.0.1.99.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		6.000,00			0,021
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		4.200,00			0,014
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora		1.000,00			0,003
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora		200,00			0,001
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de Mora		100,00			0,000
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Multas e Juros de Mora		100,00			0,000
1.1.2.1.01.0.2.08.00.00	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multas e Juros de Mora		2.500,00			0,009
1.1.2.1.01.0.2.09.00.00	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora		100,00			0,000
1.1.2.1.01.0.2.99.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		200,00			0,001
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		13.270,00			0,046
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa		2.000,00			0,007
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Dívida Ativa		1.000,00			0,003
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa		1.000,00			0,003
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Dívida Ativa		200,00			0,001
1.1.2.1.01.0.3.08.00.00	Taxa de Vistoria e Habite-se - Dívida Atíva		7.000,00			0,024
1.1.2.1.01.0.3.09.00.00	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa		1.570,00			0,005
1.1.2.1.01.0.3.99.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mora da Dívida Ativa		500,00			0,002
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa		3.330,00			0,011
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora da		1.000,00			0,003
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		150,00			0,001
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		500,00			0,002
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		80,00			0,000
1.1.2.1.01.0.4.08.00.00	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000,00			0,003
1.1.2.1.01.0.4.09.00.00	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		500,00			0,002
1.1.2.1.01.0.4.99.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		100,00			0,000
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		13.500,00			0,047
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		12.000,00			0,041
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros		400,00			0,001
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul						
Estado do Rio Grande do Sul					Exercício 2025	

Demonstrativo da Receita						
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985						
Código	Especificação	Fundamentação Legal	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		1.000,00			0,003
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros da Dívida Ativa		100,00			0,000
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		140.550,00			0,485
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		9.550,00			0,033
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		7.000,00			0,024
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal		1.000,00			0,003
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Principal		500,00			0,002
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Expediente - Principal		5.000,00			0,017
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal		500,00			0,002
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		450,00			0,002
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multas e Juros de Mora		100,00			0,000
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora		100,00			0,000
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros de Mora		150,00			0,001
1.1.2.2.01.0.2.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora		100,00			0,000
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.600,00			0,006
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa		800,00			0,003
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa		100,00			0,000
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa		200,00			0,001
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Divida Ativa		500,00			0,002
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros da Dívida Ativa		500,00			0,002
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa		100,00			0,000
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa		100,00			0,000
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros Dívida Ativa		200,00			0,001
1.1.2.2.01.0.4.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora Divida Ativa		100,00			0,000
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.		131.000,00			0,452
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Principal		120.000,00			0,414
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Multas e Juros		2.000,00			0,007
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Dívida Ativa		7.000,00			0,024
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Multas e Juros		2.000,00			0,007
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria			56.100,00		0,193
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		56.100,00			0,193
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		56.100,00			0,193
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul						
Estado do Rio Grande do Sul					Exercício 2025	
Demonstrativo da Receita						
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985						
Código	Especificação	Fundamentação Legal	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		50.000,00			0,172
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros		100,00			0,000
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		5.000,00			0,017
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros da Dívida		1.000,00			0,003
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				120.000,00	0,414
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			120.000,00		0,414
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		120.000,00			0,414
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		120.000,00			0,414
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				262.600,00	0,906
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários			262.600,00		0,906
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		262.600,00			0,906

1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		262.600,00			0,906
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		262.600,00			0,906
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		82.600,00			0,285
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB		12.000,00			0,041
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde		28.700,00			0,099
1.3.2.1.01.0.1.01.03.05	Rec. Remuneração Dep. Bancária - PAB-Fixo		1.000,00			0,003
1.3.2.1.01.0.1.01.03.07	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Farmácia Basica		1.000,00			0,003
1.3.2.1.01.0.1.01.03.17	Rec. Remuneração Dep. Bancário - ESF Estadual		1.000,00			0,003
1.3.2.1.01.0.1.01.03.19	Rec. Remuneração Dep. Bancário - Incentivo Atenção Básica Estadual		500,00			0,002
1.3.2.1.01.0.1.01.03.20	Rec. Remuneração Dep. Bancário - PIM		1.000,00			0,003
1.3.2.1.01.0.1.01.03.22	Rec. Remuneração SIA/SUS		100,00			0,000
1.3.2.1.01.0.1.01.03.23	Rec. Remuneração Oficinas Terapêuticas		3.000,00			0,010
1.3.2.1.01.0.1.01.03.26	Rec. Remuneração Rendimentos MAC		200,00			0,001
1.3.2.1.01.0.1.01.03.27	Rec. Remuneração Dep. Vigilância em Saúde		2.000,00			0,007
1.3.2.1.01.0.1.01.03.31	Remuneração Farmácia Básica Estadual		1.000,00			0,003
1.3.2.1.01.0.1.01.03.37	Remuneração Atenção Primaria Saúde		5.000,00			0,017
1.3.2.1.01.0.1.01.03.40	Remuneração SAMU UPA		500,00			0,002
1.3.2.1.01.0.1.01.03.41	Remuneração Doações Saúde		100,00			0,000
1.3.2.1.01.0.1.01.03.43	Remuneração PIAPS		5.000,00			0,017
1.3.2.1.01.0.1.01.03.44	Remuneração Rede Cuidar Bem		100,00			0,000
1.3.2.1.01.0.1.01.03.45	Remuneração Programa Apoio Hospitais		1.000,00			0,003
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul						
Estado do Rio Grande do Sul					Exercício 2025	
Demonstrativo da Receita						
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985						
Código	Especificação	Fundamentação Legal	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
1.3.2.1.01.0.1.01.03.48	Remuneração Enfrent. Arboviroses					0,000
1.3.2.1.01.0.1.01.03.51	Remuneração Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária		1.000,00			0,003
1.3.2.1.01.0.1.01.03.52	Remuneração Piso Enfermagem		200,00			0,001
1.3.2.1.01.0.1.01.03.53	Remuneração RBC Investimento Port 1098/2023		2.000,00			0,007
1.3.2.1.01.0.1.01.03.54	Remuneração Projeto Chamar 192 - Equipes Associadas ao SAMU		2.000,00			0,007
1.3.2.1.01.0.1.01.03.55	Remuneração Transformação Digital do SUS		1.000,00			0,003
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no		300,00			0,001
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência		33.100,00			0,114
1.3.2.1.01.0.1.01.07.02	Remuneração Dep. Bancários - IGD-SUAS		500,00			0,002
1.3.2.1.01.0.1.01.07.03	Remuneração Dep. Bancários - PAIF		3.000,00			0,010
1.3.2.1.01.0.1.01.07.05	Remuneração Dep. Bancários - FEAS OASF		400,00			0,001
1.3.2.1.01.0.1.01.07.08	Receita de Remuneração de Recursos Incent. IGD		500,00			0,002
1.3.2.1.01.0.1.01.07.10	Remuneração Dep. Bancários - PBVASCFV		500,00			0,002
1.3.2.1.01.0.1.01.07.13	Remuneração Dep. Bancários - PTMC		100,00			0,000
1.3.2.1.01.0.1.01.07.15	Remuneração Dep. Med. Prov.953/2020 - EPI		100,00			0,000
1.3.2.1.01.0.1.01.07.19	Remuneração Transf FEAS - Benefícios Eventuais		3.000,00			0,010
1.3.2.1.01.0.1.01.07.21	Remuneração Componente Piso Variável de Alta Complexidade PVAC - Custeio		25.000,00			0,086
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de		3.000,00			0,010
1.3.2.1.01.0.1.01.08.01	Remuneração Dep. Bancários - Transporte Escolar Estadual		1.000,00			0,003
1.3.2.1.01.0.1.01.08.02	Remuneração Dep. Bancários - Salário Educação Federal		1.000,00			0,003
1.3.2.1.01.0.1.01.08.03	Remuneração Dep. Bancários - PNATE Federal		200,00			0,001
1.3.2.1.01.0.1.01.08.04	Remuneração Dep. Bancários - PNAE		500,00			0,002
1.3.2.1.01.0.1.01.08.05	Remuneração Dep. Bancários - PDDE		300,00			0,001
1.3.2.1.01.0.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		5.500,00			0,019
1.3.2.1.01.0.1.01.99.40	Rendim. Fundo Especial do Petróleo - FEP		5.000,00			0,017
1.3.2.1.01.0.1.01.99.41	Rendim. C.F.M		500,00			0,002
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados		180.000,00			0,621
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados		180.000,00			0,621
1.3.2.1.01.0.1.02.99.01	Recusros Livres		180.000,00			0,621
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial				300,00	0,001
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial			300,00		0,001

1.5.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial		300,00			0,001

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Demonstrativo da Receita

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Código	Especificação	Fundamentação Legal	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Industrial		300,00			0,001
1.5.1.1.01.0.3.00.00.00	Receita Industrial - Dívida Ativa		200,00			0,001
1.5.1.1.01.0.4.00.00.00	Receita Industrial - Multas e Juros da Dívida Ativa		100,00			0,000
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços				752.000,00	2,593
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			69.000,00		0,238
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		69.000,00			0,238
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -		55.000,00			0,190
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	Serviços de Máquinas - Principal		20.000,00			0,069
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00	Serviços Recreativos e Culturais - Principal		30.000,00			0,103
1.6.1.1.01.0.1.99.00.00	Outros Serviços - Principal		5.000,00			0,017
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -		1.200,00			0,004
1.6.1.1.01.0.2.02.00.00	Serviços de Máquinas - Multa e Juros		1.000,00			0,003
1.6.1.1.01.0.2.03.00.00	Serviços Receativos e Culturais - Multa e Juros		100,00			0,000
1.6.1.1.01.0.2.99.00.00	Outros Serviços - Multa e Juros		100,00			0,000
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -		10.900,00			0,038
1.6.1.1.01.0.3.02.00.00	Serviços de Máquinas - Divida Ativa		10.000,00			0,034
1.6.1.1.01.0.3.03.00.00	Serviços Recreativos e Culturais - Divida Ativa		100,00			0,000
1.6.1.1.01.0.3.04.00.00	Serviços de Comunicação - Divida Ativa		500,00			0,002
1.6.1.1.01.0.3.05.00.00	Servicos de Comercializacao de Produtos Agropecuários- Divida Ativa		100,00			0,000
1.6.1.1.01.0.3.99.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa		200,00			0,001
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -		1.900,00			0,007
1.6.1.1.01.0.4.02.00.00	Serviços de Máquinas - Divida Ativa - Multa e Juros		1.000,00			0,003
1.6.1.1.01.0.4.03.00.00	Serviços Recreativos e Culturais - Divida Ativa-Juros e Multas		500,00			0,002
1.6.1.1.01.0.4.04.00.00	Serviços de Comunicação - Divida Ativa - Juros e Multas		200,00			0,001
1.6.1.1.01.0.4.05.00.00	Servicos de Comercializacao de Produtos Agropecuarios - Divida Ativa - Juros e Multas		100,00			0,000
1.6.1.1.01.0.4.99.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa - Multa e Juros		100,00			0,000
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal		600.000,00			2,069
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros		5.000,00			0,017
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa		70.000,00			0,241
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros da Dívida Ativa		8.000,00			0,028
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				30.738.100,00	105,993
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			20.574.000,00		70,945

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Demonstrativo da Receita

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Código	Especificação	Fundamentação Legal	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		18.710.000,00			64,517
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		18.700.000,00			64,483
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		17.000.000,00			58,621
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		17.000.000,00			58,621
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.700.000,00			5,862
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		1.700.000,00			5,862
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		10.000,00			0,034
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		10.000,00			0,034
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		400.000,00			1,379
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		80.000,00			0,276
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		80.000,00			0,276
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		320.000,00			1,103

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		320.000,00			1,103
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		977.000,00			3,369
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de		977.000,00			3,369
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		690.000,00			2,379
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		690.000,00			2,379
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	Saúde Bucal		10.000,00			0,034
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	PABV - Assistência Financeira Complementar ACS		280.000,00			0,966
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00	Atenção Primária Á Saúde		400.000,00			1,379
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		86.000,00			0,297
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		86.000,00			0,297
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção de Média Complexidade Hospitalar - MAC		6.000,00			0,021
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00	Transferência - FNS SIA /SUS		80.000,00			0,276
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		85.000,00			0,293
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		85.000,00			0,293
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Piso Basico Fixo Vigilância em Saúde - Promoção da Saúde - PFVS		80.000,00			0,276
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Programa de Qualificação das Ações de saúde - PVVS		4.000,00			0,014
1.7.1.3.50.3.1.08.00.00	Piso Fixo Vigilância Sanitária Parte Anvisa - Parcela		500,00			0,002
1.7.1.3.50.3.1.09.00.00	Incentivo de Qualidade das Ações de Dengue		500,00			0,002
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		50.000,00			0,172
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		50.000,00			0,172

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Exercício 2025
Demonstrativo da Receita
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Código	Especificação	Fundamentação Legal	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Programa de Assistência Farmaceutica Básica		50.000,00			0,172
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		66.000,00			0,228
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		66.000,00			0,228
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Gestão SUS - Educação e Formação em Saúde		1.000,00			0,003
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	Assistência Financeira Complementaraos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o		45.000,00			0,155
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00	Transformação Digital no SUS		20.000,00			0,069
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		220.000,00			0,759
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		110.000,00			0,379
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		110.000,00			0,379
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		20.000,00			0,069
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal		20.000,00			0,069
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		60.000,00			0,207
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE -		60.000,00			0,207
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE -		60.000,00			0,207
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		30.000,00			0,103
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar		30.000,00			0,103
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e		50.000,00			0,172
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		50.000,00			0,172
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal		50.000,00			0,172
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		167.000,00			0,576
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		167.000,00			0,576
1.7.1.6.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		167.000,00			0,576
1.7.1.6.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		167.000,00			0,576
1.7.1.6.50.1.1.01.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL		165.700,00			0,571
1.7.1.6.50.1.1.01.01.01	Piso Básico Fixo - PBFI		80.000,00			0,276
1.7.1.6.50.1.1.01.01.02	Piso Básico Varável - SCFV		50.000,00			0,172
1.7.1.6.50.1.1.01.01.03	BPC na Escola		600,00			0,002
1.7.1.6.50.1.1.01.01.04	Programa FMASAP REDE		100,00			0,000
1.7.1.6.50.1.1.01.03.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO		35.000,00			0,121
1.7.1.6.50.1.1.01.03.01	Componente IGD - BF		35.000,00			0,121
1.7.1.6.50.1.1.02.01.01	Piso de Transição de Média Complexidade		1.300,00			0,004
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		50.000,00			0,172

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Demonstrativo da Receita

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Código	Especificação	Fundamentação Legal	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			8.258.100,00		28,476
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		7.145.100,00			24,638
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		6.200.000,00			21,379
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		6.200.000,00			21,379
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		850.000,00			2,931
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		850.000,00			2,931
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		80.000,00			0,276
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		80.000,00			0,276
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.000,00			0,052
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		15.000,00			0,052
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do		100,00			0,000
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	Cota-Parte do antigo ITCD (CF/67) - Principal		100,00			0,000
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		713.000,00			2,459
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		713.000,00			2,459
1.7.2.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE		713.000,00			2,459
1.7.2.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal		713.000,00			2,459
1.7.2.3.50.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA		638.000,00			2,200
1.7.2.3.50.1.1.01.02.00	Programa Oficinas Terapêuticas Atenção Básica		42.000,00			0,145
1.7.2.3.50.1.1.01.03.00	Programa Repasse Incentivo Saúde da Família - ESF		60.000,00			0,207
1.7.2.3.50.1.1.01.05.00	Programa Incentivo Hospital de São Domingos - HPP (PADU)		330.000,00			1,138
1.7.2.3.50.1.1.01.07.00	Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS		190.000,00			0,655
1.7.2.3.50.1.1.01.08.00	Programa PIAPS - Rede Bem Cuidar (RBC/RS)		1.000,00			0,003
1.7.2.3.50.1.1.01.11.00	Programa Primeira Infância Melhor		15.000,00			0,052
1.7.2.3.50.1.1.02.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		30.000,00			0,103
1.7.2.3.50.1.1.02.05.00	Transf. Projeto Chamar 192 - Equipes Associadas ao SAMU		30.000,00			0,103
1.7.2.3.50.1.1.03.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		25.000,00			0,086
1.7.2.3.50.1.1.03.04.00	Transf. Enfrent. Arboviroses		25.000,00			0,086
1.7.2.3.50.1.1.04.01.00	Farmácia Básica - Estadual		10.000,00			0,034
1.7.2.3.50.1.1.04.02.00	Programa Insumos Hospitalares/Aquisição/Dispensação de Fraldas		5.000,00			0,017
1.7.2.3.50.1.1.04.03.00	Programa Farmácia Cuidar +		5.000,00			0,017
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		390.000,00			1,345
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		370.000,00			1,276

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Demonstrativo da Receita

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Código	Especificação	Fundamentação Legal	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal		370.000,00			1,276
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		20.000,00			0,069
1.7.2.4.99.0.1.07.00.00	Programa OASF - Orientação e Apoio Sócio-familiar		20.000,00			0,069
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		10.000,00			0,034
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		10.000,00			0,034
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		10.000,00			0,034
1.7.2.9.51.0.1.00.04.00	TRANSF FEAS - BLOCO DOS BENEFICÍOS EVENTUAIS		10.000,00			0,034
1.7.2.9.51.0.1.00.04.01	Transf FEAS - Benefícios Eventuais		10.000,00			0,034
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas			1.000,00		0,003
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		1.000,00			0,003
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas		1.000,00			0,003
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenio Banrisul		1.000,00			0,003
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			1.900.000,00		6,552
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de		1.900.000,00			6,552
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de		1.900.000,00			6,552
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferência FUNDEB		1.900.000,00			6,552
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes			5.000,00		0,017
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		5.000,00			0,017
1.7.9.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde		1.000,00			0,003

1.7.9.1.50.0.1.01.00.00	Doações Pessoas Físicas para Saúde		1.000,00			0,003
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas		4.000,00			0,014
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal		4.000,00			0,014
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PF		2.000,00			0,007
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PF		2.000,00			0,007
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				42.050,00	0,145
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			12.000,00		0,041
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		10.000,00			0,034
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		10.000,00			0,034
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais		2.000,00			0,007
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais		2.000,00			0,007
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal		2.000,00			0,007
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			19.900,00		0,069

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Exercício 2025
Demonstrativo da Receita
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Código	Especificação	Fundamentação Legal	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		19.900,00			0,069
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		19.900,00			0,069
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		19.000,00			0,066
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Programa Troca-troca		1.000,00			0,003
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido		3.000,00			0,010
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	Restituição de Auxílios		1.000,00			0,003
1.9.2.2.99.0.1.07.00.00	Restituição de Convênio - ECT		10.000,00			0,034
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	Restituições Diversas - Principal		4.000,00			0,014
1.9.2.2.99.0.1.99.00.01	Restituições Diversas - Principal		4.000,00			0,014
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Multas e Juros de Mora		100,00			0,000
1.9.2.2.99.0.2.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros de Mora		100,00			0,000
1.9.2.2.99.0.2.05.00.00	Restituição de Auxílios - Multas e Juros de Mora		100,00			0,000
1.9.2.2.99.0.3.02.00.00	Programa Troca-troca - Dívida Ativa		100,00			0,000
1.9.2.2.99.0.3.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Dívida Ativa		100,00			0,000
1.9.2.2.99.0.3.05.00.00	Restituição de Auxílios - Dívida Ativa		100,00			0,000
1.9.2.2.99.0.4.02.00.00	Programa Troca-troca - Multas e Juros da Dívida Ativa		100,00			0,000
1.9.2.2.99.0.4.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		100,00			0,000
1.9.2.2.99.0.4.05.00.00	Restituição de Auxílios - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		100,00			0,000
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			150,00		0,001
1.9.4.4.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos		150,00			0,001
1.9.4.4.06.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais		150,00			0,001
1.9.4.4.06.0.2.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal		150,00			0,001
1.9.4.4.06.0.2.02.00.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contribuintes/Agricultores		150,00			0,001
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes			10.000,00		0,034
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		10.000,00			0,034
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		10.000,00			0,034
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		10.000,00			0,034
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		10.000,00			0,034
1.9.9.9.99.2.1.99.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		10.000,00			0,034
1.9.9.9.99.2.1.99.01.00	Outras Receitas Eventuais		10.000,00			0,034
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**				**22.000,00**	**0,076**
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos				22.000,00	0,076

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Exercício 2025
Demonstrativo da Receita
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Código	Especificação	Fundamentação Legal	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
2.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos			22.000,00		0,076
2.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		22.000,00			0,076
2.3.1.1.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais		22.000,00			0,076

2.3.1.1.06.0.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal		22.000,00			0,076
2.3.1.1.06.0.1.01.00.00	Amortização de Empréstimos Habitacionais - Principal		2.000,00			0,007
2.3.1.1.06.0.1.02.00.00	Amortização de Empréstimos Contribuintes/Agricultores - Principal		20.000,00			0,069
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA**				**-4.904.500,00**	**-16,912**
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Receitas Correntes				-4.900.500,00	-16,898
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				-61.100,00	-0,211
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Impostos			-58.200,00		-0,201
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(R) Impostos sobre o Patrimônio		-58.000,00			-0,200
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		-58.000,00			-0,200
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-50.000,00			-0,172
9.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-5.000,00			-0,017
9.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa		-3.000,00			-0,010
9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		-200,00			-0,001
9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	(R) ISSQN - Principal		-100,00			0,000
9.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	(R) ISSQN - Dívida Ativa		-100,00			0,000
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) Taxas			-1.900,00		-0,007
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		-800,00			-0,003
9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		-200,00			-0,001
9.1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	(R) Taxa de Vistoria e Habite-se - Principal		-100,00			0,000
9.1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	(R) Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		-100,00			0,000
9.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		-600,00			-0,002
9.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	(R) Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa		-100,00			0,000
9.1.1.2.1.01.0.3.08.00.00	(R) Taxa de Vistoria e Habite-se - Dívida Atíva		-500,00			-0,002
9.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		-100,00			0,000
9.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		-50,00			0,000
9.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		-50,00			0,000
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços		-1.000,00			-0,003
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		-300,00			-0,001
9.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		-100,00			0,000

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Demonstrativo da Receita

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Código	Especificação	Fundamentação Legal	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
9.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	(R) Taxa de Expediente - Principal		-100,00			0,000
9.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		-200,00			-0,001
9.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	(R) Taxa de Expediente - Dívida Ativa		-100,00			0,000
9.1.1.2.2.01.0.3.06.00.00	(R) Taxa Serviço Coleta de Lixo - Dívida Ativa		-100,00			0,000
9.1.1.2.2.53.0.0.00.00.00	(R) Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.		-700,00			-0,002
9.1.1.2.2.53.0.3.00.00.00	(R) Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Dívida		-500,00			-0,002
9.1.1.2.2.53.0.4.00.00.00	(R) Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Multas e		-200,00			-0,001
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria			-1.000,00		-0,003
9.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria		-1.000,00			-0,003
9.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		-1.000,00			-0,003
9.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		-1.000,00			-0,003
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Receita de Serviços				-10.900,00	-0,038
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			-800,00		-0,003
9.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		-800,00			-0,003
9.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em		-500,00			-0,002
9.1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	(R) Serviços de Máquinas - Principal		-500,00			-0,002
9.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em		-300,00			-0,001
9.1.6.1.1.01.0.3.02.00.00	(R) Serviços de Máquinas - Divida Ativa		-200,00			-0,001
9.1.6.1.1.01.0.3.05.00.00	(R) Servicos de Comercializacao de Produtos Agropecuários- Divida Ativa		-100,00			0,000
9.1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	(R) Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal		-100,00			0,000
9.1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	(R) Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa		-10.000,00			-0,034
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências Correntes				-4.828.000,00	-16,648
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências da União e de suas Entidades			-3.402.000,00		-11,731
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		-3.402.000,00			-11,731
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-3.400.000,00			-11,724
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		-3.400.000,00			-11,724

9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-3.400.000,00			-11,724
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		-2.000,00			-0,007
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-2.000,00			-0,007
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			-1.426.000,00		-4,917
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		-1.426.000,00			-4,917
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do ICMS		-1.240.000,00			-4,276

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Demonstrativo da Receita

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 - Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Código	Especificação	Fundamentação Legal	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	%
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal		-1.240.000,00			-4,276
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPVA		-170.000,00			-0,586
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal		-170.000,00			-0,586
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios		-16.000,00			-0,055
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-16.000,00			-0,055
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Outras Receitas Correntes				-500,00	-0,002
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			-500,00		-0,002
9.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	(R) Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		-500,00			-0,002
9.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	(R) Multas Previstas em Legislação Específica		-500,00			-0,002
9.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	(R) Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		-500,00			-0,002
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Receitas de Capital				-4.000,00	-0,014
9.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Amortização de Empréstimos				-4.000,00	-0,014
9.2.3.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Amortização de Empréstimos			-4.000,00		-0,014
9.2.3.1.1.00.0.0.00.00.00	(R) Amortização de Empréstimos		-4.000,00			-0,014
9.2.3.1.1.06.0.0.00.00.00	(R) Amortização de Empréstimos Contratuais		-4.000,00			-0,014
9.2.3.1.1.06.0.1.00.00.00	(R) Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal		-4.000,00			-0,014
9.2.3.1.1.06.0.1.02.00.00	(R) Amortização de Empréstimos Contribuintes/Agricultores - Principal		-4.000,00			-0,014
	Total Geral				**29.000.000,00**	

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8, da Lei nº 4.320/64 - Adendo VII a Portaria SOF nº 8 , de 04.02.1985

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	800.000,00	0,00	800.000,00
01.031	Acao Legislativa	800.000,00	0,00	800.000,00
01.031.0003	Administrando o Legislativo	800.000,00	0,00	800.000,00
04	Administração	3.977.900,00	0,00	3.977.900,00
04.091	Defesa da Ordem Jurídica	200.000,00	0,00	200.000,00
04.091.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	200.000,00	0,00	200.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	250.000,00	0,00	250.000,00
04.121.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122	Administração Geral	2.681.300,00	0,00	2.681.300,00
04.122.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	2.581.300,00	0,00	2.581.300,00
04.122.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	100.000,00	0,00	100.000,00
04.123	Administração Financeira	750.000,00	0,00	750.000,00
04.123.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	750.000,00	0,00	750.000,00
04.124	Controle Interno	96.600,00	0,00	96.600,00
04.124.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	96.600,00	0,00	96.600,00
06	Segurança Pública	150.000,00	0,00	150.000,00
06.153	Defesa Terrestre	150.000,00	0,00	150.000,00
06.153.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	150.000,00	0,00	150.000,00
08	Assistência Social	825.600,00	233.500,00	1.059.100,00
08.241	Assistência ao Idoso	33.300,00	22.000,00	55.300,00
08.241.0017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	33.300,00	22.000,00	55.300,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	600,00	1.400,00	2.000,00
08.242.0017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	600,00	1.400,00	2.000,00
08.244	Assistência Comunitária	647.700,00	208.100,00	855.800,00
08.244.0017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	647.700,00	208.100,00	855.800,00

08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	144.000,00	2.000,00	146.000,00
08.422.0016	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	144.000,00	2.000,00	146.000,00
10	Saúde	5.636.100,00	1.718.700,00	7.354.800,00
10.301	Atenção Básica	4.006.100,00	1.016.676,00	5.022.776,00
10.301.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	4.006.100,00	1.016.676,00	5.022.776,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.100.000,00	518.024,00	1.618.024,00
10.302.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	1.100.000,00	518.024,00	1.618.024,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	450.000,00	72.000,00	522.000,00
10.303.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	450.000,00	72.000,00	522.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	80.000,00	112.000,00	192.000,00
10.305.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	80.000,00	112.000,00	192.000,00
12	Educação	2.804.400,00	2.555.000,00	5.359.400,00
12.306	Alimentação e Nutrição	279.000,00	60.500,00	339.500,00
12.306.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	279.000,00	60.500,00	339.500,00
12.361	Ensino Fundamental	314.000,00	766.766,00	1.080.766,00
12.361.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	314.000,00	766.766,00	1.080.766,00
12.362	Ensino Médio	5.000,00	107.420,00	112.420,00
12.362.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	5.000,00	107.420,00	112.420,00
12.364	Ensino Superior	260.000,00	0,00	260.000,00
12.364.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	260.000,00	0,00	260.000,00
12.365	Educação Infantil	1.714.600,00	1.620.314,00	3.334.914,00
12.365.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	1.714.600,00	1.620.314,00	3.334.914,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	31.800,00	0,00	31.800,00
12.366.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	31.800,00	0,00	31.800,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8, da Lei nº 4.320/64 - Adendo VII a Portaria SOF nº 8 , de 04.02.1985

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.367	Educação Especial	200.000,00	0,00	200.000,00
12.367.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	200.000,00	0,00	200.000,00
13	Cultura	445.000,00	0,00	445.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	0,00	20.000,00
13.391.0009	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392	Difusão Cultural	425.000,00	0,00	425.000,00
13.392.0009	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	425.000,00	0,00	425.000,00
15	Urbanismo	1.301.000,00	0,00	1.301.000,00
15.122	Administração Geral	100.000,00	0,00	100.000,00
15.122.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	401.000,00	0,00	401.000,00
15.451.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	401.000,00	0,00	401.000,00
15.452	Serviços Urbanos	800.000,00	0,00	800.000,00
15.452.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	800.000,00	0,00	800.000,00
16	Habitação	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0021	Qualidade em Moradia para Todos	10.000,00	0,00	10.000,00
17	Saneamento	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	0,00	15.000,00
17.451.0010	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0006	Gestão de Recursos dos Sistemas de Água e Esgoto	15.000,00	0,00	15.000,00
17.544	Recursos Hídricos	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
17.544.0006	Gestão de Recursos dos Sistemas de Água e Esgoto	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
18	Gestão Ambiental	410.000,00	0,00	410.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	0,00	120.000,00
18.541.0005	Preservar para Melhor Viver	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542	Controle Ambiental	290.000,00	0,00	290.000,00
18.542.0005	Preservar para Melhor Viver	290.000,00	0,00	290.000,00
20	Agricultura	2.480.000,00	0,00	2.480.000,00
20.122	Administração Geral	550.000,00	0,00	550.000,00
20.122.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	550.000,00	0,00	550.000,00

20.606	Extensão Rural	950.000,00	0,00	950.000,00
20.606.0004	Desenvolvimento Rural Sustentável	950.000,00	0,00	950.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	950.000,00	0,00	950.000,00
20.608.0004	Desenvolvimento Rural Sustentável	950.000,00	0,00	950.000,00
20.752	Energia Elétrica	30.000,00	0,00	30.000,00
20.752.0004	Desenvolvimento Rural Sustentável	30.000,00	0,00	30.000,00
22	Indústria	103.000,00	79.500,00	182.500,00
22.661	Promoção Industrial	53.000,00	79.500,00	132.500,00
22.661.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	53.000,00	79.500,00	132.500,00
22.752	Energia Elétrica	50.000,00	0,00	50.000,00
22.752.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	50.000,00	0,00	50.000,00
23	Comércio e Serviços	250.000,00	0,00	250.000,00
23.130	Administração de Concessões	100.000,00	0,00	100.000,00
23.130.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	100.000,00	0,00	100.000,00
23.661	Promoção Industrial	150.000,00	0,00	150.000,00
23.661.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	150.000,00	0,00	150.000,00
24	Comunicações	56.000,00	0,00	56.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8, da Lei nº 4.320/64 - Adendo VII a Portaria SOF nº 8 , de 04.02.1985

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
24.722	Telecomunicações	56.000,00	0,00	56.000,00
24.722.0013	Tecnologias a Serviço do Bem Viver	56.000,00	0,00	56.000,00
26	Transporte	1.755.000,00	334.800,00	2.089.800,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.755.000,00	334.800,00	2.089.800,00
26.782.0010	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	1.755.000,00	334.800,00	2.089.800,00
27	Desporto e Lazer	430.000,00	0,00	430.000,00
27.695	Turismo	50.000,00	0,00	50.000,00
27.695.0009	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812	Desporto Comunitário	330.000,00	0,00	330.000,00
27.812.0007	Lazer, Desporto e Recreação em Ação	330.000,00	0,00	330.000,00
27.813	Lazer	50.000,00	0,00	50.000,00
27.813.0007	Lazer, Desporto e Recreação em Ação	50.000,00	0,00	50.000,00
28	Encargos Especiais	908.000,00	6.500,00	914.500,00
28.182	Defesa Civil	30.000,00	0,00	30.000,00
28.182.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	30.000,00	0,00	30.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.000,00	0,00	1.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	1.000,00	0,00	1.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	877.000,00	6.500,00	883.500,00
28.846.0000	Encargos Especiais	877.000,00	6.500,00	883.500,00
99	Reserva de Contingência	600.000,00	0,00	600.000,00
99.999	Reserva de Contingência	600.000,00	0,00	600.000,00
99.999.0000	Encargos Especiais	600.000,00	0,00	600.000,00
	Total	24.072.000,00	4.928.000,00	29.000.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64 - Adendo VI a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
01.031.0003	Administrando o Legislativo	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
04	Administração	150.000,00	3.827.900,00	0,00	3.977.900,00
04.091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.091.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.121.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122	Administração Geral	150.000,00	2.531.300,00	0,00	2.681.300,00
04.122.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	50.000,00	2.531.300,00	0,00	2.581.300,00

04.122.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.123	Administração Financeira	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
04.123.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
04.124	Controle Interno	0,00	96.600,00	0,00	96.600,00
04.124.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	0,00	96.600,00	0,00	96.600,00
06	Segurança Pública	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06.153	Defesa Terrestre	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06.153.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08	Assistência Social	0,00	1.059.100,00	0,00	1.059.100,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	55.300,00	0,00	55.300,00
08.241.0017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	0,00	55.300,00	0,00	55.300,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.242.0017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	855.800,00	0,00	855.800,00
08.244.0017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	0,00	855.800,00	0,00	855.800,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
08.422.0016	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
10	Saúde	0,00	7.354.800,00	0,00	7.354.800,00
10.301	Atenção Básica	0,00	5.022.776,00	0,00	5.022.776,00
10.301.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	0,00	5.022.776,00	0,00	5.022.776,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.618.024,00	0,00	1.618.024,00
10.302.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	0,00	1.618.024,00	0,00	1.618.024,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00
10.303.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
10.305.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
12	Educação	233.390,00	5.126.010,00	0,00	5.359.400,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	339.500,00	0,00	339.500,00
12.306.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	0,00	339.500,00	0,00	339.500,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.080.766,00	0,00	1.080.766,00
12.361.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	0,00	1.080.766,00	0,00	1.080.766,00
12.362	Ensino Médio	0,00	112.420,00	0,00	112.420,00
12.362.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	0,00	112.420,00	0,00	112.420,00
12.364	Ensino Superior	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
12.364.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
12.365	Educação Infantil	233.390,00	3.101.524,00	0,00	3.334.914,00
12.365.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	233.390,00	3.101.524,00	0,00	3.334.914,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
12.366.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades					
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64 - Adendo VI a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
12.367	Educação Especial	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.367.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
13	Cultura	20.000,00	425.000,00	0,00	445.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.391.0009	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
13.392.0009	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
15	Urbanismo	151.000,00	1.150.000,00	0,00	1.301.000,00
15.122	Administração Geral	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.122.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	151.000,00	250.000,00	0,00	401.000,00
15.451.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	151.000,00	250.000,00	0,00	401.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
15.452.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
16	Habitação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0021	Qualidade em Moradia para Todos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

17	Saneamento	15.000,00	1.115.000,00	0,00	1.130.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.451.0010	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0006	Gestão de Recursos dos Sistemas de Água e Esgoto	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17.544	Recursos Hídricos	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
17.544.0006	Gestão de Recursos dos Sistemas de Água e Esgoto	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.541.0005	Preservar para Melhor Viver	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
18.542.0005	Preservar para Melhor Viver	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
20	Agricultura	0,00	2.480.000,00	0,00	2.480.000,00
20.122	Administração Geral	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
20.122.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
20.606.0004	Desenvolvimento Rural Sustentável	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
20.608.0004	Desenvolvimento Rural Sustentável	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
20.752	Energia Elétrica	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.752.0004	Desenvolvimento Rural Sustentável	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
22	Indústria	0,00	182.500,00	0,00	182.500,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	132.500,00	0,00	132.500,00
22.661.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	0,00	132.500,00	0,00	132.500,00
22.752	Energia Elétrica	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
22.752.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.130	Administração de Concessões	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
23.130.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
23.661	Promoção Industrial	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
23.661.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
24	Comunicações	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64 - Adendo VI a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
24.722	Telecomunicações	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
24.722.0013	Tecnologias a Serviço do Bem Viver	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
26	Transporte	189.000,00	1.900.800,00	0,00	2.089.800,00
26.782	Transporte Rodoviário	189.000,00	1.900.800,00	0,00	2.089.800,00
26.782.0010	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	189.000,00	1.900.800,00	0,00	2.089.800,00
27	Desporto e Lazer	50.000,00	380.000,00	0,00	430.000,00
27.695	Turismo	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.695.0009	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
27.812.0007	Lazer, Desporto e Recreação em Ação	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
27.813	Lazer	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.813.0007	Lazer, Desporto e Recreação em Ação	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	30.000,00	884.500,00	914.500,00
28.182	Defesa Civil	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28.182.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	883.500,00	883.500,00
28.846.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	883.500,00	883.500,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
	Total	818.390,00	26.697.110,00	1.484.500,00	29.000.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022 (*)	1.308.440,59	-
2023 (*)	1.523.592,33	16,44
2024 (**)	1.796.750,00	17,93
2025	1.906.350,00	6,10
2026	2.020.731,00	6,00
2027	2.141.974,86	6,00
(*) Arrecadada	(**) Projetada	

Para 2025, o crescimento da receita projetada em relação a 2024 é de 17,93%. Esse índice reflete a tendência de crescimento e ajuste nas receitas que compõem o demonstrativo das Receitas Tributárias, incluindo Impostos (como IPTU, IRRF, ISS, entre outros), Taxas (pela prestação de serviços ou pelo exercício do poder de polícia) e Contribuições de Melhoria. Um destaque nesta projeção é o aumento da retenção do IRRF de pessoa jurídica, ampliado de acordo com a IN RFB 1.234/2012 para os municípios. Além disso, também são considerados os valores a receber a título de dívida ativa.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022 (*)	11.466.689,73	-
2023 (*)	11.891.458,89	3,70
2024 (**)	13.500.000,00	13,53
2025	15.300.000,00	13,33
2026	16.218.000,00	6,00
2027	17.191.080,00	6,00
(*) Arrecadada	(**) Projetada	

As projeções do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para 2025 apontam para uma arrecadação líquida estimada em R$ 15.300.000,00, já descontados os valores do FUNDEB. Essa projeção inclui as cotas extras que os municípios tradicionalmente recebem em julho, setembro e dezembro. O aumento dessa receita reflete o cenário econômico de 2024, marcado por uma recuperação gradual da economia brasileira após o período de instabilidade vivido nos últimos anos.

Em 2024, o crescimento econômico, embora moderado, foi impulsionado por políticas fiscais mais equilibradas, que aumentaram a arrecadação tributária. Isso se refletiu diretamente no FPM, já que sua composição está vinculada à arrecadação de impostos federais, como o Imposto de Renda (IR) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Com o aumento da arrecadação federal em 2024, os repasses para os municípios também tiveram crescimento, permitindo uma projeção mais otimista para 2025.

Além disso, a inflação controlada e a estabilização da taxa de juros em patamares mais baixos em 2024 contribuíram para um ambiente econômico mais favorável, estimulando o consumo e, consequentemente, aumentando a base tributária. Esse cenário mais positivo reflete-se na projeção de aumento no FPM para 2025, que também será beneficiado pelas cotas extras distribuídas ao longo do ano, fortalecendo as finanças municipais e permitindo maior investimento em serviços públicos.

Por fim, vale destacar que o aumento projetado do FPM para 2025 não é apenas resultado do desempenho econômico de 2024, mas também de um esforço contínuo de ajuste fiscal e de melhorias na eficiência da arrecadação federal. Isso demonstra uma expectativa de continuidade no crescimento das transferências de recursos para os municípios, crucial para o equilíbrio financeiro e a sustentabilidade dos serviços públicos locais.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONST. DA UNIÃO

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022 (*)	567.513,04	-
2023 (*)	991.786,93	74,76
2024 (**)	466.800,00	-52,93
2025	508.000,00	8,83
2026	538.480,00	6,00
2027	570.788,80	6,00
(*) Arrecadada	(**) Projetada	

Para 2025, as demais transferências da União foram projetadas com base nos valores médios observados nos últimos anos. Essas receitas incluem Transferências do ITR, Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, o Fundo Especial, a CFEM (Compensação Financeira pela Exploração Mineral), o FEP (Fundo Especial do Petróleo) e Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração. O crescimento percentual projetado é de 8,83%, levando em consideração as médias de crescimento para essa categoria de receita.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022 (*)	1.184.182,57	-
2023 (*)	1.053.955,35	-11,00
2024 (**)	787.000,00	-25,33
2025	977.000,00	24,14
2026	1.035.620,00	6,00
2027	1.097.757,20	6,00
(*) Arrecadada	(**) Projetada	

A estimativa de recebimento de recursos do SUS para 2025 foi baseada nos valores repassados pela União até julho de 2024. Com essa base, projeta-se um acréscimo de 24,14% na arrecadação das receitas da saúde - SUS. Essas receitas são compostas pelos repasses da União para Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, além de Assistência Farmacêutica. Na estimativa para 2025, não foram consideradas as emendas do PAB para custeio, nem as emendas parlamentares individuais ou de bancada, porém, ressalta-se que essas podem ocorrer ao longo do ano.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita

TRANSFERÊNCIAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %

2022 (*)	138.046,35	-
2023 (*)	587.798,08	325,80
2024 (**)	203.700,00	-65,35
2025	167.000,00	-18,02
2026	177.020,00	6,00
2027	187.641,20	6,00
(*) Arrecadada	(**) Projetada	
A projeção de recursos a receber da União para a assistência social foi feita com base nos valores repassados até julho de 2024 e na reestruturação desses repasses ocorrida ao longo do mesmo ano. Como resultado, estima-se uma redução de 18,02% em relação ao ano anterior.		
TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO		
Metas Anuais	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO %**
2022 (*)	128.994,28	-
2023 (*)	139.656,05	8,27
2024 (**)	162.000,00	16,00
2025	220.000,00	35,80
2026	233.200,00	6,00
2027	247.192,00	6,00
(*) Arrecadada	(**) Projetada	
As transferências para a educação em 2025 foram projetadas com base nos valores recebidos até julho de 2024, referentes aos programas PNAE, PNATE, Salário-Educação e Brasil Carinhoso. O aumento previsto nos repasses está diretamente relacionado à expansão das modalidades de ensino. Em 2023, o município começou a oferecer ensino fundamental no Distrito de Santa Gema, ampliando essa oferta em 2024. Para 2025, essa expansão será estendida para a Sede do Município. Essa ampliação no atendimento escolar é um fator relevante para o crescimento projetado dos recursos da educação, refletindo o compromisso com a melhoria do acesso à educação básica no município.		
COTA PARTE DO ICMS		
Metas Anuais	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO %**
2022 (*)	3.847.795,26	-
2023 (*)	4.285.159,10	11,37
2024 (**)	4.640.000,00	8,28
2025	4.960.000,00	6,90
2026	5.257.600,00	6,00
2027	5.573.056,00	6,00
(*) Arrecadada	(**) Projetada	
Para o município de São Domingos do Sul, o crescimento do ICMS estadual em 2025 foi projetado considerando o desempenho da economia estadual e suas influências na arrecadação tributária. O repasse de ICMS para o município foi calculado com base no valor líquido, ou seja, já		

Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita
descontada a contribuição obrigatória para a formação do FUNDEB. O cálculo desse repasse foi fundamentado nas projeções de crescimento do PIB estadual, que indicam uma tendência de recuperação econômica moderada, mas consistente, refletindo-se no aumento da arrecadação do ICMS.
Além disso, a variação no repasse de ICMS para São Domingos do Sul dependerá do desempenho econômico local, influenciado pela atividade econômica de setores-chave do município, como agricultura, indústria e comércio. A melhora nas condições econômicas e no consumo pode impulsionar ainda mais a arrecadação, contribuindo para o crescimento das transferências de ICMS. No entanto, fatores externos, como políticas fiscais estaduais e possíveis alterações nas alíquotas, também desempenham um papel significativo na definição das receitas futuras.
Em síntese, a projeção do crescimento do ICMS para São Domingos do Sul em 2025 é moderadamente otimista, sustentada por uma recuperação econômica estadual que se reflete no aumento da base arrecadatória. Contudo, a volatilidade econômica e as mudanças nas políticas públicas devem ser monitoradas para ajustar as previsões ao longo do tempo

COTA PARTE DO IPVA		
Metas Anuais	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO %**
2022 (*)	537.262,23	-
2023 (*)	500.365,36	-6,87
2024 (**)	640.000,00	27,91
2025	680.000,00	6,25
2026	720.800,00	6,00
2027	764.048,00	6,00
(*) Arrecadada	(**) Projetada	
A projeção dos recursos do IPVA para 2025 foi realizada com base na execução orçamentária até julho de 2024, considerando que os meses de maior repasse são janeiro, fevereiro, março e dezembro. Com base nessas médias, e levando em conta um aumento moderadol nas tabelas de valoração de veículos usados (FIPE), que servem de referência para a cobrança do IPVA, optou-se por estimar um valor 6,90% superior ao projetado para 2024.		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONST. DO ESTADO		
Metas Anuais	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO %**
2022 (*)	45.254,92	-
2023 (*)	915.066,81	1.922,03
2024 (**)	81.100,00	-91,14
2025	79.100,00	-2,47
2026	83.846,00	6,00
2027	88.876,76	6,00
(*) Arrecadada	(**) Projetada	
A projeção destes recursos para 2025 foram feitas com base na execução orçamentária até Julho de 2024, compõe essa receita os recursos oriundos de: IPI, Cota Parte de Intervenção do Domínio Econômico e ITCD - Valores Líquidos (sem Fundeb).		

Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita		
TRANSF. DO ESTADO PARA A SAÚDE		
Metas Anuais	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO %**
2022 (*)	676.379,12	-
2023 (*)	716.334,83	5,91
2024 (**)	694.000,00	-3,12
2025	713.000,00	2,74
2026	755.780,00	6,00
2027	801.126,80	6,00
(*) Arrecadada	(**) Projetada	
O Estado Repassa ao Município as receitas da Atenção Básica , da Assistência Farmacêutica e recurso destinado a Hospitais de Pequeno Porte - HPP. A projeção do recebimento das receitas de transferência do Estado para a saúde foi realizada tomando por base o recebimento de receitas até julho de 2024.		
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA A EDUCAÇÃO		
Metas Anuais	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO %**
2022 (*)	224.569,43	-
2023 (*)	324.925,90	44,69
2024 (**)	350.000,00	7,72
2025	370.000,00	5,71
2026	392.200,00	6,00
2027	415.732,00	6,00
(*) Arrecadada	(**) Projetada	
A projeção dos recursos para o transporte escolar em 2025 inclui apenas o repasse do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE). Estima-se um recebimento de R$ 370.000,00, o que representa um aumento de 5,71% em relação ao valor previsto para 2024. Essa elevação reflete uma expectativa de ajuste nos repasses, mesmo sem uma variação significativa no número de alunos transportados. A projeção foi feita com base nos valores recebidos em anos anteriores, considerando a estabilidade da demanda e o reajuste no financiamento.		
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
Metas Anuais	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO %**
2022 (*)	1.158.987,42	-
2023 (*)	1.124.307,03	-2,99
2024 (**)	1.400.000,00	24,52
2025	1.900.000,00	35,71
2026	1.996.000,00	5,05
2027	2.097.760,00	5,10
(*) Arrecadada	(**) Projetada	
A projeção dos recursos do Fundeb para 2025 indica um crescimento significativo de 35,71% em relação ao valor recebido em 2024. Esse aumento expressivo está diretamente relacionado à ampliação da quantidade de alunos na rede municipal, o que reflete tanto o crescimento populacional quanto o esforço da administração em expandir o acesso à educação básica. A inclusão de mais estudantes na rede municipal		

impacta positivamente os repasses do Fundeb, que são calculados com base no número de matrículas.		
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Metas Anuais	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO %**
2022 (*)	13.164,79	-
2023 (*)	0,00	-100,00
2024 (**)	10.000,00	
2025	30.000,00	200,00
2026	31.800,00	6,00
2027	33.708,00	6,00
(*) Arrecadada	(**) Projetada	
O Estado Transfere ao Município o Recurso do Feas - conforme propostas e projetos anuais.		
RECEITA DE CAPITAL		
Metas Anuais	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO %**
2022 (*)	1.112.510,22	-
2023 (*)	1.587.663,74	42,71
2024 (**)	1.000,00	-99,94
2025	18.000,00	1.700,00
2026	19.080,00	6,00
2027	20.177,60	5,75
(*) Arrecadada	(**) Projetada	
Para 2025, a projeção de Receita de Capital inclui apenas as receitas provenientes da amortização de empréstimos (o maior montante são os de origem agropecuária). As transferências de capital que possam ocorrer durante o exercício serão incorporadas aos vínculos específicos por excesso de arrecadação ao longo da execução orçamentária, uma vez que não é possível afirmar com precisão os valores que poderão ser recebidos pelo município.		

Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita		
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Metas Anuais	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO %**
2022 (*)	634.732,63	-
2023 (*)	672.400,44	5,93
2024 (**)	865.750,00	28,76
2025	741.100,00	-14,40
2026	785.566,00	6,00
2027	837.311,16	6,59
(*) Arrecadada (**) Projetada		
A receita de prestação de serviços para o ano de 2025 foi estimada com base nos valores efetivamente arrecadados até julho de 2024. Para essa projeção, foram considerados o crescimento do PIB e o ajuste inflacionário (IPCA), que contribuem para o aumento do Valor de Referência Municipal (VRM). Este grupo de receitas inclui os recebimentos referentes a serviços de água, atividades agropecuárias, horas de máquina e uso de ginásios de esportes.		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS E INTITUIÇÕES PRIVADAS		
Metas Anuais	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO %**
2022 (*)	2.000,00	-
2023 (*)	15.000,00	650,00
2024 (**)	53.000,00	253,33
2025	6.000,00	-88,68
2026	6.360,00	6,00
2027	6.741,60	6,00
(*) Arrecadada (**) Projetada		
Esta projeção refere-se aos patrocínios que o Município recebe para realizar determinados eventos à comunidade, dentre outros a Feira de Artesanato.		
RECEITAS DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		
Metas Anuais	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO %**
2022 (*)	0,00	-
2023 (*)	0,00	
2024 (**)	5.900,00	
2025	19.900,00	237,29
2026	21.094,00	6,00
2027	22.359,64	6,00
(*) Arrecadada (**) Projetada		
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025		
Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita		
CONTRIBUIÇÕES		
Metas Anuais	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO %**
2022 (*)	100.204,79	-
2023 (*)	93.240,06	-6,95
2024 (**)	120.000,00	28,70
2025	120.000,00	0,00
2026	127.200,00	6,00
2027	134.832,00	6,00
(*) Arrecadada (**) Projetada		
Esta receita representa o recebimento da contribuição para custeio do serviço da iluminação pública - CIP.		
RECEITA PATRIMONIAL		
Metas Anuais	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO %**
2022 (*)	554.763,18	-
2023 (*)	187.692,46	-66,17
2024 (**)	220.200,00	17,32
2025	262.600,00	19,26
2026	278.356,00	6,00
2027	292.809,36	5,19
(*) Arrecadada (**) Projetada		
O crescimento das receitas patrimoniais públicas para o ano de 2025 é um indicador positivo para a saúde financeira do município. Essas receitas são provenientes dos juros de aplicações financeiras realizadas com os recursos disponíveis.		
O aumento nas receitas patrimoniais, especificamente os juros dessas aplicações, demonstra uma gestão eficiente dos recursos financeiros.		
A aplicação estratégica dos fundos municipais em investimentos financeiros tem gerado retornos mais elevados, contribuindo para o fortalecimento das finanças públicas.		
Esse crescimento nas receitas patrimoniais não apenas melhora o equilíbrio orçamentário, mas também oferece uma fonte adicional de recursos que pode ser utilizada para financiar projetos e serviços essenciais no município. A capacidade de obter rendimentos mais altos com as aplicações financeiras reflete uma abordagem proativa e eficaz na administração dos recursos públicos, assegurando maior sustentabilidade financeira a longo prazo.		
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025		
Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita		
DEMAIS RECEITAS		
Metas Anuais	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO %**

2022 (*)	923,82	-
2023 (*)	55.884,31	5.949,26
2024 (**)	8.400,00	-84,97
2025	42.050,00	400,60
2026	44.573,00	6,00
2027	47.611,38	6,82
(*) Arrecadada (**) Projetada		

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	800.000,00	0,00	800.000,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	800.000,00	0,00	800.000,00
0101.01	Legislativa	800.000,00	0,00	800.000,00
0101.01031	Acao Legislativa	800.000,00	0,00	800.000,00
0101.010310003	Administrando o Legislativo	800.000,00	0,00	800.000,00
0101.0103100032001	Custeio Operacional do Poder Legislativo	695.000,00	0,00	695.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	694.000,00	0,00	694.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	439.000,00	0,00	439.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	439.000,00	0,00	439.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	386.000,00	0,00	386.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000,00	0,00	255.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	255.000,00	0,00	255.000,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00	15.000,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	15.000,00	0,00	15.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00	20.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	30.000,00	0,00	30.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
33904700000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	0,00	2.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00	0,00	8.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
0101.0103100032002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara de	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
0101.0103100032003	Recepção, Homenagem e Eventos	40.000,00	0,00	40.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	40.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	40.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	2.000,00	0,00	2.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00	0,00	2.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	15.000,00
0101.0103100032004	Divulgação dos Atos Oficiais do Legislativo	35.000,00	0,00	35.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	35.000,00	0,00	35.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	0,00	35.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	803.700,00	0,00	803.700,00
0201	GABINETE DO PREFEITO	803.700,00	0,00	803.700,00
0201.04	Administração	803.700,00	0,00	803.700,00
0201.04122	Administração Geral	707.100,00	0,00	707.100,00
0201.041220001	Gestão da Inovação e Planejamento	607.100,00	0,00	607.100,00
0201.0412200012005	Gestão do Gabinete do Prefeito	500.000,00	0,00	500.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	470.000,00	0,00	470.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	398.500,00	0,00	398.500,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	398.500,00	0,00	398.500,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	352.500,00	0,00	352.500,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	44.000,00	0,00	44.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.500,00	0,00	71.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	71.500,00	0,00	71.500,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00	15.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
0201.0412200012006	Núcleo Administrativo Santa Gema	107.100,00	0,00	107.100,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	106.100,00	0,00	106.100,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.000,00	0,00	77.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	77.000,00	0,00	77.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00	0,00	68.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00	0,00	8.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.100,00	0,00	29.100,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	29.100,00	0,00	29.100,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	1.500,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.550,00	0,00	1.550,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.050,00	0,00	6.050,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
0201.041220011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	100.000,00	0,00	100.000,00
0201.0412200111001	Construir Prédio Público em Santa Gema.	100.000,00	0,00	100.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	0,00	100.000,00
0201.04124	Controle Interno	96.600,00	0,00	96.600,00
0201.041240001	Gestão da Inovação e Planejamento	96.600,00	0,00	96.600,00
0201.0412400012007	Gestão do Sistema de Controle Interno	96.600,00	0,00	96.600,00

30000000000000	DESPESAS CORRENTES	96.600,00	0,00	96.600,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.000,00	0,00	77.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	77.000,00	0,00	77.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	0,00	60.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00	0,00	7.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.600,00	0,00	19.600,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	19.600,00	0,00	19.600,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.100,00	0,00	6.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.413.500,00	0,00	1.413.500,00
0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.413.500,00	0,00	1.413.500,00
0301.04	Administração	1.413.500,00	0,00	1.413.500,00
0301.04091	Defesa da Ordem Jurídica	200.000,00	0,00	200.000,00
0301.040910001	Gestão da Inovação e Planejamento	200.000,00	0,00	200.000,00
0301.0409100012008	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Jurídicos	200.000,00	0,00	200.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	200.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.600,00	0,00	70.600,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	70.600,00	0,00	70.600,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00	0,00	62.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.600,00	0,00	7.600,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.400,00	0,00	129.400,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	129.400,00	0,00	129.400,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	500,00	0,00	500,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	120.850,00	0,00	120.850,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.050,00	0,00	6.050,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
0301.04121	Planejamento e Orçamento	250.000,00	0,00	250.000,00
0301.041210001	Gestão da Inovação e Planejamento	250.000,00	0,00	250.000,00
0301.0412100012009	Gestão de Tecnologias e Sistemas	250.000,00	0,00	250.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	222.000,00	0,00	222.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.000,00	0,00	222.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	222.000,00	0,00	222.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	220.000,00	0,00	220.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	28.000,00	0,00	28.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	28.000,00	0,00	28.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	28.000,00	0,00	28.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00	0,00	28.000,00
0301.04122	Administração Geral	963.500,00	0,00	963.500,00
0301.041220001	Gestão da Inovação e Planejamento	963.500,00	0,00	963.500,00
0301.0412200011002	Infraestrutura - Centro Administrativo Municipal	50.000,00	0,00	50.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	34.000,00	0,00	34.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
0301.0412200012010	Centro Administrativo Municipal	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300,00	0,00	300,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00

31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.700,00	0,00	99.700,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	99.700,00	0,00	99.700,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	0,00	30.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	39.700,00	0,00	39.700,00
0301.0412200012011	Realização de Publicidade Oficial, Eventos Festivos, Recepções e	70.000,00	0,00	70.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	70.000,00	0,00	70.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	0,00	70.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00	0,00	60.000,00
0301.0412200012082	Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento	743.500,00	0,00	743.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	740.500,00	0,00	740.500,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00	0,00	350.000,00
31710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	10.000,00	0,00	10.000,00
31717000000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00	0,00	10.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	340.000,00	0,00	340.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	0,00	300.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00	0,00	35.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.500,00	0,00	390.500,00
33710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	12.000,00	0,00	12.000,00
33717000000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00	0,00	12.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	378.500,00	0,00	378.500,00
33900800000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	45.000,00	0,00	45.000,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	0,00	5.500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	180.000,00	0,00	180.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00	0,00	60.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00	0,00	60.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00	0,00	3.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	3.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	3.000,00
44710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	3.000,00	0,00	3.000,00
44717000000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00	0,00	3.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	750.000,00	0,00	750.000,00
0401	SECRETARIA DE FINANÇAS	750.000,00	0,00	750.000,00
0401.04	Administração	750.000,00	0,00	750.000,00
0401.04123	Administração Financeira	750.000,00	0,00	750.000,00
0401.041230001	Gestão da Inovação e Planejamento	750.000,00	0,00	750.000,00
0401.0412300012012	Gestão da Secretaria de Finanças	750.000,00	0,00	750.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	750.000,00	0,00	750.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458.100,00	0,00	458.100,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	458.100,00	0,00	458.100,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00	0,00	7.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.900,00	0,00	291.900,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	291.900,00	0,00	291.900,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00

33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00	0,00	19.500,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	30.000,00	0,00	30.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00	0,00	500,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	150.000,00	0,00	150.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	62.200,00	0,00	62.200,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	24.200,00	0,00	24.200,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.890.000,00	0,00	2.890.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
0501.20	Agricultura	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
0501.20122	Administração Geral	550.000,00	0,00	550.000,00
0501.201220001	Gestão da Inovação e Planejamento	550.000,00	0,00	550.000,00
0501.2012200012013	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	550.000,00	0,00	550.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	544.000,00	0,00	544.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259.000,00	0,00	259.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	259.000,00	0,00	259.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	0,00	15.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.000,00	0,00	212.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00	0,00	26.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.000,00	0,00	285.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	285.000,00	0,00	285.000,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	6.000,00	0,00	6.000,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00	20.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00	0,00	50.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	12.900,00	0,00	12.900,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.100,00	0,00	12.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	0,00	6.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	6.000,00	0,00	6.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	6.000,00
0501.20606	Extensão Rural	950.000,00	0,00	950.000,00
0501.206060004	Desenvolvimento Rural Sustentável	950.000,00	0,00	950.000,00
0501.2060600042014	Manutenção da Patrulha Agrícola	950.000,00	0,00	950.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	900.150,00	0,00	900.150,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.100,00	0,00	92.100,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	92.100,00	0,00	92.100,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	0,00	30.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	808.050,00	0,00	808.050,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	808.050,00	0,00	808.050,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	0,00	700.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.050,00	0,00	6.050,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	49.850,00	0,00	49.850,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	49.850,00	0,00	49.850,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	49.850,00	0,00	49.850,00

44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.850,00	0,00	49.850,00
0502	FUNDO MUNIC. AGRICULTURA	980.000,00	0,00	980.000,00
0502.20	Agricultura	980.000,00	0,00	980.000,00
0502.20608	Promoção da Produção Agropecuária	950.000,00	0,00	950.000,00
0502.206080004	Desenvolvimento Rural Sustentável	950.000,00	0,00	950.000,00
0502.2060800042015	Potencializando as Cadeias Produtivas do Setor Primário Municipal	700.000,00	0,00	700.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	619.500,00	0,00	619.500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	619.500,00	0,00	619.500,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	218.000,00	0,00	218.000,00
33604500000000	Subvenções Economicas	218.000,00	0,00	218.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	401.500,00	0,00	401.500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	100.000,00	0,00	100.000,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	80.500,00	0,00	80.500,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
44000000000000	INVESTIMENTOS	20.500,00	0,00	20.500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	20.500,00	0,00	20.500,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00
44909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
45000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS	60.000,00	0,00	60.000,00
45900000000000	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00
45906600000000	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	60.000,00	0,00	60.000,00
0502.2060800042016	Assistência Técnica e Melhoramento Genético	250.000,00	0,00	250.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	240.000,00	0,00	240.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400,00	0,00	400,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	400,00	0,00	400,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	239.600,00	0,00	239.600,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	239.600,00	0,00	239.600,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	69.200,00	0,00	69.200,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	70.000,00	0,00	70.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00	0,00	100,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00	0,00	70.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	100,00	0,00	100,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00	0,00	100,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
0502.20752	Energia Elétrica	30.000,00	0,00	30.000,00
0502.207520004	Desenvolvimento Rural Sustentável	30.000,00	0,00	30.000,00
0502.2075200042017	Melhoramento da Capacidade Energética Rural	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	29.500,00	0,00	29.500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.500,00	0,00	29.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	29.500,00	0,00	29.500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	29.000,00	0,00	29.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	500,00	0,00	500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	500,00	0,00	500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00

44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00
0503	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	410.000,00	0,00	410.000,00
0503.18	Gestão Ambiental	410.000,00	0,00	410.000,00
0503.18541	Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	0,00	120.000,00
0503.185410005	Preservar para Melhor Viver	120.000,00	0,00	120.000,00
0503.1854100052018	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	120.000,00	0,00	120.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.600,00	0,00	82.600,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	82.600,00	0,00	82.600,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	0,00	70.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00	0,00	8.500,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.400,00	0,00	37.400,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	37.400,00	0,00	37.400,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00	0,00	6.900,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
0503.18542	Controle Ambiental	290.000,00	0,00	290.000,00
0503.185420005	Preservar para Melhor Viver	290.000,00	0,00	290.000,00
0503.1854200052019	Manutenção Sistema de Coleta de Lixo	290.000,00	0,00	290.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	290.000,00	0,00	290.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000,00	0,00	290.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	290.000,00	0,00	290.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	290.000,00	0,00	290.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E	5.302.000,00	334.800,00	5.636.800,00
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E	5.302.000,00	334.800,00	5.636.800,00
0601.04	Administração	880.000,00	0,00	880.000,00
0601.04122	Administração Geral	880.000,00	0,00	880.000,00
0601.041220001	Gestão da Inovação e Planejamento	880.000,00	0,00	880.000,00
0601.0412200012020	Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e	880.000,00	0,00	880.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	880.000,00	0,00	880.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	549.700,00	0,00	549.700,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	549.700,00	0,00	549.700,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	175.000,00	0,00	175.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	279.700,00	0,00	279.700,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00	0,00	55.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.300,00	0,00	330.300,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	330.300,00	0,00	330.300,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00	0,00	40.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	36.300,00	0,00	36.300,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00	0,00	3.000,00
0601.06	Segurança Pública	150.000,00	0,00	150.000,00
0601.06153	Defesa Terrestre	150.000,00	0,00	150.000,00
0601.061530011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	150.000,00	0,00	150.000,00
0601.0615300112021	Ações de Segurança e Trânsito	150.000,00	0,00	150.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	95.000,00	0,00	95.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00	0,00	95.000,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	45.000,00	0,00	45.000,00
33504100000000	CONTRIBUICOES	45.000,00	0,00	45.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	45.000,00	0,00	45.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	0,00	55.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	55.000,00	0,00	55.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	55.000,00	0,00	55.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0,00	35.000,00
0601.15	Urbanismo	1.301.000,00	0,00	1.301.000,00
0601.15122	Administração Geral	100.000,00	0,00	100.000,00
0601.151220011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	100.000,00	0,00	100.000,00
0601.1512200112022	Manter Prédios Públicos	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	51.000,00	0,00	51.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00	0,00	51.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	51.000,00	0,00	51.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	49.000,00	0,00	49.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	49.000,00	0,00	49.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	49.000,00	0,00	49.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	49.000,00	0,00	49.000,00
0601.15451	Infra-Estrutura Urbana	401.000,00	0,00	401.000,00
0601.154510011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	401.000,00	0,00	401.000,00
0601.1545100111003	Construção de Espaços de Lazer em Santa Gema	151.000,00	0,00	151.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	151.000,00	0,00	151.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	151.000,00	0,00	151.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	151.000,00	0,00	151.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00	0,00	150.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
0601.1545100112023	Praças, Parques, Pórtico, Pistas de Caminhada e Passeios Públicos	250.000,00	0,00	250.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	0,00	30.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00	0,00	60.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	0,00	130.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	130.000,00	0,00	130.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	130.000,00	0,00	130.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00	0,00	120.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
0601.15452	Serviços Urbanos	800.000,00	0,00	800.000,00
0601.154520011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	800.000,00	0,00	800.000,00
0601.1545200112024	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	7.000,00	0,00	7.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	0,00	7.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	93.000,00	0,00	93.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	93.000,00	0,00	93.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	93.000,00	0,00	93.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	8.000,00	0,00	8.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	80.000,00	0,00	80.000,00
0601.1545200112025	Gestão da Iluminação Pública	700.000,00	0,00	700.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	699.000,00	0,00	699.000,00

33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	699.000,00	0,00	699.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	699.000,00	0,00	699.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	499.000,00	0,00	499.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
0601.17	Saneamento	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
0601.17451	Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	0,00	15.000,00
0601.174510010	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	15.000,00	0,00	15.000,00
0601.1745100101004	Arroios e Córregos	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00	15.000,00
0601.17512	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	15.000,00
0601.175120006	Gestão de Recursos dos Sistemas de Água e Esgoto	15.000,00	0,00	15.000,00
0601.1751200062026	Ações de Saneamento	15.000,00	0,00	15.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	13.000,00	0,00	13.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	0,00	13.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	13.000,00	0,00	13.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00	6.500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.500,00	0,00	6.500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
0601.17544	Recursos Hídricos	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
0601.175440006	Gestão de Recursos dos Sistemas de Água e Esgoto	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
0601.1754400062027	Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.044.000,00	0,00	1.044.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.600,00	0,00	137.600,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	137.600,00	0,00	137.600,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	110.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.500,00	0,00	12.500,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	906.400,00	0,00	906.400,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	906.400,00	0,00	906.400,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00	0,00	25.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	668.800,00	0,00	668.800,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.100,00	0,00	12.100,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00	0,00	56.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	56.000,00	0,00	56.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	56.000,00	0,00	56.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
44909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
0601.24	Comunicações	56.000,00	0,00	56.000,00
0601.24722	Telecomunicações	56.000,00	0,00	56.000,00
0601.247220013	Tecnologias a Serviço do Bem Viver	56.000,00	0,00	56.000,00
0601.2472200132028	Manter Acesso a Comunicação e Tecnologias	56.000,00	0,00	56.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	40.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	40.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00

33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	35.000,00	0,00	35.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	0,00	16.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	16.000,00	0,00	16.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	16.000,00	0,00	16.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00	0,00	500,00
0601.26	Transporte	1.755.000,00	334.800,00	2.089.800,00
0601.26782	Transporte Rodoviário	1.755.000,00	334.800,00	2.089.800,00
0601.267820010	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	1.755.000,00	334.800,00	2.089.800,00
0601.2678200101005	Pavimentar Vias	159.000,00	0,00	159.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	159.000,00	0,00	159.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	159.000,00	0,00	159.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	159.000,00	0,00	159.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	159.000,00	0,00	159.000,00
0601.2678200101006	Apoio a Projeto de Duplicação Ponte sobre o Rio São Domingos	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	0,00	30.000,00
0601.2678200102029	Manter e Recuperar Vias	212.000,00	14.800,00	226.800,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	212.000,00	14.800,00	226.800,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.000,00	14.800,00	226.800,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	212.000,00	14.800,00	226.800,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	172.000,00	14.800,00	186.800,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00
0601.2678200102030	Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1.169.200,00	320.000,00	1.489.200,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.169.200,00	320.000,00	1.489.200,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	516.000,00	0,00	516.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	516.000,00	0,00	516.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	0,00	15.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	653.200,00	320.000,00	973.200,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	653.200,00	320.000,00	973.200,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	320.000,00	720.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	217.200,00	0,00	217.200,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	29.500,00	0,00	29.500,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00
0601.2678200102031	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	100.000,00	0,00	100.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00
0601.2678200102032	Manutenção do Sistema de Britagem	84.800,00	0,00	84.800,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	68.800,00	0,00	68.800,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.800,00	0,00	68.800,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	68.800,00	0,00	68.800,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	43.800,00	0,00	43.800,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	0,00	16.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	16.000,00	0,00	16.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	16.000,00	0,00	16.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00

44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
0601.28	Encargos Especiais	30.000,00	0,00	30.000,00
0601.28182	Defesa Civil	30.000,00	0,00	30.000,00
0601.281820011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	30.000,00	0,00	30.000,00
0601.2818200112033	Defesa Civil e Bombeiros Voluntários	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	29.000,00	0,00	29.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00	0,00	29.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	29.000,00	0,00	29.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00	0,00	12.000,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	12.000,00	0,00	12.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
07	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.679.400,00	2.555.000,00	6.234.400,00
0701	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	2.804.400,00	2.555.000,00	5.359.400,00
0701.12	Educação	2.804.400,00	2.555.000,00	5.359.400,00
0701.12306	Alimentação e Nutrição	279.000,00	60.500,00	339.500,00
0701.123060008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	279.000,00	60.500,00	339.500,00
0701.1230600082034	Alimentação EMEI - Creche	100.000,00	20.000,00	120.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	92.000,00	20.000,00	112.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.000,00	20.000,00	112.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	92.000,00	20.000,00	112.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00	20.000,00	112.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	0,00	8.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	8.000,00	0,00	8.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	8.000,00
0701.1230600082035	Alimentação Ensino Fundamental	109.000,00	20.500,00	129.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	99.000,00	20.500,00	119.500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.000,00	20.500,00	119.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	99.000,00	20.500,00	119.500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	99.000,00	20.500,00	119.500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
0701.1230600082036	Alimentação EMEI Criança Feliz - Pré Escola	70.000,00	20.000,00	90.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	65.000,00	20.000,00	85.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	20.000,00	85.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	65.000,00	20.000,00	85.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	20.000,00	85.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
0701.12361	Ensino Fundamental	314.000,00	766.766,00	1.080.766,00
0701.123610008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	314.000,00	766.766,00	1.080.766,00
0701.1236100082037	EMEI Monsenhor João Benvegnú	70.000,00	112.410,00	182.410,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	70.000,00	93.410,00	163.410,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.000,00	81.000,00	97.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	16.000,00	81.000,00	97.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	40.000,00	40.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	40.000,00	40.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	1.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00	12.410,00	66.410,00

33900000000000	APLICACOES DIRETAS	54.000,00	12.410,00	66.410,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.050,00	12.410,00	26.460,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.050,00	0,00	6.050,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	31.400,00	0,00	31.400,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.000,00	19.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	19.000,00	19.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	19.000,00	19.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	19.000,00	19.000,00
0701.1236100082038	Manter a Escola Municipal Giovani Mognon	200.000,00	370.000,00	570.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	199.000,00	330.000,00	529.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.000,00	330.000,00	393.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	63.000,00	330.000,00	393.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	225.000,00	245.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	100.000,00	102.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	5.000,00	6.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.000,00	0,00	136.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	136.000,00	0,00	136.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	35.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	15.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	66.800,00	0,00	66.800,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	13.200,00	0,00	13.200,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	40.000,00	41.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	40.000,00	41.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	40.000,00	41.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40.000,00	40.000,00
0701.1236100082039	Transporte Escolar Ensino Fundamental	44.000,00	284.356,00	328.356,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	43.000,00	284.356,00	327.356,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	0,00	500,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00	284.356,00	325.356,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	41.000,00	284.356,00	325.356,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	53.356,00	63.356,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	231.000,00	261.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00	0,00	500,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
0701.12362	Ensino Médio	5.000,00	107.420,00	112.420,00
0701.123620008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	5.000,00	107.420,00	112.420,00
0701.1236200082040	Ensino Médio	5.000,00	107.420,00	112.420,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	107.420,00	112.420,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	107.420,00	112.420,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	107.420,00	112.420,00
33901800000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	0,00	5.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	30.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	77.420,00	77.420,00
0701.12364	Ensino Superior	260.000,00	0,00	260.000,00

0701.123640008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	260.000,00	0,00	260.000,00
0701.1236400082041	Ensino Pós Médio	260.000,00	0,00	260.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	260.000,00	0,00	260.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00	0,00	260.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	260.000,00	0,00	260.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	254.000,00	0,00	254.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00	0,00	6.000,00
0701.12365	Educação Infantil	1.714.600,00	1.620.314,00	3.334.914,00
0701.123650008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	1.714.600,00	1.620.314,00	3.334.914,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0701.1236500081007	Reformar e Ampliar a Escola de Ensino Infantil e Fundamental	200.000,00	33.390,00	233.390,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	33.390,00	233.390,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	200.000,00	33.390,00	233.390,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	200.000,00	33.390,00	233.390,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	199.000,00	33.390,00	232.390,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
0701.1236500082042	Gestão da Secretaria de Educação e Cultura	216.100,00	200.000,00	416.100,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	206.100,00	200.000,00	406.100,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000,00	200.000,00	255.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	55.000,00	200.000,00	255.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,00	2.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	188.000,00	208.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	10.000,00	11.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.000,00	2.000,00	4.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.100,00	0,00	151.100,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	151.100,00	0,00	151.100,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00	0,00	50.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.100,00	0,00	12.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00	0,00	4.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
0701.1236500082043	EMEI Criança Feliz - Creche	742.000,00	879.060,00	1.621.060,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	722.000,00	874.060,00	1.596.060,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	511.000,00	848.460,00	1.359.460,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	511.000,00	848.460,00	1.359.460,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00	500.000,00	700.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	326.860,00	476.860,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00	0,00	150.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	20.600,00	30.600,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.000,00	25.600,00	236.600,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	211.000,00	25.600,00	236.600,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	15.600,00	95.600,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00	10.000,00	90.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00	0,00	40.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	5.000,00	25.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	20.000,00	5.000,00	25.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	5.000,00	25.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	5.000,00	25.000,00
0701.1236500082044	Transporte Escolar - Creche	106.500,00	31.800,00	138.300,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	105.500,00	31.800,00	137.300,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.000,00	0,00	63.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	63.000,00	0,00	63.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.500,00	31.800,00	74.300,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	42.500,00	31.800,00	74.300,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	21.800,00	41.800,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00	10.000,00	25.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.050,00	0,00	6.050,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	950,00	0,00	950,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
0701.1236500082045	EMEI Criança Feliz - Pré Escola	300.000,00	434.840,00	734.840,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	290.000,00	434.840,00	724.840,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.000,00	433.540,00	527.540,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	94.000,00	433.540,00	527.540,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00	200.000,00	228.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	218.540,00	228.540,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	15.000,00	20.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.000,00	1.300,00	197.300,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	196.000,00	1.300,00	197.300,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	1.300,00	41.300,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00	0,00	4.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00	0,00	50.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
0701.1236500082046	Transporte Escolar Pré- Escola	150.000,00	41.224,00	191.224,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	149.900,00	41.224,00	191.124,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.350,00	0,00	99.350,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	99.350,00	0,00	99.350,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00	0,00	60.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.350,00	0,00	9.350,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.550,00	41.224,00	91.774,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	50.550,00	41.224,00	91.774,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	10.000,00	40.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00	31.224,00	46.224,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total

33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.050,00	0,00	5.050,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	100,00	0,00	100,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	100,00	0,00	100,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00

44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00
0701.12366	Educação de Jovens e Adultos	31.800,00	0,00	31.800,00
0701.123660008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	31.800,00	0,00	31.800,00
0701.1236600082047	Ensino de Jovens e Adultos.	31.800,00	0,00	31.800,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	31.800,00	0,00	31.800,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.800,00	0,00	30.800,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	30.800,00	0,00	30.800,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	26.800,00	0,00	26.800,00
0701.12367	Educação Especial	200.000,00	0,00	200.000,00
0701.123670008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	200.000,00	0,00	200.000,00
0701.1236700082048	Ensino Especial	200.000,00	0,00	200.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	200.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	200.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	200.000,00	0,00	200.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	189.000,00	0,00	189.000,00
0705	CULTURA E DESPORTO	380.000,00	0,00	380.000,00
0705.27	Desporto e Lazer	380.000,00	0,00	380.000,00
0705.27812	Desporto Comunitário	330.000,00	0,00	330.000,00
0705.278120007	Lazer, Desporto e Recreação em Ação	330.000,00	0,00	330.000,00
0705.2781200072049	Manutenção de Centros Esportivos e Parque de Eventos	120.000,00	0,00	120.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	73.000,00	0,00	73.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00	15.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
0705.2781200072050	Incentivo ao programa de Esporte e lazer	210.000,00	0,00	210.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	205.000,00	0,00	205.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.000,00	0,00	205.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	205.000,00	0,00	205.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	20.000,00	0,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150.000,00	0,00	150.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
0705.27813	Lazer	50.000,00	0,00	50.000,00
0705.278130007	Lazer, Desporto e Recreação em Ação	50.000,00	0,00	50.000,00
0705.2781300071008	Construir Parque Municipal	50.000,00	0,00	50.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00

44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00
0707	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - SDSCULTURA	445.000,00	0,00	445.000,00
0707.13	Cultura	445.000,00	0,00	445.000,00
0707.13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	0,00	20.000,00
0707.133910009	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	20.000,00	0,00	20.000,00
0707.1339100091009	Implantação do Museu Municipal	20.000,00	0,00	20.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00
0707.13392	Difusão Cultural	425.000,00	0,00	425.000,00
0707.133920009	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	425.000,00	0,00	425.000,00
0707.1339200092051	Cultura e Eventos	325.000,00	0,00	325.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	282.000,00	0,00	282.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.000,00	0,00	282.000,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	100.000,00	0,00	100.000,00
33504100000000	CONTRIBUICOES	100.000,00	0,00	100.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	182.000,00	0,00	182.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	20.000,00	0,00	20.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	0,00	43.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	43.000,00	0,00	43.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	43.000,00	0,00	43.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	28.000,00	0,00	28.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
0707.1339200092052	Manter os Centros: Cultural, de Eventos e Museu	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	65.000,00	0,00	65.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	35.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	35.000,00	0,00	35.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	0,00	30.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
0708	TURISMO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00
0708.27	Desporto e Lazer	50.000,00	0,00	50.000,00
0708.27695	Turismo	50.000,00	0,00	50.000,00
0708.276950009	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	50.000,00	0,00	50.000,00
0708.2769500092053	Turismo em Ação - COMTUR	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	27.000,00	0,00	27.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00	0,00	27.000,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	1.000,00	0,00	1.000,00
33504100000000	CONTRIBUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	1.000,00	0,00	1.000,00
33604500000000	Subvenções Economicas	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00	0,00	1.000,00
33960000000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O	1.000,00	0,00	1.000,00

33964500000000	Subvenções Econômicas	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00	0,00	23.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	23.000,00	0,00	23.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	23.000,00	0,00	23.000,00
44904200000000	Auxilios	1.000,00	0,00	1.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	5.636.100,00	1.718.700,00	7.354.800,00
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.636.100,00	1.718.700,00	7.354.800,00
0801.10	Saúde	5.636.100,00	1.718.700,00	7.354.800,00
0801.10301	Atenção Básica	4.006.100,00	1.016.676,00	5.022.776,00
0801.103010012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	4.006.100,00	1.016.676,00	5.022.776,00
0801.1030100122054	Manutenção de Secretaria de Saúde	200.000,00	0,00	200.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	200.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.500,00	0,00	114.500,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	114.500,00	0,00	114.500,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.500,00	0,00	85.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	85.500,00	0,00	85.500,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.400,00	0,00	35.400,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18.000,00	0,00	18.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.100,00	0,00	12.100,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00
0801.1030100122055	Manter as Estratégias de Saúde da Família	850.000,00	427.000,00	1.277.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	850.000,00	417.000,00	1.267.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	790.000,00	346.000,00	1.136.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	790.000,00	346.000,00	1.136.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	156.000,00	256.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00	188.000,00	768.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	2.000,00	12.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	71.000,00	131.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	71.000,00	131.000,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	41.000,00	41.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	20.000,00	20.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00	10.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00	0,00	40.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	10.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00
0801.1030100122056	Manter as Unidades Básicas de Saúde	181.100,00	0,00	181.100,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	181.100,00	0,00	181.100,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.000,00	0,00	114.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	114.000,00	0,00	114.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.100,00	0,00	67.100,00

33900000000000	APLICACOES DIRETAS	67.100,00	0,00	67.100,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	550,00	0,00	550,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.050,00	0,00	6.050,00
0801.1030100122057	Gestão da Frota em Saúde	615.000,00	32.500,00	647.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	515.000,00	30.500,00	545.500,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.000,00	0,00	152.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	152.000,00	0,00	152.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.000,00	30.500,00	393.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	363.000,00	30.500,00	393.500,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	196.850,00	15.500,00	212.350,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00	15.000,00	65.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.150,00	0,00	15.150,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00	0,00	100.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	2.000,00	102.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	100.000,00	2.000,00	102.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	2.000,00	102.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	2.000,00	102.000,00
0801.1030100122058	Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal	900.000,00	346.000,00	1.246.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	900.000,00	346.000,00	1.246.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262.000,00	0,00	262.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	262.000,00	0,00	262.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	210.000,00	0,00	210.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00	0,00	25.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	0,00	25.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	638.000,00	346.000,00	984.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	638.000,00	346.000,00	984.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	595.000,00	0,00	595.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	346.000,00	376.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
0801.1030100122059	Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados	800.000,00	6.300,00	806.300,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	800.000,00	6.300,00	806.300,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00	6.300,00	806.300,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	500,00	0,00	500,00
33504100000000	CONTRIBUICOES	500,00	0,00	500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	799.500,00	6.300,00	805.800,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	679.400,00	0,00	679.400,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	120.000,00	6.300,00	126.300,00
33930000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS,	100,00	0,00	100,00
33933900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00	0,00	100,00
0801.1030100122060	Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos	100.000,00	3.100,00	103.100,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00	3.100,00	88.100,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	85.000,00	3.100,00	88.100,00

44900000000000	APLICACOES DIRETAS	85.000,00	3.100,00	88.100,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00	0,00	40.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	3.100,00	48.100,00
0801.1030100122061	Rede dos Serviços de Análises Clínicas	350.000,00	0,00	350.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	350.000,00	0,00	350.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00	0,00	350.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	350.000,00	0,00	350.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	350.000,00	0,00	350.000,00
0801.1030100122062	Atenção Básica	10.000,00	201.776,00	211.776,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	166.500,00	176.500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	166.500,00	176.500,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	166.500,00	176.500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	50.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	10.000,00	10.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	6.500,00	6.500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	100.000,00	110.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	35.276,00	35.276,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	35.276,00	35.276,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	35.276,00	35.276,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	35.276,00	35.276,00
0801.10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.100.000,00	518.024,00	1.618.024,00
0801.103020012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	1.100.000,00	518.024,00	1.618.024,00
0801.1030200122063	Hospital Municipal São Domingos - PADU	1.100.000,00	518.024,00	1.618.024,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	518.024,00	1.618.024,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	891.000,00	518.024,00	1.409.024,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	891.000,00	518.024,00	1.409.024,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	296.000,00	0,00	296.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00	509.024,00	949.024,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	7.000,00	57.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	5.000,00	2.000,00	7.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.000,00	0,00	209.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	209.000,00	0,00	209.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	27.000,00	0,00	27.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
0801.10303	Suporte Profilático e Terapêutico	450.000,00	72.000,00	522.000,00
0801.103030012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	450.000,00	72.000,00	522.000,00
0801.1030300122064	Redes de Serviços de Assistência Farmacêutica e Materiais	450.000,00	72.000,00	522.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	450.000,00	72.000,00	522.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00	72.000,00	522.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	450.000,00	72.000,00	522.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	250.000,00	72.000,00	322.000,00
0801.10305	Vigilância Epidemiológica	80.000,00	112.000,00	192.000,00
0801.103050012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	80.000,00	112.000,00	192.000,00
0801.1030500122065	Vigilância em Saúde - Atender as Vigilâncias	80.000,00	112.000,00	192.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	80.000,00	91.000,00	171.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.400,00	35.000,00	100.400,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	65.400,00	35.000,00	100.400,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	35.000,00	55.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	0,00	5.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00	0,00	400,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.600,00	56.000,00	70.600,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	14.600,00	56.000,00	70.600,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	20.000,00	22.000,00

33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	10.000,00	10.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	1.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00	10.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	15.000,00	15.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.100,00	0,00	12.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.000,00	21.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	21.000,00	21.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	21.000,00	21.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	21.000,00	21.000,00
09	ENCARGOS ESPECIAIS	878.000,00	6.500,00	884.500,00
0901	ENCARGOS ESPECAIS	878.000,00	6.500,00	884.500,00
0901.28	Encargos Especiais	878.000,00	6.500,00	884.500,00
0901.28843	Serviço da Dívida Interna	1.000,00	0,00	1.000,00
0901.288430000	Encargos Especiais	1.000,00	0,00	1.000,00
0901.2884300000001	Serviços da Divida Interna, Juros e Amortização	1.000,00	0,00	1.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	500,00	0,00	500,00
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500,00	0,00	500,00
32900000000000	APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00
32902100000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	500,00	0,00	500,00
46000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	500,00	0,00	500,00
46900000000000	APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00
46907100000000	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	500,00	0,00	500,00
0901.28846	Outros Encargos Especiais	877.000,00	6.500,00	883.500,00
0901.288460000	Encargos Especiais	877.000,00	6.500,00	883.500,00
0901.2884600000002	Encargos Judiciais Especiais - Precatórios e RPVS	127.000,00	0,00	127.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	27.000,00	0,00	27.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00
31909100000000	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	15.000,00
33909100000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
44909100000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
0901.2884600000003	Encargos Gerais	450.000,00	6.500,00	456.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	448.500,00	6.500,00	455.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500,00	0,00	1.500,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.500,00	0,00	1.500,00
31908600000000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00
31909200000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	447.000,00	6.500,00	453.500,00
33200000000000	TRANSFERENCIAS A UNIAO	500,00	0,00	500,00
33209300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
33300000000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	500,00	0,00	500,00
33309300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	446.000,00	6.500,00	452.500,00
33904700000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	425.500,00	6.500,00	432.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33909200000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00	0,00	20.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00	0,00	1.500,00

44000000000000	INVESTIMENTOS	1.500,00	0,00	1.500,00
44200000000000	TRANSFERENCIAS A UNIAO	500,00	0,00	500,00
44209300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
44300000000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	500,00	0,00	500,00
44309300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00
44909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
0901.2884600000004	Encargos Especiais - Inativos e Pensionistas	300.000,00	0,00	300.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	300.000,00	0,00	300.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00	0,00	300.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00
31900100000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	185.000,00	0,00	185.000,00
31900300000000	PENSOES	115.000,00	0,00	115.000,00
10	SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV	493.700,00	79.500,00	573.200,00
1001	SEC. INDUSTRIA DE COM E SERVIÇ	493.700,00	79.500,00	573.200,00
1001.04	Administração	130.700,00	0,00	130.700,00
1001.04122	Administração Geral	130.700,00	0,00	130.700,00
1001.041220001	Gestão da Inovação e Planejamento	130.700,00	0,00	130.700,00
1001.0412200012083	Gestão da Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços	130.700,00	0,00	130.700,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	120.650,00	0,00	120.650,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.600,00	0,00	55.600,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	55.600,00	0,00	55.600,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	0,00	5.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.050,00	0,00	65.050,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	65.050,00	0,00	65.050,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	500,00	0,00	500,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00	0,00	10.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	14.000,00	0,00	14.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	10.000,00	0,00	10.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.050,00	0,00	5.050,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.050,00	0,00	10.050,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	10.050,00	0,00	10.050,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.050,00	0,00	10.050,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.050,00	0,00	10.050,00
1001.16	Habitação	10.000,00	0,00	10.000,00
1001.16482	Habitação Urbana	10.000,00	0,00	10.000,00
1001.164820021	Qualidade em Moradia para Todos	10.000,00	0,00	10.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1001.1648200211010	Loteamentos e Moradias	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00
1001.22	Indústria	103.000,00	79.500,00	182.500,00
1001.22661	Promoção Industrial	53.000,00	79.500,00	132.500,00
1001.226610028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	53.000,00	79.500,00	132.500,00
1001.2266100282066	Apoio às Indústrias de Basalto e Cerâmica	53.000,00	79.500,00	132.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00	79.500,00	129.500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	79.500,00	129.500,00

33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	10.000,00	0,00	10.000,00
33604500000000	Subvenções Economicas	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	40.000,00	79.500,00	119.500,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00	0,00	9.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	79.500,00	109.500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	3.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	3.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
1001.22752	Energia Elétrica	50.000,00	0,00	50.000,00
1001.227520028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	50.000,00	0,00	50.000,00
1001.2275200282067	Melhoramento Energético para a Industria, Comércio e Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	10.000,00	0,00	10.000,00
33604500000000	Subvenções Economicas	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	40.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	40.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00
44904200000000	Auxilios	30.000,00	0,00	30.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00
1001.23	Comércio e Serviços	250.000,00	0,00	250.000,00
1001.23130	Administração de Concessões	100.000,00	0,00	100.000,00
1001.231300028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	100.000,00	0,00	100.000,00
1001.2313000282068	Incentivos às Empresas e aos Empreendedores	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	97.000,00	0,00	97.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.000,00	0,00	97.000,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	29.000,00	0,00	29.000,00
33604500000000	Subvenções Economicas	29.000,00	0,00	29.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	68.000,00	0,00	68.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00	0,00	9.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	57.000,00	0,00	57.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	3.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
44000000000000	INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	3.000,00
44600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	1.000,00	0,00	1.000,00
44604100000000	CONTRIBUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
1001.23661	Promoção Industrial	150.000,00	0,00	150.000,00
1001.236610028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	150.000,00	0,00	150.000,00
1001.2366100282069	Criação e Manutenção Distritos Industriais	150.000,00	0,00	150.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	50.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	50.000,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	50.000,00	0,00	50.000,00
33604500000000	Subvenções Economicas	50.000,00	0,00	50.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00
11	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	825.600,00	233.500,00	1.059.100,00
1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	653.600,00	229.500,00	883.100,00
1101.08	Assistência Social	653.600,00	229.500,00	883.100,00

1101.08241	Assistência ao Idoso	5.300,00	20.000,00	25.300,00
1101.082410017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	5.300,00	20.000,00	25.300,00
1101.0824100172070	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	5.300,00	20.000,00	25.300,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	5.300,00	18.000,00	23.300,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.300,00	18.000,00	23.300,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	5.300,00	18.000,00	23.300,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00	9.000,00	11.300,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00	9.000,00	11.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	2.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	2.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	2.000,00	2.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.000,00	2.000,00
1101.08242	Assistência ao Portador de Deficiência	600,00	1.400,00	2.000,00
1101.082420017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	600,00	1.400,00	2.000,00
1101.0824200172071	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e	600,00	1.400,00	2.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	600,00	1.400,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600,00	1.400,00	2.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	600,00	1.400,00	2.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00	0,00	600,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	1.400,00	1.400,00
1101.08244	Assistência Comunitária	647.700,00	208.100,00	855.800,00
1101.082440017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	647.700,00	208.100,00	855.800,00
1101.0824400172072	Benefícios Eventuais	10.100,00	13.000,00	23.100,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	10.100,00	13.000,00	23.100,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.100,00	13.000,00	23.100,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.100,00	13.000,00	23.100,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00	8.000,00	11.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00	5.000,00	8.000,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	3.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
1101.0824400172073	Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social	600.000,00	90.200,00	690.200,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	600.000,00	89.200,00	689.200,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	556.000,00	60.000,00	616.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	556.000,00	60.000,00	616.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00	0,00	65.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	439.000,00	55.000,00	494.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	5.000,00	6.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00	29.200,00	73.200,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	44.000,00	29.200,00	73.200,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.200,00	20.200,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	9.000,00	19.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.000,00	0,00	25.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.000,00	1.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	500,00	500,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500,00	500,00
1101.0824400172074	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	1.000,00	3.500,00	4.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.000,00	3.000,00	4.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	3.000,00	4.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	3.000,00	4.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00	1.000,00

33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00	1.500,00	2.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.000,00	1.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	500,00	500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	500,00	500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	500,00	500,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500,00	500,00
1101.0824400172075	Orientação e Apoio Sócio Familiar - OASF	5.000,00	20.400,00	25.400,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	4.000,00	15.000,00	19.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	15.000,00	19.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	4.000,00	15.000,00	19.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	9.000,00	13.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00	5.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	5.400,00	6.400,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	5.400,00	6.400,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	5.400,00	6.400,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	5.400,00	6.400,00
1101.0824400172076	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	20.000,00	43.000,00	63.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	43.000,00	58.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	43.000,00	58.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	43.000,00	58.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	20.000,00	25.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	7.000,00	12.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	16.000,00	21.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
1101.0824400172077	Índice de Gestão Descentralizada IGDs	1.000,00	26.935,00	27.935,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.000,00	20.400,00	21.400,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	20.400,00	21.400,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	20.400,00	21.400,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.100,00	2.100,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.200,00	10.200,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	2.000,00	2.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	6.100,00	6.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.535,00	6.535,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	6.535,00	6.535,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	6.535,00	6.535,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	6.535,00	6.535,00
1101.0824400172078	Veículos - Assistência Social	10.600,00	11.065,00	21.665,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.565,00	20.565,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.565,00	20.565,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	10.565,00	20.565,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	10.565,00	15.565,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	600,00	500,00	1.100,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	600,00	500,00	1.100,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	600,00	500,00	1.100,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00	500,00	1.100,00
1102	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMDICA	144.000,00	2.000,00	146.000,00
1102.08	Assistência Social	144.000,00	2.000,00	146.000,00
1102.08422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	144.000,00	2.000,00	146.000,00
1102.084220016	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	144.000,00	2.000,00	146.000,00
1102.0842200162079	Manutenção do COMDICA	4.000,00	2.000,00	6.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	4.000,00	2.000,00	6.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	2.000,00	6.000,00

33900000000000	APLICACOES DIRETAS	4.000,00	2.000,00	6.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	1.000,00	1.500,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.500,00	0,00	2.500,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	1.000,00	1.500,00
1102.0842200162080	Manutenção do Conselho Tutelar	140.000,00	0,00	140.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	135.000,00	0,00	135.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.500,00	0,00	117.500,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	117.500,00	0,00	117.500,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00	0,00	102.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	3.000,00	0,00	3.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.500,00	0,00	17.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	17.500,00	0,00	17.500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	0,00	5.500,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00	0,00	500,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00	0,00	6.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
1103	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	28.000,00	2.000,00	30.000,00
1103.08	Assistência Social	28.000,00	2.000,00	30.000,00
1103.08241	Assistência ao Idoso	28.000,00	2.000,00	30.000,00
1103.082410017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	28.000,00	2.000,00	30.000,00
1103.0824100172081	Fundo Municipal do IDOSO	28.000,00	2.000,00	30.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	22.000,00	2.000,00	24.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	2.000,00	24.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	22.000,00	2.000,00	24.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	1.000,00	0,00	1.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	2.000,00	7.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	0,00	6.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	6.000,00	0,00	6.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	6.000,00
99	RESERVA	600.000,00	0,00	600.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	600.000,00
9999.99	Reserva de Contingência	600.000,00	0,00	600.000,00
9999.99999	Reserva de Contingência	600.000,00	0,00	600.000,00
9999.999990000	Encargos Especiais	600.000,00	0,00	600.000,00
9999.9999900000005	Reserva de Contingência	600.000,00	0,00	600.000,00
90000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00	0,00	600.000,00
99000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00	0,00	600.000,00
99990000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00	0,00	600.000,00
99999900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00	0,00	600.000,00
	Total	24.072.000,00	4.928.000,00	29.000.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10000000000000	Receitas Correntes	28.954.500,00	4.928.000,00	33.882.500,00
11000000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.967.450,00	0,00	1.967.450,00

11100000000000	Impostos	1.580.500,00	0,00	1.580.500,00
11125000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	526.000,00	0,00	526.000,00
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00	0,00	3.000,00
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	0,00	15.000,00
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	8.000,00	0,00	8.000,00
11125300000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	100.100,00	0,00	100.100,00
11125301000000	ITBI - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
11125302000000	ITBI - Multas e Juros	100,00	0,00	100,00
11130000000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	647.300,00	0,00	647.300,00
11130300000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	647.300,00	0,00	647.300,00
11130310000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			0,00
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	427.100,00	0,00	427.100,00
11130311010000	IRRF - Trabalho - Principal - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	425.000,00	0,00	425.000,00
11130311020000	IRRF - Trabalho - Principal - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	2.000,00	0,00	2.000,00
11130311040000	IRRF - Trabalho - Principal - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS	100,00	0,00	100,00
11130340000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			0,00
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	220.200,00	0,00	220.200,00
11130341010000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - PODER EXECUTIVO	220.000,00	0,00	220.000,00
11130341020000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - PODER LEGISLATIVO	200,00	0,00	200,00
11145000000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			0,00
11145110000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			0,00
11145111000000	ISSQN - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
11145112000000	ISSQN - Multas e Juros	5.000,00	0,00	5.000,00
11145113000000	ISSQN - Dívida Ativa	2.000,00	0,00	2.000,00
11145114000000	ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	100,00	0,00	100,00
11200000000000	Taxas	330.850,00	0,00	330.850,00
11210100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	176.800,00	0,00	176.800,00
11210101000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	156.000,00	0,00	156.000,00
11210101010000	Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial -	10.000,00	0,00	10.000,00
11210101020000	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
11210101030000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
11210101040000	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
11210101080000	Taxa de Vistoria e Habite-se - Principal	90.000,00	0,00	90.000,00
11210101090000	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
11210101990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	6.000,00	0,00	6.000,00
11210102000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	4.200,00	0,00	4.200,00
11210102010000	Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial -	1.000,00	0,00	1.000,00
11210102020000	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora	200,00	0,00	200,00
11210102030000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de	100,00	0,00	100,00
11210102040000	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Multas e Juros de	100,00	0,00	100,00
11210102080000	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multas e Juros de Mora	2.500,00	0,00	2.500,00
11210102090000	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	100,00	0,00	100,00
11210102990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de	200,00	0,00	200,00
11210103000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	13.270,00	0,00	13.270,00
11210103010000	Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial -	2.000,00	0,00	2.000,00
11210103020000	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	1.000,00
11210103030000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	1.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11210103040000	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Dívida Ativa	200,00	0,00	200,00
11210103080000	Taxa de Vistoria e Habite-se - Dívida Ativa	7.000,00	0,00	7.000,00
11210103090000	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.570,00	0,00	1.570,00
11210103990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mora da Dívida	500,00	0,00	500,00
11210104000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida	3.330,00	0,00	3.330,00
11210104010000	Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial -	1.000,00	0,00	1.000,00
11210104020000	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora da	150,00	0,00	150,00
11210104030000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de	500,00	0,00	500,00
11210104040000	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Multas e Juros de	80,00	0,00	80,00
11210104080000	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	0,00	1.000,00
11210104090000	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora da	500,00	0,00	500,00

11210104990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de	100,00	0,00	100,00
11215000000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	13.500,00	0,00	13.500,00
11215001000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	12.000,00	0,00	12.000,00
11215002000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	400,00	0,00	400,00
11215003000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	1.000,00
11215004000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros da Dívida	100,00	0,00	100,00
11220000000000	Taxas pela Prestação de Serviços	140.550,00	0,00	140.550,00
11220100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	9.550,00	0,00	9.550,00
11220101000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	7.000,00	0,00	7.000,00
11220101010000	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
11220101030000	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	500,00	0,00	500,00
11220101040000	Taxa de Expediente - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
11220101990000	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	500,00	0,00	500,00
11220102000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	450,00	0,00	450,00
11220102010000	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multas e Juros de	100,00	0,00	100,00
11220102030000	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora	100,00	0,00	100,00
11220102040000	Taxa de Expediente - Multas e Juros de Mora	150,00	0,00	150,00
11220102990000	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	100,00	0,00	100,00
11220103000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.600,00	0,00	1.600,00
11220103010000	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa	800,00	0,00	800,00
11220103030000	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	100,00	0,00	100,00
11220103040000	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	200,00	0,00	200,00
11220103990000	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	500,00	0,00	500,00
11220104000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros da Dívida	500,00	0,00	500,00
11220104010000	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multas e Juros de	100,00	0,00	100,00
11220104030000	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	100,00	0,00	100,00
11220104040000	Taxa de Expediente - Multas e Juros Dívida Ativa	200,00	0,00	200,00
11220104990000	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	100,00	0,00	100,00
11225300000000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	131.000,00	0,00	131.000,00
11225301000000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	120.000,00	0,00	120.000,00
11225302000000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	2.000,00	0,00	2.000,00
11225303000000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	7.000,00	0,00	7.000,00
11225304000000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	2.000,00	0,00	2.000,00
11300000000000	Contribuição de Melhoria	56.100,00	0,00	56.100,00
11310000000000	Contribuição de Melhoria	56.100,00	0,00	56.100,00
11315300000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	56.100,00	0,00	56.100,00
11315301000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares -	50.000,00	0,00	50.000,00
11315302000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares -	100,00	0,00	100,00
11315303000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares -	5.000,00	0,00	5.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11315304000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares -	1.000,00	0,00	1.000,00
12000000000000	Contribuições	120.000,00	0,00	120.000,00
12400000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	0,00	120.000,00
12415000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	0,00	120.000,00
12415001000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
13000000000000	Receita Patrimonial	180.000,00	82.600,00	262.600,00
13200000000000	Valores Mobiliários	180.000,00	82.600,00	262.600,00
13210000000000	Juros e Correções Monetárias	180.000,00	82.600,00	262.600,00
13210100000000	Remuneração de Depósitos Bancários	180.000,00	82.600,00	262.600,00
13210101000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	180.000,00	82.600,00	262.600,00
13210101010000	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	82.600,00	82.600,00
13210101010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -	0,00	12.000,00	12.000,00
13210101010300	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo	0,00	28.700,00	28.700,00
13210101010305	Rec. Remuneração Dep. Bancária - PAB-Fixo	0,00	1.000,00	1.000,00
13210101010307	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Farmácia Basica	0,00	1.000,00	1.000,00
13210101010317	Rec. Remuneração Dep. Bancário - ESF Estadual	0,00	1.000,00	1.000,00
13210101010319	Rec. Remuneração Dep. Bancário - Incentivo Atenção Básica Estadual	0,00	500,00	500,00
13210101010320	Rec. Remuneração Dep. Bancário - PIM	0,00	1.000,00	1.000,00
13210101010322	Rec. Remuneração SIA/SUS	0,00	100,00	100,00
13210101010323	Rec. Remuneração Oficinas Terapêuticas	0,00	3.000,00	3.000,00

13210101010326	Rec. Remuneração Rendimentos MAC	0,00	200,00	200,00
13210101010327	Rec. Remuneração Dep. Vigilância em Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
13210101010331	Remuneração Farmácia Básica Estadual	0,00	1.000,00	1.000,00
13210101010337	Remuneração Atenção Primaria Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
13210101010340	Remuneração SAMU UPA	0,00	500,00	500,00
13210101010341	Remuneração Doações Saúde	0,00	100,00	100,00
13210101010343	Remuneração PIAPS	0,00	5.000,00	5.000,00
13210101010344	Remuneração Rede Cuidar Bem	0,00	100,00	100,00
13210101010345	Remuneração Programa Apoio Hospitais	0,00	1.000,00	1.000,00
13210101010348	Remuneração Enfrent. Arboviroses	0,00	0,00	0,00
13210101010351	Remuneração Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária	0,00	1.000,00	1.000,00
13210101010352	Remuneração Piso Enfermagem	0,00	200,00	200,00
13210101010353	Remuneração RBC Investimento Port 1098/2023	0,00	2.000,00	2.000,00
13210101010354	Remuneração Projeto Chamar 192 - Equipes Associadas ao SAMU	0,00	2.000,00	2.000,00
13210101010355	Remuneração Transformação Digital do SUS	0,00	1.000,00	1.000,00
13210101010600	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -	0,00	300,00	300,00
13210101010700	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo	0,00	33.100,00	33.100,00
13210101010702	Remuneração Dep. Bancários - IGD-SUAS	0,00	500,00	500,00
13210101010703	Remuneração Dep. Bancários - PAIF	0,00	3.000,00	3.000,00
13210101010705	Remuneração Dep. Bancários - FEAS OASF	0,00	400,00	400,00
13210101010708	Receita de Remuneração de Recursos Incent. IGD	0,00	500,00	500,00
13210101010710	Remuneração Dep. Bancários - PBVASCFV	0,00	500,00	500,00
13210101010713	Remuneração Dep. Bancários - PTMC	0,00	100,00	100,00
13210101010715	Remuneração Dep. Med. Prov.953/2020 - EPI	0,00	100,00	100,00
13210101010719	Remuneração Transf FEAS - Benefícios Eventuais	0,00	3.000,00	3.000,00
13210101010721	Remuneração Componente Piso Variável de Alta Complexidade PVAC -	0,00	25.000,00	25.000,00
13210101010800	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo	0,00	3.000,00	3.000,00
13210101010801	Remuneração Dep. Bancários - Transporte Escolar Estadual	0,00	1.000,00	1.000,00
13210101010802	Remuneração Dep. Bancários - Salário Educação Federal	0,00	1.000,00	1.000,00
13210101010803	Remuneração Dep. Bancários - PNATE Federal	0,00	200,00	200,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13210101010804	Remuneração Dep. Bancários - PNAE	0,00	500,00	500,00
13210101010805	Remuneração Dep. Bancários - PDDE	0,00	300,00	300,00
13210101019900	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	0,00	5.500,00	5.500,00
13210101019940	Rendim. Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	5.000,00	5.000,00
13210101019941	Rendim. C.F.M	0,00	500,00	500,00
13210101020000	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	180.000,00	0,00	180.000,00
13210101029900	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não	180.000,00	0,00	180.000,00
13210101029901	Recusros Livres	180.000,00	0,00	180.000,00
15000000000000	Receita Industrial	300,00	0,00	300,00
15100000000000	Receita Industrial	300,00	0,00	300,00
15110000000000	Receita Industrial	300,00	0,00	300,00
15110100000000	Receita Industrial	300,00	0,00	300,00
15110103000000	Receita Industrial - Dívida Ativa	200,00	0,00	200,00
15110104000000	Receita Industrial - Multas e Juros da Dívida Ativa	100,00	0,00	100,00
16000000000000	Receita de Serviços	752.000,00	0,00	752.000,00
16100000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	69.000,00	0,00	69.000,00
16110000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	69.000,00	0,00	69.000,00
16110101000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	55.000,00	0,00	55.000,00
16110101020000	Serviços de Máquinas - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
16110101030000	Serviços Recreativos e Culturais - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
16110101990000	Outros Serviços - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
16110102000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	1.200,00	0,00	1.200,00
16110102020000	Serviços de Máquinas - Multa e Juros	1.000,00	0,00	1.000,00
16110102030000	Serviços Receativos e Culturais - Multa e Juros	100,00	0,00	100,00
16110102990000	Outros Serviços - Multa e Juros	100,00	0,00	100,00
16110103000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	10.900,00	0,00	10.900,00
16110103020000	Serviços de Máquinas - Divida Ativa	10.000,00	0,00	10.000,00
16110103030000	Serviços Recreativos e Culturais - Divida Ativa	100,00	0,00	100,00
16110103040000	Serviços de Comunicação - Divida Ativa	500,00	0,00	500,00

16110103050000	Servicos de Comercializacao de Produtos Agropecuários- Divida Ativa	100,00	0,00	100,00
16110103990000	Outros Serviços - Divida Ativa	200,00	0,00	200,00
16110104000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	1.900,00	0,00	1.900,00
16110104020000	Serviços de Máquinas - Divida Ativa - Multa e Juros	1.000,00	0,00	1.000,00
16110104030000	Serviços Recreativos e Culturais - Divida Ativa-Juros e Multas	500,00	0,00	500,00
16110104040000	Serviços de Comunicação - Divida Ativa - Juros e Multas	200,00	0,00	200,00
16110104050000	Servicos de Comercializacao de Produtos Agropecuarios - Divida Ativa -	100,00	0,00	100,00
16110104990000	Outros Serviços - Divida Ativa - Multa e Juros	100,00	0,00	100,00
16995011000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	600.000,00	0,00	600.000,00
16995012000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e	5.000,00	0,00	5.000,00
16995013000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida Ativa	70.000,00	0,00	70.000,00
16995014000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e	8.000,00	0,00	8.000,00
17000000000000	Transferências Correntes	25.892.700,00	4.845.400,00	30.738.100,00
17100000000000	Transferências da União e de suas Entidades	18.760.600,00	1.813.400,00	20.574.000,00
17110000000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.710.000,00	0,00	18.710.000,00
17115100000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.700.000,00	0,00	18.700.000,00
17115110000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			0,00
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00
17115120000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas			0,00
17115121000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
17115200000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00	0,00	10.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
17120000000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	400.000,00	400.000,00
17125100000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	0,00	80.000,00	80.000,00
17125101000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	0,00	80.000,00	80.000,00
17125240000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			0,00
17125241000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	320.000,00	320.000,00
17130000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	977.000,00	977.000,00
17135000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	0,00	977.000,00	977.000,00
17135010000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e			0,00
17135011000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	690.000,00	690.000,00
17135011160000	Saúde Bucal	0,00	10.000,00	10.000,00
17135011170000	PABV - Assistência Financeira Complementar ACS	0,00	280.000,00	280.000,00
17135011220000	Atenção Primária Á Saúde	0,00	400.000,00	400.000,00
17135020000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e			0,00
17135021000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	86.000,00	86.000,00
17135021010000	Atenção de Média Complexidade Hospitalar - MAC	0,00	6.000,00	6.000,00
17135021050000	Transferencia - FNS SIA /SUS	0,00	80.000,00	80.000,00
17135030000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e			0,00
17135031000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	85.000,00	85.000,00
17135031010000	Piso Basico Fixo Vigilância em Saúde - Promoção da Saúde - PFVS	0,00	80.000,00	80.000,00
17135031020000	Programa de Qualificação das Ações de saúde - PVVS	0,00	4.000,00	4.000,00
17135031080000	Piso Fixo Vigilância Sanitária Parte Anvisa - Parcela	0,00	500,00	500,00
17135031090000	Incentivo de Qualidade das Ações de Dengue	0,00	500,00	500,00
17135040000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e			0,00
17135041000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	50.000,00	50.000,00
17135041010000	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	0,00	50.000,00	50.000,00
17135050000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e			0,00
17135051000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	66.000,00	66.000,00
17135051010000	Gestão SUS - Educação e Formação em Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
17135051020000	Assistência Financeira Complementaraos Estados, ao Distrito Federal e	0,00	45.000,00	45.000,00
17135051030000	Transformação Digital no SUS	0,00	20.000,00	20.000,00
17140000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	0,00	220.000,00	220.000,00
17145000000000	Transferências do Salário-Educação	0,00	110.000,00	110.000,00
17145001000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	110.000,00	110.000,00
17145100000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	20.000,00	20.000,00
17145101000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	20.000,00	20.000,00
17145200000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	60.000,00	60.000,00
17145201000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	0,00	60.000,00	60.000,00

17145201010000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	0,00	60.000,00	60.000,00
17145300000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	30.000,00	30.000,00
17145301000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	0,00	30.000,00	30.000,00
17150000000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	0,00	50.000,00	50.000,00
17155200000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	0,00	50.000,00	50.000,00
17155201000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	0,00	50.000,00	50.000,00
17160000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	600,00	166.400,00	167.000,00
17165000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	600,00	166.400,00	167.000,00
17165010000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			0,00
17165011000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	600,00	166.400,00	167.000,00
17165011010000	PROTEÇÃO SOCIAL	600,00	165.100,00	165.700,00
17165011010101	Piso Básico Fixo - PBFI	0,00	80.000,00	80.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17165011010102	Piso Básico Varável - SCFV	0,00	50.000,00	50.000,00
17165011010103	BPC na Escola	600,00	0,00	600,00
17165011010104	Programa FMASAP REDE	0,00	100,00	100,00
17165011010300	BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	0,00	35.000,00	35.000,00
17165011010301	Componente IGD - BF	0,00	35.000,00	35.000,00
17165011020101	Piso de Transição de Média Complexidade	0,00	1.300,00	1.300,00
17195801000000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 -	50.000,00	0,00	50.000,00
17199900000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			0,00
17200000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.130.100,00	1.128.000,00	8.258.100,00
17210000000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.130.100,00	15.000,00	7.145.100,00
17215000000000	Cota-Parte do ICMS	6.200.000,00	0,00	6.200.000,00
17215001000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.200.000,00	0,00	6.200.000,00
17215100000000	Cota-Parte do IPVA	850.000,00	0,00	850.000,00
17215101000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	850.000,00	0,00	850.000,00
17215200000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	80.000,00	0,00	80.000,00
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
17215300000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	15.000,00	15.000,00
17215301000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	0,00	15.000,00	15.000,00
17219800000000	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de	100,00	0,00	100,00
17219801010000	Cota-Parte do antigo ITCD (CF/67) - Principal	100,00	0,00	100,00
17230000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	713.000,00	713.000,00
17235000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	713.000,00	713.000,00
17235010000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			0,00
17235011000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	713.000,00	713.000,00
17235011010000	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	638.000,00	638.000,00
17235011010200	Programa Oficinas Terapêuticas Atenção Básica	0,00	42.000,00	42.000,00
17235011010300	Programa Repasse Incentivo Saúde da Família - ESF	0,00	60.000,00	60.000,00
17235011010500	Programa Incentivo Hospital de São Domingos - HPP (PADU)	0,00	330.000,00	330.000,00
17235011010700	Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS	0,00	190.000,00	190.000,00
17235011010800	Programa PIAPS - Rede Bem Cuidar (RBC/RS)	0,00	1.000,00	1.000,00
17235011011100	Programa Primeira Infância Melhor	0,00	15.000,00	15.000,00
17235011020000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	30.000,00	30.000,00
17235011020500	Transf. Projeto Chamar 192 - Equipes Associadas ao SAMU	0,00	30.000,00	30.000,00
17235011030000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	25.000,00	25.000,00
17235011030400	Transf. Enfrent. Arboviroses	0,00	25.000,00	25.000,00
17235011040100	Farmácia Básica - Estadual	0,00	10.000,00	10.000,00
17235011040200	Programa Insumos Hospitalares/Aquisição/Dispensação de Fraldas	0,00	5.000,00	5.000,00
17235011040300	Programa Farmácia Cuidar +	0,00	5.000,00	5.000,00
17240000000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	390.000,00	390.000,00
17245100000000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	0,00	370.000,00	370.000,00
17245101010000	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	0,00	370.000,00	370.000,00
17249900000000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	20.000,00	20.000,00
17249901070000	Programa OASF - Orientação e Apoio Sócio-familiar	0,00	20.000,00	20.000,00
17290000000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	10.000,00	10.000,00
17295100000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	10.000,00	10.000,00
17295101000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	10.000,00	10.000,00
17295101000400	TRANSF FEAS - BLOCO DOS BENEFICÍOS EVENTUAIS	0,00	10.000,00	10.000,00

17295101000401	Transf FEAS - Benefícios Eventuais	0,00	10.000,00	10.000,00
17400000000000	Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	0,00	1.000,00
17410000000000	Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	0,00	1.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17419900000000	Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	0,00	1.000,00
17419901010000	Transferencias de Convenio Banrisul	1.000,00	0,00	1.000,00
17500000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
17510000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
17515000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
17515001010000	Transferência FUNDEB	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
17900000000000	Demais Transferências Correntes	1.000,00	4.000,00	5.000,00
17910000000000	Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	4.000,00	5.000,00
17915000000000	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
17915001010000	Doações Pessoas Físicas para Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
17919900000000	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	4.000,00	4.000,00
17919901000000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	4.000,00	4.000,00
17919901010000	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PF	0,00	2.000,00	2.000,00
17919901020000	Doações em Benefício de Idosos - PF	0,00	2.000,00	2.000,00
19000000000000	Outras Receitas Correntes	42.050,00	0,00	42.050,00
19100000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	0,00	12.000,00
19110100000000	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00	0,00	10.000,00
19110101000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
19110600000000	Multas por Danos Ambientais	2.000,00	0,00	2.000,00
19110610000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais			0,00
19110611000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
19200000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.900,00	0,00	19.900,00
19210000000000	Indenizações			0,00
19220000000000	Restituições	19.900,00	0,00	19.900,00
19229900000000	Outras Restituições	19.900,00	0,00	19.900,00
19229901000000	Outras Restituições - Principal	19.000,00	0,00	19.000,00
19229901020000	Programa Troca-troca	1.000,00	0,00	1.000,00
19229901040000	Restituição Pelo Pagamento Indevido	3.000,00	0,00	3.000,00
19229901050000	Restituição de Auxílios	1.000,00	0,00	1.000,00
19229901070000	Restituição de Convênio - ECT	10.000,00	0,00	10.000,00
19229901990000	Restituições Diversas - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
19229901990001	Restituições Diversas - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
19229902010000	Restituições Determinadas pelo TCE - Multas e Juros de Mora	100,00	0,00	100,00
19229902040000	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros de Mora	100,00	0,00	100,00
19229902050000	Restituição de Auxílios - Multas e Juros de Mora	100,00	0,00	100,00
19229903020000	Programa Troca-troca - Dívida Ativa	100,00	0,00	100,00
19229903040000	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Dívida Ativa	100,00	0,00	100,00
19229903050000	Restituição de Auxílios - Dívida Ativa	100,00	0,00	100,00
19229904020000	Programa Troca-troca - Multas e Juros da Dívida Ativa	100,00	0,00	100,00
19229904040000	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros de Mora da	100,00	0,00	100,00
19229904050000	Restituição de Auxílios - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	0,00	100,00
19400000000000	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	150,00	0,00	150,00
19440000000000	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	150,00	0,00	150,00
19440600000000	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais	150,00	0,00	150,00
19440602000000	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais -	150,00	0,00	150,00
19440602020000	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos	150,00	0,00	150,00
19900000000000	Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00	10.000,00
19990000000000	Outras Receitas Correntes	10.000,00	0,00	10.000,00
19999900000000	Outras Receitas	10.000,00	0,00	10.000,00
19999920000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias			0,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul			Exercício 2025	
Orçamento Analítico				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
19999921000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	10.000,00	0,00	10.000,00
19999921990000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	10.000,00	0,00	10.000,00

19999921990100	Outras Receitas Eventuais	10.000,00	0,00	10.000,00
20000000000000	Receitas de Capital	22.000,00	0,00	22.000,00
23000000000000	Amortização de Empréstimos	22.000,00	0,00	22.000,00
23100000000000	Amortização de Empréstimos	22.000,00	0,00	22.000,00
23110000000000	Amortização de Empréstimos	22.000,00	0,00	22.000,00
23110600000000	Amortização de Empréstimos Contratuais	22.000,00	0,00	22.000,00
23110601000000	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	22.000,00	0,00	22.000,00
23110601010000	Amortização de Empréstimos Habitacionais - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
23110601020000	Amortização de Empréstimos Contribuintes/Agricultores - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
900000000000000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.904.500,00)	0,00	(4.904.500,00)
910000000000000	(R) Receitas Correntes	(4.900.500,00)	0,00	(4.900.500,00)
911000000000000	(R) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(61.100,00)	0,00	(61.100,00)
911100000000000	(R) Impostos	(58.200,00)	0,00	(58.200,00)
911120000000000	(R) Impostos sobre o Patrimônio	(58.000,00)	0,00	(58.000,00)
911125000000000	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	(58.000,00)	0,00	(58.000,00)
911125001000000	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	(50.000,00)	0,00	(50.000,00)
911125003000000	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	(5.000,00)	0,00	(5.000,00)
911125004000000	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	(3.000,00)	0,00	(3.000,00)
911145000000000	(R) Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			0,00
911145110000000	(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			0,00
911145111000000	(R) ISSQN - Principal	(100,00)	0,00	(100,00)
911145113000000	(R) ISSQN - Dívida Ativa	(100,00)	0,00	(100,00)
911200000000000	(R) Taxas	(1.900,00)	0,00	(1.900,00)
911210100000000	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	(800,00)	0,00	(800,00)
911210101000000	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	(200,00)	0,00	(200,00)
911210101080000	(R) Taxa de Vistoria e Habite-se - Principal	(100,00)	0,00	(100,00)
911210101090000	(R) Taxa Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	(100,00)	0,00	(100,00)
911210103000000	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	(600,00)	0,00	(600,00)
911210103010000	(R) Taxa de LIcença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial	(100,00)	0,00	(100,00)
911210103080000	(R) Taxa de Vistoria e Habite-se - Dívida Ativa	(500,00)	0,00	(500,00)
911215000000000	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	(100,00)	0,00	(100,00)
911215001000000	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	(50,00)	0,00	(50,00)
911215003000000	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	(50,00)	0,00	(50,00)
911220000000000	(R) Taxas pela Prestação de Serviços	(1.000,00)	0,00	(1.000,00)
911220100000000	(R) Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	(300,00)	0,00	(300,00)
911220101000000	(R) Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	(100,00)	0,00	(100,00)
911220101040000	(R) Taxa de Expediente - Principal	(100,00)	0,00	(100,00)
911220103000000	(R) Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	(200,00)	0,00	(200,00)
911220103040000	(R) Taxa de Expediente - Dívida Ativa	(100,00)	0,00	(100,00)
911220103060000	(R) Taxa Serviço Coleta de Lixo - Dívida Ativa	(100,00)	0,00	(100,00)
911225300000000	(R) Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	(700,00)	0,00	(700,00)
911225303000000	(R) Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	(500,00)	0,00	(500,00)
911225304000000	(R) Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	(200,00)	0,00	(200,00)
911300000000000	(R) Contribuição de Melhoria	(1.000,00)	0,00	(1.000,00)
911310000000000	(R) Contribuição de Melhoria	(1.000,00)	0,00	(1.000,00)
911315300000000	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	(1.000,00)	0,00	(1.000,00)
911315303000000	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	(1.000,00)	0,00	(1.000,00)
916000000000000	(R) Receita de Serviços	(10.900,00)	0,00	(10.900,00)

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Orçamento Analítico

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
916100000000000	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	(800,00)	0,00	(800,00)
916110000000000	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	(800,00)	0,00	(800,00)
916110101000000	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por	(500,00)	0,00	(500,00)
916110101020000	(R) Serviços de Máquinas - Principal	(500,00)	0,00	(500,00)
916110103000000	(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por	(300,00)	0,00	(300,00)
916110103020000	(R) Serviços de Máquinas - Divida Ativa	(200,00)	0,00	(200,00)
916110103050000	(R) Servicos de Comercializacao de Produtos Agropecuários- Divida	(100,00)	0,00	(100,00)
916995011000000	(R) Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	(100,00)	0,00	(100,00)
916995013000000	(R) Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Dívida	(10.000,00)	0,00	(10.000,00)

917000000000000	(R) Transferências Correntes	(4.828.000,00)	0,00	(4.828.000,00)
917100000000000	(R) Transferências da União e de suas Entidades	(3.402.000,00)	0,00	(3.402.000,00)
917110000000000	(R) Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(3.402.000,00)	0,00	(3.402.000,00)
917115100000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(3.400.000,00)	0,00	(3.400.000,00)
917115110000000	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			0,00
917115111000000	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	(3.400.000,00)	0,00	(3.400.000,00)
917115200000000	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(2.000,00)	0,00	(2.000,00)
917115201000000	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(2.000,00)	0,00	(2.000,00)
917200000000000	(R) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(1.426.000,00)	0,00	(1.426.000,00)
917210000000000	(R) Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(1.426.000,00)	0,00	(1.426.000,00)
917215000000000	(R) Cota-Parte do ICMS	(1.240.000,00)	0,00	(1.240.000,00)
917215001000000	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal	(1.240.000,00)	0,00	(1.240.000,00)
917215100000000	(R) Cota-Parte do IPVA	(170.000,00)	0,00	(170.000,00)
917215101000000	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal	(170.000,00)	0,00	(170.000,00)
917215200000000	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios	(16.000,00)	0,00	(16.000,00)
917215201000000	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(16.000,00)	0,00	(16.000,00)
919000000000000	(R) Outras Receitas Correntes	(500,00)	0,00	(500,00)
919100000000000	(R) Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	(500,00)	0,00	(500,00)
919110000000000	(R) Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	(500,00)	0,00	(500,00)
919110100000000	(R) Multas Previstas em Legislação Específica	(500,00)	0,00	(500,00)
919110101000000	(R) Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	(500,00)	0,00	(500,00)
920000000000000	(R) Receitas de Capital	(4.000,00)	0,00	(4.000,00)
923000000000000	(R) Amortização de Empréstimos	(4.000,00)	0,00	(4.000,00)
923100000000000	(R) Amortização de Empréstimos	(4.000,00)	0,00	(4.000,00)
923110000000000	(R) Amortização de Empréstimos	(4.000,00)	0,00	(4.000,00)
923110600000000	(R) Amortização de Empréstimos Contratuais	(4.000,00)	0,00	(4.000,00)
923110601000000	(R) Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	(4.000,00)	0,00	(4.000,00)
923110601020000	(R) Amortização de Empréstimos Contribuintes/Agricultores - Principal	(4.000,00)	0,00	(4.000,00)
	Total	24.072.000,00	4.928.000,00	29.000.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0101
FUNÇÃO	Legislativa	01
SUBFUNCAO	Acao Legislativa	01.031
PROGRAMA	Administrando o Legislativo	01.031.0003
ATIVIDADE	Custeio Operacional do Poder Legislativo	0101.0103100032001

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	694.000,00	0,00	694.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	439.000,00	0,00	439.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	439.000,00	0,00	439.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	386.000,00	0,00	386.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000,00	0,00	255.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	255.000,00	0,00	255.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00

3.3.9.0.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00	0,00	8.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	695.000,00	0,00	695.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara de Vereadores. Proporcionar condições financeiras e operacionais para que o Poder Legislativo possa assegurar seu perfeito funcionamento. Atender despesas com pessoal, encargos, serviços de terceiros, assessorias e materiais. Atender despesas com sistemas de informática, redes e internet. Manter o recinto/dependências da Câmara Municipal de Vereadores em plenas condições de uso, promovendo as melhorias que se fizerem necessárias. Finalizar a atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades — Exercício 2025

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0101
FUNÇÃO	Legislativa	01
SUBFUNCAO	Acao Legislativa	01.031
PROGRAMA	Administrando o Legislativo	01.031.0003
ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara de Vereadores	0101.0103100032002

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	30.000,00	0,00	30.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manter equipamentos básicos para o desempenho das atividades, adquirindo e equipando com móveis, cadeiras, mesas, sistema de som, climatização, computadores e demais tecnologias que sejam usadas para melhoramento em favor do Poder Legislativo e população em geral, além, de aquisição de automóvel para uso deste Poder.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades — Exercício 2025

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0101
FUNÇÃO	Legislativa	01
SUBFUNCAO	Acao Legislativa	01.031
PROGRAMA	Administrando o Legislativo	01.031.0003
ATIVIDADE	Recepção, Homenagem e Eventos	0101.0103100032003

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	40.000,00	0,00	40.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
Recepcionar pessoas ou representantes de entidades, prestar homenagens, inclusive, homenagens póstumas. Promover eventos, tais como: seminários, palestras, reuniões de estudos, feiras, entre outros. Intercâmbio e visitas entre os Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário. Promover, incentivar e patrocinar encontros sociais, culturais e esportivos municipais e regionais.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0101
FUNÇÃO	Legislativa	01
SUBFUNCAO	Acao Legislativa	01.031
PROGRAMA	Administrando o Legislativo	01.031.0003
ATIVIDADE	Divulgação dos Atos Oficiais do Legislativo	0101.0103100032004

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	35.000,00	0,00	35.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
Divulgação das informações de natureza legal e institucional, por intermédio de veiculação em meios de comunicação, de anúncios, baners e de outras mídias, de modo que o Poder Legislativo possa divulgar seus atos a fim de proporcionar transparência e conhecimento ao público em geral. Atender as despesas com divulgação e manutenção de redes sociais, página da internet e do portal da transparência.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GABINETE DO PREFEITO	0201
FUNÇÃO	Administração	04
SUBFUNCAO	Administração Geral	04.122
PROGRAMA	Gestão da Inovação e Planejamento	04.122.0001
ATIVIDADE	Gestão do Gabinete do Prefeito	0201.0412200012005

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	470.000,00	0,00	470.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	398.500,00	0,00	398.500,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	398.500,00	0,00	398.500,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	352.500,00	0,00	352.500,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	44.000,00	0,00	44.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	500,00	0,00	500,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.500,00	0,00	71.500,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	71.500,00	0,00	71.500,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00

3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	500.000,00	0,00	500.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Promover ações que competem ao gabinte do prefeito aportando recursos para suprir as ações e os serviços necessários para o seu funcionamento, por meio da disponibilização de recursos financeiros para o atendimento das despesas de pessoal, transporte, encargos e demais despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades. Garantia de infraestrutura para os serviços do Gabinete, através da compra de equipamentos, mobiliário, veículos e outros bens móveis necessários ao desenvolvimento das atividades. Reposição/Aquisição de veículo: atender as despesas de seguros, peças, acessórios, serviços de manutenção, combustíveis e lubrificantes. Atender possíveis ações de benefícios eventuais.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GABINETE DO PREFEITO	0201
FUNÇÃO	Administração	04
SUBFUNCAO	Administração Geral	04.122
PROGRAMA	Gestão da Inovação e Planejamento	04.122.0001
ATIVIDADE	Núcleo Administrativo Santa Gema	0201.0412200012006

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	106.100,00	0,00	106.100,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.000,00	0,00	77.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	77.000,00	0,00	77.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00	0,00	68.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00	0,00	8.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.100,00	0,00	29.100,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.100,00	0,00	29.100,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.550,00	0,00	1.550,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.050,00	0,00	6.050,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	107.100,00	0,00	107.100,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Atendimento à demanda da população do Distrito de Santa Gema em espaço específico para oferecer aos munícipes alguns serviços públicos municipais, dentre outros, o recebimento de valores, os protocolos, as solicitações e agendamento de serviços, os serviços postais em parceria com a EBCT e outras atividades pertinentes. Atender despesas com pessoal e encargos, material de consumo, serviços em geral, aluguel e demais despesas necessárias para bem manter o atendimento aos munícipes. Equipar o espaço, disponibilizando móveis, utensílios, equipamentos em geral e infraestrutura digital e tecnológica. Instalar o Núcleo em espaço próprio. Oportunizar a aquisição de 01 um veículo.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GABINETE DO PREFEITO	0201
FUNÇÃO	Administração	04
SUBFUNCAO	Administração Geral	04.122
PROGRAMA	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	04.122.0011
PROJETO	Construir Prédio Público em Santa Gema.	0201.0412200111001

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	100.000,00	0,00	100.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Construir ou viabilizar um espaço público próprio para abrigar o espaço administrativo (subprefeitura), CRAS e outros serviços públicos realizados pela administração pública no distrito de Santa Gema. Equipar e mobiliar espaço. Construir instalações/estrutura da garagem municipal para abrigar veículos, máquinas e equipamentos no Distrito de Santa Gema.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GABINETE DO PREFEITO	0201
FUNÇÃO	Administração	04
SUBFUNCAO	Controle Interno	04.124
PROGRAMA	Gestão da Inovação e Planejamento	04.124.0001
ATIVIDADE	Gestão do Sistema de Controle Interno	0201.0412400012007

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.600,00	0,00	96.600,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.000,00	0,00	77.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	77.000,00	0,00	77.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.600,00	0,00	19.600,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	19.600,00	0,00	19.600,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.100,00	0,00	6.100,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	96.600,00	0,00	96.600,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manter a estrutura do sistema de controle interno. Atender as disposições legais. Proporcionar acesso a capacitações. Fortalecer o controle interno na sua missão institucional de exercer o acompanhamento contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do município, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, publicidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, auxiliando na organização e implantação de controles que possibilitem a gestão com qualidade das obras e dos serviços públicos.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0301
FUNÇÃO	Administração	04
SUBFUNCAO	Defesa da Ordem Jurídica	04.091
PROGRAMA	Gestão da Inovação e Planejamento	04.091.0001
ATIVIDADE	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Jurídicos	0301.0409100012008

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.600,00	0,00	70.600,00

3.1.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	70.600,00	0,00	70.600,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00	0,00	62.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.600,00	0,00	7.600,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.400,00	0,00	129.400,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	129.400,00	0,00	129.400,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	120.850,00	0,00	120.850,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.050,00	0,00	6.050,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
	TOTAL	200.000,00	0,00	200.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manutenção das atividades de assessoramento jurídico por meio da disponibilização de recursos para atendimento das despesas de pessoal e demais despesas necessárias ao desenvolvimento dos serviços jurídicos do Município. Promover o fortalecimento da parceria com o setor tributário para realização de ações conjuntas.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0301
FUNÇÃO	Administração	04
SUBFUNCAO	Planejamento e Orçamento	04.121
PROGRAMA	Gestão da Inovação e Planejamento	04.121.0001
ATIVIDADE	Gestão de Tecnologias e Sistemas	0301.0412100012009

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	222.000,00	0,00	222.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.000,00	0,00	222.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	222.000,00	0,00	222.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	220.000,00	0,00	220.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.000,00	0,00	28.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.000,00	0,00	28.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	28.000,00	0,00	28.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00	0,00	28.000,00
	TOTAL	250.000,00	0,00	250.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Atender as despesas de aquisição e manutenção de softwares, programas e controles informatizados; Implantar ações de gerenciamento da inovação tecnológica; Manter e melhorar as redes de dados e informática da prefeitura e setores; Implementar sistema de arquivos digitais, backups e utilização da nuvem (pools lógicos); Atender aos planos nacionais de Internet ou outro que incentive a capacidade de interconectar equipamentos para a coleta e o compartilhamento de dados, fazendo com que empresas, órgãos públicos e cidadãos tenham uma comunicação mais rápida e eficiente. Ampliar a qualidade dos serviços prestados; Manter e repor materiais permanentes necessários às atividades administrativas e de gestão; Implementar um sistema municipal de arquivos digitais, modernizando o sistema de controle, registro e guarda dos documentos diariamente produzidos pelos servidores municipais. Apoio integral ao funcionamento da gestão de materiais e patrimônio municipais.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades — Exercício 2025

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0301
FUNÇÃO	Administração	04
SUBFUNCAO	Administração Geral	04.122
PROGRAMA	Gestão da Inovação e Planejamento	04.122.0001
ATIVIDADE	Centro Administrativo Municipal	0301.0412200012010

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO

		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300,00	0,00	300,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.700,00	0,00	99.700,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	99.700,00	0,00	99.700,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	39.700,00	0,00	39.700,00
	TOTAL	100.000,00	0,00	100.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manter e conservar a estrutura física do Centro Administrativo Municipal. Realizar e manter ações de segurança, monitoramento e prevenção contra incêndio. Manter despesas com pessoal e encargos; energia elétrica, comunicação e tecnologia da informação. Atender as despesas com materiais e serviços de higiene, limpeza, copa e cozinha. Aquisição de utensílios e equipamentos permanentes para o bem receber da população.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0301
FUNÇÃO	Administração	04
SUBFUNCAO	Administração Geral	04.122
PROGRAMA	Gestão da Inovação e Planejamento	04.122.0001
ATIVIDADE	Realização de Publicidade Oficial, Eventos Festivos, Recepções e Homenagens	0301.0412200012011

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	70.000,00	0,00	70.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Garantir que a comunicação de governo, em suas diversas formas e meios, tenham como foco a transparência dos atos públicos municipais. Divulgar atos oficiais e institucionais da administração pública. Realizar audiências públicas. Organizar atividades oficiais, eventos festivos, homenagens póstumas e menções honrosas.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0301
FUNÇÃO	Administração	04
SUBFUNCAO	Administração Geral	04.122
PROGRAMA	Gestão da Inovação e Planejamento	04.122.0001
ATIVIDADE	Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento	0301.0412200012082

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	740.500,00	0,00	740.500,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00	0,00	350.000,00
3.1.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	10.000,00	0,00	10.000,00

3.1.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	340.000,00	0,00	340.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	0,00	300.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00	0,00	35.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.500,00	0,00	390.500,00
3.3.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	378.500,00	0,00	378.500,00
3.3.9.0.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00	0,00	3.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	743.500,00	0,00	743.500,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manter as atividades da Secretaria de Administração, destacando-se as seguintes funções: Gestão de Pessoal e Processos: Coordenar a execução das atividades relacionadas à gestão de pessoal, gestão de processos e projetos, e gestão administrativa, além de assegurar o cumprimento da legislação aplicável. Planejamento e Atendimento às Diretrizes: Realizar planejamentos gerais e específicos e atender aos dispositivos da Plataforma Transfere Gov. Alocação de Recursos: Aportar recursos financeiros necessários para garantir a qualidade dos gastos com pessoal, materiais, serviços e investimentos. Apoio à Legislação Urbana: Apoiar as ações relacionadas à Lei de Diretrizes Urbanas e revisar a legislação quando necessário. Sistema de Compras e Licitações: Manter e ampliar o sistema de compras e licitações da Prefeitura, assegurando eficiência e transparência.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Integração de Sistemas: Ampliar a integração com o sistema de gestão de materiais e serviços para melhorar a coordenação e eficiência administrativa.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0301
FUNÇÃO	Administração	04
SUBFUNCAO	Administração Geral	04.122
PROGRAMA	Gestão da Inovação e Planejamento	04.122.0001
PROJETO	Infraestrutura - Centro Administrativo Municipal	0301.0412200011002

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	34.000,00	0,00	34.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	50.000,00	0,00	50.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Viabilizar obras de infraestrutura no terreno da edificação do Centro Administrativo; cobertura de espaços. Realizar obras de manutenção da estrutura física do prédio a fim de conservar este patrimônio. Realizar ações de melhorias na acessibilidade. Adquirir terreno.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul		Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS	04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE FINANÇAS	0401
FUNÇÃO	Administração	04
SUBFUNCAO	Administração Financeira	04.123
PROGRAMA	Gestão da Inovação e Planejamento	04.123.0001
ATIVIDADE	Gestão da Secretaria de Finanças	0401.0412300012012

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	750.000,00	0,00	750.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458.100,00	0,00	458.100,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	458.100,00	0,00	458.100,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.900,00	0,00	291.900,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	291.900,00	0,00	291.900,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00	0,00	19.500,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	62.200,00	0,00	62.200,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	24.200,00	0,00	24.200,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
	TOTAL	750.000,00	0,00	750.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Proporcionar condições para o perfeito funcionamento da Secretaria de Finanças, realizando despesas com pessoal e encargos; aquisição e manutenção de bens e serviços. Melhorar a infraestrutura dos serviços da Secretaria, através da compra de equipamentos, mobiliário e outros bens móveis necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria. Atender ao PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL e Apoiar os programas que incentivem o retorno de ICMS, como as premiações por consumo local e outras relacionadas. Manter o monitoramento do gasto público objetivando a gestão fiscal positiva buscando a redução de despesas e o aumento da receita do município. Atender com agilidade, presteza e confiabilidade à população. Atender despesas relacionadas com a integração nacional do Sistema SIAFIC.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	05
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0501
FUNÇÃO	Agricultura	20
SUBFUNCAO	Administração Geral	20.122
PROGRAMA	Gestão da Inovação e Planejamento	20.122.0001
ATIVIDADE	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	0501.2012200012013

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	544.000,00	0,00	544.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259.000,00	0,00	259.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	259.000,00	0,00	259.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.000,00	0,00	212.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00	0,00	26.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00

3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.000,00	0,00	285.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	285.000,00	0,00	285.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	12.900,00	0,00	12.900,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.100,00	0,00	12.100,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL	550.000,00	0,00	550.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manter as atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando recursos para atender as despesas com pessoal, materiais e equipamentos permanentes e serviços em geral. Promover ações que proporcionem o crescimento e desenvolvimento da atividade agropecuária no município, pois esta participa com mais de 70% no índice de retorno do ICMS. A Secretaria conta hoje com frota de máquinas, veículos e a patrulha agrícola para atender as demandas; viabilizar a gestão e manutenção destes. Manter e valorizar as ações dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente Agropecuário e através destes promover cursos, palestras e capacitações para os conselheiros e para toda a comunidade. Atender as despesas da semana da agricultura familiar e do dia do agricultor familiar. Atender a despesas com eventos que valorizem a produção local, como dias de campo, mostras, feiras e expofeiras e outros eventos no município e/ou no estado/país. Atender as despesas decorrentes da Lei 1611 de 4/11/2021 que dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos no município.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	05
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0501
FUNÇÃO	Agricultura	20
SUBFUNCAO	Extensão Rural	20.606
PROGRAMA	Desenvolvimento Rural Sustentável	20.606.0004
ATIVIDADE	Manutenção da Patrulha Agrícola	0501.2060600042014

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS ELEMENTO DE DESPESA		PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	900.150,00	0,00	900.150,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.100,00	0,00	92.100,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	92.100,00	0,00	92.100,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	808.050,00	0,00	808.050,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	808.050,00	0,00	808.050,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	0,00	700.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.050,00	0,00	6.050,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	49.850,00	0,00	49.850,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	49.850,00	0,00	49.850,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.850,00	0,00	49.850,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.850,00	0,00	49.850,00
	TOTAL	950.000,00	0,00	950.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Custear as despesas com pessoal e encargos, despesas administrativas e de serviços em geral para realizar as atividades. Manter e conservar os implementos e a frota utilizada em trabalhos agrícolas. Renovar a frota com a aquisição de: 01 espalhador liquido, 01 espalhador seco, 01 plantadeiras; 01 prancha para transporte de escavadeira hidráulica, entre outros equipamentos e tecnologias necessárias para a manutenção das atividades da frota. Atender aos programas agrícolas que necessitam do serviço de patrulha agrícola nas propriedades rurais. Cedência de máquinas e equipamentos do Município, em comodato para grupos de produtores. Contruir garagem para as máquinas e equipamentos agrícolas.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	05
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNIC. AGRICULTURA	0502
FUNÇÃO	Agricultura	20
SUBFUNCAO	Promoção da Produção Agropecuária	20.608
PROGRAMA	Desenvolvimento Rural Sustentável	20.608.0004
ATIVIDADE	Potencializando as Cadeias Produtivas do Setor Primário Municipal	0502.2060800042015

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	619.500,00	0,00	619.500,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	619.500,00	0,00	619.500,00
3.3.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	218.000,00	0,00	218.000,00
3.3.6.0.45.00.00.00.00	Subvenções Economicas	218.000,00	0,00	218.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	401.500,00	0,00	401.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.500,00	0,00	80.500,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.500,00	0,00	20.500,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.500,00	0,00	20.500,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
4.5.0.0.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	60.000,00	0,00	60.000,00
4.5.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00
4.5.9.0.66.00.00.00.00	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	60.000,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	700.000,00	0,00	700.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Realizar programa de Recuperação e ou Manutenção de Fertilidade do Solo; Programa de Fretamento de Insumos através de subsídios à aquisição e o transporte de insumos (calcário, húmus, areia, terra, pedras, mudas e materiais para construção de agroindústrias entre outros). Atender o programa de Infraestrutura Rural juntamente com o serviço de patrulha agrícola no interior das propriedades rurais para a promoção da melhoria das condições de produção das unidades agrícolas; Permanecer incentivando a realização de terraplanagens; Viabilizar o programa e serviços de construção de açudes e poços artesianos; Melhoria e construção de acessos; Ampliar o serviço de Inspeção Municipal para regulamentar a produção de alimentos de origem animal em agroindústrias familiares no meio rural com possibilidade de conveniar com o Estado e incentivar as legalizações em nível federal. Apoio e incentivo a construção de armazéns de grãos nas pequenas propriedades; Apoio ao programa de melhoramento da produção através de sementes e insumos; Apoio ao programa de agroecológicos, hortifrutigranjeiros e agricultura familiar; Apoio e incentivo no desenvolvimento da piscicultura no município; Buscar e difundir tecnologias, estudos e pesquisas afins em agricultura irrigada; Auxiliar no plantio de sementes, silagem, adubação e outras atividades necessárias aos produtores rurais; Incentivar ações de proteção ambiental; Programa de incentivos à produção e comercialização de vinhos; Programa de fomento a psicultura; Efetivar programas de reflorestamento e fruticultura; Criar programa de incentivo à produção de hortaliças e frutíferas; Instalação de métodos de monitoramento e segurança no meio rural; Programa de melhoramento nas tecnologias de informação no meio rural, buscando o acesso à internet, a rede mundial de computadores e a telefonia celular em todas as propriedades; incentivo a viagens técnicas, cursos, palestras, seminários, dias de campo, treinamentos, intercâmbio com órgãos e entidades do setor; promover exposições em feiras locais e regionais; manter o programa Vale Feira; incentivo ao estudo em escolas técnicas ou agro técnicas; e, atender as disposições do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Agropecuário; manter as ações do Fundagro. Atender e promover a diversificação das atividades rurais através da Lei Monsenhor João Benvegnu. Criar espaço específico para a feira do agricultor. Atender ao convênio de assistência técnica e social através de convênio com a ASCAR/EMATER realizado pelos técnicos disponibilizados do convênio; ampliação de convênios para a assistência técnica rural, melhoramento genético de plantas e animais, além de investimento em mudas melhoradas e resistentes a pragas e efeitos climáticos adversos. Atender a parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Municipal. Apoiar o programa troca-troca de sementes de inverno e verão. Firmar convênios entre poder público municipal e associações, cooperativas, entre outras entidades e empresas visando o fortalecimento das atividades de toda a cadeia produtiva agropecuária. Atender as despesas

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul	
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades	
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985	
relacionadas à consulta popular.	

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	05
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNIC. AGRICULTURA	0502
FUNÇÃO	Agricultura	20
SUBFUNCAO	Promoção da Produção Agropecuária	20.608

PROGRAMA	Desenvolvimento Rural Sustentável	20.608.0004
ATIVIDADE	Assistência Técnica e Melhoramento Genético	0502.2060800042016

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	240.000,00	0,00	240.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400,00	0,00	400,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	400,00	0,00	400,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	239.600,00	0,00	239.600,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	239.600,00	0,00	239.600,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	69.200,00	0,00	69.200,00
3.3.9.0.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00	0,00	100,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.9.0.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	100,00	0,00	100,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00	0,00	100,00
3.3.9.0.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL		250.000,00	0,00	250.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Promover ações de assistência técnica agrícola, veterinária, de reprodução e nutricional nas atividades desenvolvidas no setor agropecuário do município. Promover ações de ampliação e melhoramento genético dos rebanhos com aquisição de sêmen de qualidade. Incentivo aos programas de vacinação com intuito de evitar a disseminação de doenças. Manter as despesas com pessoal, materiais, serviços e equipamentos para manter o bom funcionamento desta iniciativa.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	05
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNIC. AGRICULTURA	0502
FUNÇÃO	Agricultura	20
SUBFUNCAO	Energia Elétrica	20.752
PROGRAMA	Desenvolvimento Rural Sustentável	20.752.0004
ATIVIDADE	Melhoramento da Capacidade Energética Rural	0502.2075200042017

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.500,00	0,00	29.500,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.500,00	0,00	29.500,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.500,00	0,00	29.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	29.000,00	0,00	29.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00	0,00	500,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00	0,00	500,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00
TOTAL		30.000,00	0,00	30.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				

Subsidiar o melhoramento energético nas propriedades rurais de acordo com a política de incentivos municipais. Dar apoio e incentivo na implantação de fontes de energias alternativas e sustentáveis no meio rural. Buscar parcerias com permissionárias e concessionárias de energia para o melhoramento energético.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	05
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0503
FUNÇÃO	Gestão Ambiental	18
SUBFUNCAO	Preservação e Conservação Ambiental	18.541
PROGRAMA	Preservar para Melhor Viver	18.541.0005
ATIVIDADE	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	0503.1854100052018

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.600,00	0,00	82.600,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	82.600,00	0,00	82.600,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	0,00	70.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00	0,00	8.500,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.400,00	0,00	37.400,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	37.400,00	0,00	37.400,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00	0,00	6.900,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
TOTAL		120.000,00	0,00	120.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
Manter as atividades por meio da disponibilização de recursos para atendimento das despesas de pessoal e demais despesas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
Garantir infraestrutura para serviços do setor de meio ambiente, através da compra de equipamentos, mobiliário, veículo e outros bens móveis necessários ao desenvolvimento das atividades. Garantir a fiscalização e regularização ambiental das atividades desenvolvidas no município.
Compra/destinação de veículo para vistorias de licenciamento e fiscalização ambiental. Implementação/migração do sistema atual de licenciamento ambiental para um sistema online de licenciamento ambiental (Software). Fiscalizar e licenciar todos os empreendimentos municipais passíveis de licença, segundo a legislação ambiental.
Atender as disposições dos Planos Municipais relacionados com o Meio Ambiente. Atendimento da Legislação Federal e Municipal no que tange as areas de preservação permanente. Dar continuidade a educação ambiental junto às escolas municipais e estaduais e comunidade em geral.
Incentivar a construção de cisternas, compostagem doméstica e Programa de recuperação de nascentes e olhos d'água no município (Lei Municipal 1643 de 07 de junho de 2022).
Incentivar o plantio de mudas nativas e a recuperação de áreas degradadas no município; Criar o viveiro de mudas municipal. Revitalização/recuperação das areas de preservação permanente do município, nascentes, córregose corredores ecológicos, através de projetos a nível municipal, estadual e federal, inclusive atender as necessidades de contrapartida de recursos.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	05
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0503
FUNÇÃO	Gestão Ambiental	18
SUBFUNCAO	Controle Ambiental	18.542
PROGRAMA	Preservar para Melhor Viver	18.542.0005
ATIVIDADE	Manutenção Sistema de Coleta de Lixo	0503.1854200052019

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	290.000,00	0,00	290.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000,00	0,00	290.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	290.000,00	0,00	290.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	290.000,00	0,00	290.000,00
TOTAL		290.000,00	0,00	290.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manutenção do sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos no município; Assegurar a gestão física, administrativa e de serviços desta atividade. Manter a coleta seletiva de resíduos domiciliares na área urbana e rural. Assegurar o processo de destinação adequada do resíduo coletado. Realizar descarte apropriado de alguns tipos de lixo, dentre outros: pilhas, baterias, lixos hospitalares, lâmpadas fluorescentes, óleos de cozinha, entre outros lixos especiais. Ampliar e manter os Eco Pontos de entrega voluntária no município para a colocação de resíduos recicláveis por meio de campanhas durante o ano. Manutenção e ampliação dos pontos de coleta e lixeiras no município. Aprimorar a coleta seletiva dos resíduos sólidos implantando o sistema de lixeiras padronizadas dentro de projeto com possíveis incentivos. Incentivar e apoioar a construção de cisternas e compostagem doméstica no meio urbano e rural do município. Atender as disposições dos Planos Municipais relacionados com o gerenciamento e destinação de resíduos.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Administração	04
SUBFUNCAO	Administração Geral	04.122
PROGRAMA	Gestão da Inovação e Planejamento	04.122.0001
ATIVIDADE	Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	0601.0412200012020

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	880.000,00	0,00	880.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	549.700,00	0,00	549.700,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	549.700,00	0,00	549.700,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	175.000,00	0,00	175.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	279.700,00	0,00	279.700,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00	0,00	55.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.300,00	0,00	330.300,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	330.300,00	0,00	330.300,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	36.300,00	0,00	36.300,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00	0,00	3.000,00
TOTAL		880.000,00	0,00	880.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Suprir as necessidades dos serviços administrativos da Secretaria. Manter as atividades da secretaria por meio da disponibilização de recursos para atendimento das despesas de pessoal e demais despesas necessárias ao desenvolvimento dos serviços públicos. Manter as atividades realizadas nas Garagens Municipais.Garantir a infraestrutura para serviços da Secretaria necessários ao desenvolvimento das atividades. Ampliar espaços e realizar melhorias nas instalações existentes.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Segurança Pública	06
SUBFUNCAO	Defesa Terrestre	06.153
PROGRAMA	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	06.153.0011
ATIVIDADE	Ações de Segurança e Trânsito	0601.0615300112021

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	95.000,00	0,00	95.000,00

3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00	0,00	95.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	45.000,00	0,00	45.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL		150.000,00	0,00	150.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Realizar ações de segurança pública em parceria com o Estado. Atender a parceria com o Conselho Comunitário de Pró Segurança suportando os gastos necessários à atividade. Atender ao programa/legislação de permanência da Brigada Militar no Município. Realizar parcerias regionais em prol da segurança pública. Manter e ampliar o sistema de monitoramento municipal. Manter as atividades da Divisão de Trânsito proporcionando condições para coordenar as atividades de circulação viária no âmbito Municipal estabelecidas na Lei 1.168 de 10 setembro de 2012, relativos à pessoal, controle de processos, e gerência das atividades administrativas. Além disso efetuar iniciativas de conscientização no trânsito. Realizar, discutir e implementar ações de mobilidade no trânsito, especialmente quanto aos acessos para portadores de deficiência. Ações de segurança monitoramento no trânsito. Implantação de redutores e controladores de velocidade. Apoiar as ações da JARI municipal.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Urbanismo	15
SUBFUNCAO	Administração Geral	15.122
PROGRAMA	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	15.122.0011
ATIVIDADE	Manter Prédios Públicos	0601.1512200112022

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.000,00	0,00	51.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00	0,00	51.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	51.000,00	0,00	51.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	49.000,00	0,00	49.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	49.000,00	0,00	49.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.000,00	0,00	49.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	49.000,00	0,00	49.000,00
TOTAL		100.000,00	0,00	100.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Realizar ações necessárias para manter os ativos públicos. Realizar readequações, manutenção e melhoramentos nos prédios públicos municipais. Priorizar os espaços públicos construídos na cidade de São Domingos do Sul e no Distrito de Santa Gema. Adequar o espaço junto a Garagem Municipal, construindo espaço para a Secretaria de Agricultura. Adequação de todas obras públicas às normas de prevenção contra incêndio e acessibilidade.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Urbanismo	15
SUBFUNCAO	Infra-Estrutura Urbana	15.451
PROGRAMA	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	15.451.0011
ATIVIDADE	Praças, Parques, Pórtico, Pistas de Caminhada e Passeios Públicos	0601.1545100112023

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00	0,00	60.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	0,00	130.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	130.000,00	0,00	130.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	130.000,00	0,00	130.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL		250.000,00	0,00	250.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Manutenção e aprimoramento das áreas públicas e infraestrutura municipal. Manutenção e Conservação:				
Áreas Públicas: Garantir a manutenção das praças, parques, pórticos, passeios e jardins localizados na Sede e no Distrito de Santa Gema. Pistas de Caminhada: Realizar a manutenção e ampliação da pista de caminhadas em São Domingos do Sul e criar novos espaços para caminhadas em vias do município. Desenvolvimento de Infraestrutura:				
Espaços de Lazer e Esporte: Construir novos espaços destinados à prática de esportes, lazer e recreação, integrados aos espaços e vias existentes.				
Passeios Públicos: Atender ao projeto de construção e reforma dos passeios públicos nas ruas, avenidas e acessos principais da sede e do distrito.				
Melhorias na Iluminação:				
Pista de Caminhada: Instalar iluminação adequada na pista de caminhadas para garantir segurança e funcionalidade.				
Embelezamento e Reformas:				
Praças e Jardins: Realizar ações contínuas de manutenção e embelezamento das praças, parques, jardins, passeios públicos, pistas e pórticos municipais.				
Pórticos: Reformar o pórtico existente e construir novos pórticos temáticos na entrada de São Domingos e Santa Gema, refletindo a identidade e características do município.				
Pistas de Caminhadas: Pista de caminhadas em Sta Gema.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Urbanismo	15
SUBFUNCAO	Infra-Estrutura Urbana	15.451
PROGRAMA	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	15.451.0011
PROJETO	Construção de Espaços de Lazer em Santa Gema	0601.1545100111003

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	151.000,00	0,00	151.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	151.000,00	0,00	151.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	151.000,00	0,00	151.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL		151.000,00	0,00	151.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
Construção de Praça: construir uma praça no terreno adquirido em frente à Capela de Santa Gema.				
Infraestrutura de Lazer: Implementar áreas específicas para caminhadas e ciclovias;				
Alocar recursos para a implantação e manutenção dos novos espaços de lazer.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Urbanismo	15
SUBFUNCAO	Serviços Urbanos	15.452
PROGRAMA	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	15.452.0011
ATIVIDADE	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	0601.1545200112024

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	93.000,00	0,00	93.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	93.000,00	0,00	93.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	93.000,00	0,00	93.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL		100.000,00	0,00	100.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Manter os Cemitérios do Município. Manter as Capelas Mortuárias. Atender demandas da Parceria com a Sociedade do Cemitério localizado na Sede. Ampliar os espaços existentes.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Urbanismo	15
SUBFUNCAO	Serviços Urbanos	15.452
PROGRAMA	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	15.452.0011
ATIVIDADE	Gestão da Iluminação Pública	0601.1545200112025

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	699.000,00	0,00	699.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	699.000,00	0,00	699.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	699.000,00	0,00	699.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	499.000,00	0,00	499.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL		700.000,00	0,00	700.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Atender as ações relacionadas a iluminação pública no Município de São Domingos do Sul. Realizar substituição da iluminação existente por iluminação de LED;				
Realizar investimentos em fontes complementares de energias elétricas e renováveis com soluções tecnológicas com viabilidade econômica, ambiental e social para as ações de iluminação no município, especialmente quando associadas a melhorias estruturais de eficiência energética . Viabilizar o uso de energias renováveis.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Saneamento	17
SUBFUNCAO	Infra-Estrutura Urbana	17.451
PROGRAMA	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	17.451.0010
PROJETO	Arroios e Córregos	0601.1745100101004

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL		15.000,00	0,00	15.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
Canalização de Arroio Barracão e Arroio Quebra Perna, respeitando o previsto na legislação ambiental.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Saneamento	17
SUBFUNCAO	Saneamento Básico Urbano	17.512
PROGRAMA	Gestão de Recursos dos Sistemas de Água e Esgoto	17.512.0006
ATIVIDADE	Ações de Saneamento	0601.1751200062026

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.500,00	0,00	6.500,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL		15.000,00	0,00	15.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Atender a disposição do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. Atender gradativamente as legislações Nacionais e Estadais que dispõe sobre as diretrizes sobre o saneamento básico. Implantar, ampliar e/ou melhorar infraestrutura para tratamento de esgoto e despoluição dos corpos hídricos. Incentivos públicos para as sistema de esgoto dos domicílios. Proteger e valorizar os mananciais de especial interesse, com destaque para os destinados para consumo humano. Caracterizar, controlar e previnir os riscos de poluição dos corpos hídricos.				
Resolver as carências de atendimento, garantindo a drenagem para o manejo das águas pluviais. Realizar ações a fim de previnir inundações e enchentes naturais. Reforçar ações de educação e concientização ambiental.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Saneamento	17
SUBFUNCAO	Recursos Hídricos	17.544
PROGRAMA	Gestão de Recursos dos Sistemas de Água e Esgoto	17.544.0006

ATIVIDADE	Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	0601.1754400062027

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.044.000,00	0,00	1.044.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.600,00	0,00	137.600,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	137.600,00	0,00	137.600,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	110.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.500,00	0,00	12.500,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	906.400,00	0,00	906.400,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	906.400,00	0,00	906.400,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	668.800,00	0,00	668.800,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.100,00	0,00	12.100,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00	0,00	56.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	56.000,00	0,00	56.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	56.000,00	0,00	56.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL		1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Dotar essa atividade com estrutura humana, de serviço e capitais necessários ao bom funcionamento do sistema de abastecimento de água. Instalar reservatórios e realizar abertura de novos poços e redes de distribuição. Adquirir equipamentos buscando a modernização do serviço.				
Cercar os reservatórios e poços.				
Promover o tratamento da água distribuída e monitorar e fiscalizar a qualidade da água. Enfatizar o melhoramento na captação e nas redes de distribuição de água objetivando a garantia no acesso à agua com qualidade à toda população sãodominguense.				
Realizar parcerias orgãos (AVANÇAR RS) e entidades para melhorias e amplição dos poços e redes existentes. Viabilizar a captação de água da chuva para irrigação e usos alternativos.				
Realizar a outorga dos poços de água existentes.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Comunicações	24
SUBFUNCAO	Telecomunicações	24.722
PROGRAMA	Tecnologias a Serviço do Bem Viver	24.722.0013
ATIVIDADE	Manter Acesso a Comunicação e Tecnologias	0601.2472200132028

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	35.000,00	0,00	35.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00	0,00	500,00
TOTAL		56.000,00	0,00	56.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				

Fomentar e melhorar os meios de comunicação no município, assegurando acesso e qualidade nos serviços de TV, internet e telefonia. Ações Propostas: Fomento aos Meios de Comunicação Locais; Buscar parcerias com rádios, jornais e outras mídias locais para promover a propaganda de serviços e eventos comunitários.
Destinar uma parte do orçamento para apoiar iniciativas de comunicação comunitária (ex: cursos de capacitação para jornalistas locais).
Melhorias na Manutenção da Retransmissão de Canais de TV Abertos; Alocar recursos para a manutenção e atualização dos equipamentos de retransmissão.
Realizar um diagnóstico da atual infraestrutura de transmissão de TV e planejar upgrades necessários. Aquisição de Novos Receptores de Canais Digitais Melhorias na Internet e Telefonia Móvel Manter e firmar parcerias com empresas de telecomunicações para expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de internet e telefonia móvel.
Melhorias na Telefonia do Distrito de Santa Gema. Inserção de Novas Tecnologias Investir em tecnologia de comunicação, como fibra ótica, e buscar financiamentos ou parcerias para implementar esse tipo de infraestrutura. Criar centros comunitários de acesso à tecnologia, onde os munícipes possam ter acesso à informação e capacitação em novas tecnologias de comunicação.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Transporte	26
SUBFUNCAO	Transporte Rodoviário	26.782
PROGRAMA	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	26.782.0010
ATIVIDADE	Manter e Recuperar Vias	0601.2678200102029

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.000,00	14.800,00	226.800,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.000,00	14.800,00	226.800,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	212.000,00	14.800,00	226.800,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172.000,00	14.800,00	186.800,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL		212.000,00	14.800,00	226.800,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
Realizar obras de infraestrutura em estradas, bueiros e pontilhões existentes nas estradas municipais. Atender a necessidade de construir novas estradas, acessos, bueiros, pontilhões e pontes no interior do município.
Recuperar e manter estradas e acessos no interior do município. Realizar ações de ensaibramento, drenagem e nivelamento nas estradas vicinais. Realizar ações de paisagismo nos caminhos e nas comunidades.
Atender ao projeto de sinalizar o interior do município, placas indicativas de trânsito e de turismo, entre outros quesitos de informação à população em geral que transita pelo interior do município. Recuperação, melhorias conservação na infraestrutura das vias urbanas. Reordenamento e melhorias do trânsito urbano, especialmente, relacionados a cargas pesadas, acessos às escolas, acessos secundários à cidade.
Atender ações de mobilidade no trânsito. Manutenção e reforma de pontilhões, pontes e bueiros.
Viabilizar os trevos municipais.
Melhoramentos e faixas elevadas, nas faixas de segurança e construção de lombadas.
Sinalizar as vias urbanas de acordo com a legislação de trânsito, priorizando as ações de segurança dos pedestres e de toda a trafegabilidade. Ações de melhoria e indicativos turísticos.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Transporte	26
SUBFUNCAO	Transporte Rodoviário	26.782
PROGRAMA	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	26.782.0010
ATIVIDADE	Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários	0601.2678200102030

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.169.200,00	320.000,00	1.489.200,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	516.000,00	0,00	516.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	516.000,00	0,00	516.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00

3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	653.200,00	320.000,00	973.200,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	653.200,00	320.000,00	973.200,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	320.000,00	720.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	217.200,00	0,00	217.200,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	29.500,00	0,00	29.500,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL		1.169.200,00	320.000,00	1.489.200,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manter e equipar a frota Municipal para executar diversas ações da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, principalmente na recuperação, conservação e construção da malha viária do município e outras atividades. Atender despesas com pessoal, materiais, serviços, entre outras despesas que permitam o atendimento de todas atividades relacionadas aos serviços realizados pela Secretaria.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Transporte	26
SUBFUNCAO	Transporte Rodoviário	26.782
PROGRAMA	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	26.782.0010
ATIVIDADE	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	0601.2678200102031

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL		100.000,00	0,00	100.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Equipar o parque de máquinas da Sede e do Distrito. Um caminhão, 01 máquina de pintura, 01 kit vassoura, 01 minicarregadeira. Repor a frota existente. Adquirir demais máquinas e equipamentos a fim de bem realizar as atividades da Secretaria.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Transporte	26
SUBFUNCAO	Transporte Rodoviário	26.782
PROGRAMA	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	26.782.0010
ATIVIDADE	Manutenção do Sistema de Britagem	0601.2678200102032

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	68.800,00	0,00	68.800,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.800,00	0,00	68.800,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	68.800,00	0,00	68.800,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.800,00	0,00	43.800,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.000,00	0,00	16.000,00

4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL		84.800,00	0,00	84.800,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manter o sistema de britagem, custear as despesas de insumos, serviços, pessoal, reposição de peças, equipamentos, segurança e outras relativas às atividades operacionais, proporcionando melhorias na infraestrutura no sistema de britagem.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Transporte	26
SUBFUNCAO	Transporte Rodoviário	26.782
PROGRAMA	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	26.782.0010
PROJETO	Pavimentar Vias	0601.2678200101005

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	159.000,00	0,00	159.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	159.000,00	0,00	159.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	159.000,00	0,00	159.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	159.000,00	0,00	159.000,00
	TOTAL	159.000,00	0,00	159.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Ações de infraestrutura e pavimentação das vias rurais, interligando as comunidades do interior à Sede do Município e ao Distrito de Santa Gema. Pavimentação de vias urbanas. Reordenamento e melhorias do trânsito urbano, especialmente, relacionados a cargas pesadas, acessos às escolas, acessos secundários à cidade. Recuperação, melhorias conservação na infraestrutura das vias urbanas. Atender ações de mobilidade no trânsito. Realização de pavimentação em frente à sede das comunidades; pavimentar os distritos industriais de São Domingos do Sul e Santa Gema. Construir ou melhorar pontilhões, pontes e bueiros. Viabilizar trevos municipais. Melhoramentos e faixas elevadas, nas faixas de segurança e construção de lombadas. Sinalizar as vias urbanas de acordo com a legislação de trânsito, priorizando as ações de segurança dos pedestres e de toda a trafegabilidade. Ações de melhoria nos indicativos turísticos.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Transporte	26
SUBFUNCAO	Transporte Rodoviário	26.782
PROGRAMA	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	26.782.0010
PROJETO	Apoio a Projeto de Duplicação Ponte sobre o Rio São Domingos	0601.2678200101006

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	30.000,00	0,00	30.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Atender aos projetos e programas em parceria com o Estado, União e Municípios.Realizar as obras e a infraestrutura necessárias para a ampliação da ponte e acesso localizada na RS 129, sobre o Rio São Domingos.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO	0601
FUNÇÃO	Encargos Especiais	28
SUBFUNCAO	Defesa Civil	28.182
PROGRAMA	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	28.182.0011
ATIVIDADE	Defesa Civil e Bombeiros Voluntários	0601.2818200112033

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.000,00	0,00	29.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00	0,00	29.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.000,00	0,00	29.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	12.000,00	0,00	12.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	30.000,00	0,00	30.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Atender as despesas oriundas da defesa civil municipal. Apoiar a instalação de bombeiros voluntários.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Alimentação e Nutrição	12.306
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.306.0008
ATIVIDADE	Alimentação EMEI - Creche	0701.1230600082034

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	92.000,00	20.000,00	112.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.000,00	20.000,00	112.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	92.000,00	20.000,00	112.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00	20.000,00	112.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	8.000,00
	TOTAL	100.000,00	20.000,00	120.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Oportunizar uma alimentação de qualidade às crianças da educação infantil; Aplicar adequadamente os recursos aportados pelo Município, pelo Estado e pela União. Ofertar cursos de educação nutricional para todos os envolvidos na atividade de alimentação infantil. Adquirir mobiliários, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, materiais de refeitório e outros que se façam necessários à preparação ao armazenar e bem servir da alimentação. Aquisição de material pedagógico para atividades de conscientização nutricional. Aquisição de softwares estatísticos a fim de otimizar os processos e rotinas de nutrição. Readequar, melhorar e ampliar a horta escolar e ampliar as práticas e estímulos à alimentação saudável. Disponibilizar pessoal para realização das ações de alimentação escolar e trabalhos agregados. Nesta atividade serão priorizadas o atendimento das ações da primeira infância.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Alimentação e Nutrição	12.306
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.306.0008
ATIVIDADE	Alimentação Ensino Fundamental	0701.1230600082035

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	99.000,00	20.500,00	119.500,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.000,00	20.500,00	119.500,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	99.000,00	20.500,00	119.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	99.000,00	20.500,00	119.500,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	109.000,00	20.500,00	129.500,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Oportunizar uma alimentação de qualidade aos alunos do ensino fundamental; Aplicar adequadamente os recursos aportados pelo Município, pelo Estado e pela União. Realizar cursos de educação nutricional para todos os envolvidos na atividade de alimentação escolar. Adquirir mobiliários, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, materiais de refeitório e outros que se façam necessários à preparação ao armazenar e bem servir da alimentação. Aquisição de material pedagógico para atividades de conscientização nutricional. Aquisição de softwares estatísticos a fim de otimizar os processos e rotinas de nutrição. Readequar, melhorar e ampliar a horta escolar e ampliar as práticas e estímulos à alimentação saudável. Disponibilizar pessoal para realização das ações de alimentação escolar e trabalhos agregados.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Alimentação e Nutrição	12.306
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.306.0008
ATIVIDADE	Alimentação EMEI Criança Feliz - Pré Escola	0701.1230600082036

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00	20.000,00	85.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	20.000,00	85.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	65.000,00	20.000,00	85.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	20.000,00	85.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	70.000,00	20.000,00	90.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Oportunizar uma alimentação de qualidade às crianças da educação infantil; Aplicar adequadamente os recursos aportados pelo Município, pelo Estado e pela União. Realizar cursos de educação nutricional para todos os envolvidos na atividade de alimentação infantil. Adquirir mobiliários, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, materiais de refeitório e outros que se façam necessários à preparação ao armazenar e bem servir da alimentação. Aquisição de material pedagógico para atividades de conscientização nutricional. Aquisição de softwares estatísticos a fim de otimizar os processos e rotinas de nutrição. Readequar, melhorar e ampliar a horta escolar e ampliar as práticas e estímulos à alimentação saudável. Disponibilizar pessoal para realização das ações de alimentação escolar e trabalhos agregados. Nesta atividade serão priorizadas o atendimento das ações da primeira infância.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Ensino Fundamental	12.361
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.361.0008
ATIVIDADE	EMEI Monsenhor João Benvegnú	0701.1236100082037

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00	93.410,00	163.410,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.000,00	81.000,00	97.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.000,00	81.000,00	97.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00	12.410,00	66.410,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	54.000,00	12.410,00	66.410,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.050,00	12.410,00	26.460,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.050,00	0,00	6.050,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	31.400,00	0,00	31.400,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.000,00	19.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	19.000,00	19.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	19.000,00	19.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	19.000,00	19.000,00
	TOTAL	70.000,00	112.410,00	182.410,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Proporcionar condições de estudo, práticas esportivas, culturais e conhecimentos gerais, transporte e alimentação. Disponibilizar profissionais especializados que contribuam com o aperfeiçoamento deste nível de ensino. Custear despesas com transporte, alimentação, palestrantes entre outros para este grupo de alunos. Apoiar e manter as oficinas oferecidas no turno escolar inverso; Permanecer desenvolvendo projetos de leitura, com aulas de reforço escolar para os alunos do 1º ao 5º ano com a possibilidade de ampliar. Implantar no território de São Domingos do Sul escola de Ensino Fundamental, onde absorverá no primeiro momento os alunos das séries iniciais. Construir, reformar ou adequar espaços existentes para o funcionamento da nova escola. Oferecer condições de estudo, práticas esportivas, culturais e de conhecimentos gerais, além de transporte e alimentação. Realizar parcerias com entes governamentais, disponibilizar profissionais qualificados e que desenvolvam suas tarefas com exímio aperfeiçoamento. Incentivar e criar condições de parcerias com escolas estaduais que estão em nosso município com esta modalidade de ensino. Manter e motivar palestras ou outros atividades. Desenvolver projetos de incentivo ao estudante vindo da área rural a permanecer neste meio evitando o êxodo rural e fortalecendo a agricultura familiar e o empreendedorismo. Apoiar e manter oficinas no contraturno escolar.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Ensino Fundamental	12.361
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.361.0008
ATIVIDADE	Manter a Escola Municipal Giovani Mognon	0701.1236100082038

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	199.000,00	330.000,00	529.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.000,00	330.000,00	393.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	63.000,00	330.000,00	393.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	225.000,00	245.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	100.000,00	102.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.000,00	0,00	136.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	136.000,00	0,00	136.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	35.000,00

3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	66.800,00	0,00	66.800,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	13.200,00	0,00	13.200,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	40.000,00	41.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	40.000,00	41.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	40.000,00	41.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40.000,00	40.000,00
	TOTAL	200.000,00	370.000,00	570.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Investir em Educação é garantir um futuro promissor para São Domingos do Sul, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Giovani Mognon torna-se fundamental proporcionar condições de estudo, integrando práticas esportivas, culturais e de conhecimentos gerais. Faz-se necessário também investir em transporte e alimentação, disponibilizando materiais e estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades. Custear estas ações torna-se primordial para que este nível de ensino se torne uma base forte de formação aos alunos da rede municipal. Apoiar e manter oficinas no contraturno escolar, envolvendo projetos de esporte, leitura, reforço escolar e proporcionar palestras, eventos educativos e culturais bem como reformar e construir espaços na escola são iniciativas necessárias. Também é necessário investir em novas tecnologias e projetos extracurriculares de formação em níveis gerais, principalmente em agroecologia que é a base de nossa economia, realizando parcerias público privadas e contratando profissionais com a formação necessária para atingirmos a meta de fornecer o Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Giovani Mognon

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Ensino Fundamental	12.361
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.361.0008
ATIVIDADE	Transporte Escolar Ensino Fundamental	0701.1236100082039

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.000,00	284.356,00	327.356,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	0,00	500,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00	284.356,00	325.356,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	41.000,00	284.356,00	325.356,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	53.356,00	63.356,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	231.000,00	261.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	44.000,00	284.356,00	328.356,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manter ações concernentes ao transporte escolar, realizado de forma própria ou terceirizada. Repor ou adquirir veículos para a frota escolar. Custear despesas com pessoal, materiais, serviços e aquisições de material permanente. Incentivar a participação em cursos de formação para os condutores. Aquisição de Microônibus (caminhos da escola)

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Ensino Médio	12.362
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.362.0008
ATIVIDADE	Ensino Médio	0701.1236200082040

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	107.420,00	112.420,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	107.420,00	112.420,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	107.420,00	112.420,00
3.3.9.0.18.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	77.420,00	77.420,00
	TOTAL	5.000,00	107.420,00	112.420,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Parceria com outras esferas de governo no transporte escolar; viabilização de cursos técnicos e cursos especiais, neste nível de ensino; subsidiar viagens de estudo; contribuição no pagamento de matrículas e ou viagens para alunos que estudam em escolas técnicas; ações para promover a educação de adultos, neste nível de ensino. Incentivo e apoio para as escolas estaduais nesta modalidade de ensino. Criar programas de fomento a atividades e cursos.Desenvolver projetos de incentivo ao estudante vindo da área rural para permanecer e investir em sua propriedade, ou de iniciação ao empreendedorismo.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Ensino Superior	12.364
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.364.0008
ATIVIDADE	Ensino Pós Médio	0701.1236400082041

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	260.000,00	0,00	260.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00	0,00	260.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	260.000,00	0,00	260.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	254.000,00	0,00	254.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL	260.000,00	0,00	260.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Incentivar aperfeiçoamento profissional através de parcerias com entidades e instituições. Oportunizar a iniciação e qualificação profissional aos estudantes. Atender ao programa do transporte escolar para este nível de ensino. Realizar parcerias público privadas para executar o transporte escolar. Atender ao programa de ressarcimento de passagens aos estudantes. Apoiar programas de estágio como forma de inserção dos estudantes.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Educação Infantil	12.365
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.365.0008
ATIVIDADE	Gestão da Secretaria de Educação e Cultura	0701.1236500082042

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:		
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO

		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	206.100,00	200.000,00	406.100,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000,00	200.000,00	255.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.000,00	200.000,00	255.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	188.000,00	208.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	10.000,00	11.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.000,00	2.000,00	4.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.100,00	0,00	151.100,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	151.100,00	0,00	151.100,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.100,00	0,00	12.100,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00	0,00	4.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	216.100,00	200.000,00	416.100,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possibilitando o planejamento e execução de suas atividades. Valorizar as boas práticas pedagógicas e culturais. Aportar recursos financeiros que viabilizem o pagamento de despesas de pessoal, materiais, serviços e bens de capital entre outras despesas necessárias para o bom atendimento desta atividade. Atender as despesas com os veículos da Secretaria, mantendo e repondo caso necessite. Atender as prerrogativas do Plano Municipal de Educação, principalmente no que diz respeito na criação e implantação da escola de ensino fundamental. Apoiar e valorizar os conselhos municipais existentes na educação e cultura, modernizar e ampliar o espaço físico da Secretaria de Educação e Cultura. Construir em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura o Viveiro Municipal onde os alunos das escolas do território de São Domingos do Sul possam desenvolver atividades educacionais e ambientais. Ofertar a ampliação da instalação da fibra óptica até as localidades que posuem alunos e que não chega o sinal de internet. Manter convênios educacionais com instituições de ensino e pesquisa. Manter as parcerias para informática, robótica, pesquisas e outras atividades que contemplem o estudante como o protagonista da aprendizagem.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Educação Infantil	12.365
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.365.0008
ATIVIDADE	EMEI Criança Feliz - Creche	0701.1236500082043

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	722.000,00	874.060,00	1.596.060,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	511.000,00	848.460,00	1.359.460,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	511.000,00	848.460,00	1.359.460,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00	500.000,00	700.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	326.860,00	476.860,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	20.600,00	30.600,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.000,00	25.600,00	236.600,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	211.000,00	25.600,00	236.600,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	15.600,00	95.600,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00	10.000,00	90.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	5.000,00	25.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	5.000,00	25.000,00

4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	5.000,00	25.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	5.000,00	25.000,00
	TOTAL	742.000,00	879.060,00	1.621.060,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Oferecer atendimento para crianças até seis anos. Incentivar gradativamente a participação de todos os alunos no turno integral da pré- escola ao berçário. Oportunizar aos alunos boas práticas pedagógicas construtivas. Oferecer atividades de promoção do desenvolvimento pessoal, físico e intelectual, preferencialmente em tempo integral, ofertando uma Educação Infantil inclusiva e com formação integral aos estudantes matriculados. Manter e reorganizar estrutura física, o parque infantil, a horta escolar, o pátio interno e os acessos ao prédio, manter a documentação vigente, manter o PPCI da escola. Manter as ações de monitoramento e vigilância. Disponibilizar recurso financeiro para aquisição e reposição de materiais, serviços, despesas de capital, dentre outros, móveis escolares e lousas digitais e atender as despesas decorrentes dos recursos humanos desta atividade. Realizar ampliação nas dependências construindo biblioteca, sala multiuso, auditório, almoxarifado, vestiários entre outros. Nesta atividade serão priorizadas o atendimento das ações da primeira infância.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Educação Infantil	12.365
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.365.0008
ATIVIDADE	Transporte Escolar - Creche	0701.1236500082044

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.500,00	31.800,00	137.300,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.000,00	0,00	63.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	63.000,00	0,00	63.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.500,00	31.800,00	74.300,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	42.500,00	31.800,00	74.300,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	21.800,00	41.800,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00	10.000,00	25.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.050,00	0,00	6.050,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	950,00	0,00	950,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	106.500,00	31.800,00	138.300,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Atender a necessidade de transportar as crianças do ensino infantil para que as mesmas tenham acesso à educação, por meio próprio ou terceirizado garantindo-lhes acessibilidade e segurança conforme exigências da legislação cabível. Repor ou adquirir veículos para a frota escolar. Custear despesas com pessoal, materiais, serviços e aquisições de material permanentes. Incentivar a participação em cursos de formação para os condutores. Nesta atividade serão priorizadas o atendimento das ações da primeira infância.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Educação Infantil	12.365
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.365.0008
ATIVIDADE	EMEI Criança Feliz - Pré Escola	0701.1236500082045

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	290.000,00	434.840,00	724.840,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.000,00	433.540,00	527.540,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	94.000,00	433.540,00	527.540,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00	200.000,00	228.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	218.540,00	228.540,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	15.000,00	20.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.000,00	1.300,00	197.300,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	196.000,00	1.300,00	197.300,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	1.300,00	41.300,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	300.000,00	434.840,00	734.840,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Oferecer atendimento para crianças até seis anos. Oportunizar aos alunos boas práticas pedagógicas construtivas. Oferecer atividades de promoção do desenvolvimento pessoal, físico e intelectual, preferencialmente em tempo integral, ofertando uma Educação Infantil inclusiva e com formação integral aos estudantes matriculados. Manter e reorganizar estrutura física, o parque infantil, a horta escolar, o pátio interno e os acessos ao prédio. Manter as ações de monitoramento e vigilância. Disponibilizar recurso financeiro para aquisição e reposição de materiais, serviços, despesas de capital e atender as despesas decorrentes dos recursos humanos desta atividade. Nesta atividade serão priorizadas o atendimento das ações da primeira infância.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Educação Infantil	12.365
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.365.0008
ATIVIDADE	Transporte Escolar Pré- Escola	0701.1236500082046

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	149.900,00	41.224,00	191.124,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.350,00	0,00	99.350,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	99.350,00	0,00	99.350,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.350,00	0,00	9.350,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.550,00	41.224,00	91.774,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.550,00	41.224,00	91.774,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00	31.224,00	46.224,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.050,00	0,00	5.050,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00	0,00	100,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00	0,00	100,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00
	TOTAL	150.000,00	41.224,00	191.224,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
Atender a necessidade de transportar as crianças do ensino infantil para que as mesmas tenham acesso à educação, por meio próprio ou terceirizado garantindo-lhes acessibilidade e segurança conforme exigências da legislação cabível. Repor ou adquirir veículos para a frota escolar. Custear despesas com pessoal, materiais, serviços e aquisições de material permanentes. Incentivar a participação em cursos de formação para os condutores. Nesta atividade serão priorizadas o atendimento das ações da primeira infância.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Educação Infantil	12.365
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.365.0008
PROJETO	Reformar e Ampliar a Escola de Ensino Infantil e Fundamental	0701.1236500081007

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	33.390,00	233.390,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00	33.390,00	233.390,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	200.000,00	33.390,00	233.390,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	199.000,00	33.390,00	232.390,00
4.4.9.0.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	200.000,00	33.390,00	233.390,00

III - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO
Ampliar o espaço físico da Escola Municipal, através da construção de salas de múltiplo uso, espaços esportivos e recreativos.Construir uma cobertura no acesso à escola, garantindo proteção e segurança aos alunos durante a entrada e saída, especialmente em condições climáticas adversas, promovendo um ambiente mais acolhedor e acessível.Construir biblioteca, vestiários e almoxarifado, além de auditório entre outras que se julgar necessário. Adquirir terreno para dar suporte a ampliação da EMEI.Nesta atividade serão priorizadas o atendimento das ações da primeira infância.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Educação de Jovens e Adultos	12.366
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.366.0008
ATIVIDADE	Ensino de Jovens e Adultos.	0701.1236600082047

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.800,00	0,00	31.800,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	0,00	500,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.800,00	0,00	30.800,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.800,00	0,00	30.800,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	26.800,00	0,00	26.800,00
	TOTAL	31.800,00	0,00	31.800,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
Parceria com outras esferas de governo no transporte escolar; viabilização de cursos técnicos e cursos especiais, neste nível de ensino; subsidiar viagens de estudo; contribuição no pagamento de matrículas e ou viagens para alunos que estudam em escolas especializadas, criar o ensino de jovens e adultos no município, através de contratação de escolas especializadas visando elevar a escolaridade da população. Criar programas de fomento a atividades e cursos.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT	0701
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNCAO	Educação Especial	12.367
PROGRAMA	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	12.367.0008
ATIVIDADE	Ensino Especial	0701.1236700082048

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	189.000,00	0,00	189.000,00
	TOTAL	200.000,00	0,00	200.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Atendimento à educação especial a fim de realizar ações de educação inclusiva e direito à diversidade. Manter convênios com as escolas especializadas neste tipo de atendimento. Custear despesas com transporte, alimentação, matrículas em escolas convencionais, atendimento pedagógico e outras ações referentes às necessidades especiais, realização de eventos ligados aos alunos e seus familiares entre outras ações que se julgar necessário. Criar programas e projetos práticos com alunos. Criar programa municipal de triagem e diagnóstico em alunos das escolas, buscando um atendimento precoce e de resultados.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		
Exercício 2025		
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CULTURA E DESPORTO	0705
FUNÇÃO	Desporto e Lazer	27
SUBFUNCAO	Desporto Comunitário	27.812
PROGRAMA	Lazer, Desporto e Recreação em Ação	27.812.0007
ATIVIDADE	Manutenção de Centros Esportivos e Parque de Eventos	0705.2781200072049

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	73.000,00	0,00	73.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	120.000,00	0,00	120.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Manutenção dos Centros Esportivos: Garantir que todos os centros esportivos estejam em condições de uso permanente. Infraestrutura e Iluminação: Implantar e modernizar a infraestrutura e a iluminação das quadras de esportes. Academias e Espaços ao Ar Livre: Implantar e manter academias, incluindo espaços ao ar livre, para o benefício da comunidade. Readequação e Modernização: Readequar espaços esportivos para garantir acesso a toda a comunidade, com foco na modernização dos centros esportivos em São Domingos do Sul e no Distrito de Santa Gema. Reformas e Equipamentos: Reformar quadras de esportes, adquirir e manter placares eletrônicos. Infraestrutura e Recreação: Criar e manter infraestrutura em espaços esportivos e de recreação. Melhorias no Estádio Municipal Laudino Ampese: Realizar melhorias significativas, incluindo a construção de uma pista atlética e arquibancadas, além de outras melhorias viáveis. Manutenção do Parque de Eventos: Após a construção, garantir a manutenção adequada do parque de eventos.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CULTURA E DESPORTO	0705
FUNÇÃO	Desporto e Lazer	27
SUBFUNCAO	Desporto Comunitário	27.812
PROGRAMA	Lazer, Desporto e Recreação em Ação	27.812.0007
ATIVIDADE	Incentivo ao programa de Esporte e lazer	0705.2781200072050

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	205.000,00	0,00	205.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.000,00	0,00	205.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	205.000,00	0,00	205.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150.000,00	0,00	150.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	210.000,00	0,00	210.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Dotar esta atividade com pessoal, materiais e serviços necessários para a realização das ações existentes e as planejadas. Incentivar as práticas esportivas e recreativas. Oportunizar escolinhas de futebol de campo para crianças e adolescentes. Manter oficinas e escolinhas de Futsal. Oportunizar escolinhas de volei, basquete e handebol. Incentivar as práticas de atividades fisicas e fomentar a prática de ciclismo. Promover campeonatos, jogos escolares, passeios ciclísticos, caminhadas, corridas, gincanas e demais modalidades esportivas e de lazer. Apoiar os esportes radicais; Apoiar práticas de xadrez e outros esportes que busquem desenvolver o raciocínio lógico, concentração e estratégias. Aquisição de materiais esportivos adequados para prática de esportes; Para os eventos, disponibilizar despesas com arbitragem, alojamentos, alimentação, sonorização, premiações e outras despesas necessárias. Incentivar olimpíadas esportivas e intercâmbio de atividades esportivas. Incentivos às comunidades do Interior para a prática de esportes. Apoiar a realização de torneios de laços e outras atividades campeiras; Incentivar e organizar campeonato de bochas; Incentivar os mais variados tipos de atividades física para todas as idades e apoiar todos os clubes esportivos do município. Realizar convênios ou parcerias com Escolas do município para a viabilizar a infraestrutura das práticas esportivas.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CULTURA E DESPORTO	0705
FUNÇÃO	Desporto e Lazer	27
SUBFUNCAO	Lazer	27.813
PROGRAMA	Lazer, Desporto e Recreação em Ação	27.813.0007
PROJETO	Construir Parque Municipal	0705.2781300071008

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	50.000,00	0,00	50.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Executar o projeto de um parque municipal de eventos com infraestrura para atender diversas práticas esportivas, módulo esportivo ; local para realizar eventos, feiras e expofeiras municipais e para a preservação das tradições gaúchas onde abrigará um parque de rodeios.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS

ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - SDSCULTURA	0707
FUNÇÃO	Cultura	13
SUBFUNCAO	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	13.391
PROGRAMA	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	13.391.0009
PROJETO	Implantação do Museu Municipal	0707.1339100091009

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	20.000,00	0,00	20.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
Instalar o Museu Municipal com o objetivo de preservar o patrimônio cultural e a história do povo sãodominguense. Dotar de infraestrutura específica o espaço a fim de manter o acervo. Atender despesas com pessoal, materiais e serviços necessários para manter essa atividade, além de construir espaços (Galerias)que acondicionam acervos de grupos folclóricos do município como o Coral Municipal, soberanas do município entre outros que preservam a história e a memória cultural de nosso município.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - SDSCULTURA	0707
FUNÇÃO	Cultura	13
SUBFUNCAO	Difusão Cultural	13.392
PROGRAMA	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	13.392.0009
ATIVIDADE	Cultura e Eventos	0707.1339200092051

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	282.000,00	0,00	282.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.000,00	0,00	282.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	182.000,00	0,00	182.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	0,00	43.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	43.000,00	0,00	43.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	43.000,00	0,00	43.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	28.000,00	0,00	28.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	325.000,00	0,00	325.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Atender as iniciativas que valorizem os aspectos culturais do município; Dar apoio e acompanhamento para grupos artísticos, folclóricos, culturais, sociais e educativos; Incentivar danças populares e grupos e oficinas de dança, música e teatro. Apoio ao Centro de Tradições Gaúchas. Apoiar o Coral Municipal, Corais da Melhor Idade e incentivo a formação de corais de crianças e adolescentes. Apoiar bandas locais inclusive promover a reativação da Banda Marcial Municipal; Divulgar o Hino do Município; Resgatar as raízes históricas e culturais; Realizar eventos culturais e artísitcos. Apoiar o processo de Beatificação do Monsenhor João Benvegnu e as Romarias, inclusive implementando e mantendo espaço de divulgação e atendimento aos peregrinos. Operacionalizar intercâmbios culturais, culturas e povos. Incentivar e realizar desfiles cívicos. Valorização das iniciativas ligadas à música. Promover oficinas e atividades para aperfeiçoamento dos artistas locais. Viabilizar a LIC Municipal e as ações do Sistema Municipal de Cultura. Apoiar o Patrimônio Histórico Municipal. Apoiar a construção e o melhoramento de espaços a ser utilizados por entidades culturais. Promover a integração da comunidade através do apoio à realização de eventos culturais, artísticos e sociais. Atender iniciativas de eventos de motivação da prefeitura, do conselho de cultura, das parcerias com entidades e/ou iniciativas populares . Organização de eventos artísticos, culturais, folclóricos, de preservação e resgate histórico e sobre as tendências de vanguarda atual. Apoiar intercâmbios em eventos em todas as modalidades entre os povos/sociedades. Realizar recitais de música, apresentações teatrais, festividades de Natal, Páscoa, aniversário do Município, Feira do Artesanato, feiras e expofeiras, semana da Pátria, festejos farroupilha, semana das artes e dos livros, bailes municipais e outros eventos constantes no calendário de eventos. Idealizar um evento tradicional do Município e semana da arte e cultura. Criar um espaço permanente de exposição e venda de artesanato produzido no município. Apoio integral às ações do FMC- SDSCULTURA e ao Conselho de Cultura.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul	
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - SDSCULTURA	0707
FUNÇÃO	Cultura	13
SUBFUNCAO	Difusão Cultural	13.392
PROGRAMA	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	13.392.0009
ATIVIDADE	Manter os Centros: Cultural, de Eventos e Museu	0707.1339200092052

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	100.000,00	0,00	100.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Equipar e Mobiliar o Centro de Eventos Turísticos. Manter o prédio em condições de utilização, especialmente para os eventos e atividades realizados neste espaço. Realizar parcerias com os centros de tradições gaúchas na utilização deste espaço. Ampliar a infraestrutura nas proximidades do prédio, estacionamento, calçadas, ajardinamento entre outras atividades necessárias para o melhoramento no acesso ao prédio. Dar condições para que o Centro Cultural Prof. Egídio Benvegnú atenda suas finalidades, constituindo-se num meio de manifestação cultural de nossa gente. Neste espaço, manter a Biblioteca Pública Municipal, o Auditório e as salas de múltiplo uso. Manter as instalações e os arredores do prédio do centro cultural. Ampliação da Biblioteca pública municipal com espaços para estudos. Ação de implantação da biblioteca móvel no interior. Modernizar a biblioteca municipal; melhorar e ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca. Instalar Sala de Informática e proporcionar cursos. Manter o espaço destinado ao Museu municipal/espaço cultural.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TURISMO MUNICIPAL	0708
FUNÇÃO	Desporto e Lazer	27
SUBFUNCAO	Turismo	27.695
PROGRAMA	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	27.695.0009
ATIVIDADE	Turismo em Ação - COMTUR	0708.2769500092053

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.000,00	0,00	27.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00	0,00	27.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.6.0.45.00.00.00.00	Subvenções Economicas	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.6.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.6.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00	0,00	23.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.000,00	0,00	23.000,00

4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.000,00	0,00	23.000,00
4.4.9.0.42.00.00.00.00	Auxilios	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	50.000,00	0,00	50.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Estimular o turismo no Município; Persistência em aprimorar pontos turísticos, áreas de lazer e divulgação do município. Atualizar o inventário turístico do Município e região.Construir o mapa do turismo de São Domingos do Sul. Atualizar o site do Município com as potencialidades turísticas; Reuniões com a comunidade para a promoção e divulgação de eventos turísticos; Promoção de Eventos; Parcerias Regionalizadas com finalidades em inserções nas rotas turísticas regionais, buscando inclusive cursos e capacitações para o setor. Valorização das potencialidades naturais do município. Apoio e participação na instalação de um museu municipal. Iniciativas para acompanhar as tendências de turismo do mercado, tais como: o turismo social, cultural, educacional, religioso, gastronômico, agroecológico e econômico com interface às atividades do Turismo Sustentável. Realizar controle de qualidade do produto turístico estabelecido e buscar novas alternativas que promovam o turismo local e regional. Incentivar as ações de turismo colaborativo. Inegrar a associação regional do turismo e o consórcio apoiador desta associação. Proteger os interesses turísticos do Município; Criar proposta de auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público às entidades e instituições privadas, na área turística, fiscalizando sua aplicação; Criar o Plano Municipal de Turismo de acordo com diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Federal de Turismo.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0801
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNCAO	Atenção Básica	10.301
PROGRAMA	Preservando a Saúde de Nossa Gente	10.301.0012
ATIVIDADE	Manutenção de Secretaria de Saúde	0801.1030100122054

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.500,00	0,00	114.500,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	114.500,00	0,00	114.500,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	500,00	0,00	500,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.500,00	0,00	85.500,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	85.500,00	0,00	85.500,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.400,00	0,00	35.400,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.100,00	0,00	12.100,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	200.000,00	0,00	200.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Desenvolver ações que proporcionem a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar o funcionamento da mesma nos aspectos físicos e administrativos. Aprimorar a gestão municipal em saúde, consolidando o papel do secretário de saúde, das equipes de saúde e do CMS. Realizar ações que buscam garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS no município.Realizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde; Qualificar os instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS através de avaliações semestrais dos indicadores de Saúde; Fornecer informações a população dos serviços vinculados à rede de atenção em saúde. Qualificar a alimentação dos sistemas de informação em Saúde/ SUS. Fortalecer a ouvidoria municipal através da Implantaçao do serviço de ouvidoria em saúde. Fortalecer as instâncias de controle social e pactuação no SUS.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0801
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNCAO	Atenção Básica	10.301
PROGRAMA	Preservando a Saúde de Nossa Gente	10.301.0012
ATIVIDADE	Manter as Estratégias de Saúde da Família	0801.1030100122055

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	850.000,00	417.000,00	1.267.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	790.000,00	346.000,00	1.136.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	790.000,00	346.000,00	1.136.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	156.000,00	256.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00	188.000,00	768.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	2.000,00	12.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	71.000,00	131.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	71.000,00	131.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	41.000,00	41.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00	0,00	15.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL	850.000,00	427.000,00	1.277.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manter a Estratégia da Saúde da Família - ESF com suporte em despesas com pessoal e encargos, materiais, serviços e bens; manter a cobertura populacional pela equipe de atenção básica e estratégias de saúde da família; manter a cobertura populacional no que se refere ao atendimento em saúde bucal, estimular a utilização das consultorias do tele saúde; manter a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família; manter e ampliar ações de educação permanente; ampliar as ações de rede de cuidados em saúde; manter a cobertura de acompanhamento da puericultura; monitorar e investigar todos os casos de mortalidade infantil prevenindo o surgimento de novos casos; desenvolver ações de prevenção de acidentes em crianças; desenvolver ações educativas com adolescentes; manter a cobertura de rastreamento para câncer de colo uterino em mulheres com idade entre 25 e 59 anos com a realização de exame citopatológico; manter 100%de cobertura populacional pela equipe de ESF; Manter o programa PMAQ e Agentes Comunitários da Saúde. Manter os programas de saúde da mulher e homem, saúde materno infantil, priorizando a rede cegonha, grupos de risco de idosos, hipertensos, diabéticos e de cuida dores de idosos, e ações na área de geriatria; Monitorar a saúde da pessoa idosa realizando a avaliação multidimensional e desenvolver ações de prevenção de quedas e acidentes na pessoa idosa; Manter infra-estrutura necessária para viabilizar as ações e atividades da equipe da saúde da família. Priorizar e oportunizar atendimento domiciliar de especialidades para portadores de necessidades especiais. Manter programas de prevenção de grupos campanhas específicas. Suprir com materiais, equipamentos e pessoal o programa de Saúde Bucal. Realizar ações e atividades em saúde bucal priorizando manutenção dos 100% de cobertura já existentes; aumentar o percentual de ação coletiva de escovação dental supervisionada; manter o trabalho de prevenção em saúde bucal nas escolas; buscar alternativas para reduzir o índice de cáries periodontais e reduzir o percentual de exodontia. Ampliar o atendimento de odontologia nas situações de urgência e emergência. Manter e efetuar reparos na estrutura física e equipamentos dos consultórios odontológicos. Atender ao programa Primeira Infância Melhor - PIM.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0801
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNCAO	Atenção Básica	10.301
PROGRAMA	Preservando a Saúde de Nossa Gente	10.301.0012
ATIVIDADE	Manter as Unidades Básicas de Saúde	0801.1030100122056

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	181.100,00	0,00	181.100,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.000,00	0,00	114.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	114.000,00	0,00	114.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.100,00	0,00	67.100,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	67.100,00	0,00	67.100,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	550,00	0,00	550,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.050,00	0,00	6.050,00
	TOTAL	181.100,00	0,00	181.100,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
Manter a UBS São Domingos do Sul e Santa Gema. Manter os espaços físicos necessários e adequados ao atendiemnto das ações de saúde. Manter os profissionais que atendem nas Unidades Básicas de Saúde.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0801
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNCAO	Atenção Básica	10.301
PROGRAMA	Preservando a Saúde de Nossa Gente	10.301.0012
ATIVIDADE	Gestão da Frota em Saúde	0801.1030100122057

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	515.000,00	30.500,00	545.500,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.000,00	0,00	152.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	152.000,00	0,00	152.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.000,00	30.500,00	393.500,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	363.000,00	30.500,00	393.500,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	196.850,00	15.500,00	212.350,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00	15.000,00	65.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.150,00	0,00	15.150,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00	0,00	100.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	2.000,00	102.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00	2.000,00	102.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	2.000,00	102.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	2.000,00	102.000,00
	TOTAL	615.000,00	32.500,00	647.500,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
Aquisição e Manutenção da Frota da Saúde. Equipar e repor a frota municipal da saúde. Atender despesas de manutenção e reposição de peças e serviços para a frota existente; atender despesas de substituição da frota, inclusive, frente a sinistros. Atender despesas com pessoal e encargos para realizar a atividade de transporte de pacientes e outras atividades que utilizem este serviço. Manter a frota e os serviços disponíveis 24 horas. Atender aos programas, convênios e/ou parcerias de atendimento, dentre outros, o atual Chamar 192 de modo a qualificar e dar mais agilidade a serviços de resgate de urgências e emergências. Manter, e na medida do possível, melhorar o transporte de pacientes para centros de atendimento.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0801
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNCAO	Atenção Básica	10.301
PROGRAMA	Preservando a Saúde de Nossa Gente	10.301.0012
ATIVIDADE	Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal	0801.1030100122058

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	900.000,00	346.000,00	1.246.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262.000,00	0,00	262.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	262.000,00	0,00	262.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	210.000,00	0,00	210.000,00

3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00	0,00	25.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	0,00	25.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	638.000,00	346.000,00	984.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	638.000,00	346.000,00	984.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	595.000,00	0,00	595.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	346.000,00	376.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	900.000,00	346.000,00	1.246.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manter a rede de serviços em saúde realizados no âmbito municipal. Permanecer com atendimento médico 24horas no pronto atendimento. Manter o atendimento médico diário em Santa Gema. Manter e ampliar os serviços de fisioterapia, psicologia, nutrição, fonoaudiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, consultas, atendimentos de enfermagem, eletrocardiograma, pequenas cirurgias e demais serviços necessários para o atendimento das necessidades em saúde da população. Atender serviços de fisioterapia em Santa Gema. Manter as despesas de pessoal, materiais, serviços e investimentos para realizar esta atividade. Incluir novas especialidades de acordo com as metas propostas no Plano Municipal de Saúde, como: Geriatria, Psiquiatria, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia e outros dentro das possibilidades de Gestão.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0801
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNCAO	Atenção Básica	10.301
PROGRAMA	Preservando a Saúde de Nossa Gente	10.301.0012
ATIVIDADE	Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados	0801.1030100122059

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	800.000,00	6.300,00	806.300,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00	6.300,00	806.300,00
3.3.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	500,00	0,00	500,00
3.3.5.0.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	799.500,00	6.300,00	805.800,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	679.400,00	0,00	679.400,00
3.3.9.0.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	120.000,00	6.300,00	126.300,00
3.3.9.3.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS,	100,00	0,00	100,00
3.3.9.3.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00	0,00	100,00
	TOTAL	800.000,00	6.300,00	806.300,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Atender despesas serviços eventuais ou conveniados prestados por outras instituições de saúde. Viabilizar o acesso ao serviço especializado fora do Município, incluindo dentre outras, as despesas com pagamento e auxílios de transporte, consultas, exames, internações, procedimentos e tratamentos específicos necessários à reabilitação do paciente e/ou melhoria na qualidade de vida. Atender convênios/contratos e outros termos com casas de apoio; Atender despesas com exames especializados. Auxílio em gastos com anestesias e procedimenos cirúrgicos. Atender as ações de abrigamento de idosos em espaços, mantendo convênios com casas de apoio. Atender a política de benefícios eventuais.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0801
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNCAO	Atenção Básica	10.301
PROGRAMA	Preservando a Saúde de Nossa Gente	10.301.0012
ATIVIDADE	Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos	0801.1030100122060

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00	3.100,00	88.100,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	85.000,00	3.100,00	88.100,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	85.000,00	3.100,00	88.100,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	3.100,00	48.100,00
	TOTAL	100.000,00	3.100,00	103.100,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Adquirir Novas Tecnologias: Investir em tecnologias essenciais para fortalecer a infraestrutura da tecnologia da informação e logística na rede de saúde municipal, incluindo equipamentos de informática, redes e acesso à internet. Atualizar Equipamentos de Urgência e Emergência: Adquirir e atualizar equipamentos para a rede de urgência e emergência, tanto para atendimento extra e intra-hospitalar, quanto para suprir as necessidades gerais do sistema de saúde municipal. Viabilizar Espaços de Convivência: Criar e manter espaços de convivência adequados para grupos de apoio e atividades comunitárias, inclusive sala de reuniões. Reformas Estruturais: Realizar reformas para otimizar o fluxo de pacientes em situações de urgência e emergência, como a construção de uma rampa de saída de ambulância em um local distinto do acesso às consultas. Além disso, revisar e melhorar a rede de energia elétrica do prédio do PADU e do posto de saúde. Adequações na Infraestrutura: Reformar a sala de vacinas e de reuniões; criar um espaço de copa e cozinha para a UBS. Modernização dos Serviços de Imagem: Expandir e modernizar os serviços de imagens, incluindo ecografia, mamografia, ultrassom e outros exames necessários. Implementação de Prontuário Eletrônico: Implantar um sistema de prontuário eletrônico para melhorar a gestão e o acesso às informações dos pacientes.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0801
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNCAO	Atenção Básica	10.301
PROGRAMA	Preservando a Saúde de Nossa Gente	10.301.0012
ATIVIDADE	Rede dos Serviços de Análises Clínicas	0801.1030100122061

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	350.000,00	0,00	350.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00	0,00	350.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	350.000,00	0,00	350.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	350.000,00	0,00	350.000,00
	TOTAL	350.000,00	0,00	350.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Atender despesas para manutenção das atividades de análises clínicas realizadas para o atendimento aos munícipes. Aprimorar os serviços de exames laboratoriais.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0801
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNCAO	Atenção Básica	10.301
PROGRAMA	Preservando a Saúde de Nossa Gente	10.301.0012
ATIVIDADE	Atenção Básica	0801.1030100122062

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	166.500,00	176.500,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	166.500,00	176.500,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	166.500,00	176.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	6.500,00	6.500,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	100.000,00	110.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	35.276,00	35.276,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	35.276,00	35.276,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	35.276,00	35.276,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	35.276,00	35.276,00
	TOTAL	10.000,00	201.776,00	211.776,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manter as ações de apoio através do matriciamento e fortalecimento as ações de trabalho da equipe da AB; apoiar a equipe de ESF nas ações de promoção e prevenção; auxiliar no Plano Terapêutico Singular; realizar Atendimento compartilhado; promover atividades coletivas de promoção de saúde aberta. Realizar ações de fortalecimento da rede de Saúde Mental, com ênfase ao enfrentamento as dependências químicas, realizando campanhas de prevenção e outras ações necessárias. Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção à saúde e outros pontos intersetoriais. Acompanhar e fortalecer os grupos de apoio tais como AA e atividades educativas nas escolas e garantir o atendimento individualizado. Manutenção dos grupos Pequenos Cuidadores e GABE através das oficinas terapêuticas. Implantar e manter grupo Terapêutico para egressos de internação em Saúde Mental. Incorporação de práticas integrativas na prevenção de doenças e promoção da saúde, como: Yoga; Pilates; grupos de atividades físicas, inclusive nas comunidades; hidroginástica; massoterapia entre outras. Atender despesas com pessoal, serviços e oficineiros para as práticas integrativas. Ampliar as ações preventivas para a saúde das pessoas idosas. Viabilizar espaço de convivência para os idosos e para a realização das atividades das oficinas terapêuticas. Implantar e manter os profissionais e ações da AMENT em Saúde Mental, equipe especializada em Saúde Mental de acordo com o Projeto do Estado. Atender o projeto TEAColhe: promover a capacitação dos profissionais envolvidos nos atendimentos deste público.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0801
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNCAO	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.302
PROGRAMA	Preservando a Saúde de Nossa Gente	10.302.0012
ATIVIDADE	Hospital Municipal São Domingos - PADU	0801.1030200122063

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	518.024,00	1.618.024,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	891.000,00	518.024,00	1.409.024,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	891.000,00	518.024,00	1.409.024,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	296.000,00	0,00	296.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00	509.024,00	949.024,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	7.000,00	57.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	5.000,00	2.000,00	7.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.000,00	0,00	209.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	209.000,00	0,00	209.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	27.000,00	0,00	27.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
	TOTAL	1.100.000,00	518.024,00	1.618.024,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manter e qualificar os serviços do Hospital Municipal como parte integrante da rede municipal de atenção à saúde. Atender as despesas com serviços oferecidos na área ambulatorial e hospitalar; atender despesas com reformas e construção /ampliação do mesmo. Manter o serviço de Pronto Atendimento 24horas. Realizar despesas com pessoal, materiais, serviços e despesas de capital necessários ao bom funcionamento desta atividade. Viabilidade para realizar no hospital ações da área de geriatria. Atender as despesas com os serviços de Raio X, Mamografias e imagem, incluindo sobreaviso. Realizar despesas com pessoal, materiais, serviços e despesas de capital necessários para o bom funcionamento desta atividade.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0801
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNCAO	Suporte Profilático e Terapêutico	10.303
PROGRAMA	Preservando a Saúde de Nossa Gente	10.303.0012
ATIVIDADE	Redes de Serviços de Assistência Farmacêutica e Materiais	0801.1030300122064

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	450.000,00	72.000,00	522.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00	72.000,00	522.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	450.000,00	72.000,00	522.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	250.000,00	72.000,00	322.000,00
	TOTAL	450.000,00	72.000,00	522.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Manter e qualificar o acesso da população à Assistência Farmacêutica Básica; realizar ações coletivas de orientação quanto aos agravos relacionados a automedicação e uso racional de medicamentos. Atender a política de medicamentos fornecidos pelo município. Manter o fornecimento de medicamentos e materiais de uso contínuo e de tratamento oncológico. Manter o fornecimento de fraldas de acordo com o programa de gerenciamento de usuários com deficiência - GUD aos pacientes cadastrados. Ampliar o atendimento da farmácia básica. Ampliar os serviços de dispensa de medicamento na UBS Santa Gema. Manter o atendimento de farmácia nas UBS do Município; manter profissionais farmacêuticos conforme a legislação vigente; garantir o acesso à população do município aos medicamentos essenciais de qualidade; criar, manter e revisar anualmente a relação municipal de medicamentos essenciais REMUNE, embasando-se na nessecidade da população.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0801
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNCAO	Vigilância Epidemiológica	10.305
PROGRAMA	Preservando a Saúde de Nossa Gente	10.305.0012
ATIVIDADE	Vigilância em Saúde - Atender as Vigilâncias	0801.1030500122065

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00	91.000,00	171.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.400,00	35.000,00	100.400,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	65.400,00	35.000,00	100.400,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	35.000,00	55.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00	0,00	400,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.600,00	56.000,00	70.600,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.600,00	56.000,00	70.600,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	20.000,00	22.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.100,00	0,00	12.100,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.000,00	21.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	21.000,00	21.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	21.000,00	21.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	21.000,00	21.000,00
	TOTAL	80.000,00	112.000,00	192.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Executar as ações de vigilância epidemiológica fortalecendo as ações de âmbito coletivo da Vigilância em Saúde e o gerenciamento de riscos e agravos à saúde; detectar, investigar e propor medidas de controle para agravos da saúde de abrangência coletiva. Atender as ações de coberturas vacinais estabelecidas pelas resoluções da CIB, calendário nacional de vacinação e orientações do Ministério da Saúde, prioritariamente (Covid-19, H1N1, hanseníase, tuberculose, febre amarela); Manter a detecção, o monitoramento e o tratamento de novos casos de AIDS; Realizar ações de imunização; Monitorar casos de lesões auto provocadas e desenvolver atividades de educação sobre o tema; Atender as despesas com locomoção e atendimento de todas as ações de epidemiologia, inclusive reorganização e modernização da sala de vacinas. Notificar e investigar todas as doenças de notificação compulsória. Notificar os acidentes de trabalho e as doenças relacionadas ao trabalho. Realizar ações preventivas com objetivo de orientar os trabalhadores e estabelecimentos; Manter a fiscalização em estabelecimentos; Buscar atendimento de médico do trabalho para o município. Atender programas voltados para ações básicas de vigilância sanitária; cadastrar e fiscalizar os sistemas de abastecimento de água; cadastrar e fazer vistoria anual nos estabelecimentos de comercialização/industrialização de alimentos e produtos saneantes, salões de beleza, instituições de saúde e outros sujeitos a fiscalização da VISA. Fiscalização de problemas e agravos ao meio ambiente; Fiscalização, notificação e regularização de caixas de gordura e fossas sépticas. Aquisição de um veículo para as ações de vigilância. Manter as ações de educação em saúde e monitoramento nas escolas da vigilância alimentar e nutricional, desenvolvendo e mantendo programas como o PSE e o crescer saudável; realizar o atendimento individualizado nos casos que necessitam um acompanhamento sistemático; criar grupos de apoio visando a promoção e prevenção de saúde aravés da alimentação saudável e prevenção das DCNTs; criar grupos de apoio com os trabalhadores abordando o tema vigilância alimentar.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul	
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades	

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	ENCARGOS ESPECIAIS	09
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS ESPECAIS	0901
FUNÇÃO	Encargos Especiais	28
SUBFUNCAO	Serviço da Divida Interna	28.843
PROGRAMA	Encargos Especiais	28.843.0000
OPERAÇÃO ESPECIAL	Serviços da Divida Interna, Juros e Amortização	0901.2884300000001

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	500,00	0,00	500,00
3.2.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500,00	0,00	500,00
3.2.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00
3.2.9.0.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	500,00	0,00	500,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00	0,00	500,00
4.6.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	500,00	0,00	500,00
4.6.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00
4.6.9.0.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	500,00	0,00	500,00
	TOTAL	1.000,00	0,00	1.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				
Atender o pagamento de principal, juros e encargos da dívida fundada.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul		Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	ENCARGOS ESPECIAIS	09
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS ESPECAIS	0901
FUNÇÃO	Encargos Especiais	28
SUBFUNCAO	Outros Encargos Especiais	28.846
PROGRAMA	Encargos Especiais	28.846.0000
OPERAÇÃO ESPECIAL	Encargos Judiciais Especiais - Precatórios e RPVS	0901.2884600000002

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.000,00	0,00	27.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.9.0.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.9.0.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	127.000,00	0,00	127.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				
Atender as despesas com Sentenças judiciais, precatórios, RPVS, custas e emolumentos judiciais, condução de oficial de justiça e alvarás, entre outras despesas oriundas de trâmites judiciais.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025	
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	ENCARGOS ESPECIAIS	09

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS ESPECAIS	0901		
FUNÇÃO	Encargos Especiais	28		
SUBFUNCAO	Outros Encargos Especiais	28.846		
PROGRAMA	Encargos Especiais	28.846.0000		
OPERAÇÃO ESPECIAL	Encargos Gerais	0901.2884600000003		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	448.500,00	6.500,00	455.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.9.0.86.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.9.0.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	447.000,00	6.500,00	453.500,00
3.3.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO	500,00	0,00	500,00
3.3.2.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
3.3.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	500,00	0,00	500,00
3.3.3.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	446.000,00	6.500,00	452.500,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	425.500,00	6.500,00	432.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO	500,00	0,00	500,00
4.4.2.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
4.4.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	500,00	0,00	500,00
4.4.3.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00
4.4.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
	TOTAL	450.000,00	6.500,00	456.500,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				
Atendimento às disposições pertinentes quanto à contribuição previdenciária de serviços de terceiros e ao PASEP. Atendimento as despesas de caráter tributário e contributivo: multas, juros e infrações; Atendimento de indenizações e restituições gerais; Atendimento às restituições de valores de Convênios celebrados com o Governo Federal e/ou Estadual. Atender possíveis despesas de exercícios anteriores. Ações de compensação previdenciárias.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	ENCARGOS ESPECIAIS	09		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS ESPECAIS	0901		
FUNÇÃO	Encargos Especiais	28		
SUBFUNCAO	Outros Encargos Especiais	28.846		
PROGRAMA	Encargos Especiais	28.846.0000		
OPERAÇÃO ESPECIAL	Encargos Especiais - Inativos e Pensionistas	0901.2884600000004		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300.000,00	0,00	300.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00	0,00	300.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00
3.1.9.0.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	185.000,00	0,00	185.000,00
3.1.9.0.03.00.00.00.00	PENSOES	115.000,00	0,00	115.000,00
	TOTAL	300.000,00	0,00	300.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				
Atender as despesas com inativos e pensionistas municipais.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV	10		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SEC. INDUSTRIA DE COM E SERVIÇ	1001		

FUNÇÃO	Administração	04		
SUBFUNCAO	Administração Geral	04.122		
PROGRAMA	Gestão da Inovação e Planejamento	04.122.0001		
ATIVIDADE	Gestão da Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços	1001.0412200012083		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.650,00	0,00	120.650,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.600,00	0,00	55.600,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.600,00	0,00	55.600,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.050,00	0,00	65.050,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	65.050,00	0,00	65.050,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.9.0.45.00.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.050,00	0,00	5.050,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.050,00	0,00	10.050,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.050,00	0,00	10.050,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.050,00	0,00	10.050,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.050,00	0,00	10.050,00
	TOTAL	130.700,00	0,00	130.700,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Manter as atividades concernentes à atividade da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, proporcionando recursos para atender as despesas com pessoal, materiais e equipamentos permanentes e serviços em geral. Realizar ações para promover e articular o desenvolvimento econômico no Município, apoiando principalmente, construções na área de infraestrutura. Realizar parcerias com a ACIPAS e os sistemas "S", Sebrae, Senai, Sesi, Sesc, entre outros para promover ações inerentes à indústria, comércio e serviços.Realização de cursos profissionalizantes para jovens, adultos e adultos da melhor idade. Apoio a inclusão de jovens no mercado de trabalho. Manter e apoiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico. Fomentar o crescimento econômico local por meio do apoio a iniciativas empresariais, modernização industrial e inovação tecnológica, promovendo a competitividade e sustentabilidade dos setores de comércio, indústria e empreendedorismo. Essa ação visa a criação de um programa de incentivos e suporte técnico para o desenvolvimento de empresas comerciais e industriais, além de impulsionar o empreendedorismo e inovação.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV	10		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SEC. INDUSTRIA DE COM E SERVIÇ	1001		
FUNÇÃO	Habitação	16		
SUBFUNCAO	Habitação Urbana	16.482		
PROGRAMA	Qualidade em Moradia para Todos	16.482.0021		
PROJETO	Loteamentos e Moradias	1001.1648200211010		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	10.000,00	0,00	10.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
Produção ou aquisição de unidades habitacionais; Aquisição de espaço para implantação de loteamento popular. Realização ou aquisição de lotes já urbanizados; requalificação de imóveis. Viabilizar a contrução de moradias em espaço público ou privados. Viabilizar a adesão a programas habitacionais existentes ou criar formato próprio de gerenciamento. Promoção de parcerias público privadas para atendimento das ações. Aquisição de espaço para implantação de loteamento popular.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV	10		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SEC. INDUSTRIA DE COM E SERVIÇ	1001		
FUNÇÃO	Indústria	22		
SUBFUNCAO	Promoção Industrial	22.661		
PROGRAMA	Ações de Desenvolvimento Sustentável	22.661.0028		
ATIVIDADE	Apoio às Indústrias de Basalto e Cerâmica	1001.2266100282066		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00	79.500,00	129.500,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	79.500,00	129.500,00
3.3.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.6.0.45.00.00.00.00	Subvenções Economicas	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.000,00	79.500,00	119.500,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00	79.500,00	109.500,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	53.000,00	79.500,00	132.500,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Apoio e investimentos permanentes na industrialização e comercialização de basalto e indústria cerâmica (olarias). Ampliar o apoio criando e mantendo o programa de incentivo a extração e beneficiamento de basalto. Incentivos na infraestrutura para a implantação de novas empresas, ampliação, melhorias e modernização nas empresas existentes; Firmar parceria com entidades representativas ou com instituições de ensino técnico e superior. Criar programas de formação técnica voltados para a capacitação de trabalhadores do setor, com foco em novas tecnologias, práticas sustentáveis e gestão ambiental; Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas técnicas de corte e polimento do basalto; Atender a política de incentivos para estes setorores. Adquirir/recuperar uma perfuratriz ou outro equipamento equivalente que auxilie no processo de extração de Basalto.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV	10		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SEC. INDUSTRIA DE COM E SERVIÇ	1001		
FUNÇÃO	Indústria	22		
SUBFUNCAO	Energia Elétrica	22.752		
PROGRAMA	Ações de Desenvolvimento Sustentável	22.752.0028		
ATIVIDADE	Melhoramento Energético para a Industria, Comércio e Serviços	1001.2275200282067		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.6.0.45.00.00.00.00	Subvenções Economicas	10.000,00	0,00	10.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.9.0.42.00.00.00.00	Auxilios	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	50.000,00	0,00	50.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Realizar obras de infraestrutura energética como política de incentivos para as empresas industrias, comérciais e serviços. Realizar melhoramentos em redes para atender os distritos industriais. Buscar parcerias com permissionárias e concessionárias de energia para o melhoramento energético.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		

ORGÃO	SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV	10		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SEC. INDUSTRIA DE COM E SERVIÇ	1001		
FUNÇÃO	Comércio e Serviços	23		
SUBFUNCAO	Administração de Concessões	23.130		
PROGRAMA	Ações de Desenvolvimento Sustentável	23.130.0028		
ATIVIDADE	Incentivos às Empresas e aos Empreendedores	1001.2313000282068		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97.000,00	0,00	97.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.000,00	0,00	97.000,00
3.3.6.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	29.000,00	0,00	29.000,00
3.3.6.0.45.00.00.00.00.00	Subvenções Economicas	29.000,00	0,00	29.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	68.000,00	0,00	68.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	57.000,00	0,00	57.000,00
3.3.9.0.45.00.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.6.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.6.0.41.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	100.000,00	0,00	100.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Ações do Poder Público em parceria com as empresas com o objetivo fomentar o empreendimento local. Atender as despesas decorrentes de Leis de Incentivos, as quais dispõem sobre o pagamento de aluguéis, doação de terrenos, obras de infraetrutura em empresas e demais incentivos às empresas, buscando o crescimento das empresas locais e incentivando a implantação de novas empresas no município. Incentivar as micro e pequenas empresas; Incentivar ações e empreendimentos turísticos; Cria programa de incentivos e suporte técnico para
o desenvolvimento de empresas comerciais e industriais, além de impulsionar o empreendedorismo e inovação. Será oferecido apoio na forma de:
Capacitação e Consultoria:
Programas de treinamento e capacitação em gestão empresarial, inovação tecnológica e estratégias de crescimento. Consultoria para pequenas e médias empresas sobre modernização de processos, gestão de qualidade, e adoção de novas tecnologias;
fomento para empreendedores e empresas que busquem inovar em produtos ou processos.
Concessão de subsídios ou isenção de taxas municipais para iniciativas inovadoras e sustentáveis;
Infraestrutura para Inovação:
Implementação de um espaço de coworking municipal para startups e empreendedores; pontecialização de aceleradores de negócios voltados para o desenvolvimento industrial e comercial local;
Apoio à visitas a parques tecnológicos e polos de inovação, Feiras e Eventos de Negócios;
Organização de feiras de negócios e inovação que promovam a interação entre empreendedores, investidores e entidades de fomento. Promoção e participação de eventos de networking que facilitem parcerias estratégicas e a troca de conhecimento entre empresas locais e internacionais.
Apoio ao Comércio Local:
Incentivos para o fortalecimento do comércio local, com campanhas de valorização e modernização das práticas comerciais. Desenvolvimento de estratégias para digitalização e e-commerce para comerciantes locais.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul | Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Mapear Indicadores de Desempenho dos setores.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul | Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV	10		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SEC. INDUSTRIA DE COM E SERVIÇ	1001		
FUNÇÃO	Comércio e Serviços	23		
SUBFUNCAO	Promoção Industrial	23.661		
PROGRAMA	Ações de Desenvolvimento Sustentável	23.661.0028		
ATIVIDADE	Criação e Manutenção Distritos Industriais	1001.2366100282069		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.6.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.6.0.45.00.00.00.00.00	Subvenções Economicas	50.000,00	0,00	50.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.9.0.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	150.000,00	0,00	150.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Manter, ampliar e realizar melhorias no Distrito Industrial de São Domingos do Sul. Criar/Manter o Distrito Industrial em Santa Gema; Políticas voltadas à geração de empregos e aumento da renda, articulando esforços para a viabilidade de manter e instalar de novas indústrias nestes distritos. Aquisição de áreas de terra com a finalidade industrial. Construções de Pavilhões ou sedes e disponibilidade de auxílios financeiros. Realizar ações de infraestrutura nos acessos; Realizar ações de melhorias tecnológicas; Atender as despesas oriundas das Leis de incentivos.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	11		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1101		
FUNÇÃO	Assistência Social	08		
SUBFUNCAO	Assistência ao Idoso	08.241		
PROGRAMA	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	08.241.0017		
ATIVIDADE	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1101.0824100172070		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.300,00	18.000,00	23.300,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.300,00	18.000,00	23.300,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.300,00	18.000,00	23.300,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00	9.000,00	11.300,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00	9.000,00	11.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.000,00	2.000,00
	TOTAL	5.300,00	20.000,00	25.300,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Realizar os serviço de caráter preventivo, realizado em grupos para complementar o trabalho do PAIF, a partir do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e na comunidade, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade. Para crianças, tem o objetivo de prevenir situações de exclusão social, violência doméstica e exploração do trabalho infantil, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma de proteção social. Para adolescentes, busca-se a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia e a permanência na escola, através de atividades lúdicas, culturais e esportivas. Para adultos as atividades buscam desenvolver a autonomia e o protagonismo dos usuários. Para idosos, dar continuidade as atividades em grupos de convivência e de participação comunitária que valorizem suas experiências, estimulem e potencializem sua condição de escolher e decidir; atender as prerrogativas da legislação do fundo do idoso. Realizar oficinas e palestras com o público do CRAS. Realizar campanhas de prevenção de drogas, violência contra a mulher, contra o idoso e outras campanhas. Atender as prerrogativas da legislação relacionada aos idosos.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	11		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1101		
FUNÇÃO	Assistência Social	08		
SUBFUNCAO	Assistência ao Portador de Deficiência	08.242		
PROGRAMA	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	08.242.0017		
ATIVIDADE	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos e BPC 1101.0824200172071			
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	600,00	1.400,00	2.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600,00	1.400,00	2.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	600,00	1.400,00	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600,00	0,00	600,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	1.400,00	1.400,00
	TOTAL	600,00	1.400,00	2.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Acompanhamento das famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, através de ações que fortaleçam a função protetiva das famílias. O serviço deve garantir atendimento imediato e providências para a inclusão das famílias em serviços e programas das diversas políticas públicas. Ações de acolhida, escuta, diagnóstico sócio-econômico, construção do plano individual e/ou familiar de atendimento e articulação com os de mais órgãos do sistema de garantia de direitos. O programa BPC na Escola visa acompanhar os portadores de deficiência beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, que tem idade escolar e suas famílias. O programa visa estimular o acesso e permanência da pessoa com deficiência na escola, com acompanhamento dos técnicos do CRAS.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	11		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1101		
FUNÇÃO	Assistência Social	08		
SUBFUNCAO	Assistência Comunitária	08.244		
PROGRAMA	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	08.244.0017		
ATIVIDADE	Benefícios Eventuais	1101.0824400172072		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.100,00	13.000,00	23.100,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.100,00	13.000,00	23.100,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.100,00	13.000,00	23.100,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00	8.000,00	11.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00	5.000,00	8.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	10.100,00	13.000,00	23.100,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Atender a política de benefícios de caráter suplementar e temporário e que se destinam a famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção de seus individuas e da unidade familiar. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso é igual ou inferior a meio salário mínimo. São benefícios eventuais, o auxílio natalidade, que pode ser concedido em forma de pecúnia ou através do enxoval do recém nascido, incluindo utensílios para alimentação e higiene; o auxílio funeral, na forma de pecúnia ou mediante despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento; além de outros benefícios decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária advindas em casos de calamidade pública.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	11		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1101		
FUNÇÃO	Assistência Social	08		
SUBFUNCAO	Assistência Comunitária	08.244		
PROGRAMA	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	08.244.0017		
ATIVIDADE	Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social	1101.0824400172073		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	600.000,00	89.200,00	689.200,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	556.000,00	60.000,00	616.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	556.000,00	60.000,00	616.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00	0,00	65.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	439.000,00	55.000,00	494.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	5.000,00	6.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00	29.200,00	73.200,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	44.000,00	29.200,00	73.200,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.200,00	20.200,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00	9.000,00	19.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	500,00	500,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500,00	500,00
	TOTAL	600.000,00	90.200,00	690.200,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Destinar recursos financeiros para a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, para a manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS. Os recursos recebidos do Fundo Nacional/ IGD-SUAS e do PAIF também podem ser utilizados tanto para custeio operacional como para				

os investimentos em capital. Atender todas as necessidades administrativas, de gestão, logística, de materiais, serviços e equipamentos. Ações de infraestrutura e cercamento nos arredores do CRAS São Domingos do Sul. Implementação de PPCI nos espaços da Assistência.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	11		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1101		
FUNÇÃO	Assistência Social	08		
SUBFUNCAO	Assistência Comunitária	08.244		
PROGRAMA	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	08.244.0017		
ATIVIDADE	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	1101.0824400172074		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00	1.500,00	2.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.000,00	1.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	500,00	500,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	500,00	500,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	500,00	500,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500,00	500,00
	TOTAL	1.000,00	3.500,00	4.500,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
A comunidade pode e deve participar do planejamento e formulação das ações da Política publica de Assistência Social do seu Município, além de acompanhar, monitorar e avaliar tais ações e isso ocorre ao integrar o Conselho Municipal de Assistência Social. Para tanto, os Conselheiros devem ser constantemente capacitados. Assim, o Fundo Municipal de Assistência Social deve arcar com as despesas das capacitações, além das despesas da manutenção da estrutura administrativa do Conselho.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	11		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1101		
FUNÇÃO	Assistência Social	08		
SUBFUNCAO	Assistência Comunitária	08.244		
PROGRAMA	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	08.244.0017		
ATIVIDADE	Orientação e Apoio Sócio Familiar - OASF	1101.0824400172075		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00	15.000,00	19.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	15.000,00	19.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.000,00	15.000,00	19.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	9.000,00	13.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00	5.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	5.400,00	6.400,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	5.400,00	6.400,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	5.400,00	6.400,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	5.400,00	6.400,00
	TOTAL	5.000,00	20.400,00	25.400,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Realizar ações sócio-educativas, desenvolvidas em grupos, intercaladas por visitas domiciliares, entrevistas individuais e atendimentos do grupo familiar. Para crianças e adolescentes, realizar atividades com foco na proteção, socialização, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e educação para o trabalho. Para mulheres, atividades que promovam o protagonismo, além de ações para o grupo de convivência de idosos.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	11		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1101		
FUNÇÃO	Assistência Social	08		
SUBFUNCAO	Assistência Comunitária	08.244		
PROGRAMA	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	08.244.0017		
ATIVIDADE	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	1101.0824400172076		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	43.000,00	58.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	43.000,00	58.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	43.000,00	58.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	7.000,00	12.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	16.000,00	21.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	20.000,00	43.000,00	63.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Garantir o atendimento aos programas e ações do PAIF, mediante desenvolvimento de atividades que, fortaleçam a função protetiva das famílias, previnam a ruptura de seus vínculos, promovam o acesso e usufruto de direitos e contribuam na melhoria da qualidade de vida. Tais atividades terão caráter preventivo e serão realizadas mediante informações, orientações, encaminhamentos, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, grupos familiares, estudos sociais, visitas domiciliares, entre outros. Dar continuidade ao trabalho com o grupo de idosos. Realizar oficinas e palestras com o público do CRAS.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	11		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1101		
FUNÇÃO	Assistência Social	08		
SUBFUNCAO	Assistência Comunitária	08.244		
PROGRAMA	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	08.244.0017		
ATIVIDADE	Índice de Gestão Descentralizada IGDs	1101.0824400172077		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00	20.400,00	21.400,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	20.400,00	21.400,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	20.400,00	21.400,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.100,00	2.100,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.200,00	10.200,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	6.100,00	6.100,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.535,00	6.535,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	6.535,00	6.535,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	6.535,00	6.535,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	6.535,00	6.535,00
	TOTAL	1.000,00	26.935,00	27.935,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Os recursos dos IGDs são utilizados para a manutenção da estrutura administrativa que realiza o Cadastramento, bem como, para ações sócio-educativas a serem realizadas junto as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil ou outras propostas futuras. Os recursos podem ser utilizado tantos para despesas de custeio, quanto para aquisição de capital.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	11		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1101		
FUNÇÃO	Assistência Social	08		
SUBFUNCAO	Assistência Comunitária	08.244		
PROGRAMA	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	08.244.0017		

ATIVIDADE	Veículos - Assistência Social	1101.0824400172078		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.565,00	20.565,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.565,00	20.565,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	10.565,00	20.565,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	10.565,00	15.565,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	600,00	500,00	1.100,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	600,00	500,00	1.100,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	600,00	500,00	1.100,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00	500,00	1.100,00
	TOTAL	10.600,00	11.065,00	21.665,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Aquisição de carro ou mini van para ser utilizado com os diversos grupos e atendimentos ofertados pelo CRAS. O desenvolvimento dos serviços, programas e projetos, devem ser destinados com prioridade para famílias em situação de vulnerabilidade social. Desta forma o veículo se faz necessário para possibilitar a presença desta famílias nas atividades oferecidas pelo CRAS.O veículo será utilizado pela unidade, a fim de fortalecer as ações e serviços prestados, contribuindo na melhoria dos atendimentos domiciliares, acompanhamentos familiares e atividades administrativas. Manter a frota existente.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	11		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMDICA	1102		
FUNÇÃO	Assistência Social	08		
SUBFUNCAO	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	08.422		
PROGRAMA	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	08.422.0016		
ATIVIDADE	Manutenção do COMDICA	1102.0842200162079		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00	2.000,00	6.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	2.000,00	6.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.000,00	2.000,00	6.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	1.000,00	1.500,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	1.000,00	1.500,00
	TOTAL	4.000,00	2.000,00	6.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE				
Manter o COMDICA conforme determina a legislação federal e municipal, como estratégia de enfrentamento de situações de risco e promoção dos direitos humanos e, além disso, fiscalização e acompanhamento da utilização dos recursos.				
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul				
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025			
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985				
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS		
ORGÃO	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	11		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMDICA	1102		
FUNÇÃO	Assistência Social	08		
SUBFUNCAO	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	08.422		
PROGRAMA	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	08.422.0016		
ATIVIDADE	Manutenção do Conselho Tutelar	1102.0842200162080		
II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	135.000,00	0,00	135.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.500,00	0,00	117.500,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	117.500,00	0,00	117.500,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00	0,00	102.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00	0,00	12.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.500,00	0,00	17.500,00

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.500,00	0,00	17.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	140.000,00	0,00	140.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Manter o Conselho Tutelar, promovendo, assim, a operacionalização deste conforme determina a legislação federal e as estratégias de enfrentamento de situações de risco e de promoção dos direitos humanos.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	11
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1103
FUNÇÃO	Assistência Social	08
SUBFUNCAO	Assistência ao Idoso	08.241
PROGRAMA	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	08.241.0017
ATIVIDADE	Fundo Municipal do IDOSO	1103.0824100172081

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.000,00	2.000,00	24.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	2.000,00	24.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	22.000,00	2.000,00	24.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00	2.000,00	7.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL	28.000,00	2.000,00	30.000,00

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

I - na área de promoção e assistência social:

a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais.

b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;

c) garantia do fornecimento aos idosos da carteira ou cartão do idoso, possibilitando o acesso aos benefícios;

d) promover fóruns, simpósios, seminários e encontros específicos;

e) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

f) manter cadastros atualizados dos idosos no Município, por faixa etária;

g) promover a captação de recursos para atendimento ao idoso;

h) criação de projetos de geração de renda aos idosos;

i) subsidiar ao idoso o transporte público urbano e rural;

j) prestar apoio aos clubes e grupos de idosos;

II - na área de saúde:

a) garantir ao idoso a assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, inclusive distribuição de fraldas geriátricas, de órteses e próteses;

b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;

c) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelo gestor municipal do Sistema Único de Saúde;

d) desenvolver formas de cooperação entre as secretarias de Saúde do Município e a do Estado e entre os Centros de Referências em geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interdisciplinares;

e) realizar estudos para o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas a prevenção, tratamento e reabilitação; e

f) criar serviços alternativos de saúde para idoso;

III - na área de educação:
a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;
b) inserir nos currículos mínimos, no ensino fundamental, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
c) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
d) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;
e) inserir o idoso em cursos técnicos e profissionalizantes considerando a sua situação peculiar;
IV - na área de trabalho:
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul Página: 101
Estado do Rio Grande do Sul
Exercício 2025
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985
a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
V - na área de habitação e urbanismo:
a) incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;
b) elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;
c) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;
VI - na área de justiça:
a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;
b) zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;
VII - na área de cultura, esporte e lazer:
a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
b) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito municipal;
c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividade físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.
§ 1º É assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.
§ 2º Nos casos de comprovada incapacidade do idoso para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado Curador especial em Juízo.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul		
Estado do Rio Grande do Sul	Exercício 2025	
Programa de Trabalho - Demonstrativo de Projetos e Atividades		
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985		
I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
ORGÃO	RESERVA	99
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999
FUNÇÃO	Reserva de Contingência	99
SUBFUNCAO	Reserva de Contingência	99.999
PROGRAMA	Encargos Especiais	99.999.0000
OPERAÇÃO ESPECIAL	Reserva de Contingência	9999.9999900000005

II - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES:				
CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
		ORDINÁRIAS	VINCULADAS	TOTAL
9.0.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00	0,00	600.000,00
9.9.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00	0,00	600.000,00
9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00	0,00	600.000,00
9.9.9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00	0,00	600.000,00
	TOTAL	600.000,00	0,00	600.000,00
III - CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO ESPECIAL				
Atender os passivos contingentes, riscos dos mais variados, especialmente, relacionados à saúde e eventos fiscais imprevistos, bem como, a construção de uma reserva orçamentária a ser utilizada de acordo com as necessidades da administração.				

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orçamentária 0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
01.031.0003	Administrando o Legislativo	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00

01.031.0003.2001	Custeio Operacional do Poder Legislativo	0,00	695.000,00	0,00	695.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	694.000,00	0,00	694.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	439.000,00	0,00	439.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	439.000,00	0,00	439.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	386.000,00	0,00	386.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33904700000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01.031.0003.2002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara de	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0003.2003	Recepção, Homenagem e Eventos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01.031.0003.2004	Divulgação dos Atos Oficiais do Legislativo	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orçamentária 0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
04	Administração	100.000,00	703.700,00	0,00	803.700,00
04.122	Administração Geral	100.000,00	607.100,00	0,00	707.100,00
04.122.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	0,00	607.100,00	0,00	607.100,00

04.122.0001.2005	Gestão do Gabinete do Prefeito	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	398.500,00	0,00	398.500,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	398.500,00	0,00	398.500,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	352.500,00	0,00	352.500,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	500,00	0,00	500,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0001.2006	Núcleo Administrativo Santa Gema	0,00	107.100,00	0,00	107.100,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	106.100,00	0,00	106.100,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	500,00	0,00	500,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	29.100,00	0,00	29.100,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	29.100,00	0,00	29.100,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	1.550,00	0,00	1.550,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0011.1001	Construir Prédio Público em Santa Gema.	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
44000000000000	INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.124	Controle Interno	0,00	96.600,00	0,00	96.600,00
04.124.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	0,00	96.600,00	0,00	96.600,00
04.124.0001.2007	Gestão do Sistema de Controle Interno	0,00	96.600,00	0,00	96.600,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	96.600,00	0,00	96.600,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	19.600,00	0,00	19.600,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	19.600,00	0,00	19.600,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	6.100,00	0,00	6.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total	100.000,00	703.700,00	0,00	803.700,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
04	Administração	50.000,00	1.363.500,00	0,00	1.413.500,00
04.091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.091.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.091.0001.2008	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Jurídicos	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	70.600,00	0,00	70.600,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	70.600,00	0,00	70.600,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	129.400,00	0,00	129.400,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	129.400,00	0,00	129.400,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	0,00	500,00	0,00	500,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	120.850,00	0,00	120.850,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	500,00	0,00	500,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.121.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.121.0001.2009	Gestão de Tecnologias e Sistemas	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
04.122	Administração Geral	50.000,00	913.500,00	0,00	963.500,00
04.122.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	50.000,00	913.500,00	0,00	963.500,00
04.122.0001.1002	Infraestrutura - Centro Administrativo Municipal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.0001.2010	Centro Administrativo Municipal	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	300,00	0,00	300,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	300,00	0,00	300,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100,00	0,00	100,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	100,00	0,00	100,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	100,00	0,00	100,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					

Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	99.700,00	0,00	99.700,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	99.700,00	0,00	99.700,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	39.700,00	0,00	39.700,00
04.122.0001.2011	Realização de Publicidade Oficial, Eventos Festivos, Recepções e	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0001.2082	Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	743.500,00	0,00	743.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	740.500,00	0,00	740.500,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
31710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
31717000000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	390.500,00	0,00	390.500,00
33710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33717000000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	378.500,00	0,00	378.500,00
33900800000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44717000000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Total	50.000,00	1.363.500,00	0,00	1.413.500,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária 0401 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
04	Administração	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
04.123	Administração Financeira	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
04.123.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
04.123.0001.2012	Gestão da Secretaria de Finanças	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	458.100,00	0,00	458.100,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	458.100,00	0,00	458.100,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	100,00	0,00	100,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	291.900,00	0,00	291.900,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	291.900,00	0,00	291.900,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	500,00	0,00	500,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	62.200,00	0,00	62.200,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
20.122	Administração Geral	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
20.122.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
20.122.0001.2013	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	544.000,00	0,00	544.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	12.900,00	0,00	12.900,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
20.606.0004	Desenvolvimento Rural Sustentável	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
20.606.0004.2014	Manutenção da Patrulha Agrícola	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	900.150,00	0,00	900.150,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	92.100,00	0,00	92.100,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	92.100,00	0,00	92.100,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	100,00	0,00	100,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	808.050,00	0,00	808.050,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	808.050,00	0,00	808.050,00

33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	49.850,00	0,00	49.850,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	49.850,00	0,00	49.850,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	49.850,00	0,00	49.850,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	49.850,00	0,00	49.850,00
	Total	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária 0502 FUNDO MUNIC. AGRICULTURA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	980.000,00	0,00	980.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
20.608.0004	Desenvolvimento Rural Sustentável	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
20.608.0004.2015	Potencializando as Cadeias Produtivas do Setor Primário Municipal	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	619.500,00	0,00	619.500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	619.500,00	0,00	619.500,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
33604500000000	Subvenções Economicas	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	401.500,00	0,00	401.500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	0,00	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	80.500,00	0,00	80.500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00
45000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
45900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
45906600000000	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0004.2016	Assistência Técnica e Melhoramento Genético	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	400,00	0,00	400,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	400,00	0,00	400,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	100,00	0,00	100,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100,00	0,00	100,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	100,00	0,00	100,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	100,00	0,00	100,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	239.600,00	0,00	239.600,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	239.600,00	0,00	239.600,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	69.200,00	0,00	69.200,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	100,00	0,00	100,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	100,00	0,00	100,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	100,00	0,00	100,00

33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	100,00	0,00	100,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.752	Energia Elétrica	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária 0502 FUNDO MUNIC. AGRICULTURA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
20.752.0004	Desenvolvimento Rural Sustentável	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.752.0004.2017	Melhoramento da Capacidade Energética Rural	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	29.500,00	0,00	29.500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	29.500,00	0,00	29.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	29.500,00	0,00	29.500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	500,00	0,00	500,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	500,00	0,00	500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	500,00	0,00	500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	500,00	0,00	500,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	500,00	0,00	500,00
	Total	0,00	980.000,00	0,00	980.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária 0503 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.541.0005	Preservar para Melhor Viver	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.541.0005.2018	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	82.600,00	0,00	82.600,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	82.600,00	0,00	82.600,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100,00	0,00	100,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	37.400,00	0,00	37.400,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	37.400,00	0,00	37.400,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
18.542.0005	Preservar para Melhor Viver	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
18.542.0005.2019	Manutenção Sistema de Coleta de Lixo	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
	Total	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO					

Unidade Orçamentária 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
04	Administração	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
04.122.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
04.122.0001.2020	Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	549.700,00	0,00	549.700,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	549.700,00	0,00	549.700,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	279.700,00	0,00	279.700,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	330.300,00	0,00	330.300,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	330.300,00	0,00	330.300,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	36.300,00	0,00	36.300,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06	Segurança Pública	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06.153	Defesa Terrestre	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06.153.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06.153.0011.2021	Ações de Segurança e Trânsito	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
33504100000000	CONTRIBUICOES	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
15	Urbanismo	151.000,00	1.150.000,00	0,00	1.301.000,00
15.122	Administração Geral	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.122.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.122.0011.2022	Manter Prédios Públicos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO					
Unidade Orçamentária 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	151.000,00	250.000,00	0,00	401.000,00
15.451.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	151.000,00	250.000,00	0,00	401.000,00
15.451.0011.1003	Construção de Espaços de Lazer em Santa Gema	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00

44000000000000	INVESTIMENTOS	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.0011.2023	Praças, Parques, Pórtico, Pistas de Caminhada e Passeios Públicos	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
15.452.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
15.452.0011.2024	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.452.0011.2025	Gestão da Iluminação Pública	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	699.000,00	0,00	699.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	699.000,00	0,00	699.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	699.000,00	0,00	699.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	499.000,00	0,00	499.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO					
Unidade Orçamentária 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
17	Saneamento	15.000,00	1.115.000,00	0,00	1.130.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.451.0010	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.451.0010.1004	Arroios e Córregos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0006	Gestão de Recursos dos Sistemas de Água e Esgoto	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0006.2026	Ações de Saneamento	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00

40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17.544	Recursos Hídricos	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
17.544.0006	Gestão de Recursos dos Sistemas de Água e Esgoto	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
17.544.0006.2027	Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	1.044.000,00	0,00	1.044.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	137.600,00	0,00	137.600,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	137.600,00	0,00	137.600,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	100,00	0,00	100,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	906.400,00	0,00	906.400,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	906.400,00	0,00	906.400,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	668.800,00	0,00	668.800,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
24	Comunicações	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
24.722	Telecomunicações	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
24.722.0013	Tecnologias a Serviço do Bem Viver	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
24.722.0013.2028	Manter Acesso a Comunicação e Tecnologias	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	500,00	0,00	500,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	500,00	0,00	500,00
26	Transporte	189.000,00	1.900.800,00	0,00	2.089.800,00
26.782	Transporte Rodoviário	189.000,00	1.900.800,00	0,00	2.089.800,00
26.782.0010	Construindo o Progresso - Vias Públicas Municipais	189.000,00	1.900.800,00	0,00	2.089.800,00
26.782.0010.1005	Pavimentar Vias	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
26.782.0010.1006	Apoio a Projeto de Duplicação Ponte sobre o Rio São Domingos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

26.782.0010.2029	Manter e Recuperar Vias	0,00	226.800,00	0,00	226.800,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	226.800,00	0,00	226.800,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	226.800,00	0,00	226.800,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	226.800,00	0,00	226.800,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	186.800,00	0,00	186.800,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
26.782.0010.2030	Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários	0,00	1.489.200,00	0,00	1.489.200,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	1.489.200,00	0,00	1.489.200,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	516.000,00	0,00	516.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	516.000,00	0,00	516.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	973.200,00	0,00	973.200,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	973.200,00	0,00	973.200,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	217.200,00	0,00	217.200,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	29.500,00	0,00	29.500,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO					
Unidade Orçamentária 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
26.782.0010.2031	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0010.2032	Manutenção do Sistema de Britagem	0,00	84.800,00	0,00	84.800,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	68.800,00	0,00	68.800,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	68.800,00	0,00	68.800,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	68.800,00	0,00	68.800,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	43.800,00	0,00	43.800,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28.182	Defesa Civil	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28.182.0011	Construindo o Progresso - Obras e Serviços Essenciais	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28.182.0011.2033	Defesa Civil e Bombeiros Voluntários	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total	355.000,00	5.281.800,00	0,00	5.636.800,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária 0701 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
12	Educação	233.390,00	5.126.010,00	0,00	5.359.400,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	339.500,00	0,00	339.500,00
12.306.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	0,00	339.500,00	0,00	339.500,00
12.306.0008.2034	Alimentação EMEI - Creche	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.306.0008.2035	Alimentação Ensino Fundamental	0,00	129.500,00	0,00	129.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	119.500,00	0,00	119.500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	119.500,00	0,00	119.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	119.500,00	0,00	119.500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	119.500,00	0,00	119.500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.306.0008.2036	Alimentação EMEI Criança Feliz - Pré Escola	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.080.766,00	0,00	1.080.766,00
12.361.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	0,00	1.080.766,00	0,00	1.080.766,00
12.361.0008.2037	EMEI Monsenhor João Benvegnú	0,00	182.410,00	0,00	182.410,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	163.410,00	0,00	163.410,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	66.410,00	0,00	66.410,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	66.410,00	0,00	66.410,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	26.460,00	0,00	26.460,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	31.400,00	0,00	31.400,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária 0701 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00

44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
12.361.0008.2038	Manter a Escola Municipal Giovani Mognon	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	529.000,00	0,00	529.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	393.000,00	0,00	393.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	393.000,00	0,00	393.000,00
3190040000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3190160000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	66.800,00	0,00	66.800,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
4490510000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.361.0008.2039	Transporte Escolar Ensino Fundamental	0,00	328.356,00	0,00	328.356,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	327.356,00	0,00	327.356,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	500,00	0,00	500,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	500,00	0,00	500,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	500,00	0,00	500,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	325.356,00	0,00	325.356,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	325.356,00	0,00	325.356,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	63.356,00	0,00	63.356,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	261.000,00	0,00	261.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	500,00	0,00	500,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.362	Ensino Médio	0,00	112.420,00	0,00	112.420,00
12.362.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	0,00	112.420,00	0,00	112.420,00
12.362.0008.2040	Ensino Médio	0,00	112.420,00	0,00	112.420,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária 0701 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	112.420,00	0,00	112.420,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	112.420,00	0,00	112.420,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	112.420,00	0,00	112.420,00
33901800000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	77.420,00	0,00	77.420,00
12.364	Ensino Superior	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
12.364.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
12.364.0008.2041	Ensino Pós Médio	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00

33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	254.000,00	0,00	254.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.365	Educação Infantil	233.390,00	3.101.524,00	0,00	3.334.914,00
12.365.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	233.390,00	3.101.524,00	0,00	3.334.914,00
12.365.0008.1007	Reformar e Ampliar a Escola de Ensino Infantil e Fundamental	233.390,00	0,00	0,00	233.390,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	233.390,00	0,00	0,00	233.390,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	233.390,00	0,00	0,00	233.390,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	233.390,00	0,00	0,00	233.390,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	232.390,00	0,00	0,00	232.390,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.365.0008.2042	Gestão da Secretaria de Educação e Cultura	0,00	416.100,00	0,00	416.100,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	406.100,00	0,00	406.100,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	151.100,00	0,00	151.100,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	151.100,00	0,00	151.100,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0008.2043	EMEI Criança Feliz - Creche	0,00	1.621.060,00	0,00	1.621.060,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	1.596.060,00	0,00	1.596.060,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.359.460,00	0,00	1.359.460,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.359.460,00	0,00	1.359.460,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária 0701 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	476.860,00	0,00	476.860,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	30.600,00	0,00	30.600,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	236.600,00	0,00	236.600,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	236.600,00	0,00	236.600,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	500,00	0,00	500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	95.600,00	0,00	95.600,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.365.0008.2044	Transporte Escolar - Creche	0,00	138.300,00	0,00	138.300,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	137.300,00	0,00	137.300,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00

31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	74.300,00	0,00	74.300,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	74.300,00	0,00	74.300,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	500,00	0,00	500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	41.800,00	0,00	41.800,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	950,00	0,00	950,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.365.0008.2045	EMEI Criança Feliz - Pré Escola	0,00	734.840,00	0,00	734.840,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	724.840,00	0,00	724.840,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	527.540,00	0,00	527.540,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	527.540,00	0,00	527.540,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	228.540,00	0,00	228.540,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	197.300,00	0,00	197.300,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	197.300,00	0,00	197.300,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária 0701 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	41.300,00	0,00	41.300,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0008.2046	Transporte Escolar Pré- Escola	0,00	191.224,00	0,00	191.224,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	191.124,00	0,00	191.124,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	99.350,00	0,00	99.350,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	99.350,00	0,00	99.350,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	9.350,00	0,00	9.350,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	91.774,00	0,00	91.774,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	91.774,00	0,00	91.774,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	46.224,00	0,00	46.224,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	5.050,00	0,00	5.050,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	100,00	0,00	100,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	100,00	0,00	100,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	100,00	0,00	100,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100,00	0,00	100,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00

12.366.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
12.366.0008.2047	Ensino de Jovens e Adultos.	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	500,00	0,00	500,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	30.800,00	0,00	30.800,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	30.800,00	0,00	30.800,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	26.800,00	0,00	26.800,00
12.367	Educação Especial	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.367.0008	Educação - Inovação/Conexão com o Futuro	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.367.0008.2048	Ensino Especial	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária 0701 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULT					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
	Total	233.390,00	5.126.010,00	0,00	5.359.400,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária 0705 CULTURA E DESPORTO					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	50.000,00	330.000,00	0,00	380.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
27.812.0007	Lazer, Desporto e Recreação em Ação	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
27.812.0007.2049	Manutenção de Centros Esportivos e Parque de Eventos	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.0007.2050	Incentivo ao programa de Esporte e lazer	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

27.813	Lazer	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.813.0007	Lazer, Desporto e Recreação em Ação	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.813.0007.1008	Construir Parque Municipal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total	50.000,00	330.000,00	0,00	380.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária 0707 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - SDSCULTURA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
13	Cultura	20.000,00	425.000,00	0,00	445.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.391.0009	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.391.0009.1009	Implantação do Museu Municipal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
13.392.0009	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
13.392.0009.2051	Cultura e Eventos	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33504100000000	CONTRIBUICOES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
13.392.0009.2052	Manter os Centros: Cultural, de Eventos e Museu	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total	20.000,00	425.000,00	0,00	445.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária 0708 TURISMO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

27.695	Turismo	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.695.0009	De Olho no Futuro - Cultura e Turismo em Ação	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.695.0009.2053	Turismo em Ação - COMTUR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33504100000000	CONTRIBUICOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33604500000000	Subvenções Economicas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33960000000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33964500000000	Subvenções Econômicas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
44904200000000	Auxilios	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
10	Saúde	0,00	7.354.800,00	0,00	7.354.800,00
10.301	Atenção Básica	0,00	5.022.776,00	0,00	5.022.776,00
10.301.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	0,00	5.022.776,00	0,00	5.022.776,00
10.301.0012.2054	Manutenção de Secretaria de Saúde	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	114.500,00	0,00	114.500,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	114.500,00	0,00	114.500,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	85.500,00	0,00	85.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	85.500,00	0,00	85.500,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	35.400,00	0,00	35.400,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0012.2055	Manter as Estratégias de Saúde da Família	0,00	1.277.000,00	0,00	1.277.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	1.267.000,00	0,00	1.267.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.136.000,00	0,00	1.136.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.136.000,00	0,00	1.136.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	256.000,00	0,00	256.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	768.000,00	0,00	768.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0012.2056	Manter as Unidades Básicas de Saúde	0,00	181.100,00	0,00	181.100,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	181.100,00	0,00	181.100,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	67.100,00	0,00	67.100,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	67.100,00	0,00	67.100,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	500,00	0,00	500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	550,00	0,00	550,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00
10.301.0012.2057	Gestão da Frota em Saúde	0,00	647.500,00	0,00	647.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	545.500,00	0,00	545.500,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	393.500,00	0,00	393.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	393.500,00	0,00	393.500,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	212.350,00	0,00	212.350,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	15.150,00	0,00	15.150,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
10.301.0012.2058	Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal	0,00	1.246.000,00	0,00	1.246.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	1.246.000,00	0,00	1.246.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	984.000,00	0,00	984.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	984.000,00	0,00	984.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	0,00	595.000,00	0,00	595.000,00

33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	376.000,00	0,00	376.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0012.2059	Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados	0,00	806.300,00	0,00	806.300,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	806.300,00	0,00	806.300,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	806.300,00	0,00	806.300,00
33500000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	0,00	500,00	0,00	500,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
33504100000000	CONTRIBUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	805.800,00	0,00	805.800,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	679.400,00	0,00	679.400,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	0,00	126.300,00	0,00	126.300,00
33930000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS,	0,00	100,00	0,00	100,00
33933900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100,00	0,00	100,00
10.301.0012.2060	Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos	0,00	103.100,00	0,00	103.100,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	88.100,00	0,00	88.100,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	88.100,00	0,00	88.100,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	88.100,00	0,00	88.100,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	48.100,00	0,00	48.100,00
10.301.0012.2061	Rede dos Serviços de Análises Clínicas	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.0012.2062	Atenção Básica	0,00	211.776,00	0,00	211.776,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	176.500,00	0,00	176.500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	176.500,00	0,00	176.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	176.500,00	0,00	176.500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	35.276,00	0,00	35.276,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	35.276,00	0,00	35.276,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	35.276,00	0,00	35.276,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	35.276,00	0,00	35.276,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.618.024,00	0,00	1.618.024,00
10.302.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	0,00	1.618.024,00	0,00	1.618.024,00
10.302.0012.2063	Hospital Municipal São Domingos - PADU	0,00	1.618.024,00	0,00	1.618.024,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	1.618.024,00	0,00	1.618.024,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.409.024,00	0,00	1.409.024,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.409.024,00	0,00	1.409.024,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	296.000,00	0,00	296.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	949.024,00	0,00	949.024,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	209.000,00	0,00	209.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	209.000,00	0,00	209.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 08 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00
10.303.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00
10.303.0012.2064	Redes de Serviços de Assistência Farmacêutica e Materiais	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	522.000,00	0,00	522.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
10.305.0012	Preservando a Saúde de Nossa Gente	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
10.305.0012.2065	Vigilância em Saúde - Atender as Vigilâncias	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	100.400,00	0,00	100.400,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	100.400,00	0,00	100.400,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	400,00	0,00	400,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	70.600,00	0,00	70.600,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	70.600,00	0,00	70.600,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
	Total	0,00	7.354.800,00	0,00	7.354.800,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 09 ENCARGOS ESPECIAIS					
Unidade Orçamentária 0901 ENCARGOS ESPECAIS					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	884.500,00	884.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.843.0000.0001	Serviços da Divida Interna, Juros e Amortização	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	500,00	500,00
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	500,00	500,00
32900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	500,00	500,00
32902100000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	500,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	500,00	500,00
46000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	500,00	500,00
46900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	500,00	500,00
46907100000000	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	500,00	500,00
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	883.500,00	883.500,00
28.846.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	883.500,00	883.500,00

28.846.0000.0002	Encargos Judiciais Especiais - Precatórios e RPVS	0,00	0,00	127.000,00	127.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
31909100000000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
33909100000000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
44909100000000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
28.846.0000.0003	Encargos Gerais	0,00	0,00	456.500,00	456.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	455.000,00	455.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
31908600000000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
31909200000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	500,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	453.500,00	453.500,00
33200000000000	TRANSFERENCIAS A UNIAO	0,00	0,00	500,00	500,00
33209300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	500,00	500,00
33300000000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	500,00	500,00
33309300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	500,00	500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	452.500,00	452.500,00
33904700000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
33909200000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	500,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
44200000000000	TRANSFERENCIAS A UNIAO	0,00	0,00	500,00	500,00
44209300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	500,00	500,00
44300000000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	500,00	500,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 09 ENCARGOS ESPECIAIS					
Unidade Orçamentária 0901 ENCARGOS ESPECAIS					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
44309300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	500,00	500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	500,00	500,00
44909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	500,00	500,00
28.846.0000.0004	Encargos Especiais - Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
31900100000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
31900300000000	PENSOES	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
	Total	0,00	0,00	884.500,00	884.500,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 10 SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV					
Unidade Orçamentária 1001 SEC. INDUSTRIA DE COM E SERVIÇ					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
04	Administração	0,00	130.700,00	0,00	130.700,00
04.122	Administração Geral	0,00	130.700,00	0,00	130.700,00
04.122.0001	Gestão da Inovação e Planejamento	0,00	130.700,00	0,00	130.700,00
04.122.0001.2083	Gestão da Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços	0,00	130.700,00	0,00	130.700,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	120.650,00	0,00	120.650,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	55.600,00	0,00	55.600,00

31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	55.600,00	0,00	55.600,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	100,00	0,00	100,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	500,00	0,00	500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	65.050,00	0,00	65.050,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	65.050,00	0,00	65.050,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	0,00	500,00	0,00	500,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	5.050,00	0,00	5.050,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.050,00	0,00	10.050,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	10.050,00	0,00	10.050,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.050,00	0,00	10.050,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.050,00	0,00	10.050,00
16	Habitação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0021	Qualidade em Moradia para Todos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0021.1010	Loteamentos e Moradias	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
22	Indústria	0,00	182.500,00	0,00	182.500,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	132.500,00	0,00	132.500,00
22.661.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	0,00	132.500,00	0,00	132.500,00
22.661.0028.2066	Apoio às Indústrias de Basalto e Cerâmica	0,00	132.500,00	0,00	132.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	129.500,00	0,00	129.500,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	129.500,00	0,00	129.500,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33604500000000	Subvenções Economicas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	119.500,00	0,00	119.500,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Órgão 10 SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV

Unidade Orçamentária 1001 SEC. INDUSTRIA DE COM E SERVIÇ

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	109.500,00	0,00	109.500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
22.752	Energia Elétrica	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
22.752.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
22.752.0028.2067	Melhoramento Energético para a Industria, Comércio e Serviços	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

33604500000000	Subvenções Economicas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
44904200000000	Auxilios	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.130	Administração de Concessões	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
23.130.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
23.130.0028.2068	Incentivos às Empresas e aos Empreendedores	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
33604500000000	Subvenções Economicas	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44604100000000	CONTRIBUICOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23.661	Promoção Industrial	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
23.661.0028	Ações de Desenvolvimento Sustentável	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
23.661.0028.2069	Criação e Manutenção Distritos Industriais	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33600000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 10 SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV					
Unidade Orçamentária 1001 SEC. INDUSTRIA DE COM E SERVIÇ					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
33604500000000	Subvenções Economicas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
44906100000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total	10.000,00	563.200,00	0,00	573.200,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 11 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária 1101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
08	Assistência Social	0,00	883.100,00	0,00	883.100,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	25.300,00	0,00	25.300,00
08.241.0017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	0,00	25.300,00	0,00	25.300,00
08.241.0017.2070	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	25.300,00	0,00	25.300,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	23.300,00	0,00	23.300,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	23.300,00	0,00	23.300,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	23.300,00	0,00	23.300,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	11.300,00	0,00	11.300,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00

40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.242.0017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.242.0017.2071	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	600,00	0,00	600,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	855.800,00	0,00	855.800,00
08.244.0017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	0,00	855.800,00	0,00	855.800,00
08.244.0017.2072	Benefícios Eventuais	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100,00	0,00	100,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0017.2073	Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social	0,00	690.200,00	0,00	690.200,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	689.200,00	0,00	689.200,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	616.000,00	0,00	616.000,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	616.000,00	0,00	616.000,00
31900400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	494.000,00	0,00	494.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	73.200,00	0,00	73.200,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	73.200,00	0,00	73.200,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.200,00	0,00	20.200,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Órgão 11 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária 1101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	500,00	0,00	500,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500,00	0,00	500,00
08.244.0017.2074	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	500,00	0,00	500,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	500,00	0,00	500,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	500,00	0,00	500,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500,00	0,00	500,00

08.244.0017.2075	Orientação e Apoio Sócio Familiar - OASF	0,00	25.400,00	0,00	25.400,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00
08.244.0017.2076	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0017.2077	Índice de Gestão Descentralizada IGDs	0,00	27.935,00	0,00	27.935,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	21.400,00	0,00	21.400,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	21.400,00	0,00	21.400,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	21.400,00	0,00	21.400,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 11 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária 1101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	6.100,00	0,00	6.100,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.535,00	0,00	6.535,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	6.535,00	0,00	6.535,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	6.535,00	0,00	6.535,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	6.535,00	0,00	6.535,00
08.244.0017.2078	Veículos - Assistência Social	0,00	21.665,00	0,00	21.665,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	20.565,00	0,00	20.565,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.565,00	0,00	20.565,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	20.565,00	0,00	20.565,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.565,00	0,00	15.565,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
	Total	0,00	883.100,00	0,00	883.100,00
Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul					
Estado do Rio Grande do Sul				Exercício 2025	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985					
Órgão 11 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária 1102 FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMDICA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total

08	Assistência Social	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
08.422.0016	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
08.422.0016.2079	Manutenção do COMDICA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
08.422.0016.2080	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	117.500,00	0,00	117.500,00
31900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	117.500,00	0,00	117.500,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	500,00	0,00	500,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	500,00	0,00	500,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	500,00	0,00	500,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Órgão 11 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária 1103 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total
08	Assistência Social	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.241.0017	Sistema Único de Assistência Social - SUAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.241.0017.2081	Fundo Municipal do IDOSO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
33900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44900000000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	Total	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul

Estado do Rio Grande do Sul — Exercício 2025

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Anexo 6, da Lei nº 4.320/64 - Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04.02.1985

Órgão 99 RESERVA

Unidade Orçamentária 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Op.Especiais	Total

99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.0000.0005	Reserva de Contingência	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
90000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99990000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99999900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
	Total	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
	Total Geral	818.390,00	26.697.110,00	1.484.500,00	29.000.000,00

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:F90263D3

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.